SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 1965

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO Nº 001/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – PRESERV
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV
CONTRATADA:	**COPPINI & CIA LTDA - EPP**
CNPJ:	**08.729.009/0001-40**
OBJETO:	O presente termo temporobjetivo aditar a avença original, coma alteração da Cláusula Décima Primeira do referido contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em mais 12 (doze) meses, passando para o dia 19 de março de 2021 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao valortotal doContrato Primitivo, e diz respeito à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO ÀS ÁREAS DE CÁLCULOS, SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.
VIGÊNCIA:	De 20/03/2020 a 19/03/2021
ASSINATURA:	03 de março de 2020

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:FBA71F29

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 018/2020

Designar servidor Marlon Bif para fiscalizar contrato, e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Marlon Bif, matrícula nº 134, inscrito no CPF sob nº 037.088.819-74, ocupante do cargo de Oficial Legislativo do quadro de efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para ocupar a função de **Fiscal do Contrato n. 02/2020-CMS,** firmado junto à empresa AUTO POSTO GARBUGIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 75.258.771/0001-27, que tem como objeto o fornecimento de combustível, do tipo gasolina comum, à Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 2º Fica a cargo do servidor o Contrato nº 02/2020/CMS a responsabilidade técnica e jurídica pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido instrumento contratual, e ainda:
I – Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos produtos contratados;
II – Gerenciar, acompanhar e fiscalizar os contratos desde a execução até o recebimento do objeto;
III – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV – Agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscando os resultados esperados no ajuste;
V – Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
VI – Auxiliar as atividades dos demais setores, quando relacionadas à execução dos contratos, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
VII – Manter registro das ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato;
VIII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
IX – Avaliar as necessidades e possibilidades de prorrogações contratuais, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos;
X – Confeccionar e publicar os termos contratuais e possíveis alterações, bem como dos aditivos e apostilamentos, inclusive no Portal da Transparência deste Legislativo Municipal;
XI – Solicitar acesso ao software de gestão pública integrada em uso pela Câmara Municipal de Sarandi;
XII – Comunicar e justificar formalmente a unidade demandante quando da necessidade de:
a) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão;
b) rescisão do instrumento do contrato, por perda do seu objeto ou conveniência da Administração;
c) abertura de novos procedimentos licitatórios, com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade em decorrência de inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive decorrente de inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração.
XIII – Comunicar à Presidência da Câmara, com a anuência da Diretoria Administrativa, e com a antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

XIV – Notificar formalmente à contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais para, dentro de prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
XV – Submeter os casos de inadimplemento contratual à Presidência da Câmara, mediante comunicação de ocorrência à Diretoria Administrativa, sempre que, depois de notificada, a contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo ou quando a frequência de registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
XVI – Encaminhar ao à Presidência da Câmara, mediante comunicação de ocorrência à Diretoria Administrativa, para conhecimento e providências, questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
XVII – Formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou seu preposto, assim como documentar por meio de Ata as reuniões realizadas com os mesmos;
XVIII – Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária de Contrato;
XIX – Confrontar mensalmente as Notas fiscais emitidas, referente aos produtos consumidos em determinado período, com o Livro de Controle de Recebimento Diário, conforme Anexo I do Contrato;
XX – Acompanhar o processo administrativo, em todas as suas fases;
XXI – Ler atentamente o Termo de Contrato e manter controles adequados e efetivos do presente contrato, em instrumento próprio, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
XXII – Propor medidas que melhorem a execução do contrato;
XXIII – Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
XXIV – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
XXV – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
XXVI – Intermediar a comunicação entre Contratante e Contratada;
XXVII – Examinar, fiscalizar, exigir e guardar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
XXVIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XXIX – Controlar todos os prazos de assinatura do Termo de Contrato, início e término da execução contratual, pagamento, vigência contratual, recebimento provisório e definitivo, entre outros;
XXX – Garantir a materialização do objeto contratado;
XXXI – Observar as disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como as do aludido instrumento contratual.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 09 de março de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:1D8A4F69

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TOMADA DE PREÇO 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 001/2020-PMS, visando Contratação de empresa do ramo da construção civil, sob a forma de empreitada global, para executar a reforma da QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE. O Edital completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Sarandi, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e no site: http://www.sarandi.pr.gov.br. O prazo para entrega dos envelopes será até às 11:30 horas do dia 26 de março de 2020, e a abertura dar-se-á às 14:00 horas do dia 26 de março de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guiapó n° 484, sala 4, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). email: licitacao@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 09 de março de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:53E48707

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - PMS
OBJETO: Aquisição de 40 bicicletas para premiação aos alunos do 5º ano da rede municipal de ensino de Sarandi/PR, participantes do Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência (PROERD).
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1311/2020.
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 24/03/2020
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 24/03/2020 às 9:00 Horas
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 06 de março de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE
Pregoeira

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:C112DED9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – PMS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 04 veículos do tipo SUV, novos e adaptados para viaturas da Guarda Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e 1311/2020.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as **09:00** Horas do dia **25/03/2020**
Data da e horário da abertura da Sessão: dia **25/03/2020** às **09:00 Horas**

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 09 de março de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE
Pregoeira

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:73272234

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º006/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na contratação, deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:B4D7BF06

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 006/2020-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de licitação - nº. 006/2020**
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADO:	**T. GRION & CIA LTDA ME**
OBJETO:	**Contratação de Empresa especializada em atendimentos médicos para suprir a necessidade de profissional na área de especialidade em Psiquiatria com atendimento da demanda diária de pacientes agendados. – CEME (Centro Municipal de Especialidades) CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e Programa DST/AIDS a contratação, através da Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR TOTAL:	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
BASE LEGAL:	Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 09 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:1622895E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º007/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na contratação, deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:D0D99BBF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 007/2020-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de licitação - nº. 007/2020**
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADO:	**LES ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO S/C LTDA**
OBJETO:	**Contratação de Empresa especializada em atendimentos médicos para suprir a necessidade de profissional na área de especialidade em Cardiologia com atendimento da demanda diária de pacientes agendados. – CEME (Centro Municipal de Especialidades) CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e Programa DST/AIDS a contratação, através da Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR TOTAL:	R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL:	Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 09 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:720100C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º008/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na contratação, deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:5293BB8C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 008/2020-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de licitação - nº. 008/2020**
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADO:	**CLIMAM S/S**
OBJETO:	**Contratação de Empresa especializada em atendimentos médicos para suprir a necessidade de profissional na área de especialidade em Infectologia com atendimento da demanda diária de pacientes agendados. – CEME (Centro Municipal de Especialidades) CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e Programa DST/AIDS a contratação, através da Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR TOTAL:	R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
BASE LEGAL:	Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 09 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:FD71E206

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º009/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta

Administração Municipal na contratação, deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:31F9CCA7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 009/2020-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de licitação - nº. 009/2020**
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADO:	**CUSTÓDIO & BRESSAN SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**
OBJETO:	**Contratação de Empresa especializada em atendimentos médicos para suprir a necessidade de profissional na área de especialidade em Psiquiatria com atendimento da demanda diária de pacientes agendados. – CEME (Centro Municipal de Especialidades) CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e Programa DST/AIDS a contratação, através da Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR TOTAL:	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
BASE LEGAL:	Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 09 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:4BE1EC36

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º010/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na contratação, deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:F682ACD3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 010/2020-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de licitação - nº. 010/2020**
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADO:	**CATTO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**
OBJETO:	**Contratação de Empresa especializada em atendimentos médicos para suprir a necessidade de profissional na área de especialidade em Psiquiatria com atendimento da demanda diária de pacientes agendados. – CEME (Centro Municipal de Especialidades) CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e Programa DST/AIDS a contratação, através da Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR TOTAL:	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
BASE LEGAL:	Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 09 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:963CEDB5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na contratação, deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:29C19AC4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 011/2020-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de licitação – nº. 011/2020**
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADO:	**CLÍNICA MÉDICA GARANHANI LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços de consultas médicas na unidade básica de saúde - UBS na rede municipal de saúde, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) à hora.**
VALOR TOTAL:	**R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**
BASE LEGAL:	**Artigo 25, da Lei 8.666/93.**

Sarandi, 09 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:6ABF6345

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na contratação, deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:D3E7244E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 012/2020-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de licitação – nº. 012/2020**
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADO:	**THAIS ROMÃO DA ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**
OBJETO:	**Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços de consultas médicas na unidade básica de saúde - UBS na rede municipal de saúde, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) à hora.**
VALOR TOTAL:	**R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**
BASE LEGAL:	**Artigo 25, da Lei 8.666/93.**

Sarandi, 09 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:B706444D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na contratação, deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:0E1F6B1A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 013/2020-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de licitação – nº. 013/2020**
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADO:	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços de consultas médicas na unidade básica de saúde - UBS na rede municipal de saúde, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) à hora**
VALOR TOTAL:	**R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**
BASE LEGAL:	**Artigo 25, da Lei 8.666/93.**

Sarandi, 09 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:5375D457

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 004/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:65939F3C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 004/2020-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 004/2020**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**NARIMATSU & NARIMATSU LTDA**
OBJETO:	Aquisição de 01 (um) Motocultivador a Diesel 9,0 Hp TDT110 Monocilíndrico, 4 tempos, Combustível: Diesel, Modelo do motor: TDE90E; Potência máxima: 9,0 Hp; Potência nominal: 8,5 Hp, Rotação: 3600 RPM, a ser utilizado nas tarefas diárias das 09 (nove) hortas comunitárias do Município de Sarandi-PR.
VALOR TOTAL:	**R$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais)**
BASE LEGAL:	Inciso II Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 09 de março 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:1C6885B1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1360/2020

SÚMULA: Nomeia MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER para o cargo de Provimento em Comissão de Controladora Geral, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005; 150/2007 de 19/03/2007; 273/2012 de 26/03/2012 e 333/2016 de 28/03/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.083.660-6 e inscrita no C.P.F. n.º 771.378.099-87, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Controladora Geral, Símbolo COG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:10690E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1359/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 208.080,00 (duzentos e oito mil e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1263 - 3.3.90.46.00.00	03102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.940,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.308.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1264 - 3.3.90.46.00.00	03102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	88.560,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1266 - 3.3.90.46.00.00	03102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	106.920,00
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1265 - 3.3.90.46.00.00	03102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.660,00

Total Suplementação:	**208.080,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 208.080,00 (duzentos e oito mil e oitenta reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2019, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03102	FUNDEB 40%	208.080,00
TOTAL			**208.080,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:5987219F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – PR, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO S10, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 631.470,00 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)".** As **propostas** (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio **até às 09h:00m**, do dia **24.03.2020**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos **Envelopes** "**A**" e "**B**" ocorrerá no dia **24.03.2020**, às **09h:00m**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das **8:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 16:30 horas**, pelo telefone **(43) 3556-1545** ou pelo site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, **09** de Março de **2020.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:C4AB2FB7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 010/2020 – NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
EDITAL nº 010/2020 – NOTAS definitivas daS provaS de títulos e CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

Dispõe sobre as notas definitivas das provas de títulos e classificação final preliminar do Concurso Público Edital de abertura nº 001/2019.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

Na ausência de interposição de recursos referente às notas preliminares da prova de títulos, tornam-se **definitivas** as notas divulgadas pelo Edital nº 009/2019, publicado em 28/02/2020

A divulgação da classificação final preliminar, conforme **ANEXO I** do presente edital.

Serão admitidos recursos quanto à classificação final preliminar no período de **11 e 12/03/2020**.
Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia **12/03/2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF.
É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 10** do Edital de Abertura nº 001/2019, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Abatiá, 10 de março de 2020.

PRISCILA CRESPO LOURENÇO
Presidente da Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Abatiá

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:64D99B79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01/2020 - CMAS - INSCRIÇÃO AME

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01, de 05 de março de 2020.

Dispõe sobre a Inscrição da ASSOCIAÇÃO MATER ECCLESIAE – AME no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Agudos do Sul/Pr

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 102 de 06 de agosto de 2019 e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMAS de 05 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Proceder à inscrição da **ASSOCIAÇÃO MATER ECCLESIAE** no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Agudos do Sul/Pr:

PROJETO FAMÍLIAS CONSAGRADAS
Executante: Associação Mater Ecclesiae – AME – CNPJ 31.482.440/0001-56 em parceria
com a Paróquia Nossa Senhora da Conceição;
Público alvo: Famílias em vulnerabilidade do Município de Agudos do Sul/Pr;
Objetivo ao executar o Projeto: Desenvolver ações em prol da restauração da família, tendo como objetivo principal a formação e capacitação da família através de encontros em formatos de módulos temáticos cujo tempo será de 05 (cinco) horas, sendo assessorados por profissionais especializados na área que atuarão dentro do projeto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 05 de março de 2020.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:3F456D91

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 02/2020 - CMAS - INSCRIÇÃO ACADAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, de 05 de março de 2020.

Dispõe sobre a Inscrição da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANTI DROGAS DE AGUDOS DO SUL – A.C.A.D.A.S no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Agudos do Sul/Pr

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 102 de 06 de agosto de 2019 e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMAS de 05 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Proceder à inscrição da Associação Cultural Anti Drogas de Agudos do Sul – A.C.A.D.A.S. no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Agudos do Sul/Pr:

Projeto de Prevenção as Drogas
Executante: Associação Cultural Anti Drogas de Agudos do Sul – A.C.A.D.A.S., CNPJ n.º 34.142.498/0001-49 - Presidente da Associação – Lindomar Paulo Machado;
Público alvo: Alunos com idade a partir de 12 anos matriculados na Rede de Municipal e Estadual de Ensino.
Objetivo ao executar o Projeto: Promover o conhecimento dos malefícios das drogas, através de atividades como Palestras, Coral e Teatro, que serão ministrados por profissionais qualificados obedecendo a autorização da Diretoria das Escolas, bem como cronograma previamente aprovado.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 05 de março de 2020.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:383F0B5E

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 03/2020 - CMAS - APROVA PLANO DE AÇÃO 2020 - PPAS I

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, de 05 de março de 2020

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação 2020 referente ao "Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I" do Município de Agudos do Sul – Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 102 de 06 de agosto de 2019 e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMAS de 05 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2020, referente ao "Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I", no valor anual de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 05 de março de 2020.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:FA25C428

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 043, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta o procedimento de heteroidentificação das vagas reservadas nos certames públicos municipais, nos termos da Lei nº 340 de 02 de maio de 2006 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, decreta:

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Este Decreto disciplina o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos negros ou pardos, a ser previsto nos editais de abertura de certames públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração pública municipal, para fins de preenchimento das vagas reservadas, bem como regulamenta o art. 1º da Lei nº 340/2006.
Parágrafo único. O procedimento de heteroidentificação submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:
I - respeito à dignidade da pessoa humana;
II - observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
III - garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação;
IV - garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas neste Decreto;
V - atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e
VI - garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros ou pardos nos certames públicos de ingresso no serviço público municipal.
Art. 2º. Para fins do disposto no art. 1º da Lei 340/2006, ficamreservadas aos afrodescendentes 10% dasvagasprevistas nos editais do concurso público, respeitando a ordem de classificação dos primeiros candidatos optantes pela ampla concorrência.
Art. 3º. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no certame público, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 1º Os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
§2º Os candidatos negros ou pardos que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame público.
Art. 4º. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.
§1º Sem prejuízo do disposto no caput, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
§2º A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
Art. 5º. Os editais de abertura de certames públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração pública municipal explicitarão as providências a serem adotadas no procedimento de heteroidentificação, bem como o local provável de sua realização.

Seção II
Do Procedimento para fins de Heteroidentificação

Art. 6º. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.
Art. 7º. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim.
§ 1º. A comissão de heteroidentificação será constituída por cidadãos:
I - de reputação ilibada;
II - residentes ou com domicílio profissional neste município.

Seção III
Da composição

Art. 8º - A Comissão de Heteroidentificação será constituída por 03 (três) membros e seus suplentes, indicados da seguinte forma:
I - 02 servidores públicos municipal e/ou estadual, preferencialmente com ensino superior e formação em área específica no estudo das etnias ou afins;
II - 01 (um) representante da sociedade civil organizada, preferencialmente experiente na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, podendo ser incorporada, se houver, por representantes do movimento negro;

§ 2º. Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da comissão de heteroidentificação será substituído por suplente.
§ 3º. A composição da comissão de heteroidentificação atenderá preferencialmente ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero e cor.
Art. 9º. Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos, a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
Art. 10. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão obrigatoriamente se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
§1º. O procedimento presencial de heteroidentificação ocorrerá por ocasião da nomeação do candidato para fins de admissão.
§2º. O candidato será convocado, via edital, para participar do procedimento de heteroidentificação, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento.
§ 3º O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
Art. 11. Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
Parágrafo único. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
Art. 12. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no certame público, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial que o candidato é portador.
§1º Remanescendo dúvida pela aplicação do critério do fenótipo, será exigida do candidato a apresentação de documentação pública oficial, dele próprio e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.
§2º Encerrado o processo de verificação, e examinados eventuais recursos interpostos, a Comissão de heteroidentificação reconhecerá ou não a veracidade de pertencimento racial para fins de ingresso no serviço público.
§3º Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
Art. 13. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos docaput, será eliminado do certame público.

Art. 14. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
§1º. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o certame público para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
§2º. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
§3º. O teor do parecer motivado será de acesso restrito nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§4º. O resultado do procedimento de heteroidentificação ficará disponíveis para consulta do interessado junto ao Departamento de Recursos Humanos, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelo interessado.

Seção IV
Da Fase Recursal

Art. 15. Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso, dirigido ao Secretário de Administração.
Parágrafo único. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
Art. 16. Em suas decisões, o Secretário de Administração deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
§1º. Das decisões do Secretário de Administração não caberá recurso.
§2º. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será disponibilizado por meio de parecer individual, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.
Art. 17 Os prazos necessários para o cumprimento deste Decreto serão definidos na Portaria de constituição da Comissão.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Agudos do Sul, Paraná, 04 de março de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:2AD231A9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Vigilância em Saúde do Trabalhador do Município de Agudos do Sul – PR, da seguinte forma:

SERVIDORES	ÁREA DE ATUAÇÃO
Josiane Rosário da Cruz Andrade	Enfermeira - Vigilância em Saúde
Josue Andrei Guerreiro	Saúde do Trabalhador
Marcelo de Lima Ferreira	Secretaria de Obras
Lucinéia de Camargo	Técnica em Enfermagem – Vigilância Epidemiológica
Jaqueline Marinho	Vigilância Ambiental

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Agudos do Sul, em 09 de março de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:76ED70B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Dispõe sobre a implantação do protocolo interno na Câmara Municipal de Almirante Tamandaré e dá outras providências.

Excelentíssimo João Marcelo Bini, Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

R E S O L V E

Artigo 1º Criar uma **estrutura de protocolo interno** na Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, sob-responsabilidade direta do Diretor Legislativo, por onde tramitam os feitos a que se destinam, cabendo ao Técnico Legislativo o recebimento e encaminhamento de todos e quaisquer ofícios e documentos protocolados na Câmara,
§1º O protocolo interno deverá ser utilizado para recebimento de qualquer ofício ou documento protocolado na Câmara por qualquer cidadão ou pessoa interessada em informações a serem obtidas por componentes do legislativo municipal, sendo vedado qualquer outro método de recebimento.
§2º Na ausência ou impedimento do Técnico Legislativo caberá ao Diretor Legislativo nomear seu substituto.
Artigo 2º O protocolo será identificado com número, data, responsável pelo recebimento, juntamente com a assinatura e carimbo do responsável e será realizado por meio digital ou protocolo manual em caderno de protocolo com numeração sequencial, que impossibilite adulterações.
Parágrafo único. Do protocolo será entregue recibo, conforme modelo constante do Anexo I ou similar que contenha as mesmas informações.
Artigo 3º O responsável deverá encaminhar o respectivo ofício ou documento para o destinatário se possível no mesmo dia, não podendo ultrapassar dois dias úteis.
Parágrafo único. Caso não seja possível encontrar o destinatário no prazo do *caput* caberá ao responsável pelo protocolo fazer uma certidão com os respectivos esclarecimentos.
Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 05 de março de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

VANDERLEI GIARETTA
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Dispõe sobre a implantação do protocolo interno na Câmara Municipal de Almirante Tamandaré e dá outras providências.

JUSITIFACATIVA
CONSIDERANDO a necessidade de transparência na informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso e o cumprimento do princípio de legalidade, publicidade e da lei da transparência.

CONSIDERANDO a implantação de protocolo unificado nesta casa dificultará ocorrências de ausência de informação, tendo assim uma estrutura responsável para o encaminhamento de atos, respeitando a publicidade e a transparência.

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da criação de serviços de informações ao cidadão, no órgão e entidade do poder público, em local com condições apropriadas para: atender e orientar o público quanto ao acesso a informações; informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; protocolizar documentos e requerimentos de acesso as informações;

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

VANDERLEI GIARETTA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:F953455C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 006/2020

RESOLUÇÃO *Ad Referendum* N.º 006/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação da lista de equipamentos a serem
adquiridos por meio do Incentivo Financeiro de Investimentos para a Aquisição de Equipamentos destinados ao atendimento as gestantes e crianças da rede Materno Infantil na Modalidade Fundo a Fundo

RESOLVE Ad Referendum DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar o equipamento a ser adquirido conforme CIB/PR nº175/2015, que serão destinados para uso exclusivo da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas junto aos usuários do Sistema Único de Saúde _SUS.

APARELHO DE ULTRASSON TIPO I –DESCRITIVO EM ANEXO.
.
Art. 2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 25 de abril de 2020.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 06 de março de 2020

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio Santos, 704 –centro-Almirante Tamandaré-PR-CEP 83501-000-tel(41) 3657-
1122-SITE www.tamandaré.pr.gov.br-email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:69A82AB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ABERTURA DOS PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
A comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, torna público que fará realizar às 14H00MIN do dia 10 de Março de 2020, na Rua Mauricio Rosemann n° 15 em bairro São Venâncio (centro adm) – Almirante Tamandaré/PR - Sessão para Abertura das propostas de preços.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou (41) 3699-8655

09 de Março de 2020

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Obras

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:57257610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 013/2019

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 0018.0017059/2019

A presente licitação tem por objeto "**Lote 1 - Seleção e contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de projetos complementares e demais elementos necessários para composição do projeto básico, projeto legal e executivo destinados à construção do Centro de Convenções de Almirante Tamandaré; Lote 2 - Seleção e contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução/revisão de projetos complementares e demais elementos necessários para composição do projeto básico, projeto legal e executivo destinados a construção da Escola Municipal Rosilda Kowalski de Almirante Tamandaré, de acordo com o projeto padrão do FNDE para Escola 6 Salas; Lote 3 - Seleção e contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para revisão de projeto luminotécnico, revisão de demanda energética, projeto de entrada de energia aprovado na COPEL e projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, com documentação complementar e demais elementos necessários para composição do projeto básico destinados a construção da Escola 12 Salas, de acordo com o projeto padrão do FNDE".** Considerando o contido no processo de TOMADA DE PREÇOS 13/2019, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor das seguintes empresas:

LOTE	LICITANTE	VALOR	DESCONTO
1	VIEIRA MELLO PROJETOS TÉCNICOS	R$ 56.765,53	60,5%
2	PLANENGE ENGENHARIA LTDA ME	R$ 19.961,96	36,7%
3	LUMEN PROJETOS LTDA	R$ 10.975,46	5,7%

Almirante Tamandaré, 09 de Março de 2020

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FAA006B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais com base na Lei nº 8.666/1993, resolve: **HOMOLOGO** o processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa para execução do objeto: "**Lote 1 - Seleção e contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de projetos complementares e demais elementos necessários para composição do projeto básico, projeto legal e executivo destinados à construção do Centro de Convenções de Almirante Tamandaré; Lote 2 - Seleção e contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução/revisão de projetos complementares e demais elementos necessários para composição do projeto básico, projeto legal e executivo destinados a construção da Escola Municipal Rosilda Kowalski de Almirante Tamandaré, de acordo com o projeto padrão do FNDE para Escola 6 Salas; Lote 3 - Seleção e contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para revisão de projeto luminotécnico, revisão de demanda energética, projeto de entrada de energia aprovado na COPEL e projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, com documentação complementar e demais elementos necessários para composição do projeto básico destinados a construção da Escola 12 Salas, de acordo com o projeto padrão do FNDE".** Tendo como vencedoras as seguintes empresas**:**

VIEIRA MELLO PROJETOS TÉCNICOS CNPJ 21.844.072/0001-95 com o valor de R$ 56.765,53 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) LOTE I.
PLANENGE ENGENHARIA LTDA ME CNPJ 13.248.873/0001-60 com o valor de R$ 19.961,96 (dezenove mil novecentos e sessenta um reais e noventa e seis centavos) LOTE II.
LUMEN PROJETOS LTDA CNPJ 19.373.750/0001-37 com o valor de R$ 10.975,46 (dez mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) LOTE III.

Autorizo a respectiva despesa.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.120	Programa FINISA
4.4.90.51.00-1615	Obras e Instalações

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 09 de Março de 2020.

JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AAFF007F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2020 - PSS/SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS** a comparecer na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** conforme data e horário indicado no Anexo**,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH**.**

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**,

considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação". Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

3.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré, 09 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 16 DE MARÇO DE 2020
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30

CLASS.	CANDITADO	R.G.
1	ELAINE DA SILVA MATEUS VALENTE DA COSTA	107856200
2	THAIZ KICHIJANOVSKI	98758178
3	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	79756741
4	LUCIANA DE OLIVEIRA	79875384
5	JAQUELINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	96281684
6	GISLAINE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	100001713
7	SAMARA REGINA SILVA GOUVEIA	128451269
8	LISIANE BITENCOURT DOS SANTOS	130500587
9	ROSANGELA BUENO	76213933
10	CRISTIANE PATRICIA CAVALI	8792700

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e Cartão do CPF do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D031E2A0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Número do Processo: 0018.0016543/2019
Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, compreendidos na reposição e novas instalações de calhas, rufos e condutores de águas pluviais, em telhados dos próprios públicos municipais, incluindo fornecimento de materiais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 009/2019 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 18 de janeiro de 2020 e terminando-se em 18 de janeiro de 2021.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, será o valor limitado ao saldo de R$44.033,28 (quarenta e quatro mil, trinta e três reais, vinte e oito centavos), conforme informado no processo.
Data de Assinatura: 06.01.2020

Almirante Tamandaré, 09 de março de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:F319B13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 098/2020 REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0018859/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **TELMA PAMPUCH ZONATTO**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora, Matrícula nº 4322, Nível ED-ND-11, portadora do RG nº 800.527-3/PR, e inscrita no CPF sob nº 811.299.129-49, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, sem paridade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na fração de 8791/10950 avos (80,28%), tendo como base de cálculo a média das 80% maiores remunerações, com fulcro no artigo 40, §1º, III, ''b'' da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 20 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.094,11 (três mil e noventa e quatro reais e onze centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 50.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de fevereiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:79EAEE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 048/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Cláusula Oitava, inciso 2, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", dos Termos de Parcerias nº 07/2018, 08/2018, 09/2018, 010/2018 e 011/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas abaixo especificadas, para comporem a **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento**, como órgão de controle interno, dos Termos de Parcerias nº07/2018, 08/2018, 09/2018, 010/2018 e 011/2018, firmado entre este município e o Instituto INVISA.

I- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL :
Leandro Leonel dos Santos Dubba (RG nº 6.960.768-3);
Kassiano Barbosa Sgoda (RG nº 7.995.679-1/PR);

II- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Mauro Benthien Cavichiollo, (RG nº 3.308.536-2);
Patricia de Fatima Pedroso de Souza, (RG nº 5.953.090-9);

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:
Simone Kravetz (RG nº 4.320.500-5)
André Luiz Penteado Bueno (RG nº 7.851.26/MS)

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
Nereu Aparecido Lourenço (RG nº 3.152.384-2)

V- INVISA- INSTITUTO VISA E SAÚDE:
Denner Ornella Cortat (RG nº 06.670.137-6)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Portarias nº 900/2019, de 5 de dezembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 4 de fevereiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:21EC221F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 046/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Cláusula Oitava, inciso 2, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", dos Termos de Parcerias nº 07/2018, 08/2018, 09/2018. 010/2018 e 011/2018.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas abaixo especificadas, para comporem a **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento**, como órgão de controle interno, dos Termos de Parcerias nº07/2018, 08/2018, 09/2018, 010/2018 e 011/2018, firmado entre este município e o Instituto Vida e Saúde -INVISA.

I- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL :
Leandro Leonel dos Santos Dubba; (RG nº 6.960.768-3);
Kassiano Barbosa Sgoda. (RG nº 7.995.679-1/PR);

II- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Patrícia de Fátima Pedroso de Souza; (RG nº 5.953.090-9);
Mauro Benthien Caviciollo. (RG nº 3.308.536-2);

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:
Simone Kravetz (RG nº 4.320.500-5);
André Luiz Penteado Bueno (RG nº 7.851.26/MS);

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
Nereu Aparecido Lourenço (RG nº 3.152.384-2);

V- INVISA- INSTITUTO VISA E SAÚDE:
Denner Ornella Cortat (RG nº 06.670.137-6)

VI- Fiscal dos Termos de Parceria:
Edilsen Cristina Mengarda Figueiroa (RG nº 5.353.217-9)

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 900/2019, de 5 de dezembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 4 de fevereiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:0E295187

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 037/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º NOMEAR os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para os Termos de Parceria nº 04/2018, 05/2018 e 06/2018:

I-02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Maria Bernardete Mossambani;
Christiane Leite dos Santos Silva;

II- 02 (dois) Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Antonio José Pedroso de Moraes;
Sandra Aparecida Gonçalves;

III- 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

Simone Kravetz;
André Luiz Penteado Bueno;

IV- 01 (um) Representante da Secretaria de Fazenda:

Nereu Aparecido Lourenço;

V- -01 (um) Representante da OSCIP:

Denner Ornellas Cortat.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 901/2019, de 5 de dezembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de janeiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:3F097AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 110/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 09 (nove) de março de 2020, **15 (quinze) dias** de **FÉRIAS** à servidora **IVONE APARECIDA DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.794.071-3-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº. **007.558.279-10** e matrícula nº **508524**, exercendo o cargo de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:EA4D672B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 111/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 09 (nove) de março de 2020, 30 **(trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **ELIANE RODRIGUES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº **6.286.339-0-SESP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **025.975.539-73** e matrícula nº **508261,** exercendo o cargo de NUTRICIONISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Posto) conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:23658D02

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE PROCESSO 131/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o n° 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 - Centro, nesta cidade, TORNA PÚBLICO, que fará realizar no dia 11 de Março de 2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, ABERTURA DE ENVELOPE, RELATIVO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO 131/2019 - **CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93/1993 e demais alterações, conforme definição dada pelo Governo Municipal, visando credenciamento de Empresa para prestação de serviços de saúde, em regime de plantões Médicos para atendimento de Urgência e Emergência, no Hospital Municipal de Altamira do Paraná. A presente sessão será exclusiva para conferencia de documentos apresentados pela Empresa JOSÉ GERALDO COUTINHO RODRIGUES EIRELI, protocolado em 09/03/2020**.**

Local da Sessão Pública: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, na Rua Cantú, 180.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:45A66471

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 176/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0132/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E alternativa soluções em sistemas públicos ltda epp

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, com sede na Rua Cantu, nº. 180, Centro, CEP 85.280-000, ALTAMIRA DO PARANÁ, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, neste ato representada por sua prefeita, Senhora **Elza Aparecida da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G nº 5.770.361-0/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 804.135.609-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **alternativa soluções em sistemas públicos ltda epp**, CNPJ 08.833.630/0001-59, localizada na Cidade de Maringá - Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO** portador da cédula de identidade R.G. Nº 8.395.501-5 CPF nº 009.240.029-99, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 176/2017, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizado o reajuste dos valores, com a aplicação do índice de atualização do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando ao valor mensal de R$ 2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 05 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

Alternativa Soluções em Sistemas Públicos LTDA EPP
GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:77A4E354

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: **LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ 18.464.533/0001-90**.

OBJETO: Contratação de Empresas para execução de Serviços de Instalação de Iluminação, incluso postes e luminárias, na praça do Hospital Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR DA DIÁRIA: R$ 23.421,41 (Vinte e três mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

PAGAMENTO: O valor do contrato, não dá direito de crédito de recursos, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, conforme relatório apresentado.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.451.0026.1010 REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS
10.001.25.752.0002.2110 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida se deve diante da necessidade de realização da referida obra, para viabilizar a utilização do espaço ao lado do Hospital Municipal, garantindo melhoria estética e de segurança a todos os munícipes que transitam pela Avenida Mario Pereira, bem como possibilita um local adequado aos que acompanham pacientes internados no Hospital Municipal. Importante frisar, que após a reforma do Hospital Municipal, a praça ao lado também passou por readequação, no entanto, não foram realizados serviços de instalação de iluminação. Por fim, esclarecemos que os valores foram determinados através da aplicação da tabela SINAPI/PR, referência 10/2019. Segue, ainda em anexo, certidões, declarações, proposta de preços, bem como parecer jurídico, que embasam este processo.

Altamira do Paraná, 06 de Março de 2020

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:610FDB17

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

OBJETO: Contratação de Empresas para execução de Serviços de Instalação de Iluminação, incluso postes e luminárias, na praça do Hospital Municipal de Altamira do Paraná.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 027/2020 Dispensa de licitação nº 014/2020 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso I, da lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº 27/2020, para a contratação supramencionada com a empresa **LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ 18.464.533/0001-90**, doravante denominada CONTRATADA.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de Março de 2020

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

OBJETO: Contratação de Empresas para execução de Serviços de Instalação de Iluminação, incluso postes e luminárias, na praça do Hospital Municipal de Altamira do Paraná.

De acordo com a documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 027/2020 Dispensa de licitação nº 014/2020, bem como as justificativas apresentadas pelo Setor de Obras e Urbanismo, **HOMOLOGO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº 014/2020, para a contratação supramencionada com a empresa **LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ 18.464.533/0001-90**, doravante denominada CONTRATADA.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de Março de 2020

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:66098463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.667 DE 09 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de abril de 2020, à Servidora Pública Municipal **CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos **15 dias (finais) do período aquisitivo 03-03-2017 A 02-03-2018.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F3B332B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.668 DE 09 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de março de 2020, ao Servidor Público Municipal, **ANGELO JACOMO MADOGLIO,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 28-02-2019 a 27-02-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A8DEE1AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.13.669 DE 09 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal, **HELIO RAMOS SCOBARE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 01 de abril de 2020, com término em 30 de junho de 2020,** referente ao período aquisitivo: **02-01-2002 a 01-01-2007**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:ECC13C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - QUANTO A FORMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020- PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E ENVIO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/03/2020 à 19/03/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00m do dia 20/03/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 08h:30m do dia 20/03/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 20/03/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 09 de Março de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:79E54762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SUPRACITADO, CONFORME ABAIXO:

PROCESSO Nº 059/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

ONDE-SE LÊ:

Contratação de cursos profissionalizantes para população atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE:
Contratação de cursos profissionalizantes (SENAC) para população atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 09 de março de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 13.351/2019

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DB1DDB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SUPRACITADO, CONFORME ABAIXO:

PROCESSO Nº 060/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2020

ONDE-SE LÊ:

constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE:

constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 09 de março de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nNº 13.351/2019

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:87848311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 25 de março de 2020, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e tendo por objeto a prestação de serviços de pintura (mão de obra), em diversos próprios públicos do Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 09 de março 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:90B4B26B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 113/2020

PORTARIA N.º 113/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 6936/2018,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras **MARGARETH REIS DA MOTTA,** brasileira, casada, Professora, portadora da identidade RG: 76642877 SSP/PR; **HILDA GAIDALO**, brasileira, divorciada, Professora, portadora da identidade RG: 22251600 SSP/PR e **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**, brasileira, casada, Professora, portadora da identidade RG: 42006378 SSP/PR para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurada em face de KAMILA CHIBIOR**,** Auxiliar Educacional, para averiguar possível infração no desempenho de suas funções na Escola Municipal Dra. Zilda Arns Neumann, em tese, não ter observado a dieta prescrita que deveria ser servida ao aluno.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 263/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de março de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2B6D1835

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 063/2020

DECRETO N° 063/2020

Súmula: "Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Municipal n° 820/2014 e demais disposições aplicáveis á espécie e considerando o resultado final do processo eletivo dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, veiculado ao Decreto n° 18/2019, que dispõe sobre o Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde e eleição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova e dá outras providências".
DECRETA

Art. 1° - Ficam exonerados os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova designados através do Decreto n° 66/2016 em decorrência do resultado final do procedimento eletivo veiculado ao Decreto n° 18/2019 que dispõe sobre o Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde e eleição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova e dá outras providências:
I - Representantes de Usuários de Serviço de Saúde do Município de Balsa Nova, com participação equivalente 50% (cinqüenta por cento), nos termos do inciso I do art. 6º da Lei Municipal 820/2014:

a) **JOSÉ ERONDI BETIM DO PRADO**, brasileiro, portador da CIRG nº 37892076, inscrito no CPF sob nº 757 329 639 87 na qualidade de membro titular representante dos usuários e entidades civis organizadas;

b) **DIVANI GONÇALVES ROSA**, brasileira, portadora da CIRG nº 108586060, inscrita no CPF sob 072 553 979 80, na qualidade de membro titular, representante dos usuários e entidades civis organizadas;

c) **TEREZA MARIA POLETO** brasileira, portadora do CIRG nº 11514359, inscrita no CPF sob nº 856.508.549-04 na qualidade de membro titular, representante dos usuários e entidades civis organizadas;

d) **IDA MARIA DA SILVA GIRAUDO**, brasileira, portadora da CIRG nº 41920999, inscrita no CPF sob nº 572 018 209 82 na

qualidade de membro titular, representante dos usuários e entidades civis organizadas;

e) **JOSEMAR KAPP**, brasileiro, portador da CIRG nº 68046335, inscrito no CPF sob nº 018 681 149 70 na qualidade de membro suplente, representante dos usuários e entidades civis organizadas.

II - Representantes dos Gestores de órgãos públicos e Prestadores de Serviços de saúde da Balsa Nova, com participação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do inciso II do art. 6º da Lei Municipal 820/2014:

a) **FERNANDO MAGATÃO**, brasileiro, portador do CIRG nº 97695440, CPF 069 450 779-26, membro titular e **SIMONE DE FATIMA SKOTNICCI SURMACZ**, portadora do CIRG nº 108280662 e CPF 063.715.089-97 como membro suplente, representantes do Poder Executivo de Balsa Nova;
b) **LUIS SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CIRG nº 129686529 e CPF 922.284.109-34, membro titular e, **TASSIA CAROLINE KOSWOSKI**, portadora do CIRG nº 129686529 e CPF 092.206.519-55 na qualidade de membro suplente, representantes das Empresas Prestadoras de Serviços de Saúde de Balsa Nova.

III - Representantes dos Trabalhadores da área saúde da Balsa Nova, com participação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do inciso III do art. 6º da Lei Municipal 820/2014:

a) **TEREZA FELIX GODOI MACHADO**, brasileira, solteira, do comércio, portadora da CIRG nº 51920686, inscrita no CPF sob nº 750 514 009 49, na qualidade de titular, representante dos Trabalhadores da Área Saúde da Balsa Nova;

b) **ARMANDO PETROCINI NETO**, portador da CIRG nº 32396909, inscrito no CPF/MF sob nº 462 850 839 91, na qualidade de titular representante dos Trabalhadores da Área Saúde da Balsa Nova.

Art. 2º Fica composto o Conselho Municipal da Saúde de Balsa Nova, por representação paritária de 50% de representantes de Usuários de Serviço de Saúde, 25% de representantes de Gestores de órgãos públicos e Prestadores de Serviços de Saúde e 25% representantes dos Trabalhadores de Saúde atuantes nesta municipalidade, indicados através de procedimento eleitoral veiculado pelo Decreto n° 18/2019, dispõe sobre o Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde e eleição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova e dá outras providências:

I - Representantes de Usuários de Serviço de Saúde do Município de Balsa Nova, com participação equivalente 50% (cinqüenta por cento), nos termos do inciso I do art. 6º da Lei Municipal 820/2014:

a) **LAUDICÉIA LEMES DE MORAES,** brasileira, portadora da CIRG nº 41623489, inscrita no CPF sob nº 566 316 779-04 como membro titular, representante da Igreja Assembléia de Deus de Balsa Nova, e **MARIA APARECIDA CAZARIN BATHKE**, brasileira, portadora da CIRG nº 20804122, inscrita no CPF sob nº 498 395 519-49, na qualidade de suplente, representante da Paróquia Senhor Bom Jesus de Balsa Nova;

b) **MARCIO CHIQUITO**, brasileiro, portador do CIRG nº 59756702, inscrito no CPF sob nº 856 253 379-34 como membro titular e **ROSANA VICENTE DE MORAES**, brasileira, portadora do CIRG nº 132565538, inscrita no CPF sob nº 978 693 849-68 na qualidade de suplente, representantes da Associação São Francisco de Assis para proteção aos Animais do Bairro São Caetano;

c) **IVANIA CORREA**, brasileira, portadora da CIRG nº 32007267, inscrita no CPF sob nº 583 686 719-49 como membro titular, representante do Estatuto Social Ampurãtam da comunidade do São Luiz do Purunã e **VALDIR DONIZETE DE MORAES**, brasileiro, portador do CIRG nº 40155899, inscrito no CPF sob nº 528 952 119-49, na qualidade de suplente, representante da Associação São Francisco de Assis para proteção aos Animais do Bairro São Caetano;

d) **ANGELITA PRZEZDZIECKI LECH**, brasileira, portadora da CIRG nº 69680739, inscrita no CPF sob nº 029 049 759-00 como membro titular e **VILMA MARIA DE AZEVEDO VILSEQUE**, brasileira, da CIRG nº 34936129, inscrita no CPF sob nº 537 110 769-04 na qualidade de suplente, representantes da Paróquia Senhor Bom Jesus de Balsa Nova;

II - Representantes dos Gestores de órgãos públicos e Prestadores de Serviços de saúde da Balsa Nova, com participação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do inciso II do art. 6º da Lei Municipal 820/2014:

a) **JULIANA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da CIRG nº 73436397, inscrita no CPF sob nº 029 687 599 65 como membro titular e **RENATA BRUNIERA XAVIER**, brasileira, portadora da CIRG nº 79870188, inscrita no CPF sob nº 036 771 239 33 na qualidade de suplente, representantes do Poder Executivo de Balsa Nova;

b) **CRISTIANO FRANCISQUEVIS**, brasileiro, portador do CIRG nº 96908822, inscrito no CPF sob nº 052 798 979-73 como membro titular e **GISELLE IANSEN BAPTISTA CORDEIRO**, brasileira, portadora da CIRG nº 68513227 e CPF 024 551 419-85, na qualidade de suplente, representantes da empresa Prestadora de Serviços de Saúde do Sistema Único da Saúde de Balsa Nova;

III - Representantes dos Trabalhadores da área saúde da Balsa Nova, com participação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do inciso III do art. 6º da Lei Municipal 820/2014:

a) **CARMEM LUCI MATOZO DOS ANJOS**, brasileira, portadora do CIRG nº 61782931, inscrita no CPF sob nº 897 294 129 87 como membro titular e **SIDNEI ISIDORO**, brasileiro, portador do CIRG nº 59815970, inscrita no CPF sob nº 897 297 309 20, na qualidade de suplente, representantes dos Trabalhadores da área saúde da Balsa Nova;

b) **TAINARA CRISTINE MARTINS PEREIRA**, brasileira, portadora do CIRG nº 91679329, inscrita no CPF nº 045 198 609 11 como membro titular e **VANESSA DA SILVA CAMPESE**, portadora da CIRG nº 91799278, inscrita no CPF sob nº 054 165 609 08, na qualidade de suplente, representantes dos Trabalhadores da área saúde da Balsa Nova.

Art. 2º Fica nomeado o Secretariado Executivo, diretamente eleito pelo Plenário do Conselho Municipal da Saúde de Balsa Nova, nos termos do art.16 da Lei Municipal 820/2014 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde os seguintes membros:

a) **IVANIA CORREA,** acima qualificada, como Presidente do Secretariado Executivo;
b) **ROSANA VICENTE DE MORAES**, acima qualificado, como Vice-Presidente do Secretariado Executivo;
c) **VANESSA DA SILVA CAMPESE**, acima qualificada, como 1ª Secretária do Secretariado Executivo;
d) **JULIANA MARIA DE OLIVEIRA**, acima qualificada, como 2ª Secretária do Secretariado Executivo.

Art. 03. As atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova do cargo são as constantes no artigo 23 da Lei Municipal 820/2014, sem prejuízo das demais Leis pertinentes.

Art.04. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 66/2016, assegurando a sua vigência a partir de 09 de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de março de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:893F44F6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1015/2020

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1015/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ANDERSON LUIZ BATISTA ROSA**, matrícula 4701-6, assistente administrativo, a importância de R$ 214,95 (duzentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos) para atender as despesas de 05 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 09 de março de 2020.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6EF0BE82

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Balsa Nova, estado do Paraná, foram preparadas utilizado as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), foram observadas as instruções descritas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e ainda considerando o disposto na Lei nº 4.320/1964, na lei Complementar n º 101/2000.
Notas Explicativas do Balanço Patrimonial
O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidência, qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do Patrimônio Público, bem como os atos potenciais que são registrados em contas de compensação.
De acordo com a Lei 4.320/64, art. 105, no Balanço Patrimonial estarão demonstrados os Ativos Financeiro e Permanente, os Passivos Financeiro e Permanente, o Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação.
Ativo Financeiro e Permanente
Nota 1 – Caixa e Equivalente de Caixa
Os valores constantes em Caixa e Equivalentes de Caixa estão em moeda nacional, não tendo a entidade aplicação financeira em moeda estrangeira.
Nota 2 – Demais Créditos e Valores a curto prazo
Não houve créditos e valores a curto prazo para a entidade no período avaliado.
Nota 3 – Imobilizado
O Ativo Imobilizado é composto pelos bens móveis e bens imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção.
Em 31/12/2019 a Câmara Municipal de Balsa Nova apresentou um saldo de R$ 1.623.811,54 (hum milhão, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) de imobilizado, sendo deste montante R$ 423.475,48 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) de bens móveis o qual verificou-se uma baixa em relação ao ano de 2018 que era de R$ 459.733,40 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos), esta baixa se deu por motivo de baixa de bens por inservibilidade e extravio de bens.
Bens adquiridos em 2019 . Aquisição de uma central telefônica R$ 4.388,17

Com relação aos bens imóveis os mesmos permaneceram constantes nos anos de 2018 e 2019 R$ 1.200.336,06 (hum milhão, duzentos mil, trezentos e trinta e seis reais e seis centavos).
Passivo Financeiro e Permanente
Nota 4 - Nogrupo denominado "Passivo Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade,
O valor constante no Passivo Circulante da Entidade para o ano de 2019 foi de R$ 59.066,11 (cinquenta e nove mil, sessenta e seis reais e onze centavos) , sendo deste montante R$ 57.830,21 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e vinte e um centavos) de obrigações com pessoal a pagar, R$ 894,21 (oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos) de fornecedores e conta a pagar nacionais a curto prazo e R$ 341,69 (trezentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos) em demais obrigações a curto prazo.
Como anexo ao Balanço Patrimonial, deverá ser elaborado o demonstrativo do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício.
Superávit financeiro - a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, que é uma das fontes para abertura de crédito adicional, segundo o artigo 43 da Lei nº 4.320/64

ANA MARIA CLASS
Contadora
CRC: PR-505262/O

JOEL BATHKE
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:054705B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 016/2020
PROCESSO ADM. N° 026/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PARA COMPOR EQUIPE HOSPITALAR EM CARÁTER EMERGENCIAL EM ENTENDIMENTO EPIDEMIA DE DENGUE.
O município resolve dispensar a exigência de licitação para, contratação de enfermeiro (a) para compor equipe hospitalar em caráter emergencial em entendimento epidemia de dengue. R$ 19.161,66(dezenove mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), junto RENATA KELI DOS SANTOS ASSUNÇÃO - ME, Barbosa Ferraz - PR

Barbosa Ferraz, 09 de Março de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:470C641A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 28/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09 de Março de 2020, a Ata

de Registro Administrativo n. **28/2020** com a **LEO SUPERMERCADO LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 84.816.750/0001-26, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz RUA SANTA CATARINA, S/N , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 15/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO.**, pelo **valor total de R$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais)**, com vigência até **30 de setembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7F639B9A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 29/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09 de Março de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **29/2020** com a **CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTOS LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 97.542.313/0001-03, com sede/domicílio na(o) APUCARANA AV MINAS GERAIS, 3970 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 14/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRA, PARA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO DENTRE OUTROS.**, pelo **valor total de R$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais)**, com vigência até **09 de março de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F156C002

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 15/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LOÇÃO REPELENTE. decorrente de Dispensa n° 7/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a FARMÁCIA ESTRELA DE BARBOSA FERRAZ LTDA. ME inscrita no CNPJ sob nº. 76.233.774/0001-24. Aditivam o contrato na importância de R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CE86C358

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.5/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS EM CARÁTER EMERGENCIAL. Decorrente de Dispensa n° 2/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARCOS MARQUES & CAMPOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 31.204.816/0001-60. Aditivam o contrato na importância de R$ 10.351,50 (dez mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:AB093CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 023/2020

PORTARIA Nº 023/2020

SÚMULA: Nomeia o Senhor MAIRON FERREIRA DE SOUZA e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear em 02 de Março de 2020 o Senhor MAIRON FERREIRA DE SOUZA, portador do RG nº 53.933.588-5/SP e do CPF: 467.262.888-40, para assumir o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Comunicação, símbolo CC03.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor imediatamente, retroagindo os seus efeitos para 02 de Março de 2020 revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 09 de Março de 2020

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:73EAF5F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 064, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei nº 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal nº. 16/93.:

RESOLVE:

I – CONCEDER Licença Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de *Agente Comunitário de Saúde*, Srª PAULA VANESSA OTTUZO – Matr. 691.1, por 180 (cento e oitenta) dias, *a partir do dia 20 de fevereiro de 2020 à 17 de agosto de 2020, com retorno em 18/08//2020*, conforme requerimento e Atestado Médico do – (Drº Fabio H. Bittencourt – CRM 22.881 – Ginecologista e Obstetra) protocolados sob nº. 9949 em 09/03/2020.

II – Conceder a servidora em questão em virtude de nascimento de filha, Auxílio Natalidade, valor ref ao menor piso salarial pago pelo município, conforme certidão de nascimento Termo nº. 0041603 Lv 00104 Flh 003 CRC de Santo Antonio da Platina – PR, protocolado sob nº. 0000 em 09/03/2020.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus a partir de 20/02/2020.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 09 de março de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A3B85158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 050/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 09 de Março de 2020, ao servidor **CLENIO DE QUADROS**, portador do RG nº 9.960.407-7 SSP/PR e CPF 058.070.259-62, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Máquina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE MARÇO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:36041722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 051/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 09 de Março de 2020, ao servidor **PAULO ROBERTO TROMBETA**, portador do RG nº 4.796.314-1 SSP/PR e CPF 663.828.409-63, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE MARÇO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1A7AF845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 026/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Valor.....: R$ 52.960,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta reais)
Vigência...: Início: 09/03/2020 Término: 08/02/2021
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL2/2020
Recursos...: Dotação: 19 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
6 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
39 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 09/03/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B6121879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 052/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 09 de Março de 2020, ao servidor **RENNAN SERVELIN,** portador do RG nº 6.536.250-3 SSP/PR e CPF 032.795.669-08, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011. Será considerado como período férias o período de 09 de março de 2020 a 28 de março de 2020.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE MARÇO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F2E6E130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:
Licitação nº: IL3/2020
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL.

Empresa Credenciada:

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA FRONTEIRAS DO PR/SC/SP – CRESOLFRONTEIRAS PR/SC/SP
CNPJ: 05.276.770/0001-85

Data do Credenciamento: 09/03/2020

Bela Vista da Caroba, 09 de março de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4794F20F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 035/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 38.193,00 (trinta e oito mil cento e noventa e três reais),** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-3332 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.193,00
Total Suplementação:	**38.193,00**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3332	38.193,00
Total	**38.193,00**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:48A50B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 034/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e, com fundamento no art. 5º alínea "i" e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, bem como na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, compra e venda ou recebimento em doação de uma área de **556,19 m²**, constante da matrícula 12.531 da Comarca de União da Vitória, de propriedade de CÉSAR SANDI, com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações: (**556,19** m²): inicia a descrição desse perímetro no vértice 0=PP sob coordenadas UTM Norte 7105654.407 e Leste 446174.578, deste segue confrontando com os lotes 04, 05 e 06 com o azimute de 174º34'28" e distância 58,94 m, até o vértice 01, deste segue confrontando com Remanescente do Lote Rural n.º 04 com azimute de 264º05'27" e distância de 9,31 até o vértice 02, deste segue confrontando com Lotes 01, 02 e 03 com azimute de 354º19'48" e distância de 58,95 m até o vértice 03, deste segue confrontando com Rua José Gianello com o azimute 84º05'22" e distância de 9,56 m até o vértice 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação, compra ou recebimento em doação do imóvel especificado no artigo anterior, para o fim de abertura/conservação de via pública.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bituruna, 02 de Março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:2E805311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 020/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 01/2017, homologado através do Edital 008/2019 de 01/08/2019, publicado em 02/08/2019 e o Edital Comunicativo n.º 003/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data (18/02/2020), Roseli Rubbo, RG 6.001.929-0, no cargo efetivo de Professor de acordo com a Lei 847/2002 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de fevereiro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:6490CF19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 021/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (21/02/2020) Ivone do Prado, RG 7.008.378-7, no Cargo Comissionado de Coordenadora de Desenvolvimento Social, CC-02, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017.

Art. 2º - O servidor nomeado acima tem as atribuições do cargo comissionado em conformidade com o Anexo II da Lei 1.954/2017, sendo que assina Ordem de Serviço comprometendo-se com o cumprimento da mesma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de fevereiro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:7DE5E715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 022/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir desta data (02/03/2020) Sandra Bernadete Kotarski, RG 8.773.182-0, no Cargo Comissionado Coordenadora de Recebimento de Material, CC-02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:2B52749F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 023/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77, a servidora Patrícia Gisele Zampieron, matrícula 1929, ocupante do cargo efetivo de Zeladora.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 02/03/2020 à 01/03/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:DE2A9D3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 024/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (02/03/2020) Juan Alex de Lima, RG 9.800.104-2, no Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Patrimônio, CC-03, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017.

Art. 2º - O servidor nomeado acima tem as atribuições do cargo comissionado em conformidade com o Anexo II da Lei 1.954/2017, sendo que assina Ordem de Serviço comprometendo-se com o cumprimento da mesma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:132DBB7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 025/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para a servidora Loreci Ramos, matrícula 1067, no período de 03/03/2020 a 31/05/2020, referente ao período aquisitivo de 08/05/2006 a 07/05/2011, de conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:F32A26F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (03/03/2020), os servidores abaixo relacionados em Cargo Comissionado, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017.
Ederson Porfirio da Luz, RG 8.138.646-3, Diretor de Administração, CC-01;
Georgia Klobukoski, RG 8.550.832-6, Coordenadora de Relações Humanas, CC-02;
Sandra Bernadete Kotarski, RG 8.773.182-0, Coordenadora de Coordenador do Programa Bolsa Família, CC-02.
Art. 2º - Os servidores nomeados acima tem as atribuições do cargo comissionado em conformidade com o Anexo II da Lei 1.954/2017, sendo que assina Ordem de Serviço comprometendo-se com o cumprimento da mesma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:6B73FE8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a candidata: PALOMA KELLY RUBBO, Inscrição: 3206, nascimento: 16/09/1995, 41ª Colocada, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, conforme Edital nº 001/2017 e Edital de Homologação nº 009/2019.
Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia **24/03/2020**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 001/2017, conforme segue:
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
Possuir documento oficial de identidade (RG)
Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 001/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 001/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 09 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:889DC02B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 368 2020

Lei nº 368/2020
Data: 09/03/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2020 do município de Boa vista da aparecida-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2020, um crédito Especial no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E**	
05.001.04.12.0003.2.008.		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
365 - 4.4.90.39.00.00	631	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
Total Suplementação:			**250.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 2.1.1.9.00.11.05.000 OPERA-ÇÃO DE CRÉDITO PLANO DIRETOR	**Fonte:** 000	250.000,00
Total:		**250.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 09 Março, 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B02C4554

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 58 DE 2020

DECRETO nº 058/2020
Data: 09/03/2020

SÚMULA: Decreta situação de excepcionalidade nos serviços de saúde do Município de Boa Vista da Aparecida – Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, O CONTIDO NO MEMORANDO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DATADO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020,
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de excepcionalidade nos serviços de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.
Art. 2º. Em virtude da excepcionalidade autorizo abertura de processo licitatório para a realização dos serviços.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:94527ACD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 56 2020

Decreto nº 56/2020 Data 09/03/2020

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 368/2020 de 09/03/2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
365 - 4.4.90.39.00.00	631	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
Total.....:			**250.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 2.1.1.9.00.11.05.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO PLANO DIRETOR	250.000,00
Total.....:	**250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 09 Março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7DF9030F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 59 DE 2020

DECRETO nº 59/2020
Data: 09/03/2020

SÚMULA: Altera temporariamente jornada de trabalho no cargo de assistente social – NASF - emprego público – regime CLT e dá outras providências.

Considerando a sentença oriunda dos autos de Ação Trabalhista – Rito Ordinário 0001090-29.2018.5.09.0069, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cascavel, a qual está em fase recursal;
Considerando o contido na Lei Municipal 096/2015 consolidada pela Lei Municipal 325/2019 de 19/10/2019, que estabelece a carga horária semanal do cargo de Assistente Social – NASF, regime CLT;
Considerando que as atividades são exercidas junto ao Programa NASF na Secretaria de Saúde;

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, visando o efetivo cumprimento da sentença judicial oriunda do processo em epígrafe, até o julgamento do Recurso Ordinário em trâmite junta ao Tribunal Regional da 9ª Região

DECRETA

Art. 1º - Fica temporariamente alterada a carga horária semanal do cargo de Assistente Social – NASF, regime CLT, a qual passará a partir desta data até a decisão final dos autos, para jornada de 30 horas semanais, sendo 6 horas diárias, sendo das 7h30m às 13h45m, com intervalo de 15 minutos para descanso e alimentação.

Parágrafo único: Considerando que a jornada de trabalho do referido cargo é objeto de ação judicial, fica proibida a alteração dos horários definidos neste Decreto até decisão final da Reclamatória Trabalhista, sendo obrigatório o registro eletrônico da jornada de trabalho.

Art. 2º - Após o trânsito em julgado da decisão da Reclamatória Trabalhista, a jornada alterada ou mantida mediante Lei específica, alterando a legislação municipal vigente em caráter definitivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:552899BC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 53 DE 2020

DECRETO N° 053/2020
DATA: 04/03/2020

SÚMULA: REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E NO ART. 11 DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 15, § 3º, e 118 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA
CapítuloI
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art.2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão interessado - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais da licitação e integra a ata de registro de preços ou aquele que durante sua vigência formalize solicitação de compras ou contratação de serviços autorizado pelo órgão responsável pela licitação.

V - órgão não participante - órgão ou entidade que não integra a Administração Pública Municipal direta que ausente nos procedimentos iniciais de licitação, não poderá fazer uso da ata de registro de preços;

VI - fornecedores - empresas vencedoras de item ou itens em licitação pública, através do sistema de registro de preços e que tenham seus preços registrados e/ou classificados;

VII - gestor do contrato - representante da Administração, especialmente designado para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato decorrente da ata de registro de preços.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão gerenciador dos registros de preços realizados para atender aos órgãos da Administração Direta, podendo, excepcionalmente, ser indicado outro órgão para essa função por designação do Prefeito Municipal.

§ 2º. Em se tratando de licitações para registro de preços que contemplem a Administração Direta e Indireta, cada ente será responsável pelo gerenciamento de sua respectiva ata devidamente indicado no processo administrativo.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, vedada sua utilização quando se tratar de serviços contínuos;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa, desde que não se refiram a serviços a serem executados de forma contínua;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CapítuloII
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º.A intenção para registro de preço será formalizada através da Requisição de Compras ou Requisição de Serviços, que deverá ser utilizada pelos órgãos integrantes da Administração interessados em participarem do processo licitatório para registro de preços.

Parágrafo único. É vedada a utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes.

CapítuloIII
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º. Caberá ao Secretário Municipal de Administração que é o órgão responsável pela instauração da licitação, a prática de todos os atos relativos ao processo licitatório e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência ou outro meio eficaz, os órgãos da Administração direta para participarem do SRP;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades interessadas;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

Art. 6º. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e ainda o seguinte:

I - gerenciar a ata de registro de preços;

II - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

III - indicar o gestor do contrato;

IV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações da Administração.

Art. 7º.O órgão responsável pela licitação poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos interessados para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do artigo 5º.

CapítuloIV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO INTERESSADO

Art. 8º.O órgão interessado será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações, ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da legislação municipal atinente à matéria, se adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte e devendo ainda:

I - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Requisição de Compras ou Requisição de Contratação, seu interesse de adesão e sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

II - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

Parágrafo único. Cabe ao órgão interessado comunicar ao órgão gerenciador ocorrências que ensejem o cancelamento da ata de registro de preços, salvo em situações em que o órgão interessado também seja órgão gerenciador.

CapítuloV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º.A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Parágrafo único. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 10º. O órgão responsável pela licitação, nas compras, poderá distribuir os itens do objeto em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observados o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º. No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade interessada.

§ 2º. Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 11. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - a previsão da impossibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços;

IV - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 14;

VI - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

VII - penalidades por descumprimento das condições;

VIII - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

IX - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

Parágrafo único. O edital poderá admitir como critério de julgamento o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado desde que tecnicamente justificado e que o preço registrado seja fixado em valor certo e determinado.

Art. 12. Desde que previsto em edital, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme a ordem de classificação final.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas para atender ao disposto neste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CapítuloVI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 13. Após a homologação da licitação o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - desde que previsto no edital de licitação, será incluído na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - os preços registrados deverão ser publicados trimestralmente em imprensa oficial local, conforme determina o artigo 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º. O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22.

§ 2º. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado quando o edital assim permitir.

Art. 14. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CapítuloVII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 15. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 12, serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e das condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

§ 1º Colhidas as assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação da ata para validade do instrumento;

Art. 16. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 17.A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º. O contrato decorrente da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado, devendo ser assinado dentro do prazo de validade da ata.

§ 2º. Não configuram prorrogação da ata de registro de preços as requisições de serviços ou fornecimentos efetuadas durante sua vigência ainda que executados após o seu término.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 19. Além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caberá ao gestor do contrato:

I - consultar o órgão gerenciador quando houver necessidade de contratação, a fim de se obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

II - assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à utilização;

III - encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

IV - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

V - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender ás condições estabelecidas no edital ou recusar-se a firmar o contrato.

CapítuloVIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 20. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 21. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 22. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 23. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 24.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Art. 25. Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

CapítuloIX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. A Administração utilizará recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizará procedimentos de controle e atribuições do órgão gerenciador e de órgãos participantes.

Art. 27. Poderão ser editadas normas complementares a este Decreto.

Art. 28. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 09 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A8B01BED

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DE RECURSO

REF: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, intimam os interessados que lhe serão concedidos o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, para apresentação das razões do recurso abaixo:

Recorrente
RICARDI CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Informamos ainda que os recursos estarão disponíveis no portal da transparência do Município no endereço: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, na Divisão de licitação ou ainda poderão ser solicitadas cópias pelo e-mail licitacaobva@gmail.com, devendo as contrarrazões serem protocolas pessoalmente junto ao Setor de Protocolos do Município.

Boa Vista da Aparecida, 09 de março de 2020.

Presidente : _____
Comissão : _____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:91191DC3

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATÓRIO) DE PLANTÃO PRESENCIAL, NO AMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, COM FINALIDADE DE APRESENTAR EMPRESAS PRESTADORAS DE PLANTÕES MÉDICOS.

EMPRESA – HABILITADA	SITUAÇÃO
MATTOS & MURAD SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA	CREDENCIADA
MEDCANAL SERVICOS MEDICOS LTDA	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida, 09 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:542A9E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: LEANDRO MARCOS ANGONESE TRANSPORTE ESCOLAR**
OBJETO: concessão do serviço público de Transporte Coletivo de passageiros por ônibus no Município de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 09/03/2020 a 08/03/2030.
VALOR: **R$ 34,00 (trinta e quatro reais).**
FUNDAMENTO: Concorrência nº 1/2020 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:ED5CC5F5

ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO DO CONTRATO 137-2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 137/2018
O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JARBAS SCHMIDT ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.962.707/0001-93, com sede à Rua Júlio Piran, nº 15, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio Sr. JARBAS SCHMIDT, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.130.923-0 e do CPF nº 008.513.639-54, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem rescindir amigavelmente o contrato 137/2018 firmado em 20/06/2018, referente a Concorrência 2/2018, que tem por objeto a Concessão de serviço público de transporte de passageiros, nos termos seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA: A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.
E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de das testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus do Sul, 09 de março de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JARBAS SCHMIDT ME
CNPJ 14.962.707/0001-93
Contratada

TESTEMUNHAS:

Mariele Scheres
CPF: 082.904.599-63

Alcione Mazzocato
CPF 021.834.729-44

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:21DC0D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2020

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 02 (dois) jogos de uniformes personalizados, troféus e medalhas para o Departamento de Esportes e Cultura do Município de Bom Sucesso.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 20/2020**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2020**, em favor da empresa **K. R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 32.947.401/0001-40**, com o valor global de **R$ 5.096,10(cinco mil e noventa e seis reais e dez centavos)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 7/2020**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:EBFB0B73

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º **75.771.261/0001-04**,com sede à Rua **Praça Paraná** nesta cidade de **Bom Sucesso - Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da cédula de identidade RG n.º **7.937.831-3** PR e do CPF n.º **314.006.008-47**, residente e domiciliado em na Rua **Nanhur Vanzella, s/n em Bom Sucesso**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de **R$ 700 000,00**, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de **R$ 175 000,00**; o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ **43 750,00**, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2020 e a última em Dezembro/2023, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º09.025.10.301.0008.2131, elemento de despesa – 3.3.72.30.00.00, Fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Bom Sucesso 02 de Março de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Testemunhas:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:63B59FBE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020.

SÚMULA: Convoca candidato a ser admitido pelo Concurso Público Municipal, conforme resultado final publicado pelo Edital nº 09/2015 de 18 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato classificado a ser admitido pelo **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, aberto pelo Edital nº 01/2015, conforme resultado final publicado pelo Edital nº 09/2015, e, por força do Acórdão proferido nos Autos nº 1644-18.2018.8.16.0101, de acordo com a relação abaixo:

Inscrição	Nome	Classificação	Cargo
11832	**Washington Aparecido Pinto**	**2**	**Advogado**

O candidato CONVOCADO conforme relação acima deverá comparecer pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, sito na Praça Paraná, nº 77, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, durante horário de expediente da Prefeitura, nos termos do Item 17.6 do Edital de Abertura, munido dos seguintes documentos:

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da ultima eleição;
Cópia da carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa;
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes;
Carteira de vacinação dos filhos até 06(seis) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais da Comarca onde reside;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze)anos de idade;
Comprovante de endereço com máximo 30(trinta) dias de emissão;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, habilitação e pré requisitos mínimo constante do Anexo I do Edital nº 01/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

O candidato **CONVOCADO** que deixar de comparecer nos dias e horários acima estabelecidos, ou que apresentar documentação em desacordo com os itens acima, será automaticamente considerado desistente.
No ato de comparecimento, o candidato **CONVOCADO**, receberá lista de exames médicos, com vistas à verificação de aptidão física e mental, que deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da data do comparecimento.
Após a entrega dos exames, o Departamento de Recursos Humanos, agendará exames médicos admissional e avaliação psicológica, a ser realizada pelo candidato **CONVOCADO** e caso considerado inapto, perderá automaticamente a vaga,
O não comparecimento à avaliação médica ocasionara na sua eliminação.
A presente **CONVOCAÇÃO** não implica em posse no cargo, direito à nomeação, ou qualquer outro direito financeiro ou funcional do candidato CONVOCADO, cabendo exclusivamente ao Município a prerrogativa de proceder à nomeação no tempo necessário, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,.

Bom Sucesso, 09 de Março de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:47BD41F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 84

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-84/2020.
DATA: 09 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Aline Cristina da Silva Freitas Jamarim, matrícula nº-200796, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada no Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, devendo retornar suas atividades em 03/04/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/03/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 09 de março de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B5C66F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 05

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **ÓLEO DIESEL S-10** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e do relatório semanal da ANP, pertinente ao período de 23/02/2020 à 29/02/2030, fica concedido a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
1	Combustível, tipo óleo diesel s-10, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	3,36	3,61	3,44

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 05 de março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:90875132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 09/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder duas diárias integrais e meia ao Vereador Geremias Schilienwe, Inscrito no CPF:024.550.549-00, totalizando o valor de: R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) para cobrir despesas com viagem e alimentação à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no dia: 11/03/2020, 12/03/2020 e 13/03/2020, para participar do Evento realizado pela RAS - Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública. Tema: Proibições, Condutas e responsabilidades dos agentes públicos nas eleições de 2020 e seus desdobramentos com a nova legislação. Conforme Solicitado.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braganey, 09 de Março de 2020.

ROZILDA QUINOR GARCIA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:3FFE98A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2020- REGISTRO DE PREÇOS N°. 022/2020

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para locação de caminhão com guindaste (caminhão truck), com capacidade de até 25 toneladas, bem como serviços de operação para atendimento das necessidades do Município de Braganey-Pr.
Data da sessão de abertura: 20/03/2020.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: **R$ 40.167,50 (Quarenta mil, cento e sessenta e sete reais, com cinquenta centavos).**
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 06 de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:0C1A114D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de psiquiatria para atendimento na unidade de saúde do município de Braganey-PR.
Data da sessão de abertura: 23/03/2020
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 09 de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:018168FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2020

SÚMULA: Nomear o aprovado no processo seletivo N° 002/2018 e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

Art. 1º Nomeia o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2018, conforme Edital nº 02/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2019.

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS / EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME:	
56º	Márcia Dias de Lara Meira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data **09/03/2020**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 09 dias do mês de Março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:7A8D31BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022 /2020

SÚMULA: Exonera Cargo de Professor PSS (Processo Seletivo Simplificado) e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sr. JUMAR CARDOSO CORREIA**, portadora do **CPF 076.344.539-86**, do Cargo de Professor Educação Física, PSS (Processo Seletivo Simplificado) devidamente lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data **09/03/2020**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês Março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:2EBFFE92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 09/03/2020, o servidor PEDRO RENAN GOMES FELÍCIO, matrícula nº 478, brasileiro, portador do RG nº 10682560-2 - SSP-PR e CPF nº 098.045.519-77, residente e domiciliado na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO do quadro geral da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA– SE
Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 09 de março de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F4F7C266

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada à Avenida Brasil, nº 188, o (a) senhor (a) JULIENE GARBOSA MARQUES, portador (a) do RG nº 7.358.973-8 SSP-PR. e do CPF nº 031.893.669-00, aprovado (a) e classificado (a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2017, realizado no dia 16/07/2017 e homologado no dia 24/07/2017, nomeado (a) pela Portaria nº 015/2020 de 06 de fevereiro de 2020, para tomar posse no cargo de PROFESSOR.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição Federal, as Leis e regulamentos, não medindo esforços a bem do município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 07 de fevereiro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

JULIENE GARBOSA MARQUES
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DFB798F5

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada à Avenida Brasil, nº 188, o (a) senhor (a) KELLY COSTA PEREIRA DE CARVALHO, portador (a) do RG nº 9.945.225-0 SSP-PR. e do CPF nº 079.270.679-07, aprovado (a) e classificado (a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2017, realizado no dia 16/07/2017 e homologado no dia 24/07/2017, nomeado (a) pela Portaria nº 016/2020 de 06 de fevereiro de 2020, para tomar posse no cargo de AG. SERV. TÉCNICOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição Federal, as Leis e regulamentos, não medindo esforços a bem do município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 07 de fevereiro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

KELLY COSTA PEREIRA DE CARVALHO
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F1D90319

GOVERNO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cafeara convida a população cafearense para participarem da 3ª Audiência Pública e Conferência Municipal do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CAFEARA, que será realizada no dia 31/03/2020, às 15h00min na Câmara Municipal de Cafeara.

Cafeara, 09 de março de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1ADFC060

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de denúncias e nomeia os membros da Comissão de Sindicância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 383/2012, considerando o disposto na Lei Municipal nº 453/2015, RESOLVE:

I – Instaurar Comissão de Sindicância, conforme Art. 51 da Lei Municipal nº 453/2015, para apurar:
Denúncia e não cumprimento das atribuições pelas Conselheiras Tutelares Andreia Francisco de Souza Rissati e Maria Aparecida Pelais Gonçalves, sobre fato supostamente ocorrido em 10/01/2020;
Denúncia de suposta acumulação irregular de atividade remunerada pelos Conselheiros Tutelares Gustavo Curan e Eulália Aparecida Bezerra Feitosa.

Art. 1º: Ficam nomeados para composição da Comissão de Sindicância os(as) conselheiros(as) abaixo relacionados, que sob a presidência da primeira irão apurar a veracidade dos fatos relatados em denúncia:
- RITA DE ALENCAR MÁXIMO – Presidente;
- DIANA REGINA SALVIANO PICCININI – Membro;
- MAURÍCIO CESAR TOLOI – Membro.

Art. 2º. A sindicância objeto desta resolução deve ser conduzida a luz do artigo 51 da Lei Municipal nº 453/2015 e a sua conclusão deverá ser apresentado por meio de relatório circunstanciado do que foi apurado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sugerindo o arquivamento da Sindicância Administrativa, aplicação de pena de suspenção até o limite de 90 (noventa) dias ou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 09 de março de 2020.

ELLEN NUNES DOMINGOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A8C9CD7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **TATIANE APARECIDA DE MOURA,** aprovada em 21º lugar para o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS,** convocada através de Edital nº 007/2020 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1958 pg. 302 na data de 28/02/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 09 de Março de 2020.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:255811FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **SAMUEL MACHADO DE CAMPOS,** aprovado em 1º lugar para o cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA,** convocado através de Edital nº 007/2020 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1958 pg. 302 na data de 28/02/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 09 de Março de 2020.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E2688067

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **ELAINE BOCHENECKI DE LIMA,** aprovada em 9º lugar para o cargo de **COZINHEIRA,** convocada através de Edital nº 007/2020 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1958 pg. 302 na data de 28/02/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 09 de Março de 2020.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0D7F14BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **ANDERSON HENRIQUE CARBONI,** aprovado em 6º lugar para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS,** convocado através de Edital nº 007/2020 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1958 pg. 302 na data de 28/02/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 09 de Março de 2020.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7D5CA30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 303/2020-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA,** do Grupo Ocupacional **OPERACIONAL**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8B71BE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 304/2020-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear **ANA CARLA DE FATIMA LIMA DA ROCHA,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS,** do Grupo Ocupacional **MAGISTÉRIO**, Nível I, Classe "A" do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:39033923

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 305/2020-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear **CAMILA MENDES PEREIRA,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS,** do Grupo Ocupacional **MAGISTÉRIO**, Nível I, Classe "A" do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B8E350F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 306/2020-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear **FERNANDA RAFAELY TENFEN,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS,** do Grupo Ocupacional **MAGISTÉRIO**, Nível I, Classe "A" do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:71F5CC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 307/2020-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear **JHENIFFER RAFAELLY VIEIRA DA SILVA,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS,** do Grupo Ocupacional **MAGISTÉRIO**, Nível I, Classe "A" do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:524A6816

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 308/2020-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear **MARIA CLAUDINA DE SOUZA ALVES,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA,** do Grupo Ocupacional **OPERACIONAL**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7DEC7C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 309/2020-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear **PATRICIA FREITAS TENFEN,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGO 20 HORAS,** do Grupo Ocupacional **SUPERIOR**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:451AAC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 310/2020-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear **THAIS MOTTER ESCOLA,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL,** do Grupo Ocupacional **MÉDIO**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3302D9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 311/2020 - DRH

SÚMULA: Aposenta Servidor Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo Contribuição, a partir de **09/03/2020**, o servidor **FELICIO FORNALSKI**, do cargo de provimento efetivo de Topógrafo, nível B12, matrícula 7154-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível B12, do cargo de Topógrafo, acrescido de 15% (quinze por cento) de Adicional Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 6.945,06 (seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 09 DE MARÇO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C0014C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Cafelândia - Paraná torna pública a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária emergencial de **AGENTE DE ENDEMIAS** para atenderem necessidades de excepcional interesse público do Município de Cafelândia, **com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, IX, Lei Municipal nº 1.505/2017 e Decreto nº 017/2020.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua organização, realização e supervisão competirão à Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia, por meio da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria-Geral do Município.
1.2. Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão publicados no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br
1.3. O Processo de Seleção Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para atender às **necessidades temporárias de excepcional interesse público** existentes no município, reconhecidas pelo Decreto nº 17/2020.
1.4. A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Governo Municipal se reserva ao direito de contratar o número de profissionais que atendam as suas necessidades, nos termos da lei.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. A Comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será composta por 5 (cinco) servidores públicos, sendo eles:

a) Bruna Dapper Borofski;
b) Anderson Luiz Alves Almeida;
c) Danieli Axionov;
d) Elisangela Rodrigues dos Santos;
e) Lucas Guedes de Carvalho.

2.2. A Comissão Organizadora será responsável por instaurar e instruir o processo administrativo relativo ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, elaborar editais a ele relacionados, fiscalizar os procedimentos de seleção, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Administração para a elaboração dos atos contratuais.

3. REQUISITO E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO OFERTADO

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
31	Agente de Endemias	40 horas	R$ 1.450,00	Ensino fundamental completo

4. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS

4.1. AGENTE DE ENDEMIAS:
a) Executar tarefas inerentes à orientação e acompanhamento na área de saúde pública em especial em relação à situação de emergência declarada pelo Decreto nº 17/2020;

b) Executar tarefas de orientação e acompanhamento da comunidade na área de vigilância epidemiológica em especial em relação à situação de emergência declarada pelo Decreto nº 17/2020;

c) Executar atividades de prevenção e controle de doenças e promoção da saúde dos munícipes em especial em relação à situação de emergência declarada pelo Decreto nº 17/2020;

d) Executar tratamento focal (veneno granulado) e perifocal (veneno líquido) no controle dos vetores relativos à situação de emergência declarada pelo Decreto nº 17/2020;

e) Fazer visitas domiciliares para inspeção de imóveis, em todo o território do Município de Cafelândia, a fim de buscar e indentificar possíveis criadouros de vetores relativos à situação de emergência declarada pelo Decreto nº 17/2020;

d) Realizar a captura, coleta de larvas para envio ao laboratório e eliminação de criadouros do mosquito **Aedes***Aegypti, dentre outros vetores relativos à* relativos à situação de emergência declarada pelo Decreto nº 17/2020.

e) Realizar a meta diária de 40 (quarenta) visitas de imóveis por agente;

5.1. DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);

5.2. Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

5.3. Atender as condições especiais, prescritas em leis e normas, para o exercicio do cargo;

5.4. Estar em dia com as obrigações eletorais e se do sexo masculino, com o serviço militar;

5.5. Estar em pleno gozo dos direitos civil e políticos;

5.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

5.7. Ter potencial de comunicação e se identificar com a natureza da função a desempenhar.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas.**

6.2. As inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que se trata deste Edital serão realizadas no período de: **10 a 11 de março de 2020, das 8:30h até as 11:30 horas e das 13:30 às 17:00,** na Recepção da Prefeitura Municipal, endereço: Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 - Centro, - Cafelândia - Paraná, CEP: 85415-000.

6.3. As inscrições serão efetivadas na hora ou mediante a entrega na Recepção da Prefeitura Municipal, perante as servidoras habilitadas, o qual será conferida a documentação exigida em Edital.

6.4. A ficha de inscrição consta no Anexo I deste Edital e será também disponibilizada no Site do Governo Municipal , e, presencialmente

6.5. A inscrição será instruída com o formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e fotocópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de votação última eleição ou comprovante de justificativa no caso de quem não votou;

d) Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses);

e) Comprovantes de Escolaridade para fins de habilitação (Diplomas/Certificados de Conclusão de Curso);

f) Comprovante de Tempo de Serviço na Área Proposta para autuação (Carteira de Trabalho com os devidos registros na função solicitada, Contrato de Prestação de Serviço devidamente assinado ou, no caso de órgão públicos, Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão público declarante, que conste expressamente o tempo de serviço);

g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos descritos no item 6.5 deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico original ou cópia, emitido até 06 (seis) meses anteriores contados do último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

6.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois a efetivação da inscrição implica na participação no Teste Seletivo.

6.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Governo Municipal o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos, falsos ou ilegíveis.

6.9. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

6.10. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.11. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º18.419/15.

6.12. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 6.10, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. A comprovação da deficiência se dará mediante apresentação de laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.13. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.14. Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de inscrição, será publicada a **Classificação Provisória**, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, cuja previsão é para o dia **13/03/2020,** através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br

7.2. Terá o candidato **o dia 16/03/2020,** (das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Saúde com a Comissão Avaliadora) para **recorrer** quanto a eventuais erros de publicação, visto que a classificação se dá pela simples média das pontuações conforme informações dos pré-requisitos inseridas pelo candidato no ato da inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, deste Edital, não sendo aceitos, ainda, recursos em face de erros do candidato.

7.3. Após análise dos Recursos a publicação o Resultado Final esta prevista para o dia **17/03/2020** no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br

8. DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. Na fase de caráter classificatório, constará da análise do currículo, diplomas apresentados e do tempo de serviço no serviço público para a vaga pleiteada.

9.DA PONTUAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Será adotado o seguinte quadro de pontuação para fins de classificação final para o cargo exigido:

TÍTULO	PONTOS
Curso específico na área de atuação	2,3
Tempo de Serviço em Órgão Público na area da Saúde	2,0
Bacharelado ou titulação superior dentro da área da Saúde	1,5
Certificado de curso técnico/profissionalizante na área da Saúde	1,2
Cursos extracurriculares em outras áreas	1,0
Ensino fundamental completo	2,0

9.2. Ao final do somatório, havendo dois ou mais candidatos com a mesma pontuação serão considerados os seguintes critérios de desempate:
a) Maior tempo de trabalho no serviço em órgão público (mediante apresentação do respectivo comprovante (anexo II deste edital);
b) Experiência na Área da Saúde;
c) Graduação do candidado.

9.3. Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:
a) Declaração emitida pelo setor competente do Departamento de Recursos Humanos das prefeituras e/ou secretarias competentes;

b) cópia das páginas da Carteira de Trabalho que especifique a função e as datas inicial e final do serviço no órgão público.

10. RECURSOS

10.1. Os recursos quanto a Classificação Parcial, deverão ser apresentados no prazo estabelecido, na sede da Secretaria Municipal de Saúde com a Comissão Organizadora, no dia 16/03/2020 das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

10.2. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO
11.1. Após a análise de todos os documentos por parte da Comissão designada, serão computados os pontos de acordo com o item 09 deste Edital;

11.2. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal e o resultado e classificação final será disponibilizada no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br

11.3. A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o dia **17/03/2020**.

11.4. A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 1.505/2017.

11.5. O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação. (Art. 8º Lei Municipal 1.505/2017).

11.6. O contrato terá a duração **de até 90 (noventa) dias**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado pelo mesmo período, até o limite e 1 (um) ano, desde que atendido os requisitos da Lei nº 1.505/2017.

11.7. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

11.8. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o Governo Municipal reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

11.9. As convocações dos candidatos serão publicadas no endereço eletrônico acima mencionado, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final;

11.10. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:
a) ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);

b) comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;

c) ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

d) encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;

f) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

g) não exercer outro cargo, emprego ou função pública, **havendo compatibilidade de horários**;

h) não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;

i) apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação;

j) ser considerado apto no exame admissional.

11.11. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, consequentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

11.12. Será considerado desistente e perderá o direito à ordem de classificação o candidato que, quando convocado para o **Exame Admissional**, não comparecer na da data e horários expressos no edital de convocação.

11.13. O Contratado será submetido periodicamente à avaliação de desempenho, podendo ter seu contrato rescindido, caso não esteja desempenhando, satisfatoriamente, suas funções.

12. DO EXAME ADMISSIONAL

12.1. Todos os candidatos convocados deverão ser submetidos a um **Exame Admissional de Avaliação Clínica e Funcional**, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado apto a exercer as funções.

12.2. O **Exame de Admissional**, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função.

12.3. O Médico do Trabalho que aplicará a avaliação clínica poderá solicitar exames complementares que correrão as escusas do candidato.

12.4. Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame Admissional com seu **Comprovante de Vacinas** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada).

12.5. A eventual reprovação do candidato será devidamente fundamentada pelo Médico do Trabalho, que descreverá os motivos que levaram a não aprovação do candidato.

12.6. As informações sobre local e data da realização do Exame de Admissional constarão no edital de convocação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, manter atualizados o endereço e o telefone para contato informados no ato de inscrição, bem como, de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para o Exame Admissional, aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br, reservando-se ao Governo Municipal o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

13.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br

13.5. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final.

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	Recepção da Prefeitura	10 à 11/03/2020	8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00
RESULTADO PROVISÓRIO	Site da prefeitura	13/03/2020	até 18:00 h
RECURSO	Recepção da Prefeitura	16/03/2020	8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00
RESULTADO FINAL	Site da prefeitura	17/03/2020	até 20:00 h

14.1. Este cronograma poderá sofrer alteração, conforme manifestação da Comissão de Organização designada para este Processo Seletivo.

14.2. As informações prestadas neste Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

Cafelândia, Paraná, 09 de março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo _____
Nacionalidade_____ Naturalidade _____
Data de Nascimento____/_____/____ Estado Civil _____
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Profissão_____
Local de Trabalho atual _____
RG _____ CPF _____
Titulo de Eleitor _____ Tit. Reservista_____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ Estado: _____
Telefone Residencial: _____ Celular: _____

Vem requerer sua inscrição no Processo de Seleção Simplificado para provimento do cargo de: *(assinale com "X" o cargo a ser concorrido)*

( )	Agente de Endemias

DESEJA CONCORRER AS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

SIM ( ) NÃO ( )

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EM ÓRGÃO PÚBLICO

NOME DO ÓRGÃO (papel timbrado, CNPJ, endereço)
_____

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o **Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado para Admissão de Profissionais de Agente de Endemias para Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia - Paraná, em caráter Temporário,** que o Senhor(a)

Nome:_____, nascido(a) em ____/____/____ portador(a) do documento de identidade nº_____e CPF nº _____ exerceu ou ainda exerce atividades nesta instituição, no(s) cargo(s) conforme abaixo especificado:

Cargo:_____ **Período:**_____/_____/_____ a _____/_____/_____
Cargo:_____ **Período:**_____/_____/_____ a _____/_____/_____
Cargo:_____ **Período:**_____/_____/_____ a _____/_____/_____
Cargo:_____ **Período:**_____/_____/_____ a _____/_____/_____
Cargo:_____ **Período:**_____/_____/_____ a _____/_____/_____

TOTAL: _____ ANOS _____ MESES _____ DIAS.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data:_____, _____/_____/_____

_____
Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5C672E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 026/2020.

ATA Nº 026/2020.

Aos nove dias de março de dois mil e vinte, (09/03/2020), às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 002/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 027/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 020/2020, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de uniformes esportivos, sendo conjunto agasalho, conjunto camisa e bermuda, par de meião e par de tênis infantil. Os recursos para a presente aquisição serão de acordo com o projeto "Jovens Talentos" que será firmado entre o Município de Cafelândia e a Cooperativa Agroindustrial Consolata – Copacol, e recursos próprios, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo XI)** do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **L F ALVES & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 09.241.023/0001-62, representado pelo Sr. Antonio da Rosa, devidamente inscrito no CPF nº 581.195.159-00; **PNA CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 11.934.501/0001-61, sediada em Palotina-PR, representado pelo Sr. Marcio Orlandini, devidamente inscrito no CPF nº 050.350.979-51; **ESPORTIVA RV EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 19.468.880/0001-53, representado pelo Sr. Simplicio Royer, devidamente inscrito no CPF nº 395.133.609-97; **DIEGO APARECIDO LEITE ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 15.307.517/0001-03, representado pelo Sr. Cleide Segato, devidamente inscrito no CPF nº 619.571.439-91; A seguir, foram abertas as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estava de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto os envelopes das empresas vencedoras, constatou-se que estão de acordo com o Edital. O Pregoeiro perguntou do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelo presente. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 14h45min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Equipe de Apoio

SORLI DOMINGOS PORTO
Equipe de Apoio

L f Alves & Cia LTDA ME
ANTONIO DA ROSA

PNAConfecções Esportivas LTDA
MARCIO ORLANDINI

Esportiva RV EIRELI
SIMPLICIO ROYER

Diego Aparecido Leite ME
CLEIDE SEGATO

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:D37B847E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°031/2020**, na modalidade **Pregão Presencial n°021/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de mídia visual, como adesivos para recuperação de placas de sinalização viária, campanhas da saúde, identificação de veículos; placas para notificação de lotes e outros que possam vir a surgir necessidade das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 23 de março de 2020, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 09 de março de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 002/2020

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:14DF1149

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARECER DE APURAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

PARECER DE APURAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

OBJETO: O objeto da presente Licitação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para Contratação de serviços de leiloeiro público oficial para realização, incluindo preparação, organização e condução de leilões públicos, com utilização de recursos de tecnologia da informação necessária para realização de leilões públicos eletrônicos e/ou presenciais, para venda de bens inservíveis de propriedade do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência.

Trata-se de Recurso interposto pelas empresas **HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO** e **JOACIR MONZON POUEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** por meio de seu representante legal, em face dos atos praticados pelo Pregoeiro no certame do Pregão Presencial nº080/2019.

1 - DOS FATOS:

A licitação é da modalidade Pregão Presencial, tipo maior taxa de desconto.

Conforme Ata nº 018/2020, referente a sessão pública da referida licitação, na abertura da sessão foi declarado pelo Pregoeiro a participação de 04 (quatro) empresas, sendo, as supracitadas recorrentes, tendo seus representantes devidamente credenciados, e as empresas **CLEVER ELMES MILANI** e **ALEX SANDRO VIEIRA FELIX,** sendo que seus envelopes foram recebidos via postal, consequentemente não foram credenciados representantes. Ao realizar a abertura das propostas de preços, evidenciou-se que as empresas que enviaram suas propostas via postal apresentaram o maior percentual de desconto aceitável, na fase de lances o Pregoeiro convidou os representantes das empresas recorrentes a formular seus lances, sendo que ambas igualaram a proposta ao maior percentual aceitável. Conforme Edital e acompanhado dos representantes presentes e Equipe de Apoio o Pregoeiro adotou como forma de desempate o sorteio, ao qual resultou a empresa **ALEX SANDRO VIEIRA FELIX** como vencedora. Ao redigir a Ata os representantes presentes manifestaram a intenção de interpor recurso sobre os atos do Pregoeiro.

2 - DOS RECURSOS

A empresa **HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO** apresentou as razões do recurso, cujos pontos principais seguem abaixo:

2. SÍNTESE DOS FATOS

Como critério de julgamento, a administração pública optou por definir o tipo de "maior oferta", ou seja, maior percentual de desconto sobre a taxa de comissão de obrigação do comprador, sendo o percentual fixado no importe de 10% (dez por cento), a qual é compreendida por 5% (cinco por cento) referente a comissão conforme previsto no art. 24 do decreto 21.981/32, e 5% de taxa administrativa referente aos recursos de Tecnologia da informação que devem ser empregados nos leilões. Vejamos:

Senão isso, temos que o edital faz previsão de que todos os licitantes, independente do percentual de desconto apresentado, participaram da fase de lances, nos termos do item 16.2.

Tendo em vista a aparente ilegalidade no edital, este leiloeiro apresentou impugnação, a qual restou indeferida pelo Sr. Pregoeiro, mantendo-se, portanto, a data designada para o certame.

Chegada a data, houve a realização do ato, de modo que nos termos da ata compareceram para participar do certame 4 (quatro) concorrentes/licitantes, sendo ao final declarado vencedor o Sr. Leiloeiro Alex Sandro Alves Felix.

Ocorre que diante das ilegalidades contidas no edital, bem como diante da manifestação pela intenção de recorrer realizada de forma tempestiva, faz-se necessária a apresentação do presente recurso, nas razões de direito que se passa a expor.

3. DO DIREITO. REDUÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE COMISSÃO PARA REMUNERAÇÃO DE LEILOEIRO,

Acontece que, diante do critério adotado para o julgamento, temos que qualquer redução do percentual proposto, ocasionará a redução da comissão de leiloeiro, pois a redução compreende na diminuição das duas taxas que compõe os 10% a ser cobrado do arrematante.

Por exemplo, se o licitante apresentar proposta que consiste no valor máximo permitida pelo edital, isto é, 50 % (cinquenta por cento), temos que a comissão a ser cobrada do arrematante comprador será de 5%, a qual será composta em 2,5% para comissão prevista em lei, e 2,5% para a taxa de administração do sistema utilizado para realização do leilão.

Logo, por estas razões, temos que a sistemática adotada pelo edital fere a legislação, à medida que permite a cobrança de comissão em percentual inferior a 5% (cinco por cento) enquanto que a legislação prevê, OBRIGATORIAMENTE O MÍNIMO DE 5% (cinco por cento).

Portanto, não pode a administração pública legislar sobre a comissão, devendo se restringir apenas para estipular que o valor da comissão a ser paga pelos arrematantes é o valor mínimo de 5% (cinco por cento).

Logo, diante do exposto, temos que a municipalidade, ao aceitar as propostas pelo valor máximo de desconto, permite que os leiloeiros recebam abaixo do percentual mínimo disposto em lei, o que torna a presente licitação nula.

Pelas razões expostas, requer-se a anulação da presente licitação, diante da clara ilegalidade prevista em edital.

4. PERCENTUAL OFERTADO PELOS LICITANTES ABAIXO DO MÍNIMO ESTIPULADO PELA SISTEMÁTICA DO EDITAL.

Senão bastasse a flagrante nulidade do edital diante da redução da comissão de leiloeiro abaixo do percentual mínimo estipulado pelo decreto federal, temos que na remota hipótese de se arguir que a sistemática adotada não demonstra a referida diminuição, faz-se necessário demonstrar que ainda assim o procedimento adotado encontra-se irregular.

Conforme já dito, o edital prevê que a comissão a ser paga pelo comprador/arrematante no importe de 10% (dez por cento) é composta de dois aspectos, quais sejam a comissão do leiloeiro (5% - cinco por cento) e a taxa de utilização do sistema (5% - cinco por cento).

Assim sendo, na hipótese de não existir a redução do percentual da comissão do leiloeiro (art. 24, S único, Decreto 21.981/32 - o que já vimos que não ocorre), nota-se que nesta hipótese somente poderá se reduzir os valores referente a taxa administrativa de utilização do sistema

Logo, na prática, tendo em vista que as propostas de desconto devem ser realizadas em até 50% (cinquenta por cento) do valor, temos que o valor máximo a ser cobrado dos arrematantes é de até 7,5%, (sendo 50% de desconto sobre a taxa administrativa de 5% - 2,5%, somado aos 5% referente a taxa de comissão dos leiloeiros, que jamais poderá ser confundida com a comissão prevista no caput do art. 24, do Decreto Federal 21.981/32).

Portanto, diante do resultado da licitação contido em ata da sessão do certame, temos que todos os licitantes apresentaram proposta no percentual máximo de desconto, que corresponde a 5% (cinco por cento), como valor para ser cobrado dos arrematantes/compradores, de modo que verifica-se novamente a ilegalidade no resultado da licitação, pois restou abaixo dos 7,5% (sete virgula cinco por cento) valor mínimo para cobrança dos arrematantes.

Diante do exposto, temos que o edital merece ser anulado diante da flagrante nulidade ocorrida no processo licitatório ora em comento.

5. DA FASE DE LANCES, INFRAÇÃO AO ART. 4º, VIII DA LEI 10.520/2002.

Conforme se verifica da ata de sessão do certame, temos que as propostas de preço foram abertas, onde constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital.

As propostas, ainda que ilegais, foram recebidas e o processo licitatório seguiu para a fase de lances de modo que todas os preços atingiram o percentual máximo de desconto.
Ou seja, em observação ao item 16.2 do edital, bem como da ata de sessão redigida pelo pregoeiro e subscrita pelos presentes, temos que todos os licitantes, independente do percentual ofertado, participaram da fase de lances, em flagrante afronta ao art. 4, VIII da Lei nº 10.520/02.
Diante disso, temos que o edital encontra-se manifestamente ilegal, eis que não se pode haver previsão legal para participação de todos os proponentes a fase de participação de lances, motivo pelo qual a presente licitação merece ser anulada.
6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIA POSTAL. ILEGALIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO. VIOLAÇÃO AOS PRINCIPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.
O edital de leilão em seu item 1.3 e 5.1, faz previsão de que todos os licitantes deveriam apresentar a sua documentação pessoalmente na prefeitura, uma vez que os documentos deveriam ser protocolados perante o setor de protocolos da Prefeitura municipal de Cafelândia.
Ocorre que, embora existisse tal previsão, quando da realização da sessão do certame, verificou-se que além dos dois licitantes presentes (Helcio Kronberg e Joacir Monzon - conforme ata de sessão), haviam a presença de mais duas propostas, quais sejam dos leiloeiros Clever Elmes Milani e Alex Sandro Vieira Felix, não presentes no certame.
Questionado, este recorrente obteve a resposta de que tais propostas, das partes que não estavam presentes, foram encaminhadas através dos correios, pela via postal, portanto protocolados sem representante.
Logo, não há dúvidas de que aos licitantes que enviaram suas propostas/documentação pela via postal descumpriram o edital, o qual não faz previsão pelo envio da documentação através dos correios, bem como foram beneficiados pelo aceitamento de suas propostas pelo Sr. Pregoeiro.
Senão por isso, tendo em vista que o edital não faz previsão expressa para a possibilidade do envio das propostas pela via postal, temos que a municipalidade descumpriu a legislação, à medida que esta dispõe sobre a vinculação ao ato convocatório (art. 3° e 41 da Lei 8.666/93).
Ou seja, jamais a administração pública poderia ter recebido a documentação enviada pelos correios, uma vez que esta encontra-se vinculada ao princípio da vinculação do instrumento convocatório.
Desta feita, diante da ilegalidade contida no procedimento licitatório, se faz necessária a anulação do ato, pela violação aos princípios da isonomia e vinculação do edital.
7. DO PEDIDO
Com base nas razões apresentadas, requer que seja recebido o presente recurso, vez que tempestivo e pertinente, para ao final ser declarada a nulidade do edital de licitação n° 080/2019-pregão presencial - Processo licitatório n° 141/2019, e a consequente revogação de todos os seus atos.

A empresa **JOACIR MONZON POUEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** apresentou as razões do recurso, cujos pontos principais seguem abaixo:
2. DA SÍNTESE FÁTICA E DAS RAZÕES DE RECURSO.
A sessão realizada na data de 12/02/2020, declarou vencedor o leiloeiro Sr. Alex Sandro Vieira Felix, após sorteio realizado entre os licitantes participantes da licitação que tem por objeto contratar leiloeiros públicos oficiais para realização, incluindo preparação, organização e condição de leilões públicos.
Isto posto, temos que o edital fazia previsão de que documentação de cada licitante deveria ser protocolada junto ao departamento de protocolos da prefeitura até o dia 12/02/2020 as 08h15min.
Ocorre que, conforme informação prestada temos que os licitantes Clever Elmes Milane e Alex Sandro Vieira Felix, enviaram a documentação através dos correios, em descumprimento ao edital, uma vez que não havia previsão de tal possibilidade.
Tanto é verdade que os licitantes não se fizeram representar na ata, propondo percentual máximo de desconto do valor da comissão a ser cobrada do arrematante.
Portanto, tendo em vista que o edital se trata de pregão presencial, bem como determina que a documentação deveria ter sido protocolada junto ao departamento de protocolos da prefeitura municipal, não há dúvidas de que os licitantes deveriam realizar o protocolo pessoalmente perante ao Município, não podendo este, receber proposta enviada através dos correios, sem representante legal.
Na prática, temos que o recebimento de tal documentação pela via postal, importa em afronta ao princípio constitucional da isonomia, uma vez que trata de forma desigual cada licitante, gerando grande benefício as empresas ausentes, em detrimento dos demais.
Desta feita, não há dúvidas da ilegalidade do procedimento realizado, à medida que diante da sistemática adotada pelo edital, bem como pelos fundamentos jurídicos acima expostos, jamais poderia ter sido aceita a proposta/documentos de habilitação enviados pelo correio, motivo pelo qual se faz necessária a desclassificação dos referidos licitantes.
3. PEDIDO.
Com fundamento no exposto, pugna-se pela desclassificação/inabilitação dos leiloeiros Clever Elmes Milani e Alex Sandro Alves, eis que diante do procedimento previsto em edital, bem como da legislação aplicável, jamais se poderiam enviar a documentação através dos correios.

3 – DAS CONTRARRAZÕES

Conforme aviso publicado em 18/02/2020, após apresentação dos recursos supracitados, abriu-se prazo para apresentação das contrarrazões, ao qual a empresa **ALEX SANDRO VIEIRA FELIX** apresentou suas contrarrazões do recurso, cujos pontos principais seguem abaixo:
DA ALEGADA REDUÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE COMISSÃO PARA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO.
Alegam os Recorrentes que o edital recorrido traz a previsão de licitação tipo maior oferta, compreendida pelo maior percentual de desconto aplicado sobre a taxa de comissão de obrigação do comprador, fixada em 10%.
Afirma que a taxa de 10% é composta por dois aspectos: (a) remuneração prevista no art. 24, S único do Decreto Federal 21.981/32, e (b) taxa de administração do sistema eletrônico utilizado para a realização de leilões.
Segundo a interpretação dos Recorrentes, qualquer redução do percentual proposto ocasionará a redução da comissão do leiloeiro, pois a redução compreende a diminuição das duas taxas que compõe os 10% a ser cobrado do arrematante, ferindo assim a legislação, uma vez que esta prevê comissão ao Leiloeiro de no mínimo 5%.
Razão não assiste aos Recorrentes.
Diferentemente das argumentações trazidas pelos Recorrentes, o edital do certame licitatório não viola a legislação que dispõe sobre a comissão do leiloeiro, no percentual de 5%.
Muito pelo contrário, o edital recorrido inclusive frisa em seu item 6.1.4, que a taxa de comissão do comprador é de no mínimo 5%, em atendimento ao art. 24 do Decreto n° 21.981/32.
Cumpre salientar que o Edital teve a preocupação de registrar de maneira visual a forma como seria realizado o desconto aceitável até o limite de 50%, quando da fase de lances.
Resta claramente demonstrado que mesmo com a aplicação do limite máximo de 50% de desconto, sobre a taxa de comissão de obrigação do comprador, ainda fica resguardado os 5% de comissão do Leiloeiro, como exige o Decreto nº 21.981/32.
Nesta senda, cumpre ainda mencionar que o Recorrente Helcio Kronberg, já havia apresentado impugnação ao Edital sob o mesmo argumento e esta restou indeferida.
Em sede de recurso, os Recorrentes insistem mais uma vez na falha argumentação de que os 50% de desconto previsto na taxa de comissão de obrigação do comprador, atinge os 5% da comissão obrigatória do Leiloeiro, o que não é a realidade.
A taxa de comissão de obrigação do comprador foi especificada no item 6.1.6, do Edital, justamente para que não ocorresse equívocos na sua interpretação, deixando claro que mesmo sendo concedido o limite máximo de 50% de desconto, os 5% obrigatórios da comissão do leiloeiro fica intocável.
Assim sendo, requer-se a improcedência do recurso apresentado, uma vez que o Edital recorrido preservou a comissão mínima de 5% do leiloeiro, conforme disposto pelo artigo 24, S único, do Decreto nº 21.981/32.
DA FASE DE LANCES.

Alegam os Recorrentes que o certame afrontou o art. 4°, VIII, da Lei n° 10.520/02, uma vez que permitiu que todos os licitantes independentemente do percentual ofertado participassem da fase de lances.
Para fundamentar a sua alegação o Recorrente colaciona o inciso VIII, do artigo 4°, que dispõe que participarão da fase de lances o autor da oferta mais baixa e os autores das ofertas com preços até 10% superiores àquelas, realizando lances verbais até a proclamação do vencedor.
No entanto, deixou de observar os Recorrentes que o inciso IX, do art. 4° da Lei n° 10.520/02, que afirma que em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso VIII, do art. 4°, da Lei 10.520/02, poderão os autores das melhores propostas, até no máximo de 3, oferecer novos lances verbais e sucessivos, independentemente do preço que ofereceram.
No caso concreto, o certame licitatório contou com 4 participantes, sendo que dois deles, os Srs. Alex Sandro Vieira Felix, e Clever Elmes Milani, apresentaram ofertas com o valor máximo de desconto, empatando com as melhores propostas ofertadas.
Embora os participantes, Srs. Helcio Kronberg e Joacir Monzon Pouey, ora recorrentes, tenham apresentado ofertas com preços até 10% superiores às dos Srs. Alex Sandro Vieira Felix e Clever Elmes, foi aberto a estes a participação na fase de lances, atendendo ao contido no inciso IX, do art. 4°, da Lei n° 10.520/02.
Imprescindível esclarecer que a participação dos Srs Helcio Kronberg e Joacir Monzon Pouey, na fase de lances do Pregão, não trouxe a estes quaisquer prejuízos, pelo contrário, permitiu que estes chegassem até a fase final do certame quando foi realizado sorteio entre os quatro participantes e definiu o vencedor.
Portanto, não se pode falar em nulidade do certame licitatório, uma vez que não existe nulidade sem prejuízo.
Outrossim, o item 16.2, do edital em momento algum dispõe que todos os participantes do processo licitatório podem participar da fase de lances. O item é claro ao estabelecer que "o pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas".
Ao que parece, os Recorrentes inconformados com o resultado do certame, buscam através de falsas alegações a todo custo anulá-lo.
A realidade dos fatos é que o certame seguiu todas as exigências legais, não havendo qualquer irregularidade.
Isto posto, requer a improcedência do recurso interposto, uma vez que o certame licitatório encontra-se em consonância com a Lei n° 10.520/02.
DA LEGALIDADE DAS PROPOSTAS VIA POSTAL.
Aduz os Recorrentes que o edital do leilão prevê em seus itens 1.3 e 5.1, que todos os licitantes deveriam apresentar a sua documentação pessoalmente na Prefeitura Municipal de Cafelândia, uma vez que os documentos deveriam ser protocolados perante o setor de protocolos.
Segundo o Recorrente, o fato das propostas dos leiloeiros Alex Sandro Vieira Felix e Clever Elmes terem sido encaminhadas através dos correios, pela via postal, ocasionou os protocolos sem representantes, o que estaria em dissonância com o artigo 3° da Lei 8.666/93, violando o princípio da isonomia e da vinculação do edital.
Maior sorte não tem os Recorrentes neste ponto.
Primeiramente cumpre salientar que os Recorrentes sequer transcreveram em seu recurso os itens 1.3 e 5.1, do edital, onde alegam que as documentações apresentadas pelos licitantes deveriam ser protocoladas pessoalmente.
Tal ocorrência advém do fato de que os itens 1.3 e 5.1, NÃO TRAZEM EM SEU TEXTO QUE O PROTOCOLO DAS PROPOSTAS FEITOS PELOS LICITANTES DEVERIA SER FEITO PESSOALMENTE.
O item 1.3, do edital traz em seu texto a data, horário e endereço para a realização dos protocolos, não expressando a obrigatoriedade de que o protocolo deveria ser realizado pessoalmente.
O protocolo via correio realizado pelo Recorrido está em total consonância com o edital do certame, uma vez que não há previsão expressa de que o protocolo das propostas e documentos de habilitação deveriam ser protocolados pessoalmente.
Deixou de observar ainda o Recorrente que o que não está proibido pela lei e pelo certame licitatório é permitido.
Ante o exposto, requer a improcedência do presente recurso, no que tange a alegação de ilegalidade no processo licitatório em razão do recebimento de propostas e documentos via correio.
DOS REQUERIMENTOS.
Ante o exposto, requer a total improcedência do Recurso interposto, com base nos argumentos acima elencados, mantendo assim o resultado do certame licitatório.

4 - JULGAMENTO:

Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:
"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (Grifo nosso).

Ressalte-se que tal disposição é corroborada pelo disposto no Decreto nº 5.450/05:
"Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade. " (Grifo nosso).

É indiscutível que o Pregoeiro deve sempre avaliar o conjunto de concorrentes, evitando-se, a todo custo, inabilitações e/ou desclassificações precipitadas, cujos motivos ensejadores possam ser facilmente sanados. É de se esperar que aquele proceda com especial cautela na avaliação da documentação disponibilizada, já que lida com recursos públicos, sendo-lhe vedado levar a cabo exclusões sumárias e desarrazoadas.

Ainda nesse sentido, resta esclarecer que todas as decisões tomadas pelo Pregoeiro, tanto em sessão quanto neste julgamento, são de acordo com o item 27.1 do Edital:
"27.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público. "

Dito isto, passa-se a análise do mérito do recurso interposto pelas licitantes HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO e JOACIR MONZON POUEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, das contrarrazões interpostas, suas considerações e decisão.

Quanto a alegação do recorrente Helcio Kronberg, de que a redução do percentual de comissão realizada neste certame infringiu o disposto no art. 24 do decreto 21.981/32, mesmo após impugnação da recorrente, onde este Pregoeiro à indeferiu e esclareceu de que maneira se daria os descontos, ficando claro que os termos do art. 24 do decreto 21.981/32 não seriam violados, tanto que em seu item 6.1.7, o Edital demonstra de maneira visual a composição dos descontos ofertados e percentual a ser pago pelo arrematante:

Proposta/lance: % de desconto da taxa de comissão/administrativa	Taxa de Comissão de obrigação do Comprador
0%	10,0%
5%	9,5%
10%	9,0%
15%	8,5%
20%	8,0%
25%	7,5%
30%	7,0%
35%	6,5%
40%	6,0%
45%	5,5%
50%	5,0%

Novamente esclarecemos a recorrente de que o certame teve como resultado final o percentual de 5%, a ser pago pelo arrematante, portanto, resta claro que cumpriu o disposto no art. 24 do decreto 21.981/32, não havendo qualquer ilegalidade neste quesito alegado.

Quanto a alegação do recorrente Helcio Kronberg, de que a fase lances afrontou o artigo 4º, VIII da Lei nº 10.520/2002, citando que o Edital permite a participação de todos os licitantes independentemente do valor da proposta, o Pregoeiro esclarece que o recorrente deixou de observar o disposto no inciso IX do mesmo artigo 4º da Lei nº 10.520/2002:
"IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;"

No caso concreto o Pregoeiro recebeu duas propostas com o maior percentual aceitável e as outras duas propostas, ambas acima de 10% da melhor proposta, portanto o inciso VIII não foi atendido, conforme os termos do supracitado inciso IX, o Pregoeiro selecionou as duas propostas subsequentes, sendo este ato, totalmente legal, tendo em vista que o inciso IX permite a seleção de até três propostas. Quanto a citação da recorrente de que o Edital permite a participação de todos os licitantes, resta esclarecer que o Edital, no item 16.2 determina:
"16.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem de decrescente de valor.".

Fica claro no referido item supracitado, de que o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, ou seja, antes de convidar para os lances, o Pregoeiro deve selecionar as propostas, devendo esta seleção atender os termos do artigo 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002, o que no caso concreto foi devidamente atendido, não havendo qualquer ilegalidade nos atos do Pregoeiro nesta fase do certame. Ao que parece, as recorrentes inconformadas com o resultado do certame, buscam de qualquer maneira o anular, pois, ao serem convocadas aos lances verbais, o representante não questionou sobre qual critério estaria sendo usado para a seleção das empresas, apenas após o sorteio e confirmação de habilitação da empresa vencedora, manifestou a discordância em tal ato,

Quanto a alegação dos recorrentes HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO e JOACIR MONZON POUEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL de que houve ilegalidade no ato de aceitar o recebimento de duas propostas via postal, o Pregoeiro esclarece que em parte alguma do Edital se exigiu que o protocolo fosse realizado pessoalmente, até porque não há disciplina legal que veda o envio de envelopes via correio ou que exija um representante legal para a participação nas licitações. O posicionamento do Pregoeiro é que, uma vez que os envelopes sejam entregues em tempo hábil, a proposta não pode ser desconsiderada. Acerca do assunto, a jurista Vera Monteiro leciona:
"Eventuais propostas enviadas pelo Correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não devem, a despeito da falta de específica representação, ser eliminadas de pronto do pregão… Tais propostas devem ser consideradas e devidamente analisadas na fase de julgamento, com a ressalva de que o autor da proposta não terá chance para dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão" (in Licitação na Modalidade de pregão, cit., pag. 177).

O TCU manifestou-se sobre o tema:
3.19. evitar, nos editais de licitação, a exigência de apresentação das propostas através de representante legal, impedindo o seu encaminhamento por via postal, por se tratar de prática vedada pelo art 3º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 (Decisão nº 653/96, Plenário, Rel. Min. Iram Saraiva. DOU de 04/11/1996 pag. 22.684)

"O edital não pode conter restrições ao caráter competitivo do certame, tais como a proibição do envio de documentos via postal; exigência de balanços patrimoniais do próprio exercício da licitação; exigência de comprovação da capacidade de comercialização no exterior e de certificado profissional, em caso de profissão não regulamentada." (Acórdão nº 1.522/2006, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo).

Este entendimento é de grande relevância uma vez que compete exclusivamente à união legislar sobre as normas gerais de licitação – inciso XXVII, artigo 22 da CF – e o alcance das Decisões do TCU está expresso na Súmula nº 222:
Súmula nº 222 – As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas Envio dos envelopes via correio e consequentemente sem representante legal de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ainda nesse sentido, manifestou-se o TCE/PR, através do Acórdão 4530/2017:
"A exigência de comparecimento pessoal do licitante para entrega de proposta compromete desnecessariamente o caráter competitivo da licitação. Contrariedade ao art. 3º, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e à jurisprudência desta Corte e do Tribunal de Contas da União."

Ante o exposto, fica claro que a Administração não poderia recusar as propostas recebidas tempestivamente via postal, o que comprometeria o caráter competitivo da licitação, diminuindo as chances de obter um preço mais vantajoso (finalidade última da licitação), portanto o Pregoeiro considera que não houve ilegalidade neste ato do certame.

5 – DA DECISÃO

Por todo o exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os recursos das empresas HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO e JOACIR MONZON POUEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL por não haver procedência nas alegações apresentadas, mantendo a decisão já exarada no Pregão Presencial nº 080/2019 que declarou vencedor o Leiloeiro Público **ALEX SANDRO VIEIRA FELIX,** devidamente inscrito no CPF nº 026.187.549-30**.**
Em atendimento à legislação pertinente, submete-se à apreciação da Autoridade Superior a presente conclusão para ratificação ou reforma da decisão.

É o que decido.

Cafelândia, 09 de março de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 002/2020

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:60B291C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

OBJETO: O objeto da presente Licitação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para Contratação de serviços de leiloeiro público oficial para realização, incluindo preparação, organização e condução de leilões públicos, com utilização de recursos de tecnologia da informação necessária para realização de leilões públicos eletrônicos e/ou presenciais, para venda de bens inservíveis de propriedade do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência.

Considerando que de acordo com o edital, Leis números 8.666/93 e 10.520/2002 e Ata da sessão pública da licitação em destaque, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cafelândia, declarou classificado, habilitado e vencedor do certame o proponente ALEX SANDRO VIEIRA FELIX, CPF nº 026.187.549-30, com proposta no percentual de 50% de desconto, portanto, fica determinado que os arrematantes pagarão 5% de comissão ao Leiloeiro.

As empresas HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO e JOACIR MONZON POUEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, recorreram, tempestivamente, dos atos proferidos pelo Pregoeiro no certame. O proponente ALEX SANDRO VIEIRA FELIX, apresentou suas contrarrazões, tempestivamente.
O Relatório de julgamento do recurso administrativo refuta os pontos alegados pelas recorrentes e o julga IMPROCEDENTE, ou seja, insuficiente para modificar a decisão registrada na Ata do processo.

DECIDO RATIFICAR a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos, e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pelas empresas HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO e JOACIR MONZON POUEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, e declarar o proponente ALEX SANDRO VIEIRA FELIX vencedor da Licitação.

É o que decido.

Cafelândia, 09 de março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:13027BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: BANCO BRADESCO S.A inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, S/N, Bairro Vila Yara, no município de Osasco/SP, CEP: 06029-900, Telefone: (11) 3684-3175, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Jorge Luis Cardouzo**, portador(a) da cédula de identidade n.º 56.472.134 e do C.P.F. n.º 481.633.769-53 e **Eliete Maria Martins de Souza**, portador(a) da cédula de identidade n.º 22.120.485-4 e do C.P.F. n.º 294.021.648-71.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, **conforme especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato**.

Valor Total: Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à CONTRATADA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

LOTE 001			
ITEM	NOME DO PRODUTO	UNIDADE	VR MAXIMO
1	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO NO CAIXA	UND	R$ 1,78
2	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO VIA INTERNET	UND	R$ 1,37
3	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO NO TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO	UND	R$ 1,71
4	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO POR CORRESPONDENTES BANCARIOS	UND	R$ 1,44
VALOR TOTAL			

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA debitará o valor correspondente à tarifa no mesmo dia do crédito da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, **Jorge Luis Cardouzo, Eliete Maria Martins de Souza**
Vigência: 10/01/2020 a 10/01/2021.
Data da Assinatura:10/01/2020

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:24225C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019

REPUBLICAÇÃO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: ITAÚ UNIBANCO S.A inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza, 100, Parque Jabaquara, no estado de São Paulo/SP, CEP: 04344.902, Telefone: (11) 2794.6722 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Sandra Regina Rincão**, portador(a) da cédula de identidade n.º 33.971.391-4 e do C.P.F. n.º 300.822.988-31 e **Vinicius Paulo Ferreira Van Riemsdijk**, portador(a) da cédula de identidade n.º 28.465.225 e do C.P.F. n.º 283.422.558-32.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, **conforme especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato**.

Valor Total: Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à CONTRATADA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

LOTE 001			
ITEM	NOME DO PRODUTO	UNIDADE	VR MAXIMO
2	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO VIA INTERNET	UND	R$ 1,37
3	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO NO TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO	UND	R$ 1,71
5	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO DÉBITO EM CONTA	UND	R$ 1,35
VALOR TOTAL			

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA debitará o valor correspondente à tarifa no mesmo dia do crédito da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, **Sandra Regina Rincão, Vinicius Paulo Ferreira Van Riemsdijk**
Vigência: 10/01/2020 a 10/01/2021.
Data da Assinatura:10/01/2020

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:A9292F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 020 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia os membros de Comissão de Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de Agente de Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E,

CONSIDERANDO o Ofício no 132/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente de Endemias;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2020, dispõe sobre a emergência em Saúde Pública decorrente de Epidemia de Dengue, por infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, bem como o combate;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, *caput*, da CF;

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizo a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de pessoal em caráter temporário diante do excepcional interesse público, conforme Decreto nº 017/2020.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será responsável por todos os atos necessários à contratação, incluindo a responsabilidade de elaborar os editais, analisar os documentos apresentados pelos candidatos e convocar os candidatos aprovados.

Parágrafo Único - A Comissão terá como integrantes os servidores:

a) Bruna Dapper Borofski - Assessor de Secretaria para Subdivisão de Atenção Primária;

b) Anderson Luiz Alves Almeida - Agente de Endemias;

c) Danieli Axionov - Auxiliar Técnico Administrativo;

d) Elisangela Rodrigues dos Santos - Assessor de Secretaria para Subdivisão de Atenção Primária;

e) Lucas Guedes de Carvalho - Agente Administrativo.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório, que se dará por meio de análise curricular, conforme especificações a serem definidas via edital.

Art. 3º - O quantitativo de vagas a serem ofertadas constará do Edital e sua ampliação somente ocorrerá com expressa autorização do Prefeito Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

Art. 4º - O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Municipal no 1.505/2017 e do art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como as demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MARÇO DE 2020.

ESTANISIAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B404EF3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 013/2020
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N. 001/2020
OBJETO: ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE LOTES URBANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93 e alterações posteriores e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da Comissão de Licitação e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 013/2020 que tem por objeto o ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE LOTES URBANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, nas formas consignadas que seguem:

Comprador: ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA
CPF: 205.285.159-37

Item	Quadra	Quantidade de lotes	Matriculas	Área Total	Avaliação
01	03	18	20.887, 20.888, 20.889, 19.335 até 19.349, 19368 até 19.403;	3.425,31 m²	R$ 140.000,00
02	04	36	19.368 até 19.403	6.721,08 m²	R$ 280.000,00

Valor Total da Concorrência: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 013/2020, na modalidade, Concorrência: nº 001/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 09 de Março de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FE1A4DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2020

Extrato do Contrato n° 032/2020
Processo Licitatório nº 013/2020

Concorrência nº 001/2020

OBJETO: Alienação, por venda, de Lotes Urbanos pertencentes ao Município De Califórnia.
VALOR ARREMATADO: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
VALOR ARREMATADO: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

COMPRADOR: ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA
CPF: 205.285.159-34

MATRÍCULAS 20.887, 20.888, 20.889, 19.335 ATÉ 19.349 – 3.425,31 M² - (18 LOTES) – QUADRA 03 – LOTEAMENTO RESIDENCIAL EMILIO BOVO.
MATRÍCULAS 19.368 ATÉ 19.403 – 6.721,08 M² - (36 LOTES) - QUADRA 04 – LOTEAMENTO RESIDENCIAL EMILIO BOVO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:846F735B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2020

Extrato do Contrato n° 29/2020
Processo Licitatório nº 015/2020
Concorrência nº 002/2020

OBJETO: Alienação, por venda, de Lotes Urbanos pertencentes ao Município De Califórnia.
VALOR ARREMATADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
COMPRADOR: LAIRTON LINO COELHO
CPF: 746.670.509-00
MATRÍCULA 19.488 – 302,78 M², LOTE 03 – QUADRA 02 – LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTO BELO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:66530B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2020

Extrato do Contrato n° 30/2020
Processo Licitatório nº 015/2020
Concorrência nº 002/2020

OBJETO: Alienação, por venda, de Lotes Urbanos pertencentes ao Município De Califórnia.
VALOR ARREMATADO: R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).
COMPRADOR: ALEXSANDRO HIPOLITO LOPES
CNPJ nº 007.456.279-78
MATRICULA 14.790 – 255,60 m², Lote 11-C – Quadra 04 – Loteamento "Projeto Califórnia X Etapa"
MATRICULA 14.791 – 309,06 m², Lote 11-REM – Quadra 04 – Loteamento "Projeto Califórnia X Etapa"
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:939EB0A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 31/2020

Extrato de Contrato N° 31/2020
Processo Licitatório nº 015/2020
Edital de Concorrência nº 002/2020

OBJETO: Alienação, por venda, de Lotes Urbanos pertencentes ao Município De Califórnia.
VALOR ARREMATADO: R$ 21.685,00 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
COMPRADOR: PAULO ALVES SOBRINHO JUNIOR
CPF nº 09.881.359-88
IMÓVEL: MATRICULA 14.777 – 164,60 m² , Lote 11-REM – Quadra 02 – Loteamento " Projeto Califórnia X Etapa";
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C7B1E6FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 020/2020

Extrato da Ata Registro de Preço n° 020/2020
Processo Licitatório nº 002/2020
Modalidade Pregão Presencial nº 001/2020

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus para atender às necessidades da frota do município

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 30/01/2020, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 230.384,00 (duzentos e trinta mil e trezentos e oitenta e quatro reais.)

Fornecedor: J P BELEZE
CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79
Valor Total - R$15.270,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:13/02/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0513E72D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 021/2020

Extrato da Ata Registro de Preço n° 021/2020
Processo Licitatório nº 002/2020
Modalidade Pregão Presencial nº 001/2020

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus para atender às necessidades da frota do município

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 30/01/2020, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 230.384,00 (duzentos e trinta mil e trezentos e oitenta e quatro reais.)

FORNECEDOR: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.071.189/0001-27
Valor Total - R$86.820,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:13/02/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:53F0FC5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 022/2020

Extrato da Ata Registro de Preço n° 022/2020
Processo Licitatório nº 002/2020
Modalidade Pregão Presencial nº 001/2020

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus para atender às necessidades da frota do município

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 30/01/2020, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 230.384,00 (duzentos e trinta mil e trezentos e oitenta e quatro reais.)

FORNECEDOR: M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 02.966.816/0003-61
Valor Total - R$31.754,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:13/02/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5C4BB797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 023/2020

Extrato da Ata Registro de Preço n° 023/2020
Processo Licitatório nº 002/2020
Modalidade Pregão Presencial nº 001/2020

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus para atender às necessidades da frota do município

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 30/01/2020, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 230.384,00 (duzentos e trinta mil e trezentos e oitenta e quatro reais.)

FORNECEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42
Valor Total - R$46.400,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:13/02/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:861DBA3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 024/2020

Extrato da Ata Registro de Preço n° 024/2020
Processo Licitatório nº 002/2020
Modalidade Pregão Presencial nº 001/2020

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus para atender às necessidades da frota do município

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 30/01/2020, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 230.384,00 (duzentos e trinta mil e trezentos e oitenta e quatro reais.)

FORNECEDOR: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82
Valor Total - R$50.140,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:13/02/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7F5E377F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 06/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **20 DE MARÇO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY E FUTSAL, PARA EVENTOS ESPORTIVOS EM NOSSO MUNICÍPIO.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 09 de março de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:827CFD93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 03/2020 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2020-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 3/2020-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA AS MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **A & L AUTO PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **07.086.032/0001-09** vencedora dos **Lotes 01 ao 15**, com valor global de **R$ 96.140,00** (noventa e seis mil, cento e quarenta reais).

Campina do Simão - PR, nove dias de março de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A771AD07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Portaria Nº 30, de 05 de Março de 2020.

Súmula: Nomeia Jeseli Secco, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo Nível III**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jeseli Secco,** portadora do **CPF nº 036.365.519-06 e RG: 8.170.508-9** para o cargo em comissão de Assessor Administrativo III, símbolo CC8, para atuar como de Chefe do Serviço de Identificação, no termos da Lei 191 de 14/12/2005 e Lei nº 654 de 21 de maio 2019, e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 05 de Março de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:AEB72C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa nº. 2/2020
Processo nº. 2/2020

Eu, Diretor Presidente da PREVICAMP, no uso de minhas atribuições legais, e considerando o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 03 de 01 de janeiro de 2020, presidida por Ana Paula Biscaro de Matos, tendo como membros Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski e Ernani Speranceta, homologo o Processo Administrativo nº. 2/2020 Dispensa nº. 2/2020, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração da Avaliação de Serviços Atuariais do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência no exercício de 2020.**

Em consequência, homologo o objeto da referida licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 21.810.869/0001-71 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 06/03/2020.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:93362085

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA N.º 11/2020

A Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul, através de sua Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1226, de 26 de dezembro de 2019,

AUTORIZA

A concessão de diárias ao Servidor **ERNANI SPERANCETA** - **Matrícula nº. 39211,** Diretor Presidente da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	03 (três)
II	Valor da Diária:	R$ 865,70
III	Valor total das Diárias:	R$ 2.597,10
IV	Destino:	Florianópolis/SC
V	Objetivo da viagem:	Participação no "2º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS"
VI	Período da viagem:	Dias 11,12 e 13 de março de 2020
VII	Meio de Locomoção:	Veículo Oficial

Campina Grande do Sul, 09 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

RUBIA C. C. GIACOMITI ROSVADOSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:60C48D4B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA N.º 12/2020

A Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul, através de sua Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1226, de 26 de dezembro de 2019,

AUTORIZA

A concessão de diárias ao Servidor **DIOGO GIACOMITI** - **Matrícula nº. 271871,** membro do Comitê de Investimento da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	03 (três)
II	Valor da Diária:	R$ 865,70
III	Valor total das Diárias:	R$ 2.597,10
IV	Destino:	Florianópolis/SC
V	Objetivo da viagem:	Participação no "2º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS"
VI	Período da viagem:	Dias 11,12 e 13 de março de 2020
VII	Meio de Locomoção:	Veículo Oficial

Campina Grande do Sul, 09 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

RUBIA C. C. GIACOMITI ROSVADOSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:0700772B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA N.º 13/2020

A Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul, através de sua Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1226, de 26 de dezembro de 2019,

AUTORIZA

A concessão de diárias a **GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO,** membro do Comitê de Investimento da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	03 (três)
II	Valor da Diária:	R$ 865,70
III	Valor total das Diárias:	R$ 2.597,10
IV	Destino:	Florianópolis/SC
V	Objetivo da viagem:	Participação no "2º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS"
VI	Período da viagem:	Dias 11,12 e 13 de março de 2020
VII	Meio de Locomoção:	Veículo Oficial

Campina Grande do Sul, 09 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

RUBIA C. C. GIACOMITI ROSVADOSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:9B71F4D9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 24/2020
ID n°. 202063
Modalidade: Tomada de Preços : 8/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM A DEVIDA APROVAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: KOTRICH & ZACHARIAS LTDA ME, CNPJ: 11.095.755/0001-33, Valor: R$ 51.754,15 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DC701A47

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 25/2020 ID n°. 202064
Modalidade: Pregão : 4/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COM PROFISSIONAIS CERTIFICADOS PELAS FEDERAÇÕES DESPORTIVAS ESPECÍFICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME, CNPJ: 25.237.379/0001-89, Valor: R$ 32.941,00 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais). Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 03 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E4449DBB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 22/2020
ID n°. 202061
Modalidade: Pregão : 4/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COM PROFISSIONAIS CERTIFICADOS PELAS FEDERAÇÕES DESPORTIVAS ESPECÍFICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: SEMPRE COMERCIAL E LICITAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 18.327.901/0001-58, Valor: R$ 20.979,00 (vinte mil, novecentos e setenta e nove reais) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1920088D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 26/2020
ID n°. 202065
Modalidade: Pregão : 4/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COM PROFISSIONAIS CERTIFICADOS PELAS FEDERAÇÕES DESPORTIVAS ESPECÍFICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: SEMPRE COMERCIAL E LICITAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 18.327.901/0001-58, Valor: R$ 8.473,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e três reais) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 03 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3C91A7A9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

O Servidor **DIEGO POLHMANN DOS ANJOS - R.G.: nº. 12.338.510-1-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Licenciatura Plena - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Ulisses Guimarães, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2B713F90

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O servidor **ALCEU PEREIRA DIAS – Matrícula nº. 46341,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível A05 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B8816C9D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Art. 1º Os Servidores, abaixo relacionados para comporem a Comissão de responsáveis técnicos para geração dos Dados dos Módulos SIM-AM, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com efeito retroativo a partir do dia 03 de janeiro de 2020.

Matrícula	Nome	R.G.	Módulo
324921	SINTIA SUZANA BORATO	8.803.995-5-PR	Contábil
28281	ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES	4.910.533-9-PR	Planejamento e Orçamento
181631	JOEL DE OLIVEIRA	5.110.766-7-PR	Tesouraria
148261	GLAUCIO DALPRÁ MACEDO	4.585.123-0-PR	Tributário
188991	ADILSON CASTRO	7.267.176-7-PR	Patrimônio
140441	LEILE BEDNARTCZUK PONTES	4.864.740-5-PR	Contratos
319251	ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA	8.010.625-4-PR	Licitações
274301	FRANCIELLI MASCHIO	8.032.523-1-PR	Tabelas Cadastrais
159971	MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA	9.586.360-4-PR	Controle Interno
212451	ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR	9.727.201-8-PR	Obras Públicas

Art. 2º Fica responsável pela abertura e fechamento mensal dos módulos do SIM-AM, a Servidora Ilacir dos Santos Rodrigues.

Art. 3º Ficando alterada a portaria n°. 061/2019.

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0D1D40CE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da Gratificação de Desempenho a servidora **MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C10 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C7D1F272

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da Gratificação de Desempenho a servidora **SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS - Matrícula nº. 159621,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C10 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DDC7E3AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos à Servidora **ALINE CRYSTHINE PEZOTE - Matrícula nº. 325615,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A01 Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data até 01 de março de 2022.

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7BEA7656

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

Considerando o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 434, de 10 de janeiro de 2017,

Considerando o artigo 13 da Lei Municipal nº. 502, de 20 de outubro de 2017,

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.242, de 28 de fevereiro de 2020,

N O M E I A

PEDRO SFERELLI - R.G.: nº. 814.096-0-PR – CRM/PR nº. 5241, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Saúde Estratégica da Área Rural, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:05F11FFF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido a servidora **ELISANDRA DE FATIMA VANGELISTA DE MIRANDA - Matrícula nº. 326371,** do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:58E1C919

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso III, alínea "b" c/c artigo 4º da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

DESIGNA

A servidora **MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C10 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, responsável pela assessoria para alimentação do Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP) e abertura de Processo Seletivo, no Setor de Recursos Humanos, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C2E2D2B2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso III, alínea "b" c/c artigo 4º da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

DESIGNA

A servidora **SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS - Matrícula nº. 159621,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário –

Nível C10 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, responsável pela assessoria para emissão de Certidão de Tempo de Contribuição(CTC), Histórico Funcional e demais declarações para envio a Previdência Social de Campina Grande do Sul (PREVICAMP), no Setor de Recursos Humanos, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6C5E79C2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 003/2018 de 22 de janeiro de 2019.

NOMEIA

ELAINE CRISTINA REBELLO COSTA - R.G.: nº. 12.834.149-8-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 04 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A0901D9F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A Servidora **ELAINE CRISTINA REBELLO COSTA - R.G.: nº. 12.834.149-8-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2C818763

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2018 de 13 de março de 2018.

NOMEIA

JEAN CREVER MOTELEVICZ - R.G.: nº. 8.412.483-4-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Motorista - Área Urbana - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 04 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0643889F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

O servidor **JEAN CREVER MOTELEVICZ - R.G.: nº. 8.412.483-4-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista - Área Urbana - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C4BA915E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 003/2018 de 22 de janeiro de 2019.

NOMEIA

TIAGO TREVISAN - R.G.: nº. 10.907.266-4-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 05 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4EADE941

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

O Servidor **TIAGO TREVISAN - R.G.: nº. 10.907.266-4-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1D1045AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

FERNANDO CUNHA - R.G.: nº. 7.822.174-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Comunicação, responsável pela elaboração de planos estratégicos das áreas de marketing e comunicação para a Administração Pública Municipal, gerenciar a edição e a divulgação de informações no site oficial do Município e das redes sociais e realizar a cobertura de eventos, na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Desenvolvimento Econômico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B52094D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2020

Exonera JULIANE MACHADO DA FONSECA NASCIMENTO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A

Art. 1º - A pedido, do cargo comissionado, **JULIANE MACHADO DA FONSECA NASCIMENTO,** portadora do RG: 1.333.682.56/PR e do CPF: 098.595.189-39, para o cargo de Consultor Juridico, Símbolo CC03, conforme o Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de janeiro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:541D8FB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2020

CRIA COMISSÃO DE REVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NA FORMA QUE DISPÕE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 69, Inciso VIII e 89, Inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e na forma do art. 143 e seguintes do Estatuto dos Servidores do Município de Campo Magro/PR:

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº.: 003/2019, com designação dos seguintes servidores:

ALBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR (matrícula nº.: 2128), na qualidade de *Presidente*;

TATIANE BARBARA WALGER BERTHE DE AZEVEDO (matrícula nº.: 1127) na qualidade de *Membro;e,*

VAGNER GONCALVES DE OLIVEIRA (matrícula nº.: 1999) na qualidade de *Membro*.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, 09 de março de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C5A12F3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2020

Exonera SANDRA DE AGOSTINHO LOPES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O memorando da Sesau 125/2020

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** do Cargo Celetista de Agente Comunitário de Saúde, a servidora **SANDRA DE AGOSTINHO LOPES,** matrícula nº 1771, a partir de 10 de Março de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de Março de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de Março de 2020.

CLAUDIO CESAR CASA GRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F7FBEAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas, compreendendo equipamentos do tipo Rolo compactador, retroescavadeira e minicarregadeira com esteira, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 26/03/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 09 de Março de 2020.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:10E01834

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA LICITATÓRIA Nº 03/2020

O Prefeito Municipal de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico do protocolo n.º 1161/2020, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"** Locação de imóvel para o uso da Agência dos Correios Comunitário Bom Pastor **."**, cuja a locatária é a **MARICELMA DOS SANTOS CARVALHO,** no valor máximo mensal estimado de **R$ 559,29 (quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 09 de março de 2020.

CLAUDIO CESAR CASA GRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F41AFFF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Entidade: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CANDÓI - CONSEG, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.895.396/0001-45, estabelecido na Rua Setembrino dos Santos, s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, declarado de Utilidade Pública, pela Lei Municipal nº. 626/2005.
Total do repasse: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Objeto da parceria: "Colaboração institucional para fortalecimento da segurança pública do município de Candói, através de ações em conjunto com a Polícia Militar, conforme plano de trabalho proposto".
Vigência: Da assinatura do termo até 31/12/2020.
Fundamento legal: art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015.

Justificativa da Comissão de Seleção: Não há viabilidade de competição, por ser o CONSEG, a única OSC no Município de Candói, capaz de atingir a meta e alcançar o objeto singular da presente parceria, bem como pela existência da Lei Municipal autorizatória de nº. 1183/2013.

Justificativa da Autoridade Competente: Ratifico a justificativa da Comissão de Seleção, e autorizo a presente inexigibilidade de chamamento público, e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se este extrato, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para firmar o instrumento apropriado para tal parceria.

GELSON KRUK DA COSTA.
Prefeito Municipal.

9 de março de 2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7AE0FD66

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Aquisição de materiais esportivos e de apoio, traves, postes, tenda e caixas térmicas destinados à Secretaria de Esportes e Lazer.
Critério de julgamento: Menor preço por item.

Data da sessão de abertura: 23 de março de 2020.
Horário: 8h30min.
Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 9 de março de 2020.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6A2E780A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 318/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.553 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 10.000,00
05.003 SETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, RECEITAS E BLOCO DE NOTAS
04.129.0002.2024 MANUT. SETOR FISCAL, TRIBUT., RECEITA E BLOCO DE NOTAS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2160 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 10.000,00
05.003 SETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, RECEITAS E BLOCO DE NOTAS
04.129.0002.2024 MANUT. SETOR FISCAL, TRIBUT., RECEITA E BLOCO DE NOTAS
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
2140 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, com fulcro no art. 13 da Lei nº 1.553/2019 (LOA), Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.155,44 (Dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada,

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 2.155,44
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2831 00146 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM EDUCAÇÃO

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro da fonte de recursos abaixo especificada:

Fonte	Descrição	Valor
146	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM EDUCAÇÃO	R$ 2.155,44

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 9 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F379FC70

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: COOPERATIVA DE EMPREENDEDORES DE PEIXES DE MANGUEIRINHA – PARANA - COPERMANG (CNPJ nº 10.766.792/0001-63
EDITAL: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VALOR: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 05/03/2020 à 31/12/2020.
EXECUÇÃO: 05/03/2020 à 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A53C6009

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 024/2020, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em radiologia para prestação de serviço de diagnóstico por imagem de raio x, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, filmes, produtos químicos e equipamentos"**,

Lote	Licitante	CNPJ	Valor R$
1	J. SANTOS & CIA S/C LTDA - EPP	07.168.688/0001-62	146.400,00

Candói, 09 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C8E05BC3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE ALTO RIO DA LAJE (CNPJ nº 03.456.767/0001-18
EDITAL: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VALOR: R$ 158.143,32 (cento e cinquenta e oito mil cento e quarenta e três reais e trinta dois centavos).
VIGÊNCIA: 05/03/2020 à 31/12/2020.
EXECUÇÃO: 05/03/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:5EA6513D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Aquisição de troféus, medalhas e lembranças destinados à Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria de Cultura e Turismo.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 23 de março de 2020.
Horário: 13h30min.
Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 9 de março de 2020.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B1C08CB6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018
CONTRATO Nº 008/2019

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 026/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - **THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.373.376/0001-84, com sede na Rua São Paulo, nº. 416, Sala, Bairro das Nações, CEP 85.145-000, Foz do Jordão/PR, neste ato legalmente representado pelo sócio administrador Sr. **THAYWAN DOS PASSOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 078.245.909-92, portador da cédula de identidade civil RG nº. 10.382.810-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº. 416, Casa, Bairro das Nações, CEP 85.145-000, Foz do Jordão/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto deste termo aditivo é: **"Prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato administrativo nº 008/2019 da Tomada de Preços nº 014/2018, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização vertical na extensão da Rua Adolfo L. Junior, na sede da comunidade de Paz - Candói/PR, com recursos do Ministério das Cidades e contra-partida do município, conforme convênio nº. 863818/2017 e contrato de repasse nº. 1048003-86/2017/MCIDADES/CAIXA".**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 7.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - A prorrogação dos prazos por intermédio deste instrumento visa atender ao requerimento do CONTRATADO, qual consta consubstanciado ao parecer técnico do Departamento de Engenharia da Administração Municipal, pelos quais justificam que houve atraso no cronograma da obra, devido a necessidade de realocação de dois postes com rede de telefonia, procedido de autorização da operadora OI qual demandou um certo tempo. Ainda há de se consignar o período de chuva ocorrido que também prejudicou a execução da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - Prorroga-se por mais 3 (três) meses, o prazo de vigência do contrato constante em sua cláusula 7.1, passando viger até **14 de junho de 2020.**

5.2 - Prorroga-se por mais 2 (dois) meses, o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 7.2, passando viger até **28 de abril de 2020.**

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 28 de fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Contratante

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

THAYWAN DOS PASSOS
Thaywan Dos Passos e Cia LTDA - ME
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7D22B365

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019
CONTRATO Nº 130/2019

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 130/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG sob nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - **PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.502.275/0001-72, com sede na Marginal PR-170, s/n, Lote 08, Quadra 04, Bloco 01, s/n, Parque Industrial, CEP 85.170-000, Pinhão/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **JOSÉ GUILHERME CORDEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, do comércio, inscrito no CPF sob o nº 099.666.649-47, portador da cédula de identidade civil RG nº 11.015.398-8 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua Otacílio Ferreira da Silva, nº 148, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.170-000, Pinhão/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto do presente termo aditivo é: **"Prorrogação dos prazos do contrato administrativo nº 130/2019 da Tomada de Preços nº 009/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para construção de uma quadra poliesportiva aberta nas margens do Lago da Praça da Família, na Av. Heraclides Mendes Araújo, Bairro Pioneiros, Candói/PR"**.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 6.4 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - A prorrogação dos prazos visa compensar e equilibrar o cronograma de execução que foi prejudicado em razão do período de chuva ocorrido e que prejudicou a execução da obra. O requerimento foi feito pelo CONTRATADO e consta consubstanciado ao parecer técnico da Secretaria de Planejamento Urbanismo e Projetos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o prazo de vigência e execução constantes na cláusula 6.1 e 6.2 do contrato, passando a vigência extinguir-se em **5 de julho de 2020** e a execução em **7 de maio de 2020.**

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 6 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Contratante

DANIEL DA SILVA
Secretário de Administração

JOSÉ GUILHERME CORDEIRO MARTINS
Primordial Construção Civil EIRELI
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:48E920BC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019

TERMO ADITIVO Nº 1 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E SCHENEIDER E CHENET LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08 e no RG sob o nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **ADMINISTRAÇÃO.**

1.2 - **SCHENEIDER E CHENET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.014.566/0001-33, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 300, Centro, CEP 85.580-000, Itapejara do Oeste/PR, neste ato legalmente representado pelo sócio administrador Sr. **MARCOS ROBERTO SCHNEIDER**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 060.836.939-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 86933900 SESP/PR, residente e domiciliado na Av. Manoel Ribas, nº 300, Apto 02, Centro, CEP 85.580-000, Itapejara do Oeste/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto deste termo aditivo é: **"Alteração da marca de itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 112/2019, cujo objeto é: Aquisição de Roupas, Calçados e artigos de Cama, Mesa e Banho destinados a Casa Lar de Candói".**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II,
"caput" da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - O FORNECEDOR requereu a troca de todos os itens cotados como marca "PLAY KIDS", "MARANELO" e "ALTA FREQUENCIA" aduzindo que equivocadamente informou na proposta o nome de seus distribuidores, razão pela qual a ADMINISTRAÇÃO instaurou o processo administrativo através da Portaria 361/2019, sendo que ao final o processo foi arquivado e o pedido de alterações foi deferido, conforme razões exaradas nos autos daquele processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO
5.1 - Fica alterado a marca dos itens registrados na planilha da cláusula 3.2 da Ata, alterando-se da seguinte maneira:
I - do item 1 ao 3, do 8 ao 21, do 24 ao 35, item 44, do item 46 ao 58, do 63 ao 86, do 103 ao 106, do 122 ao 136, do 173 ao 178, do 191 ao 192, altera-se de "ALTA FREQUÊNCIA" para "ER CONFECCÇÕES";

II - do item 139 ao 166, altera-se de “MARANELO” para “ML ESTAMPA”;
III - do item 234 ao 254 altera-se de “PLAY KIDS” para “AZZUM”.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 21 de fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCOS ROBERTO SCHNEIDER
Marcos Roberto Schneider e Bavaresco LTDA - EPP
Fornecedor

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2E64C0BF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A. (CNPJ nº 00.000.000/0001-91).
EDITAL: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020.
OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de arrecadação de receitas do Município de Candói/PR.
SERVIÇOS CREDENCIADOS:

Item	Especificação do serviço	Preço unitário R$
2	Arrecadação de receitas municipais através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) com código de barras via terminais de autoatendimento	1,70
3	Arrecadação de receitas municipais através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) com código de barras via canais de autoatendimento	1,50

VIGÊNCIA: 06/03/2020 à 31/12/2020.
EXECUÇÃO: 06/03/2020 à 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:955A28DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 083/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 223/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 120, Bairro Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 11.803.003/0001-80, neste ato representada legalmente por *CATIA SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA,* portadora do CPF sob n. º 024.758.169-02. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 06 de junho de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5126F5BF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 01 de abril de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: Aquisição de materiais para oficinas de manicure, de costura em geral, e demais atividades a serem realizadas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV) realizados no Centro de Convivência, cujo público alvo são crianças, adolescentes e suas famílias, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 01 de abril de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 16.853,09 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e três reais e nove centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0532E3DA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 050/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 003/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.*** sita à Av. Anita Garibaldi, 861, Bairro Órfãs, CEP: 84.015-050, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 80.227.796/0001-59, neste ato representada legalmente por seu Diretor Vice-Presidente Comercial de Passagens, Sr. *ALEXANDRE GULIN*, portador do CPF sob n. º 806.088.099-34 e RG sob n. º 4.432.216-1 SSP-PR e por seu Diretor Vice-Presidente da Controladoria, Sr. *FELIPE BUSNARDO GULIN,* portador do CPF sob n. º 029.716.849-54 e RG sob n. º 5.758.312-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 08 de março de 2018 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 08 de setembro de 2020, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GULIN – EXP. P. DOS CAMPOS S. A.
Contratada

FELIPE BUSNARDO GULIN – EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S. A.
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D51B35D6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 051/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 004/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SOLANGE A. ROQUE ZENI - ME*** sita à Av. Tancredo Neves, 570, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.778.942/0001-93, neste ato representada legalmente pela Senhora *SOLANGE APARECIDA ROQUE ZENI*, portador do CPF sob n. º 021.976.219-80 e RG sob n. º 6.642.515-0 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 08 de março de 2018 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 08 de setembro de 2020, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SOLANGE A. ROQUE ZENI - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:696FC59E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 082/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 259/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***J. J. PERIN & CIA LTDA***, localizada na Av. Iguaçu, 653, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 84.931.799/0001-20, neste ato representada legalmente por *JOACIR JOSÉ PERIN,* portador (a) do CPF sob n. º 525.105.309-68. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 03 de maio de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

J. J. PERIN & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F14C956B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 082/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 260/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***GRISA E GRISA AUTO ELÉTRICA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 105, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 13.734.747/0001-15, neste ato representada legalmente por *ELIOR CARLOS GRISA,* portador (a) do CPF sob n. º 009.710.079-00. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 03 de maio de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GRISA E GRISA AUTO ELÉTRICA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6E1A7829

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 01 de abril de 2020 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: Contratação de empresa para limpeza de Córregos deste Município (Aparecida e da Praça das Fontes), que consiste na retirada total da vegetação, excesso de terra com raízes e demais resíduos presentes dentro dos canais (fundo e laterais), conforme Termo de Referência 075/2020, em atendimento a Secretaria Municipal Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 01 de abril de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 18.333,34 (dezoito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:395C532D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 167/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 522/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS-EIRELI-ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente pela Senhora *SILVANA MARIA SCARAVONATTI*, portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de junho de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI S. M. SCARAVONATTI
Prefeito Municipal

CONST. E MATERIAIS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:788E9922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 167/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 520/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor

CLAUDIOMIRO QUADRI em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***BRANDELERO & CIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 378, Centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.650.509/0001-78, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ROBERTO CARLOS BRANDELERO*, portador do CPF sob n. º 589.132.389-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

BRANDELERO & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BAB34687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 167/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 523/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 245, Sala 02, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ARTHUR CEZAR SCHIO*, portador do CPF sob n. º 078.093.489-06. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6CBBBC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 31 de março de 2020 as 11:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de aberturas em metal, vidraçaria e telas de proteção, conforme especificação constante do Termo de Referência 060/2020/Anexo I, para manutenção, reformas e consertos na cozinha e janelas da Escola Municipal Professora Terezinha Machado, conforme memorando n° 04/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:45 horas do dia 31 de março de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 5.650,97 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1DFAE8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 159/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 462/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 201, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 79.209.763/0001-05, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *OLMIR LUIS PECCIN*, portador do CPF sob n. º 483.273.799-68. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 05 de dezembro de

2019, e, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais e utensílios (cortina blackout, varão, caixa térmica e garrafão térmico), para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 6.697,00 (seis mil seiscentos e noventa e sete reais)**,** em atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 05.05.2020.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

OLMIR LUIS PECCIN - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3F8AF327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020
PROCESSO INTERNO Nº 039/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**S.P. PESSOA TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP – CNPJ Nº 20.725.821/0001-00**
Objeto	Prestação de serviço de locação de máquinas e caminhão munck, para atender demanda do Departamento Rodoviário do Município
Vigência do Contrato	09/03/2020 à 08/03/2021
Valor Contratual	**R$ 443.900,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e novecentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
S.P. PESSOA TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:09A1F341

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
PROCESSO INTERNO Nº 060/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME - CNPJ 29.448.635/0001-38**
Objeto	Contratação de empresa especializada em alocações de postes, para serem realocados 30 postes na via que contorna a Ilha do Ponciano
Vigência do Contrato	09/03/2020 à 08/03/2021
Valor Contratual	**R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária

30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 09 de março de 2020.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:45693889

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
PROCESSO Nº 071/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviços de realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **10/03/2020 a 23/03/2020**
Recebimento das propostas a partir das 08h:00m do dia **10/03/2020** às 08h:00m do dia **23/03/2020.** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **23/03/2020**. **Local**: www.bll.org.br**_**"**Acesso Identificado**"– telefone licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 09 de março de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E66D1F09

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019 (DILATAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – PROCESSO Nº 015/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o**MUNICÍPIODE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no1 CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.704.562/0001-70,** com sede a Rua Amandio Alferes, nº 672, Bairro

Nova Tomazina, Município de Tomazina, Estado do Paraná – CEP 84.935-000, **Telefone: (43) 3563.1029 / 1417**, E-mail: **alvoradaconstrucaocivil@outlook.com**, neste ato representado pelo Senhor Márcio Inocêncio de Almeida, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 225.603.468-26 e RG nº 42.367.500-X SSP/SP, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de vigência e de execução do contrato nº 023/2019, cujo objeto é a contratação de empresa em regime de empreitada global objetivando a execução de obra para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme projeto técnico, planilha de serviços e demais anexos, atendendo aos convênios 851751/17 e 857846/17, celebrado entre o Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal e o Fundo Municipal de Saúde, conforme memorial descritivo, BDI, planilha orçamentária e demais especificações e condições constantes do Edital , seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do contrato e da obra, por mais 180 (cento e oitenta dias), ou seja até 03 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 023/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 07 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:990E9B5B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019 – PROCESSO Nº 240/2019 - (SUPRESSÃO)

Aditivo contratual que entre si fazem o**MUNICÍPIODE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, nº 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa Empresa **VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.669.643/0001-86 ,** com sede a RUA D, 316 PARQUE INDUSTRIAL 4, no município de Siqueira Campos Paraná, CEP 84940000, Telefone: (43)99987-8586, E-mail: medeirosconstrucasa@outlook.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Valdriano Alves de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 5.319.517-2 SSP, SSP-PR e CPF nº 022.174.099-64, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo SUPRIMIR o objeto do contrato nº 239/2019, que estipula as condições de **contratação de empresa para executar obra de calçamento em peças de concreto pré-moldado (paver), conforme projeto, planilha de serviços, cronograma, edital e demais anexos** e demais especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes**.**
Justificativa: supressão devido a necessidade de um espaço de 10 (dez) metros por 3 (três) metros, totalizando 30m², para entrada de caminhões de outras obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo SUPRESSÃO é de R$ 4.209,33 (quatro mil, duzentos e nove reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Ficam mantidos os prazos estipulados no contrato nº 239/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 239/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 09 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:DD1B0D79

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 212/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 212/2019, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/ PR E DE OUTRO LADO O SENHOR NATHAN ESTEBAN RIBAS.

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Benedito Salles nº 1.060, Centro, CARLÓPOLIS/ PR, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 76.965.789/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE DE FORMA AMIGÁVEL O CONTRATO Nº 212/2019** firmado com O Senhor **NATHAN ESTEBAN RIBAS,** pessoa física de direito privado, sito na Sitio São Marcos, S/N Cachoeira, no Município de Carlópolis, Estado doParaná, CEP 86420000,, inscrito no CPF sob nº **129.539.079-55**, e portador da Carteira de Identidade - RG sob nº 13.834.101-1 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADO,** têm justo e firmado entre si o presente termo, decorrente da **INEXIBILIDADE Nº 011/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019,** devidamente amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no inciso V do Art. 78 da mesma lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração de forma amigável, conforme instruído em Parecer da Comissão de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o Contrato nº 212/2019 a partir da data de sua assinatura. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carlópolis, 09 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

NATHAN ESTEBAN RIBAS
Contratado

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:811785B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2018 – CONVITE Nº 003/2018 – PROCESSO Nº187/2018 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO- VALOR)

Aditivo contratual que entre si fazem o**MUNICÍPIODE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ Nº 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **TOPOMAPA TOPOGRAFIA E MAPEAMENTO EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.429.228/0001-18,** com sede a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 430 – Bairro Jardim Matilde, no município de Ourinhos – Estado de São Paulo, CEP 19.901-100, Telefone: **(14) 3326.3839**, E-mail: **contato@topomapa.com.br**, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Diego Luiz Matias de Oliveira, brasileiro, casado, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do CONVITE Nº 003/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo redimensiona o objeto do contrato nº 172/2018, que prevê a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e atualização da base cartográfica digital do cadastro imobiliário e demais especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR
Fica aditivado ao contrato o valor de R$ 39.150,00 (trinta e nove mil e cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica mantido o prazo de execução e vigência do estipulado no PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2018, ou seja até 17 de outubro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 172/2018 – CONVITE Nº 003/2018 e PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2018.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 09 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

TOPOMAPA TOPOGRAFIA E MAPEAMENTO EIRELI – EPP
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:F91EBA22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 07/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º)- Conceder licença SEM VENCIMENTOS pelo período de dois anos, a Servidora Pública abaixo relacionadas:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Nerci de Oliveira Angélico	3.557.945-1/PR	1045-6	Professora	09/03/2020 a 09/03/2022

.
Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença sem vencimentos deverão retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 09 de março de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:8AC47E08

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO (REF. EC 09/2020)

EXTRATO DE CONTRATO
(ref. EC 09/2020)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	SIMONE ZILLI AGUILERA	**CPF nº**	034.636.739-59
Cargo:	Profissional de Educação Física	**CH:** 20 h/sem	
Valor:	R$ 1319,89		
Vigência:	10/03/2020 a 10/09/2020.		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 09 de março de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:32448D8B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 34/2020

SÚMULA: Contrata candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 009/2020

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020, por prazo determinado, conforme contrato,

NOME	CPF nº	CARGO	Inicio
SIMONE ZILLI AGUILERA	034.636.739-59	Profissional de Educação Fisica	10/03/2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 09 de março de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:BED28F59

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: DIGITO INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.061.511/0001-13
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2020
OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE USO ROTINEIRO PARA FREQUENTADORES/USUÁRIOS DOS PROGRAMAS DO CRAS.
VALOR: R$ **1.545,00 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA: 09 de março de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5ECE0C4F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ALEX POSSAMAI ME
CNPJ: 27.694.614/0001-77
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2020
OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE USO ROTINEIRO PARA FREQUENTADORES/USUÁRIOS DOS PROGRAMAS DO CRAS.
VALOR: R$ **598,00 (quinhentos e noventa e oito reais)**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA: 09 de março de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:40003DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
TERMO DE ADITIVO III DO CONTRATO Nº 003/2017/ ID Nº 063

Ref.: Licitação nº 003/2017- Pregão Presencial nº 002/2017
Pelo presente instrumento, que celebram entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL e MSYS TECNOLOGIA LTDA-ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, com sede e foro à Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 413, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 00.999.114/0001-97, neste ato representado pelo Presidente **MARLON CRUZ PREMOLI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4199308-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.163.849-09, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 22, Conjunto Habitacional Lineu de Souza Dias, nesta cidade e Comarca de Centenário do Sul/PR.

CONTRATADO: MSYS TECNOLOGIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 25.136.820/0001-36, estabelecida à Rua Dep. Neo Alves Martins, nº 864, Zona 03, Cep 87.050-110, no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.128.792-8 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 433.547.429-68, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula TERCEIRA do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação:
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da presente contratação que importa em: Valor Mensal dos Sistemas R$ 3.661,41(três mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), sendo o valor global do contrato em R$ 43.936,92(quarenta e três mil e novecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterada a Cláusula DÉCIMA SEGUNDA do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação:
O contrato será prorrogado por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
CLÁUSULA TERCEIRA : DO FORO
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná e os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Centenário do Sul, 11 de março de 2020.

Pelo Contratante
MARLON CRUZ PREMOLI
Presidente da Câmara

Pela Contratada
MSYS TECNOLOGIA LTDA-ME.
CNPJ Nº 25.136.820/0001-36

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:3E794233

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 06/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

PROCESSO Nº 06/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, com valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), em favor da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (FAUEL),** CNPJ: 03.061.086/0001-50. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso XIII.

Centenário do Sul, 09 de Março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:9F021B86

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 045/2020

SÚMULA: Admissão de Maria Cristina Teodoro da Silva, Karine Karen Meneghetti.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1° - A admissão, a partir de 09 de março de 2020, em face à aprovação e consequente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital n° 001/2018, de:

- **MARIA CRISTINA TEODORO DA SILVA** ,portadora do RG. n° 9.724.663-7, inscrita no CPF. n° 053.229.099-23, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL 40 horas**;

- **KARINE KAREN MENEGHETTI**, portadora do RG. n° 10.840.593-7, inscrita no CPF. n° 077.418.699-22, para o cargo de **SOCORRISTA.**

Artigo 2° - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:C350820D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020 - ID Nº 1720

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020 - ID Nº 1720
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: SOLARBG ENERGIA RENOVAVEL EIRELI
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO DE IMÓVEL PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAL E COMERCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL 3.001/2018.
VALOR: GRATUITO
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/03/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:D4410A99

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 44/2020

Demissão por justa causa de servidor público municipal

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 482, alínea "i" da CLT,

DECRETA:

Art. 1º. A demissão por justa causa do servidor HAMILTON CARVALHO NETO do cargo de agente administrativo, portador do RG nº 10.281.645-5, inscrito no CPF nº 094.138.459-48, por abandono de emprego, devidamente comprovado em processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 482, alínea "i" da CLT.

Art. 2º. Revogados neste ato, as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 de março de 2020.

LUIZ NICÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:AEE85D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 001/2020. SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA ATRAVÉS DA POLICIA MILITAR DO PR PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PELO MUNICÍPIO PARA OS POLICIAIS MILITARES EM SERVIÇO NO

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública através da Polícia Militar do Paraná para o fornecimento de alimentação pelo Município para os Policiais Militares em serviço no Destacamento da Polícia Militar do Paraná no Município de Cerro Azul.
Art. 2º – A alimentação mencionada no artigo anterior, consiste em 04 (quatro) marmitas diárias inclusive em feriados e finais de semana, sendo duas no almoço e duas no jantar, a serem retiradas em unidade administrativa ou estabelecimento comercial indicado pelo município.
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do Prefeito Patrik Magari, em 05 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3DF84743

SECRETARIA GOVERNO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 156/2019

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 156/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa ELIAS JOSE WOLKE.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA EMPRESA ELIAS JOSE WOLKE, empresa privada, com sede à Rua Benjamin Constant, nº180, Centro, na cidade de Cerro Azul-Pr – CEP: 83570-000, inscrito no CNPJ sob nº 27.640.679/0001-30, neste ato representada por seu Representante Legal **ELIAS JOSE WOLKE**, inscrito no CPF/MF sob o nº **080.131.209-45**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do Contrato n° 156/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 11 de fevereiro de 2020 e encerrando em 11 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 05 de fevereiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

ELIAS JOSE WOLKE
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2F4E144D

SECRETARIA GOVERNO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 160/2019

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 160/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa IMAR DA PAIXÃO.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA:IMAR DA PAIXÃO, empresa privada, com sede Estrada da Bomba, S/N, São Sebastião, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.463.252/0001-03, neste ato representada por seu Representante Legal **IMAR DA PAIXÃO**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº032.444.569-52, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 160/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 11 de fevereiro de 2020 e encerrando em 11de julho de2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 05 de fevereiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

IMAR DA PAIXÃO
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2D5035B9

SECRETARIA GOVERNO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 159/2019

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 159/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa JAIRO DO CARMO FERNANDES COSTA.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA:JAIRO DO CARMO FERNANDES COSTA, empresa privada, com sede à Rua Benjamin Constant, 180 - Centro, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº**27.967.588/0001-03**, neste ato representada por seu Representante Legal **JAIRO DO CARMO FERNANDES COSTA**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº**050.347.669-22**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 159/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses, iniciando em 11 de fevereiro de 2020 e encerrando em 11 de julho de2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 05 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

Empresa:
Jairo do Carmo Fernandes Costa
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:27D8F80C

SECRETARIA GOVERNO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2019

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 151/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa KIELSE DOMINGOS BUARD.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.
CONTRATADA: KIELSE DOMINGOS BUARD, empresa privada, com sede Travessa Braine, nº 1.665, Vila Braine, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº 27.484.378/0001-64, neste ato representada por seu Representante Legal **KIELSE DOMINGOS BUARD**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.469.569-79, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 151/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 11 de fevereiro de 2020 e encerrando em 11 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as

partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 05 de fevereiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

KIELSE DOMINGOS BUARD
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8D81D06D

SECRETARIA GOVERNO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 170/2019

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 170/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa LIVACIR ALVES TRANSPORTES.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: LIVACIR ALVES TRANSPORTES, empresa privada, com sede à Estrada do Lageadinho, S/N, São Sebastião, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.481.950/0001-31, neste ato representada por seu Representante Legal **LIVACIR ALVES ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº050.400.299-69, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 170/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 11 de fevereiro de 2020 e encerrando em 11de julho de2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 05 de fevereiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

LIVACIR ALVES TRANSPORTES
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FEE6C74E

SECRETARIA GOVERNO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 171/2019

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 171/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa MARCOS MELO TRANSPORTES.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: MARCOS MELO TRANSPORTES, empresa privada, com sede à Rua Ilha do Turvo, nº S/N, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.472.215/0001-61, neste ato representada por seu Representante Legal **MARCOS BETO MELO**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº045.239.229-26, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 171/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 11 de fevereiro de 2020 e encerrando em 11 de julho de2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.
CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 05 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

EMPRESA: MARCOS MELO TRANSPORTES
Contratada

Testemunhas:

1) Nome:Assinatura:

2) Nome:Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B7044343

SECRETARIA GOVERNO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2019

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 161/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA, empresa privada, com sede Estrada Ribeirão dos Porcos, S/N, São Sebastião, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.618.991/0001-27, neste ato representada por seu Representante Legal **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº031.840.589-05, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 159/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses, iniciando em 11 de fevereiro de 2020 e encerrando em 11 de julho de2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 05 de fevereiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA
Contratada

Testemunhas:

1) Nome:Assinatura:

2) Nome:Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AD5F5D52

SECRETARIA GOVERNO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2019

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 153/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa MAURO CESAR TRANSPORTES.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: MAURO CESAR TRANSPORTES, empresa privada, com sede à Estrada Salto do Guaraipo PI, 10, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.514.301/0001-90, neste ato representada por seu Representante Legal **MAURO CESAR MONTEIRO**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº858.006.519-49, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 153/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender

aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 11 de fevereiro de 2020 e encerrando em 11 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 05 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

Empresa:
MAURO CESAR TRANSPORTES
Contratada

Testemunhas:

1) Nome:Assinatura:

2) Nome:Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3B2F7EDD

SECRETARIA GOVERNO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 154/2019

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 154/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa NIVALDO GEFFER MARCONDES.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: NIVALDO GEFFER MARCONDES, empresa privada, com sede Estrada Estrada Pinhal Grande PI, nº 02, São Sebastião, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.502.892/0001-85, neste ato representada por seu Representante Legal **NIVALDO GEFFER MARCONDES**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº031.909.239-90, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 154/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 11 de fevereiro de 2020 e encerrando em 11de julho de2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 05 de fevereiro de 2020.

PATRIK
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

NIVALDO GEFFER MARCONDES
Contratada

Testemunhas:

1) Nome:Assinatura:

2) Nome:Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3016592A

SECRETARIA GOVERNO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2019

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 168/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa ODETE MARIA VERNISKI PEREIRA.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da

Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: ODETE MARIA VERNISKI PEREIRA, empresa privada, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 180, Centro, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº **27.517.863/0001-97**, neste ato representada por seu Representante Legal **ODETE MARIA VERNISKI PEREIRA** no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº**40.159.279-34**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 168/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 11 de fevereiro de 2020 e encerrando em 11 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 05 de fevereiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

ODETE MARIA VERNISKI PEREIRA
Contratada

Testemunhas:

1) Nome:Assinatura:

2) Nome:Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1C3EE760

SECRETARIA GOVERNO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2019

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 106/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 24/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA – ME.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA – ME, empresa privada, com sede à Av. Dos Imigrantes, nº 701, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº 84.940.626/0001-78, neste ato representada por seu Representante Legal **PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 744.760.179-91, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 106/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 26/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 24/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 9 (nove) meses, iniciando em 29 de fevereiro de 2020 e encerrando em 29 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 13 de fevereiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA – ME
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:563A366A

SECRETARIA GOVERNO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 150/2019

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 150/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa REGIELE CORDEIRO BOMFIM TRANSPORTES.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: REGIELE CORDEIRO BOMFIM TRANSPORTES, empresa privada, com sede à Estrada Ribeirão do Veado, nº S/N, São Sebastião, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.474.296/0001-39, neste ato representada por seu Representante Legal **REGIELE CORDEIRO BOMFIM**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº074.369.579-88, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 150/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 11 de fevereiro de 2020 e encerrando em 11 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 05 de fevereiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

REGIELE CORDEIRO BOMFIM TRANSPORTES
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C4E64E2E

SECRETARIA GOVERNO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2019

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 162/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa SIDINEI ALVES DA SILVA .

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: SIDINEI ALVES DA SILVA , empresa privada, com sede Rua Benjamin Constant, 180, Centro, Cerro Azul-PR - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº **27.457.440/0001-29**, neste ato representada por seu Representante Legal **SIDINEI ALVES DA SILVA** , inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº **034.358.919-20**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 162/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 11 de fevereiro de 2020 e encerrando em 11 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus

representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 05 de fevereiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

SIDINEI ALVES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8B8DE203

SECRETARIA GOVERNO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2019

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 164/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa VALE DO RIBEIRA TRANSPORTES LTDA.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: VALE DO RIBEIRA TRANSPORTES LTDA, empresa privada, com sede à Rua Prefeito Eros Ruppel Abdala, nº 40, Carumbe, na cidade Adrianópolis/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº22.249.293/0001-88, neste ato representada por seu Representante Legal **EMILENE GABRIELI DA SILVA**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº042.863.589-09, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 164/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 11 de fevereiro de 2020 e encerrando em 11 de julho de2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 05 de fevereiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

Empresa:
VALE DO RIBEIRA TRANSPORTES LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:
2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:ED3897E3

SECRETARIA GOVERNO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 092/2019

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 092/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 011/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa VALE DO RIBEIRA TRANSPORTES LTDA.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: VALE DO RIBEIRA TRANSPORTES LTDA, empresa privada, com sede à Rua Prefeito Eros Ruppel Abdala, nº 40, Carumbe, na cidade Adrianópolis/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº22.249.293/0001-88, neste ato representada por seu Representante Legal **EMILENE GABRIELI DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.863.589-09, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 092/2019 que versa sobre a de prestação de serviço de trasnporte escolar, no roteiro manha e tarde, solicitado pela Secretaria de Educação, Processo Administrativo nº 011/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 011/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 29 de março de 2020 e encerrando em 29 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 03 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

VALE DO RIBEIRA TRANSPORTES LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:
2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:54FC48B7

SECRETARIA GOVERNO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2019

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 106/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 24/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA – ME.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA – ME, empresa privada, com sede à Av. Dos Imigrantes, nº 701, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº 84.940.626/0001-78, neste ato representada por seu Representante Legal **PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 744.760.179-91, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 166/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 11 de fevereiro de 2020 e encerrando em 11 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 05 de fevereiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA – ME
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:615188F9

SECRETARIA GOVERNO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2019

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 163/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa WELLINGTON FARIA LEAL.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: WELLINGTON FARIA LEAL, empresa privada, com sede Estrada Freguesia, nº S/N, Freguesia, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº30.454.733/0001-67, neste ato representada por seu Representante Legal **WELLINGTON FARIA LEAL**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº098.610.589-90, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 163/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 11 de fevereiro de 2020 e encerrando em 11de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 05 de fevereiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

WELLINGTON FARIA LEAL
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BC5B7584

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 139/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Projetos, Senhor Alexandre Dantas Brighetti, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de pequenas despesas de pronto pagamento da Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de fevereiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:808D0815

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 144/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Projetos, Senhor Alexandre Dantas Brighetti 04 (quatro) diárias, para pagamento de despesas de despesas com viajem a Brasilia pra participar de curso de capacitação Módulo Transferências voluntárias a ser realizado do dia 03 a 06 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:356074F8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 145/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, IGOR MARCEL MARTELOSSO, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem a Campo Largo para participar de reunião com o Corpo de Bombeiros, no dia 05 março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de março de 2020.

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6D9633D6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 147/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MIRTES MULLER VAZ, (01) uma diária para pagamento de despesas de vigem a Curitiba, para participar de reunião do SISPACTO 2020, a se realizar no dia 05 de março de 2020, na 2ª Regional de Saúde Metropolitana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A82FDBD1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 148/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionaria Publica Municipal, Senhora ALINE DOS REIS MACEDO, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com participação na reunião do SISPACTO 2020, a se realizar no dia 05 de março de 2020, na 2ª Regional de Saúde Metropolitana.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:16186E77

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 149/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, WILIANS TIBLIER, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba atendendo agenda parlamentar na Assembleia Legislativa, no dia 04 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:421A92E8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 150/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, Senhor Edson Cordeiro do Nascimento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem até Piraquara, para reposição de vacinas no dia 04 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8927D276

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 151/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba no dia 04 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:96F8BDCC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA152/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 03/2002, alterada pela Lei nº. 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Obras e Viação, Senhor JOSÉ CANDIDO RIBEIRO, 01(uma) diária, para o pagamento de despesas realizadas com viagem até Curitiba, a serviço Secretaria Municipal de Obras e Viação, no dia 04 de março do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Magari

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:ECADA474

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 153/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, MARCO ANTONIO SAMPAIO DE PAULA, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pagamento de despesas com viagem a Curitiba para participar da CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DIGISUS, no dia 04 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de março de 2020.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:64FA7301

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 154/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, EDIMARA MOREIRA, o valor de R$ 100,00 (cem reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagem a até o DETRAN no dia 05 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D8698DC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 27-2020 - PP - RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E COPA E COZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 27/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 24 de março de 2020 às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE PESSOAL E DE COPA E COZINHA. Gênero: Materiais de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 791.380,34. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6AA58457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 17/2020.
Data: 08/01/2020.
Valor do Empenho: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Processo de Dispensa Nº: 258/2019.
Contratado: Pedro Ademir Pavin - ME.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Fornecimento de refeições para funcionários da Colombo Previdência para o ano de 2020.

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:0493944D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 033/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal**Daniele Amaral Ferreira da Silva Ribeiro,** RG nº 7.038.943-6, para atuar como Fiscal do Contrato n° 037/2020, Processo Licitatório Inexigibilidade nº 005/2020 (Chamamento Público nº 005/2019), que tem por objeto Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídios da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014, Artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017, Artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo,Em 17 de Janeiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:712D9BD2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 150/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Aplicar a Penalidade de **SUSPENSÃO**por 45(quarenta e cinco dias) dias, aoServidor PúblicoMunicipal **,Duan Felipe Melo**matrícula n°14446, conforme sanção disciplinar prevista nos termos do Parágrafo Primeiro, Art. 224, da Lei Municipal nº 1348/2014, e de acordo com o Processo Administrativo nº 30371/2019.

Dê-se Publicidade

Paço Municipal de Colombo Em, 05de marçode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:4462F81F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 148/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte,na forma da Lei 960/2006, a senhora, **MARINA CIRILO DE ARAÚJO,**RG: 6.808.483-0/PR e CPF: 016.884.719-10 e ao filho maior incapaz, **RONALDO CIRILO DE ARAÚJO**, RG: 10.468.612-5 e CPF: 013.024.279-97, o correspondente a 50% do benefício para cada pensionista, em nome do Servidor **PLÍNIO RIBAS DE ARAÚJO,** RG: 1.746.901-0/PR, CPF: 339.919.769-04, no cargo de **VIGIA** sob matrícula n° 1761, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 232/2019,** assegurando aos beneficiários o direito de receber hum mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos para cada dependente. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 05de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A9F7ABD7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 149/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LEIDE BANDEIRA** RG: 3.350.238-9/PR CPF: 468.974.299-53, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4365 funcionária 4365-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°280/2019** percebendo proventos mensais de três mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 05demarço de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2ADB0170

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 147/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DORACI FRANSCICA DE SÁ**, RG: 4.371.794-4/PR, CPF: 736.972.819-68, no cargo de **EDUCADORA INFANTIL**sob matrícula n° 4621, funcionário 4621-1 em atenção a **decisão dos autos 0004663-81.2017.8.16.0193**, que concedeu a **tutela de urgência**com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I segunda parte da Constituição Federal e artigo 30, § 1º da Lei Municipal 960/2006, Cálculo dos proventos de acordo com o Art. 6º-A, EC 41/2003, acrescido pela EC 70/2012, conforme **Processo Administrativo sob n° 030/2020**, percebendo proventos quatro mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 05de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:96F3B837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2020 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 059/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018 PROCESSO Nº 4315/2020

Partes: Município de Colombo/PR e Ana Flávia Wanck Motin
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua Padre Francisco Bonatto, nº 298, Centro, Colombo/PR, com área de 100 m2, para utilização da Junta Militar e Identificação.
Valor: Através do presente termo aditivo o valor mensal do aluguel será de R$ 2.171,97 (Dois mil, cento e setenta e um reais e noventa e sete centavos) mensal.
Dotação: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019, sob a rubrica nº 10.02.14.422.0007.2005.339036; Desdobramento 15.00 (Locação de Imóveis); Fonte de Recurso 1.000.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 05 de março de 2020 à 04 de março de 2021.
Local e Data: Colombo, 04 de março de 2020.
Assinatura: Secretário Municipal do Governo – Luiz Gilberto Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:DF3D2190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) – Faixa "C" e "F" para execução de obras de pavimentação em vias públicas Municipais.
Data: 13 de abril de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FCDD9FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020

Objeto: Contratação de empresa para realização de curso pré-vestibular para os munícipes de Colombo, com fornecimento de material didático.
Data: 13 de abril de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: TÉCNICA e PREÇO.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:43BC386B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2020 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 081/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016. PROCESSO: 1267/2020

Partes: Município de Colombo/PR e Augustinho José De Borba
Objeto Locação de imóvel situado na Rua Floripa Mullman 579, Bairro Atuba, Colombo, Paraná, destinado às instalações do Centro de Convivência Vó Elisa, com área de 70,37 m².
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel em R$ 1.160,72 (Um mil, cento e sessenta reais e setenta e dois centavos) mensal.
Vigência: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.
Dotação: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º. 1522/2019, sob rubrica nº 17.02.08.241.0016.2086.339036; Desdobramento 15.00; e, Fonte/Recurso 1.000.
Local e Data: Colombo, 28 de Fevereiro de 2020.
Assinatura: Secretaria Municipal da Assistência Social - Maria da Silva Souza

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F82877B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2020

Súmula: "Exonera Servidor em Cargo em Comissão".

Ary Alberti Neto, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 39 - XXIV do Regimento Interno da Casa, e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 1743/18 e nº 1744/18,

Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Mesa Diretiva, símbolo CC-2, a Senhora JOICE DE SOUZA CERQUEIRA SILVA, portadora do RG n.º 10.277.747-6/PR e CPF n.º 066.619.409-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria Nº 016/2018.

Câmara Municipal de Contenda, 06 de março de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:1A845725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 , DIESEL S10 E ARLA 32) EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02001041220002200333903000000 1000
05001206060008201533903000000 FONTE1000
05003175120009201833903000000 FONTE 1000
06001121220011202233903000000 FONTE1000
06002123610014202533903000000 FONTE 1000
06002123610014202533903000000 FONTE 103
06003123610014203533903000000 FONTE 102
09001154510022206033903000000 FONTE 511
09002154510023206133903000000 FONTE 511
09002257520023206233903000000 FONTE1000
09003267820024206333903000000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 155.874,00 (Cento e cinqüenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais)
FORNECEDOR: SIM REDE DE POSTOS LTDA - CNPJ: 07.473.735/0127-83
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 06/03/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CEA5B5F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2020
DISPENSA Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº032/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610014202533900300000 FONTE 103
06002123610014202533900300000 FONTE 104
06002123610014202533900300000 FONTE 300128
VALOR TOTAL: R$ 13.446,40 (Treze mil e quatrocentos e quarenta e seis reis e quarenta centavos)
CONTRATADA: M.I. SENDERSKI – TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob nº 20.441.626/0001-40
DATA: 02/03/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:571750ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar
VALOR TOTAL: R$ 482.812,50 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: GGT TRANSPORTES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.550.249/0001-24
DATA: 03/03/2202

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4EA2BF94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65,Inciso II, Alínea "d", da lei nº 8.666/1993 combinado com o artigo 37, Inciso XXI, da CRFB/88
Fica revisto e alterado o valor unitário da COXA S/ COXA DE FRANGO – C/OSSO (Lote 138) e FILÉ DE PEITO DE FRANGO (Lote 141) em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n° 082/2019 do Pregão Eletrônico nº 017/2019. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto COXA S/ COXA DE FRANGO – C/OSSO e FILÉ DE PEITO DE FRANGO, motivando para esse fim com o aumento de **R$ 1,95** (hum real e noventa e cinco centavos) por quilo de COXA S/ COXA DE FRANGO – C/OSSO e aumento de **R$ 0,38** (trinta e oito centavos) por quilo de FILÉ DE PEITO DE FRANGO
CONTRATADO: NUTRICESTA ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº14.156.181/0001-54
DATA: 03/03/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:77B92CA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2020

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: FARMACÊUTICO - 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
3º	BRENDA CRISTINA DE SOUZA	TITULAR

Contenda, 09 de março de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:BC2920CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 039/2020

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01/03/2010 á 01/03/2015, sendo que o mesmo irá gozar 90 dias a partir de 09/03/2020 até o dia 06/06/2020, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
ALEXANDRO CANALLE	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	4041-1

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:084DC24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1281/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 271/2019 (LOA 2020) combinado com o

Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0009.2021 – Fortalecimento da Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00 – 1220 – 00497 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica..... R$ 30.000,00
10.302.0008.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializado – Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00 – 1101– 00494 – Outras Desp. Pessoal Dec, Contratos Terceirização..... R$ 50.000,00
TOTAL..... R$ 80.000,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro da Fonte 494 – Atenção Básica ..... R$ 50.000,00
b) Superávit Financeiro da Fonte 497 – Vigilância em Saúde ..... R$ 30.000,00
TOTAL..... R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Nove Dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C31C65F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1282/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 132,05 (Cento e trinta e Dois Reais e Cinco Centavos),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
4.4.90.93.00.00 – 3371 – 00135 – Indenizações e Restituições..... R$ 132,05
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 132,05
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 271/2019 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
4.4.90.93.00.00 – 3110 – 00000 – Indenizações e Restituições..... R$ 132,05
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 132,05
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos nove dias do Mês de Março o do Ano de Dois Mil e Vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DF5EB9E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Teste Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

EDUCADOR SOCIAL

CLASSIF. FINAL	NOME	Nº de Insc.	RG	CARGO
22	ANA CLAUDIA RIBEIRO	58	8.746.196-3	EDUCADOR SOCIAL

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 05 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B025E6B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0040/2020 NOMEAR O SENHOR ELIAS BATISTA MONTEIRO

DECRETO Nº 0040/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, o qual selecionou candidatos aptos para o cargo de Operador de Motoniveladora;

DECRETA

Artigo 1º – Nomear, o senhor **ELIAS BATISTA MONTEIRO,** portador do CPF/MF nº 066.229.369-00, aprovado no PSS 002/2019 para o cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA.

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 02/03/2020, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 02/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2089E63D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 041/2019 NOMEAR, A SENHORA MARIA OTILIA ALVES TEIXEIRA.

DECRETO Nº 0041/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, o qual selecionou candidatos aptos para o cargo de Professor;

DECRETA

Artigo 1º – Nomear, a senhora **MARIA OTILIA ALVES TEIXEIRA,** portadora do CPF/MF nº 900.151.509-68, aprovada no PSS 001/2020 para o cargo de PROFESSORA.

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 03/03/2020, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;
Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AC173EB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0042/2020 EXONERAR, A PEDIDO, A SERVIDORA MARIANE MOREIRA BRANCO.

DECRETO Nº 0042/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIANE MOREIRA BRANCO,** brasileira, portadora do RG Nº 10.773.308-6 e do CPF n° 070.746.189-85, admitida em 20/03/2019, através do Decreto 0047/2019, Classe CLT, Cargo de EDUCADO SOCIAL;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A0699ADC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 043/2020 EXONERAR, A PEDIDO, O SERVIDOR DAVID THIAGO DE MATOS.

DECRETO Nº 0043/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido, o servidor **DAVID THIAGO DE MATOS,** brasileiro, portador do RG Nº 10.470.086-1 e do CPF n° 081.758.629-63, admitido em 03/04/2019, através do Decreto 0060/2019, Classe CLT, Cargo de EDUCADO SOCIAL;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BCFDF0E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 044/2020 NOMEAR, A SENHORA MARIANE MOREIRA BRANCO

DECRETO Nº 0044/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, o qual selecionou candidatos aptos para o cargo de Professor;

DECRETA

Artigo 1º – Nomear, a senhora **MARIANE MOREIRA BRANCO,** portadora do CPF/MF nº 070.746.189-85, aprovada no PSS 001/2020 para o cargo de PROFESSORA.

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 03/03/2020, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;
Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9871B402

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0045/2020 NOMEAR, A SENHORA ELINEIA SCHEFFER SOARES DOS SANTOS.

DECRETO Nº 0045/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, o qual selecionou candidatos aptos para o cargo de Educador Social;

DECRETA

Artigo 1º – Nomear, a senhora **ELINEIA SCHEFFER SOARES DOS SANTOS,** portadora do CPF/MF nº 052.389.979-30, aprovada no PSS 001/2019 para o cargo de EDUCADOR SOCIAL.

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 06/03/2020, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;
Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BE1340C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0046/2020 NOMEAR, O SENHOR JESELIEL BENEDITO DE MELLO

DECRETO Nº 0046/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 37° II, da Constituição Federal;

DECRETA

Artigo 1º – Nomear, o senhor **JESELIEL BENEDITO DE MELLO,** portador do CPF/MF nº 056.763.439-66, no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADA RURAIS E VICINAIS.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:66E54B0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca as candidatas para comparecerem no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Teste Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:
ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO

CLASSIF. FINAL	NOME	Nº de Insc.	RG	CARGO
5	Sandra Maria Moreira	32	5.684.368-0	PROFESSOR
6	Janaine Aparecida Silva de Oliveira	40	12.972.413-7	PROFESSOR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 06 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:92D9AF3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu JOSÉ PAULO BITENCOURT, Diretor/Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DRULYSSEPREV **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, que tem por **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE TÉCNICA ATUARIAL, A FIM DE REALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO ATUARIAL REFERENTE AO ANO DE 2020, no **Valor Global de:** R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), com fulcro nos seguintes dispositivos: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Doutor Ulysses-PR, 09 de março de 2020.

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Presidente em Exercicio

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E446A6CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0001/2020

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE TÉCNICA ATUARIAL, A FIM DE

REALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO ATUARIAL REFERENTE AO ANO DE 2020.

Com base nas informações constantes no Processo de Dispensa nº 0001/2020 e ante as justificativas, embasadas nos seguintes dispositivos Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o DIRETOR/PRESIDENTE do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DRULYSSESPREV, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, com **Valor Global de:** R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 09 de março de 2020.

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6CA364BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2020 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2020

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2020

Data da assinatura: 09 DE MARÇO DE 2020.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 05.130.775/0001-03.

Contratada: **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 08, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE TÉCNICA ATUARIAL, A FIM DE REALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO ATUARIAL REFERENTE AO ANO DE 2020.

Valor Global: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

Prazo de Vigência: 90 (NOVENTA) DIAS.

Doutor Ulysses/PR, 09 de março de 2020.

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Presidente em Exercício

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:637BDD8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 04/2020 - CONCEDE AUXILIO DOENÇA

PORTARIA N.º 04/2020

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP – no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a **VALDECIR CORDEIRO DE ANDRADE**, servidor ocupante de Cargo Efetivo de VIGILANTE NOTURNO, matrícula n.º 468-1, **AUXÍLIO DOENÇA DE 08 (OITO) DIAS**, no período de **28/02/2020 A 06/03/2020** com fundamento nos art. 127 e 128 da Lei Municipal 430/2010 e de acordo com o Laudo da Pericia Médica realizada em **09 de MARÇO de 2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 09 de MARÇO de 2020.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Diretor Presidente FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1AF8B498

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MICHELE DA ROSA FIEL 00475788079
CNPJ: 24.452.672/0001-04

OBJETO: Palestra motivacional, em comemoração ao Dia Internacional Da Mulher, a ser realizada no dia 12 de março.

VALOR: R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 05 de março de 2020.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A2E90346

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUCAO 01 2020 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
Resolução Nº 01/2020

Sumula: Aprovação do Plano de Ação referente ao Repasse Piso Paranaense de Assistência Social/ PPAS-I.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Paranaense de Assistência Social/ PPAS-I, conforme ata nº 145/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Fernandes Pinheiro - PR;
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 27 de Fevereiro de 2020.

MARCIA MARGARETE PSZEDIMIRSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:A415BDF4

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUCAO 02 2020 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
Resolução Nº 02/2020

Sumula: Aprovação do Plano de Ação referente ao Repasse Piso Paranaense de Assistência Social/ PPAS-III e PAEFI.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Paranaense de Assistência Social/ PPAS-III e PAEFI, conforme ata nº 145/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Fernandes Pinheiro - PR;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 27 de Fevereiro de 2020.

MARCIA MARGARETE PSZEDIMIRSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:393FE8D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

Contratante: Município de Florida.
Contratada: VCA Automotores LTDA.
Objeto: Aquisição de um Caminhão Pipa 4 x 2.
Valor Total da Aquisição: R$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).
Vigência do Contrato: Até 09 de março de 2021.

Florida, 09 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:3A3FE0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CAROL COMERCIAL EIRELI - ME
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição fracionada de materiais de limpeza para uso das Secretarias Municipais.
Valor total da Contratação	: R$ 4.491,80 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)
Vigência da Ata de registro de preço	: Até 09 de março de 2021.

Flórida, 09 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:B9D64187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP
Objeto	: A aquisição de equipamentos para leitura e impressão daa faturas de agua do Municipio de Florida.
Valor total da Contratação	: R$ 7.670,00 (sete mil, seiscentos e setenta reais)
Vigência do contrato	: Até 06 de março de 2021.

Flórida, 09 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:7E6BCB84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição fracionada de materiais de limpeza para uso das Secretarias Municipais.
Valor total da Contratação	: R$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais)
Vigência da Ata de Registro de preço	: Até 09 de março de 2021.

Flórida, 09 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:4F997A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: BARÃO DO PÃO PADARAIA E CONFEITARIA LTDA - ME
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição fracionada de gêneros alimentícios para a merenda escolar, materiais de limpeza e copa e cozinha para as Escolas da Rede Municipal de Educação de Florida.
Valor total da Contratação	: R$ 7.887,64 (sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência da Ata de Registro de Preço.	: Até 09 de março de 2021.

Flórida, 09 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:AA845189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: D' MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição fracionada de materiais de limpeza para uso das Secretarias Municipais.
Valor total da Contratação	: R$ 2.084,00 (dois mil e oitenta e quatro reais)
Vigência da Ata de Registro de preço	: Até 09 de março de 2021.

Flórida, 09 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:442F9426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CAROL COMERCIAL EIRELI - ME
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição fracionada de gêneros alimentícios para a merenda escolar, materiais de limpeza e copa e cozinha para as Escolas da Rede Municipal de Educação de Florida.
Valor total da Contratação	: R$ 27.785,36 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 09 de março de 2021.

Flórida, 09 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:76091604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: COMERCIAL CILVALERIO LTDA ME
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição fracionada de gêneros alimentícios para a merenda escolar, materiais de limpeza e copa e cozinha para as Escolas da Rede Municipal de Educação de Florida.
Valor total da Contratação	: R$ 14.056,20 (quatorze mil e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 09 de março de 2021.

Flórida, 09 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:01028E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: FELIPE CANIATO BASILICH ME
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição fracionada de materiais de limpeza para uso das Secretarias Municipais.
Valor total da Contratação	: R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)
Vigência do contrato	: Até 09 de março de 2021.

Flórida, 09 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:43761E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: D' MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição fracionada de gêneros alimentícios para a merenda escolar, materiais de limpeza e copa e cozinha para as Escolas da Rede Municipal de Educação de Florida.
Valor total da Contratação	: R$ 23.581,60 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 09 de março de 2021.

Flórida, 09 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:7A62B5FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição fracionada de materiais de limpeza para uso das Secretarias Municipais.
Valor total da Contratação	: R$ 7.984,50 (sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência da Ata de Registro de Preço	: Até 09 de março de 2021.

Flórida, 09 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:8C032D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição fracionada de materiais de limpeza para uso das Secretarias Municipais.
Valor total da Contratação	: R$ 3.789,90 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)
Vigência da Ata de registro de preço	: Até 09 de março de 2021.

Flórida, 09 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:F05551FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.566, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.566, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"Concede diária para a Prefeita do Município de Flórida/Pr., e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 616 de 20/11/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia total de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) à Senhora MARCIA CRISTINA DALL´AGO, Prefeita Municipal de Flórida, a título de custeio despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba/Pr., nos dias 09, 10 e 11 de março de 2020, para onde se desloca para tratar assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único – Finalidade da viagem: Reunião na Assembleia Legislativa do Paraná, Gabinete dos Deputados Tiago Amaral, Deputado Arilson Maroldi Chiorato, COHAPAR- Companhia de Habitação do Paraná, SEJUF - Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, SEDU- Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e a providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:4E6B7FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
087_20 - REMOÇÃO - IZULINA ROSA DE LIMA BEDIN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 087 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Remove a Servidora Pública Municipal IZULINA ROSA DE LIMA BEDIN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Servidora Pública Municipal IZULINA ROSA DE LIMA BEDIN, matrícula n.º 14940-1, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6CBF987F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 004.2020 RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCISCO BELTRÃO NOVEMBRO E DEZEMBRO

RESOLUÇÃO Nº 004/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão/PR, referente aos meses de novembro e dezembro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, a qual estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras informações pertinentes;

Considerando a deliberação da plenária em 20 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de novembro e dezembro de 2019, apresentado pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0AC68612

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE º 006/2020
PROCESSO Nº. 022/2020

OBJETO: Inscrição Vereadores Valmir Antônio Tonello e Ademir Wallendolff e servidor Euclides dos Santos no curso "Proibições, condutas e responsabilidades dos agentes públicos nas eleições de 2020 e seus desdobramentos com a nova legislação" a ser realizado nos dias 11 a 13 de março de 2020, na cidade de Foz do Iguaçu, promovido pela empresa: RAS – Consultoria e treinamento em gestão pública LTDA...

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	3	950,00	2.850,00
TOTAL				**2.850,00**

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 006/2020, Processo nº. 022/2020 é de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de março de 2020

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente do Legislativo Municipal

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Licitante

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:04A181AB

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 007/2020

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e ao servidor abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e ao servidor abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir dos Santos Walendolff	955.441.999-34	007/20	3,0	Foz do Iguaçu - PR
Valmir Antonio Tonello	089.088.468-40	008/20	3,0	Foz do Iguaçu - PR
Ademir Kowalski	025.599.579-22	009/20	3,0	Foz do Iguaçu - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2020.

JOSE CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:DC939D45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO 207/2020

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SPESSATTO E SARTORI ENGENHARIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 207/2020 - Tomada de preços nº 24/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para substituição da iluminação do parque lago cidade norte por luminárias de LED, realocação do padrão de entrada de energia e também instalação de iluminação decorativa do lago, incluindo o fornecimento do material, insumos e mão de obra.
PRAZO: 120 (cento e vinte dias) dias.
VALOR TOTAL: R$ 149.777,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias úteis.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6881	11.002.15.451.1501.2082	507	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
6891	11.002.15.451.1501.2082	507	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 09 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:DBEC286D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2020

OBJETO: Contratação de empresa para locação de um transformador 112,5KWA 13,8KV 220 - 127V, com fornecimento de materiais para conexão do mesmo a rede primária, incluindo o custo de instalação, manutenção e retirada, durante a realização da EXPOBEL 2020.

EMPRESA CONTRATADA: CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA

CNPJ: 29.275.840/0001-49

VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Francisco Beltrão, 09 de março de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:F2B54574

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

OBJETO: Aquisição de leite especial Pregomin Pepti 400 GR para utilização na alimentação do paciente Alexsandro Locatelli Bomkoski, em atendimento à ordem judicial decorrente dos autos nº 001029-14.2020.8.16.0083 em trâmite na Vara de Infância e Juventude.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	UN	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
1	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME	UN	60,00	179,00	10.740,00

Valor total dos gastos com o **Processo dispensa de licitação nº 24/2020**: R$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de março 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:2915CBBD

DRH
EDITAL 068-20 INSTRUTORES - PSS 279-19

EDITAL N 068/2020

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 279/2019;

R E S O L V E

Art. 1 - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital n 279/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **09 e 10 de Março de 2020,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE ARTESANATO (PINTURA)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
4º	ROSANE SUTIL	6.377.401-4 SESP/PR	03/12/1973	36
5º	ROSANGELA CATARINA MELNIK CARVALHO	4.151.267-9 - SSP/PRr	11/06/1966	36

CARGO – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS (JIU JITSU)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1ª	FLÁVIO RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS	12079032-4 - IFP/RJ	11/02/1980	40

CARGO – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
5ª	TOMIICHI ISHIKAWA	4945992-0 - SSP/PR	26/10/1966	63

Art. 2 - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1 deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de Março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:B9731747

DRH
EDITAL 069-20 ASSISTENTE SOCIAL PSS 279-19

EDITAL Nº 069/2020

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 279/2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 279/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **09 e 10 de Março de 2020,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1ª	JOANA HERMÍNIA MARINHO DE MELLO	83759798	08/04/1985	71

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de Março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:33EAAA3C

DRH
EDITAL 070-20 FONOAUDIÓLOGO PSS 279-19

EDITAL Nº 070/2020

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 279/2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 279/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **09 e 10 de Março de 2020,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – FONOAUDIÓLOGO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1ª	VALERIA CRUZ AZEVEDO	0702224620192 - SSP/MA	25/02/1997	30

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de Março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:697570C8

DRH
EDITAL 071-20 ORIENTADOR SOCIAL PSS 279-19

EDITAL Nº 071/2020

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 279/2019;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 279/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **09 e 10 de Março de 2020,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – ORIENTADOR SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
4ª	LILIANA TURMINA	79635820-SSP/PR	24/07/1980	71

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de Março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:148B1912

DRH
EDITAL 072-20 AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PSS 279-19

EDITAL Nº 072/2020

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 279/2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 279/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **09 e 10 de Março de 2020,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
11ª	CLARICE MAKCEMIUK DOS SANTOS	60512094-SSP/PR	03/03/1975	42
12ª	MARIA APARECIDA GENOATTO	69688357 -SSP/PR	30/09/1975	42
13ª	SUZIMARA PAULA CADORE	91806681-SSP/PR	18/11/1987	42

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de Março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:A39C63E3

DRH
EDITAL 073-20 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI PSS 279-19

EDITAL Nº 073/2020

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 279/2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 279/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **09 e 10 de Março de 2020,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
19ª	IVONETE APARECIDA NUNES ZAMBOM	4.367.838-8- SSP/PR	15/09/1968	56
20ª	ELAINE SUELY SOBIRAY	51981839 - SESP/PR	18/06/1969	56
21ª	CELOI PEREIRA TUSKI	65397374 - SSP/PRR	17/10/1974	56
22ª	EVANIA DE LIMA TEIXEIRA	91624842-SSP/PR	29/05/1977	56
23ª	VANEZ TOMASSONI	78381272 - SSP/PR	05/01/1980	56

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de Março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:4015FBF2

DRH
EDITAL 074-20 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - PSS 279-19

EDITAL N 074/2020

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 279/2019;

R E S O L V E

Art. 1 - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital n 279/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **09 e 10 de Março de 2020,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
18ª	MARICLEUZA DE SOUZA VESCOVI	46687426 - SSP/PR	03/03/1972	36
19ª	ROSINETE BORGES DOS SANTOS	59426095 - SSP/PRR	15/04/1973	36

Art. 2 - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1 deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de Março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:4ED7DC32

DRH
EDITAL 075-20 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - PSS 279-2019

EDITAL Nº 075/2020

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 279/2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 279/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **09 e 10 de Março de 2020,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
12ª	LUCIMARA GOBATTO MARQUES BELLO	10843939-4 SSP/PR	15/04/1995	62
13ª	ELIZETTE CARMEM FERRI	39576856 - SSP/PR	26/05/1965	60
14ª	TÂNIA MARA SOUZA DOS SANTOS	5.223.775-0 SSP/PR	17/12/1970	60

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO) – NOVA CONCÓRDIA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1ª	JANE PEREIRA RIMOLDI	65861178	05/11/1976	70

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de Março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:2B763EA0

DRH
EDITAL 076-20 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - 057-16

EDITAL Nº 076/2020

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 057/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público aberto através do Edital nº 057/2016, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 09 de Março à 09 de Abril de 2020, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL

CLAS.	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA FINAL
447º	ALAN DOUGLAS DE MOURA	01/10/1990	33,5

Art. 2º - O não comparecimento do candidato ora convocado no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de Março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:AC054772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2020

DECRETO Nº 023/2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe dão conferidas por lei e considerando o requerimento feito pela servidora.

DECRETA:

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, fica concedido a Sr. ELSON ASSUNÇÃO, portador do RG nº. : 7.945.4001/ SSP/PR, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, por período de 02 (dois) anos a contar de 10/03/2020.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal
General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:DEDED34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020

Fundamentado no inciso II, artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **M. J. DIAS & LIMA LTDA, CNPJ: 16.366.669/0001-31**, para a prestação de serviços de FORNECIMENTO DE INTERNET (ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES) COM

VELOCIDADE DE 200MBPS ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, INCLUINDO SERVIÇO DE IP FIXO, SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA, com valor total de R$2.217,60 (dois mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).

CREDOR: M. J. DIAS & LIMA LTDA
CNPJ: 16.366.669/0001-31
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 70, Centro, Goioerê/PR.
VALOR: R$2.217,60 (dois mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Goioerê/PR, 06 de março de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:6CE9B178

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI, CNPJ: 01.031.983/0001-96**, para a participação de agentes públicos em curso de capacitação em gestão pública **"O NOVO PREGÃO ELETRÔNICO E O DECRETO Nº. 10.024/2019"**, a ser realizado no período de 11 a 13 de março de 2020, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$890,00 (oitocentos e noventa reais)**.**

CREDOR: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI
CNPJ: 01.031.983/0001-96
ENDEREÇO: Avenida Candido de Abreu, 526, conj. 809, andar 08, Curitiba/PR.
VALOR: R$890,00 (oitocentos e noventa reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 09 de março de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:61E35EC6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 6.630/2.020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

NOMEIA:
Art. 1° - Os Senhores representantes abaixo relacionados para comporem o COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, com atribuições previstas na lei Municipal n°2.203/2013, de 03 de junho de 2013:
- PRESIDENTE DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR:
Adriana Aparecida Parussolo
-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Silmara das Graças Silva Novakoski
Suplente: Marlene Aparecida Tomas de Aquino
- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Titular: Ricardo Stefeneti
Suplente: Margarete Dias Barboza
-REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Adriana Aparecida Parussolo
Suplente: Maria Aparecida Fermino Cidade
-REPRESENTANTES DE PAIS DOS ALUNOS:
Titular: Vanessa Moura Cotrin
Suplente: Aline Franciele de Oliveira Lima
Art. 2° Fica revogada as disposições em contrário.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", GOIOERÊ, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Mu

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:09890762

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.020.

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2.020.

Concedente: Município de Goioerê.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê.
CNPJ: 75.838.672/0001-70.

Objeto Proposto: O presente instrumento tem por objeto a Educação Especial Inclusiva, que prevê o atendimento de 105 alunos em Educação Especial, sendo 23 alunos da Educação Infantil, 45 no Ensino Fundamental e 119 da Educação de Jovens e Adultos, uma vez que, os dois últimos são 50% do valor de obrigação do Município, nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos e sociais.

Valor Total do Repasse: R$-307.442,00 (trezentos e sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: (532) 13.02.12.367.0007.2.192-3.3.50.43 (1102)

Vigência e Execução: Da data de publicação até 31 de dezembro de 2.020.

Base Legal: Art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/17 e Lei Municipal 2.493/2017.

Goioerê, 09 de Março de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:603C15C2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2.020.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.020.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 09 DE MARÇO DE 2.020.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o n° 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor MAURO NISHIMURA portador da Cédula de Identidade n° 2.135.453-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida José Geraldo de Souza nº. 415, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

Objeto Proposto: O presente instrumento tem por objeto a Educação Especial Inclusiva, que prevê o atendimento de 105 alunos em Educação Especial, sendo 23 alunos da Educação Infantil, 45 no Ensino Fundamental e 119 da Educação de Jovens e Adultos, uma vez que, os dois últimos são 50% do valor de obrigação do Município, nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos e sociais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(532) 13.02.12.367.0007.2.192-3.3.50.43 (1102)

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$-307.442,00 (trezentos e sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), que serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 0847-8, Conta Corrente 25970-5 em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de publicação até 31 de dezembro 2.020.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 09 de março de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

MAURO NISHIMURA
APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:C6C30027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/2.020

DEPARYAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MÁRCIA ASSIS DE JESUS, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº. 020/2015, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE MARÇO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9F88A9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 148/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora POLLYANA DEMARCHI DOS SANTOS, exercendo o cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 06/04/2020 a 20/04/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE MARÇO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F36B0CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: C & C Maia da Silva Carnes LTDA - ME

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 281/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2019

OBJETO: Registro de Preços, visando aquisições futuras de Carnes para a Merenda Escolar, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Goioerê-Pr.

A empresa **C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA - ME** protocolou Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Item: 1 e o Item 2, da Ata de Registro de Preços nº 426/2019, alegando a alta nos preços de custo. Juntou ao pedido Notas Fiscais para demonstração do aumento e pesquisas da alta de mercado.

Em análise ao pedido, notas fiscais apresentadas e cotação de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, a Secretaria da Fazenda desta municipalidade emitiu Parecer Favorável ao item 2, e indeferiu ao pedido do Item 1.
Assim sendo, o valor unitário do Item 02 – CARNE MOÍDA TIPO MÚSCULO de R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos), passa a ser de R$ 19,70 (dezenove reais e setenta centavos) a partir da data de publicação deste termo.

Goioerê-Pr, 09 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:512A2145

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2.020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A.
Valor: R$ 10.394,32 (dez mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 10 de março de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 032/2020.
Pregão Nº 014/2020.
Dotações:

Cód.Red.	Und.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
271	12.02	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.02.00.00
278	12.02	2.068	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.02.00.00

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, para VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C84DD174

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2.020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Valor: R$ 3.420,02 (três mil quatrocentos e vinte reais e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 10 de março de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 032/2020.
Pregão Nº 014/2020.
Dotações:

Cód.Red.	Und.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
271	12.02	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.02.00.00
278	12.02	2.068	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.02.00.00

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, para VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0550AFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/03/2020	286,18
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	09/03/2020	738,15

Goioerê, 09 de Março de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:FB3D5364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME , inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, situada na RUA 7 DE SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO Marquinho/PR; neste ato representada por IVO JOSÉ DA ROCHA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 41497483, e CPF sob n.º 549.483.559-68, residente e domiciliado à RUA SETE DE SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO Marquinho/PR

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL COLONIA PIQUIRI, NA COMUNIDADE DE PINHALZINHO**

VALOR: $ 39.664,12 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Doze Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2020

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 09 de março de 2020

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1A8857B7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e
CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME , inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, situada na RUA 7 DE SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO Marquinho/PR; neste ato representada por IVO JOSÉ DA ROCHA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 41497483, e CPF sob n.º 549.483.559-68, residente e domiciliado à RUA SETE DE SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO Marquinho/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM EDIFICAÇÃO PÚBLICA NA COMUNIDADE RINCÃO DO BICHO

VALOR: R$ 40.131,93 (Quarenta Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Noventa e Três Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2020

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 09 de março de 2020

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EFF8E844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais (pedra marroada, rachão, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e cascalho - basalto alterado), os quais serão aplicados na manutenção de diversas estradas deste Município de Guaíra/PR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 de março de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 09 de março de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:DA093B8D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de REFRIGERADOR, NOBREAK e Outros, os quais serão empregados nas salas de Vacinas, Secretaria de Saúde, deste Município de Guaíra-Paraná.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 23 de março de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 09 de março de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D0439C8A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de barracão pré-moldado com pilares em concreto armado, estrutura de cobertura e fechamento metálico, na praça Central Enoch Batista Borges, na Avenida Benedita Rodrigues Camarini, logradouro público localizado no distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra-PR, a ser executado conforme projeto básico de engenharia.

As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro), horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente", com Bruno Marcus Noguchi, pelos telefones (44) 36429971/9961/36429927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de março de 2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de março de 2020.
.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:99807BD8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 046/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 029/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, CNPJ Nº 03.191.328/0001-20**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, que será responsável pela consultoria e assessoria em Saúde Pública e Gestão da Informação bem como o licenciamento e manutenção do software.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2019**.**

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **06 de março de 2020** até **05 de março de 2021**.

Do reajuste do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 135.805,80 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e oitenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 05 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A5D67E0D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 047/2020

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 153/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LURDES S DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 09.499.292/0001-23**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para futuro serviços de roçada de grama/capim, limpeza de meio fio e pintura a base de cal e cola em meio fio, incluindo mão de obra, equipamentos para corte, materiais (inclusive cal e cola) e veículo apropriado para carga e transporte do material "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças e escolas deste município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de alteração de meta física**.**

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, que corresponde ao percentual de 2,94% do valor total do Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2017, que é de **R$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do lote 3**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 09 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C8580340

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 048/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 238/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 121/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 11.272.813/0001-57**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física**.**

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 21.168,00 (vinte e um mil, cento e sessenta e oito reais)**, que corresponde ao percentual de 16,79% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 238/2019, que é de **R$ 126.033,85 (cento e vinte e seis mil, trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 3 do lote 9**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 09 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0D3820A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 049/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 242/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 121/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 30.320.176/0001-91**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física**.**

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 1.012,50 (mil e doze reais e cinquenta centavos)**, que corresponde ao percentual de 3,00% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 242/2019, que é de **R$ 33.717,79 (trinta e três mil, setecentos e dezessete reais, setenta e nove centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 6 do lote 1 e item 1 do lote 26**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 09 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3918A698

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 050/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 337/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 184/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MARCELO ALVES DE SOUZA 08645618907, CNPJ Nº 23.490.936/0001-43**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, fornecimento e instalação de compressor; bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar condicionado, deste Município de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física**.**

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 16.081,96 (dezesseis mil, oitenta e um reais e noventa e seis centavos)**, que corresponde ao percentual de 24,19% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 337/2019, que é de **R$ 66.487,80 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 09 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DB6DE3FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **EDSON GERONIMO 88401464900, CNPJ nº 28.183.536/0001-09**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa EDSON GERÔNIMO 88401464900, que será responsável pela prestação de serviço de taxidermia, a ser utilizado em exemplar que comporá o acervo do Museu Sete Quedas, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2020**.

Data de Assinatura: 06 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1CA021A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA – EIRELI - ME, CNPJ nº 18.231.122/0001-54**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA - EIRELI - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 002/2020, prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises.

Valor Total: R$ 273.253,94 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Prazo de Vigência: A vigência do contrato tem início na data de assinatura e término em **19 de fevereiro de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 06 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FBBA6D88

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, CNPJ nº 09.676.633/0001-99**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 002/2020, prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a

coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises.

Valor Total: R$ 275.707,28 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e sete reais e vinte e oito centavos).

Prazo de Vigência: A vigência do contrato tem início na data de assinatura e término em **19 de fevereiro de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 06 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4AA49AE0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2020

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 023/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CHANSON VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 03.326.331/0002-95**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão do veículo CITROEN AIR CROSS, Placa PBL-2252, frota 477, patrimônio nº 34.780, da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social/CREAS, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 435,06 (quatrocentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **09 de maio de 2020**.

Data de Assinatura: 09 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A3E534A4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 024/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ Nº 27.435.406/0001-53**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa VETRASA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, que será responsável pelo fornecimento de óleo lubrificante e prestação de serviços, que serão utilizados nas revisões de garantia (5.000 km) dos veículos frotas 458 e 472, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e meio Ambiente / Diretoria de Meio Ambiente, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 640,52 (seiscentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **09 de maio de 2020**.

Data de Assinatura: 09 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D00170C0

PROJUR
LEI Nº 2.131/2020 DATA: 09.03.2020

Ementa: proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Guaíra, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2° A proibição a que se refere esta Lei, estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, tal como, multas, apreensões, e o que entender por necessário.

Parágrafo único. A multa constante do *caput* não poderá ser inferior a 10 UFG por cada infração, podendo ser dobrada em caso de reincidência.

Art. 4° Fica a critério do Poder Executivo, reverter valores recolhidos, de eventual regulamentação de multa, para custeio das ações públicas, publicações e conscientização da população sobre a divulgação desta Lei, bem como para instituições protetoras e abrigos de animais ou para programas municipais de controle populacional através de esterilização cirúrgica de animais, e também a outros programas relacionados a proteção de animais.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A5E94CF6

PROJUR
PORTARIA Nº 087/2020 DATA: 09.03.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 774/2017, 207/2020, 481/2020, 518/2020 ;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Diogo Andre Dillman	10.054.068-1 SESPII/PR	2019/2020	04/05/2020 a 02/06/2020
Luana Gabrieli Kleemann dos Santos	10.832.013-3 SESPII/PR	2019/2020	23/03/2020 a 10/04/2020
Simone Faquinete	9.734.292-0 SESPII/PR	2018/2019	09/03/2020 a 07/04/2020
Tiago Jose Canali	8.504.292-0 SESPII/PR	2019/2020	15/04/2020 a 29/04/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:00479216

PROJUR
PORTARIA Nº 088/2020 DATA: 09.03.2020

Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando sob o nº 512/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Lucineide Martins Lopes Xavier / Merendeira	4.526.232-1 SESPII/PR	03	06	01/04/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:73DE2A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 052/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 163/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA o abaixo relacionado aprovado em Concurso Público, conforme Edital n.º 054/2015, homologado pelo Edital 023/2016, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 09 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 052/2020

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 163/2020

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Soliane Regina Pereira Marcondes

Guaraniaçu, 09 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8013D0B2

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, e a Empresa DRZ – Consultora da Revisão do Plano Diretor Municipal, estão convidando a população em geral, associação de classe, entidades diversas e órgãos públicos, para participarem da **2º AUDIÊNCIA PÚBLICA da REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL,** a ser realizada **dia 24 de março, com início às 19:00 horas**, no Auditório da Secretaria de Ação Social – Antiga Câmara de Vereadores, localizado na Avenida Abilon de Souza Naves, 394 nesta Cidade.
A participação de todos é muito importante, pois este Plano terá validade por 10 (dez) anos, e todas as próximas ações do Município deverão estar de acordo com o Plano Diretor.

Qualquer morador pode participar levando sugestões e propostas com a finalidade de melhorar a infraestrutura básica do Município.

VAMOS AJUDAR NOSSA CIDADE.
VENHA PARTICIPAR E EXERCER SUA CIDADANIA, A HORA É AGORA!

Guaraniaçu, 09 de Março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:ED8F9479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **JADILSON NOVAIS LEITÃO MEI**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Abilon de Souza Naves 670 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr, Cep 85.400-000, CNPJ nº 26.872.434/0001-75, neste ato representada por seu titular o Sr. Jadilson Novais Leitão, RG nº 28.754.553-2/BA e CPF nº 369.415.495-72**.**

TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 1919
PRAZO: Passando de 08.03.2020 para 08.03.2021.
VALOR: Aplica-se ao valor do contrato, a título de equilíbrio econômico financeiro como indexador com base no IPCA no período 2018/2020, o percentual de 7,78% (sete virgula setenta e oito por cento) ou R$ 4.240,10 (quatro mil duzentos e quarenta reais dez centavos), passando o total de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) para R$ 58.740,10 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta reais, dez centavos).
LICITAÇÃO: Pregão nº 7/2018.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato, valores e cláusulas que serão mantidos, bem como a pactuação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso I e II e Artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de mão-de-obra para pintura dos prédios públicos em seus diversos setores.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 06 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:0CFE6993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação de serviços técnicos profissionais de arbitragem para as diversas modalidades esportivas visando os eventos locais. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 20.03.2020
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira fone (45) 3232-1162, endereço: www.guaraniacu.pr.gov.br ou no e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 09 de março de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:BF8CA0B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 13/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: ÁGUIA ELETRÔNICOS LTDA ME

CNPJ Nº: 26.999.595/0001-24
ITEM: 1- 2- 5- 6- 7- 8- 9- 10- 11- 12- 14- 15- 16- 17- 18- 19- 20- 21- 24- 25- 26- 27- 31- 32- 41- 43- 45- 46- 51- 53- 54.
VALOR: R$ 79.028,27 (setenta e nove mil vinte e oito reais vinte e sete centavos).
ATA Nº: 192

Contratado: MELATTI E MELATTI LTDA ME

CNPJ Nº: 78.446.853/0001-49
ITEM: 3-22-28-42-44-52-56.
VALOR: R$ 10.078,20 (dez mil setenta e oito reais vinte centavos).
ATA Nº: 193

Contratado: J.U.V. COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP

CNPJ Nº: 30.915.834/0001-58
ITEM: 4-33-34-36-48-49-57-58.
VALOR: R$ 39.732,00 (trinta e nove mil setecentos e trinta e dois reais).
ATA Nº: 194

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para os diversos setores da Administração municipal.
DATA DA ASSINATURA: 06.03.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 13/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: PILATTI & ZANCANARO LTDA ME

CNPJ Nº: 11.549.362/0001-52
ITEM: 13.
VALOR: R$ 42.795,00 (quarenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais).
ATA Nº: 195

Contratado: MICROESTE INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ Nº: 04.370.238/0001-60
ITEM: 23-29-30-50.
VALOR: R$ 29.331.50 (vinte e nove mil trezentos e trinta e um reais cinquenta centavos).
ATA Nº: 196

Contratado: MANOEL S. FIGUEIREDO ELETRONICA ME

CNPJ Nº: 06.116.209/0001-00
ITEM: 26-47.
VALOR: R$ 5.516,00 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais).
ATA Nº: 197

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para os diversos setores da Administração municipal.
DATA DA ASSINATURA: 06.03.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 13/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA EPP

CNPJ Nº: 74.085.358/0001-09
ITEM: 35-38-55.
VALOR: R$ 4.509,00 (quatro mil quinhentos e nove reais).
ATA Nº: 198

Contratado: TOLEMICRO INFORMATICA LTDA ME

CNPJ Nº: 03.655.680/0001-70
ITEM: 37-39-40.
VALOR: R$ 11.212,00 (onze mil duzentos e doze reais).
ATA Nº: 199

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para os diversos setores da Administração municipal.
DATA DA ASSINATURA: 06.03.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:10E6B1D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO

Comunicamos a retificação no extrato do contrato e Termo de Homologação do edital modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020, publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná, Edição nº 1954 de 21.02.2020 fls. 115 e 116, com a seguinte alteração:

Onde Se lê:
"CNPJ Nº: 00.410.828/0001-18
ITEM: 1 e 2
VALOR: R$ 75.750,00 (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).
CONTRATO Nº: 2267."

Leia-se:
"CNPJ Nº: 00.410.828/0001-18
ITEM: 1 e 2
VALOR: R$ 75.750,00 (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).
CONTRATO Nº: 2283."

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PUBLIQUE – SE.

Guaraniaçu, 09 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:586ED8FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO

Comunicamos a retificação no extrato do contrato e Termo de Homologação do edital modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1/2020, publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná, Edição nº 1955 de 24.02.2020 fls. 103, com a seguinte alteração:

Onde Se lê:
"CNPJ nº: 11.843.518/0001-03
ITENS: 1 a 32.
VALOR TOTAL: R$ 143.589,97 (Cento e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).
CONTRATO Nº: 2268"

Leia-se:
"CNPJ nº: 11.843.518/0001-03
ITENS: 1 a 32.
VALOR TOTAL: R$ 143.589,97 (Cento e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).
CONTRATO Nº: 2284"

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PUBLIQUE – SE.

Guaraniaçu, 09 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:EE17CA61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 029/2020 SÚMULA: "NOMEIA O SR. DIEGO ROCHA XAVIER, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

PORTARIA Nº 029/2020

SÚMULA: "NOMEIA O SR. DIEGO ROCHA XAVIER, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr DIEGO ROCHA XAVIER, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 9.969.015-1 e inscrito no CPF sob nº 065.356.659-09, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Símbolo: CC-5.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 09 de março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:3694F85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RGF - 3º QUADRIMESTRE 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		24.411.325,76
Receita Corrente Líquida Ajustada		24.411.325,76
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.060.100,30	49,40
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.182.115,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	12.523.010,11	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	11.863.904,32	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-3.306.830,01	-13,55
Limite definido por Resolução do Senado Federal	29.293.590,91	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.370.491,67	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.905.812,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.708.792,80	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	4.402.451,76	-358.696,01
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 11/fev/2020 as 10h e 37m.		

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:3FAA7909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL 022020

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020

Especificação	R$
Recebimento Duodécimo Fevereiro	R$ 88.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 58.876,14
(-) Obrigações Patronais	R$ 14.014,66
(-) Diárias Agentes Políticos	R$ 1.200,00
(-) Material de Consumo	R$ 148,72
(-) Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 25,00
(-) Serviços de Telecomunicações	R$ 265,38
(-) Locação de Softwares	R$ 2.295,68
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 580,00
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 772,00
(-) Restituições de Combustíveis	R$ 208,47
(=) Saldo	R$ 9.613,95
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 42.440,64
(-) Despesas a Pagar	R$ 510,19
(=) Resultado Financeiro Mês de Fevereiro	**R$ 51.544,40**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 09 de março de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:99718CB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 11/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020 PSS (PROFESSORES)

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em Teste Seletivo Simplificado Edital n° 02/2020 de 23 de janeiro de 2020 e Edital de homologação nº05/2020 de 10 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa - Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei N° 724/2017 de 13 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados no anexo I, devidamente aprovados (as), para tomar posse da vaga oriunda do teste seletivo, conforme edital n.º 02/2020, e 05/2020 devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos de Honório Serpa, munido dos documentos exigidos no referido edital, num prazo de 24 (vinte e quatro), Horas.

Cargo: Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil 20 Horas.

Anexo I

Classificação	Candidatos (as)	RG
14	DANIELLE CRISTINA DE AZEVEDO FABIANE	10.100.561-5

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 09 de março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:8186A2C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 02/2020 - INEXIGIBILIDADE 02/2020 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 02/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2020

O Município de HONÓRIO SERPA – Paraná, torna público, que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA nº 02/2020,** que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS.**
Prazo para entrega dos envelopes: Os Fornecedores deverão se inscrever do dia 09/03/2020 até o dia 09/03/2021 na sala de licitações, localizada na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, cidade do Honório Serpa-Pr.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 ou pelo e-mail: licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 09 de Março de 2020.

ELISANGELA MACAGNAN
Presidente Da CPL

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:5FAFC1BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025/2020

Súmula: Designa Servidor Público Municipal como Gestor Fiscal do Convênio n.º 889810/2019, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

Manoel Abrantes Neto, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Termo de Convênio n.º 889810/2019, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Iguaraçu, Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal, Sr. Márcio Magalhães Titato, portador da CI/RG n.º 8.267.633-7 e do CPF/MF: 035.561.729-33, detentor do cargo de provimento efetivo de almoxarife (Mat.: 8402) para exercer a função de Gestor Fiscal do Convênio n.º 889810/2019,, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, tendo por objeto a aquisição de caminhão pipa .

Art. 2.º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designada, deverá:
I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio sob sua gestão, bem como, garantir o início do(s) processo(s) aquisitivo(s) no prazo máximo de 60 (sessenta) após o início da vigência do convênio federal;
II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; e
III – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 3.º - Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Secretaria Municipal de Administração, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
I – descrição circunstanciada da execução do convênio;
II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio; e
IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4.º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Iguaraçu/PR., aos 09 dias do mês de março de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D37E56EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº 012/2020

PORTARIA Nº 012/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES: FAYLLON

RICARDO FURQUIM GARCIA RODRIGUES E JOSÉ APARECIDO ALVES DOS REIS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E;

ART. 1º – CONCEDER aos Vereadores: **FAYLLON RICARDO FURQUIM GARCIA RODRIGUES E JOSÉ APARECIDO ALVES DOS REIS,** pagamento de 02 (duas) diárias completas – para cobrir despesas com hospedagem e alimentação a Capital– Curitiba, no dia 11, 12 e 13 de março de 2020 – onde iram participar do curso com o tema "os gestores, vereadores, servidores e assessores na construção da política de assistência social e suas redes de proteção". Ministrado pela empresa IFAG – Instituto de Formação em Gestão Pública LTDA-ME.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Iguatu, em 09 de março de 2020.

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente

REPUBLICAÇÃO

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:3EA29A8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CANCELAMENTO DISPENSA N°. 018/2020

Retifica-se a homologação da dispensa Nº. 018/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 26 de Fevereiro de 2020. Referente à contratação de empresa para prestação de serviços em coleta de água para verificação de qualidade para consumo.

Fica cancelado a homologação por motivos de que a Empresa vencedora com menor valor não possui cadastro no LACEM, sendo ser obrigatório ter esse cadastro no LACEM.

Iguatu-PR, 09 de Março de 2020

VALQUÍRIA APª SCHIMIDT
Presidente da CPL

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:3EE22BB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

O Prefeito Municipal em Exercício de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços visando à Aquisição de materiais de construção e acabamentos e ferramentas que serão utilizados pelas diversas secretarias do município.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 003/2020, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
22, 55, 60, 61, 62, 85, 86, 097, 098.	**C F ANTONELLI – EIRELLI, CNPJ: 26.671.089/0001-01**	**10.040,50**
02, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 16, 20, 23, 25, 26, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 46, 48, 53, 56, 58, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 78, 80, 81, 83, 87, 88, 89, 90, 91 ,92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102.	**DIEGO OLIVEIRA DA ROSA & CIA LTDA – ME, CNPJ: 22.843.820/0001-88.**	**42.616,80**
01, 03, 04, 05, 12, 15, 17, 18, 19, 21, 24, 27, 29, 31, 32, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 57, 59, 63, 65, 70, 73, 79, 82, 84, 96.	**JOSE ANTONIO ALVES SANTOS - ME, CNPJ: 04.970.887/0001-00.**	**60.078,00**
VALOR TOTAL	**R$ 112.735,30**	

Iguatu, 09 de Março de 2020.
.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:D51645BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 046/2018

O **MUNICÍPIO DE IGUATU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. Francisco Santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 211.015-1 e CPF: 336.299.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **FROELICH E NICULITCHEFF LTDA – ME,** inscrita **no CNPJ nº. 22.697.182/0001-34** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Minas Gerais**,** n° 1893**,** na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.812-030, neste ato representada pelo seu Administrador o **Sr. Odilon Erico Froelich Filho**, portador da cédula de RG: 468743-4 e CPF nº. 861.762.009-97**.** Firmam o presente, TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 046/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Com base na clausula Nona do contrato supracitado, fica prorrogado por 12 (doze) meses. A prorrogação compreende o período entre 10/04/2020 até 09/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Iguatu, 09 de Março de 2020.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Froelich e Niculitcheff LTDA – ME
SR. ODILON ERICO FROELICH FILHO
Contratada

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:1DF2245B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 036/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FRANCISCO SANTOS GANDRA, Prefeito Municipal de Iguatu em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2024 Manutenção Atividades do Transporte escolar
1680.3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 10.000,00

TOTAL R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.1014 Equipamentos para o Departamento e unidades de Ensino
1300.4.4.90.52.00.00 – 01 103 Equipamento e Material Permanente R$ 10.000,00

TOTAL R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2020.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:37714F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 037/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FRANCISCO SANTOS GANDRA, Prefeito municipal de Iguatu em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 art. artigo 8º, inciso I.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.838,51 (Quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos) conforme especificado abaixo:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
28.846.0021.3011 Encargos e Obrigações Especiais
701.3.3.90.47.00.00 – 03 990 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 4.838,51

TOTAL R$ 4.838,51

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro da Fonte: 990 – Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal, constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2019 no valor de R$ 4.838,51 (Quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2020.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:F87869CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 011/2020

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 008/2020, EM DATA DE 05 DE MARÇO DE 2020.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, Matrícula 6, Vereador desta Casa de Leis, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.182.400-8/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 706.362.149-15, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, 199, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com saída no dia 10 de março de 2020, e retorno no dia 13 de março de 2020, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "PROIBIÇÕES, CONDUTAS E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS NAS ELEIÇÕES DE 2020 E SEUS DESDOBRAMENTOS COM A NOVA LEGISLAÇÃO."

O Curso será Promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, que será realizado no Auditório do HOTEL BELLA ITÁLIA, Avenida República Argentina, nº 1700, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades

desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

SÉRGIO LUIZ BORGES
2° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:A58B3616

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 012/2020

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 009/2020, EM DATA DE 05 DE MARÇO DE 2020.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, brasileiro, casado, Matricula 37, Diretor do Departamento de Assuntos Técnicos Administrativo, Processo Legislativo, Redações e Atas, Digitação e Arquivo, desta Casa de Leis, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.525.817-4/ SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Gilio Furlaneto, nº 601, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com saída no dia 10 de março de 2020, e retorno no dia 13 de março de 2020, com 03 três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "PROIBIÇÕES, CONDUTAS E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS NAS ELEIÇÕES DE 2020 E SEUS DESDOBRAMENTOS COM A NOVA LEGISLAÇÃO."

O Curso será Promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, que será realizado no Auditório do HOTEL BELLA ITÁLIA, Avenida República Argentina, nº 1700, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prevê que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

SÉRGIO LUIZ BORGES
2° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:678AFBBE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 013/2020

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR HUMBERTO FAVETTA FILHO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR HUMBERTO FAVETTA FILHO, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 011/2020, EM DATA DE 09 DE MARÇO DE 2020.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador HUMBERTO FAVETTA FILHO, brasileiro, casado, Matricula 29, pecuarista, Vereador desta Casa de Leis, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.772.197-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 312.479.972-00, residente e domiciliado na Estrada Flórida, Lote nº 20, Bairro São Luiz, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com saída no dia 10 de março de 2020, e retorno no dia 13 de março de 2020, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "PROIBIÇÕES, CONDUTAS E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS NAS ELEIÇÕES DE 2020 E SEUS DESDOBRAMENTOS COM A NOVA LEGISLAÇÃO."

O Curso será Promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, que será realizado no Auditório do HOTEL BELLA ITÁLIA, Avenida República Argentina, nº 1700, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

SÉRGIO LUIZ BORGES
2° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:BB81F9BB

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 014/2020

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 013/2020, EM DATA DE 09 DE MARÇO DE 2020.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Matricula 26, Vereador desta Casa de Leis, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 13.392.647-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 099.602.989-30, residente e domiciliado na propriedade rural sito na Rodovia BR 272-Iporã a Francisco Alves, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 10 de março de 2020, e retorno no dia 13 de março de 2020, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "ASPECTOS JURÍDICOS DO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS. RELACIONAMENTO CÂMARA MUNICIPAL X JUSTIÇA ELEITORAL."

O Curso será Promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, que será realizado no Auditório do HOTEL NACIONAL IN TORRES, Rua Mariano Torres, nº 976, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

SÉRGIO LUIZ BORGES
2° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:0B2150C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2020

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL Nº 001/2018 DE HOMOLOGACAO DO RESULTADO FINAL.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 010/2017**, homologado pelo edital 001/2018.

CONVOCA os candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público, para realização de Exame de Sanidade Física e Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	RG	N.F	CLASSIF.
ROSILENE FERNANDEZ	83326435	50,00	19
ELIZABETE APARECIDA GATTI	66667936	50,00	20
HELENA APARECIDA LIANDO	73992923	50,00	21
ROSANE SILVA DOS SANTOS	104031030	50,00	22

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem na Defesa Civil – Avenida Presidente Castelo Branco nº 2582, para exame de sanidade mental e no Hospital Municipal de Iporã, Rua Katsuo Nakata nº 1.799, para avaliação de sanidade física, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGOS	DATA	HORÁRIO
· SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2020	13h30min

EXAMES FÍSICOS:

CARGOS	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
· SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	- Hemograma - Parasitológico de fezes - Urina I - Glicemia de Jejum - Raio X do tórax e coluna - VDRL - Antígeno Austrália	19/03/2020	10h00min

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de Eleitor e fotocópia;
- Ultimo comprovante de votação;
- C.P.F. e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida no edital;
- Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
- Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
- C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;

- Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92.
- Copia do PIS/PASEP;
- Copia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato.

Iporã-(PR), 09 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:369BE01B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2020

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ – PARANÁ**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Permanente de Avaliação, formada pelos membros:
- RINALDO DONIZETI DA SILVA;
- GILBERTO MARCIAK;
- ANTONIO CANOVA;
- PEDRO JOÃO ALVES;
- RENATA SILVA DOS SANTOS;

II - A Comissão Permanente de Avaliação se comprometerá de mínimo 03 (três) membros, e sob a direção de um Presidente, eleito entre os mesmos proceder a elaboração do termo de avaliação individuando os bens e os respectivos valores.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 271/2019 de 15 de abril de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F48C6850

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2020

AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOTO A SENHORA SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, Senhora **SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO** a viajar a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, no dia 12 de março de 2020, para Curso de Capacitação, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4CCB273E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CARLA ANDREA ROSIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de fevereiro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CARLA ANDREA ROSIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.453.738-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 030.685.089-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 162/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de fevereiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CEE4257A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CARLA ANDREA ROSIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de fevereiro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CARLA ANDREA ROSIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.453.738-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 030.685.089-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 162/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de fevereiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1EE6EE21

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de fevereiro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de fevereiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D593338E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de fevereiro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.233.395-6-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.954.659-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº 466/2012 de 23 de julho de 2012, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de fevereiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR),09 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:26665652

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSANGELA MARIA ALVES DANIELI SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de fevereiro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSANGELA MARIA ALVES DANIELI SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.531.857-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 513.003.709-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 093/2003 de 10 de março de 2003 e Portaria nª. 127/2020 de 21 de fevereiro de 2020, no cargo de **PROFESSOR** em regime de jornada suplementar, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de fevereiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6D491A27

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIZETE DANTAS TENÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de março de 2020, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIZETE DANTAS TENÓRIO,** brasileira, solteira portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2566200-7 - SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob nº. 785.454.049-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 393/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E1FF864A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de março de 2020 a 04 de março de 2020, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1330D200

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de março de 2020 a 04 d março de 2020, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA FAZAN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9A2F6ADC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE GARCIA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de março de 2020 a 08 de março de 2020, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE GARCIA DA COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.004.869-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.424.429-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº.

159/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:61207E32

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VALDEMIR RONCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de março de 2020 a 06 de março de 2020, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **VALDEMIR RONCHI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.216.595-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.366.999-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 1304/2015 de 15 de abril de 2015, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:01FFA2FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA MARIA DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de março de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SONIA MARIA DE SOUZA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.501.965-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.754.839-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 342/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2F0A6BCA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE ADITIVO DE AUMENTO DE VALOR AO CONTRATO 100/2019-PMI

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Aristides Antonio Campos**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 735.243-3 SSP/PR e CPF: 088.030.999-72, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CIONI COSNTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.840.411/0001-89, sito na Avenida Caioba, nº. 2531, Jardim Global, Lote 6B Quadra 2, CEP 87.505-120, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Antonio Cioni Sobrinho, portador do RG n°. 908.184-SSP-PR e CPF n°. 389.129-029-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Julho n°. 3050, Parque Presidente, CEP 87.505-050 na cidade de Umuarama-Pr.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 100/2019, decorrente da Tomada de Preços nº. 011/2019-PMI, para realização de infraestrutura, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterado o valor do Contrato, para conforme a reprogramação proposta e aprovada no processo para realização e infraestrutura, aumentar o valor para R$ 144.992,12 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e doze centavos), com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 09 de Março de 2020.

Municípiode Iporã
Contratante
ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal.

Contratada
Cioni Construtora EIRELI.
ANTONIO CIONI SOBRINHO
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:58466B2D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019-PMI

Que entre si fazem de um lado como **ÓRGÃO GERENCIADORo MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Aristides Antonio Campos**, residente e domiciliado na Avenida 31 de Março n°. 590, centro, nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 735.243-3 e CPF: 088.030.999-72, e de outro lado como **DETENTOR DA ATA** a Empresa **CASA DO ASFALTO IND. E COM. DE ASFALTO LTDA,** com sede na Rua Industrial n°. 1.385, Parque Industrial I, na cidade de Umuarama-PR, CEP 87.507-020, inscrita no CNPJ/MF n° 06.218.782/0002-05, representada pelo seu representante legal o Sr. Antonio Carlos Gaspar, residente e domiciliado na Rua Antonio Storto, n°. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva-Pr, portador da Carteira de Identidade RG n°. 984.272-1 SSP/PR e inscrito no CPF n°. 163.230.339-68.
Celebram o presente Termo de Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços nº. 065/2019, decorrente do Pregão Presencial-SRPnº 032/2019-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alteradoo valor unitário do item 01– Emulsão Asfáltica de Petróleo RR-2C, o qual o valor unitário passará para R$ 2.988,56 (dois mil, novecentos e oitenta e oito mil reais e cinquenta e seis centavos), com base no que dispõe o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 03 de março de 2020.

Município de Iporã/
Órgão Gerenciador
ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal.

Casa do Asfalto Distribuidora Ind. e Com. de Asfalto LTDA
Detentora
ANTONIO CARLOS GASPAR

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C0D1256B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 002/2020 - PMI
INEXIGIBILIDADE: 001/2020
PROCESSO: 005/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Março de 2020.
CONTRATANTE: Município de Iporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: EGIDE TEREZINHA ANGST 74614576915.
DOMICILIO LEGAL: VILA LINHA SÃO VALENTIN, S/N, DESCANSO - SC CEP 89.910-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2020**.**
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 04 de Março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

EGIDE TEREZINHA ANGST 74614576915
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F533F59F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020
PMI – PROCESSO Nº. 005/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a Área Social
Objeto: Contratação de empresa para curso de capacitação a equipe técnica na área de processamento de dados da saúde.
Valor Total: R$. 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Contratada: SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSSITENCIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.909.271/0001-64
Fundamento legal: Art. 25, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 09 de Março de 2019

ELIÊ ALVES DEZIDÉRIO
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 005/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 09 de Março de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:50C3E137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1781/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do SIM/POA - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de **ITAMBARACÁ/PR** aprovou e eu, **CARLOS CESAR DE CARVALHO**, Prefeito Municipal e eu sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º - Fica criado o SIM/POA - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura de Itambaracá, conforme autoriza a Lei Nº 7889/89.

Art. 2º - É estabelecida a obrigatoriedade da prévia inspeção, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Parágrafo único – É assegurado o livre acesso dos agentes de inspeção do SIM/POA aos locais que contenham produtos, subprodutos e derivados de origem animal.

Art. 3º - São sujeitos à inspeção prevista nesta Lei, o processamento de:
I. Animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias primas;
II. Pescado e seus derivados;
III. Leite e seus derivados;
IV. Ovo e seus derivados;
V. Mel e cera de abelhas e seus derivados;

§ Primeiro – Conforme prevê o Decreto Federal 8471/2015, estão contemplados neste artigo os produtos, subprodutos e derivados de origem animal oriundos da agroindústria de pequeno porte ou artesanal, realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, com normas específicas observando o risco de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas, de perigos à saúde pública e os interesses dos consumidores.

§ Segundo - O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade numa mesma linha de processamento, devendo prever os equipamentos e as condições necessárias para garantir a qualidade, adotando os procedimentos de separação técnica e respeitando as diretrizes, normas e regulamentos definidos por decreto.

Art. 4º - A inspeção de que trata esta lei, far-se-á:
I. Nos estabelecimentos de abate de animais de açougue, recebimento da matéria prima, armazenamento, processamento, fabricação, embalagem, rotulagem e transporte das carnes e derivados;
II. Nos estabelecimentos de recebimento da matéria prima, armazenamento, processamento, beneficiamento, fabricação, embalagem, rotulagem e transporte de leite e derivados;
III. Nos estabelecimentos de recebimento da matéria prima, armazenamento, processamento, beneficiamento, fabricação, embalagem, rotulagem e transporte de ovos e derivados;
IV. Nos estabelecimentos de extração, recebimento, armazenamento, processamento, beneficiamento, fabricação, embalagem, rotulagem e transporte de mel, subprodutos e derivados;
V. Nos estabelecimentos de recebimento da matéria prima, armazenamento, processamento, beneficiamento, fabricação, embalagem, rotulagem e transporte de produtos de origem animal, não comestíveis.

§ Único – Para Autorização de Funcionamento, os estabelecimentos de produtos de origem animal deverão possuir o cadastro no SIM/POA e estarem cientes dos procedimentos de inspeção sanitária e industrial.

Art. 5º - É proibida a duplicidade de inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial de produtos de origem animal.

Art. 6º - O SIM/POA, conforme a Lei Federal 7.889/89 e Decretos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, poderá obter equivalência ao SISBI/POA – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

§ Único: É criado um sistema único de informações sobre o trabalho e os procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 7º - Os princípios a serem seguidos são:
I. Promover a preservação da saúde humana e do consumidor.
II. Promover a preservação do meio ambiente, inclusive do bem-estar animal. III – Promover o processo educativo permanente aos atores da cadeia produtiva, inclusive os consumidores.
III. Estabelecer parcerias para cooperação técnica e ações transversais.
IV. Constituir ou inserir os assuntos a um conselho para sugerir, debater e definir assuntos relacionados ao serviço de inspeção de produtos de origem animal.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o SIM/POA ao Consórcio Intermunicipal, conforme a legislação específica, cujos objetivos estejam voltados à segurança alimentar, sanidade agropecuária e desenvolvimento local.

Art. 9 º - A inspeção sanitária e industrial, conforme os artigos 2º, 3º e 4º desta Lei, é de responsabilidade exclusiva de médico(s) veterinário(s) habilitado(s).

§ Primeiro – Conforme a demanda e sob a coordenação e supervisão do Médico Veterinário Responsável, o Município deverá possuir uma equipe de auxiliares de inspeção capacitada.

§ Segundo – Para a equivalência ao SISBI/POA, conforme prevê o artigo 6º desta Lei, a contratação do Médico Veterinário Responsável e a equipe de auxiliares de inspeção deverão ser contratados por concurso público.

Art. 10º - Em estabelecimentos de abate de animais, é obrigatória a inspeção permanente, através de exames *ante-mortem e post-mortem*.

§ Primeiro - Em outros estabelecimentos de produtos de origem animal, a inspeção é periódica, conforme os riscos da atividade e as condições higiênico-sanitárias estabelecidos no plano de trabalho.

§ Segundo – Conforme o artigo 4º e § Único desta Lei, o cadastro e o registro de inspeção sanitária e industrial, o recebimento da documentação e projetos, e a aprovação é de competência exclusiva do Médico Veterinário Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 11º - É responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal cumprir e fazer cumprir esta lei, suas as normas e regulamentos, através dos instrumentos legais.

Art. 12º - Os procedimentos serão regulamentados por Decreto Municipal (Decreto Federal Nº 8.471/2015), na documentação para cadastro de estabelecimentos, os procedimentos e as condições higiênico-sanitárias e industriais, a inspeção e a reinspeção de produtos, os padrões de qualidade e identidade dos produtos, embalagens e rotulagem, as análises laboratoriais, o armazenamento e transporte de produtos, os procedimentos administrativos, taxas e outros procedimentos necessários para garantir a eficiência do serviço de inspeção sanitária e industrial.

Art. 13º - Os recursos financeiros destinados para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, no âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura ou órgão equivalente.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Le inº 1453/2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6C2A6C7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 03/2020

No EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 020/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 28/02/2020 – Edição 1958.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ 1.212,68 (Hum mil e duzentos e doze reais e sessenta e oito centavos)

O CORRETO É:

VALOR: R$ 1.443,12 (Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)

Edifício da Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, 06 de Março de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:165F646E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos (Informática, Comunicação e Telecomunicação), Material Permanente, Material de Consumo (Material de Processamento de Dados, Suprimento de Informática), Prestação de Serviços em manutenção de equipamentos de Informática e Serviços Contínuos de Recarga de Cartuchos e Toners para Impressoras.
Procedimento Administrativo: 064/2019.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: I DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFROMATICA EIRELI;CNPJ : 34.764.490/0001-14.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 24.073,14 (vinte e quatro mil e setenta e tres reais e quartoze centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,12 de fevereiro de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6F616D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 036/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica cancelada a Portaria nº 032/2020 de 11 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D855C4F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2020

DE 09 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO NOMINA.

VITOR APARECIDO FEDDRIGO, Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil e da L.O.M. c/c ditames do art. 30 e ss. da LCM 631/1994, de 31/10/1994 e,

I - Considerando que o servidor Euzébio Silvério Siqueira conta com três anos de serviço público efetivo em seu cargo de Eletrecista;
II - Considerando que o mesmo foi aprovado em seu estágio probatório,

DECRETA:
Art. 1º- Fica declarado estável no Serviço Público Municipal, o servidor público municipal Euzébio Silvério Siqueira, no cargo de provimento efetivo de Eletrecista(Mat.: 7971).

Art.2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF 9.784/99, à partir de 31/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé, Estado do Paraná, aos 09 de março do exercício financeiro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:270CBF69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2020, 03 DE MARÇO DE 2020.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PAULO HENRIQUE GONÇALVES**, CPF/MF n. 050.597.239-50, para o cargo de **Assessor Jurídico**, simbologia CC-

02, em conformidade com o Art. 6º e 7º da Lei 443/2013, de 13 de setembro de 2013, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu e Art. 1º da Lei 552/2017, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 03 de março de 2020.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:6CB75380

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº005/2020

Dispõe sobre nomeação de membro da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.

RESOLVE:
Art. 1º -Nomear **CAMILA ZEN DE LARA** CPF/MF nº071.321.369-84, para função de presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

Art. 2º -A Comissão Permanente de Licitação ficará composta da seguinte forma:
Presidente: Camila Zen de Lara – Diretor Geral
Membro: Jonas Costa Pereira – Assessor Administrativo Financeiro
Membro: Wilton José Barbosa Bernardino - Contador

Parágrafo único: *As gratificações mensais serão concedidas conforme o art. 2º da Lei nº 522/2016.*
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 03 de março de 2020.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:5DDAB57E

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº.001/2015- CONVOCAÇÃO Nº002

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Itaperuçu, através do Presidente da Casa, considerando o resultado dos aprovados no Concurso Público nº 001/2015, torna público a Convocação dos seguintes aprovados pela ordem classificatória:

Cargo	Nome
Assessor Legislativo	Jose Luiz Peokon

O convocado deve comparecer munido de documentos requeridos pelo edital e para o exercício da função a Rua Antonio Leonel de Faria, até o dia 16/03/2020, as 10:00 hrs, sob pena de ser considerado desistente do concurso público.
Será encaminhado imediatamente para exame médico admissional, sob pena de ser considerado desistente do concurso público.

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 09 de março de 2020.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:6975C823

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº013/2020

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a suspensão de abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº013/2020 "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de Material gráfico",** seguindo as condições, e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRONICO Nº013/2020**

SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES E JULGAMENTO: **SUSPENSÃO DE ABERTURA.**

Os interessados poderão obter informações junto ao Departamento de Licitações do Município, mediante solicitação via email.licitaitaperucu@gmail.com, e através do telefone: (41) 3603-1381, nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 09 de março de 2020.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:F1FBFA6E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº008/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 008/2020**, que tem como objeto a **"Aquisição de medicamento por ordem judicial** no valor **de R$ 570,05 (quinhentos e setenta reais e cinco centavos),** Cujo vencedor foi à empresa **FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 09 de março de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:05D9DCA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2020

CONTRATO Nº 021/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARCELO VINICIUS MARTINS OLIVEIRA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA.
DO VALOR: R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE MARÇO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:D11DDD6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 041/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

AVISO DE LICITAÇÃO N°041/2020
PREGÃO PRESENCIALNº031/2020
(Lei Federal n° 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes.
Sessão de julgamento: 24/03/2020 ás 09h:00min.
Dotação Orçamentária:
07001278122701103233903900000 1400
Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br.

Ivaí, 09 de março de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C9552DC3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 042/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

AVISO DE LICITAÇÃO N°042/2020
PREGÃO PRESENCIALNº032/2020
(Lei Federal n° 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que forneça gás medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.
Sessão de julgamento: 24/03/2020 ás 09h:00min.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903000000 1840
Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br.

Ivaí, 09 de março de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1E109716

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, CNPJ: 76.175.918/0001-33, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná (IAP), a Licença Prévia para o Centro Municipal de Eventos de Ivaí, localizado na Rua Timóteo Korelo, 1177.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AF71E574

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO, Nº 29, DE 06 DE MARÇO DE 2020- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO, Nº 29, de 06 de Março de 2020- Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Composição de integrantes pelo Conselho Tutelar de Ivaí.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, aprova o seguinte:
RESOLVE:
Art.1º- Nova composição do Conselho Tutelar de Ivaí, representando seguimento de Usuários, na assistência a criança e ao adolescente.
Titular: Vania Nara Guarneri Pereira
Suplente: Francieli Canteri
Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 06 de Março de 2019.

NICOLI CROCOLI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-PR

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:927CF29D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 054/2020

DECRETO Nº 054/2020

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital 001/2018, e dá outras Providências.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear a Sra. **LISLEY MICHELLI KOS GRABICOSKI,** RG Nº 7.745.085-8 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 09 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de março de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:8D64F1F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2020 - PMI

RATIFICO o processo de Inexigibilidade de licitação para o Convênio celebrado entre a Prefeitura de Ivatuba e o Consórcio Paraná Saúde, com o objetivo de operacionalizar as ações de aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica básica essencial à população usuária do SUS (sistema único de saúde), com base no parecer da Procuradoria Jurídica que inexigiu com fundamento nos Artigos 25, inciso II, 26, inciso II e 27 da Lei 8.666/1993 c/c artigo 33 e seguintes da Lei 15.608/2007 e recomendações técnicas e jurisprudenciais do TCE/PR através das resoluções nº. 5351/04-TC de 10/08/2004; 1420/04-TC de 18/04/2004. No valor total será de

280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), dividido em repasses anuais de 70.000,00 (setenta mil reais) no qual serão repassados em 04 (quatro) parcelas de 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme planilhas de especificações constantes nos autos do Processo de Inexigibilidade.

Publica-se,

Ivatuba/Pr, 03 de março de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D909A8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2020-PMI

vCONTRATO N°. 025/2020.
CONVÊNIO Nº. 001/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA/CREDENCIADA: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.273.207/0001-28**.
OBJETO: **Convênio celebrado entre a Prefeitura de Ivatuba e o Consórcio Paraná Saúde, com o objetivo de operacionalizar as ações de aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica básica essencial à população usuária do SUS (sistema único de saúde).**
VALOR: **O valor total será de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), dividido em repasses anuais de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no qual serão repassados em 04 (quatro) parcelas de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

Ivatuba/Pr, 03 de março de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:97FB0955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente NAZIR ABRÃO & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.126.736/0001-60, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Aquisição de colchão, travesseiro infantil e roupa de cama, para atender as necessidades da CEMEI – Caroline Fernandes Dias, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 011/2020-PMI, no valor de R$ 7.274,00 (sete mil duzentos e setenta e quatro reais).

Ivatuba/Pr, 05 de março de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:86D6540D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO N° 002/2020

DECRETO N.º 002/2020

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO INFLACIONÁRIA DA TABELA DE DIÁRIAS PARA ATENDER AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO ESTADO DO PARANÁ E DO PAÍS.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL N° 026/2013, PROMULGA O SEGUINTE**:**

DECRETO

Artigo 1º - Fica por este Decreto, concedido a recomposição Inflacionária na Tabela de Diárias da Câmara Municipal de Jaguapitã, constante do Anexo I da Lei Municipal n.º 026/2013, em percentual correspondente a 4,19% (quatro ponto dezenove por cento), segundo INPC/IBGE, relativa às perdas acumuladas no período de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020.

Artigo 2º - O valor das Diárias para atender as despesas com deslocamento no âmbito do território do Estado do Paraná e do País passará a vigorar conforme disposto na tabela abaixo:

CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIA	Brasília e outras Capitais do País	Curitiba, outras cidades dentro do Estado do Paraná, e cidades de outros Estados do País	Outras Cidades do Paraná, abaixo de 70 km
Presidente e demais Vereadores	Integral	810,10	540,08	175,53
	Reduzida (12 horas)		270,02	101,25
	Fracionada (6 horas)			60,75
Servidores, Cargos de Assessoria e em Comissão	Integral	810,10	540,08	175,53
	Reduzida (12 horas)		270,02	101,25
	Fracionada (6 horas)			60,75

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 09 de março de 2020.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:5FCACF4E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 140/2020.

PORTARIA Nº. 140/2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E,

CONTRATAR por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse público pelo prazo de até 12(doze) meses, a partir de 10/03/2020, a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo de FARMACEUTICO, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2020, com resultado final homologado pelo Decreto nº. 013/2020 de 11/02/2020.

NOME	CPF:
DIRVA IACONO SCHNEIDER	496.694.949-15

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:351DD565

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 141/2020

PORTARIA Nº. 141/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 795,22 (setecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) a favor do Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 01 (uma) diária face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no dia 10/03/2020, para tratar de assuntos de interesse do Município, onde irá participar de reuniões agendadas na Secretaria de Estado de Saúde (SESA), e na Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL). Saída às 06h e retorno previsto às 23h30.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7FD4AC71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3694, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Acrescenta Ação a Programa da Lei nº 3424/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa - 0031 - Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde, a Ação - 2385 – Programa VigiaSUS para o exercício de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 09 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BDB74434

GABINETE
LEI Nº 3695, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Acrescenta Ação a Programa da Lei nº 3636/2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa - 0031 - Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde, a Ação - 2385 – Programa VigiaSUS, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 09 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:42B95C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é confecção de balcão trocador para utilização nas salas de berçários dos CMEI'S, empresa vencedora: CASSIANO DA SILVEIRA CARNEIRO, CNPJ: 24.013.795/0001-30, no valor total de R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 13/2020.

Lapa/PR, 09 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:585C9CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para substituição de chapas de policarbonato do toldo da Escola Municipal Abigail Cortes, empresa vencedora: LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 32.313.721/0001-48, no valor total de R$ 4.720,09 (quatro mil, setecentos e vinte reais e nove centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso I da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 14/2020.

Lapa/PR, 09 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9CC71574

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 001, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre designação da Comissão para recebimento de Obras da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, Capítulo Vl, Artigo nº 143, RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para Recebimento de Obras acima de R$ 500.000,00 nos termos do Decreto nº 24.319/2019, integrada pelos servidores:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: MARCIO BENEDITO NEVES
MATRÍCULA: 4302
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

NOME: JOÃO DARDAQUE NETO
MATRÍCULA: 5041
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: As atribuições da referida Comissão estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 09 de março de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:57CD8E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM Nº: 03/2020

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM Nº: 03/2020
Embasamento Legal: Lei n° 26/2019

NOME DO BENEFICIÁRIO: Elisandra Patrícia da Rocha

CPF023718169-06

CARGO/FUNÇÃO VEREADORA

DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA/PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 10/03/2020. Horário Previsto: 05:00hrs
Retorno: 11/03/2020. Horário Previsto:12:00 hrs

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Visita ao Deputado Ademar Luiz Traiano em busca de recursos para o Município e participar de um Evento no Palácio do Iguaçu com a presença do Governador Ratinho Junior.

TOTAL DE DIÁRIAS:
01 Diária (s) integral
00 Diária (s) sem pernoite

VALOR R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros: Carro Oficial do Executivo

Declaro, conhecer o teor da Lei nº 26/2019 e comprometo-me a apresentar todos os documentos exigidos após retorno da viagem.
Declaro ainda, sob as penas da Lei, que não irei utilizar desta viagem para fins particulares ou de outra função e que não tenho residência na localidade de destino.
O solicitante pede e espera deferimento.

Laranjal/PR, 09 de março de 2020.

_____
Assinatura

( ) Prestação de Contas Regulares.

( ) Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

_____
1º Secretário

AUTORIZO O PAGAMENTO

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:93A11FD1

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 03/2020

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 03/2020

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 26/2020 e o 1º Secretário, resolvem **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO BENEFICIÁRIO: Elisandra Patrícia da Rocha

CPF 023718169-06

CARGO/FUNÇÃO: Vereadora

DESTINO DA VIAGEM: Curitiba/Paraná

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 10/03/2020. Horário Previsto: 05:00 hrs
Retorno: 11/03/2020. Horário Previsto: 12:00 hrs

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Visita ao Deputado Ademar Luiz Traiano em busca de recursos para o Município, e participar de um Evento no Palácio do Iguaçu com a presença do Governador Ratinho Junior.

TOTAL DE DIÁRIAS:
01 Diária(s) integral.
00 Diária(s) sem pernoite.

MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(X) Outros: Carro Oficial do Executivo

VALOR R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Laranjal, 09 de março de 2020.

_____
Presidente

_____
1º Secretário

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:681A9027

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 07/2020
Procedimento Licitatório nº. 09/2020
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
DATA DE ABERTURA: 19 de março de 2020 às 14h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 63.416,00 (Sessenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 05 de Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:FCFA466C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃON°01/2020

Resolução 01/2020 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, Município de Laranjal, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do PPAS I de Assistência Social, gestão básica referente ao exercício de 2020.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 09 de março de 2020.

ADÃO GUILHEVERSON BONFIM ARAGÃO
Presidente CMAS

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:1DD1F992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 09.03.2020

Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 28/02/2020 a 09/03/2020
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	28/02/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	415.267,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	28/02/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	407,46
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00.00.00	02/03/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	241,96
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	03/03/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	2.732,22
1.7.1.8.03.2.1.05.00.00.00.00	04/03/2020	COMPONENTE SAMU 192	21.919,00
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00	04/03/2020	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	7.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	04/03/2020	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	12.176,83
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	04/03/2020	Bloco da Proteção Social Básica	9.004,85
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	05/03/2020	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD	26.600,00
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00.00.00	05/03/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	11.446,81
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00.00.00	05/03/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	4.483,04
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00	05/03/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	76.396,82
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00.00	05/03/2020	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	28.305,00
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	06/03/2020	AIHS	28.009,37
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	09/03/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	632,70
Total .....:			644.623,06

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A380B00A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 21/2020-PML
PROCESSO 28/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços, para fornecimento de operador de máquina pesada (Escavadeira

Hidraulico, Moto niveladora, Pá carregadeira e motorista caminhão), a fim de atender as necessidades das Secretarias de Industria, Comercio e Agricultura e Servços Urbanos e Meio Ambiente, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 25 de março de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:13CE8CAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 22/2020-PML
PROCESSO 29/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cimento e tijolos de barro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 25 de março de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CE8E6F1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 23/2020-PML
PROCESSO 30/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição e instalação de divisórias em madeira prensada, para atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 26 de março de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FAE5C562

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 092/2020

PORTARIA Nº. 092/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder ao senhor **JOSÉ MARIA DOS SANTOS,** matricula 16431, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE PEDREIRO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 14/09/2018 a 13/09/2019, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 03/03/2020 a 01/04/2020, devendo retornar em atividade em 02/04/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:BB36CA12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 093/2020

PORTARIA Nº. 093/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.1215/2020 de 03/03/2020;

RESOLVE:

Conceder a senhora **MARIA DO CARMO DA SILVA MEDEIROS,** matricula 86131, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de

trabalho prestado entre 05/03/2018 a 04/03/2019, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 16/03/2020 a 14/04/2020, devendo retornar em atividade em 15/04/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:3108E0E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - PROFESSOR

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratada	**BRENDA SARTORI ROMERO**
CPF/MF	086.178.549-52
Classificação	42ª Colocada
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"Professor"**, para prestar serviços subordinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda, no "Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lótus", de que trata o Processo Seletivo Simplificado nº.001/2018, retificado pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018.
Vigência do Contrato	09/03/2020 à 20/05/2020
Carteira de Trabalho	Nº 9262342, Série 0030/PR
PIS/PASEP	203.19209.75-4
Salário Contratual	R$ 1.790,41 (um mil, setecentos e noventa reais e quarenta e um centavos)
Carga Horária	20 (vinte) horas semanais
Dotação Orçamentária	Funcional Programática: 06.007.12.365.0010.2.070 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA Fonte 1101.

Loanda, 09 de março de 2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:A595C200

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 094/2020

PORTARIA Nº. 094/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 1214/2020 de 03/03/2020;

Resolve:

Conceder ao servidor **FERNANDES VALERIO MONTEIRO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 60841 férias pelo período de trabalho prestado 14/06/2018 a 13/06/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 16/03/2020 a 04/04/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 06/03/2020 a 15/03/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F1D20EA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 095/2020

PORTARIA Nº. 095/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 1228/2020 de 03/03/2020;

Resolve:

Conceder ao servidor **VANDERLEY ANTONIO LOTT,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966162, férias pelo período de trabalho prestado 12/12/2018 a 11/12/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 23/03/2020 a 11/04/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 13/03/2020 a 22/03/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:84211579

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 096/2020

PORTARIA Nº. 096/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 1283/2020 de 05/03/2020;

Resolve:

Conceder ao servidor **MANOEL MESSIAS FIRMINO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, matrícula nº. 965803, férias pelo período de trabalho prestado 02/01/2019 a 01/01/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 17/04/2020 a 26/04/2020;
06 (seis) dias pelo período compreendido entre 27/04/2020 a 02/05/2020.
14 (quatorze) dias pelo período compreendido entre 19/10/2020 a 01/11/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:80895672

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 097/2020

PORTARIA Nº. 097/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1284/2020 de 05/03/2020;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANTONIO EUCLIDES RIBEIRO,** matrícula nº. 25181, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 01/04/2012 a 01/04/2017, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 09/03/2020 a 06/06/2020, devendo retornar em atividade em 07/06/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:026528FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 098/2020

PORTARIA Nº. 098/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 1303/2020 de 06/03/2020;

Resolve:

Conceder ao servidor **PEDRO FERNANDES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERARIO, matrícula nº. 965815 férias pelo período de trabalho prestado 20/09/2018 a 19/09/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 01/04/2020 a 20/04/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 21/04/2020 a 30/04/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:D55F86FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 099/2020

PORTARIA Nº. 099/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1244/2020 de 04/03/2020;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MAURY FERREIRA DA SILVA,** matrícula nº. 11711, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 01/04/1992 a 01/04/1997, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 16/03/2020 a 13/06/2020, devendo retornar em atividade em 14/06/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:D01E98F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 100/2020

PORTARIA Nº. 100/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1251/2020 de 04/03/2020;

RESOLVE:

Conceder a servidora **SILVIA DE OLIVEIRA MARANI SCAVAZINI,** matrícula nº. 966010, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 19/02/2010 a 19/02/2015, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 15/04/2020 a 13/07/2020, devendo retornar em atividade em 14/07/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:D95D41F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 108/2020

PORTARIA Nº. 108/2020
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 812/2020 de 12/02/2020;

RESOLVE:

Conceder a servidora **CLAUDINEIA DA SILVA FREITAS,** matricula nº. 947731, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, licença pelo período de 30 (trinta) dias, por motivo de doença em pessoa da família, constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 92, da Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de março de 1992, no período compreendido entre 06/02/2020 a 06/03/2020 devendo retornar as atividades em 07/03/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:870BE4DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 109/2020

PORTARIA Nº. 109/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1109/2020 de 27/02/2020;

RESOLVE:

Conceder a servidora **LILIAN DA SILVA QUINTINO,** matrícula nº. 949351, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 29/04/2008 a 29/04/2013, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 09/03/2020 a 06/06/2020, devendo retornar em atividade em 07/06/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:1F1B1882

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 110/2020

PORTARIA Nº. 110/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 1312/2020 de 06/03/2020;

Resolve:

Conceder a servidora **HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula nº. 946171 férias pelo período de trabalho prestado 06/12/2018 a 05/12/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 26/04/2020 a 15/05/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 16/04/2020 a 25/04/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:191263FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111/2020

PORTARIA Nº. 111/2020
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA APARECIDA MACIEL DE ANDRADE**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Nível III, Classe 30, matricula nº. 32981, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, Abono de Permanência por ter completado todos os requisitos para a concessão do benefício e a opção da referida servidora em permanecer em atividade, conforme o processo protocolado sob o nº. 1299/2020 de 05/03/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C83C48B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 112/2020

PORTARIA Nº. 112/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **VANESSA DINIZ,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966616, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 28/02/2020 a 27/03/2020, com retorno ao trabalho na data de 28/03/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:7C756E1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 113/2020

PORTARIA Nº. 113/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ALZIRA APARECIDA ESPERANDIO MACHADO,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966115, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 22/02/2020 a 28/03/2020, com retorno ao trabalho na data de 29/03/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:BA442EE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114/2020

PORTARIA Nº. 114/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA ALVARA ZANGARI,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 114791, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 04/02/2020 a 08/03/2020, com retorno ao trabalho na data de 09/03/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:E322257A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115/2020

PORTARIA Nº. 115/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANA PAULA SANTAROSA PREVIATTO,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966438, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da

Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 27/02/2020 a 27/03/2020, com retorno ao trabalho na data de 28/03/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:1FAF917C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 116/2020

PORTARIA Nº. 116/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANITA BISPO,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 93261, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 27/02/2020 a 27/05/2020, com retorno ao trabalho na data de 28/05/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C663FF54

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 004/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO 004/2020

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação da Associação de Senhoras de Rotarianos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação da **Associação de Senhoras de Rotarianos**, no valor de R$8.200,00(oito mil e duzentos reais), com o objetivo de atividades de convivência e fortalecimento de vínculos de meninas na idade de 07 a 14 anos e suas famílias, em reunião realizada em 09/03/2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 09 de março de 2020.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:8587FAFF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 101/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Irani Afonso, matrícula nº 102351, no Cento Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, partir do dia 01 (um) de março de 2020.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 6 (seis) dias do mês março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:94767614

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 102/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 114/2019 de 23.10.2019, protocolado sob o nº 5126/2019 de 24/10/2019.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, conforme segue:

Matríc.	Professora	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966616	Vanessa Diniz	II	III

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia primeiro de de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:FF8D5622

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 103/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 115/2019 de 23.10.2019 protocolado sob nº 5124/2019 de 24.10.2019.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal Vanessa Diniz, sob matrícula nº. 966616, ocupante do cargo efetivo de Professor, adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do segundo Curso de Graduação "História", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.
Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia primeiro de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:B4CF4474

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 104/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Ofício nº 116/2019 de 23.10.2019, protocolado sob nº 5125/2019 do dia 24/10/2019.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Vanessa Diniz, matrícula nº. 966616, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, pela conclusão do segundo Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "História e Geografia" que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia primeiro de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:89C2AD77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 25 de março de 2020.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

Valor Total Máximo: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 013/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAMISETAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 013/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min e no site www.lobato.pr.gov.br – na aba "LICITAÇÕES". Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 09 de março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D6C5930E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

PRIMEIRO Aditamento ao Contrato n. º 049/2019.
Pregão Presencial n° 041/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: GUILHERME FARIA MASSINI 09191558954, com sede na Rua José Roque Dos Santos, 72, CEP 86790000, Lobato, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 34.115.523/0001-03, neste Ato representado pelo Sr. GUILHERME FARIA MASSINI.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório Pregão Presencial n. º 041/2020, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na cláusula décima do pacto primitivo, **prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença**, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos. Os prazos findar-se-ão:
Prazo de execução: 24/09/2020 e Prazo de vigência: 24/09/2020.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 09/03/2019

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CAE98179

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para fins de prestação de serviços de operacionalização e condução de processo de seleção de pessoal – CONCURSO PÚBLICO – destinado ao provimento de cargos e vagas em aberto junto ao quadro de servidores efetivos do Poder Executivo desta municipalidade, em favor da empresa C.M.M. – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, com cadastro CNPJ/MF: 05.421.868/0001-89, no valor total de R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de dispensa de licitação n.º 016/2020**.

Gabinete da Prefeita, em Lobato/PR., aos 09/03/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:ED9DCC7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020			
Contratada: **C.M.M. – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.**			CNPJ/MF: 05.421.868/0001-89
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO.**			
Valor Global: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).			
Data da Vigência: 180 dias.			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.007.3390.39	1001	28/2020	GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.002.3390.39	1001	8/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:248605BC

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.416/2020, DE 03 MARÇO DE 2020 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE L

LEI Nº 1.416/2020, DE 03 MARÇO DE 2020

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2020 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Lobato.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, e eu TANIA MARTINS COSTA, Prefeita Municipal, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 854.786,77 (oitocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

09		**Departamento de Desenvolvimento Econômico**	
09.003		**Divisão de Indústria e Comércio**	
09.003.22.661.0010.1.008		**Construção de Barracão Industrial**	
4.4.90.51.00.00	833	Obras e Instalações	382.000,00
4.4.90.51.00.00	000	Obras e Instalações	3.500,00
09.004		**Divisão de Meio Ambiente**	
09.004.18.541.0015.1.009		**Construção de Barracão Reciclável**	
4.4.90.51.00.00	834	Obras e Instalações	445.793,55
4.4.90.51.00.00	000	Obras e Instalações	23.493,32
Total das Suplementações			**854.786,87**

Art. 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

833 – Convênio 888627/2019 MDIC Barracão Industrial	382.000,00
834 – Convênio 1569/2018 SEDU Barracão Reciclável	445.793,55
000 – Recursos Livres do Exercício Anterior	26.993,22

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 03 de março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:4AAC58D6

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.417/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ATALAIA PARA MÚTUA COOPERAÇÃO EM ATIVIDADES PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.417/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Município de Lobato celebrar convênio com o Município de Atalaia para mútua cooperação em atividades profissionais e dá outras providências. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, e eu TANIA MARTINS COSTA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênio com o Município de Atalaia – Estado do Paraná, para cessão mútua de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestação de serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

Art. 2º - As avenças entre os Convenentes obedecerão ao modelo constante do Anexo I, que para todos os efeitos fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE CONVENIO Nº xxx/2020 – COOPERAÇÃO MÚTUA – CESSÃO DE SERVIDORES ENTRE OS MUNICÍPIOS DE LOBATO/PR E O MUNICÍPIO DE ATALAIA – PR.

O MUNICÍPIO DE LOBATO – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1260, na cidade de Lobato-Pr., neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) **.....,** portador da cédula de Identidade RG nº ..... inscrita no CPF sob nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., na cidade de Lobato-Pr., e o **MUNICÍPIO DE ATALAIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.731.018/0001-62, com sede na Praça José Bento dos Santos, nº 02, centro, na cidade de Atalaia – PR, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) **.....,** portador da cédula de Identidade RG nº ..... inscrita no CPF sob nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., na cidade, tendo por fundamento a Lei Municipal nº ..... do Município de Lobato, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE**.**

Parágrafo Único: A cessão do servidor requisitado deverá ser com ônus para o órgão CESSIONÁRIO/REQUISITANTE, cabendo ao CEDENTE autorizar a cessão, devendo o servidor no ato de apresentação junto ao órgão requisitante estar munido do holerite referente ao último mês de trabalho para fins de lançamento na folha de pagamento do conveniado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes pactuam o seguinte:

I – a designação do servidor cedido será formalizada mediante requisição escrita pelo CESSIONÁRIO e aprovação do CEDENTE, que deverá manifestar por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias;

II – o servidor cedido será com ônus dos vencimentos para o órgão requisitante, sendo que os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor serão recolhidos mensalmente à Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído pela norma correspondente;

III – a época de gozo de férias pelo servidor cedido ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de Origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.

IV – a jornada de trabalho do servidor cedido é a prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem;

V – havendo realização de horas extras de trabalho o pagamento correrá por conta do órgão requisitante, mediante as anotações de praxe no registro de ponto;

VI – em caso do servidor cedido desempenhar atividades insalubres ou perigosas, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante;

VII – é de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas com viagem quando o servidor estiver em serviços, se por ventura forem realizadas;

VIII – é vedada a subcessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos;

IX – o servidor cedido com base neste convenio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, fica também sujeito aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO;

X – o servidor cedido para o exercício de cargo de provimento em comissão ou de Secretário Municipal, poderá perceber o valor de remuneração ou subsidio do respectivo cargo a ser ocupado;

XI – o servidor cedido com ônus do vencimento para os órgãos requisitantes, que vier a ocupar os cargos relatados no parágrafo anterior, fará jus ao recebimento dos adicionais calculados na forma da legislação do órgão CEDENTE, devendo ser pagos pelo CESSIONÁRIO;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes e celebração de termo aditivo;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes dos respectivos órgãos Convenentes;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio escrito da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem os Convenentes o foro da Comarca de Santa Fé-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio;

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lobato, ..., ... de 2020.

MUNICÍPIO DE LOBATO
Representante Legal

MUNICÍPIO DE ATALAIA
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:84C0B808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2020

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **09 de março de 2020**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019.

NOME	CPF	CARGO
Daianny Cantuária Aguiar	311.871.198-14	Assistente Social

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 09 de março de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4A5F6D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa de Licitação 006/2020

O Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Makoski, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação Nr.: 010/2020
b) Modalidade: Dispensa de Licitação 006/2020
c) Tipo: Menor Preço
d) Data da Homologação: 09/03/2020
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, gravação, diagramação, edição, rádio e TV (web) e divulgação das sessões da Câmara Municipal na internet.

f) Fornecedores e Valores Adjudicados:

- MICHELLE ANDRESSA WLADYKA

- R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por sessão, totalizando R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) pelo Contrato total.

Mallet, 09/03/2020

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:62E041D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020

EXTRATO DE CONTRATO 041/2020

DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB ME, CNPJ 11.565.492/0001-89,

DOMICÍLIO: Rua Major Estevão, nº 380, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de**R$ 228.391,00 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e um reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de 18 de março de 2020 e terá seu término**em 31 de dezembro de 2020.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A0B2D3CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020

EXTRATO DE CONTRATO 035/2020

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA:JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 04.283.864/0001-19,

DOMICÍLIO: Rua Ranulfo Costa Pinto, nº 259, Bairro São Basílio Magno, no município de União da Vitória, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de**R$ 108.756,50 (cento e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de 18 de março de 2020 e terá seu término**em 31 de dezembro de 2020.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D424F069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020

EXTRATO DE CONTRATO 042/2020

DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:AUGUSTO CHEREDA NETO FRUTAS E VERDURAS – ME, CNPJ 23.118.626/0001-00,

DOMICÍLIO: Rua Clara Barbosa Costa, nº 210, no município de Rebouças, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de**R$ 68.689,70 (sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de 18 de março de 2020 e terá seu término**em 31 de dezembro de 2020.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:835F4DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020

EXTRATO DE CONTRATO 032/2020

DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 06.885.679/0001-20,

DOMICÍLIO: Estrada para Balsa Nova, nº 1500, Bairro Itaqui, município de Campo Largo, Estado do Paraná,

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de artefatos de concreto para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de**R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término**em 31 de dezembro de 2020.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9BDB7712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020

DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ 03.541.088/0015-42.

DOMICÍLIO: Avenida Vicente Machado, nº 24, Centro, no município de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para ministrar curso de atualização para conselheiros tutelares sob responsabilidade da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Mallet/Pr.

VALOR: Pela prestação de serviço ora contratada, CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **60 (sessenta) dias após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:34B07DB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gases medicinais comprimidos em cilindros, com concessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 10 de março de 2020 até às 09h00min do dia 23 de março de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 11h00min do dia 23 de março de 2020.

PREGÃO: às 11h00min horas do dia 23 de março de 2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 10/03/2020.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09/03/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6C1C82A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020

DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ 00.716.772/0001-24.

DOMICÍLIO: Rua Tenente Max Wolff Filho, nº 265, Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000.

OBJETO: Contratação de prestadora de serviço especializado na área de engenharia de minas para atuar como responsável técnico das atividades relacionadas a extração mineral da pedreira na localidade do Lageado de Baixo, neste município.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais) mensais,** perfazendo o total de **R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término**em 31 de dezembro de 2020**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1DAF07FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - ABERTURA PARA CONTRARRAZÃO

Tendo em vista o protocolo de recurso administrativo pela empresa LUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ: 81.715.609/0001-49 às 10h39min do dia 06/03/2020, abre-se, através deste, nos termos do §3º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as demais proponentes, se assim desejarem, apresentem suas contrarrazões. O prazo para tanto se encerra às 17h00min do dia 16/03/2020.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, que poderão consulta-lo no Setor de Licitações desta Prefeitura, à luz do que determina o art. 109, §5º da Lei de Licitações. Aqueles que desejarem obter cópias do todo ou parte do processo deverão, previamente, recolher o valor correspondente à reprodução gráfica dos documentos, conforme determina o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de março de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:52430CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais, de âmbito municipal, estadual e federal, no intuito de fomentar as atividades jurídicas da Procuradoria Municipal e seus órgãos administrativos.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta solicitação de dispensa de licitação se dá pelo fato da Secretaria Municipal de Administração necessitar contratar empresa especializada para prestação de serviço de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos em todas as esferas de atuação, com intuito de fomentar as atividades jurídicas da Procuradoria Municipal de Mallet e seus órgãos administrativos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa foi escolhida pelo fato de que entre as cotações, apresentou o menor preço para a realização deste serviço. A mesma apresentou toda documentação exigida para a realização de Dispensa de Licitação. Por esse motivo, fora contratada a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA – EPP, CNPJ 21.129.497/0001-12**, localizada à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, Bairro Cidade Monções, município de São Paulo, Estado de São Paulo.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pelo serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 267,16 (duzentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos),** totalizando o valor de **R$ 2.671,60 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data de **19 de março de 2020** e terá seu término **em 31 de dezembro de 2020.**
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manut. Unidade Administrativa – Sec. Administração.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 3522871617-8.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de março de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DFED5D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

I – OBJETO:

Contratação de prestadora de serviço em palestras a serem ministradas nos dias 13 de março e 24 de setembro de 2020 em eventos promovidos pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a justificativa acostada aos autos, a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social requer que seja contratada palestra show em comemoração ao dia internacional da mulher, tendo em vista que além de promover momentos de reflexão a respeito de si, do seu papel na família e na sociedade, também estimula o público feminino para alcançar sua emancipação e independência afetiva, social, intelectual e financeira. Leva muita motivação humana e dinâmica envolvente e animada, com o objetivo de melhorar a autoestima da mulher de forma dinâmica, com entusiasmo e músicas, incentivando o público feminino a serem seguras de suas qualidades, fortes em sua personalidade e exemplos de liderança na sua vida pessoal e profissional.
Assim como, a contratação de palestra para a terceira idade tem como objetivo motivar e promover uma mentalidade saudável em vista da longevidade humana. Estimulando o público para uma vida de qualidade baseada no cuidado de si e na autoestima. Com a intenção de causar um impacto positivo sobre a vida dos idosos, deixando-os preparados para um bom relacionamento interpessoal, envolvimento com a comunidade mantendo uma visão otimista da vida.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **MICHELE DA ROSA FIEL 00475788079**, por ser a empresa que apresentou o valor de menor onerosidade e atendeu as condições de habilitação e qualificação profissional exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.
A supracitada empresa apresentou currículo de **FÁBIO DA ROSA FIEL**, tratando-se de serviço técnico especializado e com empresa de notória especialização.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais)** para a palestra a ser realizada em 13 de março de 2020, e **R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais)** para a palestra a ser realizada em 24 de setembro de 2020, após comprovada execução plena dos serviços.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 30 de setembro de 2020**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.3798 Manut. Fundo Municipal de Assistência Social

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

NOTA FISCAL Nº 109, emitida em favor da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS.

NOTA FISCAL Nº 112, emitida em favor da Prefeitura Municipal de Ponte Alta/SC.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de março de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:78858281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2020

Súmula: Convoca vereador suplente para exercer estritamente todos os atos atinentes à votação, acompanhamento, processamento e julgamento da denúncia em face do vereador Jocelino Tavares, vereador da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais, considerando a denúncia do Sr. Eliel Rolim dos Santos, protocolada em face do vereador Jocelino Tavares no dia 02 de março de 2020, que pleiteia a cassação do mandato do Edil com fulcro no artigo 7º, inciso I do Decreto Lei nº 201/1.967,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o suplente Noel Figueiredo da Silva para ocupar o a função de vereador para exercer estritamente todos os atos atinentes à votação, acompanhamento, processamento e julgamento da denúncia em face do vereador Jocelino Tavares, em virtude do impedimento do referido Edil, conforme preceitua o Artigo 100, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º. O suplente, caso tenha interesse na convocação, deverá comparecer e tomar posse nos termos do artigo 105, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, sob pena de ser considerado renunciante.

Art. 3º. O suplente que tomar posse deverá providenciar sua descompatibilização dos cargos públicos que eventualmente ocupe conforme preceitua o Artigo 7º, §5º do Regimento Interno caso ocorra qualquer incompatibilidade nos moldes do Artigo 38 da Constituição Federal da República.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte (06.03.2020)

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C3E4DF48

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º.050/2020 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 208/2019

EDITAL N º.050/2020

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 208/2019

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura

Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos seguintes documentos, RG, CPF, CTPS e comprovante de residência, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 208/2019.
O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital de Classificação Final.
PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
15º	CARLA CRISTINA LOPES NOGUEIRA	12.874.195-0	14/03/1995	66

Mandaguari, 06 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9284F0D6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 051/2020 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º. 051/2020

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49806116	JOÃO VICTOR DA SILVA SENA	92,50	23º	10/10/2000

Mandaguari, 06 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9B119939

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: DIPAR FERRAGENS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.868.674/0001-42, com endereço na Rua Abilio Lotario Machry, 437, Loteamento Anzanelo, CEP: 99.700-000, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada por sua representante, a Senhora PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI, inscrita no CPF sob o nº. 978.951.560-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRÂSITO PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E OUTROS MATERIAIS DE TRÂNSITO.

VALOR: 39.100,60 (trinta e nove mil e cem reais e sessenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 20 de fevereiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI
Dipar Ferragens EIRELI - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BE1E705D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, inscrita no Cadastro Nacional de Entidade de Saúde – CNES sob nº. **7250401**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **02.194.783/0001-17**, situada na **RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, 255 - Centro**, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP n° 86.975-000, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.393.161-2 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº. 063.885.119-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, A SER PRESTADO AOS USUÁRIOS DO SUS.

VALOR: 652.440,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de janeiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES
Sociedade Beneficente Cristo Rei

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:36F9DF78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2020 (PROCESSO SELETIVO PUBLICO N.º 001/2016)

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, diante dos resultados homologados do Processo Seletivo Público n.º 001/2016, convoca o candidato aprovado abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, munido de RG e CPF, para agendamento do Exame Médico Admissional e a retirada da relação dos documentos para admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

Classificação	Nome	Inscrição
6°	REGIMAR TAVARES DA CAMARA	386

**A convocação para a vaga acima relacionada procede-se pela vacância do cargo.

Mandirituba, 06 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F680AA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 30.117.728/0001-69, sediada na Rua Heitor Stockler De França, nº 396, Andar 14, Conjunto 1407, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Anderson Hugo Dos Santos, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.498.623-2 SESP-PR e CPF nº 043.132.429-88, residente e domiciliado na Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Mato Dentro, Almirante Tamandaré-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de Agosto de 2019.

Item	Descritivo	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Lampada 250w, vapor metalica, base e -40.qualidade igual ou superior as marcas: ge, philips, osram e sylvania	UND	300	R$ 18,69	R$ 5.607,00

Valor total: R$ 5.607,00 (cinco mil seiscentos e sete reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

G5 Soluções Em Iluminação Pública EIRELI
ANDERSON HUGO DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:42D54A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.794.427/0001-04, sediada na Rua Newton De Souza e Silva, nº 19, Uberaba, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Neri Guilherme Vieira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.946-41 SSP-SC e CPF nº 218.593.029-04, residente e domiciliado na Rua Newton de Souza e Silva, nº 37, Uberaba, Curitiba-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de Agosto de 2019.

Item	Descritivo	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Cabo triplex 16 mm	MTS	500	R$ 4,70	R$ 2.350,00
16	Braço galvanizado lm3 br 2	UND	100	R$ 108,00	R$ 10.800,00
21	Braço lm 1	UND	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00

Valor total: R$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinqüenta e reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Solar Materiais Eletricos LTDA
NERI GUILHERME VIEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D1E5B874

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 130 DE 06 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **ADRIANE TERESINHA CAMARGO,** RG n.º 10.639.122-0/PR e CPF nº 076.759.169-05, matrícula de nº 3887, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, sendo: 120 dias, no período de 29/02/20 à 27/06/2020, regido pelo Artigo 36 da Lei Municipal 514/2009 – MANDIPREV e 60 dias no período de 28/06/2020 à 26/08/2020, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 29 de fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A16588D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 131 DE 06 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 as Professoras abaixo relacionadas:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
3499	Lindacir M. de Bonfim	069.600.759-20	Sec. Munic. de Educação
3497	Marcia Jaqueline Batista	176.732.158-96	Sec. Munic. de Educação

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BA83D8B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 132 DE 09 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ANA FLAVIA MOLETA DE CARVALHO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 14.317.957-5/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 063.258.029-18, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLAR,** símbolo C-6, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1D07B131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA
PORTARIA N° 3117/2020 - 03.03.2020

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 52/2020 de 02 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. MARCIO DE LIMA WULFF**, portador do RG sob nº 10.842.502-97 SESP/RS e conforme Matrícula nº 878-1, ocupante de Cargo Efetivo de VETERINÁRIO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 03 de março de 2020 a 1º de abril de 2020, referente ao **Período Aquisitivo de 01.03.2018 a 28.03.2019.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 03 de março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6984FF8E

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3118/2020 - 05.03.2020

Súmula: Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 54/2020 de 04 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal **Sr. JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA,** portador do RG sob nº 3.825.405-7 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1016-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **05 de março de 2020 a 14 de março de 2020** e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo de 02.01.**2018** a 01.01.**2019,** conforme Processo nº 54/2020 de 04 de março de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7E190292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

OBJETO: Aquisição de produtos químicos para processamento de lavagem de roupas hospitalares e para desinfetar ambientes hospitalares e com atendimento relacionado a saúde, com cessão de uso em regime de comodato de Dosador Eletrônico dos produtos,

destinado a Secretaria de Saúde do Município de Marilena - PR. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I do Edital.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 09 de março de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 24 de março de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:39335C01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 031/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **Ivone Cavalcante da Silva,** matricula 656, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 03/03/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:4856A64D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 036/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73

CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, CNPJ 37.227.550/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS TIPO: VAPOR DE SÓDIO; VAPOR METÁLICO; VAPOR DE MERCÚRIO; MISTA; LEDS E REFLETORES HOLOFOTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – IP NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:
RED 121 - 01507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 036/2019 ASSINADO EM 15/04/2019. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 10 DE OUTUBRO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 11 DE MARÇO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARILENA-PR, 09 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:39971AE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 037/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73

CONTRATADA: ELETROCIDADE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ 09.312.662/0001-71.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS TIPO: VAPOR DE SÓDIO; VAPOR METÁLICO; VAPOR DE MERCÚRIO; MISTA; LEDS E REFLETORES HOLOFOTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – IP NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:
RED 121 - 01507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 036/2019 ASSINADO EM 15/04/2019. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 10 DE OUTUBRO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 11 DE MARÇO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARILENA-PR, 09 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FD69537F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 021/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido à Servidora **RAFAELA PRADO SANTANA**, portadora do RG. nº 12.497.969-2, ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar, 180 (cento e oitenta) dias de licença a gestante.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 02 de março de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:D6A2C95A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
RESOLUÇÃO 001 VALE ALIMENTAÇÃO

Resolução n. º 01 de 09 de março de 2020.

Súmula: *"Dispõe sobre as providências necessárias à concessão de auxílio-alimentação no âmbito da Administração do CIAS e dá outras providências".*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Resolução nº 03 de 10 de outubro de 2017, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O auxílio-alimentação constitui benefício que o CIAS pagará aos servidores efetivos, inclusive aqueles cedidos com ônus para o CIAS por municípios consorciados."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 09 de março de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Presidente do Conselho Consultivo CIAS

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:81E6D68F

GABINETE
DECRETO Nº 253/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 6190/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **SANDERSON DANTAS DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº 824.919.685-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.370.799 SESP/SE, do cargo público de **MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA**, matrícula nº100499/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado em 10 de julho de 2019 por meio do Decreto nº 403/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:01C3DCB4

GABINETE
DECRETO Nº 254/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 6294/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **ROSENI TEXEIRA DOS REIS STELLA,** inscrita no CPF sob o nº 023.842.939-31 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.022.616-2 SESP/PR, do cargo público de **ATENDENTE INFANTIL**, matrícula nº 76775/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 03 de fevereiro de 2016 por meio do Decreto nº 050/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:F1B703D3

GABINETE
DECRETO Nº 140/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

"SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, da Constituição Federal".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o **Art. 9º § 2º** e **Art. 23 § 4º** da **Lei Municipal nº 1819/2016**.

DECRETA:

Art. São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
77143/1	Neorizan Longares	Professor	D1-I	D1-II

Art. 2º Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A014C213

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 2020

Republicado por Incorreção

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIADO DIA 05 DE MARÇO DE 2020

Aos cinco dias do mês de março de 2020, às 16h00, reuniram-se, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, situado na av. Juscelino Kubistchek de Oliveira nº 975 sala 04, Centro – Matinhos - PR, o Conselho Municipal da Previdência de Matinhos, Juntamente com a responsável pelo Instituto de Previdência, Sra. Elisiane, o Presidente Ivo Mendes Junior, inicia a reunião apresentando as alterações das Leis 1165/2008 e 1209/2009, quanto aos benefícios que passaram a ser custeados pelo ente federativo e o aumento da alíquota que passará de 11% a 14% conforme emenda 103/2019 onde determina que estas alterações são de aplicação imediata. O Presidente Ivo Mendes Junior faz a leitura das minutas das Leis das devidas alterações, e após discutida entrou em votação pelo Conselho Municipal e foi aprovada por unanimidade. O Presidente diz que as datas das próximas reuniões serão nos dias 27 de março de 2020, 24 de abril de 2020, 29 de maio de 2020 e 26 de junho de 2020 às 16h00min na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos. Por fim, a palavra foi concedida àqueles que dela quisessem fazer uso e, não existindo manifestações, deu-se por encerrada a presente reunião da qual, eu, Katerine Ondina Herdt, secretária, lavrei a presente Ata, que após aprovada, foi assinada por todos os presentes.

IVO MENDES JUNIOR
Presidente

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

KATERINE ONDINA HERDT
Membro

DIEGO AGUIAR DA SILVA CARNEIRO
Membro

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro

RITA MARA VIANA SILVEIRA TAVARES
Membro

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:2C515A5D

GABINETE
DECRETO Nº 255/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, Resolve:

DESIGNAR

Art. 1º ATAIR ALEIXO DE SOUZA NETO, CPF nº 259.446.298-51 e RG nº 28.554.989-3 SESP/SP, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** para responder interinamente como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** no período de 09 de março a 07 de abril de 2020.

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "caput" não fará jus à percepção do vencimento do cargo de **Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico S-1**, sem possibilidade de acumulação de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:661F8ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2020

PORTARIA Nº 283/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
71609/1	Marlos Sérgio Tizoni Goes	13/03/2020 a 26/05/2020 (75 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:6068851C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2020

PORTARIA Nº 289/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 79/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65323/1	Rosedir Pereira Mendes	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:CAF308D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2020

PORTARIA Nº 290/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando 069/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80209/4	Fagner Freire	Auxiliar de Serviços gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:7FC5F4AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2020

PORTARIA Nº 291/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 065/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
5380/1	Paulo Rodrigues	Eletricista	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DDC8C615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2020

PORTARIA Nº 292/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 066/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 06 de abril a 05 de maio de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1074/1	Ângela Cristina Nepomuceno	Auxiliar de Administração	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:2462B301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2020

PORTARIA Nº 293/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 068/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63681/1	Cleydson Kulik Silva Bezerra	Guarda Municipal	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DD82644F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2020

PORTARIA Nº 294/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 068/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63479/1	Diego Roberto Nepomuceno	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A2E7D5F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2020

PORTARIA Nº 295/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 068/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 18 (dezoito) dias de férias, a contar do dia 01 a 18 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52728/1	Edson Luis Mesquita	Guarda Municipal	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A4A6FD5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2020

PORTARIA Nº 296/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 068/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62731/1	Marcielle Souza de Abreu	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D45EC96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2020

PORTARIA Nº 297/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 068/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52892/1	Oscar José Amado Fernandes Moreira	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:12D7B6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2020

PORTARIA Nº 298/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 068/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52922/1	Tiago Brilhante Bernardes	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8C8ADB78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2020

PORTARIA Nº 299/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 068/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
14761/1	Geremias da Silveira Policarpo	Vigilante	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:3DE01B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2020

PORTARIA Nº 300/2020
O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 068/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51993/1	Jacir Neckel dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:36C5107C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2020

PORTARIA Nº 301/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 068/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16543/1	Jacyr Fernando Peres de Souza	Vigilante	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:45A3E57F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2020

PORTARIA Nº 302/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 068/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52000/1	Joelson Paulo Gonçalves Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:7DC4A0ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2020

PORTARIA Nº 303/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
63070/1	Aglaci Ramos de Magalhães	20/02/2020 a 29/02/2020 (10) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:27F05796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 0001/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Resolução nº 0001/2020, de 06 de março de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Consórcio Cid Centro, e dá outras providências.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados em 4,48 % (quatro inteiros e quarenta e oito por cento) os vencimentos constantes da tabela salarial de remuneração dos cargos em comissão, conforme estatuto.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pitanga/Pr, 06 de março de 2020.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Prefeita do Município Roncador/PR
Presidente do Consórcio CID Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:5B6D5AB4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 067/2020

PORTARIA Nº 067/2020

SÚMULA – Convoca candidato(s) selecionado(s) em Concurso Público nº 001/2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 001.013/2017 de 08/02/2018, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2017; convocar em 22ª **CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s),de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2017.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
RAQUEL DA SILVA DOS REIS	18/11/1994	Professor	76,75	12º
EDINA URBAINSKI	19/04/1988	Professor	75,75	13º

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os classificados apresentarem-se, caso contrario será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 DE MARÇO DE 2020..

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:EED21B27

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº57/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº 4.514.897-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 738.921.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 57/2019, referente ao Pregão Presencial nº 19/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seus artigos 65, § 1º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios merenda escolar para as escolas e creches municipais para o exercício de 2019.

Cláusula Segunda - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens em até 6,95% de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 10.026,58 (dez mil e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento do objeto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 09 de Março de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

VALDEMAR SEGURO
Valdemar Seguro & Cia LTDA
Contratada

Testemunhas:

Aline da Silva Daniel Mareniak
CPF: 080.010.549-42

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0FAC8CE6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE LOCAL DE PROVA OBJETIVA Nº006/2020 - CONCURSO 001/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE LOCAL DE PROVA OBJETIVA Nº 006/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Local de Prova Objetiva do Concurso 001/2020.

Art. 1º A Prova Objetiva para todos os cargos será realizada no dia **22 DE MARÇO DE 2020**.

Art. 2º Os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso 001/2020 da Prefeitura Municipal de Mato Rico, *link* Área Restrita do Candidato e imprimir o **Cartão de Informação do Local de Prova**, onde constam as informações completas sobre o local de prova com o nome do Colégio, endereço, sala, e demais informações importantes.

Art. 3º A Prova Objetiva será realizada no período da **MANHÃ**, com duração de 3h, conforme horários a seguir (horário oficial de Brasília):
Abertura do Portão: 08h
Fechamento do Portão: 08h45min
Início da Prova: 09h

Art. 4º Para realização da Prova é obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO** e/ou Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação, e caneta de tinta azul ou preta para preenchimento da Folha de Respostas. Não serão permitidos outros documentos que não constam no Edital de Abertura e/ou protocolos, ainda que autenticados e/ou documentos digitais.

Art. 5º O Instituto UniFil e a Comissão do Concurso aconselham os candidatos que **NÃO** levem equipamentos eletrônicos e/ou quaisquer outros objetos não permitidos, conforme Edital de Abertura.

Art. 6º Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões, assim como a realização da Prova sem o documento de identificação oficial original com foto, ou realizar a prova em outro local que não seja o informado no Cartão de Informação do Local de Prova. Também não serão permitidos acompanhantes dentro dos locais de prova (exceto no caso de lactantes).

Art. 7º Os candidatos poderão levar garrafinha de água, transparente e sem rótulo, para a sala de prova. Não será permitido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio. É proibido uso de celular e quaisquer aparelhos de comunicação nas dependências das Escolas, inclusive tirar fotos.

Art. 8º Não haverá segunda chamada para realização das provas, nem tolerância para fechamento dos portões, independente das condições climáticas. Ao finalizar a prova, os candidatos não poderão permanecer nas dependências das Escolas.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 10 de março de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E54B67E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **PODER LEGISLATIVO** e o **PODER EXECUTIVO** do Município de Miraselva, estado do Paraná, visando à conjugação de esforços para aproveitamento, com espeque nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, da Comissão de Licitação do Poder Executivo Municipal, em licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Miraselva.

A Câmara Municipal de Miraselva, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **Valdair Aparecido Palla**, e a Prefeitura Municipal de Miraselva, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor **Celso Rubens Vicente Antiveri,** resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, para o aproveitamento e utilização dos serviços da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, no que concerne à realização de processos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a realização de ações conjuntas entre a Câmara Municipal de Miraselva e a Prefeitura Municipal de Miraselva, visando a cooperação técnica e apoio operacional à Câmara Municipal, quando da realização de licitações em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, por Comissão Permanente de Licitação, designada por Decreto, e em efetivo exercício na Prefeitura Municipal, a título não oneroso, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

É cediço e pacífico o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de que é possível a realização de Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e Legislativo, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, de forma que sua atribuição seja exercida de forma plena, tanto perante a Prefeitura, quanto à Câmara Municipal.

Consigna-se no presente Termo que, no intuito de justificar a natureza jurídica de sua celebração, o teor do Processo nº 332354/17, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, favorável à Câmara Municipal se valer da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete a Câmara Municipal de Miraselva:
I. Informar a Prefeitura Municipal de Miraselva, através de ofício, sobre a intenção de realizar procedimento licitatório, nos termos da presente cooperação técnica;
II. Responsabilizar-se com gastos para execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente, assim que findar o processo licitatório, caso necessário;
III. Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica;
IV. A homologação do procedimento licitatório;
V. A adjudicação do objeto licitado;
VI. A celebração de contrato.

Compete a Prefeitura Municipal de Miraselva:
I. Fornecer a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a Comissão Permanente de Licitação, para a realização de processos licitatórios lançados na Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
II. Promover a integração da Comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois poderes;
III. Encaminhar a Câmara Municipal de Miraselva, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal.
IV. Determinar a abertura do processo licitatório;
V. Decidir os recursos contra os atos dos membros da comissão quando esta mantiver sua decisão;
VI. Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VII. Homologar o resultado da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS GERADOS PELO AJUSTE

Os produtos gerados pela presente cooperação técnica poderão ser objeto de publicações, sendo condição indispensável para sua eficácia o extrato do Termo de Cooperação Técnica, no respectivo Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo para vigência do presente Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data da assinatura deste Termo, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2020, findando-se com a instituição da Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Câmara Municipal de Miraselva, conforme determina o Art. 51 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes,

bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde de que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Porecatu como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Miraselva, estado do Paraná, 09 de março de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal de Miraselva

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente da Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:6A20A150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Câmara Municipal de Morretes, através de seu Presidente, comunica que a Publicação Realizada no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 1962 do dia 05/03/2020, referente ao extrato de edital de licitação modalidade tomada de preços cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para fins de ampliação do plenário e reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Morretes.
Fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA).
Ao tempo, que está informa que será realizado nova Publicação para processo licitatório para contratação do objeto supracitado porem ainda sem data pré definida.

BIANCA MILENA DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação

DEIMEVAL BORBA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:4E29EF18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 FEVEREIRO DE 2020, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRETES

Súmula: Aprova Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2019, exigido pela Lei e prescreve a providência que enumera, com ressalvas.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em reunião realizada em 27 de Fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 908 de 12/04/1991, alteradas pelas Leis Municipais 957/91, 997/93 e 018/2004;

Considerando, as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/02/2012;

Considerando, o item IV, do Art.4º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, o qual determina que para receber recursos de que trata o Art.3° dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar Relatório de Gestão;

Considerando, o § 4º do Art. 33, da Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde, e

RESOLVE:

Art. 1º – APROVA, por maioria de votos:

Relatório anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Morretes, referente ao ano de 2019 – RAG

Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão de 2019;

Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão – 2018 SARGSUS;

SISPACTO 2019 resultados e metas;

Opinamos pela APROVAÇÃO COM RESSALVA: que os recursos gerados pela AIH´s (Autorização de Internamento Hospitalar) que sejam creditados em contas públicas.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Morretes, 06 de março de 2020.

AGUINALDO RAMOS FORBECI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS

JAHIR TONETTI -

LILIAN CRISTIANE MACHADO

ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO

MARIA VICTORIA DA CRUZ

NEUZELI BRUDECK CORDEIRO

JOZINEZ MALUCELLI MELLINGER

Homologo a Resolução 001/2020, nos termos do 2°, artigo 1°, da Lei n° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

LUCIA HISSAE SHINGO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:9293D5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 579/2020

DECRETO Nº 579/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 09/03/2020 no Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO**, da Secretaria Municipal de Governo, Símbolo CC4-A o Sr. **LEONARDO RODRIGUES COURA,** portador do CPF nº 086.509.249-48 e RG. sob n° 15.344.758-6/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:49BDF4F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 80/2020 DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

PORTARIA Nº 080/2020

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 03 (três) diárias de alimentação e hospedagem, no valor total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela II – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Álvaro César Rodrigues, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Maringá-PR nos dias 10, 11 e 12 de Fevereiro de 2020, para Curso de Capacitação.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 05 (cinco) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de Fevereiro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:4FF34822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

PORTARIA Nº 101/2020
DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º– Restituir 03 (três) despesas de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na Tabela III- Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora Fabiane do Rocio Costa, Cargo de Assessora de Apoio Administrativo, o qual se deslocou até Paranaguá-PR nos dias 14, 21 e 28 de Fevereiro de 2020, para ir ao Instituto de Identificação do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes 02 de Março de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:D9CABF76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 103/2020

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor Gilson Cordeiro, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 14/02 e 03/03, para levar usuário ao INSS e buscar documentos no Ministério do Trabalho.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de Março de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:B3F4B019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 104/2020

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor Valdir José Bueno, Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul-PR nos dias 12/12/2019, 30/01/2020 e 20/02/2020, para levar usuário ao INSS e buscar documentos no Ministério do Trabalho.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de Março de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:3B193507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 105/2020

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei

Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor Wellinson Ernani de Carvalho, Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, o qual se deslocou até Paranaguá e Curitiba-PR nos dias 04/02/2020, 06/02/2020, 27/02/2020 e 02/03/2020, para levar usuário ao INSS e funcionários para eventos, tratando de assuntos de interesse do Município de Morretes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de Março de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:12087893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 106/2020
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, à servidora Sandra dos Santos Cordeiro, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cargo de Assistente Social, a qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 20/02/2020, para Curso do "Programa Família Paranaense", tratando de assuntos do interesse do Município de Morretes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de Março de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:F5DBB628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 107/2020

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, à servidora Raphaela Biudes da Luz, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cargo de Assistente Social, a qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 20/02/2020, para Curso do "Programa Família Paranaense", tratando de assuntos do interesse do Município de Morretes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de Março de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:6C97B963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 108/2020
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, à servidora Evelise Werner Adriano, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cargo de Assessora de Apoio do Cadastro Único, a qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 20/02/2020, para Curso do "Programa Família Paranaense", tratando de assuntos do interesse do Município de Morretes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de Março de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:569ECC29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 109/2020

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Clodoaldo Tonetti, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Cargo de Coordenador (CRAS), a qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 20/02/2020, para Curso do "Programa Família Paranaense", tratando de assuntos do interesse do Município de Morretes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de Março de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:CA111C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2020 DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 110/2020

DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) diárias de alimentação, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV-Anexo III da Lei nº 562/2019, à servidora Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cargo de Secretária de Assistência Social, a qual se deslocará até Curitiba-PR nos dias 19/03/2020 e 20/03/2020, para participar das Oficinas de Qualificação da Rede SINE, tratando de assuntos do interesse do Município de Morretes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 05 (cinco) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de Março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:CE8D77AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2020 DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 111/2020

DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) diárias de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV-Anexo I da Lei nº 562/2019, à servidora Patrícia Lima da Silva, lotada na Agência do Trabalhador, Cargo de Gerente da Agência do trabalhador, a qual se deslocará até Curitiba-PR nos dias 19/03/2020 e 20/03/2020, para participar das Oficinas de Qualificação da Rede SINE, tratando de assuntos do interesse do Município de Morretes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 05 (cinco) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de Março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:518640E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2020 DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 112/2020

DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) diárias de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV-Anexo I da Lei nº 562/2019, à servidora Joice da Silva, lotada na Agência do Trabalhador, Cargo de Diretora do Banco Fomento, a qual se deslocará até Curitiba-PR nos dias 19/03/2020 e 20/03/2020, para participar das Oficinas de Qualificação da Rede SINE, tratando de assuntos do interesse do Município de Morretes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 05 (cinco) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de Março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:8B884647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2020 DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 113/2020

DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE;

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) diárias de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV-Anexo I da Lei nº 562/2019, à servidora Thuany Ohana Cavalli Costa, lotada na Agência do Trabalhador, Cargo de Assistente Administrativo, a qual se deslocará até Curitiba-PR nos dias 19/03/2020 e 20/03/2020, para participar das Oficinas de Qualificação da Rede SINE, tratando de assuntos do interesse do Município de Morretes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 05 (cinco) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de Março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:CB8951FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2020 DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 114/2020
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) diária de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, à servidora Patrícia Lima da Silva, lotada na Agência do Trabalhador, Cargo de Gerente da Agência do trabalhador, a qual se deslocará até Curitiba-PR no dia 06/03/2020, para Capacitação da Agência do Trabalhador, tratando de assuntos do interesse do Município de Morretes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 05 (cinco) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de Março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:92B5D358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

PORTARIA Nº 115/2020
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na tabela III- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Airton Tomazi, Cargo de Diretor de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o qual se deslocará até Paranaguá no dia 12/03/2020, para Convocação de Comitê, tratando de assuntos do interesse do Município de Morretes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de Março de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:2D17B363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 116/2020
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor lli Silva Costa Junior, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá no dia 20 de Fevereiro de 2020, para levar equipe do CRAS ao Escritório Regional e para o curso "Programa Família Paranaense".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de Março de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:246CFC78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2020 DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

PORTARIA Nº 117/2020
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) diária de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela III – Anexo II da Lei nº 562/2019, ao Prefeito Municipal Sr. Osmair Costa Coelho, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 04 de Março de 2020, no Gabinete do Deputado Paulo Litro, tratando de assuntos de interesse do Município de Morretes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de Março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:08032663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531/2019 DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 531/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº

118/2010, à servidora Francielin de Fatima Apolinário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Auxiliar de Enfermagem, a qual se deslocou até Paranaguá nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de Novembro de 2019 , na 1º Regional de Saúde, para tratar de assuntos de interesse do Município de Morretes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de Março de 2020.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:23EABB0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA IBRAGEP.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA IBRAGEP.

ENTIDADE PÚBLICA	**MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo n.º 10 – Centro - Morretes – Paraná, CEP 83.370-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **OSMAIR COSTA COELHO** brasileiro, divorciado, portador da Cédula deIdentidade RG n.º 2.080.806-3, SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34,com endereço à Rua Antônio Vieira dos Santos, S/N, VILA FREITAS.

ENTIDADE PRIVADA	**IBRAGEP, Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas,** CNPJ 07.217.133/0001-63, localizada na Rua Fagundes Varela, 255, Centro, São Miguel do Iguaçu/ Paraná, representada por RINALDO LIRES DOS SANTOS portador da cédula de identidade R.G. nº 4.381.041-3/PR e CPF nº 724.610.989-72, residente na Rua Euclides da Cunha, nº 410-Apto 03, Bairro Floresta, São Miguel do Iguaçu/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO e o IBRAGEP, Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Termo de Colaboração assinado em 27 de fevereiro de 2018, celebram o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Termo de Colaboração, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de fevereiro de 2020 e terminando-se em 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao aumento quantitativo no valor de R$ 21.505,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinco reais) mensais, do valor inicial atualizado do contrato, correspondendo ao percentual de 17,635%.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO.
Em decorrência do aumento quantitativo, previsto na cláusula segunda deste Primeiro Termo Aditivo, o valor contratual passará para o montante de R$ 1.721.412,00 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e doze reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.002.10.301.0160.2.041.3.3.90.39.00.0 FONTE 01303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do respectivo Termo de Colaboração e dos respectivos Termos Aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 24 de janeiro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal
Representante Da Contrante

RINALDO LIRES DOS SANTOS
IBRAGEP – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas
Representante Do Parceiro Privado

LUCIA HISSAE SHINGO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Contratual

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:CBF42102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 17/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 17/2020

CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

CNPJ: 79.151.312/0001-56

OBJETO DO CONTRATO: contratação de laboratório de análise para realização de análise microbiológica e potabilidade completa da água potável do município de Nossa Senhora das Graças

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 15.215,00 (quinze mil e duzentos e quinze reais).

VALOR MENSAL: R$ 1.521,50 (um mil e quinhentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos).

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
466 – 2020 – 12001175120017212233390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:2A08BC88

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESOLUÇÃO 001/2020 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária realizada em 09 de março de 2020, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na reunião, aprovou e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7508 de 2011, pela Lei Federal Nº 9142/90 e pela Lei Municipal nº 695/2013, resolve aprovar: • Solicitação de recursos financeiros de acordo com a Resolução SESA nº 769/2019 e Resolução SESA nº 783/2019, para aquisição de Transporte Sanitário, sendo 02 (dois) veículos, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Nossa Senhora das Graças, 09 de março de 2020.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANTONIO ROBERTO INACIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:78AC8D68

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 42/2020- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **10 até o dia 16 de Março de 2020**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 09 de Março de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JAIR TIMÓTEO	6°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:54542757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE DECRETO 01/2020

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020 .

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação das Contas do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu relativas ao Exercício Financeiro de 2018

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos coloca em apreciação do Plenário o seguinte:

Art. 1º Fica aprovado o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente à aprovação das contas do Exercício Financeiro de 2018 do Prefeito ADROALDO HOFFELDER CPF n.º 820.933.429-87.

Art. 2º Entende-se como regular a prestação de contas do Município de Nova Prata do Iguaçu, relativo ao Exercício Financeiro de (2018) dois mil e dezoito.
Art. 3º Fica como parte integrante do presente Decreto Legislativo o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento N.º 08/2020.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 04 de março de 2020.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

AIRTON PASQUALON LIEVE
Presidente

TAIANE GRUBER ANZOLIN
Secretária

SERGIO FAUST
Membro

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:3438BF2A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 02/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020 .

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação das Contas do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu relativas ao Exercício Financeiro de 2018

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos colocou em apreciação do Plenário o Plenário aprovou por unanimidade e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica aprovado o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente à aprovação das contas do Exercício Financeiro de 2018 do Prefeito ADROALDO HOFFELDER CPF n.º 820.933.429-87.
Art. 2º Entende-se como regular a prestação de contas do Município de Nova Prata do Iguaçu, relativo ao Exercício Financeiro de (2018) dois mil e dezoito.
Art. 3º Fica como parte integrante do presente Decreto Legislativo o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento N.º 08/2020.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 09 de março de 2020.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:A9B69BC4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER 08/2020

PARECER N.º08/2020

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Processo nº 200285/19 – TC
Origem: Municipio de Nova Prata do Iguaçu
Interessado: ADROALDO HOFFELDER
Assunto: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2018.
ACORDÃO DE PARECER PREVIO N.º 431/19- SEGUNDA CÂMARA.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Trata-se o presente, da Prestação de Contas do Município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Senhor Adroaldo Hoffelder, Prefeito Municipal.
Destarte, considerando o opinativo da Analise da Coordenadoria Gestão Municipal - CGM, através da Instrução n.º 3340/19, bem como do Ministério Público (MPC), junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Parecer n.º 789/19 e por conclusão analisando a decisão exarada pelo Tribunal de Contas através do Acórdão de Parecer Prévio nº 431/19 – Segunda Câmara – Emitir Parecer Prévio deste Tribunal recomendando o julgamento pela Regularidade das contas do município de Nova Prata do Iguaçu, exercício de 2018 de responsabilidade do Gestor Sr. Adroaldo Hoffelder – CPF n.º 820.933.429-87.
Considerando, a análise minuciosa realizada no processo de prestação de contas, e, verificada as consistências entre as contas apresentadas, em especial o as analises da coordenadoria e do ministério público junto a este órgão de controle estadual, entende a Comissão de Finanças e Orçamento, em corroboração ao entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Acordam, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, conhecer do processo, e no mérito dar-lhe provimento pela regularidade das Contas referente ao exercício financeiro de 2018, do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Nova Prata do Iguaçu, 04 de março de 2020.

COMISSÃO DE FINANCAS E ORÇAMENTO

AIRTON PASQUALON
Presidente

LIEVE T. G. ANZOLIN
Secretario

SERGIO FAUST
Membro

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:4C9022C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1590/2020

SÚMULA: Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **VALMIR MARCOS BERTOGLIO,** Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte:

LEI

Capitulo I
Das Diárias

Art. 1º O agente público da administração do Município de Nova Prata do Iguaçu que se deslocar para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, cargo e função, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Lei.

§ 1º As diárias concedidas mediante prévia solicitação e autorização, pela sua natureza indenizatória, independem de prestação de contas e destinam-se a todos os servidores da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive aos agentes políticos.

§ 2º As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino.

§ 3º Consideram-se despesas com locomoção, as relativas ao custeio de passagens urbanas, táxi ou outros meios de transporte individual ou coletivo, estacionamento.

§ 4º As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.

Art. 2º O valor unitário das diárias, independentemente do destino, terá como valores àqueles estabelecidos no Anexo I desta Lei.
§ 1º A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta-corrente do agente, de acordo com os critérios desta Lei.

§ 2º O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretário Municipal, faz jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que se refere às despesas de viagens.

§ 3º Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participarem de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo ordenador da despesa.

Art. 3º Anualmente o Chefe do Poder Executivo editará Ato, fixando o valor das diárias a partir da recomposição pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição da República, as diárias, no âmbito municipal, têm como teto o valor da diária do Prefeito Municipal; as diárias do Prefeito Municipal, por sua vez, têm como limite o valor da diária do Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Capítulo II
Do Transporte

Art. 4º Os deslocamentos serão realizados preferencialmente com veículos pertencentes a frota municipal ou, na falta desses, através de transporte coletivo com o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, contratado mediante licitação.

Parágrafo Único – Quando da impossibilidade de um servidor do cargo de motorista da Administração realizar o transporte, poderá o servidor incumbido da viagem, conduzir o veículo da frota municipal, desde que detenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatível para condução do respectivo veículo disponibilizado.

Art. 5º O Agente Público que preterir o transporte custeado pelo Município, por motivo expressamente justificado e mediante deferimento do Prefeito Municipal, poderá optar pelo uso de veículo particular, condicionado também a assinatura do Termo de Responsabilidade na forma do Anexo III desta Lei, renunciando o meio de transporte disponibilizado pelo Município e assumindo a total responsabilidade, pelos riscos inerentes e eventuais danos causados a si ou à terceiros, decorrentes de qualquer infortúnio ocorrido com o servidor ou com o veículo no curso da viagem.
Parágrafo Único - As despesas de viagem com combustíveis, pedágios e outros eventualmente inerentes ao transcurso do trajeto até o destino, serão ressarcidos pela Administração, mediante apresentação de documentos fiscais das despesas realizadas.

Capítulo III
Do Processo de Solicitação e Autorização da Diária

Art. 6º O ato de Concessão da diária, mediante prévia e formal solicitação e expedição de ato autorizativo pelo Prefeito Municipal, deverá conter: nome do beneficiário, cargo, número do CPF e número da CIC/RG, número da matrícula, objetivo da viagem, data da saída e de retorno, origem e destino, meio de transporte utilizado, quantidade de diárias e valor correspondente, tudo na forma do Termo de Solicitação de Viagem indicado no Anexo II desta Lei.

§ 1º O requerimento de diária deverá ser assinado pelo servidor e pelo seu superior hierárquico do órgão a que pertencer, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal de Administração, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 2º Quando o beneficiado com a diária for o Prefeito Municipal, este deverá solicitar a emissão de empenho ao setor de contabilidade, seguindo os demais tramites previstos para os servidores, sempre com a apreciação posterior pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Art. 7º No caso especifico de requerimento de diárias para comparecimento em cursos, treinamentos e/ou capacitações, deverá haver autorização do chefe imediato, após análise da conveniência e oportunidade para a Administração, bem como do interesse público a respeito da participação do solicitante ao ato, considerando para tanto, inclusive, a correlação do tema do curso com o exercício das funções do cargo do servidor.

Art. 8º Não se poderá autorizar a concessão de diárias ou indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 9º A autorização para concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:
a) Compatibilidade dos motivos de deslocamento com o interesse público;
b) Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo;
c) Conveniência e oportunidade para a Administração.

Art. 10 As informações de concessão e pagamento de diárias deverão ser publicadas, com indicação do número de empenho, meio de transporte, nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida e valor despendido a que se refere a autorização, no Portal da Transparência do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 11 Diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite. Deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

§ 1º Exigindo o afastamento, pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valores previstos para diárias nacionais.

§ 2º O valor da diária será reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do domicílio/sede do servidor e o período de afastamento for superior a 4 (quatro) horas.

§ 3º Quando o período de afastamento do município em que o membro ou servidor estiver lotado, ainda que na mesma microrregião, for igual ou inferior a 4 (quatro) horas, não havendo pernoite, será concedida diária para pagamento das despesas com alimentação e locomoção urbana, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da diária cabível em função do destino, observando o item a do Anexo I.

§ 4º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.

§ 5º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus àrevisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei.

Art. 12 O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado.

Parágrafo único - Quando a viagem não estiver ou não puder ser programada com antecedência, como nos casos de deslocamentos em razão de urgência ou emergência, a solicitação de diária deve ser formalizada nos termos desta Lei, assim que possível.

Art. 13 As despesas de diárias deverão ter dotações orçamentárias específicas e seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, com a concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.
Art. 14 Em caso de cancelamento de viagem, não realização da viagem, do retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas no prazo de no máximo, 5 (cinco) dias, com a devida justificativa.

Art. 15 Na hipótese de o beneficiário não proceder de oficio à restituição no prazo fixado nesta Lei, a Administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento do mês em curso ou no mês imediatamente posterior, acrescido de juros e correção monetária.

Capítulo IV
Do Relatório de Viagem

Art. 16 O beneficiário da diária, ao final da missão deverá apresentar comprovantes da realização das tarefas que justificaram a realização da viagem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o retorno, podendo fazer isso, através dos seguintes elementos probatórios:
I - ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de visitas técnicas, reuniões de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
II - declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário presente;
III - atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
IV - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento;
V - outros documentos que se considerem pertinentes para complementar a comprovação do cumprimento do encargo/finalidade que justificou a realização da viagem.

Parágrafo Único - A omissão na apresentação, no prazo fixado no *caput* deste Artigo, da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 17 Os membros de conselhos, quando estiverem representando o Município no exercício da função pública de conselheiro, receberão diárias equivalentes aos servidores públicos.
Art. 18 O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.

Art.19 Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata ao erário público, dos valores indevidamente pagos.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1409/2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

VALMIR MARCOS BERTOGLIO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1590/2020

VALOR DE DIÁRIAS

I – DIÁRIAS PREFEITO E VICE-PREFEITO

Descrição Destino	Valor Corrigido
Capital Federal	R$ 750,00
Capital Paranaense e demais Capitais de Estado	R$ 600,00
Outra Cidade, com distâncias maior que 150 km exceto alínea a e b.	R$ 430,00

II – DIÁRIAS AGENTES POLÍTICOS

Descrição Destino	Valor Corrigido
Capital Federal	R$ 600,00
Capital Paranaense e demais Capitais de Estado	R$ 450,00
Outra Cidade, com distâncias maior que 150 km exceto alínea a e b.	R$ 300,00

III – DIÁRIAS DEMAIS SERVIDORES

Descrição Destino	Valor Corrigido
Capital Federal	R$ 400,00
Capital Paranaense e demais Capitais de Estado	R$ 300,00
Outra Cidade, com distâncias maior que 150 km exceto alínea a e b.	R$ 250,00

Cidades com distâncias menores que 150 Km serão realizados reembolso de despesas conforme documentos fiscais comprobatórios.

Para viagens à destinos que tenham cidades geminadas ou limítrofes de Estados diversos da Federação, será concedida a diária de menor valor aplicável para cidade do destino.

Para viagens à cidades de outros países e que sejam fronteiriças com o Brasil (até), será concedida diária, se necessário, equivalente ao menor valor aplicável para cidades brasileiras limítrofes ao destino.

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1590/2020

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Matrícula:
Órgão de Lotação: Cargo ou função:

ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: saída dia __/__ as __h__ e retorno dia __/__/_____ as __h__
Destino:
Valor de diárias:
Transporte utilizado:
Finalidade da viagem:
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
Liberação Orçamentária

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº....., que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

....., __/___/_____.
Solicitante da viagem

( ) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1590/2020

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ..., ocupante do cargo de ....., inscrito no CPF nº ....., RENUNCIO ao meio de transporte oferecido pela Administração Municipal para participar do evento/missão

....., na cidade de ....., Estado ....., no dia ____/_____/_____.

Declaro para os fins de direito que vou realizar a viagem com veículo próprio, alugado ou emprestado e ASSUMO total responsabilidade pelas despesas decorrentes da viagem e também pelos riscos inerentes ao transporte e eventuais danos causados ao meu veículo e a minha pessoa, a quem mais estiver no veículo ou à terceiros, decorrentes de acidentes sofridos pelo servidor no curso da viagem.

....., _____/_____/_____

Nome e assinatura do Servidor

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1590/2020

MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS
Lei Municipal nº .....

1. Identificação

Órgão: (identificar o órgão da administração + sigla)
Unidade Administrativa: (identificar o departamento + sigla)
Nome do Servidor Beneficiário: (identificar o nome do servidor)
Matrícula: 0000.0
N.º do Empenho da Liberação de Diárias: _____/_____

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Cidade, Estado
Data de Saída: Dia/Mês/Ano
Data de Chegada: Dia/Mês/Ano

3. Justificativa

Informar a razão da viagem realizada e descrever, de forma sucinta, as atividades realizadas na cidade de destino.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 0X
Valor Unitário da Diária: R$ 0,00
Valor Total das Diárias: R$ 0,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo:
Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).

É o Relatório.
....., Dia/Mês/Ano.

_____
Nome do Servidor Beneficiário
Cargo do Servidor Beneficiário

Nos termos da Lei nº ....., HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de ..... para que promova seu arquivamento junto ao Protocolo n.º ____/_____, de Empenho, Liquidação e Pagamento.

....., Dia/Mês/Ano.

_____
Nome da Chefia Imediata
Cargo da Chefia Imediata

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B240448D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1591/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 1.545.860,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **VALMIR MARCOS BERTOGLIO,** Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, importando em até R$ 1.545.860,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

10 SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
22.661.00151 – 070 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
44.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente R$ 1.545.860,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte**.**

VALMIR MARCOS BERTOGLIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BBD63551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4340/2020

SÚMULA: Designar Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Dra. Caroline May, inscrita na OAB/PR 46812, portadora do RG nº 8.420.537-0 e CPF nº 038.436.629-59, ocupante de cargo efetivo de Advogada, para atuar em todos os procedimentos, pareceres e defesas jurídicas relativo ao Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, CNPJ nº 11.759.979/0001-00, em caráter de Cedência.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte.

VALMIR MARCOS BERTOGLIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:70C0B9FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4341/2020

SÚMULA: Prorroga o prazo de afastamento preventivo de Servidor Público Municipal do exercício do cargo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo de afastamento preventivo do Servidor Público Municipal MÁRCIO NORBERT, portador do RG nº 8.341.380-8 e CPF nº 035.694.559-63, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, concedido através da Portaria nº 4270/2019 artigo 2º, do exercício do cargo por igual prazo, nos termos do artigo 168, parágrafo único da Lei Municipal nº 891/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de março de dois mil e vinte.

VALMIR MARCOS BERTOGLIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9B9584B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 005, DE 06 DE MARÇO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARANÁ

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 2297 de 01/10/2013, no uso de sua competência Regimental, e:

Considerando que, conforme RESOLUÇÃO CNS nº 453/12; 4ª. Diretriz, XI - os Conselhos de Saúde, com a devida justificativa, buscarão auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS;
Considerando que, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando que, a importância de se adequar o processo de prestação de contas do município conforme às normas das Leis vigentes que regem o SUS;
Considerando que, o que disciplina a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde;
Considerando que, o Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu esteve desativado sob a tutela do Conselho Estadual de Saúde e retomou os serviços em dezembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Prazo para apreciação, deliberação e votação das Contas da Saúde do município de Paiçandu - PR, referente ao ano de 2019, até que se obtenha as informações necessárias para tomar as devidas providencias.

Art. 2º - Assim, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Art. 3º - O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu Paraná, 06/032020.

APARECIDO MAFRA QUEIROZ
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:506DC8F7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 103/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 103/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2904/2020, de 6 de março de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.654,94, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 948 - 339092 - 00001 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2.464,49**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 949 - 339092 - 00001 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**6.190,45**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**8.654,94**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	

Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 832 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**8.654,94**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**8.654,94**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 9 de março de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BFDD7D4D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 – PROCESSO Nº 21/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA CENTRO CIRÚRGICO**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 24 de março de 2020, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 09 de março de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:DF34E7D5

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS – DESISTÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADO: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES-EPP, inscrita no CNPJ nº 09.396.523/0001-73
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de ACRESCIMO DE ITENS por desistência de fornecedor 1º colocado**, nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentares atendendo as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde e o Hospital São Jose e consequentemente a Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
CLAUSULA SEGUNDA: Ficam **ACRESCIDOS** na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
10	Nutrição completa e balanceada, isenta de gluten, colesterol, e lactose. Lata de 400 gramas. Conforme descrição da ARP.	400	R$ 35,50	R$14.200,00
				R$ 14.200,00

CLAUSULA TERCEIRA: O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS passara do total de R$ 85.963,00 (oitenta e cinco mil, novecentos sessenta e três reais) para o total de R$ 100.163,00 (cem mil, cento e sessenta e três reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu - PR 06 de fevereiro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:06870D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 104/2020

SÚMULA: A*bre Crédito Adicional Especial por TRANSPOSIÇÃO no Orçamento Geral do Município.*

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela da Lei Municipal nº 2905/2020, datado de 06/03/2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por **TRANSPOSIÇÃO** no Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa reais),** nas despesas classificada na atividade e nos elementos a seguir abaixo discriminado:
10 – SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
10.001 –SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA

10.122.1001-2.110.000 –Manutenção Manutenção da Administração em Saúde Pública)			
Ficha 0310	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00000	195.000,00
Ficha 0311	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00303	195.000,00
Suplementação			**390.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º** no valor de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa reais),** será utilizado a anulação por **TRANSPOSIÇÃO** de dotação Orçamentária da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU,** nas despesas classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:
18 – SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.006 –SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA

10.122.1001-2.600.000 –Manutenção Manutenção da Administração em Saúde Pública			
Ficha 0834	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00000	195.000,00
Ficha 0835	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00303	195.000,00
Anulação por Transposição			**390.000,00**

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais nº **2581/17**- PPA e nº **2787/19** -LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 9 dias do mês de março do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A51CF6FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 106/2020

Súmula: Nomeia Conselheiros para compor o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, quadriênio 2020/2023.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Institui o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme segue:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Renata Camargo Baptistoni
RG: 9.744.001-8
Suplente: Danilo da Silva Fonseca
RG: 10.368.640-7

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO/ALUNOS
Titular: Silvia Fabro Molina
RG: 5.748.211-7
Suplente: Roseli Fontini
RG: 6.491.769-2
Titular: Aricléia Barbosa Aguiar
RG: 13.851.139-01
Suplente: Leir da Costa Lagos
RG: 1.732.096-3

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular: Franciele França da Silva Cavalcante
RG: 10.746.622-3
Suplente: Sara Marchiotti Brusch
RG: 7.020.844-0
Titular: Dacimar Cesar Uliana
RG: 7.551.414-0
Suplente: Vanda Aparecida dos Reis
RG: 8.244.489-0

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Regiane Ribeiro Leite Janotte
RG: 5.218.077-5
Suplente: Rosana Azevedo dos Santos Alves
RG: 14.074.854-4
Titular: Marcia Gomes Pego
RG: 12.414.330-6
Suplente: Maria Liria Ribeiro Rocha
RG: 3.617.920-1

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de março do ano de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3EBCA1D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 – PROCESSO Nº 34/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIÊNE, LIMPEZA, FRIOS E UTENSÍLIOS,** atendendo as necessidades da CASA LAR MUNICIPAL, através da Secretaria de Municipal de Assistência Social de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 25 de março de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 09 de março de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:CD494DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 – PROCESSO Nº 29/2020
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **MARMITEX,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 26 de março de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 09 de março de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:6243D070

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – PROCESSO Nº 30/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o Registro de Preços, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA,** que deverão ser acompanhados de operadores e ou motoristas devidamente habilitados, com transporte e remoção dos equipamentos para serem utilizados nos serviços de remoção de entulhos e limpeza de terrenos vazios, serviços de contenção de erosões, serviços de transporte de cascalho para fins públicos de conservação de vias, na recuperação de estradas vicinais da malha viária da zona rural, serviços de reparação e recuperação de pavimento asfáltico de vias, serviços de manutenção e conservação de vias urbanas não pavimentadas do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 26 de março de 2020, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 09 de março de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:DDD80C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2020

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1176/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a manutenção do enlace de fibra óptica monômodo, para transporte de dados via protocolo IP, link ponto a ponto dedicado, com velocidade de 1GBT, utilizado para interligar em camada 02, o Prédio principal da Prefeitura Municipal de Palmeira e a Secretaria Municipal de Urbanismo.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Decreto n°. 12.564 de 12/12/2018, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, realizado no dia 05/03/2020, foi declarado como FRACASSADO, pela ausência de propostas aceitáveis de acordo com o edital. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de março de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0F60E545

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2825/2020

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em engenharia elétrica, envolvendo todos os serviços e equipamentos necessários para o serviço de manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado, ampliação e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública do Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A abertura deu-se no dia 04 de março de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 13001154520026210333390390000. Fonte: 1507. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** GRANEMANN & IASIAK LTDA, portadora do CNPJ nº. 27.843.431/0001-76 com o valor total de R$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

09 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E4930FD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2825/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação emergencial de empresa especializada em engenharia elétrica, envolvendo todos os serviços e equipamentos necessários para o serviço de manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado, ampliação e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública do Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13001154520026210333390390000

Empresa vencedora: GRANEMANN & IASIAK LTDA, portadora do CNPJ nº. 27.843.431/0001-76 com o valor total de R$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).

Publique-se.

09 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0BD78850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2825/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em engenharia elétrica, envolvendo todos os serviços e equipamentos necessários para o serviço de manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado, ampliação e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública do Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa vencedora:** GRANEMANN & IASIAK LTDA, portadora do CNPJ nº. 27.843.431/0001-76 com o valor total de R$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais). O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão de nota fiscal.

Publique-se.

09 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:19D9674B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1002/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para confecção e instalação de toldos visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. Empresa vencedora: EDUARDO PELEGRINI MOURA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.993.235/0001-85 com o valor total de R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

Publique-se.

09 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8D5046D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1002/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para confecção e instalação de toldos visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. Empresa vencedora: EDUARDO PELEGRINI MOURA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.993.235/0001-85 com o valor total de R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

Publique-se.

09 de março de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:134A59CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1434/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de agulhas hipodérmicas, através da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, portadora do CNPJ: 30.090.371/0001-72 com o valor total de R$ 31.098,50 (trinta e um mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos) e DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 10.566.711/0001-81 com o valor total de R$ 982,50 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Publique-se.

09 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E419423C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1434/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de agulhas hipodérmicas, através da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, portadora do CNPJ: 30.090.371/0001-72 com o valor total de R$ 31.098,50 (trinta e um mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos) e DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 10.566.711/0001-81 com o valor total de R$ 982,50 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Publique-se.

09 de março de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7A4505A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2317/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 24/03/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando o desenvolvimento de aplicativo para facilitar o acesso à informações relacionadas as licitações do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de março de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:06C8F38B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2690/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 24/03/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 100Mbps, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de março de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3D024D94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1588/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de motoniveladora através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresa vencedora: FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 86.740.669/0001-35 com o valor total de R$ 1.014.000,00 (um milhão e quatorze mil reais).

Publique-se.

09 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FBB7158A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1588/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de motoniveladora através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresa vencedora: FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 86.740.669/0001-35 com o valor total de R$ 1.014.000,00 (um milhão e quatorze mil reais).

Publique-se.

09 de março de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:ACC85485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2840/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 25/03/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de produtos de panificação para a merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de março de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F8C9E67D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2058/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 25/03/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de carimbos através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de março de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BBF680E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.526 DE 09/03/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 72.780,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.101 de 04/03/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 72.780,00 (setenta e dois mil setecentos e oitenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.2.148. Pagamento de salários e encargos sociais
540 - 3.3.90.48.00.00 000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 72.780,00

Total Suplementação: R$ 72.780,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Relações Públicas
16.002.24.131.0042.2.154. Manutenção das atividades do Departamento de Relações Públicas
563 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 72.780,00

Total Redução: R$ 72.780,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:05840F08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.527 DE 09/03/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 2.100,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.102 de 04/03/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.2.148. Pagamento de salários e encargos sociais
597 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 2.100,00

Total Suplementação: R$ 2.100,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Relações Públicas
16.002.24.131.0042.2.154. Manutenção das atividades do Departamento de Relações Públicas
563 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.100,00

Total Redução: R$ 2.100,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0AEE9C31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.528 DE 09/03/2020 - ANULA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 18973/19;
Decreta:
Art. 1º Fica anulado o Procedimento licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 160/2019, o qual tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços visando a manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado, ampliação, e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública do Município de Palmeira.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado pela ilegalidade decorrente de vícios supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente que no presente caso, após análise da aceitabilidade das propostas formuladas, foi constatada elevada discrepância de valores, que por si só macula o procedimento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EB76F45E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16.499 DE 09/03/2020 - DIÁRIA AO SERVIDOR ANDERSON LUIZ GONÇALVES.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº. 3286/2020 e com apoio na Lei Municipal n°. 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: Jurisprudência na Compra de Medicamentos, a ser realizado no dia 17 de Março de 2020, na Cidade de Cascavel, Paraná, com saída do município no dia 16 de Março de 2020.

a) Anderson Luiz Gonçalves – Chefe I de Gestão em Saúde – CPF – 031.585.069-80, 01 (uma) diária, no valor total de R$ 321,86 (trezentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos);

Previsão Orçamentária: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.14.00.00
Fonte: 494

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:29D52754

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16.500 DE 09/03/2020 - DIÁRIA À SERVIDORA BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº. 3287/2020 e com apoio na Lei Municipal n°. 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária à agente pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: Jurisprudência na Compra de Medicamentos, a ser realizado no dia 17 de Março de 2020, na Cidade de Cascavel, Paraná, com saída do município no dia 16 de Março de 2020.

a) Bruna Fernanda Venc dos Santos – Farmacêutica Bioquímica – CPF – 044.760.029-00, 01 (uma) diária, no valor total de R$ 321,86 (trezentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos);

Previsão Orçamentária: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.14.00.00
Fonte: 494

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:27447240

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - TAYLOR FELIPE SALAMON ARAÚJO.

Palmeira, 09 de março de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 10 de março do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Médico ESF – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3534/2020.

MÉDICO ESF

· **TAYLOR FELIPE SALAMON ARAÚJO**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:078852B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - ALICE MENDES RIOS.

Palmeira, 09 de março de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 10 de março do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3532/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **ALICE MENDES RIOS**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:83685E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - CERLA OLIVEIRA DE CAMPOS.

Palmeira, 09 de março de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 10 de março do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3533/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **CERLA OLIVEIRA DE CAMPOS**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AE58C533

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 07/2020 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS – JOSÉ INGLEZ DA SILVA.

Processo nº. 3617/2020

Distrato nº. 07/2020

Distratante: **JOSÉ INGLEZ DA SILVA**

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM **- PSS**

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 4.826,80 (Quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

Vigência: 07/05/2018 à 05/05/2020.

Distrato a partir de 09/03/2020.

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B8B75C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.501 DE 09/03/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CAROLINE PASSONI LEDERER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 3041/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 01/04/2020 a 30/04/2020 referente ao período aquisitivo de 13/02/2019 à 12/02/2020, a servidora **CAROLINE PASSONI LEDERER,** matrícula 204074, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:41486904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019
EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARLEI APARECIDA DIAS LOPES.**

Palmeira, 09 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **MARLEI APARECIDA DIAS LOPES**
Inscrição: 1196
Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:67DE3FFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019
EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SIMONE GASPAR VIDA.**

Palmeira, 09 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **SIMONE GASPAR VIDA**
Inscrição: 1742
Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BBF095F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019
EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JAQUELINE DE OLIVEIRA DOMBROSKI.**

Palmeira, 09 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **JAQUELINE DE OLIVEIRA DOMBROSKI**
Inscrição: 1581
Emprego público: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:646DA42E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - SILMARA APARECIDA HORST WENDLER.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019 - Educação, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor de Educação Infantil,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 09 de março de 2020.

SILMARA APARECIDA HORST WENDLER
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:78BF1944

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - DEJANIRA DE LIMA.**

Palmeira, 09 de março de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de março do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 2951/2020.

Professor de Educação Infantil:

· **DEJANIRA DE LIMA**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:225AB5C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - FERNANDA BASSANI.**

Palmeira, 09 de março de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de março do corrente ano, às 09:00 horas,

na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 2779/2020.

Professor de Educação Infantil:

· **FERNANDA BASSANI**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1B6F3C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - LISANGELA TURRA DE LARA.

Palmeira, 09 de março de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de março do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 2367/2020.

Professor de Educação Infantil:

· **LISANGELA TURRA DE LARA**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5093D011

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - DANIELLE KARINE SCOLIMOSKI.

Palmeira, 09 de março de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de março do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 2299/2020.

Professor:

· DANIELLE KARINE SCOLIMOSKI

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A6CE3579

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - FELIPE BECKER MANTOVANI.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Felipe Becker Mantovani**
Inscrição: 621
Emprego público: Médico ESF

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:420D349E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - NADIELLEN DE NEZ.

Palmeira, 09 de março de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 10 de março do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Médico ESF – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 2383/2020.

MÉDICO ESF

· **NADIELLEN DE NEZ**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:51FEB5EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO 007/2020- AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 7/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2020
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL DE BENEFICIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR.–**
DATA DE ABERTURA: 23/03/2020 às 08:40 horas – protocolo somente até 08:30 (oito horas e trinta minuto)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR TOTAL: R$ 102.320,00 (Cento e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 09/03/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:08D1BAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AQUISIÇÃO DE CESTA DE PASCOA 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 8/2020
Procedimento Licitatório nº 19/2020

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTA DE PASCOA, PARA SEREM DISTRIBUIDAS A TODOS OS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR.**
DATADEABERTURA: 23/03/2020 às 13:40 horas - **PROTOCOLO** 13:30
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.
VALOR GLOBAL : R$ 10.640,00>(Dez Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 09/03/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:96ED10F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIGA DE BENKELMAN PARA MEDIÇÃO DE COPACTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICAS DE VIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: PAVIMÉTRICA EQUIPAMENTOS PARA ENSAIOS LTDA CNPJ-22.019.291/0001-00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	5040	10.002.0412204012106.	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 09 de Março de 2019

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº018/2020

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIGA DE BENKELMAN PARA MEDIÇÃO DE COPACTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICAS DE VIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **PAVIMÉTRICA EQUIPAMENTOS PARA ENSAIOS LTDA CNPJ-22.019.291/0001-00.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 09/03/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

REF: OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIGA DE BENKELMAN PARA MEDIÇÃO DE COPACTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICAS DE VIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR. conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 018/2020, Dispensa de Licitação n° 005/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 005/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **PAVIMÉTRICA EQUIPAMENTOS PARA ENSAIOS LTDA CNPJ-22.019.291/0001-00.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Palmital-PR, 09 de Março de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020	**DATA**: 09/03/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2020	
CONTRATADO: PAVIMÉTRICA EQUIPAMENTOS PARA ENSAIOS LTDA	
CNPJ-22.019.291/0001-00	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)	
OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIGA DE BENKELMAN PARA MEDIÇÃO DE COPACTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICAS DE VIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.	

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:81DCC330

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO CONTRATO 0192020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo Dispensa Nº 005/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 018/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: PAVIMÉTRICA EQUIPAMENTOS PARA ENSAIOS LTDA – CNPJ-22.019.291/0001-00, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Ministro Macedo Couto, 53 - Bairro: Quarta Parada, CEP: 03.177-030, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. MARCELO DOS SANTOS SILVA, portador do CPF/MF sob o nº 260.650.208-69 e RG-31014/SSP/SP, denominada **CONTRATADA.**

AQUISIÇÃO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIGA DE BENKELMAN PARA MEDIÇÃO DE COPACTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICAS DE VIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 09/03/2020

VIGÊNCIA: 25/02/2021

VALOR TOTAL: **R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:082F72AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, QUE TEVE POR FIM OUVIR A DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL, SENHORA DULCE MARA NUNHEZ DIAS, SOBRE A AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2019, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

PRESIDÊNCIA: ADILSON SOARES ZELA

Às dezesseis horas foi declarada aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá, que teve por fim ouvir a senhora Dulce Mara Nunhez Dias, responsável pelo setor Financeiro relatar o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo referente ao 3º Quadrimestre de 2019. Conforme preceitua o parágrafo 4º, do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e Edital 01/2020 da Comissão de Finanças e Orçamento. PRESIDÊNCIA: "Convido a senhora Dulce Mara Dias para tomar assento à mesa. Com a palavra a senhora Dulce Mara Nunhez Dias. " DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Boa tarde a todos. Bem, a prestação de contas da Câmara é um pouquinho diferente da Prefeitura porque nós só apresentamos os nossos gastos, onde foi utilizado o Orçamento da Câmara. Esta é a Despesa Anual, então de janeiro a dezembro a gente está apresentando aquilo que a Câmara gastou." ********
RESUMO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA -**********

Orçamento Despesas Câmara	R$ 22.043.800,00
(-) Despesas Correntes	R$ 14.829.408,88
(-) Despesas de Capital	R$ 317.133,00
(=) Saldo	R$ 6.894.258,12

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Então o Orçamento da Câmara para 2019 foi num total de R$ 22.043.800,00. Lembrando que desses vinte e dois milhões, fazem parte R$ 1.757.792,00 que é do Fundo." ********
RESUMO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA -**********

Orçamento Fundo Financeiro	R$ 1.757.792,00
(-) Despesas de Capital	R$ 754.186,58
Reforma	
(=) Saldo	R$ 1.003.605,42

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Lembrando que este Fundo era específico para a reforma do prédio." ********
RESUMO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CONTAS – DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Então o resumo do que foi consumido, quais foram as despesas, isto dentro de cada rubrica que é feito conforme o Plano de Contas do Tribunal de Contas." **********

CONTAS COM MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO	ORÇAMENTO R$	EMPENHADO R$	SALDO R$
Vencimentos e Vantagens Fixas	13.150.646,00	(1) 10.238.382,58	2.912.263,42
Obrigações Patronais - INSS	1.100.000,00	958.142,76	141.857,24
Despesas Variáveis	150.000,00	115.075,35	34.924.65
Indenizações e Restituições	30.000,00	5.867,38	24.132,62
Obrigações Patronais – RPPS	900.000,00	660.743,98	239.256,02
Diárias	100.000,00	20.949,05	79.050,95
Material de Consumo	650.000,00	(2) 285.333,17	364.666,83
Passagens e despesas com locomoção	100.000,00	(3) 77.694,05	22.305,95
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.540.154,00	(4) 629.585,58	910.568,42
Serviços de Tecnologia	900.000,00	396.870,80	503.129,20
Auxílio Alimentação	1.320.000,00	1.229.695,94	90.304,06
Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00	765,73	99.234,27
Auxílio Transporte	350.000,00	210.302,51	139.697,49
Equipamentos e Material Permanente	600.000,00	317.133,00	282.867,00

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Obrigações Tributárias) "São algumas taxas dos veículos que a gente paga, no caso só o seguro obrigatório." (Sobre Equipamentos e Material Permanente) "Foi a compra dos carros e mais algumas coisas que foram adquiridas, inclusive aqui para o Plenário, que faziam parte aí dos equipamentos novos após a reforma." ********

DESDOBRAMENTO DA DESPESA COM PESSOAL (1) – **************

Descrição da Verba Remuneratória	Valor – R$
Vencimentos – Efetivos	2.054.766,73
Subsídios Vereadores	2.251.922,35
Vencimentos – Comissionados	2.072.706,02
Abono de Permanência	33.440,00
Função Gratificada	863.880,44
Gratificação por Tempo de Serviço	627.850,24
13º Salário	654.985,62
Férias	651.956,30
Adicional Noturno	20.122,70
Adicional de Insalubridade	62.623,67
Adicional de Produtividade	523.126,97
Gratificação de Comissão Especial	194.648,80
Ajuda de Custo	7.750,00
Gratificação por Aperfeiçoamento	1.658,62
Gratificação por Habilitação acima do exigido	178.026,50
Adicional de Periculosidade	38.917,62
TOTAL	10.238.382,58

DESDOBRAMENTO DA DESPESA COM MATERIAL DE CONSUMO (2) ***************

Descrição da Despesa	Valor do Empenho	Gasto no Período
Gasolina	24.708,36	24.708,36
Lubrificantes e Aditivos	200,00	200,00
Gás	2.756,00	1.867,00
Gêneros Alimentícios para copa e cantina - Água	92.832,30	54.405,00
Material para homenagens (placas)	4.320,00	4.320,00
Material de Expediente	46.640,89	46.640,89
Material de Processamento de dados	1.094,00	1.094,00
Mat. de Copa e Cozinha – Demais gêneros alimentícios	79.589,42	46.786,82
Material Elétrico e Eletrônico	14.762,60	14.762,60
Material para Manutenção de Veículos	1.236,52	1.236,52
Material de Sinalização e Afins	695,00	695,00
Bandeiras, Flâmula e Insígnias	16.498,08	16.498,08
TOTAL	285.333,17	

(3) ESCLARECIMENTOS SOBRE DESPESA DE PASSAGEM E LOCOMOÇÃO: DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "O valor lá em Despesa está R$ 77.694,05, então só esclarecendo que em outubro foi feita uma licitação porque após a gente atingir determinados valores a gente não podia mais comprar passagem, então foi licitado, o contrato foi de R$ 70.000,00, assinado em 10/10/2019. O efetivamente utilizado de passagens em 2019 foi R$ 7.694,05. O saldo fica agora para ser utilizado em 2020, até outubro onde a gente tem o contrato. Então, embora o valor esteja ali setenta e sete, mas a despesa efetiva mesmo até agora foi só R$ 7.694,05." ***************

DESDOBRAMENTO DA DESPESA SERVIÇOS DE TERCEIROS (4) – DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Na verdade, serviços de terceiros a gente fala serviços de terceiros pessoa jurídica. A grande maioria das despesas da Câmara estão nesta rubrica, que são os prestadores de serviços para a Câmara." *************************

Descrição da Despesa	Empenhado	Utilizado no Período
Assinatura de Periódicos e Anuidades	24.772,50	24.772,50
Serviços Técnicos Profissionais (Profissional de Libras)	51.200,00	2.800,00
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	28.081,78	28.081,78
Man. e Cons. de Máq. e Equip. (Ar-cond. Contr. ant. e atual)	156.485,00	81.905,00
Manutenção de Veículos	12.990,00	12.990,00
Honorários Advocatícios – Ônus da Sucumbência	468,85	468,85
Serviços de Energia Elétrica	91.564,35	91.564,35
Serviços de Água e Esgoto	14.978,25	14.978,85
Serviços de Treinamento	780,00	780,00
Serviços de Telecomunicações	132.115,36	58.342,67
Serviço de Áudio Vídeo e Foto	3.715,00	3.715,00
Impressos de uso interno	659,00	659,00
Seguros de veículos	9.532,21	
Seguros do Edifício	3.344,44	
Vale Transporte	984,80	
Limp.e conservação: jardinagem e limpeza das caixas d'água	92.250,11	64.003,72
Serviços Bancários	2.663,72	
Pagamento antecipado	3.000,00	
TOTAL	629.585,58	

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Honorários Advocatícios – Ônus da Sucumbência) "Isto é uma 'taxinha' que foi cobrada da Câmara de uma causa bem antiga e a Câmara recorreu para não pagar a despesa, mas o juiz acabou indeferindo o pedido da Câmara e a gente teve que pagar este honorário que se chamou de Ônus da Sucumbência, de quatrocentos e sessenta e oito reais." (Sobre Pagamento antecipado) "Despesas antecipadas, são alguns valores que a gente deixa com algum funcionário para que pague despesas emergenciais, como despesas de Correios, às vezes fura um pneu de carro, tem que consertar, então você tem que ter um dinheiro disponível para essas pequenas despesas porque o processo de fazer o pedido, todo o trâmite da Câmara ele é um pouco demorado, então não daria para atender essas emergências. ******************

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DE DESPESA COM PESSOAL – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "A nossa Despesa de Pessoal, que atende a Lei 101, que é o limite de gastos de pessoal, levando em consideração a Receita Corrente Líquida do Município." *************************

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Acumulada nos últimos 12 meses	535.827.165,57
Gasto com Pessoal últimos 12 meses	11.972.344,67
Percentual Gasto	2,23%
Limite Máximo	6%

INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – REPASSES RECEBIDOS – DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "O repasse recebido mensalmente da Prefeitura. Então nós recebemos o duodécimo da Câmara e mais um valor, em torno de trezentos mil, que a gente repassa para a Paranaguá Previdência que é para cobrir a folha de pagamento daqueles servidores que não fazem parte do Regime de Previdência, então eles estão a cargo do município para pagar essa despesa, são funcionários que não entraram nesse Regime Previdenciário." **********************

Data	Valor do Repasse	Acumulado
19/01/2019	2.119.920,47	2.119.920,47
18/02/2019	2.129.107,49	4.249.027,46
29/03/2019	2.129.107,49	6.378.135,45
24/04/2019	2.129.107,49	8.507.242,94
23/05/2019	2.129.107,49	10.636.350,43
02/07/2019	2.144.085,59	12.780.436,02
24/07/2019	2.153.827,57	14.934.263,59
21/08/2019	2.153.827,57	17.088.091,16
26/09/2019	2.153.827,57	19.241.918,73
23/10/2019	2.153.827,57	21.395.746,30
26/11/2019	2.153.827,57	23.549.573,87
16/12/2019	2.555.557,77	26.105.131,64

REPASSES CONCEDIDOS – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - FOLHA INATIVOS E PENSIONISTAS.*****************************

Data	Valor do Repasse	Acumulado
24/01/2019	292.125,83	292.125,83
26/02/2019	298.271,79	590.397,62
26/03/2019	298.271,79	888.669,41
25/04/2019	298.271,79	1.186.941,20
23/05/2019	292.125,83	1.479.067,03
02/07/2019	307.103,93	1.786.170,96
24/07/2019	316.845,91	2.103.016,87
21/08/2019	316.845,91	2.419.862,78
26/09/2019	316.845,91	2.736.708,69
25/10/2019	316.845,91	3.053.554,60
27/11/2019	316.845,91	3.370.400,51
11/12/2019	307.103,93	3.677.504,44
17/12/2019	316.845,91	3.994.350,35

DEVOLUÇÃO SALDO ORÇAMENTÁRIO 30/12/2019 - DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Do saldo que a gente utilizou do ano a gente teve sobras que foram devolvidas em 30/12 para a Prefeitura. Então nós tivemos, das três contas da Câmara, a gente teve um saldo para devolver." **

Conta	Valor
Conta Movimento c/c n. 158-3	R$ 6.835.576,28
Conta Consignação c/c n. 171-0	R$ 46.838,74
Conta Fundo c/c n. 213-0	R$ 1.003.604,93

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019
****

Conta	Valor
Conta Movimento c/c n. 158-3	R$ 622.719,99
Conta Consignação c/c n. 171-0	R$ 1.661,72
Conta Fundo c/c n. 213-0	R$ 168.794,64

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "A contabilidade da Câmara, todas as despesas e todas as informações aparecem no site de Transparência em tempo real. Então assim que a movimentação é feita no setor contábil, automaticamente já está no site da Câmara, se alguém tiver qualquer interesse em consultar. E eu estou à disposição para qualquer questionamento." PRESIDÊNCIA – "Concluída a explanação, passamos às perguntas dos senhores vereadores." Carlos Alberto Fangueiro – "Dulce, primeiramente obrigado pela tua presença, pela tua apresentação tão bem descrita desses itens aí que tira da gente qualquer dúvida e a gente se inteira realmente porque está com bastante veracidade o que está escrito aqui. Apenas uma informação, Dulce, eu queria saber o seguinte, por que que todo ano tem essa sobra tão significativa para o município? A Câmara não faz um orçamento dentro do recurso que recebe?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Veja bem, o orçamento da Câmara, na verdade quem passa o valor que vai ser o orçamento da Câmara todo ano para a gente é a Prefeitura, porque a gente tem um percentual de 6%, aí esse orçamento é encaminhado para nós em julho, mais ou menos, a gente senta com a Presidência e distribui dentro daquilo que a gente está planejando, então cabe aí à Câmara se ela acha que está sendo devolvido um valor muito alto, que se planejem outras ações para a gente fazer aqui. Então aquilo que foi planejado foi feito durante o ano. A gente sabe que a gente tem algumas coisas que precisam ser feitas, então eu acho que cabe realmente aí a solicitação de cada um dos senhores aí para verificar, para que o orçamento seja um pouco mais aproveitado das necessidades da Câmara mesmo." Carlos Alberto Fangueiro – "Dentro dessa reforma, dentro dessas sobras aí, não pode estar inserido, por exemplo, a reforma do prédio antigo da Câmara Municipal? Porque é da Câmara!" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Sim. No orçamento deste ano já está inserida a primeira parte, que acho que é a contratação do engenheiro para elaborar o Memorial do que deve ser feito. Então a Câmara pode sim, realmente o prédio lá pertence à Câmara e a Câmara pode sim utilizar esses recursos para fazer a reforma." Carlos Alberto Fangueiro – "Em vez de devolver, aplica lá, né?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Sim, com certeza. Mas já começou, já no orçamento de 2020 já tem uma parte destinada para o início, pelo menos para iniciar, né? E lembrando que, por exemplo, um Fundo, a gente pode criar um Fundo para essa reforma? Pode. Como a gente fez, como a gente tinha o Fundo para a reforma aqui da Câmara. Só que o Fundo ele só existe se você tiver um projeto, então, por exemplo, lá quando a gente criou o Fundo a gente orçou que íamos gastar um milhão e setecentos na reforma do prédio, então aí pautado num projeto de reforma a gente pode segurar o dinheiro e não devolver para a Prefeitura, mas tem que ter um projeto de reforma com valor, eu não posso simplesmente segurar o dinheiro. Por exemplo, a gente já tem um valor determinado que vai ser feita essa primeira etapa aí, então aí esse dinheiro faz parte do orçamento. Mas, por exemplo, eu vou definir que eu gastar cinco milhões na reforma do prédio da Câmara antiga, então quando eu tiver um projeto com o valor eu posso então ficar com esse dinheiro na Câmara, porque aí ele dá suporte, porque se eu seguro o dinheiro sem ter algum projeto ou alguma finalidade para esse recurso, o Tribunal de Contas considera que eu estou segurando dinheiro com superávit e reprova as contas da Câmara. Eu não posso ficar com dinheiro se ele não tiver uma finalidade." Carlos Alberto Fangueiro – "Outra coisa que eu percebi aqui, Dulce, quanto à aquisição de material de consumo, faz-se uma projeção tão grande e gasta-se nem terça parte do que foi orçado. Por que que sobra tanto dinheiro em relação à material de consumo? Falta comprar alguma coisa? Deixa de ser comprado? Que faz uma projeção e se gasta tão pouco." DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Veja bem, aquele material necessário para manter o nosso dia a dia a gente tem, a gente sempre tem. Pode-se se fazer outras projeções? Pode. Às vezes também essa questão de ter um valor orçado e sobrar é que normalmente a gente acaba fazendo licitação meio na metade do ano, então a gente tem um valor que a gente licitou, mas a gente não consumiu todo esse valor. Então o que que acontece no final do ano? Novamente, como eu não posso ficar com dinheiro, eu cancelo esse empenho, devolvo o dinheiro e reempenho no início do ano. Então alguns valores são reutilizados agora em 2020, porque a gente tem que fazer esse trâmite na contabilidade. Então, às vezes, essa devolução se dá em função desses procedimentos licitatórios, às vezes acaba demorando um pouco mais do que a gente prevê e acontece na metade do ano, então acaba sobrando." Carlos Alberto Fangueiro – "Uma coisa que me deixou aqui também querendo saber, lógico, aqui discriminação de verbas remuneratórias, gratificação por aperfeiçoamento e gratificação por habilitação acima do exigido, qual é a diferença de uma para outra? Tem alguém que tem uma formação maior e ganha uma porcentagem maior?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Isso. Por exemplo, é uma forma de a gente incentivar também os funcionários para que eles continuem investindo na sua carreira. Então, por exemplo, nós tivemos funcionárias, vamos imaginar as meninas que fazem parte da manutenção, da limpeza, quando elas fizeram o concurso foi exigido uma qualificação, elas estando aqui dentro elas continuaram os seus estudos e conseguiram um nível superior àquilo que era exigido, então o Estatuto do funcionário permite que você dê um benefício para esse funcionário que continuou se qualificando, então este aperfeiçoamento acima do exigido é isto. Então, por exemplo, o funcionário entrou com ensino médio e ele concluiu uma universidade, por exemplo, então quando ele conclui essa universidade ele tem uma gratificação. E a gratificação por aperfeiçoamento são cursos também que os funcionários fazem para treinamento, dentro do curso existe um percentual aí que está limitado, eu não vou me lembrar agora, acho que 20%, 5%, não sei exatamente, 5% né? Que permite então que ele tenha um acréscimo nos vencimentos." Carlos Alberto Fangueiro – "A Câmara dá esse incentivo, inclusive abonando faltas para essa formação?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Poxa vida, eu não sei te responder, sinceramente, vereador, porque acho que fica à cargo...eu não sei se consta isso, eu realmente não tenho esta resposta agora, eu posso consultar e lhe encaminhar." Carlos Alberto Fangueiro – "A gente precisa fazer um comparativo com a Prefeitura." DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Eu não tenho esta resposta, se abona ou não. Realmente eu não tenho." Carlos Alberto Fangueiro – "E como última pergunta, Dulce, eu queria perguntar para você, aqui tem verbas de insalubridade, quem são as pessoas aqui que ganham esta verba?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Insalubridade são as serventes." Carlos Alberto Fangueiro – "As serventes?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Sim." Carlos Alberto Fangueiro – "Só elas que recebem?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Somente elas, insalubre, e periculosidade são os vigias, que nós tivemos aqui um pessoal que veio fazer, olhar, uma empresa contratada para verificar se tinha ou não e ele determinou o percentual de insalubridade e de periculosidade que são pagos aí para os vigias e para as serventes, somente elas." Carlos Alberto Fangueiro – "Muito bem, Dulce, te agradeço, tua atenção, a tua boa vontade para responder as nossas perguntas, que foram muito bem esclarecidas as dúvidas que a gente tinha. Muito obrigado." DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Obrigada." PRESIDÊNCIA – "Mais algum vereador? Não havendo mais perguntas dos senhores vereadores, passamos a perguntas da população presente." Não havendo mais perguntas, o senhor Presidente declarou encerrada a presente audiência pública. Para constar eu _____ lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. ******** **

ADILSON SOARES ZELA
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:453C2406

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 04 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2020

Designação da Comissão Permanente de Licitação.

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar nº 181/2015.

Considerando a necessidade da CAGEPAR em efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Considerando que o Art. 51 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a composição de comissão permanente ou especial para processar e julgar os atos relativos ao procedimento licitatório.

RESOLVE:

I –NOMEAR para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, o servidor abaixo:

MEMBRO: Carlos Adriano de Souza, CPF: 023.862.789-64.

II - Considerando o vencimento da Portaria nº 02 de 07 de janeiro de 2019.

III – Esta portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as Portarias nº 02 de 07 de Janeiro
de 2019 .

IV – Fica Revogada a Portaria nº 3 de 29 de Fevereiro de 2020 por incorreção.

Publique-se.

Paranaguá, 29 de fevereiro de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:BEA3E121

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 018/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 2884/2018-CAGE, exarado no Processo nº 363802/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 25, de 06 de Abril de 2017, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a segurada Jussara Severino Abud Duarte, matrícula 09215, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ R$ 1.475,63 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.749,43 (Um mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PARANAGUÁ, 10 de Março de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:0D7D164E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 PROCESSO Nº 56.444/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS **09h:00** do DIA 11 (Onze) de Março de 2020, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, COM O OBJETO: **"Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Executivo de Restauro e Projetos Complementares de engenharia para execução de restauração da Casa Elfrida Lobo com área construída de 266,00 m2 e terreno de 612,88m2 no município de Paranaguá - PR, para atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão".**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 09 DE MARÇO DE 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F72250B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA PARCIAL

Na data de 03 (três) de dezembro de 2019, às 10:00 horas, reuniu-se a Pregoeira e sua equipe de apoio na Sala de disputas do Banco do Brasil na Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, designada pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão, Processo 50.264/2019 que tem por objeto Aquisição de Equipamentos e outros para Unidades de Urgência e Emergência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Após a etapa de lances, com disputas em sessão pública em 03/12/2019, foram apresentadas de acordo com o anexo do histórico da licitação.
Encerrada a etapa de lances foram verificadas a Regularidade das Empresas que ofertaram o menor preço, bem como, a análise técnica das especificações dos equipamentos e produtos ofertados. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa e Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto à compatibilidade do preço apresentado e o valor estimado para a contratação, e quanto ao objeto pela análise técnica, referente aos descritivos dos equipamentos e produtos ofertados pelas licitantes, a licitação até o presente momento apresentou os seguintes resultados:
Item 01 – ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL
28/02/2020 – Declarado vencedor: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP, CNPJ nº 11.089.732/0001-16, no

valor de R$ 27.526,50 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
03/03/2020 – A Administração Adjudica este lote à Licitante.
Item 02 – BOMBA DE INFUSÃO
02/12/2019 – Cancelado a pedido da Secretaria Requisitante.
Item 03 – CARRO DE CURATIVOS
19/02/2020 – Declarado vencedor: MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 10.433.858/0001-01, no valor de R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais).
28/02/2020 – A Administração Adjudica este lote à Licitante.
Item 04 – CARRO MACA HOSPITALAR
20/02/2020 – Declarado vencedor: ANDREIA LORENZI ME, CNPJ nº 17.189.700/0001-79, no valor de R$ 12.499,92 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
28/02/2020 – A Administração Adjudica este lote à Licitante.
Item 05 – CARRO MACA HOSPITALAR AVANÇADO
20/02/2020 – Declarado vencedor: ANDREIA LORENZI ME, CNPJ nº 17.189.700/0001-79, no valor de R$ 39.399,96 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
28/02/2020 – A Administração Adjudica este lote à Licitante.
Item 06 – CARRO DE EMERGÊNCIA
28/02/2020 - Aguardando documentos habilitatórios, proposta atualizada da arrematante e catálogo do equipamento ofertado para análise técnica.
Item 07 – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO
27/02/2020 - Aguardando documentos habilitatórios, proposta atualizada da arrematante e catálogo do equipamento ofertado para análise técnica.
Item 08 – FOTÓFORO
27/02/2020 – Declarado vencedor: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 07.626.776/0001-60, no valor de R$ 30.656,70 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).
28/02/2020 – A Administração Adjudica este lote à Licitante.
Item 09 – FOCO DE LUZ
28/02/2020 - Aguardando documentos habilitatórios, proposta atualizada da arrematante e catálogo do equipamento ofertado para análise técnica.
Item 10 – MACA FIXA
28/02/2020 - Aguardando documentos habilitatórios, proposta atualizada da arrematante e catálogo do equipamento ofertado para análise técnica.
Item 11 – OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL
27/02/2020 - Aguardando documentos habilitatórios, proposta atualizada da arrematante e catálogo do equipamento ofertado para análise técnica.
Item 12 – OXÍMETRO DE MESA
27/02/2020 - Aguardando documentos habilitatórios, proposta atualizada da arrematante e catálogo do equipamento ofertado para análise técnica.
Item 13 – PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA LONGA
28/02/2020 - Aguardando documentos habilitatórios, proposta atualizada da arrematante e catálogo do equipamento ofertado para análise técnica.
Item 14 – POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR
27/02/2020 - Declarado vencedor: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 07.626.776/0001-60, no valor de R$ 30.996,70 trinta mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).
28/02/2020 – A Administração Adjudica este lote à Licitante.
Item 15 – CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR
19/02/2020 - Declarado vencedor: HYCOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 13.035.459/0001-72, no valor de R$ 20.430,80 (vinte mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).
28/02/2020 – A Administração Adjudica este lote à Licitante.
Item 16 – DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO
27/02/2020 - Declarado vencedor: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 11.19.992/0001-56, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
03/03/2020 – A Administração Adjudica este lote à Licitante.
Item 17 – ELETROCARDIÓGRAFO
27/02/2020 - Aguardando documentos habilitatórios, proposta atualizada da arrematante e catálogo do equipamento ofertado para análise técnica.
Item 18 – MONITOR MULTIPARAMÉTRICO
27/02/2020 - Aguardando documentos habilitatórios, proposta atualizada da arrematante e catálogo do equipamento ofertado para análise técnica.
Item 19 – VENTILADOR PULMONAR
03/12/2019 - DESERTO
Item 20 – VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL
27/02/2020 - Declarado vencedor: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 11.19.992/0001-56, no valor de R$ 21.200,00 (vinte um mil reais).
28/02/2020 – A Administração Adjudica este lote à Licitante.
Item 21 – CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR
19/02/2020 - Declarado vencedor: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 90.909.631/0001-10, no valor de R$ 58.140,00 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais).
28/02/2020 – A Administração Adjudica este lote à Licitante.
Item 22 – DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO
27/02/2020 - Aguardando documentos habilitatórios, proposta atualizada da arrematante e catálogo do equipamento ofertado para análise técnica.
Item 23 – ELETROCARDIÓGRAFO
27/02/2020 - Aguardando documentos habilitatórios, proposta atualizada da arrematante e catálogo do equipamento ofertado para análise técnica.
Item 24 – MONITOR MULTIPARAMÉTRICO
27/02/2020 - Aguardando documentos habilitatórios, proposta atualizada da arrematante e catálogo do equipamento ofertado para análise técnica.
Item 25 – VENTILADOR PULMONAR
27/02/2020 - Declarado vencedor: OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 58.763.350/0001-90, no valor de R$ 372.444,00 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).
28/02/2020 – A Administração Adjudica este lote à Licitante.
Item 26 – VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL
03/12/2019 - FRACASSADO
Foram Adjudicados os itens/lotes 01, 03, 04, 05, 08, 14, 15, 16, 20, 21 e 25 no sistema Licitações-e em 28/02/2020 e 03/03/2020. Observando que os itens/lotes 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 22, 23 e 24 encontram-se em andamento aguardando recebimento das documentações habilitatórias e catálogos/manuais dos equipamentos pelas próximas colocadas ou análise técnica do equipamento proposto. O item/lote 02 foi CANCELADO a pedido da Secretaria Requisitante em 02/12/2019. O item/lote 19 está DESERTO. O item 26 está FRACASSADO.
Publicada a decisão parcial nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira da disputa declarou encerrados os trabalhos para os itens/lotes de 01, 03, 04, 05, 08, 14, 15, 16, 20, 21 e 25 em 03/03/2020. Anexo a ata segue históricos de licitação contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Equipe de Apoio

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Equipe de Apoio

RONALD SILVA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F0BCF58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO DO LOTE 05 DO P.E 30/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 30/2019
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de Medalhas e Troféus, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Administração**.**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, VINICIUS RAUBER- ME, CNPJ: 03.506.715/0001-09, classificada em 5º lugar no certame, para atender o **lote 03: TROFÉU 33 CM PERSONALIZADO,** com o preço unitário de R$ 136,62 (cento e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) e preço total do lote R$ 129.652,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais) nas mesmas condições propostas, de conformidade com o ato convocatório, nos termo do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
A Pregoeira concede o prazo até o dia 12/03/2020 para que se manifeste e envie a documentação relativa a habilitação e proposta, no endereço abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CPL
RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060,
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 –
(A/C: pregoeiro responsável I IZABELLE GARCIA DOMINGUES).

Paranaguá, 09 de março de 2020.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FDAB3213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PARCIAL

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 110/2019 – Registro de Preços nº 068/2019, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 110/2019 – Registro de Preços nº 068/2019,** que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2020, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 48.509/2019.
II. Adjudico os lotes da referida contratação às Licitantes Vencedoras: **Lote:** 02 – **Empresa:** BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - **CNPJ/MF sob o nº** 18.398.242/0001-40. / **Lote:** 04 – **Empresa:** FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 68.858.539/000110 / **LoteS:** 05 e 06 – **Empresa:** VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI - **CNPJ/MF sob o nº** 11.366.017/0001-83.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de março de 2020.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9D5859BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.899

DECRETO Nº 1.899

"Exonera Renata de Andrade Britto Barboza do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar n.º 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

RENATA DE ANDRADE BRITTO BARBOZA, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Profissionalização, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FC951F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.900

DECRETO Nº 1.900

"Nomeia Thamy Juliana dos Santos Kuriyama para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), THAMY JULIANA DOS SANTOS KURIYAMA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Profissionalização, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:08DCEC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.718

PORTARIA Nº 2.718

"Torna sem efeito a Portaria nº 2.657 de 18 de fevereiro de 2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 2.657 de 18 de fevereiro de 2020, referente ao Processo Administrativo nº 5.916/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de março de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:52804E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.719

PORTARIA Nº 2.719

"Torna sem efeito a Portaria nº 2.652 de 17 de fevereiro de 2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 2.652 de 17 de fevereiro de 2020, referente ao Processo Administrativo nº 5.475/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de março de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:24E7ED0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.721

PORTARIA Nº 2.721

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5.916/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 5.916/2020, ante a possível ofensa aos artigos 151, inciso V, VI, VII e X e incidência na conduta do artigo 152, inciso IV, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 155 e 160, incisos I, II e III, e 165, incisos I e IV do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11.057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de março de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E4A26137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.722

PORTARIA Nº 2.722

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5.475/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 5.916/2020, ante a possível ofensa aos artigos 151, inciso V, VI, VII e X e incidência na conduta do artigo 152, inciso IV, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 155 e 160, incisos I, II e III, e 165, incisos I e IV do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11.057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de março de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6797E823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.723

PORTARIA Nº 2.723

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10.854/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 5.916/2020, ante a possível ofensa aos artigos 151, inciso I e V e incidência na conduta do artigo 152, inciso I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 160, incisos I, II e III, 165, inciso III e artigo 168 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11.057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de março de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:98FC32A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.724

PORTARIA Nº 2.724

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124 B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 7.062/2020,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, Professor de Educação Física, matrícula nº 10.910-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 20/02/2020 e término em 05/03/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de março de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:68DEEA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 9.702/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 06/06/2019 – 05/06/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS QUE COMPÕEM A BANDA MIRIM MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL,** *assinada aos 06 **(seis)** dias do mês de **junho** de **2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 03**: Tático Indústria e Comércio de Calçados – Eireli**
CNPJ: 16.774.197/0001-56

Lote	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
03	Sapato – Confeccionado em couro sintético, modelo mocassim na cor preta, sem biqueira, com língua recortada e costurada na base frontal do calçado fixada por uma travessa de 20mm, de largura em couro na cor preta, no calcanhar aplicado o "contra-forte", solado borracha de primeira linha. Confeccionado conforme a medida dos integrantes da corporação. Embalado em capa de TNT com identificação plastificada na parte externa segundo o componente da corporação. **MARCA/MODELO: Force / SC**	70	146,67	10.266,90

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 09 de março de 2020

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B254CBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2020, objetivando a Aquisição de Caminhão Equipado com Hidrojateamento e Sucção a Vácuo**, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:**
Onde se lê: Item 5. Condições e prazo de entrega, constante no termo de referência anexo ao edital. A entrega do objeto do referido Termo de Referência se dará em até 60 (sessenta) dias,

contados da solicitação por parte da CONTRATANTE, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, com toda a documentação necessária para trafegar (licenciamento, emplacamento e outros) conforme legislação em vigor do veículo e equipamento, bem como, em conformidade com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
Leia –se: A entrega do objeto do referido Termo de Referência se dará em até 80 (oitenta) dias, contados da solicitação por parte da CONTRATANTE, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, com toda a documentação necessária para trafegar (licenciamento, emplacamento e outros) conforme legislação em vigor do veículo e equipamento, bem como, em conformidade com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
Onde se lê: 19.1. O pedido será executado, mediante solicitação formal da contratante, através de Nota de Empenho, no prazo não superior a 60 (sessenta dias), contados a partir do recebimento desta.
Leia-se: 19.1. O pedido será executado, mediante solicitação formal da empresa, através de Nota de Empenho, no prazo não superior a 80 (oitenta dias), contados a partir do recebimento desta.
Demais informações permanecem inalteradas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 09 DE MARÇO DE 2020.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8279B783

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 007/2020 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, por intermédio do processo 2069/2019, instaurado em razão das informações constantes no Memorando nº 33/2019, formalizada pela Comandante da Guarda Civil Municipal,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 001/2020 de 19 de fevereiro de 2.020.

II - DESIGNAR, a servidora GCM **LUCIA** DA SILVA, 1ª Classe, matrícula funcional nº 5335, para atuar como **DEFENSORA DATIVA** junto ao processo nº 2069/2019, considerando que o servidor GCM **GUSTAVO** SCOMAÇÃO DE OLIVEIRA, 3ª Classe, matrícula funcional nº 7746, ora citado através de sua representante legal, não atendeu à citação para apresentar no prazo legal, a respectiva defesa escrita.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 09 de Março de 2020.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:BA6E9726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - CMC ENSINO DE IDIOMAS LTDA.

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **CMC ENSINO DE IDIOMAS LTDA**, com sede na Rua Amapa, 2053, Centro – CEP: 87.705-110, inscrita no CNPJ sob n° 03.584.410/0001-15, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **MARIA CLARETE LOLI**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 05 (cinco) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **RUA MANOEL RIBAS X RUA MINAS GERAIS, AV. RIO GRANDE DO NORTE X RUA AMAPÁ, RUA PERNAMBUCO X RUA SOUZA NAVES, RUA PARÁ X RUA ANTÔNIO FELIPE, RUA GUAPORÉ X RUA ABIDE ABURAD** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada, que segue em anexo.

Paranavaí, 26 de Fevereiro de 2020.

CMC ENSINO DE IDIOMAS LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:73F073C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 196/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, **CILMA DA SILVA** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 18 de fevereiro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:60AEE339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ALESSANDRA CAROLINE REGIANI** no cargo de Farmacêutico 30 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de março de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:89D2E5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARCIA SILVA RIBEIRO** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de fevereiro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:0D36462F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de fevereiro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:70334FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **SONIA MARIA DOS SANTOS SALLES**, Professora, CID F32.1 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 03 de março de 2020. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:61DEB193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **SÔNIA HATUM ALONSO**, Professora, CID F43.0/Z73.0 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 28 de fevereiro de 2020. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:9577EF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Fica readaptada, a servidora **FÁTIMA APARECIDA MENDES PASSOS**, Agente de Conservação, CID M54.4/M25.5 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 27 de fevereiro de 2020. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:763D7E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **ELAINE APARECIDA DE ARAUJO**, Agente de Conservação, CID M54.5/M79 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 03 de março de 2020. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:46EAFE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **ADRIANA RIBEIRO DA SILVA**, Agente de Conservação, CID M51.9/M54.4 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 02 de março de 2020. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 02 (dois) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:2C9556B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2020

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando *guia de afastamento do médico do trabalho, referente às servidoras matrículas nº 8229, 8584, 3232; e ainda, a pedido do médico do trabalho, candidata aprovada em concurso público sob CPF nº 013.321.409-55, os quais requisitam o encaminhamento para inspeção por Junta Médica Oficial;*

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidores públicos municipais de matrículas nº *8229, 8584, 3232 e candidata sob CPF nº 013.321.409-55:*

I – Helio Prince Garcia Martins – CRM nº 22.687/PR, Matrícula nº 7038;
II – Erasto Felipe Correa Roos – CRM nº 36.088/PR, Matrícula nº 9795;
III – Wellington Domingues– CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 7163.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento ou notificação pessoal quanto às respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados, os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:D4BDE548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.027/2020

Dispõe sobre a nomeação interina do cargo em comissão de Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, junto a Fundação Cultural.

Considerando *o Memorando nº. 051/2020, da Fundação Cultural de Paranavaí,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da senhora **ROSINEIDE SANGA,** Matrícula n°. 9917, **INTERINAMENTE,** no cargo em comissão de **DIRETOR**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, no período de 05 a 12 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0B523556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. ANDRÉ SILVEIRA JESUÍNO E SILVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
CONTRATADO: ANDRÉ SILVEIRA JESUÍNO E SILVA
CPF/MF: 081.816.556-13
CRM Nº: 14737 E 64806
SALÁRIO BASE: R$ 15.412,57 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2020 A 06 DE MARÇO DE 2020
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:68856839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 109/2020

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **RACHEL MARTINS CANDEIA, C.P.F. nº. 076.974.384-61,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado **nº. 001/2020,** no cargo de **Médico Clínico Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 e 12 de março de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) Certificado e ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
b) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
Carteira de Identidade (cópia simples e original);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
e) CTPS original;
f) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
g) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
i) Título de Eleitor (cópia simples e original);
j) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
m) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
n) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
n.1) Ao candidato convocado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
3. Carga horária do outro vínculo;
4. Horário de trabalho do outro vínculo;
5. Remuneração do outro vínculo
o) 1 (uma) foto 3 x 4.
A candidata supracitada fica ainda convocada a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situado no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, entre os dias **11 e 12 de março de 2020**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e se necessário, exames complementares que serão realizados pelo candidato.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 15 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:52AB6496

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
Processo Administrativo nº 029/2020

"CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS"

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras Interina, FERNANDA CAROLINE LIMA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público que fará realizar às **14:30 horas do dia 14 de abril de 2020,**na sala de licitaçõesda Diretoria de Compras, sito à

Rua Getúlio Vargas, 900, procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MAIOR OFERTA DE EMPREGOS,**nos termos das Leis Municipais nºs 3.630/2010, 3.863/2011, 4.208/2013, 4.742/2019, 4.758/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, com a finalidade de outorgar CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVAÍ – SUMARÉ, para exploração de atividades industriais, comerciais, agronegócios ou prestadora de serviços, dos imóveis de propriedade do Município de Paranavaí/PR, relacionados a seguir:

Lote	Quadra	Localização	Área do Lote	Lei Municipal
04	15	Distrito Industrial Paranavaí	1.237,50 m²	**Nº 4.758/2019**
06	15	Distrito Industrial Paranavaí	1.237,50 m²	Nº 3.863/2011
07	15	Distrito Industrial Paranavaí	1.237,50 m²	**Nº 4.742/2019**
06	17	Distrito Industrial Paranavaí	4.625,00 m²	Nº 3.863/2011
01 REM/A	14	Distrito Industrial Paranavaí	8.658,86 m²	Nº 4.208/2013
05	17	Distrito Industrial Paranavaí	5.087,50 m²	Nº 3.863/2011

A documentação completa do edital correspondente estará disponível no endereço eletrônico: **www.paranavai.pr.gov.br**, portal da transparência, em "processos licitatórios". Esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, ouatravés do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3421-2323. Os Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta, deverão ser protocolados na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, até às 14:00horas do dia 14 de abril de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MARÇO DE 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:2DFDC675

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2.020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 161/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Paraíba, nº 1561, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37, neste ato representado pelos Ilmos. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MAR & MAR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS EIRELI, estabelecida à Avenida Brasil, nº 6649, inscrita no C.N.P.J. sob nº 06.697.330/0001-64, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador **Sr. MARCO AURÉLIO DE MARCO**, brasileiro, casado, empresário**,** residente e domiciliado na Cidade de Rolândia/PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.444.929-3, e inscrito no C.P.F. sob nº 763.010.959-87.

OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO a Contratação de Empresa para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO 1.0**, destinados às UBSs (Itens 02 / 03 / 04/ 05 / 06 e 07), através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 161/2019.

VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais) mensais,** sendo, R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais) por veículo, perfazendo o valor total de **R$ 90.720,00 (noventa mil, setecentos e vinte reais)** para o período de 12 (doze) meses, referente ao **item 02, 03, 04, 05, 06 e 07,** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.01.10.301.0006.2.250.3390.39.00.3494 (1483)
04.01.10.302.0006.2.242.3390.39.00.1494 (225).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse exclusivo do Município, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA	*MARCO AURÉLIO DE MARCO*
Secretária Municipal De Saúde	Mar & Mar Empreendimentos Turisticos EIRELI
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E4EB6DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2.020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 161/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Paraíba, nº 1561, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37, neste ato representado pelos Ilmos. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MARINHO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida à Rua Francisco Dias Negrão, nº 2632, inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.680.995/0001-59, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador **Sr. MARCOS FRANCISCO DIAS**, brasileiro, casado, empresário**,** residente e domiciliado na Cidade de Ourinhos/SP, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.802.736-3, e inscrito no C.P.F. sob nº 273.256.748-56.

OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO a Contratação de Empresa para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO 1.0**, destinados ao Programa Melhor em Casa (Item 01), através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 161/2019.

VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R$ 4.129,98 (quatro mil, cento e vinte nove reais e noventa e oito centavos) mensais,** sendo, R$ 1.376,66 (um mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por veículo, perfazendo o valor total de **R$ 49.560,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e**

sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses, referente ao **item 01,** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.01.10.301.0006.2.250.3390.39.00.3494 (1483)
04.01.10.302.0006.2.242.3390.39.00.1494 (225).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse exclusivo do Município, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA	*MARCOS FRANCISCO DIAS*
Secretária Municipal De Saúde	Marinho Locadora De Veículos LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:B11132AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.474, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as normas de segurança e de manutenção em playgrounds infantis e academias da terceira idade localizadas em áreas públicas de lazer e ensino de uso coletivo no Município de Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º No âmbito do Município de Pato Branco, os playgrounds infantis e academias da terceira idade localizados em áreas públicas de uso coletivo devem ser construídos e mantidos em conformidade com as determinações da NRB 14350 (Segurança de Brinquedos e Playground) da Associação Brasileira de Normas e Técnicas ou de outra norma que vier a sucedê-la.

Art. 2º Os responsáveis pela administração das áreas de uso coletivo, devem providenciar para que os parques infantis, playgrounds e academias da terceira idade localizados em suas dependências sejam vistoriados, anualmente, por engenheiro legalmente habilitado.

§ 1º Os playgrounds e academias da terceira idade localizados em áreas públicas têm como responsável pela vistoria os órgãos competentes da administração pública.

§ 2º Da vistoria de que trata o *caput*, deve resultar um laudo técnico que aponte a necessidade de reforma ou de substituição de aparelhos.

§ 3º Os reparos apontados no laudo de vistoria deverão ser providenciados no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de interdição do parque infantil.

§ 4º Deverá ser afixado em local visível selo identificando que as áreas de que trata o *caput* foram devidamente fiscalizadas, devendo o laudo de vistoria ficar arquivado durante dois anos, na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 3º Além da vistoria de que trata o art. 2º, os responsáveis pela administração das áreas de uso coletivo devem providenciar manutenções periódicas preventivas semestralmente.

Parágrafo único. Entre os serviços de manutenção preventiva incluem-se:

I – revisão geral de parafusos e outros elementos de fixação;
II – revisão e reforço de pontos de solda em brinquedos metálicos;
III – revisão e reforço dos encaixes em brinquedos construídos de tora de eucalipto ou de outro tipo de madeira;
IV – lixamento e pintura;
V - substituição ou reparo da grama sintética.

Art. 4º A fiscalização das exigências estabelecidas por esta lei, compete a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras em conjunto com as demais secretarias se houver necessidade.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei, sujeitará a comunicação diretamente ao Ministério Público, que tomará as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello - PSD.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 9 de março de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:92059F28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 13/2020 - CONTRATO Nº 32/2016.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 13/2020 - Contrato nº 32/2016.GP. Concorrência nº 04/2016 - Processo n° 28/2016. PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras no Parque Ambiental Vitório Piassa, com área total de 1.072.023,63 m², localizado na via do Conhecimento Km 1 x, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco - PR, com recursos provenientes do Governo do Estado do Paraná, com contra partida do Município de Pato Branco, referente ao lote 03 – movimentação de terra, drenagem, muro de pedra argamassada para revestimento dos lagos, pista de caminhada, estacionamentos e acessos, pontes de concreto, Deque e iluminação externa, conforme solicitação apresentada no protocolo 411337/2019. ADITAMENTO: Do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento em seu Art. 65, inciso II, alínea "d", as partes pactuam aditivo no valor de R$ 162.469,49, passando o total do contrato para R$ 3.970.073,92, perfazendo o percentual de 4,37288614855744%. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: Despesa 839 – Desdobramento 8674 com o valor R$ 100.000,00 e Despesa 853 – Desdobramento 10406 com o valor R$ 62.469,49. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de fevereiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FERNANDO ZANCANARO
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:F551B4DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO ERRATA N.º 01 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 – PROCESSO N.º 03/2020

O Município de Pato Branco torna público aos interessados que, no Processo de Chamamento Público n.º 03/2020 – Processo n.º 03/2020, que tem por objeto a seleção pública de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos de Pato Branco, visando a celebração de

termo de colaboração, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade, o qual segue as diretrizes da Resolução CNAS nº 01/2013, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requisitos mínimos para a execução dos serviços, contemplando as metas estabelecidas, equipe de aplicação dos recursos financeiros para realização de atendimento a crianças e adolescentes no Município de Pato Branco–PR; que considerando as especificações apresentadas na fase interna do processo licitatório, bem como as necessidade de adequação ao edital; fica alterado o item *14.2.13,* que trata sobre os critérios e julgamento da seleção, passando a viger da seguinte forma: ***14. DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DA SELEÇÃO [...]14.2 –*** A pontuação atribuída está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos, e será pautada a segundos os critérios: [...]***14.2.3 -*** Proporcionar espaços físicos compatíveis com a execução dos serviços: sala de atendimento individualizado; espaço de recepção e administrativo; sala para atividades coletivas e comunitárias – ***De 0 a 05 pontos.***Diante das alterações, o recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Projetos, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar–se–á ***ATÉ ÁS 17H30MIN DO DIA 14 DE ABRIL DE 2020****;* e a abertura dos *Envelopes nº 01 (um),* contendo os *Projetos***,** dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço acima citado, às **09H (NOVE HORAS) do dia 15 DE ABRIL DE 2020.** As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 09 de Março de 2020.

ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI
Secretária Municipal de Assistência Social.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:92A54E4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - PROCESSO Nº 33/2020

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site *www.comprasgovernamentais.gov.br*, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,* objetivando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para realização de oficinas / cursos, direcionados às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, conforme preconiza a Portaria nº 103/2013, visando o programa complementar de capacitação profissional, a realizar-se no período 01/04/2020 à 30/11/2020, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento pelo "*menor preço por item",* em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2020. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 09 de março de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:06CC03FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2018/10/393035 de 29/10/2018;
Protocolo nº 2020/2/416016 de 28/02/2020;
Protocolo nº 2020/2/415167 de 10/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidoras dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Glaucimeri Terezinha Vigarani	Agente de Apoio – Servente	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Irmã Dulce	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Jardim Primavera	03/03/2020
Grasieli Bernardo Baldo	Agente de Apoio – Servente	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Jardim Primavera	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Irmã Dulce	03/03/2020
Veronica Roberta Veiga Paim	Agente de Apoio – Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. De Educação e Cultura – Esc. São João Batista de La Salle	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Maria Jurema Ceni	03/03/2020

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8D29FFCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/2/416030 de 28/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **IVANIA DA SILVA DAMACENO** matrícula nº 3523-8, ocupante do emprego público de Zeladora - PSS, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura, após 02 de março de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:74C88BCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146

O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/2/415836 de 21/02/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 8085-3, tendo em vista possível ofensa às disposições contida nos artigos 110, III, 111 I e 126 VI da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 148 da Lei Municipal 1245/93, o que autorizo desde já.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CF8D2216

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147

O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/2/416023 de 28/02/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 5361-9, tendo em vista possível ofensa às disposições contida nos artigos 110, III, 111 XV e 126 XIII da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 148 da Lei Municipal 1245/93, o que autorizo desde já.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BC7A0AED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidor dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Rudi Fernandes	Agente de Apoio – Motorista	Sec. De Saúde	Sec. De Desenvolvimento Econômico	04/03/2020

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8AE11FF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149

O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/3/416199 de 03/03/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 6765-2, tendo em vista possível ofensa às disposições contida nos artigos 110, II, III e IX e 111 V da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 148 da Lei Municipal 1245/93, o que autorizo desde já.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9E9A55C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar por Término de Contrato de Trabalho, servidores admitidos via Teste Seletivo de acordo com os Editais 65/2016 e 003/2018, conforme tabela abaixo:

NOME	CARGO	VENCIMENTO
Amanda Martello	Auxiliar Administrativo Aprendiz	04/03/2020
Ana Laura Novachaelley	Auxiliar Administrativo Aprendiz	04/03/2020
Arthur Restelli	Auxiliar Administrativo Aprendiz	04/03/2020
Bruno Henrique Ferreira	Auxiliar Administrativo Aprendiz	04/03/2020
Camile Vitoria Facin	Auxiliar Administrativo Aprendiz	04/03/2020
Carolyni Tasca	Auxiliar Administrativo Aprendiz	06/03/2020

Dhuly Enoirdes Martelo de Almeida	Auxiliar Administrativo Aprendiz	04/03/2020
Eduardo Alves Paul	Auxiliar Administrativo Aprendiz	04/03/2020
Elizandra de Souza	Auxiliar Administrativo Aprendiz	05/03/2020
Emanueli Cristina Bianchetto Back	Auxiliar Administrativo Aprendiz	04/03/2020
Emanuelle Vitoria de Abreu	Auxiliar Administrativo Aprendiz	04/03/2020
Ester Pfaffenzeller	Auxiliar Administrativo Aprendiz	04/03/2020
Fabio Marchiori de Lima	Auxiliar Administrativo Aprendiz	04/03/2020
Felipe Pereira Teixeira	Auxiliar Administrativo Aprendiz	04/03/2020
Gabriel Anhaia Vanderlinde	Auxiliar Administrativo Aprendiz	05/03/2020
Gabriel Chioquetta Stedile	Auxiliar Administrativo Aprendiz	04/03/2020
Gabriel Henrique Tumelero	Auxiliar Administrativo Aprendiz	05/03/2020
Guilherme Karpinski Gonçalves dos Santos	Auxiliar Administrativo Aprendiz	05/03/2020
Jeovana dos Santos	Auxiliar Administrativo Aprendiz	06/03/2020
Jessica Eduarda Damer	Auxiliar Administrativo Aprendiz	04/03/2020
João Vitor Gilioli	Auxiliar Administrativo Aprendiz	04/03/2020
Laryssa da Rosa Machado	Auxiliar Administrativo Aprendiz	04/03/2020
Pablo Eduardo de Almeida	Auxiliar Administrativo Aprendiz	04/03/2020

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E467FD59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar por Término de Contrato ***EVELÇO BARBOSA*** matricula nº. 3425-8, ocupante do emprego público de Professor - PSS, após 05 de março de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5A2C8F09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar por Término de Contrato ***JULIANE FORGIARINI TONDO*** matricula nº. 3423-1, ocupante do emprego público de Professora - PSS, após 05 de março de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FD015D6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar por Término de Contrato ***ANDRESSA DIAS CARDOSO DA CUNHA*** matricula nº. 3426-6, ocupante do emprego público de Professora - PSS, após 05 de março de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BF25B175

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar por Término de Contrato ***MARIZA ACKER*** matricula nº. 3424-0, ocupante do emprego público de Professora - PSS, após 05 de março de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D95CECC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***DOUGLAS HENRIQUE BATISTA*** para ocupar o cargo comissionado de Chefe da Divisão do Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação, Símbolo CC07, junto a Secretaria de Ciência e Tecnologia, a partir de 05 de março de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:66686F57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/3/416276 de 04/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***GRAZIELA SCOPEL BORGES*** do cargo de Chefe da Divisão de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, após 12 de março de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2940DB7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 34/2020 – SMEC de 02/03/2020;
Artigo 62, § 1º da Lei 5.250 de 30/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR servidoras públicas municipais para ocuparem o Cargo de Coordenadora Pedagógica de Escola Municipal e Centro de Educação Infantil, a partir de fevereiro de 2020, conforme relação abaixo:

Art. 2º CONCEDER gratificação pelo exercício das funções de coordenação pedagógica em Escola de Ensino Fundamental e Centro Municipal de Educação Infantil.

UNIDADE ESCOLAR	*NOME*	CARGA HORARIA
Escola Municipal Genesis	Adriane Facin	20
Centro Municipal de Educação Infantil Adele Guerra	Adriana Rodrigues de Mello	20
Centro Municipal de Educação Infantil Lions Clube	Angela Bertol Vigano	20
Escola Municipal Pequeno Príncipe	Clarice Tatin	20
Escola Municipal União	Eliane Aparecida Rubel	20
Centro Municipal de Educação Infantil Bairro Planalto	Esli Aparecida Ferraz Hansel	20
Centro Municipal de Educação Infantil Vila Isabel	Fernanda Leticia Vigano	20
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Geni Conceição Rodrigues	20
Centro Municipal de Educação Infantil Alvorada	Ivania dos Santos	20
Escola Municipal Santos Dumont	Marcia Regina de Araujo	20
Centro Municipal de Educação Infantil Vila Verde	Marisa Regina Mozzer Fim	20
Escola Municipal Juvenal Cardoso	Neila Tatiane Gomes	20
Escola Municipal Cachoeirinha	Pedro Cassamareke	20
Escola Municipal Udir Cantu	Sandra Aparecida Evangelista Bortolotto	20
Escola Municipal Passo da Ilha	Susana Vasconcelos Battistin	20

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1B058929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE ITEM

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PROCESSO LICITATORIO Nº 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 30/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

_____

Referente ao processo licitatório citado acima, foi enviado pela a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ 81.705.251/0001-98**, vencedora do item em questão, o pedido de CANCELAMENTO DE ITEM, devido à suspensão da importação da matéria –prima do medicamento.

ITEM 85 - BR0267736 Ranitidina 150mg - conforme Ata de Registro de Preço Nº 15/2019.

Em contato com as demais classificadas para o item, as mesmas declararam não ter condições de assumir o item pelo mesmo já citado.

JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO DO ITEM: O Decreto regulamentador do sistema de registro de preços prevê acerca da possibilidade de cancelamento do Registro de Preço, vejamos:
"Art. 21 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor".

JUSTIFICA-SE, assim, o cancelamento de tal item.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 09 de março de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:A55DD1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2018

Contrato Nº...: 39/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: **ALEXSSANDER DE JESUS 01347188721**

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdemar Antônio Capeleti e a empresa ALEXSSANDER DE JESUS 01347188721, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 29.386.764/0001-49, sito a Rua Albertina Constantina Kmita, nº 241,

Sala 01, Loteamento Maria Anisia, Paula Freitas, Estado de Paraná, neste ato representado pelo Srº. Alexssander de Jesus, R.G nº. 14.249.317-9 SSP/PR e CPF nº 033.471.887-21, nos termos Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em **13 de março de 2018** o Contrato de Execução de Serviços **nº 39/2018** pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no **Processo Licitatório 17/2018**, oriundo da Concorrência **nº 02/2018**, cujo objeto é: Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público para fins exclusivamente destinados ao comércio de alimentícios e/ou similar, conforme características e especificações admitidas no Projeto Básico – Anexo VI.
1. Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Sétima – **Da Vigência**, passando ter a seguinte redação **a partir do dia 13 de março de 2020**, com fundamento legal no inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93":
*"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **13 de março de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".*

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 09 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal - Contratante

ALEXSSANDER DE JESUS 01347188721
CNPJ: 29.386.764/0001-49
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:39E33BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1504

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder premiações a participantes de eventos esportivos e culturais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições esportivas e culturais, organizadas pela Prefeitura Municipal de Paula Freitas, da seguinte forma:

I – Até R$ 1.000,00 (mil reais) para a 1ª colocação quando a competição esportiva for em equipe e 25% (vinte e cinco por cento) deste valor quando for individual;

II – Até R$ 800,00 (oitocentos reais) para a 2ª colocação quando a competição esportiva for em equipe e 25% (vinte e cinco por cento) deste valor quando for individual;

III – Até R$ 600,00 (seiscentos reais) para a 3ª colocação quando a competição esportiva for em equipe e 25% (vinte e cinco por cento) deste valor quando for individual;

IV – Até R$ 400,00 (quatrocentos reais) para a 4ª colocação quando a competição esportiva for em equipe e 25% (vinte e cinco por cento) deste valor quando for no individual;

V – Até R$ 300,00 (trezentos reais) para a 5ª colocação quando a competição esportiva for em equipe e 25% (vinte e cinco por cento) deste valor quando for no individual.

§ 1º Em nenhuma hipótese poderá haver diferença de premiações entre homens e mulheres, participantes de uma mesma modalidade esportiva ou cultural.

§ 2º O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta poupança do vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento.

Art. 2º Nos eventos esportivos e culturais promovidos pelas entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, fica o executivo autorizado a realizar despesas para sediar e participar com atletas, competidores, equipes e dirigentes esportivos e demais pessoas a serviço do Desporto e Cultura do Município de Paula Freitas.

Art. 3º - As despesas dos eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Paula Freitas abrangerão:

I - Alimentação;

II – Hospedagem;

III - Transporte e/ou deslocamento;

IV - Material esportivo;

V - Arbitragem;

VI - Premiação;

VII - Uniformes;

VIII - Treinamento;

IX - Sonorização;

X - Ornamentação;

XI - Pessoal;

XII - Publicação.

Parágrafo Único. Fica autorizado o pagamento de despesas médico-hospitalares e farmacêuticas dos atletas e integrantes de delegações que representam o Município nas competições oficiais, quando se fizer necessário.

Art. 4º O patrocínio e o apoio a eventos de interesse público do Município de Paula Freitas, como as festas previstas no Calendário Oficial, festivais, campeonatos e eventos esportivos e culturais, congressos, feiras, seminários, festas comunitárias e outras modalidades de auxílio, como doações e congêneres, serão regulados nos termos desta Lei.

Art. 5º O patrocínio e o apoio de que trata esta Lei consistirá em doações em espécie ou in natura, disponibilização de materiais e fornecimento de mão de obra, necessários à consecução do evento ou de qualquer outra atividade, permitida a veiculação de propaganda institucional desde que respeitada as regras do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

I - APOIO: toda forma de colaboração do Poder Público em favor de evento ou ação que não seja por meio de repasse de recursos financeiros, tais como a cessão temporária de bens móveis ou imóveis, cessão temporária de servidores, equipamentos e serviços públicos;

II - PATROCÍNIO: toda forma de colaboração do Poder Público em favor de evento ou ação por meio da transferência gratuita, em caráter definitivo, de recursos financeiros, para a realização do evento ou ação e da contratação de prestação de serviço para evento ou ação.

Parágrafo Único: A concessão de apoio dependerá da análise da conveniência e oportunidade da administração pública municipal e a concessão de patrocínio dependerá da realização de chamamento público, para a escolha do beneficiário.

Art. 7º O requerimento de apoio, constante no Anexo Único da presente lei, deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas, no prazo de 30 (trinta) dias antes do evento, sendo decidido pela Administração de forma fundamentada de acordo com os critérios de Conveniência e oportunidade, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido.

Art. 8º O Requerimento de patrocínio só será admitido quando apresentado por pessoa jurídica, que deverá demonstrar que detém, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pela iniciativa do evento, sendo protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas, no prazo de 6 (seis) meses antes do evento, sendo decidido pela Administração de forma fundamentada de acordo com os critérios de Conveniência e oportunidade, a abertura de processo de chamamento público.

Art. 9º Para a concessão de patrocínio, o Poder Público Municipal deverá deflagrar processo de chamamento público, possibilitando o credenciamento das pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em obter o patrocínio de que trata esta Lei, aplicando-se no que couber as disposições das Leis 8.666/93 e 13.019/2014.

Parágrafo único. No edital de Chamamento Público para a obtenção de patrocínio constarão as formas e condições de patrocínio, as condições e documentos de habilitação aos interessados, assegurando-se a isonomia aos participantes, sempre prevalecendo a supremacia do interesse público.

Art. 10 Compete à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas:

I - planejar, executar, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações necessárias à concessão de apoio ou patrocínio a eventos ou ações, observado o disposto na legislação vigente;

II - quando for o caso, elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, os projetos de obras e serviços cujo desenvolvimento será apoiado ou patrocinado;

III - divulgar, no Diário Oficial do Município de Paula Freitas, todos os editais, termos de colaboração e seus termos de aditamento e outras informações relativas à concessão do apoio ou patrocínio de que trata esta Lei.

Art. 11 Autorizada a abertura de processo de chamamento público para a concessão de patrocínio, a Secretaria Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas deverá elaborar e publicar edital de chamamento para seleção dos interessados em obter patrocínio.

§ 1º O aviso do edital de chamamento será publicado no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do recebimento da documentação relativa à habilitação jurídica e das propostas.

§ 2º São condições para participação no chamamento público a habilitação jurídica, a qualificação técnica, e a regularidade fiscal e trabalhista das pessoas físicas e jurídicas interessadas.

§ 3º As condições estabelecidas no parágrafo anterior deverão ser observadas durante toda a vigência do termo de colaboração, sob pena de sua rescisão, quando verificado seu descumprimento.

§ 4º Na hipótese de patrocínio, a colaboração poderá consistir no pagamento integral das despesas do evento ou ação, ou por lotes, devendo o edital prever especificadamente cada item de patrocínio e seu valor mínimo, quando for o caso, não podendo exceder aos valores das despesas com a organização e realização dos eventos ou ações.

Art. 12 As pessoas físicas ou jurídicas selecionadas por meio do chamamento público celebrarão termo de colaboração com o Município de Paula Freitas com prazo de vigência compatível com a duração da colaboração.

Art. 13 As pessoas físicas ou jurídicas colaboradoras poderão divulgar, para fins exclusivamente promocionais, durante o prazo determinado no termo de colaboração, o apoio ou o patrocínio concedido, consignada obrigatoriamente a participação do Município de Paula Freitas e observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 14 O disposto nesta Lei não implicará ônus ou despesas de qualquer natureza ao Município de Paula Freitas, nem resultará na concessão de qualquer benefício tributário às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias, tampouco lhes assegurará qualquer direito, vantagem ou preferência.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 09 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SOLICITAÇÃO DE (__) APOIO / (___) PATROCÍNIO EM EVENTO
Nome:_____

CNPJ/CPF:_____

Endereço Completo:_____

Telefone:_____

Email:_____

Evento:_____
Local:_____

Período da realização:_____

Objetivos:_____

Contribuição para o desenvolvimento econômico, cultural ou social do Município de Paula Freitas:_____

Público Alvo:_____

Público Estimado:_____

Descrição do tipo de apoio/patrocínio pretendido:_____

Local e Data:_____

Assinatura: _____

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B5A84CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 10/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital

_____
FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

7476 – ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
ITENS QUE VENCEU
ITENS 11, 13, 19, 22, 24, 33, 36, 38, 41 e 46
Valor Total: R$ 11.709,89 (Onze mil, setecentos e nove reais e oitenta e nove centavos)

8412 –CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS QUE VENCEU
ITENS 01, 15, 29, 30, 32 e 39
Valor Total: R$ 6.923,90 (Seis mil, novecentos e vinte e três reais e noventa centavos)

11172 – CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
ITENS QUE VENCEU
ITENS 02, 14, 16, 18, 23 e 45
Valor Total: R$ 4.394,00 (Quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais)

8678 – DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
ITENS QUE VENCEU
ITENS 06, 20, 25, 27 e 47
Valor Total: R$ 20.287,00 (Vinte reais, duzentos e oitenta e sete reais)

8048 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ITENS QUE VENCEU
ITENS 05, 10 e 40
Valor Total: R$ 3.638,00 (Três mil, seiscentos e trinta e oito reais)

_____
TOTAL GERAL: R$ 46.952,76 (Quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)

Paula Freitas, 09 de março de 2020.

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:54F8E9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020

A Pregoeira municipal Sr.ª RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 70/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 10/2020
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital

_____
FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

7476 – ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
ITENS QUE VENCEU
ITENS 11, 13, 19, 22, 24, 33, 36, 38, 41 e 46
Valor Total: R$ 11.709,89 (Onze mil, setecentos e nove reais e oitenta e nove centavos)

8412 –CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS QUE VENCEU
ITENS 01, 15, 29, 30, 32 e 39
Valor Total: R$ 6.923,90 (Seis mil, novecentos e vinte e três reais e noventa centavos)

11172 – CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
ITENS QUE VENCEU
ITENS 02, 14, 16, 18, 23 e 45
Valor Total: R$ 4.394,00 (Quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais)

8678 – DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
ITENS QUE VENCEU
ITENS 06, 20, 25, 27 e 47
Valor Total: R$ 20.287,00 (Vinte reais, duzentos e oitenta e sete reais)

8048 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ITENS QUE VENCEU
ITENS 05, 10 e 40
Valor Total: R$ 3.638,00 (Três mil, seiscentos e trinta e oito reais)

_____
TOTAL GERAL: R$ 46.952,76 (Quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)

Paula Freitas, 09 de março de 2020.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:E6851FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2020

HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 10/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

7476 – ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
ITENS QUE VENCEU
ITENS 11, 13, 19, 22, 24, 33, 36, 38, 41 e 46
Valor Total: R$ 11.709,89 (Onze mil, setecentos e nove reais e oitenta e nove centavos)

8412 –CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS QUE VENCEU
ITENS 01, 15, 29, 30, 32 e 39
Valor Total: R$ 6.923,90 (Seis mil, novecentos e vinte e três reais e noventa centavos)

11172 – CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
ITENS QUE VENCEU
ITENS 02, 14, 16, 18, 23 e 45
Valor Total: R$ 4.394,00 (Quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais)

8678 – DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
ITENS QUE VENCEU
ITENS 06, 20, 25, 27 e 47
Valor Total: R$ 20.287,00 (Vinte reais, duzentos e oitenta e sete reais)

8048 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ITENS QUE VENCEU
ITENS 05, 10 e 40
Valor Total: R$ 3.638,00 (Três mil, seiscentos e trinta e oito reais)

_____
TOTAL GERAL: R$ 46.952,76 (Quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)

Paula Freitas, 09 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:59481E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 12/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 12/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
Valor.....: R$ 11.709,89 (Onze mil, setecentos e nove reais e oitenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 09/03/2020 Término: 09/03/2021.
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020
Recursos....: 08002 10.303.0009.2.060 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Assistência Farmacêutica (246).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital

Paula Freitas, 09 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:8FAA97C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 13/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 13/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Valor.....: R$ 3.638,00 (Três mil, seiscentos e trinta e oito reais)
Vigência.....: Início: 09/03/2020 Término: 09/03/2021.
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020
Recursos....: 08002 10.303.0009.2.060 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Assistência Farmacêutica (246).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital

Paula Freitas, 09 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:E2F4469C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 14/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 14/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Valor.....: R$ 20.287,00 (Vinte reais, duzentos e oitenta e sete reais)
Vigência.....: Início: 09/03/2020 Término: 09/03/2021.
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020
Recursos....: 08002 10.303.0009.2.060 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Assistência Farmacêutica (246).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital

Paula Freitas, 09 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:43D4E21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 15/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 15/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
Valor.....: R$ 6.923,90 (Seis mil, novecentos e vinte e três reais e noventa centavos)
Vigência.....: Início: 09/03/2020 Término: 09/03/2021.
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020
Recursos....: 08002 10.303.0009.2.060 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Assistência Farmacêutica (246).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital

Paula Freitas, 09 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:05568222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 16/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 16/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Valor.....: R$ 4.394,00 (Quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais)

Vigência.....: Início: 09/03/2020 Término: 09/03/2021.
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020
Recursos....: 08002 10.303.0009.2.060 3.3.90.32.00.00.00.00 1303 – Assistência Farmacêutica (246).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital

Paula Freitas, 09 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:7407B918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº....06/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....11/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....10/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº....06/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital

Fornecedor:
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
CNPJ: 01.328.535/0001-59
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

Vigência: 09/03/2020 à 09/03/2021.

Paula Freitas, 09 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:E63A5DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2016.

Contrato Nº...: 032/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n. 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdemar Antônio Capeleti e a empresa AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Alexandre Zanchetta, nº. 337, Bairro Campina, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF 07.067.001/0001-00, neste ato representado pelo Sr. André Berto Xavier da Silva, RG: nº. 08.821.463-0 SSP/RJ e CPF nº 023.439.777-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 14 de março de 2016 o Contrato de Execução de Serviços nº 032/2016 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 020/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 018/2016, cujo objeto é: Prestação de serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde nas instalações, com transporte, tratamento e destino dos mesmos para local apropriado conforme legislação vigente.
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Décima Segunda – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação **a partir de 14 de março de 2020**:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 14 de março de 2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 09 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal – Contratante

AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:AE97699F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 211/2019.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdemar Antonio Capeleti e a empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Presidente Kennedy, nº 233, Centro, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 07.289.188/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Clewerson Cezar Masnik, RG: nº. 6.241.200-3 SSP/SC e CPF nº 990.175.399-68, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 02 de outubro de 2019 o Contrato nº. 211/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 97/2019, oriundo da Tomada de Preço 04/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Pavimentação Asfáltica na via urbana denominada Rua Desembargador Costa Carvalho, no trecho compreendido entre as Ruas Frei Policarpo e Serafim Bueno no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Convênio 868709/2018/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a União Federal, por meio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, pelo Programa MCIDADES – Planejamento Urbano, mediante o regime de empreitada por preço global, de Conformidade com o Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório.
2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
2.1. **A Cláusula Terceira – Do Valor do contrato**, passando a ter a seguinte redação **a partir de 09 de março de 2020:**

"Fica acrescido ao presente contrato o valor de **RS 74.954,80 (Setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 09 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:5AED6727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DO PROCESSO Nº 5/20120 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020
MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRO PARA O GABINETE DO PREFEITO, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE CONTROLE, DIREÇÃO, ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E A SUPERVISÃO DAS FUNÇOES DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as 09h00min **do dia 24/03/2020** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 9h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 09/03/2020.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5504A708

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°07/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 47/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 09 de março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
Endereço.....: XV DE NOVEMBRO
Cidade.....: Paulo Frontin-PR
CNPJ.....: 10.495.215/0003-46
Valor da Despesa..... : R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F0C2E9E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N°07/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2020
CONTRATADO: CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais) FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 09/03/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:816BEBD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
PROTOCOLO Nº 399/2020
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

Com base nos artigos 220 e 242 do Código Tributário Municipal - Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998, ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de IMÓVEIS localizados na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Piên, relacionados no processo administrativo nº 005/2020, que no dia 1º de janeiro de 2020 ocorreu o FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU).
NOTIFICA que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS.
NOTIFICA que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU poderá ser feita, nos termos do art. 127 do Código Tributário Municipal, em até 30 dias contados da intimação, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal, alegando de uma só vez, toda a matéria que entender útil, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas. Após este prazo somente serão atendidas as solicitações acompanhadas da comprovação do pagamento do tributo.
NOTIFICA os contribuintes que não receberem os Carnês de IPTU pelo correio que deverão retirar os carnês junto ao DEPARTAMENTO DE RECEITAS, situada a Rua Amazonas, n° 373 – Centro, Piên/PR, no horário das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs,

onde também poderão ser obtidas quaisquer informações a respeito dos valores do IPTU.
NOTIFICA finalmente, que o IPTU poderá ser pago: em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), em cota única sem desconto ou em 6 (seis) parcelas mensais, conforme estabelecido no Decreto nº 26, de 06 de março de 2020, condicionado o parcelamento a que cada parcela possua valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais). O pagamento deverá ser feito em uma das seguintes instituições: Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal; Itaú, Bradesco, Casas Lotéricas e correspondentes bancários. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e será cobrado através de protesto extrajudicial e judicialmente, através de Execução Fiscal, para o cumprimento da obrigação tributária.

** Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.*

Piên, em 09 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito de Piên

MARINA R. P. MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:596B04CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 229, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 229, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Chefe do Departamento de Licitações e Compras, através do Memorando n° 002/2020, de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I - Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso;
II – Katia Rejane Nenevê;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Cristiano Quadros.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6281E448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 230, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 230, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Chefe do Departamento de Licitações e Compras, através do Memorando n° 002/2020, de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I - Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso;
II - Doroti de Fátima Pieckocz;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Cristiano Quadros.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7F61E768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

5° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA KAAN ARCHITECTEN – SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**.**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **KAAN ARCHITECTEN – SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.119.963/0001-41, Inscrição Estadual nº Isenta, Inscrição Municipal nº 30908, CAU nº 32425-6, com endereço na Al. das Grevilleas, nº 1075, Bairro Parque da Fazenda, na cidade de Itatiba/SP, CEP: 13.255-883, fone (011) 3812-7408, neste ato representada pela Sra. **RENATA CASTILHO GILIO GOORDEN**, inscrita no CPF sob nº 220.352.528-22, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 037/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução deste contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a partir de 21/03/2020.

Cláusula Segunda: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a partir de 21/04/2020.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 21 de fevereiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

KAAN ARCHITECTEN – SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: JOANA MARIA NEUMANN
Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:920308A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**	
DATA DE INSTAURAÇÃO	**19/02/2020**
DATA DE ABERTURA	**09/03/2020**
JULGAMENTO	**09/03/2020**
OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de retransmissor de sinais de TV e dos sistemas de recepção e transmissão fixados na torre.	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
DESERTO	**XXXXXXXXXXX**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9C9D2B58

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917**.**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro e de outro **ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.063.318/0001-33, Inscrição Municipal nº 18091, com endereço na Rua Oliveira, nº 32, Centro em Piên/PR, Cep: 83.860-000, fone (41) 98866-6384, e-mail afbfranco@hotmail.com por intermédio de seu representante legal, Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do RG nº 11.039.954-5/PR e inscrita no CPF sob nº 014.410.989-17, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 037/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e de execução deste contrato ficam prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 29 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 29 de janeiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito de Piên/`PR
Contratante

ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917
Contratado

Testemunhas:

Nome: CARLA DE FÁTIMA R. MENDES
Assinatura: _____

Nome: JACQUELINE NIEZER
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0229132E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 32/2020

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 032/2020

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 03 (três) diária, para o(a) Sr(a) JAIME ERNESTO CARNIEL**,** CPF 453.192.789-34, para viagem a cidade de CURITIBA - PR, no dia 08 e retorno dia 10 de Março de 2020, para solicitar a liberação de recursos para a recuperação de uma ponte na Rodovia entre o Município de Pinhal de São Bento a Santo Antônio do Sudoeste-Paraná, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 1.650,00 (3 X R$ 550,00 – art. 1º, I, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 09 de Março de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AD979D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 33/2020

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 033/2020

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SÉRGIO DE LIMA**,** CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de FRANCISCO BELTRÃO - PR, no dia 07 de Março de 2020, para transporte de paciente por central de leitos de emergência, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 09 de Março de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3461C7E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 34/2020

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 034/2020

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SÉRGIO DE LIMA**,** CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de AMPÉRE - PR, no dia 09 de Março de 2020, para transporte de paciente para internamento hospitalar, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 09 de Março de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9AE80238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 17.184,00** (Dezessete mil cento e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 06/03/2021 a contar a partir de 07/03/2020, conforme Pregão nº 2/2019 e Contrato original nº 4/2019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 09/03/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:D4DF2A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2019
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: JEFERSON PINHEIRO - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 33.355,00** (Trinta e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 09/03/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:EEE3F018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2019
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: LUIZ SERGIO DOS SANTOS
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R$ 4.390,66 (Quatro mil e trezentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 09/03/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:53611CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 020/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fernanda pereira dos santos portadora do RG n.º 10479994-9 PR e inscrita no CPF sob n.º 070.368.629-12, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de março de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:45D21C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.149/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 333/2018 e com homologação através do Edital nº 040/2019, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA (20 HORAS)

Nome	Admissão
ELIS MARINA CAMPOS	09/03/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 09/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:27C8724B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2019 – PROCESSO Nº. 23.191/2019

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as Secretarias Municipais. **Ata 41/2020 - Detentora:** GTA ATACADO E VAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 20.257.784/0001-45, vencedora dos **itens 3, 6, 19 e 33** pelo valor total de R$ 53.765,30 (Cinquenta e três mil, Setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). **Ata 42/2020 - Detentora:** JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 14.037.880/0001-85, vencedora **do item 16** pelo valor total de R$ 15.435,00 (Quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). **Ata 43/2020 - Detentora:** LUIZ MINIOLI NETTO, inscrita no CNPJ sob nº. 14.221.429/0001-13, vencedora **dos itens 2, 4, 5, 8 e 25,** pelo valor total de R$ 41.375,10 (Quarenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos). **Ata 44/2020 - Detentora:** MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 11.358.329/0001-45, vencedora **dos itens 21,23, 24, 26 ao 32, 34 e 35,** pelo valor total de R$ 71.839,10 (Setenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos). **Ata 45/2020 - Detentora:** S. SCHNEIDER-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 28.629.492/0001-06, vencedora **dos itens 1, 10 ao 15, 17 e 20**, pelo valor total de R$ 31.569,70 (Trinta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). **Ata 46/2020 - Detentora:** SOS PARQUES – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 68.723.998/0001-96, vencedora **dos itens 18 e 22**, pelo valor total de R$ 44.058,00 (Quarenta e quatro mil cinquenta e oito reais). **Ata 47/2020 - Detentora:** TIAGO DANIEL VEDAN-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 28.248.986/0001-32, vencedora **dos itens 7 e 9** pelo valor total de R$ 15.371,50 (Quinze mil, trezentos e setenta e um mil e cinquenta centavos). **Vigência das Atas:** 19/02/2020 a 19/02/2021. **Data da Assinatura das Atas:** 19/02/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:98CDAF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 54.356/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 54.356/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020,** que tem por objeto a aquisição de roupa íntima para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ELO TÊXTIL LTDA**, com sede na Rua Dorival Soncela, nº 10, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.844.636/0001-39, vencedora dos **itens 9, 10, 11, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72 e 73,** pelo valor total de R$ 32.903,00 (trinta e dois mil, novecentos e três reais). **K.D.P. COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Angélica Negrello de Conto, nº 57, bairro Umbará, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.626.569/0001-10, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 14, 16, 18, 36 e 49,** pelo valor total de R$ 5.274,40 (cinco mil, duzentos e

setenta e quatro reais e quarenta centavos). **REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, com sede na Rua dos Escoteiros, nº 30, bairro Chico de Paula, Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.912.788/0001-62, vencedora dos **itens 6, 7, 8, 12, 13, 15, 42, 50, 51, 52, 66, 67 e 68,** pelo valor total de R$ 13.917,80 (treze mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos). **TIAGO DANIEL VEDAN**, com sede na Rua Orestes Tha, nº 1426, bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.248.986/0001-32, vencedora dos **itens 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25,** pelo valor total de R$ 4.791,50 (quatro mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 56.886,70** (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8E9A4535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 59.852/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 59.852/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019,** que tem por objeto a aquisição de material didático escolar para distribuição aos educandos para Rede Municipal de Ensino para o ano de 2020, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA ME**, com sede na Rua Davi Xavier da Silva, nº 1101, bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.808.323/0001-62, vencedora dos **itens 8, 10, 11 e 13,** pelo valor total de R$ 55.103,03 (cinquenta e cinco mil, cento e três reais e três centavos). **BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Johann Bachmann, nº 621, bairro Velha Central, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.472.411/0001-04, vencedora do **item 4,** pelo valor total de R$ 21.082,71 (vinte e um mil, oitenta e dois reais e setenta e um centavo). **DEVT FHONT DOS REIS FERNANDO**, com sede na Rua Arthur Tambosi, nº 106, bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.999.091/0001-32, vencedora dos **itens 6 e 14,** pelo valor total de R$ 13.662,12 (treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e doze centavos). **DGW BRASIL EIRELI ME**, com sede na Rua Norberto Seara Heusi, nº 1143, bairro Escola Agrícola, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.168.566/0001-10, vencedora dos **itens 9 e 12,** pelo valor total de R$ 67.540,33 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos). **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, com sede na Avenida João Ferreira Neves, nº 3037, bairro Centro, Campina do Simão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, vencedora do **item 7,** pelo valor total de R$ 39.152,40 (trinta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). **LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI**, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, nº 317, bairro Barreiros, São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.764.890/0001-14, vencedora do **item 2,** pelo valor total de R$ 57.498,30 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos). **MAXPEL COMERCIAL EIRELI**, com sede na Avenida Paraíso, nº 851, bairro Centro, Cornélio Procópio/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.323.913/0001-19, vencedora dos **itens 1 e 3,** pelo valor total de R$ 52.830,40 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos). **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 171, bairro Centro, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.063.665/0001-47, vencedora dos **itens 15 e 16,** pelo valor total de R$ 17.651,76 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos). **SOLO COMERCIAL EIRELI**, com sede na Avenida Frederico Lambertucci, nº 863, bairro Fazendinha, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos **itens 5 e 17,** pelo valor total de R$ 10.658,05 (dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 334.859,03** (Trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e três centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6C9BF22B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 76.105.675/0001-67. **CONTRATADO**: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.820.448/0054-48; **DO OBJETO**: Constitui objeto deste aditivo contratual a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar através do concentrador de oxigênio, para atender a demanda dos munícipes de Piraquara - PR. **DA VIGÊNCIA**: 12 meses iniciando-se em 22 de Março de 2020 e findando em 22 de Março de 2021. **Processo Administrativo 25847/2017 - Pregão Presencial 006/2018.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:254103F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.150/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 14.104.477,32 (quatorze milhões, cento e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 14.104.477,32 (quatorze milhões, cento e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS – SMISU
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	331000	Obras e Instalações	R$ 14.104.477,32
Total			**R$ 14.104.477,32**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.

Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:D8E1A75F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.151/2020

Institui no âmbito da Prefeitura Municipal de Piraquara, comissão para o Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de fonoaudiólogo e médico generalista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas obrigações legais, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, no artigo 40, inciso V, IX e X da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, na Lei Municipal nº 1.109 de 28 de março de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Instituir comissão para elaboração do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a função de **Fonoaudiólogo (40h), Médico Generalista (40h) e Médico Pediatra (20h),** de Nível Superior.
I - Ficam nomeados os membros abaixo citados para compor a comissão:
a) Thiago Aurélio de Oliveira, matrícula 545791;
b) Ramony Filippini Martins, matrícula 992055;
c) Fernanda Daher Sabatin Machado, matrícula 995516;
d) Raquel Estefani, matrícula 649201;
e) Glaucia Buss Guimarães, matrícula 811831.
Art. 2º Para presidir a comissão, fica designada a servidora Glaucia Buss Guimarães, e como secretária a senhora Ramony Filippinni Martins.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Zielinka, em 09 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:3D61E6C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2020

DATA: 09 de Março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

MOTORISTA:

NOME DO CANDIDATO	CI/RG Nº	CLASSIF.
Márcio Antônio Hermam	7.529.886-2	5º

2. O candidato convocado deverá comparecer ao departamento indicado munido dos documentos relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, em fotocópias autenticadas.

3. O candidato deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

Edifício da Prefeitura do Município de Pitangueiras, em 09 de Março de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:70C369DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI N° 2488 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

LEI N° 2488 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Dá Denominação ao Ginásio de Esportes situado nas dependências do Colégio José de Anchieta, do Bairro Nossa Senhora de Lourdes, da cidade de Planalto – PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Ginásio de Esportes, nas dependências do Colégio José de Anchieta EFEM, quadra 72, Rua Joaquina de Vedruna n°284, no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, passa denominar-se: **GINÁSIO DE ESPORTES PROFESSORA ROSEMERI DUARTE DE OLIVEIRA CATTANEO.**

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municpal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4659FC82

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5064 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 5064 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Exonera a senhora, CARLA APARECIDA BERNARDO, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido da senhora CARLA APARECIDA BERNARDO, portadora da cédula de identidade RG nº 10.219.018-1 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Fichário, Triagem e Recepção, nomeada pelo Decreto nº 4542/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Cesar Reinehr
Código Identificador:74EFBBB4

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5066 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 5066 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta a Lei nº 2459 de 18 de setembro de 2019, que instituiu o programa "adote um bem público" dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação da sociedade no zelo e na manutenção dos bens públicos de uso comum do povo, com vistas a estimular a responsabilidade e a solidariedade entre o Poder Público Municipal e a sociedade, garantindo a melhoria e a qualidade dos mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a utilização dos bens públicos de uso comum do povo para o bem estar comunitário, segurança, lazer, convivência, práticas esportivas, dentre outros, pela população;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2459 de 18 de setembro de 2019, que instituiu o programa "adote um bem público", a qual estabelece que o procedimento para a adoção de equipamentos públicos deverá ser regulamentado pelo Poder Executivo municipal, na esfera de suas competências e estrutura administrativa;

CONSIDERANDO o processo de desburocratização da Administração Pública, implantado pela necessidade de aperfeiçoamento e de promoção de maior celeridade, economia e eficiência na formalização dos Termos de Adoção de bens públicos de uso comum do povo.

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o programa "Adote um bem público", instituído pela Lei nº 2459, de 18 de setembro de 2019 e, que tem por finalidade:

I – Promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas no ajardinamento, na urbanização, na manutenção, na conservação, e melhoria das áreas e dos bens públicos, em conjunto com o Poder Público Municipal;
II – Levar a população vizinha aos espaços públicos e áreas verdes a entenderem esses espaços como de responsabilidade concorrente com o Poder Público Municipal;
III - Incentivar o uso dos espaços públicos e áreas verdes pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas.

I - DA PUBLICIDADE

Art. 2º - A partir do projeto autorizado e do início de melhorias, será permitida a colocação de placas indicativas da adoção, nos termos do art. 19 da Lei nº 2459/2019, observadas as seguintes condições:

I - áreas com superfície inferior ou igual a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados): poderá ser colocada 01 (uma) placa com a dimensão de 1,00 x 0,70 m ou 02 (duas) placas com a dimensão de 0,50 x 0,35 m;

II - áreas com superfície superior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados): poderão ser colocadas até 2 (duas) placas, com a dimensão de 1,00 x 0,70m ou 4 (quatro) placas com a dimensão de 0,50 x 0,35m;

III – áreas urbanas em que predomine a dimensão comprimento, nos canteiros divisores, poderão ser colocadas uma placa com dimensão de 0,50 x 0,35m, para cada 60m (sessenta metros) de extensão da área.

IV - áreas rurais em que predomine a dimensão comprimento, poderão ser colocadas uma placa com dimensão de 0,50 x 0,35m, para cada 500,00m (quinhentos metros) de extensão da área.

§1º Em qualquer hipótese, a placa deverá fazer menção a cooperação (por exemplo "praça adotada" "canteiro adotado") e deve conter a logomarca do Município de Planalto de no mínimo 10% (dez por cento) do tamanho da placa indicativa.

§2º A placa deverá fazer referência ao projeto "Adote um espaço Público", com os seguintes dizeres: "Esta praça/canteiro/rotatória/área verde foi adotada por (nome do adotante) em parceria com o Município de Planalto, através do Programa Adote um bem público, instituído pela Lei Municipal nº 2459/2019, podendo conter a razão social ou o nome fantasia.

§3º Os equipamentos publicitários poderão ser iluminados, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, vedada a colocação de placas sobre os passeios de pedestres.

§4º Os gastos com a instalação dos equipamentos publicitários e com o fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade do adotante.

§5º A disposição da(s) placa(s) no espaço público será determinada pelo Poder Executivo no edital de chamamento público.

§6º As placas de publicidade de que trata o caput deste artigo deverão ser retiradas em até 48 (quarenta e oito) horas após a data final do Termo de Adoção ou depois da rescisão do contrato, conforme o caso, cuja a permanência após esse período será considerada anúncio irregular, sujeitando o adotante às penalidades da legislação vigente.

§6º Findo o prazo previsto no caput deste artigo, se o interessado não retirar as placas, a Prefeitura Municipal, por meio do setor competente, providenciará a retirada, não excluídas as penalidades constantes no parágrafo anterior.

II – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Havendo desconformidade entre o projeto aprovado pelo Município e a sua execução, poderá o Prefeito Municipal determinar o embargo, a suspensão ou interrupção de obras e serviços, ficando o parceiro responsável obrigado ao seu refazimento, suportando, ainda os respectivos custos.

Art. 4º - Os adotantes de áreas públicas não poderão podar ou cortar árvores sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º - Os adotantes são responsáveis pela realização dos serviços descritos no termo de adoção, bem como por quaisquer danos deles decorrentes causados à Administração Pública e a terceiros.

Art. 6º - As responsabilidade descritas no presente decreto, devem ser cumpridas em consonância com o estabelecido na lei 2459, bem como as que constarão no edital de chamamento público.

III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - O Adotante, assinado o Termo de Adoção, se comprometerá a realizar as atividades de implantação, reforma, conservação e manutenção dos bens públicos de uso comum do povo sem prejuízo de demais atividades que a Administração julgar necessárias.

§ 1º. No Termo de Adoção deverá constar:
I - a abrangência e os limites da responsabilidade do adotante, acerca da conservação e da manutenção dos bens públicos de uso comum do povo adotados;
II - os requisitos de conservação, manutenção, recuperação e restauração do bem;

§ 2º. Caso a adoção seja destinada à implantação de novo projeto ou reforma bens públicos de uso comum do povo, o adotante deverá anexar, ao processo de adoção, o registro do responsável técnico devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA – ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
§ 3º. No caso de implantação de Projeto de Sinalização para parques e demais unidades de conservação e área de APP, o projeto gráfico será submetido à aprovação específica do órgão gestor da unidade, bem como o quantitativo de placas e a sua localização.
§ 4º. No caso de extinção ou rescisão do Termo de Adoção de áreas com projeto de sinalização já implantado, será mantido o projeto e removida a logomarca do antigo adotante, ficando o mesmo incorporado ao patrimônio do município, podendo, inclusive, ser reproduzido em outras áreas do Município.

Art. 8º - A adoção não gera qualquer direito de exploração comercial da unidade adotada ou de interferência na administração da mesma.

§ 1º. Passa a fazer parte integrante da unidade adotada toda a benfeitoria realizada pelo adotante cooperante, não gerando qualquer direito de ressarcimento das despesas realizadas, ainda que haja o desfazimento da adoção.

§ 2º. O Executivo Municipal exercerá permanentemente a fiscalização das unidades adotadas, através dos órgãos competente respeitada a temática do equipamento público adotado.

Art. 9º - O projeto a ser executado, a forma da parceria, os documentos a serem apresentados pelo adotante, a minuta do termo de adoção, dentre outras especificações serão estabelecidas no edital de chamamento público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BF8D6B94

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5067 DE 09 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 5067 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Exonera o senhor, JEFERSON RECH, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido do senhor JEFERSON RECH, portador da cédula de identidade RG nº 12.452.363-0 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Urbanismo, nomeado pelo Decreto nº 4899/2019.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Cesar Reinehr
Código Identificador:8CBB54D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 17/2020

PORTARIA Nº 17/2020

OTACILIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1 (uma) diária ao vereador Otacilio Pereira Junior (RG nº 6.231.171-1 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais).

Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 10 a 11 de março do corrente exercício, com saída prevista para as 02h00min do dia 10 e retorno às 19h00min do dia 11 de março.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reuniões com parlamentares na Assembleia Legislativa do Paraná, referente a assuntos de interesse da municipalidade.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 09 de março de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

JANAINA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:D2C82DA5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 16/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 16/2020
Pregão Presencial nº 07/2020

Objeto: Aquisição parcelada de pães diversos para a Secretaria de Administração.
Contratada: Márcia Roberta de Sá Gêneros Alimentícios ME, CNPJ nº 06.341.023/0001-46.
Valor: R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária: 2.008.3390.30.00.00-580.
Data de Assinatura: 28/02/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:6F00D8F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 17/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 17/2020
Pregão Presencial nº 08/2020
Objeto: Aquisição parcelada de pães diversos para a Secretaria de Saúde.
Contratada: Márcia Roberta de Sá Gêneros Alimentícios ME, CNPJ nº 06.341.023/0001-46.
Valor: R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-1301.
Data de Assinatura: 28/02/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:B28CAA19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
8 EDITAL DISPENSA SERVIÇOS DE LIMPEZA

EDITAL DE DISPENSA
CONTRATO N.º 4, DE 9 DE MARÇ DE 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4/2020 (DISPENSA N.º 3/2020)
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, representada pelo seu Presidente, Paulo Edmir Ferreira, torna público que contratou, conforme autos de Processo Administrativo n.º 4/2020 (Dispensa n.º 3/2020), com CLEIDE MARIA IENE BUENO ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, nº 76, Centro, CEP 84.140-000, inscrita sob CNPJ 07.594.116/0001-45, representada pela senhora CLEIDE MARIA IENE BUENO, a prestação de serviços gerais de limpeza e conservação das instalações do prédio da Câmara Municipal, situado na Rua Guilherme Schiffer, 75, em Porto Amazonas, Estado do Paraná. A prestação compreende o interior e o exterior do prédio, assim como o seu entorno. Valor total da contratação é de R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), para o período compreendido entre 10 de março de 2020 a 10 de março 2021.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 10 de março de 2020.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CD2C0ABE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APROVAÇÃO DO PLANO DIRETOR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO, APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS-PR

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ com sede à Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas – PR, através deste Edital, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, convoca e convida toda a população do Município de Porto Amazonas para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 31 de março de 2020, na Câmara Municipal, situada na Rua Guilherme Schiffer, nº 75, Centro, Porto Amazonas – PR, para apresentação do seguinte objeto:
20:00 Horas - Objeto: Apresentação, Apreciação e Aprovação do Plano Diretor Municipal;
Ficam assim convocadas todas as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Porto Amazonas, 06 de março de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DDF89B01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 04.823.494/0001-65, com endereço na Rua Sofia Tachini, 237 – Jardim Bela Vista, Jussara/ PR. CEP 87.230-000.

CONTRATADA: CLEMILDA RODRIGUES FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 11.022.318/0001-90, com endereço na Rua Conceição Aparecida de Magalhaes, 411, bairro Parque Alvamar II, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87.113-520.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Prorrogação pele prazo de 3 meses, referente prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria conforme as necessidades do CISPAR, envolvendo a responsabilidade técnica de contabilidade quanto aos procedimentos de contabilidade exigidos na legislação, notadamente Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 11.107/05, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, englobando empenho, liquidação, pagamento, conciliação, demonstrativos, declarações e alimentação do SIM, bem como atividades inerentes a contabilidade regulatória para o Consórcio CISPAR.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2020: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Maringá, 09 de Março de 2020

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D862E66D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 20 de março de 2020, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOSpara a contratação da empresa especializada em serviços de calibração de equipamentos de laboratório do CISPAR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de R$147.577,89 (Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete e oitenta e nove centavos).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 09 de Março de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9009F6DA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2020

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ERLY MARIA MASSARUTTI ocupante de cargo efetivo, matrícula 100243, referente ao período aquisitivo 01/02/2019 á 31/01/2020, a serem gozadas no período de 10/03/2020 á 08/04/2020.

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:87E4B47A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 150/2019 - LICITAÇÃO Nº 169/2019 - PREGÃO Nº 60/2019

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a(o) **BERTOCHIO & CIA LTDA - EPP**, com endereço a AV. PRESIDENTE VARGAS, 1220 - CEP: 86600000, Rolândia/PR, neste ato representada(o) pelo(a) **Sr. (a) NEIVALDO GONSALES BERTOCHIO,** portador (a) do CPF nº 463.969.699-04, a seguir denominada(o) CONTRATADA(O), nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo e em face do resultado obtido no Pregão nº 60/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 150/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO nº. 150/2019**,** até o dia **19/03/2020,** do qual a contratada saiu vencedora do **Pregão Nº 60/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

PRADO FERREIRA, 18 de fevereiro de 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

BERTOCHIO & CIA LTDA - EPP
Neivaldo Gonsales Bertochio

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:96C6B46F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EDITAL Nº 1/2019

EDITAL Nº 1/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ.

De ordem com do Excelentíssimo Senhor Prefeito, comunicamos que, de conformidade com o disposto nos artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, o Departamento de Licitações está recebendo os pedidos de inscrição ou renovação do REGISTRO CADASTRAL, da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, para efeito de participação em licitações em especial as modalidades de Tomada de Preços e Concorrência Pública, que venham a ser realizadas por esta Prefeitura.

DA RETIRADA DO EDITAL

O presente edital deverá ser retirado no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, localizado na Rua São Paulo n° 191, Centro, ou através do site: www.pradoferreira.pr.gov.br.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição será solicitada através do preenchimento do Formulário para Cadastramento de Fornecedores (Anexo I) e protocolado no Departamento de Licitações, onde os fornecedores interessados em receber o Certificado de Registro Cadastral deverão apresentar os seguintes documentos necessários à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da empresa postulante:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:
1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
1.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
1.1.5 empresas enquadradas na categoria de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) deverão apresentar certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa vigente.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:
2.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2.1.2 prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade (Alvará de Licença);
2.1.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
2.1.4 prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.1.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 A documentação relativa à qualificação técnica, limitar-se-á:
3.1.1 registro ou inscrição na entidade profissional competente;
3.1.2 prova do atendimento dos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 A documentação relativa à idoneidade financeira, consistirá em:
4.1.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
4.1.1.1. as pessoas jurídicas constituídas a menos de 1 (um) ano, deverão apresentar demonstração contábil que permita a aferição de sua situação patrimonial, econômica e financeira;
4.1.2 certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da mesma;
4.1.3 tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n°123/2006 e suas alterações, conforme modelo no Anexo III.

5. INSCRIÇÃO DE AUTÔNOMOS

5.1 cédula de identidade;
5.2 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
5.3 registro ou inscrição na entidade profissional competente;
5.4 certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da mesma.

6. OBSERVAÇÕES

6.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
6.2 Caso as documentações não apresentarem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão dos mesmos.
6.3 Tirante o requerimento, os demais documentos poderão ser apresentados: no original ou por cópia autenticada ou por sua publicação em órgão de imprensa oficial.
6.4 Nos Editais de Licitação poderão ser exigidos outros documentos relativos à qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previstos nos artigos 30, inciso II e 31, inciso III da Lei n° 8.666/93, bem como a atualização da documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista.

7. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Após o exame da documentação, por parte da Comissão encarregada, cabe ao Presidente da Comissão de Licitações o despacho final e assinatura do documento hábil.
7.2 A Comissão Especial poderá conceder prazo para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos apresentados, desde que eles não satisfaçam às exigências do Edital.
7.3 Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão dará seu parecer final.

8. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

8.1 Aos interessados, cuja documentação tenham satisfeito às condições deste Edital, será fornecido, pelo Departamento de Licitações, o competente CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, o qual terá validade de até 01 (um) ano contado da data de sua expedição.

9. INFORMAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 Para informações e entrega dos documentos, os interessados deverão dirigir-se a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RUA SÃO PAULO, 191 - CENTRO
CEP: 86.618-000
PRADO FERREIRA – PR
e-mail: compras-pmpf@hotmail.com

Prado Ferreira, 13 de dezembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

1 – CADASTRO DA EMPRESA:

Nome/Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Tipo Pessoa: ( ) Física ( ) Jurídica ME ou EPP (sim) (não)

CPF/CNPJ: _____

R.G.: _____Órgão Expedidor: ___ UF: _____

INSC.ESTADUAL: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

Fone Res: _____Fone Com:_____Celular: _____

HOMEPAGE: _____

E-mail: _____

2- CADASTRO DE BANCO:

Todo fornecimento de bens, materiais e serviços serão pagos pelo sistema financeiro, utilizando as informações do cadastro abaixo:

Cód. Banco: _____ Nome Banco: _____

Cód. Agência: _____ Dígito: _____ Nome Agência: _____

Conta Corrente: _____ Dígito: _____

OBS: QUALQUER ALTERAÇÃO NO BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE DEVERÃO SER INFORMADAS VIA PROTOCOLO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL.

3- RAMO DE ATIVIDADE:

Assinale abaixo com X o(s) ramo(s) e o(s) sub-ramo(s) de atividade(s) em que atua:

Obs.: Caso as atividades relacionadas abaixo não compreendam a(s) sua(s) atividade(s), anote, ao final, a descrição da(s) mesma(s).

( ) - Material
( ) - Serviço
( ) - Outros
SUB-RAMOS DE ATIVIDADE:

Material: Serviço:
( ) - Informática ( ) - Assist. Técnica
( ) - Gêneros Alimentícios ( ) - Borracharia
( ) - Limpeza ( ) - Mecânica
( ) - Higiene ( ) - Chapeação
( ) - Elétrico ( ) - Engenharia
( ) - Médico/Odonto Hospitalar ( ) - Frete
( ) - Combustível ( ) - Publicidade
( ) - Lubrificante ( ) - Fotográfico
( ) - Expediente ( ) - Construção
( ) - Construção ( ) - Médico
( ) - Papelaria ( ) - Odontológico
( ) - Fotográfico ( ) -_____
( ) - Pintura ( ) - _____
( ) - Segurança ( ) - _____
( ) - Móveis ( ) - _____
( ) - Hidráulico ( ) - _____
( ) - Ferramentas
( ) - Eletrônicos
OUTROS:
( ) - _____ ( ) - _____
( ) - _____ ( ) - _____
( ) - _____ ( ) - _____
_____
CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas legais, e para fins de registro cadastral junto ao Município de Prado Ferreira, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob n°_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n°_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4° do artigo 3° da Lei Complementar n°123/2006.
Declaro, ainda, que sempre que solicitado pela Administração Pública me comprometo a entregar balanços contábeis, informações sobre contratos e faturamento para fins de fiscalização quanto ao total de faturamento do exercício anterior e enquadramento como ME ou EPP, obrigação que permanecerá vigente ao longo de toda a execução do contrato e eventuais aditivos.

(local e data)

Assinatura
Nome do representante legal

Observações:
Esta declaração poderá ser preenchida somente pela empresa enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da empresa como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:C00813EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7231/2020

Altera o Art. 1º do Decreto nº 5883/2017 que "Constitui Comissão Especial de Chamada Pública", substituindo membro.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, considerando o que determina a Resolução do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, a Lei Municipal nº 525/2009, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,
Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto nº 5883/2017 que "Constitui Comissão Especial de Chamada Pública", indicando a servidora Kevlim Bruna Tartaia em substituição à servidora Ellen Corrêa Wandembruck Lago.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 06 de março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:C3CC3D64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7232/2020

Altera o Decreto n° 6954/2019 que "Indica servidores para acompanhar e fiscalizar Contratos", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Altera a alínea "d" do inciso I e a alínea "b" do inciso XII do art. 1º do Decreto n° 6954/2019, para que passem a vigorar com a seguinte redação:

I - ...
...
d) Responsável para Contratos relacionados a Medicina do Trabalho: Jessica da Silva Priebe;
...

...

XII - ...
...
b) Responsável para Contratos relacionados à Administração da Pasta: Elcio Landarin Zattoni;
...

...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 06 de março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:5A01A5D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7233/2020

Altera o Decreto n° 6116/2018 que "Constitui Responsáveis pelo Recebimento de Material/Serviços, nomeia membros e designa atribuições, bem como estabelece procedimentos para recebimento e pagamento", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Altera os Anexos I, IX e XI, constantes do Decreto 6116/2018, para que passem a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - Responsáveis da SMAFP pelo recebimento de material/serviço:
(inclusive aqueles sob controle do Almoxarifado)

- Renata de Lima Faria
- Cheron Rothemann
- Loana Cavalli da Conceição
- Leandro Esperancette
...

ANEXO IX - Responsáveis da SMOP pelo recebimento de material/serviço:

- Elcio Landarin Zattoni
- Luiz Henrique Schmidlin
- Marcelo Henrique Vaz
- Jeferson Messias dos Santos
...

ANEXO XI - Responsáveis da SMDICT pelo recebimento de material/serviço:

- Vitor Augusto Simião
- Denise Benites
- Adilson Betelli
...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 06 de março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:6EE7747F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS Nº 002/2020

A Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, por seu **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONCEDE** a Senhora **RAISSA VITORIA KNAPIK,** portadora da Carteira de Identidade/RG sob nº 13.130.543-5/PR, inscrito no CPF/MF 089.763.369-50, pensão previdenciária por morte do servidor aposentado SEBASTIÃO ANTONIO KNAPIK**,** falecido em 15 de fevereiro de 2020, nos termos do Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, e consoante com o disposto no Art. 23, inciso I, c/c § 7º, quanto à condição de dependente, cuja dependência econômica é presumida, fazendo jus à pensão no valor integral dos proventos do servidor falecido, nos termos do Art. 49, devidos desde a data o óbito da mesma, consoante art. 48, inciso I, todos da Lei Municipal 28/2002.
O valor da Pensão é de R$ 2.700,56 (Dois Mil Setecentos Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
Este Ato possui efeitos retroativos à 15 de fevereiro de 2020.

Quatro Barras, 09 de março de 2020.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:D50892D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7227/2020

Súmula: Exonera a pedido do Senhor ENEAS RIBEIRO DE SOUZA LIMA CORREA do cargo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor a pedido, o Servidor Municipal Senhor ENEAS RIBEIRO DE SOUZA LIMA CORREA, RG nº. 61654224/PR, do cargo de "DIRETOR DE DEPARTAMENTO", junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, a partir de 01 de Março de 2020.

Quatro Barras, 06 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:DCCDBA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7228/2020

Súmula: Exonera a pedido a Senhora PATRICIA BRENNER LOPES do cargo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, exonera a pedido a Servidora Municipal Senhora PATRICIA BRENNER LOPES, RG nº. 34542490/PR, do cargo de "PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO", junto a Procuradoria Geral do Municipio, a partir de 06 de Março de 2020.

Quatro Barras, 06 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:53ABBB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7229/2020

Súmula: Exonera a pedido a Senhora ELAINE SANTOS NOGUEIRA do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, EXONERA a pedido a Senhora ELAINE SANTOS NOGUEIRA, RG nº. 154117423/PR e CPF nº 255.316.958-29, cargo de "Atendente Infantil", do quadro de Servidores Efetivos deste Município.
Este Decreto entra em vigor em 04 de Março de 2020.

Quatro Barras, 06 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:3D448228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 35/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhor MERIELEN VODAN, RG nº. 63387118/PR, cargo efetivo de "Secretaria", retorno ao trabalho após licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal nº. 12/99, ficando designado para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de Março de 2020.

Quatro Barras, 06 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:D490CC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 832/2020
WILIAN BRUNO ADAMOSKI – RG 4.497.533-5/PR;
I) Processo Administrativo n° 3811/2020;
II) Cargo do servidor: Assessor de departamento - SMS
III) Período de afastamento: 09/03/2020 a 10/03/2020 (08h40 as 08h40)
IV) número de diárias: Uma diária.
V) valor unitário da diária: R$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para internamento para paciente.

Quatro Barras, 06 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:29ECDDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07161/20 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020 - RETIFICADO

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.331,20 (três mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.04.08.244.0005.2.053 (530) - 3.3.90.33.00.00.00.00	3944 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.331,20

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3944	3.331,20
Total:	3.331,20

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 3 de Fevereiro de 2020

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:99CB7941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07162/20 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020 - RETIFICADO

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (262) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	250.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso Ill da Lei Federal nº 4.320/64:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.007 (229) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 3 de Fevereiro de 2020

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:AD51092C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de acervo de livros infantil, juvenil e fundamental para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 14h00 horas do dia 09 (nove) de março de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 04/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:
LIVRARIA GP LTDA EPP - CNPJ nº 11.093.505/0001-64
SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS EIRELI EPP – CNPJ: 30.975.644/0001-66

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 09 de março de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:4A898492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2020. OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de chocolates e doces, em comemoração à Páscoa, para atender a rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:

1- **GOBECHE INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES** - CNPJ nº **11.007.686/0001-69 - R$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais)**;
2- **P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA –** CNPJ Nº **23.040.430/0001-32 R$ 90.025,00 (noventa mil e vinte e cinco reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:A9D941A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 22/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2020 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de estrutura de sonorização e iluminação para eventos e serviço de divulgação volante, a serem utilizados pelas diversas secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: Adilson Menegale – Sonorização Eireli, inscrito no - CNPJ: 18.960.115/0001-93.
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 45.585,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2020

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:55E6F7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 21/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2020 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de estrutura de sonorização e iluminação para eventos e serviço de divulgação volante, a serem utilizados pelas diversas secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: Dallas Audio Visual Ltda, inscrito no - CNPJ: 03.015.027/0001-46
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 492.094,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil e noventa e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2020

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:4CA33439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 01 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de dois mil e vinte, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se os membros da Comissão permanente de licitação, designados pelo Decreto nº 6854/2019, para abertura da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 01/2020, cujo objeto consiste no credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas**,** tendo como interesse a elaboração de conceitos referente a valores, para avaliação de imóveis para fins de locação e para fins de desapropriação pelo Município de Quatro Barras. A Comissão recebeu os envelopes de habilitação, protocolados pelas seguintes proponentes: Pessoa Física: (1) DIOGO ROMEU MORCH, (2) WAGNER ROBERTO SBRISSIA e pessoa jurídica (3) M. MOCELIN NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME, (4) RS QUATRO BARRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS. O senhor presidente declarou aberta a sessão e procedeu à abertura dos envelopes de habilitação lacrados e rubricados pelos membros presentes, os quais também rubricaram todos os documentos de habilitação apresentados pelas proponentes. Após a análise dos documentos de habilitação, verificou-se que o proponente DIOGO ROMEU MORCH, apresentou cópia simples documentos constantes nos itens 3.1.13, 3.1.20 do comando editalício; e WAGNER ROBERTO SBRISSIA, apresentou cópia simples dos documentos constantes nos itens 3.1.19 e 3.1.21 do comando editalício, RS QUATRO BARRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS não apresentou o documento do item 3.1.13, bem como apresentou cópia simples do documento integrante no item 3.1.1. M. MOCELIN NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME não apresentou os documentos constantes nos itens 3.1.5 e 3.1.7, não apresentou certidão municipal item 3.1.6 em conformidade com o edital, não apresentou certidão de falência item 3.1.9 em conformidade com o edital. O senhor presidente comunicou que, conforme disposto no item 6.10.1 do referido Edital, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que ambos regularizarem os documentos apresentados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata foi assinada pelos membros presentes.

GILSON SYDOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:16282B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2020 PROCESSO Nº 72/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra terceiros para veículos pertencentes a frota oficial do município, contra colisões e assistência 24 horas.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60
VALOR R$ 95.118,72 (Noventa e cinco mil, cento e dezoito reais e setenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2020.
Prazo: O prazo de duração do CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:1BE4F615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2020 PROCESSO Nº 02/2020 – INEXIGIBILIDADE

OBJETO: O objeto do Chamamento 03/2019 para aquisição de hortifrutigranjeiros orgânico e convencional, pães e bolos orgânicos e filé de tilápia sem espinhas provenientes da Agricultura Familiar, para alimentação dos alunos matriculados nas Escolas e CMEIs do município para o ano de 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIA DE AGRICULTORES E AQUICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO SUL - COOPESCADOSUL, CNPJ sob nº 16.943.316/0001-57
VALOR R$ 214.185,00 (Duzentos e quatorze mil cento e oitenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 02 de Março de 2020.
Prazo: O prazo de duração do CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:3A1D25D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2020 PROCESSO Nº 03/2020 – INEXIGIBILIDADE

OBJETO: O objeto do Chamamento 03/2019 para aquisição de hortifrutigranjeiros orgânico e convencional, pães e bolos orgânicos e filé de tilápia sem espinhas provenientes da

Agricultura Familiar, para alimentação dos alunos matriculados nas Escolas e CMEIs do município para o ano de 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ANDREA BUENO DA SILVA, CPF sob nº 029.597.349-80
VALOR R$ 83.117,00 (Oitenta e três mil cento e dezessete reais)
DATA DE ASSINATURA: 02 de Março de 2020.
Prazo: O prazo de duração do CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:B3D6957E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2019 ATA DE REANALISE

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de roçadeira, soprador, podador e motosserra em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

Às 10h00 horas do dia 09 (nove) de março de 2020 essa administração baseada no principio da autotutela, que estabelece que a administração pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim a administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.
Sendo assim após feita a reanalise das marcas apresentadas neste certame obteve-se o seguinte resultado.

ITEM 1
NORTON LUIZ WEIGAND MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 27.755.823/0001-83 – Marca ofertada (Zemac), não foi encontrada.
SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME CNPJ: 12.654.502/0001-15 - Marca com potencia abaixo da especificação solicitada em edital.
DAMIÃO, LIZOTTI 2 CIA LTDA – CNPJ: 32.302.947/0001-43 - Marca com potencia abaixo da especificação solicitada em edital.
VIAMAX COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 21.589.432/0001-50 - Marca com potencia abaixo da especificação solicitada em edital.
HAVANA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 35.521.595/0001-05 - Marca com potencia abaixo da especificação solicitada em edital e valor ofertado maior que o valor de referência do edital.
MAQUINAS BOM PRINCIPIO EIRELI – CNPJ: 28.080.683/0001-53 - valor ofertado maior que o valor de referência do edital.

ITEM 02
DAMIÃO, LIZOTTI 2 CIA LTDA – CNPJ: 32.302.947/0001-43 – Peso acima do especificado, e volume do ar abaixo do especificado.
NORTON LUIZ WEIGAND MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 27.755.823/0001-83 - Peso acima do especificado, e volume do ar abaixo do especificado.
GAMA COMERCIO DE MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA EPP – CNPJ: 21.500.755/0001-25 – Peso acima do especificado.
D&F COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 28.275.797/0001-59 peso acima do especificado.
VIAMAX COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 21.589.432/0001-50 - peso acima do especificado.
HAVANA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 35.521.595/0001-05 - Peso acima do especificado, e volume do ar abaixo do especificado.
I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA – CNPJ: 77.803.054/0001-10 – **Marca Aprovada.**

ITEM 03
NORTON LUIZ WEIGAND MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 27.755.823/0001-83 – marca cadastrada na proposta, difere da marca ofertada.

ITEM 04
NORTON LUIZ WEIGAND MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 27.755.823/0001-83 - **Marca aprovada**.

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.
Convocasse empresa I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA – CNPJ: 77.803.054/0001-10, para entrega de documentos de habilitação e proposta.

Quatro Barras, 09 de março de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F63107E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/2020 PROCESSO Nº 04/2020 – INEXIGIBILIDADE

OBJETO: O objeto do Chamamento 03/2019 para aquisição de hortifrutigranjeiros orgânico e convencional, pães e bolos orgânicos e filé de tilápia sem espinhas provenientes da Agricultura Familiar, para alimentação dos alunos matriculados nas Escolas e CMEIs do município para o ano de 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: VALDIR MACHADO DE SOUZA , CPF sob nº 038.129.649-02
VALOR R$ 19.044,00 (Dezenove mil, quarenta e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 02 de Março de 2020.
Prazo: O prazo de duração do CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:F2BB4A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 23/2020 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Adesão a ata de Registro de Preços de n° 01/2019 do pregão eletrônico de n° 02/2018 do FNDE/MEC - Kits Escolares, com fulcro no artigo 21 do Decreto Municipal n° 3.111/13 assim como o Art. 22 do Decreto Federal 78/92/13 e em consonância com o Parecer Jurídico Nº 455/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ 79.788.766/0015-38
VALOR: R$ 12.649,00
DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:0E146231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7237/2020

Súmula: Exonera a pedido do Senhor ROBERTO CARLOS DA CONCEIÇÃO do cargo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, EXONERA a pedido, o Servidor Municipal Senhor ROBERTO CARLOS DA CONCEIÇÃO, RG nº. 44123819/PR, do cargo de "ASSESSOR DE DEPARTAMENTO", junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de Março de 2020.

Quatro Barras, 09 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:5C8CD294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7238/2020

Súmula: Exonera a pedido da Senhora JULIANA SILVA DE OLIVEIRA do cargo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, EXONERA a pedido, a Servidora Municipal Senhora JULIANA SILVA DE OLIVEIRA, RG nº. 101819213/PR, do cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO", junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de Março de 2020.

Quatro Barras, 09 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:18845FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7239/2020

Súmula: Exonera a pedido da Senhora FABIANE CARVALHO CHACON do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, EXONERA a pedido, a Servidora Municipal Senhora FABIANE CARVALHO CHACON, RG nº. 78221879/PR, do cargo efetivo de "Professor", do quadro de Servidores Efetivos deste Município, a partir de 09 de Março de 2020.

Quatro Barras, 09 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:FA012CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 12 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e art.18, inc. III, alínea ''a'', da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **DIVAIR DE JESUS BENTO BORON**, matrícula 50-1, RG: 3.372.100-5, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL GERAL, nível "M2I", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 1.403,47** (Hum mil quatrocentos e três reais e quarenta e sete centavos.).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 19 de Setembro de 2014.

CLARICE MARIA MACHOSKI
Diretor de Previdência e Atuária

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:C5B1C5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 06/2020-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 06/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Andreia Da Silva Meira
Objeto: Prestação de serviço na função de Técnico em Enfermagem 'A'
Valor mensal: R$ 1.376,72
Duração: 10/02/2020 a 09/02/2021
Data da assinatura: 10/02/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C890C19F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43.01/2018

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. **MILTON ANDREOLLI,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com a ordem de classificação a candidata aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a **comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, **até o dia 23/03/2020,** munida da respectiva documentação exigida pelo Edital do Concurso Público **Nº 01/2018**, a fim de prover o cargo em que tenha sido aprovada.

TÉCNICO EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

Tatiane Padilha de Macedo	5º

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:46F7B989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2020

ABERTURA: DIA: 09/03/2020 ÀS 13:00 HORAS.

OBJETO: consultoria, assessoria técnica, administração, gerenciamento, supervisão, acompanhamento e fiscalização de obras e demais serviços referentes à execução de projeto de eficiência energética em iluminação pública LED.

EMPRESA VENCEDORA:

-CASSIANO D'AGOSTINI ANNES LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 17.250,00** (Dezessete Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)

REALEZA, AOS nove dias de março de 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3AD69329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 11/2020, cujo objeto é a consultoria, assessoria técnica, administração, gerenciamento, supervisão, acompanhamento e fiscalização de obras e demais serviços referentes à execução de projeto de eficiência energética em iluminação pública LED., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de março de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:141759B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CASSIANO D'AGOSTINI ANNES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DEMAIS SERVIÇOS REFERENTES À EXECUÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 11/2020
VALOR TOTAL: R$17.250,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6BB23FFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de CASSIANO D'AGOSTINI ANNES, Inscrita no CNPJ sob nº.09.348.737/0001-74, com sede na RUA IVO CANTU, 151 - CEP: 85504530 - BAIRRO: PARZIANELLO CIDADE/UF: Pato Branco/PR que tem por objeto consultoria, assessoria técnica, administração, gerenciamento, supervisão, acompanhamento e fiscalização de obras e demais serviços referentes à execução de projeto de eficiência energética em iluminação pública LED. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 11/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 09 de Março de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B91586F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 048/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública na Unidade de Pronto Atendimento de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de Março de 2020, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de Março de 2020, às 08h:15min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Março de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 09 de Fevereiro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5A5E4460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1/2020

ABERTURA: DIA: 04/02/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A

SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP., LOTES 1, 3, 6, 12, 13, 77, 103, 114, 117, 129, 130, 132, 155, 157, 179 E 185 , COM VALOR TOTAL DE **R$ 94.488,10** .

- CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LOTES 2, 5, 7, 14, 20, 22, 33, 34, 35, 41, 50, 59, 66, 73, 76, 78, 81, 83, 97, 98, 101, 104, 105, 109, 113, 115, 116, 120, 122, 124, 127, 136, 137, 138, 139, 146, 148, 149, 151, 152, 156, 159, 160, 162, 164, 168, 188, 189, 191, 197, 210, 214, E 226, COM VALOR TOTAL DE **R$ 262.618,27**.

- CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI, LOTES 4, 108, 167, E 190, COM VALOR TOTAL DE **R$ 18.090,00**.

- SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, LOTES 8, 9, 57, 80, 82, 86, 87, 94, 106, 128, 139, 158, E 196, COM VALOR TOTAL DE **R$ 69.393,00.**

- PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, LOTES 16, 112, 181, E 207, COM VALOR TOTAL DE **R$ 14.170,00**.

- MEDIGRAM DISRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LOTES 18, 19, 23, 36, 37, 45, 46, 47, 48, 61, 63, 64, 99, 126, 140, 141, 163, 170, 171, 184, 205, 206, 220, E 225, COM VALOR TOTAL DE **R$ 271.318,00.**

- TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA, LOTES 25, 99, E 165, COM VALOR TOTAL DE **R$ 28.830,00**.

- F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LOTES 26, 27, 52, 55, 71, 92, 100, 145, 173, 208, 224, E 228, COM VALOR TOTAL DE **R$ 80.103,00**.

- LIGIA MARIA CARNEIRO, LOTES 29, 54, 56, 62, 147, 169 E 202, COM VALOR TOTAL DE **R$ 55.048,00.**

- POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP, LOTES 10, 43, 58, 91, 102, 119, 125, 142, 161, 174, 175, 183, 193, 195, 213, 218, 219, 221, 222 E 223, COM VALOR TOTAL DE **R$ 82.386,80**.

- MEDITON FARMACEUTICA LTDA, LOTES 60,79, E 84, COM VALOR TOTAL DE **R$ 38.989,50**.

- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, LOTE 69, COM VALOR TOTAL DE **R$ 18.600,00**.

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, LOTES 111, 118, 154, E 187, COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.500,00**.

- PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI, LOTES 133, 134, 135 E 172, COM VALOR TOTAL DE **R$ 28.000,00**.

- L.S.K DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LOTES 180,E 211, COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.000,00**.

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, LOTE 212, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.350,00**.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.084.911,67** (UM MILHÃO, OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

REALEZA, AOS QUATRO DIAS DE FEVEREIRO DE 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9A5D2BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 1/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de março de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D0F0ACF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 69/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 1/2020
VALOR TOTAL: R$94.488,10 (Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Dez Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 70/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 1/2020
VALOR TOTAL: R$262.618,27 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Vinte e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 71/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 1/2020
VALOR TOTAL: R$18.090,00 (Dezoito Mil e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 72/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 1/2020
VALOR TOTAL: R$69.393,00 (Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 73/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 1/2020
VALOR TOTAL: R$82.386,80 (Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 74/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 1/2020
VALOR TOTAL: R$14.170,00 (Quatorze Mil, Cento e Setenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 75/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDIGRAM DISRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 1/2020
VALOR TOTAL: R$271.318,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Dezoito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 76/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 1/2020
VALOR TOTAL: R$28.830,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Trinta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 77/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 1/2020
VALOR TOTAL: R$80.103,00 (Oitenta Mil, Cento e Três Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 78/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LIGIA MARIA CARNEIRO
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 1/2020
VALOR TOTAL: R$55.048,00 (Cinqüenta e Cinco Mil e Quarenta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 79/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDITON FARMACEUTICA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 1/2020
VALOR TOTAL: R$38.989,50 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 80/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 1/2020
VALOR TOTAL: R$8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 81/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 1/2020
VALOR TOTAL: R$28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 82/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: L.S.K DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 1/2020
VALOR TOTAL: R$10.000,00 (Dez Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 83/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 1/2020
VALOR TOTAL: R$4.350,00 (Quatro Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 84/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 1/2020
VALOR TOTAL: R$18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F42023E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 - (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASCENÇA – APAE, CNPJ/MF nº 78.677.507/0001-71, com sede à Rua Getulio Vargas, nº 284, Centro, Cidade de Renascença, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2020, tem por objeto o atendimento especializado na área de Educação Especial, de crianças de 0 à 6 anos de idade, na modalidade Educação Infantil.
VALOR TOTAL DO REPASSE – R$ 132.882,96 (cento e trinta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).
TIPO DA PARCERIA: Colaboração
PRAZO DE EXECUÇÃO: De 10 de março de 2020 à 31 de dezembro de 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, Decreto Municipal nº 1.748/2016, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
JUSTIFICATIVA: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é a única entidade em Renascença que desenvolve atendimento especializado na área de educação especial para crianças de 0 (zero) à 6 (seis) anos de idade, na educação infantil, primeira etapa da educação básica.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 10 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
IMPUGNAÇÃO: Admite-se a impugnação à justificativa apresentada no prazo de **cinco dias** a contar da publicação.

Renascença, 10 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:8EC83623

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 030/2020 (VINCULADO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 011/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Cooperativa Agroindustrial Sabor do Sul
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R$ 1.982,00 (um mil novecentos e oitenta e dois reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7FD137C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2020 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Simone Paula Muller Serviços Médicos.
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de plantão médico, para atendimento no fundo municipal de saúde neste município de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:FFFF5770

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2027, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Nomeia Comissão Gestora da Feira Livre de Renascença e dá outras providências.

O Prefeito de Renascença, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Municipal nº 1655, de 27 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Gestora da Feira Livre de Renascença, composta pelos seguintes membros:

I – representante da Secretaria de Administração e Planejamento: Jairo Reni Buzzacaro;

II – representante da Secretaria da Saúde: Elisiane Lavall Campanholo;

III – representante da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente: Deise Martinello;

IV - representantes dos Feirantes: Joacir Xavariz, Marcirio Hillesheim e Eloir Machado;

V - representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural: Gerônimo Pazinato.

Art. 2º Caberá aos membros da Comissão Gestora a escolha de seu Presidente, Vice- Presidente e Secretário Executivo, através do voto direto.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão será de 01 (um) ano, admitida uma recondução.

Art. 4º A atividade dos membros da Comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:6D86B344

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.026, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação dos recursos, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

CAPÍTULO II
ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social. – CMAS.

§ 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS constará das Políticas e Programas Anuais e Plurianuais de Governo e será submetida à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar o plano de ação municipal e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV - avaliar e aprovar as prestações de contas trimestrais e anual do Fundo;

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VII - fiscalizar as ações desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

IX – Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

X - publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social relativas ao Fundo.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º - São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social.

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação;

II - apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

III - apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social, para aprovação, balanço anual, e demonstrativos trimestrais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;

IV - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal de Assistência Social;

VI - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VII – fornecer comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder executivo, endereço e número de inscrição do CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o numero de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar quitação da operação.

VIII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;

IX - apresentar trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, através de balancetes e relatórios.

X - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

XI - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo Único – Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e Idônea, em se tratando de doação de bens.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 7º - O Fundo Municipal de Assistência Social será constituído por unidade orçamentária própria, tendo conta específica para esse fim, onde os recursos necessariamente deverão ser destinados aos serviços, programas, projetos, benefícios e equipamentos socioassistenciais, ou seja, as ações programáticas de atendimento direto à população, além de ações de capacitação, estudo e pesquisas.

Art. 8º - O Fundo Municipal de Assistência Social garantirá a alocação e execução de recursos financeiros próprios que propiciem o cumprimento do compromisso de co-financiamento e a garantia de continuidade na prestação de serviços.

CAPÍTULO IV
DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 9º - A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 10 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Parágrafo Único. A contabilidade do Fundo será centralizada no Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 11 – Até 30 (trinta) dias após a promulgação da Lei de Orçamento, a Secretaria Municipal de Assistência Social apresentará ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para o desenvolvimento das ações contempladas no plano de aplicação.

Art. 12 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo Único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 13 - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, deliberada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I, do art. 15, da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 14 - É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e aprovadas pelo plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no *caput*, será vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do órgão gestor;
III - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 15 - O financiamento das ações deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 16 - O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal de Assistência Social deve ser transferido para o exercício subseqüente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Art. 17 - A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - do financiamento total, ou parcial, dos programas, projetos, serviços e benefícios, constantes do plano de aplicação;

II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável observadas o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.

Art. 18 - A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19 - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal de Assistência Social, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 20 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

§ 1º – As entidades referidas no caput deste artigo são aquelas que prestam serviços, sem fins lucrativos – de atendimento, assessoramento e defesa de direitos dos beneficiários da Assistência Social.

§ 2º - As Entidades deverão estar inscritas junto ao CMAS Conselho Municipal de Assistência Social e apresentar Plano de Ação e Relatório de Gestão anual, com os seguintes objetivos:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II – o amparo às crianças e adolescentes carentes e em situação de risco pessoal ou social;

III – a promoção e integração ao mercado de trabalho;

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas com de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V – a promoção de projetos de enfrentamento da pobreza.

Art. 21 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subseqüente aos recebimentos.

Art. 22 - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III - nota de empenho;

IV - liquidação total/parcial de empenho;

V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;

VII – Recibos – RPA, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, com recolhimento ao INSS;

VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

IX - extratos bancários;

X - avisos de créditos bancários.

Art. 23 - A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);

III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;

IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) na imprensa oficial do Município.

V - autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio;

VI - nota de empenho;

VII - liquidação total/parcial de empenho;

VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;

X – recibos - RPA, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício com os recolhimentos ao INSS;

XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

XII - avisos de créditos bancários;

XIII - parecer contábil;

XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

Art. 24 – As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 26 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:0533D64B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 71/2020

DECRETO Nº 72/2020

Nomeia os representantes da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 929/2018 e no Decreto nº 167/2019, **DECRETA:**

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes servidores, no âmbito dos respectivos órgãos representativos, para comporem a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Rio Azul, a qual atua no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: André Gembarowski (titular) e Eli José Cabral da Silva (suplente);
II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Wilson Assis Stresser (titular) e Rozeli Mikovski Balem;
III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Antonia Evalda de Moraes de Souza (titular) e Dioceli Aparecida Turski Kussi (suplente) e
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Rodolfo Skalisz Solda (titular) e Robison Godoy de Almeida (suplente).

Art. 2º - Nos termos do Art. 4º do Decreto nº 167/2019, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Rio Azul será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. André Gembarowski.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, 09 de março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6AF44FBD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 71/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar a pedido**, ANA SILVIA FERRAZ NIECKACZ,** do Cargo de Auxiliar em Enfermagem, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de Março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:07235B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 071/2020

PORTARIA Nº. 071/2020

SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRA PADRÃO, TÉCNICO DE RAIO X, MÉDICO CLINICO GERAL, AGENTE DE ENDEMIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais;

DESIGNAR
:

Art. 1º. As pessoas abaixo relacionadas para sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo - comporem a COMISSÂO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRA PADRÃO, TÉCNICO DE RAIO X, MÉDICO CLINICO GERAL, AGENTE DE ENDEMIAS

NOME:	RG:	CPF:
SOLANGE OLIVEIRA BAPTISTA	8.360.869-2	030.775.299-20
ADELAIDE ROCHA DOMENES	8.079.753-2	027.539.039-05
SOLANGE MORAES PURCENO CANEDO	8.749.865-4	036.035.949-32

Art. 2 º. Os membros da comissão ficaram responsáveis por toda a logística referente a avaliação curricular, convocação entrevistas e teses de habilidades dos candidatos até a divulgação de resultados e julgamento de recursos.

Art. 3º. Todas as decisões referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, serão decididos pelos membros dessa comissão

Art. 4º. São considerados de fundamental relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão, sem ônus para os cofres público.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI – PR, aos 06 **dias do Mês de março de 2020.**

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:139B8079

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 34

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°34/2020
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ANGÉLICA DOS SANTOS MARQUES	CPF: 101.759.029-09
Função: CONSELHEIRA TUTELAR	Unidade de Lotação: CONSELHO TUTELAR
Município de destino: CURITIBA -PR	
Local do Evento: MUSEU OSCAR NIEMEYER (MON)	

Saída: 09/03/2020			Chegada: 09/03/2020		
Motivo do Deslocamento:					
VIAGEM PARA CURITIBA-PR SEMINÁRIO ESTADUAL DO MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA					
Quantidade de Diárias: 1					
Valor Diária: R$ 175,00					
Valor Total Diárias: R$ 175,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Publicado por:
Fernanda Gonçalves de Moraes
Código Identificador:81029DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.447/2020

Súmula:"Dispõe sobre a designação dos Servidores Efetivos para compor a Comissão do Enquadramento do Plano de Cargos e Carreiras de que trata a Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base do disposto nos incisos II, IV e VIII, do art. 74, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul e do contido no § 1º, do artigo 46 da Lei Municipal nº 1.206, de 16 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os Servidores efetivos abaixo nominados para compor a Comissão do Enquadramento do Plano de Cargos e Carreiras de que trata a Lei Municipal nº 1.206, de 2020:

I - Servidores representantes do grupo de Servidores ocupantes da Carreira de Especialista em Saúde:
a) Fabiane Cristine Ban Parreiras, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº 5.461-1; e
b) Fábio Luiz Motta, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 5.337-1.

II - Servidores representantes do grupo de Servidores ocupantes da Carreira de Assistente Técnico em Saúde:
a) Karla Luize Vaz Rodrigues, ocupante do Cargo de Instrumentadora Cirúrgica, matrícula nº 4.629-1; e
b) Suelen de Assunção Siqueira, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 4.520-1.

III - Servidores representantes do grupo de Servidores ocupantes da Carreira de Auxiliar Técnico em Saúde - em extinção:
a) Josélia Vaz Silva Faria, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 4.492-1;e
b) Terezinha de Lourdes Bueno Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 5.313-1.

Art. 2º A participação dos Servidores na Comissão do Enquadramento constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de março de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:8C905EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ADIAMENTO

Através do presente comunico às empresas que a abertura do Edital ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019***, Processo Administrativo 54/2019, foi adiada, uma vez que foram apresentados questionamentos sobre o mesmo, que deverão ser analisados. Informamos que o mesmo será posteriormente publicado nos mesmos meios de comunicação.

Atenciosamente

Rio Branco do Sul, 06 de março de 2020.

JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:04CFC71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Exclusivo para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº05/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 20/03/2020 Às 8:30h,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 09 de março de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F7542637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

Dispensa por Limite nº 003/2020 Processo 003/2020

OBJETO: Compra de Calculadoras para a Câmara Municipal

PROPONENTE: LABTEEL Assistência Técnica Especializada Ltda - ME, CNPJ sob nº 01.780.026/0001-62, com sede na Rua São José, Alto de Mafra, Mafra, Santa Catarina.

VALOR: R$ 1.199,80 (hum mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão nas dotações 44.90.52.36.00 – Maquinas, Instalações e Utensílios para Escritório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de março de 2020.

SIDNEY ITAMAR WOLTER
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:DA2F1EBC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 019/2020

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO VETERINÁRIO
Edital nº 001, de 10 de fevereiro de 2020.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **torna pública, a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**, do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 001, de 10 de fevereiro de 2020, para contratação temporária de profissional Médico Veterinário, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – Classificação provisória

nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Total de Pontos*	*Classificação*
2020001009	Luciane Cristina Mota Ribas	005.902.399-61	01	1º

Rio Negro, 09 de março de 2020.

VIVIANE MARQUES SASS
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:16E253E3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 246/2020

Dispõe sobre o arquivamento de Processo de Sindicância nº 014/2019.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância – PS nº 014/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 014/2019, instaurado pela Portaria nº 778, de 23 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F0366629

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS/RN Nº 002/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 05 de março de 2020, em reunião extraordinária ,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Posse e Eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020-2023 para o dia 11/03/2020 às 13h30 sito a rua Praça João Pessoa n. 130, Centro Rio Negro/PR (anexo Secretaria Municipal de Saúde).

Rio Negro, 05 de março de 2020.

NELSON PATRÍCIO FURTADO
Presidente do Conselho de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9C004EDB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 020/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 037, de 28 de junho de 2019, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 10 (dez) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico Clínico Geral - 40 horas

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 045, de 22/07/2019. O classificado em 1 º assumiu a respectiva vaga.	1º
05	Ryta de Cássia Cordeiro dos Santos Branco Silva	2º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro PR, 09 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E3D8214C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 057/2020. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO TIPO VAN.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 12/03/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/03/2020 no *site*

www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **26/03/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 04 de Março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:176349EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2020 – UASG 987823

Processo: 051/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA (4A) – CONVÊNIO 100/2019 - SEAB.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/03/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/03/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **24/03/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 02 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:038B06C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020 CONTRATO DE REPASSE 873106/2018-CAIXA/MTURISMO

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h**, do dia **30/03/2020**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, tendo por finalidade a REVITALIZAÇÃO DA PONTE METÁLICA "DR. DINIZ ASSIS HENNING" – EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO e PINTURA. Prazo Execução: 05(cinco)meses. VALOR MÁXIMO: **R$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais).** A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site **www.rionegro.pr.gov.br e/ou** examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642-5556.

Rio Negro, 09 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:FB4267F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.739/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **INES APARECIDA ANTUNES DE ASSIS,** matrícula 1366-8/1, admitida em 12/05/1994, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Art. 56º da Lei Complementar 60/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **C2 28** para a referência **C2 30,** ao qual faz jus desde fevereiro de 2018**,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:01C5652F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.740/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **JEREMIAS DOMINGOS DOS SANTOS,** matrícula 1018-9/1, admitida em 27/08/1990, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal A, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Art. 56º da Lei Complementar 60/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **AGMA-I-24** para a referência **AGMA-I-25,** ao qual faz jus desde abril de 2018**,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:377D5343

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.765/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **SANDRA IENKE NAUMES,** admitida em 01/08/1990, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/10/2019 a 30/12/2019 (30 dias),** conforme requerimento nº 061/2019 - Saúde, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:DC6BC24D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.798/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao Servidor desta Municipalidade **SINEU DE SOUZA**, matrícula 17493/1, Agente de Gestão Municipal C, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **AUMENTO DE CARGA HORÁRIA**, de 30 horas semanais para 40 horas semanais, com efeitos retroativos, a partir de **01/10/2019.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:FDDADA0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.799/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Senhor **EVALDO VAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de Agente Operacional de Educação - PSS, admitido sob Regime Especial, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 ART.13. II e na Legislação Federal, a partir de **13/11/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:993A6547

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.802/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **ROSELI VIALLI LONARDONI,** matrícula 32712-3/1, admitida em 08/10/2007, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Art. 56º da Lei Complementar 60/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **B 6** para a referência **B 8 ,** ao qual faz jus desde fevereiro de 2018**,** e passando da referência **B 8** para a referência **C 8**, ao qual faz jus desde junho de 2018, a partir de 01/11/2019, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:8460EE3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.805/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Chefia de Gabinete, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
19.298/2019	Elaine Florio	2018/2019	18/11/2019	17/12/2019	30
14.945/2018	Jose Luis Anselmo	2017/2018	08/11/2019	17/11/2019	10
14.945/2018	Jose Luis Anselmo	2017/2018	22/11/2019	01/12/2019	10
15.644/2019	Jose Luis Anselmo	2018/2019	19/12/2019	28/12/2019	10
20.082/2019	Luiz Rogério Ido	2017/2018	16/12/2019	25/12/2019	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:E44AD72D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.807/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
Ofício 130/2019	Marina Moreira Pinho	2018/2019	11/11/2019	10/12/2019	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:C9A3F7C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.810/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
Ofício 148/2019	Marcio Boraschi	2017/2018	11/11/2019	10/12/2019	30
18.607/2019	Paulino Vieceli	2018/2019	06/11/2019	05/12/2019	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:BE678CBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.811/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
19.837/2019	Iraidi Emerich	2018/2019	20/11/2019	19/12/2019	30
19.027/2019	João Alexandre Brunozi	2018/2019	05/11/2019	14/11/2019	10
Ofício 151/2019	Romildo Aparecido da Silva	2016/2017	02/02/2019	03/03/2019	30
Ofício 147/2019	Rubens de Jesus Ferrari	2018/2019	05/11/2019	04/12/2019	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:40F93011

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.812/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
9.895/2019	Marcello Jordão Gomes Ribeiro	2017/2018	16/12/2019	04/01/2020	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:75ABB365

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.838/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **DAVID HENRIQUE JANUARIO VALERIO**, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal D, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA PATERNIDADE,** de acordo com o Art. 126 da Lei 55/2011, pelo período de 20(vinte) dias, a partir de **24/12/2019**, conforme certidão de nascimento protocolado sob nº 22.083/2019, e com efeitos retroativos,

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:11B85F6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.937/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ROSANA LIAL MAIA LIMA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 43156, série 00133/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 05 de janeiro de 2020 e término em 04 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **06/2020**, para ocupar o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4B89E606

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.938/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONTRATAR a senhora **ISADORA ARRUDA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 21746, série 0358/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 20 de janeiro de 2020 e término em 18 de março de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **05/2020**, para ocupar o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:54487990

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº 002/2020 - RP

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Objeto: Contratação de empresa para locação de máquina impressora com fornecimento de suprimentos e manutenção, conforme termo de referência.

Favorecido: Mitalcopy Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda – EPP; CNPJ nº: 95.362.968/0001-74.

Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Pagamento: Em 12 (doze) parcelas mensais.

Dotação: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.39.83.00.00 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS 01000 - Recursos Ordinários (Livres).

Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rolândia, 09 de Março de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:EC977D54

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 - RP

CREDENCIAMENTO

O ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA comunica aos interessados que encontra-se aberto o
CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras, cujo Edital assim se resume:

Objeto

O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO de instituições financeiras, nos termos da legislação em vigor, junto às quais, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - Rolândia Previdência, sem qualquer exclusividade, poderá vir a alocar seus recursos financeiros para aplicações no mercado financeiro e para o exercício de administração, gestão e/ou distribuição de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 3.922/2010 de 25 de Novembro 2010 e suas alterações, e com observância à Política de Investimentos do Rolândia Previdência.

Edital

Os interessados poderão efetuar o "download" deste Edital de Credenciamento no site da Prefeitura do Município de Rolândia – www.rolandia.pr.gov.br

Entrega das Documentações: No setor de Protocolo, localizado na Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Centro, CEP 86.600-067 Rolândia-PR, por correspondência registrada no endereço acima.

Rolândia, 09 de Março de 2020

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:723B2312

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - Rolândia Previdência, sediado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com: Resolução nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, alterada pelas Resoluções nº 4.392/2014, 4.604/2017 e 4.695/2018, do Conselho Monetário Nacional; Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias nº 170, de 25 de abril de 2012, Portaria MPS, nº 440, de 09 de outubro de 2013, Portaria MPS, nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e Portaria MPS, nº 300, de 03 de julho de 2015; Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2368/2012, Tribunal Pleno, e Portaria MF nº 1 de 3 de janeiro de 2017 e, em conjunto com a Política de Investimentos vigente do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, tendo como objetivo tornar público e transparente o Processo de Credenciamento de Instituições Financeiras, ficam estabelecidos os critérios abaixo aprovados pelo Conselho Administrativo e Comitê de Investimentos do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA:

1. OBJETO
1.1. O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO de instituições financeiras, nos termos da legislação em vigor, junto às quais, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - Rolândia Previdência, sem qualquer exclusividade, poderá vir a alocar seus recursos financeiros para aplicações no mercado financeiro e para o exercício de administração, gestão e/ou distribuição de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 3.922/2010 de 25 de Novembro 2010 e suas alterações, e com observância à Política de Investimentos do Rolândia Previdência.
1.2. Para fins deste Edital, o termo INSTITUIÇÕES refere-se ao grupo de instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou

credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de títulos e valores mobiliários de fundos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

2. OBRIGATORIEDADE

2.1 O credenciamento/atualização é obrigatório, inclusive para instituições que mantêm relacionamento financeiro com este Instituto.

2.2 As instituições que fazem a gestão e/ou administração de recursos do Rolândia Previdência atualmente, terão o prazo de 60 (sessenta) dias após a Publicação deste Edital para se adequarem integralmente a este Edital sob pena de ficarem impedidas de receber novos aportes durante a vigência do mesmo, e estarão sujeitas ao resgate dos investimentos de acordo com o interesse do Rolândia Previdência, respeitando as carências de vencimentos dos mesmos.

2.3 As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização junto ao Rolândia Previdência conforme o tipo de serviço que irão prestar, seja de Instituição Financeira, Gestão, Administração, Distribuição ou Corretagem.

2.4 Quando se tratar de Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá sobre a figura do Gestor e do Administrador do Fundo.

3. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão ser credenciadas as instituições cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste credenciamento;

3.2. A solicitação de credenciamento pela respectiva Instituição, munida com a documentação exigida ou disponibilizada na rede mundial de computadores – Internet, implica em aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital;

3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento/ atualização os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

3.3.1 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

3.3.2 sejam declarados inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.3.3 estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

3.3.4 Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber, necessários ao credenciamento.

3.4. O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - Rolândia Previdência, reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços.

4. DO CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO

4.1. Para o credenciamento/atualização serão observados e formalmente atestados pelo Comitê de Investimento do Rolândia Previdência, as informações dos seguintes modelos de documentos disponíveis no site http://www.rolandia.pr.gov.br:

I – Modelo Termo de Análise e Atestado de Credenciamento Demais Adm ou Gestor de FI SIMPLIFICADO

II – Modelo Termo de Análise e Atestado de credenciamento Gestor ou Administrador

III – Modelo Termo de Análise e Atestado de credenciamento Distribuidor

IV – Modelo Anexo ao Credenciamento Análise e Atestado de Fundos de Investimentos

V – Modelo Termo de declaração

4.2. Para a realização do credenciamento/atualização as Instituições deverão solicitar ou coletar junto ao site http://www.rolandia.pr.gov.br os modelos indicados nos incisos **I, II, III, IV e V** do **item 4.1 deste Edital**, no formato Planilha Eletrônica, que deverão ser preenchidos em conformidade com o tipo de Instituição a qual se enquadra e solicita o credenciamento, repassando os modelos dos incisos **I ou II ou III,** e **IV** com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas para o Rolândia Previdência, por e-mail ou disponibilizando-as na rede mundial de computadores – Internet, assim como o modelo do **inciso V** que deverá ser entregue impresso junto ao Rolândia Previdência.

4.3. O Termo de Declaração tratado no **inciso V do item 4.1** deste Edital deverá ser preenchido individualmente por cada Instituição, e subscrito pelo seu representante legal, quando do credenciamento, com reconhecimento de firma. Juntamente com a declaração assinada pelo representante legal, deve ser anexado documento que comprove a legitimidade deste.

4.4. A requerente de credenciamento/atualização deverá apresentar os seguintes documentos:

4.4.1 Documentos Gerais:

a) Documento preenchido conforme Modelos de Termo de Análise e Atestado de Credenciamento dispostos no **item 4.1, I ou II ou III,** deste Edital, de acordo com a natureza do tipo de serviço a ser oferecido;

b) Documento preenchido conforme Modelo Análise e Atestado de Fundos de Investimentos no **item 4.1, IV,** deste Edital.

c) Documento preenchido e assinado pelo representante legal do Modelo Termo de declaração previsto no **item 4.1, V,** deste Edital.

d) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

e) Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

4.4.2 Documentos de Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.3 Documentos que Comprovem a Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);

b) Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais de Rolândia ou da sede da Instituição;

c) Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais ou distrital do domicílio ou sede da Instituição;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br;

4.4.4 Documentos Referentes à Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datados de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação.

4.4.5 Documentos Referentes à Qualificação Técnica:

a) Regulamento dos Fundos de Investimentos que estejam enquadrados na Resolução nº 3.922/2010 e suas alterações;

b) Prospecto dos fundos com informações sobre histórico de rentabilidade, composição da carteira, regras de movimentação, quotização, taxa de administração e desempenho, dados do fundo e prestadores de serviço;

c) Demonstrar experiência na gestão de recursos de entidades de previdência pública ou privada, indicando as entidades de RPPS, se houver;

d) Comprovação dos 05 (cinco) anos de experiência no mercado de capitais e financeiro;

e) Comprovação da inclusão na lista das 10 maiores administradoras de recursos de terceiros - por ativos no ranking global da ANBIMA -

Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;
f) Questionário Padrão *Due Diligence* ANBIMA Seção I e III e seus anexos;
g) Rating de gestão atribuída por agência especializada, sendo que somente será credenciado o Gestor de Fundo de Investimento que estiver com uma das seguintes classificações:
Mais Alto Padrão ou Elevado Padrão da Agência Fitch Ratings; ou
Excelente ou Forte da Agência Moody's; ou
AMP1 ou AMP2 da Agência Standard & Poor's; ou
AM1 ou AM2 da Agência Liberum Ratings; ou
QG1 ou QG2 da Agência Austin Rating; ou
AAA ou AA da SR Rating; ou
LFg1 ou LFg2 da LF Rating
E somente será credenciada a Instituição Financeira que estiver com a seguinte escala de rating:
AAA (bra) ou AA (bra) da Agência Fitch Ratings; ou
Aaa.br ou Aa1.br da Agência Moody's; ou
brAAA ou brAA da Agência Standard & Poor's; ou
AAA ou AA da Agência Liberum Ratings; ou
brAAA ou brAA da Agência Austin Rating; ou
AAA ou AA+ da SR Rating; ou AAA ou AA da LF Rating.

4.5. O Comitê de Investimentos receberá os documentos solicitados neste Edital de forma digital ou on line através do site Institucional da própria Gestora, Administradora, Corretora ou Distribuidora, ou ainda através de email, quando solicitado pelo Rolândia Previdência. Ou ainda poderão ser recebidas cópias impressas entregues na sede do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - Rolândia Previdência, sito Av Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia, Paraná.

4.6. Os documentos referenciados no **item 4.5,** poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivo digital, para apresentação ao MF/SPREV e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados, e deverão conter a identificação de sua data de emissão e validade.

4.7. O preenchimento, subscrição, entrega na sede do Rolândia Previdência, ou disponibilização na rede mundial de computadores – Internet, de todos os documentos e informações não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição;

4.8. A apresentação dos documentos poderá ser feita em qualquer tempo, pois o credenciamento é um processo de inscrição permanente e os julgamentos ocorrerão durante as reuniões do Comitê de Investimentos, excepcionalmente pelo Conselho de Administração.

5. QUALIFICAÇÃO

5.1. Para o Credenciamento deverá ser entregue questionário conforme *Due Diligence*, visando à avaliação da instituição financeira e dos fundos de investimento, que levará em conta parâmetros de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, considerando:
a) solidez patrimonial da instituição observada a partir do grau de risco emitido por entidade classificadora de risco, do tempo que administra recursos de terceiros no país e do patrimônio líquido;
b) volume de recursos de terceiros administrados, considerando o patrimônio líquido do fundo de investimento, a taxa de administração e a rentabilidade;

5.2. Todos os produtos apresentados deverão estar regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e sujeitos aos códigos de autoregulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ou ANBID – Associação Nacional dos Bancos de Investimentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A Instituição selecionada deverá apresentar, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre:
a) Rentabilidade acumulada mensal, anual e dos últimos 12 (doze) meses dos fundos de Investimento enquadrados à legislação especifica para os RPPS;
b) Resultados sobre o Benchmarking;
c) Análise de Cenário Econômico;
d) Estratégia de gestão adotada para os fundos de investimentos;
e) Carteira do Fundo: Composição e Patrimônio Líquido;
f) Risco e Volatilidade

7. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O julgamento da habilitação e a classificação das instituições financeiras será feito pelo Comitê de Investimentos do Rolândia Previdência, e o credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data do credenciamento, conforme definido nos modelos constantes **no item 4.1** deste edital.

7.2. O Rolândia Previdência poderá a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O Rolândia Previdência poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:
a) Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução n° 3.922/2010 e alterações - CMN e da Política de Investimento do Rolândia Previdência.
b) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada.
c) Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.
d) A inobservância total ou parcial dos requisitos deste Edital, assim como o desatendimento às requisições do RPPS, a não apresentação dos documentos solicitados, sua conferência com vícios, rasuras ou defeitos, a critério dos atestantes do termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento ou no descredenciamento ou suspensão da Instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza ao RPPS.

9. DA DIVERSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Os recursos serão aplicados conforme preconiza a Resolução n° 3.922/2010 – CMN e alterações, obedecendo rigorosamente os percentuais estabelecidos para cada modalidade de aplicação dos ativos descritos na política de investimento do Rolândia Previdência.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Presente edital estará disponível:
a) internet, no sítio eletrônico www.rolandia.pr.gov.br;
b) mural na sede do Rolândia Previdência, sito Av Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia, Paraná.
c) Diário Oficial no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

10.2. O Credenciamento não estabelece obrigação do Rolândia Previdência, em efetuar qualquer solicitação de prestação de serviços, bem como não garante qualquer tipo de obrigatoriedade ou exclusividade, a não serem as estipuladas em regulamentos dos fundos de investimento em que haja adesão.

10.3. Em cumprimento as normas vigentes, O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - Rolândia Previdência, disponibilizará no seu endereço eletrônico as instituições por ela credenciadas.

10.4. A qualquer tempo a instituição poderá ter o credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

10.5. As instituições credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

10.6. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

10.7. O presente Edital poderá ser revisto anualmente ou a critério do Rolândia Previdência.

10.8. Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município Rolândia – Rolândia Previdência, mediante decisão fundamentada em ata, excepcionalmente pelo Conselho de Administração.

10.9. Fica revogado o Edital de Credenciamento nº 001/2019.

Rolândia, 09 de Março de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:83988257

SECRETARIA GERAL
14ª CONVOCAÇÃO DO PSS – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO PARA **CADASTRO RESERVA**

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 004/2019 SEDUC.

DATA: 12/03/2020
HORÁRIO: 08:00 ás 09:00

LOCAL: Avenida dos Expedicionários, 291 - Centro - 4° andar Banco do Brasil –Rolândia PR

1. O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 004/2019–SEDUC.

Não será aceita qualquer alegação dedes conhecimento dos procedimentos exigidos

EXAMESMÉDICOS:

1.ComprovantedeVacinas(carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Notado Edital
11.12 Todos o scandidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.
Atenção: Os candidatos abaixo relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação.
Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7	MARIA APARECIDA MARRONI

PROFESSOR DE INGLÊS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
19	RENATA RODRIGUES DE FREITAS CANASSA
20	MARCELO ARISTIDES PEREIRA DA CONCEIÇÃO

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
108	ANDREA SCHMIDT ALVES
109	NAYARA CAROLINE RODRIGUES
110	ELZA APARECIDA PANHAN SABAINI
111	JOVINA PEREIRA DE MATOS SOUZA

SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:9F1F0E5A

SECRETARIA GERAL
EDITAL 004/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 13ª CONVOCAÇÃO DO PSS

RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APTOS DOS SEGUINTES CANDIDATOS E CADASTRO RESERVA

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data:11 /03/2020
Horário: 08:00 as 09:00

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
103	AURIANI DO NASCIMENTO SILVA	APTO
104	TAILA ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA	APTO
105	ELIANE MONTOVANI	APTO
106	IDE ROSANA GOMES DE SOUSA	AUSENTE
107	LAUREN DANIELE OLIMPIO MARQUES HUSS	APTO

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
16	ADRIANA BIRAL BISCONCINI	APTO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
6	TEREZA SANTOS DA SILVA LIMA	APTO

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias **(três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 004/2019;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** parapreenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:DD14D485

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 048, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe as Leis Municipais nº3.314, de 23 de Dezembro de 2008, nº3.336, de 15 de Maio de 2009 e nº3.670, de 24 de Julho de 2014,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal de Cultura, como representantes do Governo Municipal:

Eleane Conti Hoshino, como membro Titular, e como suplente, **Marcos Rodrigues,** representando a Secretaria de Cultura;
Daiane de Andrade, como membro Titular, e como suplente **Samira Machado Mustafá**, representando a Secretaria de Finanças;
Jamille Juliana Machado Maciel como membro Titular, e como suplente **Greice Benites da Silva Rodrigues**, representando a Secretaria de Educação;

Art. 2º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Cultura, como representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada, na forma que segue:

Ariadine Angélica Schikedanz Flugel como membro Titular, e como suplente **Maria Aparecida Silva Pascolatti,** representando o seguimento de artesanato;
Vagner Junior Braga como membro Titular, e como suplente, **Wesley Ortêncio Nicácio,** representando o seguimento de grupos folclóricos;
Adonis Ferreira de Oliveira como membro Titular, como suplente, **Adilson Roberto Dias,** representando o seguimento de etnias;
Jorge Luiz Gomes, como membro Titular, e como membro suplente, **Stéfano Sotero Dorta,** representando o segmento de música;

Gean Henrique Soares, como membro Titular, e como membro suplente **Milena Locatelli**, representando o segmento de artes visuais;
Fábio Rodrigues Amorim, como membro Titular, e como membro suplente **Amilton Claudino da Silva,** representando o segmento de artes cênicas;
Amaury Carlos Rosa Ribeiro, como membro Titular, e como membro suplente, **Breno Dino Giesen**, representando o segmento de gastronomia;
Franciele Ferreira Grama de Andrade, como membro Titular, e como membro suplente **Isabelle da Silva Lacerda**, representando o segmento de cultura popular.

Art. 3º - O Mandato dos conselheiros ora nomeados será até 08/09/2020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

PATRÍCIA BARROS COBRA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8F6F658B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 011/2020

PROCESSO Nº 041/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 011/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Locação de imóvel localizado à Avenida Castro Alves, 1.821, centro, neste município, que se destinará a instalação do CAPS AD.

Período: 12 (doze) meses**.**

Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual; R$ 3.000,00 (três mil reais) mensal.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: ROSANA NOVAES PUZZI; CPF: 018.400.799-24.
Fundamento: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 09 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:55D0DA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – PMR. PROCESSO Nº 4937.45/2020.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de tonners para a secretaria municipal de saúde.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 36.554,20.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 24/MARÇO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e sessão de lances: 24/MARÇO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou

e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (430 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 09 de Março de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:25342172

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020 - PMR. PROCESSO Nº 3461.46/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para a aquisição de equipamentos de informática para o sine, conforme definições no anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor Máximo Total R$: 9.432,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 24/MARÇO/2020.

Data do credenciamento e da Abertura dos envelopes: 24/MARÇO/2020, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de Março de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C7CF289B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº007/2020 – PMR.

PROCESSO Nº 020/2020

Objeto: Pagamento de taxas para participação em campeonato.

Na Ratificação da Inexigibilidade, onde lê-se:
"**Objeto**: Pagamento de taxas de arbitragem de competições organizadas pela FPFS."

Leia-se:
"**Objeto**: Pagamento de taxas para participação em campeonato."

Rolândia, 09 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:25804A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2020 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2020

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o EDITAL Nº 05, 06 DE FEVEREIRO DE 2020 que homologou a classificação final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo, Edital nº 01 de 13 de dezembro de 2019,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º- A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de classificação no Processo Seletivo, realizado em data de 28 de janeiro de 2020 (prova escrita), mediante o resultado final do Processo Seletivo de estagiários, Edital nº 05 de 06 de fevereiro de 2020.Os Candidatos convocados e aptos a assumir a vaga serão lotados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Artigo 2º- A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, em endereço provisório cito a rua Padre Germano, nº 90, município de Salgado Filho-Pr, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, á partir da publicação deste Edital

Nome	Classificação
Idianara Barbosa	7º

Artigo 3º - A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua contratação, conforme estabelece o ítem 12.4 do Edital 02/2019 de 13 de dezembro de 2019, e retificações posteriores,
Carteira de Identidade(RG);
Cadastro de Pessoa Física(CPF) em situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, atestado por médico do município de Salgado Filho;
Comprovante de que esteja matriculado em curso de ensino superior, modalidade presencial ou Educação à Distância(EAD), nos cursos discriminados no Quadro do item 4.1.

Salgado Filho – Pr, 09 de março de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D4363A1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2020 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2020

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de

junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva),e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018(prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 22.01de 15 de agosto de 2018.

Artigo 2º.Acandidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisoriasito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32393	Tainara Dalle Laste	Auxiliar Administrativo	8ª

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a)ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e)apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f)estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h)não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos,apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i)não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j)não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k)não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato,que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l)não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei,a ser comprovada por declaração;
m)gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n)apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o)Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p)Cédula de Identidade;
q)CPF/MF em situação regular;
r)PIS/PASEP;
s)Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t)Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v)Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:74ECAAEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 63, DE 09 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 63, DE 09 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA - Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando Atestado Médico apresentado na data de 09 de março de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, 15 (quinze) dias de **Licença para Tratamento de Saúde,** a partir do dia 05 de março de 2020, ao servidor Público Municipal **LEVI RIBEIRO (1321)**, ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, 09 de março de 2020.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:2807D0BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 003/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 09 de março de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8033013B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020

OBJETO:	Contratação de serviços de hospedagens na cidade de Cascavel para atendimento as pessoas carentes em tratamento de saúde conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra - PR
CONTRATADO:	J KUSS & CIA LTDA - ME
CNPJ:	06.940.608/0001-82
VALOR:	60.935,00
VIGÊNCIA:	09/03/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 09 de março de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AF666262

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para execução de serviços de monitoramento de alarme pelo sistema via rádio, para as diversas unidades desta municipalidade
CONTRATADO:	MAICON ROGERIO GONÇALVES DA COSTA LEITE
CNPJ:	32.710.797/0001-07
VALOR:	32.400,00
VIGÊNCIA:	09/09/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 09 de março de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4699FD98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu JOÃO FORTUNATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº.374.038.349-68 portador do RG nº.15.213.215-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Av. Bertino Warmling, nº 445, CEP:85670-000, Bairro Cooperativa na cidade de Salto do Lontra, Paraná, Vencedor do item/Lote 03 da Quadra 11 da concorrência pública nº 02/2019 realizada na data de 19 de dezembro de 2019 no endereço Centro Municipal de Eventos, sito a Rua Dona Roza Oenning, s/n, Centro, Salto do Lontra/PR, vem mui respeitosamente ante a presença de Vossa Excelência requerer a desistência do item 03, por motivos particulares ou de foro íntimo.

JOÃO FORTUNATO
374.038.349-68

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7A58112F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 34/2020

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 09 de março de 2020, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 34/2020, de 29 de Janeiro de 2020, do Processo Licitatório nº 178/2019, Concorrência Pública 02/2019 e Termo de Desistência.
COMPRADOR	JOÃO FORTUNATO
CPF:	374.038.349-68
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 09 de março de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E0E1C01D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Processo de Licitação nº: 25/2020.
Pregão Eletrônico nº: 16/2020.

Objeto: Aquisição de Equipamento 01 Plataforma Auto Socorro

Recorrente: ***SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA - ME***
Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento da impugnação, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa ***SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA - ME***, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo § 4º do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, dessa forma mantendo o edital e seus anexos inalterados.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 09 de março de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ACA81A9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2020

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ELOISA ÉDINA SLONGO LTDA
CNPJ:	36.325.620/0001-48

VALOR:	213.000,00
VIGÊNCIA:	09/03/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 09 de Março de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:21028C21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CLÍNICA MÉDICA AMARILYS - EIRELI
CNPJ:	35.956.456/0001-04
VALOR:	155.000,00
VIGÊNCIA:	09/03/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 09 de Março de 2020

PREFEITO MUNICIPAL
Maurício Baú

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AC48FC30

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 046

PORTARIA Nº 046/2020

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Hiloy Bernardi Santi	Eng. Agrônomo	01/07/2002	2017/2018	09/03/20 a 07/04/20
02	Valdecir Baldessar	Assist. Administrativo	02/02/2016	2018/2019	12/03/20 a 10/04/20

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 09 de Março de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:EB7E1FAF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL Nº 003/2020

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e nos termos do Edital nº 001/2019 de 30 de outubro de 2019, Torna Público que as impugnações ao Edital 002/2019 de 27 de Dezembro de 2019, dos candidatos selecionados do Programa Vida Nova, foram julgadas improcedentes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:1AAA061A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ESCOLHA DA BANCA ORGANIZADORA DO CONCURSO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Manifestação da Comissão de Licitação

Procedimento licitatório nº 03/2020, Dispensa de Licitação nº 03/2020.

Assunto: manifestação quanto à escolha da banca especializada para realização do concurso público.

O presente procedimento licitatório foi instaurado para a escolha de uma banca especializada em realização de concurso público.
Após a aprovação do Plano de Cargos da Câmara em outubro de 2019 (Lei Municipal nº 1.476/2019), iniciamos as pesquisas referentes ao custo e aos requisitos para a contratação de uma empresa com tal finalidade.
No entanto, em novembro de 2019, após conversa entre a promotora Kele Diogo Bahena e os vereadores Evalmir, Gilberto e Valeria e o procurador jurídico Keller, foi passado à Comissão de Licitação de então uma recomendação verbal dela no sentido de que fossem feitas algumas alterações na mencionada lei.
Dessa forma, as alterações só foram aprovadas no dia 03 de dezembro de 2019, por meio da Lei Municipal nº 1.477/2019, o que inviabilizou a continuidade do procedimento na ocasião.
Com efeito, não havia tempo hábil para conclui-lo até o final de 2019 e, sabendo-se da obrigatoriedade da devolução ao Executivo da sobra financeira do exercício, não sobraria recursos para honrar eventual compromisso assumido.
Vale ressaltar que foi aprovada uma lei criando o fundo para cobertura dos gastos com o concurso (Lei Municipal 1.478/2019), mas infelizmente sem tempo para se adotar as medidas contábeis para instrumentalizar mencionado fundo.
Diante de tudo isso, só foi possível iniciar novamente o procedimento em fevereiro do corrente ano.
Para tanto, novamente solicitamos orçamento das seguintes empresas: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR; FAUEL; e FUNTEF. Entramos em contato com a UENP, mas fomos informados que seu departamento de concurso estava passando por reformas no momento. Também aproveitamos os orçamentos enviados o ano passado.
Quanto à FAUEL, que mandou orçamento o ano passado, mas não este ano, na conversa tida com o MP ano passado, a promotora expressamente não recomendou sua contratação, haja vista que estava tendo problemas em concursos realizados por ela.
Por sua vez, embora exaustivamente cobrada via telefone, a FUNTEF não encaminhou orçamento, embora o responsável tivesse afirmado em todos os contatos que enviaria. Deve ser ressaltado que no último contato o representante afirmou que não conseguiria organizar o concurso por valor inferior ao que consta no Termo de Referência (até R$ 20.000,00).
Por fim, no que pertine a FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR, teve ela expressa recomendação ministerial, aduzindo que os certames que organiza são transparentes e sem indícios de fraude.
Da mesma forma, referida instituição organizou recentemente o concurso realizado pelo Poder Executivo de Santa Amélia/PR de forma muito satisfatória, não havendo nenhuma reclamação por parte dos representantes da Prefeitura.
Assim, considerando os orçamentos juntados no ano passado e este ano, já foi possível se concluir que a proposta da FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR, no valor de R$ 13.500,00 até 300 inscritos e

R$ 35,00 por concorrente que exceder essa expectativa, está dentro do valor de mercado, não havendo nenhum superfaturamento.
Ademais, como orientação recebida do Setor Jurídico da Casa, o fundamento legal da presente dispensa não está no preço oferecido, mas sim na contratação de instituição brasileira incumbida de pesquisa, desenvolvimento institucional ou ensino, nos termos do disposto no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Por todo o exposto, esta Comissão de Licitação opta pela contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR, submetendo tal decisão ao crivo da Presidência.

Santa Amélia/PR, 27 de fevereiro de 2020.

APARECIDA VALENTINA POLONIO GRANADIER
Presidente

MARLENE MARTINS
Membro

PRISCILLA FERNANDA BERTI
Membro

De acordo,

EVALMIR APARECIDO SIVIERO

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:D42535A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 079/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 10 de março de 2020, 03 (três) dias de férias a servidora pública municipal **NATALIA FERNANDA FRANÇA**, matrícula 3475, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 13 de março de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de março de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F9D3F5CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 07/2020– FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 24/03/2020.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 24/03/2020 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24/03/2020 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 09 de março de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:84106914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2020

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de serviços de funilaria e pintura dos veículos da frota municipal.
CREDENCIAMENTO: Das 13h15m as 13h29m horas do dia 24/03/2020.
ABERTURA: As 13h30m de 24/03/2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 09 de Março de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1A0B24D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
. DECRETO N.º 1.749 /2020

. **DECRETO N.º 1.749 /2020**

Súmula: Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE**, a seguir descritos:
Representantes do Poder Executivo
Titular: Rosimari de Oliveira Ynoue
Suplente: Mauro Kendi Miyamoto

Representantes dos Professores:
Titulares: Cinara Aparecida Barboza Dutra e Nádia Francioli Faustino da Luz
Suplentes: Cleuza Akemi Ito Dutra e Valniciu de Oliveira

Representantes de Pais e Alunos:
Titulares: Géssica Aparecida da Silva e Aparecido Santana Macedo
Suplentes: Cleide Gomes da Silva e Silvia Pedroso da Silva

Representantes da Sociedade Civil
Titular: Aleonso Lopes da Silva e Danielli Pereira Costa
Suplente: Altaneiro Gomes Ribeiro Filho e Zelinda de Sá

Art. 2º. – Ficam nomeadas Presidente e Vice-Presidente do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE**, a seguir descritas:
Presidente: Nádia Francioli Faustino Luz
Vice Presidente: Danielli Pereira Costa

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de março de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A46CBFBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição de Climatizadores de ar para o Centro de Eventos Levi Gomes., de forma parcelada, no **valor máximo de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 23 de março de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h00 às 11:30h00 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr., 09 de março de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:6662F39C

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 31/2020

Ref. Licitação Pregão nº 6/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** L C BERNARDI E BERNARDI LTDA;

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para Campeonato Municipal nas modalidades: Futsal e Futebol de campo.

Valor:R$ 75.319,38 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Trinta e Oito Centavos).

Prazo de Execução: 08/03/2021.

Prazo de Vigência: 08/03/2021.

Data da Assinatura: 09/03/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:3C519A8A

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
1	FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES
2	MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA
3	VENDRAME & DE BONA LTDA

Comunica outrossim, que no dia 11 de março de 2020 às 09:00 Horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a Comissão de Licitação realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas do respectivo processo licitatório, ficando desde já convocado todos os interessados.

Santa Lúcia-Pr, 09 de março de 2020.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

LUIZ RODRIGO BOCCA

ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER

ADRIANE CAROLINE KLEIN

SANDRA MARA DALEK

SUELI ROSANA GONZATTI

GUILHERME CAVALHEIRO NUNES

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:82F20B81

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE ADVERTÊNCIA 003/2020

TERMO DE ADVERTÊNCIA 003/2020

Referência: **Pregão Presencial nº. 21/2019**.

Fica **advertida** a empresa **C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.803.003/0001-80, sediada na **Rua Demétrio Paulo Paini** nº 154, bairro Centro, Capitão Leônidas Marques/PR, pela ausência no cumprimento das obrigações contidas no Pregão Presencial **nº 21/2019,** contrato **nº 72/2019**, no prazo estipulado.
Ressaltando que a mesma terá o prazo de **03 (três) dias corridos** para efetuar a entrega dos itens dos quais já recebeu a solicitação de entrega, e **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, ficando a mesma através deste ato ciente que serão aplicadas as sanções administrativas previstas no Edital e na Lei 8.666/93, sendo facultado à empresa a defesa prévia. Fundamento: Art. 87 da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Edital do Pregão mencionado.
Salientando que a empresa já foi notificada através de e-mail sem que fosse tomada qualquer providência para regularização nas entregas.

Santa Lucia/PR, 09 de março de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8D5C9FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 017/2020

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Politico deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Agente Politico deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**010**
SERVIDOR AUTORIZADO:	**MARCELO PASA**
CPF N.º	**036.393.569-00**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.079.833-4 / SSP / PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**
INICIO:	**11/03/2020**
FIM:	**13/03/2020**
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**815,50**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.038,75**
OBJETIVO:	**UNICURSOS – CURSO ASPECTOS E PROCEDIMENTOS RELEVANTES / REGRAS REGIMENTAIS A SEREM OBSERVADAS NO ULTIMO ANO DE MANDATO.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**ÔNIBUS CONVENCIONAL**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 09/03/2020.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:30F4B3F2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 018/2020

PORTARIA N.º 018/2020

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Político deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao **Agente Político** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**011**
AG. POLÍTICO AUTORIZADO:	**FABRICIO ANTONIO ORTEGA**
CPF N.º	**990.314.189-00**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.376.450-9 / SSP / PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**
INICIO:	**10/03/2020**
FIM:	**11/03/2020**
TOTAL DE DIÁRIA:	**2**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**815,50**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1.631,00**
OBJETIVO:	**ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICIPIO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO OFICIAL**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 09/03/2020.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A1D99E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ATA DA 5°REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 5° SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 09:00h, realizou-se a 5° Reunião Extraordinária da 5° Sessão Legislativa da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, nas dependências da Câmara Municipal, sobre a presidência do Vereador Paulo Cesar da Silva, por mim assessora e presente também os seguintes vereadores: Josias Bueno Ribeiro, Reginaldo Alexandre de Souza, Ivan Cordeiro, Sebastião Rodrigues Lima, Elison Marcelo Scerbo, Jose Aparecido Laureano, Jose Jacir de Sampaio e Vanderlei Alves Machado. Verificado o "quórum" legal, "sob a proteção de Deus" o senhor Presidente declarou aberta a sessão agradecendo a presença de todos, em seguida fez a composição da mesa, após solicitou que o Vereador Elison Marcelo Scerbo fizesse a leitura de um trecho da bíblia Sagrada. Após foi feito a chamada nominal dos vereadores. Em seguida agradeceu aos vereadores por terem comparecido, atendendo a sua convocação, esclarecendo-lhes que esta é uma reunião extraordinária para julgamento do Processo de Cassação n° 01/2019, contra os denunciados João Ricardo de Mello e Laércio Pereira Correa. Após foi realizado a leitura do Parecer final pela comissão processante, que foi imparcial e alguns trechos da defesa prévia. Em seguida o presidente abriu a palavra aos senhores vereadores, pelo prazo máximo de (15) quinze minutos. O Vereador Elison Marcelo Scerbo se manifestou. A seguir o senhor Presidente passou a palavra ao procurador e advogado habilitado dos denunciados, pelo prazo de (2) duas horas, para defesa/sustentação oral. Prosseguindo, o senhor presidente, nos termos do inciso VI, do artigo 5° do Decreto Lei n° 201/67 determinou que se procedesse a votação nominal das infrações articuladas na denúncia, perguntando então se os denunciados violaram o inciso VIII, do artigo 4° do Decreto Lei n° 201/67, o vereador Elison Marcelo Scerbo respondeu "não"; o vereador Ivan Cordeiro respondeu "não"; o vereador José Aparecido Laureano respondeu "sim"; o vereador José Jacir de Sampaio respondeu "sim"; o vereador Josias Bueno Ribeiro respondeu "não"; o presidente Paulo Cesar da Silva respondeu "sim", o vereador Reginaldo Alexandre de Souza respondeu "sim", Sebastião Rodrigues de Lima respondeu não" e por fim o vereador Vanderlei Alves Machado respondeu "não". A seguir o senhor presidente determinou o arquivamento do processo.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Presente

LAÉRCIO PEREIRA CORREA
Presente

FÁBIO ANTÔNIO MAXIMIANO DE SOUZA
Presente

ELISON MARCELO SCERBO
Presente

SEBASTIÃO RODRIGUES LIMA
Presente

JOSÉ JACIR DE SAMPAIO
Presente

PAULO CESAR DA SILVA
Presente

JOSÉ APARECIDO LAUREANO
Presente

IVAN CORDEIRO
Presente

REGINALDO ALEXANDRE DE SOUZA
Presente

JOSIAS BUENO RIBEIRO
Presente

VANDERLEI ALVES MACHADO
Presente

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:1FECFE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

045 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Rodrigo Muniz da Cunha
Cargo/Função	Agente de Endemias
Data	11/03/2020
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Bandeirantes – PR.
Motivação	Reunião Técnica e dia de campo sobre ações ambientais

046 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro Camargo de Souza
Cargo/Função	Agente de Endemias – Fiscal Sanitário
Data	11/03/2020
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Bandeirantes – PR.
Motivação	Reunião Técnica e dia de campo sobre ações ambientais

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:433BFA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 05/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2020
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material esportivo, troféus, medalhas para serem utilizados nas diversas atividades realizadas pelo município. Valor Máximo R$ 46.415,29 (Quarenta e seis mil e quatrocentos e quinze reais e vinte e nove centavos). Realização: dia 20/03/2020 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 06 de fevereiro de 2020 -

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:7D08CD96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 09/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP no valor total de R$ 84.519,60 (oitenta e quatro mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos), MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA EPP no valor total de R$ 208,00 (duzentos e oito reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME no valor total de R$ 4.036,00 (quatro mil e trinta e seis reais), CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI EPP no valor total de R$ 2.848,90 (Dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), G. GIRARDI COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI ME no valor total de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA EPP no valor total de R$ 10.951,05 (Dez mil novecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos) e VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP no valor total de R$ 128.726,50 (cento e vinte oito mil setecentos e vinte seis reais e cinquenta centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 09 de março de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1E55883E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 01/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	GABRIEL & ADELITA LTDA ME	01.	R$ 82.960,00.

São José da Boa Vista-Pr, 09 de março de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B1CB55A4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 01/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços funerários, que adjudica como vencedora do certame a empresa: GABRIEL & ADELITA LTDA ME, no valor total de R$ 82.960,00 (Oitenta e dois mil novecentos e sessenta reais).

São José da Boa Vista, 09 de março de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BE6B8C5C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 02/2020

OBJETO: <u>"Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para serviços de pintura em escolas municipais"</u>
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME no valor total de R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 09 de março de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BCE93E18

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2020: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para serviços de pintura em escolas municipais.
Valor total da Contratação: R$ 9.200,00.
Prazo de vigência: 365 dias.

Data da assinatura: 09/03/2020
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Cristiano Alves de Oliveira Serviços ME.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BCD123F0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 48/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 02/2020 – Pregão presencial nº 02/2020, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para serviços de pintura em escolas municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 02/2020 a servidora Márcia Rolim Bento Bandeira, a qual exerce a função de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A fiscal do contrato terá o auxílio técnico do Senhor Edson Jackson Yera Oliveira, Engenheiro Civil, o qual atuará como fiscal dos serviços.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3E33745E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S-10 e Arla 32 para frota municipal". Valor total previsto: R$ 515.800,00 (Quinhentos e quinze mil e oitocentos reais). O recebimento dos envelopes se dará no dia 25/03/2020, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedabovista.pr.gov.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 09 de março de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6D0F4064

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 042/2019, Homologado através da Portaria 126/2019.
RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 10/03/2020, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 042/2019 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: **PROFESSOR**

Matr.	NOME	RG	CARGO
596/3	PAMELA HELOISA DE ALMEIDA SILVA	10.641.307-0	Professora

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observado o disposto no Item 8.1.4 do Edital 042/2019.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A839DDD9

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
RATIFICAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
(Processo administrativo nº 05/2020)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 04/2020, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 36, inciso II, §1º, concomitante com o art. 21, inciso VI da Lei Municipal nº 836/2015 em favor da empresa UNIPÚBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ.: 11.227.107/0001-93 , cujo objeto consiste na contratação para participação em curso de capacitação: "Novas Regras de Licitações para Pregoeiros e Comissão" e "Formação de Pregoeiro" no valor de R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como anexe ao processo a nota de empenho.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 09 de março de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:1B0701C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 058/2020
DATA: 09 de março de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias aos servidores mencionados nos anexos desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de março de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 058/2020		
NOME	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
Elizete Morete	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
Fernando João Selatchek	Operador de Máquinas Agrícolas	2018/2019
José Correia Lira	Motorista	2019/2020
Sueli Aparecida da Costa Bessa	Chefe do Setor de Cadastro	2018/2019

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:79807072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2020 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 056/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Nelson Pereira dos Santos **RG:** 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
Motivo: Levar paciente: Adão Alves da Silva para avaliação de transplante no Hospital Angelina Caron.
Data: 07 e 08 de março de 2020.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veículo Fiat Toro – Placa – BCH – 4523.
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 480,00

São José das Palmeiras, 09 de março de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3724C890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2020 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 057/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Valdionor Martins dos Anjos RG: 6.944.090-8

Destino: São José das Palmeiras a Campo Largo – PR.

Motivo: Buscar paciente: Maria de Lurdes Ribeiro Greiner de alta no Hospital do Rocio.
Data: 08 e 09 de março de 2020.
Quantidade de Diárias: 02

Meio de Transporte: Veículo Fiat Toro – Placa – BCH – 4523.
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00
Valor Total da Diária: R$ 360,00

São José das Palmeiras, 09 de março de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:27210165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **" aquisição de 02 (dois) veiculos, zero quilometro destinados a Secretaria de Saúde do município de São José das Palmeiras-PR e aquisição de 01(um) veiculo, zero quilometro destinado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ",** conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;
Data de abertura dos Envelopes: 24/03/2020
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 09/03/2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B49DB163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 019 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 002/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 004/2020, modalidade Pregão Presencial N° 002/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **ADEMIR J BRIERE & CIA LTDA - ME** – os itens 11, 22, 27, 30, 46, 50 e 52 – totalizando **R$ 1.000,40 (um mil reais e quarenta centavos);**
Para a empresa **CARDOSO & GELLER LTDA - ME** – os itens 02, 03, 25, 28, 56, 67 e 68 – totalizando **R$ 8.858,10 (oito mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e dez centavos);**
Para a empresa **CESAR D CARRARI RAMOS - ME** – os itens 04 e 51 – totalizando **R$ 372,50 (trezentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos);**
Para a empresa **E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA** – os itens 01, 06, 08, 10, 13, 16, 18 e 45 – totalizando **R$ 6.548,56 (seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos);**
Para a empresa **LORACI PORFÍRIO DOS SANTOS SALES - ME** – os itens 26, 31, 33, 41, 48, 54, 55, 69 e 70 – totalizando **R$ 32.282,90 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos);**
Para a empresa **LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** – os itens 05, 07, 09, 12, 17, 19, 20, 21, 23, 29, 49 e 58 – totalizando **R$ 10.781,50 (dez mil setecentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos);**
Para a empresa **MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP** – os itens 62, 63, 64, 65 e 66 – totalizando **R$ 4.112,90 (quatro mil cento e doze reais e noventa centavos);**
Para a empresa **ODAIR S NUNES EIRELI - EPP** – os itens 24, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 47, 59, 60 e 61 – totalizando **R$ 58.079,20 (cinqüenta e oito mil e setenta e nove reais e vinte centavos);**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:8B19A1D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 020 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 003/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 005/2020, modalidade Pregão Presencial N° 003/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **ADEMIR J BRIERE & CIA LTDA - ME** – os itens 01, 06, 07, 17 e 29 – totalizando **R$ 1.296,90 (um mil duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos);**
Para a empresa **ALINE WOLF DOS SANTOS** – os itens 13, 21, 22, 23, 38, 39, 44, 45 e 46 – totalizando **R$ 1.406,50 (um mil quatrocentos e seis reais e cinqüenta centavos);**
Para a empresa **CARDOSO & GELLER LTDA - ME** – os itens 03, 15, 18, 19, 20, 25, 31, 34, 35 e 48 – totalizando **R$ 866,29 (oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos);**
Para a empresa **CESAR D CARRARI RAMOS - ME** – os itens 05, 10, 24, 26, 30, 36, 37, 41 e 55 – totalizando **R$ 1.602,95 (um mil seiscentos e dois reais e noventa e cinco centavos);**
Para a empresa **CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - ME** – os itens 47, 49, 52 e 53 – totalizando **R$ 347,85 (trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);**
Para a empresa **DIEGO PONTES PARIS - ME** – os itens 04, 11, 50 e 56 – totalizando **R$ 766,50 (setecentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos);**
Para a empresa **E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA** – os itens 08, 14, 16, 28, 51 e 54 – totalizando **R$ 277,60 (duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos);**
Para a empresa **LORACI PORFÍRIO DOS SANTOS SALES - ME** – os itens 09, 12, 32 e 33 – totalizando **R$ 826,29 (oitocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos);**
Para a empresa **ODAIR S NUNES EIRELI - EPP** – os itens 02 e 27 – totalizando **R$ 3.080,75 (três mil e oitenta reais e setenta e cinco centavos).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:0DB6AD5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL – PP 007/2018 - CONTRATO 064/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **FERNANDO MARTIN - MEI**
De acordo com a previsão do Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, fica rescindido a partir desta data o contrato supracitado. O Município dá por encerrada toda e qualquer obrigação com a empresa ora contratada no tocante ao contrato. Fica eleito o foro da Comarca de Toledo para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa. Termo Rescisório firmado em 09 de março de 2020.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:2E2BCD1D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 09 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 049, de 09 de março de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **João Baran Filho**, motorista, à **Cidade de Campo Largo – PR e Curitiba – PR**, com saída no dia 01 de março de 2020, às 21h00min e retorno no dia 02 de março de 2020, às 23h40min, com finalidade de levar paciente ao Hospital Nossa Senhora do Rocio e Pensão Ideal em Curitiba.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:4F66A868

GABINETE PREFEITO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU AUTO DE INFRAÇÃO Nº 020/2020 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 020/2020
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por meio do presente edital de notificação, nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 952, de 17 de abril de 2018, fica a pessoa jurídica **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 76.535.764/0321-85, com sede na Travessa Teixeira de Freitas, nº 75, bairro Mercês, Curitiba/PR, na condição de proprietária dos imóveis de Cadastro Municipal nº 217, Lotes nº 21 e 22, da Quadra nº 21, neste Município de São Pedro do Iguaçu/PR, **NOTIFICADA** a respeito da lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO** por descumprimento aos ditames da Lei nº 952, de 17 de abril de 2018, ficando por meio do presente cientificada do início do prazo de 15 (quinze) dias para que as irregularidades sejam sanadas, sob pena de multa e demais sanções previstas na Lei nº 952, de 17 de abril de 2018.

São Pedro do Iguaçu, 09 de março de 2020.

GENIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor de Saneamento Básico
Portaria nº 073/2019

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:A65A43A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMDPD Nº 02/2020

RESOLUÇÃO CMDPD Nº 02/2020

Sumula: Define a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CMPD/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1007/2015, após deliberação em reunião ordinária realizada em 04/03/2020

RESOLVE:

Art.1º- Definir a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência, ficando assim composta:
PRESIDENTE: Joice Keila dos Santos Guerreiro.
MEMBROS: Patrícia dos Santos Costa, Ricardo Castro Sartori e Augusto Gonçalves dos Santos Junior.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de Março de 2020

JOICE KEILA DOS SANTOS GUERREIRO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:20EDE37E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 037/2020

DECRETO Nº 037/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidadeá Servidora Srª Jandira Leonor Teixeira, Matrícula nº 524-1, referente ao período aquisitivo 21/11/2011 a 20/11/2016, período de fluência de 10/03/2020 a 07/06/2020,

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de março de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:8FF29862

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2020
OBJETO:Aquisição de Gêneros Alimentícios, com Entregas Semanais, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em Conformidade com as Leis 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 38/2009 e 26/2013.
ADJUDICADO: ADÃO POZAROWSKI BUENO
CPF: 042.398.629-57
VALOR DE R$: 5.947,42 (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

ADJUDICADO: MADALENA CAMPONEZ DE LIMA
CPF: 033.771.079-16
VALOR DE R$: 3.242,72 (três mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)

ADJUDICADO: NIVERCINA RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 822.240.649-34
VALOR DE R$: 7.102,37(sete mil cento e dois reais e trinta e sete centavos)

ADJUDICADO: JOSÉ CARLOS ROMANO
CPF: 689.441.799-72
VALOR DE R$: 2.320,62 (dois trezentos e vinte reais e sessenta e dois centavos),

ADJUDICADO:RAFAEL BARBOSA

CPF:825.387.439-15
VALOR DE R$:4.491,29 (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos)

ADJUDICADO: ANDRÉIA VIANA CARNEIRO VAZ
CPF: 253.073.498-40
VALOR DE R$: 6.103,46 (seis mil cento e três reais e quarenta e seis centavos),

ADJUDICADO: NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES
CPF: 026.527.549-04
VALOR DE R$: 2.292,54 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e cinqüenta e quatro centavos)

ADJUDICADO: LUANA SANTOS BARBOSA DA SILVA
CPF: 058.986.309-61
VALOR DE R$:7.112,13 (sete mil cento e doze reais e treze centavos)

ADJUDICADO: GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE PAULA
CPF: 029.415.279-23
VALOR DE R$:3.919,97 (três mil novecentos e dezenove reais e noventa e sete reais)

ADJUDICADO: NILSON DE MATOS
CPF: 497.797.299-68
**VALOR DE R$:**$: 7.102,37(sete mil cento e dois reais e trinta e sete centavos)

ADJUDICADO: CARLA LAUDICEIA DOS SANTOS ROMANO
CPF: 104.394.169-06
VALOR DE R$: 2.711,62 (dois mil setecentos e onze reais e trinta e dois centavos),

ADJUDICADO: MOACIR HOSTAPCH
CPF: 667.863.049-16
VALOR DE R$: 7.647,32 (sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)

ADJUDICADO: PEDRO MAX
CPF: 058.986.309-61
VALOR DE R$:3.843,73 (três mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos).

VALOR TOTAL R$:63.837,56 (sessenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e cinqüenta e seis centavos).

Sapopema-Pr, 20de fevereiro de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:1C2E0DB2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2020 A 61/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020E EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2020 A 61/2020 COM VIGENCIA DE ATE 31/12/2020

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM RECURSOS DO PPAS I – FONTE 776. PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a **BACELAR & BACELAR LTDA - ME,CNPJ: 04.086.793/0001-64**com o valor de R$: 11.820,00 (onze mil oitocentos e vinte reais), **Hernandes & Cia Ltda Me,CNPJ: 20.798.806/0001-84**com o valor de R$: 13.220,00 (treze mil duzentos e vinte reais), **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA EPP**, **CNPJ:**04.026.757/0001-05com o valor de R$: 5.903,00 (cinco mil novecentos e três reais). Valor total do certame R$ 30.943,00 (Trinta Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais).

Sapopema Pr, 09 de março de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:732C20AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2020

O Município de Sengés comunica que está aberto o prazo de inscrições para fins de **CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins** seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar a Prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2020, através de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 09 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:78652DED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que será retificado a licitação abaixo especificada:
Ampla Concorrência
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de gás oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 87.206,40 (oitenta e sete mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23/03/2020 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/03/2020 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/03/2020 às 08h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital e retificações encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 09 de março de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:734EEC62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1909/2020

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*
CONCEDE
À servidora NIUCÉIA ROMUALDO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de enfermagem, matrícula funcional de nº. 11411, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2019 a 01/03/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:39B3DFD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1907/2020

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

CONCEDE
À servidora JOSÉLIA DE FÁTIMA DE PAULA ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Zelador, matrícula funcional de nº. 16501, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2018 à 20/05/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:537FC8F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1908/2020

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

CONCEDE
Ao servidor RAFAEL APARECIDO NAZÁRIO MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Automóvel, matrícula funcional de nº. 14081, lotado na Secretaria de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/05/2018 a 03/05/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B6C2C9E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2344/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – MAN. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – AT BÁSICA
4310 – 494 – 3.1.90.94.00.00–Restituição trabalhistas.....**R$ 50.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – MANUT. REDE MUN SAUDE – AT. BASICA
4250 – 494 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....**R$ 50.000,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 09 de MARÇO de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1D355A7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2343/2020

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no Capítulo II, art. 39º, inciso VI da Lei n.º 10/92.

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligado, o Sr. FRANCISCO ROBERTO FILLUS, matrícula funcional de nº. 14141, servidor efetivo deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 1701741130-5, ocupante do cargo de Escriturário, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de nº. 194.338.534-0, espécie 42 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4C3F93E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 019/2020

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, com área de 1,774,91m² objeto da Matrícula 10.788 do SRI de Sertanópolis.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, combinado com o Artigo 2º, Artigo 5º, alíneas "h" e "m" e artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras urbana, medindo 1.774,91m², constituída de um lote urbano de terras, sob o a denominação de Lote 15-C-1-H1 situado nesta Cidade e Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, compreendido nas divisas e confrontações descritas na Matrícula 10.788 do SRI de Sertanópolis. Inscrição Municipal 01-391-0015-C1H2-001. Proprietários: MOACIR ROSSATO e TEREZINHA MARIA BALZANELLO ROSSATO.

Art. 2º - Fundamentado nas alíneas "*h*" e "*m*" do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e prescrições legais cabíveis à espécie, o Município utilizará total ou parcialmente a área descrita no artigo anterior para ampliação da unidade de saúde (Romildo Rossato) e implantação de unidades relacionadas ao lazer.

Art. 3º - A desapropriação ora suscitada cumprir-se-á em caráter de urgência, de conformidade com o artigo 15 do Decreto Lei 3.365/41, de 21 de junho de 1941, e cautelas previstas em seu § 2º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani" 09 de março de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D5565F85

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 020/2020

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, com área de 339,63 m² objeto da Matrícula 12.602 do SRI de Sertanópolis.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, combinado com o Artigo 2º, Artigo 5º, alínea "m" e artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras urbana, medindo 339,63 m², constituída de um lote urbano de terras, sob o nº 18 (Dezoito), da quadra 14 (Quatorze), situado na Rua Santa Razaboni Bolsoni, nesta Cidade e Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, compreendido nas divisas e confrontações descritas na Matrícula 12.602 do SRI de Sertanópolis. Cadastro 00012068. Inscrição Municipal 01-019-0014-0018-001. Proprietários: JOÃO NAVES PEREIRA, inscrito no CPF/MF 853.208.468-00 e MARIA APARECIDA SINASTRE PEREIRA, inscrita no CPF/MF 163.882.768-06.

Art. 2º - Fundamentado na alínea "*m*" do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e prescrições legais cabíveis à espécie, o Município utilizará total ou parcialmente a área descrita no artigo anterior para implantação de unidade escolar.

Art. 3º - A desapropriação ora suscitada cumprir-se-á em caráter de urgência, de conformidade com o artigo 15 do Decreto Lei 3.365/41, de 21 de junho de 1941, e cautelas previstas em seu § 2º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani" 09 de março de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B02A76AB

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 021/2020

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, com área de 625,00 m² objeto da Matrícula 13.007 do SRI de Sertanópolis.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, combinado com o Artigo 2º, Artigo 5º, alíneas "m" e "l" e artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras urbana, medindo 625,00 m², constituída de um lote urbano de terras, sob o nº 04 (Quatro), da quadra 39 (Trinta e Nove), situado nesta Cidade e Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, compreendido nas divisas e confrontações descritas na Matrícula 13.007 do SRI de Sertanópolis. Proprietário: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE SERTANÓPOLIS – APAE.

Art. 2º - Fundamentado nas alíneas "*m*" e "*l*" do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e prescrições legais cabíveis à espécie, o Município utilizará total ou parcialmente a área descrita no artigo anterior para ampliação da sede da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, inclusive do arquivo municipal, bem como para erigir construções de diversos Departamentos e Unidades da administração municipal.

Art. 3º - A desapropriação ora suscitada cumprir-se-á em caráter de urgência, de conformidade com o artigo 15 do Decreto Lei 3.365/41, de 21 de junho de 1941, e cautelas previstas em seu § 2º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani" 09 de março de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9975179C

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº 9, Termo do contrato firmado em 15 de dezembro de 2015, objetivando a locação de software controle de obras para a Câmara Municipal de Sertanópolis, decorrente de Pregão Presencial nº 001/2015, que entre si celebram CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná e empresa PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA., EPP., inscrita no CNPJ sob nº 06.086.767/0001-61, aditivam o contrato na importância de R$-1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), nos termos da Lei de Licitação nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, inciso I, letras "a"e "b" da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SERTANÓPOLIS, 06 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:3828D184

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	5/2020
b) Licitação Nrº :	4/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/03/2020
e) Objeto Homologado :	Permissão onerosa de uso de salas comerciais nas instalações do Terminal Rodoviário Municipal Lourenço Antônio da Veiga

04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VALERIA APARECIDA DA SILVA 04653747946
CNPJ/CPF: 36.518.537/0001-95

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sala com área interna de 12,95 m², com dimensões de 3,55 metros por 3,65 metros. preparada para exploração comercial, denominada Loja 03	Meses	12,00	R$ 360,00	R$ 4.320,00

Valor Total Homologado - R$ 4.320,00

SERTANÓPOLIS, 09 de março de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3B108363

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	5/2020
b) Licitação Nrº :	4/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/03/2020
e) Objeto Homologado :	Permissão onerosa de uso de salas comerciais nas instalações do Terminal Rodoviário Municipal Lourenço Antônio da Veiga

04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALINE SOFIATI CASTANHEIRO 02093534908
CNPJ/CPF: 36.498.065/0001-56

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Sala com área interna de 16,66 m², com dimensões de 5,05 metros por 3,30 metros. preparada para exploração comercial, denominada Loja 07	Meses	12,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00

Valor Total Homologado - R$ 4.800,00

SERTANÓPOLIS, 09 de março de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F87559B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 034/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município E OS Editais de Convocação de Processo Seletivo nº 001 e 002/2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora **ELAINE PONTES DA SILVA CHIOCHETA**, portadora da cédula de identidade sob o número 35.129.535-5, e do CPF sob o número 307.099.598-50, para ocupar cargo Temporário de Professor com Pedagogia PSS, a partir de 09/03/2020, com contrato de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 2º - Lotar a referida servidora para exercer a Função na Brinquedoteca, percebendo conforme Anexo IV, Tabela "A" da Lei Municipal nº 1025/2020.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 09/03/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1E62CA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 035/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, **AMANDA APARECIDA DE ARAÚJO MOURA**, matrícula Funcional sob o nº 7617/1, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO CRAS,** a partir de 11/03/2020.

Artigo 2º - Alterar o cargo da Senhora SIRLEI MINUZZI, matrícula Funcional sob o nº 7080/1, do cargo de **Diretor do Departamento de Programas Sociais para de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO CRAS,** a partir de 12/03/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 026/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 09/03/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:64B84696

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019

Referente Pregão Presencial nº 39/2019. Contratada: **GUILHERME DALCIM**, CNPJ nº **34.690.627/0001-33**. Objeto do distrato: Fica rescindido, de comum acordo o contrato oriundo do Pregão Presencial nº 39/2019, sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir de 09 de março de 2020 e não é devida à CONTRATADA qualquer tipo de indenização. Fundamento: artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 09 de março de 2020.

***PAULO HORN*,**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3913BD2E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020.

O MUNICÍPIO de SULINA, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de março de 2020, na Sala de Licitação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
Escavadeira Hidráulica	01	420.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro EDICEIASCHAEFER ROSA, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3244-8000 - E-mail licitacaosulina@hotmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Tupinambá, 68, Centro, das 07:30hrs às 17:00 horas.

Sulina(PR), 09 de março de 2020

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:13362EAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2017 - ID Nº. 1665

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

Terceiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE REDE EM FIBRA ÓPTICA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **PHS – INTERNET E SUPRIMENTOS LTDA – ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **SUELI APARECIDA BENATI GONÇALVES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 22 de Fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 180.960,00 (cento e oitenta mil e novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 21 de Fevereiro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

SUELI APARECIDA BENATI GONÇALVES
PHS – Internet e Suprimentos LTDA – ME

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2562501F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2017 - ID Nº. 1666

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

Terceiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R Z SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Rhaphael João Zaupa Junior,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinqüenta reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 2.409.750,00 (dois milhões quatrocentos e nove mil e setecentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 21 de Fevereiro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

RHAPHAEL JOÃO ZAUPA JUNIOR
R Z Serviços Médicos LTDA - EPP

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C29C0FD9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2017 - ID Nº. 1667

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Terceiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BIO RESIDUOS TRANSPORTE LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Marcelo Gonçalves Dias,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 23 de Fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 33.508,20 (trinta e três mil quinhentos e oito reais e vinte centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 116.956,20 (cento e dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 21 de Fevereiro de 2010.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MARCELO GONÇALVES DIAS
Bio Residuos Transporte LTDA

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C38BE561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº 10

PORTARIA Nº. 10, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LUCIMARA BRESSAN SCHAPUIS.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Atestado Médico.

RESOLVE:
Conceder à servidora **"LUCIMARA BRESSAN SCHAPUIS"**, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, 60 (sessenta) dias **DE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir 01 de março de 2020 até 29 de abril de 2020, sendo que, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme Atestado Médico.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 04 de março de 2020.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:6249F604

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº 04

PORTARIA Nº. 04, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LUCIMARA BRESSAN SCHAPUIS.

O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Atestado Médico.

RESOLVE:

Conceder à servidora **"LUCIMARA BRESSAN SCHAPUIS"**, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, 60 (sessenta) dias **DE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir 01 de março de 2020 até 29 de abril de 2020, sendo que, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, conforme Atestado Médico.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 04 de março de 2020.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:50C7A2DF

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 01/2020

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação do PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social I - 2020.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 3º - Inciso II, da Lei Municipal nº 1859, de 21 de agosto de 2019.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Repasse de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I - 2020, conforme Ata 01/2020 da reunião ordinária realizada no dia 04 de março de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 04 de março de 2020.

DAINE ROSSANA HEINEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:2FE42B42

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 02/2020

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação do PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social IV – Acolhimento - 2020.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 3º - Inciso II, da Lei Municipal nº 1859, de 21 de agosto de 2019.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Repasse de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - Piso Paranaense de Assistência Social IV – PPAS IV – Acolhimento - 2020, conforme Ata 01/2020 da reunião ordinária realizada no dia 04 de março de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 04 de março de 2020.

DAINE ROSSANA HEINEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:CAEE4551

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 03/2020

SÚMULA: Aprovar a Reprogramação dos Saldos Financeiros.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 3º - Inciso II, da Lei Municipal nº 1859, de 21 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos Financeiros de 2019 do Fundo Municipal de Assistência Social dos Cofinanciamentos Federais e Estaduais, conforme Ata 01/2020 da reunião ordinária realizada no dia 04 de março de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Aprovar a utilização dos saldos nos mesmos Blocos de Cofinanciamento de origem.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 04 de março de 2020.

DAINE ROSSANA HEINEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:263B4066

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 04/2020

SÚMULA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV .

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 3º - Inciso II, da Lei Municipal nº 1859, de 21 de agosto de 2019.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar as Orientações Técnicas e Planejamento do primeiro Percurso/2020, dos SCFV – de forma direta e indireta, conforme Ata 01/2020 da reunião ordinária realizada no dia 04 de março de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 04 de março de 2020.

DAINE ROSSANA HEINEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:E46DD3E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI Nº 1.600/2019

"DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA RUA MANOEL PEREIRA JORDÃO S/N E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

Artigo 1º. Fica denominado "**UBS - DR. MIGUEL ALVES PEREIRA**" o imóvel de 483,91 m2 (quatrocentos e oitenta e três vírgula noventa e um metros quadrados) edificado na Data de Terra 01 e 02, da quadra nº 110, localizada na Rua Manoel Pereira Jordão, s/n, neste Município de Terra Boa, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 2.415 do Serviço de Registro de Imóveis de Terra Boa/PR., planta de Localização e documentos que farão parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:081E4CEA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - CONCORRENCIA 1/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente a Concorrência sob n° 01/2020, objetivando **ALIENAÇÃO (VENDA) DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.584/2020, DE 12/12/2020, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICIPALIDADE.**

ONDE SE LÊ:

6.3. Os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA, deverão ser entregues em envelopes distintos, e protocolados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de TERRA BOA/PR, até às 13h30 do dia ---/-----/2020, com a identificação externa do respectivo conteúdo, como se segue:

PASSA A SE LER:

6.3. Os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA, deverão ser entregues em envelopes distintos, e protocolados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de TERRA BOA/PR, **até às 09h00 do dia 12/03/2020**, com a identificação externa do respectivo conteúdo, como se segue:

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 09 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:15D71117

LICITAÇÕES
DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 006/2020	10.01.2064.339030.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	09/03/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	CIRURGICA ONIX ME
Endereço:	RUA TOVAÇU, 1220
CNPJ:	20.419.709/0001-33
Cidade:	ARAPONGAS/PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de medicamentos e soro fisiológico para atendimento aos pacientes suspeitos de Dengue no Município de Terra Boa.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 16.992,56
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO: Ratifico o ato acima, de autoria de JULIANA SATO LOPES, Secretária Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 09 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C717AC27

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 36/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 2/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo Neves, n°. 240, em Terra Boa, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. VALTER PERES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG no 2.003.293-6 /SSP-PR e inscrito no CPF/MF no 534.948.579-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA BOA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.343.691/0001-09, estabelecido à Rua Tancredo Neves, 240 – Centro – Terra Boa - PR, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. JULIANA SATO LOPES, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE.
CONTRATADO: J. KUSS & CIA LTDA - ME., CNPJ nº 06.940.608/0001-82, com sede RUA DO ROSARIO, 372, Ciro Nardi - 85.802-005, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOBEL KUSS, CPF: 064.510.719-00, carteira de Identidade nº 827241, residente e domiciliado a RUA CURITIBA, nº 890, CASCAVEL - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE "CASAS DE APOIO" (HOSPEDAGEM) COM SEDE NA CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DE SAÚDE ATENDIDOS ATRAVÉS DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO), ATENÇÃO PRIMÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 49.200,00** (quarenta e nove mil e duzentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/03/2020, com vencimento até 09/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:74AFB712

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **CAMILA REGINA DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **11/03/2020 a 20/03/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3DF42C13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias à Senhora **MARCELA IZABEL MEIRELES DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, sendo 15 dias referentes ao período aquisitivo de 2018/2019 e 10 dias referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/04/2020 a 18/03/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D038AB71

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **SERGIO ERIBERTO ALVES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITARIO ENFERMEIRO, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/01/2020 a 30/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:14741E51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 253/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à Senhora **INES DA CONCEIÇÃO TRAVASSOS BOLOGNESI**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Educador Infantil, referente ao período aquisitivo de 2009/2014.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **09/03/2020 a 09/06/2020.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:22F0A549

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 254/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA,** Classe MA, de 09/03/2020 a 05/06/2020 em substituição a Professora INES DA CONCEIÇÃO TRAVASSOS BOLOGNESI que se encontra de Licença Especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1536BD5A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 255/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 2.452/2019, de 03 de junho de 2019, que prorrogou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2017,
R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 09/03/2020, a Senhora **PAMELA KELLY CASTELINI,** portadora da Carteira de Identidade RG Nº 10.310.857-8 SSP/PR para exercer o cargo de Professora, Padrão I, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:98C88308

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2618/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa
Número da Lei:	1586		
Ano da Lei:	2019		
Data da Lei:	16/12/2019		

DECRETO Nº 2618, de 9 de março de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2618/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.236,00(seis mil e duzentos e trinta e seis reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.33390390000000000.00000	2.500,00
Suplementar	Divisão de Fomento Agropecuário	06.002.0020.0606.0023.2029.33390390000000000.00000	2.500,00
Suplementar	Divisão de Turismo	05.002.0015.0451.0018.2036.33390360000000000.00000	1.236,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	6.236,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 9 de março de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:91FD300E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 3460/2020

DECRETO N.º 3460/2020

SUMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei n.º 365/2008 de 27/02/2008, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º – Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria de Assistência Social:
TITULAR: Amaíres Meirelles Gonçalves Siqueira
SUPLENTE: Solange Sanches

Secretaria de Educação:
TITULAR: Danubia Serafim Vieira Graton
SUPLENTE: Márcia Maria Sônego de Pádua

Secretaria de Saúde:
TITULAR: Aparecida Lourenço da Silva
SUPLENTE: Franklin Junior Nieto Brito

Departamento de cultura, esporte e recreação:
TITULAR: Daiane Franciele Camargo
SUPLENTE: Vanderléia Roza de Lima

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

AVETRA – Associação dos Voluntário do Esporte de Terra Roxa Parana
TITULAR: Marcos Rodrigo Rebelo
SUPLENTE: Carlos Eduardo Oliva

Entidades Socioassistenciais de proteção social básica – Centro Espírita André Luiz do Município de Terra Roxa - PR
TITULAR: Silvia Maria Rodrigues Riedi
SUPLENTE: Etelvino Rodrigues de Oliveira

Entidades socioassistenciais de proteção social especial APAE
TITULAR: Marilita de Souza Anderson
SUPLENTE: Maria Marta Pinaffi Fontes

Organizações Comunitárias – Pastoral da Criança
TITULAR: Vitor Gabriel Verediano Nabão
SUPLENTE: Sheila Juliana da Silva

ART.2º - O presente Conselho foi eleito em assembléia em 28/09/2017.

ART.3º - O mandato do presente Conselho será pelo prazo de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução.

ART.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3444/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0BD6ED6D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA 13437/2020

ERRATA

Na Portaria nº. 13437/2020 de 05/03/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 09/03/2020, Edição nº 1964, na página 253, **onde consta:** nada de sua publicação, **leia-se:** na data de sua publicação.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:043029A4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA Nº.14436/2020

ERRATA

Na Portaria nº.13436/2020 de 05/03/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 09/03/2020, Edição nº 1964, na página 253, **onde consta:** nada de sua publicação, **leia-se:** na data de sua publicação.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:CC6650FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 13/04/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 023/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A MAQUINA MOTONIVELADORA CASE 845, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR,** no valor máximo de R$ 34.865,00 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 09 de março de 2020.

CARLOS ROBERTO RAMPIM
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E1BD406C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2020 DO CONTRATO Nº 158/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: HAGAP ENGENHARIA DE MONTAGENS ELETRICAS LTDA..
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA NO CAMPO COMERCIAL JOSÉ TURRA OLIVO, CONFORME CONVÊNIO Nº 4500048888, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR E ITAIPÚ BINACIONAL..
FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 26/04/2020 E VIGÊNCIA PARA O DIA 24/05/2020 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: HAGAP ENGENHARIA DE MONTAGENS ELETRICAS LTDA.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EA370685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 15/04/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 024/2020, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO,** no valor máximo de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 09 de março de 2020.

ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:97B61E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO

Departamento de Vigilância Sanitária

AUTORIZAÇÃO

O Representante da Vigilância Sanitária do Município de Terra Roxa – Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento Técnico sobre Substâncias e Medicamentos Sujeitos a Controle Especial (Portaria 344/98), a Instrução Normativa da Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **resolve:**
AUTORIZAR o estabelecimento, CONCEITO FARMA – COPERFARMA TERRA ROXA, CNPJ: 34.632.196/0001-59, situada a Avenida Pres. Castelo Branco, 627 – centro; a comercializar a substância isotretinoína, Lista C2, de uso sistêmico.
Ficando o responsável técnico **obrigado** a estabelecer mecanismos para evitar o uso indevido da substância desta autorização, bem como o fiel cumprimento da legislação específica.

Terra Roxa – PR, 04 de março de 2020.

RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA
Médico Veterinário da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C4490218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25, DE 09 DE MARÇO DE 2020

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a servidora **BRUNA YAMAGUCHI**, inscrita no R.G. sob o nº 6.567.381-9/SSP/PR, ao cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da interrupção, de sua Licença Sem Vencimentos por até 2 (dois) anos, prevista no Art. 86, §1º, da Lei Municipal nº 50/2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **03 de março de 2020.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7E2D13BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26, DE 09 DE MARÇO DE 2020

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 86, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 01 de março de 2020 e término em 28 de fevereiro de 2022, ao servidor **ELCIO BECKER DA COSTA**, portador da cédula de identidade com RG nº 13.335.224-4/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado por meio do Decreto nº 2352, de 24 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 09 de março de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:EB3985FC

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 02, DE 09 DE MARÇO DE 2020

A **Prefeitura de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Constituição Federal e na do Estado do Paraná, e de acordo com o Prefeito Antônio César Matucheski torna pública a retificação do Edital nº 1, publicado em 27 de janeiro de 2020, que regulamenta a realização de Concurso Público para provimento de vagas efetivas e formação de cadastro reserva, prorrogando o prazo de inscrições, conforme a seguir:

Retificar os subitens 4.1.1, 4.1.6, 4.1.6.1, 5.11, 7.6, 8.7 e Anexo V, que passam a ter as seguintes informações:
4.1.1 Será admitida a inscrição exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br, solicitada no período entre **10 horas do dia 27 de janeiro de 2020 e 23 horas e 59 minutos do dia 12 de março de 2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
[...]
4.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **13 de março de 2020**.
4.1.6.1 O **INSTITUTO QUADRIX**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **13 de março de 2020**.
[...]
5.11 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no Concurso Público, na forma e prazo estabelecidos no item 4 deste edital, imprimir o boleto bancário e realizar o pagamento integral até o dia **13 de março de 2020**.
[...]
7.6 A solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via *upload*, da documentação comprobatória citada no subitem anterior deverá ser realizado **até as 18 horas do dia 13 de março de 2020**, em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300KB. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1MB (1024KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1MB (1024KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
[...]
8.7 A solicitação de atendimento especial deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via *upload*, da documentação comprobatória citada neste item deverá ser realizado **até as 18 horas do dia 13 de março de 2020**, em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300KB. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1MB (1024KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1MB (1024KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
[...]
ANEXO V
CRONOGRAMA ESTIMADO DE FASES

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS*
Publicação do Edital nº 001 (abertura)	27/01/2020
Período de inscrições	27/01/2020 a 12/03/2020
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	13/03/2020

[...]

Os demais itens e subitens permanecem inalterados.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9329097D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 054/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear DARIO EMANOEL FARIA TUONO, portador(a) do RG nº 12.751.753-3 SSP/PR e do CPF nº 086.269.969-00, para o Cargo de "Professor", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2020, e existência de vaga, a partir de 10 de março de 2020, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 12, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Escola Municipal do Campo Malfina Cândido de Lima.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de março de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4E7B30ED

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 055/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Em razão do Edital de Concurso de Remoção n.º 01/2020, com fulcro no art. 53 da Lei Municipal n.º 308/2011, Relotar as servidoras abaixo listadas, para Escola Municipal Ademar Haruo Ishii:

NOME COMPLETO	CPF
RITA DE CASSIA ANTUNES FABIANO	858.251.319-49
PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	734.136.079-87
ROSELI DE FATIMA R DO VALE ANTUNES	682.377.589-00
VANDERLI MARTINS DA SILVA GOMES	045.460.149-29
FABIULA SANCHEZ SANTOS BALESTRA	039.619.789-21

Fica resguardado o direito de relotação das servidoras **LUCIA IVETE GOMES DA SILVA** e **LUCIANE INOCENCIA DOS SANTOS**, quando cessados os motivos de interesse público que postergaram suas remoções imediatas.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 09 de março de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9BDECF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADITAMENTO DE VALOR
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019
EXTRATO do PRMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2019

Contratado: CONSTRUTORA M & M LTDA ME CNPJ Nº 34.282.938/0001-63
Tomada de Preço Nº: 08/2019
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra para Construção do Parque Jardim Arvoredo, Município de Tomazina-PR, conforme discriminações técnicas, critérios, especificações e detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
Valor : R$ 19.698,53 (dezenove mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).

TOMAZINA, 24 de fevereiro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:48CFEEB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA E RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Considerando que no Termo de Homologação publicado no dia 09 de março de 2020, no Diário oficial dos Municípios do Paraná, Página 257, edição 1964, constatou-se um equívoco no número do processo e do pregão. Portanto,

ONDE SE LÊ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

LEIA-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Ficam ratificadas as demais informações constantes no Termo de Homologação e Adjudicação.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de março de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C475E141

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3920/2020

DECRETO Nº3920/2020
Data 09.03.2020

Súmula. Concede licença maternidade a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora, senhora **Mabelle Rodrigues Dias Ventura**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 299-2/1, portadora da CI/RG nº. 3.913.935-2 SSP PR e do CPF nº 975.405.361-87, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 168/09 de 18/12/09.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de março de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A56E2917

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3919/2020

Data 09/03/2020

Súmula. Declara de utilidade pública estrada rural localizada no interior do Município de Três Barras do Paraná.

HELIO KUERTEN BRUNING PREFEITO MUNICIPAL, DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E FUNDAMENTADO NO INTERESSE PÚBLICO:

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de manutenção e melhorias, os trechos das estradas rurais municipais abaixo identificadas:

Trecho	Tipo	Extensão	Localização	Coordenadas
1	Alimentadora	2.7 km	Agua Verde à Sertãozinho	Inicial 27º29'19"S - 53º15'49"W

				Final 25º28'27"S - 53º16'49"W
2	Alimentadora	5.97 km	Itaguaçu à Água Verde	Inicial 25º27'38"S - 53º12'58"W Final 25º29'54"S - 53º15'11"W

Art. 2º As melhorias a que se refere o presente decreto serão realizadas pelo Município em parceira com a Itaipu Binacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de março de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:D3C904FA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público para todos os interessados, que a sessão pública para a realização do credenciamento, recebimento dos envelopes e julgamento das propostas do Pregão Presencial nº 07/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (CONJUNTO RADIOLÓGICO DIGITAL) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO SESA Nº 1192/2017, marcada para às **9 horas** do dia **10 de março de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **FICA ADIADA PARA O DIA 24 DE MARÇO DE 2020, às 9 horas,** por alterações no Termo de Referência e consequentemente do Edital.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 9 de março de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:900923A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 1-2020

MUNICÍPIO: TUNAS DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 1/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI-EPP- CNPJ: 26.786.919/0001-46 – LOTE 1:	R$: 2.093.800,84 (dois milhões noventa e três mil oitocentos reais e oitenta e quatro centavos).
	KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI-EPP- CNPJ: 26.786.919/0001-46 – LOTE 2:	R$: 911.210,13 (novecentos e onze mil duzentos e dez reais e treze centavos).

Tunas do Paraná, 05 de março de 2020.

Presidente Da Comissão:
_____

Membros Da Comissão:
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8FF1FC53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HABILITAÇÃO CONCORRENCIA 1-2020

MUNICÍPIO: TUNAS DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 1/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar à única proponente a participar:

Nº	EMPRESA
01	KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI –EPP – CNPJ: 26.786.919/0001-46

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA

Tunas do Paraná, 05 de março de 2020.

Presidente Da Comissão :
_____

Membros Da Comissão :
_____
_____
_____

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:216C8A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas, painéis e dispositivos auxiliares para sinalização viária.
Cadastro das Propostas: Até às 13h00min de 23 de março de 2020
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min as 13h30min de 23 de março de 2020
Início da Sessão: 23 de março de 2020 às 13h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"

Valor estimado: R$ 66.998,77 (sessenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de março de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:01DBB5AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2020

Contrato Administrativo nº 112/2020 – Pregão Eletrônico N° 20/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.823.601/0001-71, com sede localizada na Estrada São Pedro, Nº 137, Sala 01, Morro São Pedro, no Município de Bom Princípio-RS, CEP 95.765-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento 01 (uma) colhedora de forragens – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 09/03/2020 a 08/03/2021 - **Valor global:** R$ 20.190,00 (vinte mil cento e noventa reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 09/03/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:AF49DDB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 08 (oito) salas modulares.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 26 de março de 2020.
Data de abertura: 26 de março de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 753.207,72 (setecentos e cinquenta e três mil, duzentos e sete reais e setenta e dois centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de março de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria N˚ 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C2C8FE8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra pública consistente em dois lotes sendo Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ) de trecho da Rua Dr. João Ferreira Neves e transporte de materiais.
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 26 de março de 2020.
Data de abertura: 26 de março de 2020 às 13h30min
Valor estimado: R$ 343.388,02 (trezentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e dois centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de março de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitações
(Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5CBA706A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica, recuperação de base, drenagem complementar e sinalização da Rua Walter Brugg.

Entrega das Propostas: Até às 15h30min de 26 de março de 2020.

Data de abertura: 26 de março de 2020 às 15h30min

Valor estimado: R$ 191.106,88 (cento e noventa e um mil cento e seis reais e oitenta e oito centavos)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal

(http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de março de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BC6081A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2020

Contrato Administrativo nº 113/2020 – Pregão Eletrônico N° 22/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.274.707/0001-75, com sede localizada na Rua João Ferreira Neves, Nº 980, Jardim Filadelfia, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d`agua – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 09/03/2020 a 08/03/2021 - **Valor global:** R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 09/03/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A38785EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2020

Contrato Administrativo nº 114/2020 – Pregão Eletrônico N° 23/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GUIMARÃES & SOARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR CEP 85.200-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene para composição de kits para bebe – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 09/03/2020 a 08/03/2021 - **Valor global:** R$ 6.111,00 (seis mil, cento e onze reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 09/03/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A91CC09D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020 NOTA DE RETIFICAÇÃO

O Edital do Pregão Presencial N° 34/2020 foi modificado e novamente disponibilizado, na data de hoje, de forma a corrigir inconsistências materiais apresentadas em sua redação original.
Foram as alterações:
Suprimir o termo "almoço" do termo de referência, considerando que houve a sua inserção equivocada, visto que, conforme muito bem demonstrada nas informações complementares no item 8 alínea "d" a necessidade de alimentação diz respeito apenas a café da tarde e janta.
Ainda os orçamentos anexados ao processo que serviram para o balizamento do valor para a pretensa contratação não contempla almoço, até porque pela característica da finalidade do local, o mesmo é dispensável. A fase interna encontra-se na íntegra para melhor entendimento.
Considerando que as alterações **não afetam** a formulação de propostas devido o Aviso de Licitação estar disponibilizada no site Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) desde o dia 28/02/2020, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) em 02/03/2020 edição n° 1959 (nos termos da parte final do §4° do art. 21 da Lei Federal n° 8.666/93) não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos.
As informações administrativas relativas ao Pregão Presencial N° 34/2020 poderão ser obtidas ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 09 de março de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4707F19B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 208/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Deslocar o candidato Eliandro Mendes, inscrito no CPF/MF sob n. 026.179.179-67, para a última colocação dos classificados no concurso público municipal n. 1/2019, no cargo de motorista de veículo pesado - sede, a pedido do mesmo através do requerimento protocolado sob n. 232/020, em virtude de estar impossibilitado em assumir a função.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de março de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A12604CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 209/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Psicóloga, classe A, nível 1, Fabiane Kravutczhke Bogdanovicz, inscrita no CPF/MF sob n. 041.394.419-09, RG n.8.389.521-7/SSP-PR., CRP-08/19219

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**,**com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de março de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A61B6CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 210/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, classe A, nível 1, Vanderleia Cordeiro, inscrita no CPF/MF sob n. 0100.207.739-78 e RG n. 13.427.306-2/SSP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, na microárea de Faxinal dos Vidal**,**com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de março de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C1CBEAA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 211/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor Clemerson Luiz Borges, CPF n. 351.080.022-20, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de março de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5F4DE9D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 - PROCESSO Nº 10/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2020, que tem por objeto o ***Registro de Preços para aquisição e instalação de Equipamentos de Ar-Condicionado, a serem instalados nas Unidades básicas de saúde, Farmácia Municipal e Aeroporto José Cleto do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor da empresa: **LEONARDO A. VERZA,** CNPJ/MF nº 07.460.912/0002-76, com o Valor Global de R$ 49.233,00 (Quarenta e nove mil duzentos e trinta e três reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição e instalação de Equipamentos de Ar-Condicionado, a serem instalados nas Unidades básicas de saúde, Farmácia Municipal e Aeroporto José Cleto do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): **LEONARDO A. VERZA,** CNPJ/MF nº 07.460.912/0002-76, Ata de Registro de Preços nº 44/2020 (5745), Valor Global de R$ 49.233,00 (Quarenta e nove mil duzentos e trinta e três reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/03/2020.
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 06 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:BD55C6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019 - PROCESSO Nº 207/2019

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 121/2019, que tem por objeto o ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de recarga de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo "P 13" E "P 45", incluindo a entrega, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas: **ULTRAGAZ S.A.,** CNPJ/MF nº 61.602.199/0232-44, com o Valor Global de R$ 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) e **WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA ME,** CNPJ/MF nº 02.049.007/0001-23, com o Valor Global de R$ 142.790,00 (Cento e quarenta e dois mil setecentos e noventa reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de recarga de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo "P 13" E "P 45", incluindo a entrega, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): **ULTRAGAZ S.A.,** CNPJ/MF nº 61.602.199/0232-44, Termo de Contrato nº 41/2020 (5741); Valor Global de R$ 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais);
WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 02.049.007/0001-23, Ata de Registro de Preços nº 42/2020 (5742), Valor Global de R$ 142.790,00 (Cento e quarenta e dois mil setecentos e noventa reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/03/2020.
DATA DE ASSINATURA: 05/03/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 05 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E102CB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2020 (5744) DO CONTRATO N.º 13/2017 (3824) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2016 – PROCESSO Nº 143/2016

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos classificados pela legislação vigente em A (BIOLÓGICOS), B (QUÍMICOS) e E (PERFURO-CORTANTES), provenientes dos estabelecimentos de saúde públicos do Município de União da Vitória - Paraná, bem como coleta de animais mortos, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.*
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 13/2017 (3824) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 08/03/2020 e a terminar em 07/03/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 13/2017 (3824), para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 91.134,84 (Noventa e um mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de março de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:637BA68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N° 3/2020 (358) AO CONTRATO N. 004/2017 (111) PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017 – PROCESSO Nº 04/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N.° 54/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.
CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Publico de União da Vitória.
CONTRATADO: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de agente de integração, especializado na prestação de serviço de coordenação e gestão de concessão de estágio a estudantes de instituições públicas e privadas, de ensino médio a superior, nos termos da lei n° 11.788 de 25 de setembro de 2008.

DA ALTERAÇÃO
1.1 - É o presente Termo lavrado para fazer constar o aditivo de valor, referente ao acréscimo do quantitativo do **Termo de Contrato n.° 004/2017 – ID 4921,** pertinente as bolsas estágio 30 horas – Nível Superior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO (ACRÉSCIMO)
2.1 – Conforme Cláusula VII do Termo de Contrato nº 004/2017, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25% referente a bolsas estágio 30 horas – Nível Superior, correspondendo ao valor total de R$ 12.272,04 (Doze mil duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
3.1 Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
§ 1º - "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de serviços médicos para realização de serviços na área de clínica médica referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2020.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de Março de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Diretor Presidente

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:C2EBDAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 819/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512566	CHRISTIANI VENDRAMINI	2019/2020	SERVENTE	02/01/2020 a 31/01/2020

	MARIANO			

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EAC460A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 820/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512216	VERONICA MAINA DA SILVA HOMCZINSKI	2019/2020	PROFESSORA	09/03/2020 a 07/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5B6E3E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 821/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512511	GABRIELA FAGUNDES DE OLIVEIRA HOLLAS	2019/2020	PROFESSORA	06/03/2020 a 04/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:534B464A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 822/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
495	VANESSA MARA DE LIMA BOSTELMANN	2018/2019	FARMACEUTICA	25/03/2020 a 03/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0FF9AB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 823/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
CLAUDIA CRISTINA TOPOLSKI	30	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/03/2020 A 02/04/2020

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:19E7D048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 824/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARIA MADALENA HARMANN	2012/2017	ZELADORA	04/03/2020 a 01/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0C5670AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 825/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
INES APARECIDA PRZYSIESNY	2015/2020	SERVENTE	18/03/2020 a 15/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:00CFB1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 826/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Concorrência n° 04/2019 - Processo nº 165/2019

Contrato nº...: 45/2020 (5746).
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória. – CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: M. L. P. Gonçalves & Cia Ltda. - CNPJ/MF sob o n.º 09.203.950/0001-98.
Valor.....: R$ 1.544.112,09 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil cento e doze reais e nove centavos).
Vigência.....: Início: 09/03/2020 Término: 09/03/2021 (12 meses).
Prazo de Execução.....: 8 (oito) meses.
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 04/2019
Recursos....: Dotação: n.º 1.012.4490.51 - 3141 - 540/2019 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DOS CEIS 1.012.4490.51 - 1141 - 538/2019 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DOS CEIS 1.012.4490.51 - 3153 - 508/2019 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DOS CEIS 1.012.4490.51 - 1153 - 537/2019 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DOS CEIS – Sendo os Recursos Federal (FNDE) e Próprio do Município.
Objeto.....: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução do término da construção do(s) Centro(s) Municipal(is) de Educação Infantil (CEMEIS) - **LOTE N.º 01: "CEMEI BAIRRO BOM JESUS"**; conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento.

Contrato Nº...: 46/2020 (5747).
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória. – CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Construtora Alvir Lopes Ltda. - CNPJ/MF sob o nº 02.746.438/0001-49.
Valor.....: R$ 724.829,53 (setecentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 09/03/2020 Término: 09/03/2021 (12 meses).
Prazo de Execução.....: 8 (oito) meses.
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2019
Recursos....: Dotação: n.º 1.012.4490.51 - 3141 - 540/2019 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DOS CEIS 1.012.4490.51 - 1141 - 538/2019 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DOS CEIS 1.012.4490.51 - 3153 - 508/2019 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DOS CEIS 1.012.4490.51 - 1153 - 537/2019 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DOS CEIS – Sendo os Recursos Federal (FNDE) e Próprio do Município.
Objeto.....: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução do término da construção do(s) Centro(s) Municipal(is) de Educação Infantil (CEMEIS - **LOTE N.º 02: "CEMEI LAGOA DOURADA"**; conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento.

FISCAL: Fernando Baron – CREA-PR 178157/D;
FISCAL SUBSTITUTO: Marcela Carneiro Monte - CREA - PR 177183/D
GESTOR DO CONTRATO: Clodoaldo Cleverson Goetz – Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0F94B614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 83/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 145.115,39 (Cento e quarenta e cinco mil, cento e quinze reais e trinta e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIVIDADE 1.012 – Construção, Ampliação e Reforma de Ceis

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3153	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.530,06
3141	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	86.585,33
TOTAL CRÉDITO			**145.115,39**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no decreto nº 305/2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 09 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:173D9958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 82/2020

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, PARA O CARGO DE PROFESSOR, REFERENTE A 10ª CHAMADA.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam convocados conforme Edital 001/2019, itens 12, 12.1 e 12.1.1, os candidatos aprovados para o CARGO DE PROFESSOR constante do ANEXO I, REFERENTE A 10ª CHAMADA, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (DECRETOS Nº 324/2019, 326/2019 e 38/2020), para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 10 a 12 de MARÇO DE 2020, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho.
Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia das vagas existentes, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverão os candidatos assumirem as vagas no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR
REFERENTE A 10ª CHAMADA
POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETOS Nº 324/2019, 326/2019 e 38/2020

NOME:
LOURDES GRUSS
CACIA REGIANE CIUKAILO SCHRATZENSTALLER
JUDITE BASE LOPES
MLISSA MUNDEL
ANGELA MORESCHI
MISLEINE WOLF
JUCELI STADNIK PONTES
TATIANA DE OLIVEIRA
VANUSA REGINA NEDILHA KOBOSKI
JESSICA ANDRESSA LAROCA
MARLENE JANKOSKI
VANDRELI CRISTINA FLEITUX KERECZ
JOSIELE REGIANE GROSSKLAUS SENFF
ELEDIR WOLLINGER LIMA
VALCI COLAÇO WEIL
MARIA LUCIANA STECKO
SONIA DE JESUS BRAGA SAUER
DERLI DE FATIMA PINTO DE LIMA TEODORO
CARGO: PROFESSOR AFRODESCENDENTE
REFERENTE A 6ª CHAMADA
POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETOS Nº 324/2019, 326/2019 e 38/2020
NOME:
ADRIANA SILVA SANTOS
SANDRA APARECIDA BERTOLDO DOS REIS
Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

União da Vitória, 09 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:056867B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 827/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 08/2020 – Processo Nº 10/2020.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição e instalação de Equipamentos de Ar-Condicionado, a serem instalados nas Unidades básicas de saúde, Farmácia Municipal e Aeroporto José Cleto do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratada:	**LEONARDO A. VERZA,** CNPJ n.º 07.460.912/0002-76, Termo de Contrato nº 44/2020 (5745).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Viviana Peters Kozakiewicz – CPF nº 023.949.059-21.
Fiscal Substituto:	Ester de França Ruby Müller - CPF nº 043.812.289-52.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FBD64EC3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

-REPUBLICAÇÃO-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 005/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de EPI´s - equipamentos de proteção individual*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **J C FERRAGENS EIRELLI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.367.732/0001-78, situada nesta cidade de Paranavaí/PR, à Avenida Paraná, 626, Centro, CEP 87704-100, fone/fax (44) 3424-2133, por seu representante legal, a Sra. Letícia Antunes Sampaio, portadora do CI/RG Nº. 8.727.058-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 044.946.279-09, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	11	LUVA TRICOTADA EM ALGODÃO PIGMENTADA COM PONTOS EM PVC. LUVA DE BOA RE LUVA TRICOTADA EM ALGODÃO PIGMENTADA COM PONTOS EM PVC. LUVA DE BOA RESISTÊNCIA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E ABRASIVOS, TOTALMENTE SEM COSTURAS. SUPER CONFORTÁVEL COM UMA BOA DESTREZA E SENSIBILIDADE PARA UMA BOA PROTEÇÃO A MÃO DO TRABALHADOR. TAMANHO ÚNICO: G	KALIPSO / TATEX	PAR	200	R$1,61	R$322,00
1	31	MACACÃO DE SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE COM TRAMAS EM N MACACÃO DE SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE COM TRAMAS EM NYLON (TREVIRA KP 500); POSSUI CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL PRIMÁRIO POR ZÍPER E FECHAMENTO SECUNDÁRIO EM PALA COM QUATRO BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICOS; ESPESSURA DE 0,40 A 0,42 MM; POSSUI UMA BOLSA INTERNA DO TIPO ""CANGURU"", LUVAS E BOTAS DE PVC, ACOPLADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; TESTADO E APROVADO PELAS NORMAS BS 3546:1977 NO LABORATÓRIO DO IPT; TAMANHO P, BOTINA 38, LUVA TAMANHO 9	SOFT / KP500	UNID	5	R$143,90	R$719,50
1	32	MACACÃO DE SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE COM TRAMAS EM N MACACÃO DE SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE COM TRAMAS EM NYLON (TREVIRA KP 500); POSSUI CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL PRIMÁRIO POR ZÍPER E FECHAMENTO SECUNDÁRIO EM PALA COM QUATRO BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICOS; ESPESSURA DE 0,40 A 0,42 MM; POSSUI UMA BOLSA INTERNA DO TIPO ""CANGURU"", LUVAS E BOTAS DE PVC, ACOPLADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; TESTADO E APROVADO PELAS NORMAS BS 3546:1977 NO LABORATÓRIO DO IPT; TAMANHO M, BOTINA 39, LUVA TAMANHO 9.	SOFT / KP500	UNID	5	R$143,90	R$719,50
1	33	MACACÃO DE SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE COM TRAMAS EM N MACACÃO DE SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE COM TRAMAS EM NYLON (TREVIRA KP 500); POSSUI CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL PRIMÁRIO POR ZÍPER E FECHAMENTO SECUNDÁRIO EM PALA COM QUATRO BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICOS; ESPESSURA DE 0,40 A 0,42 MM; POSSUI UMA BOLSA INTERNA DO TIPO ""CANGURU"", LUVAS E BOTAS DE PVC, ACOPLADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; TESTADO E APROVADO PELAS NORMAS BS 3546:1977 NO LABORATÓRIO DO IPT; TAMANHO G, BOTINA 40, LUVA TAMANHO 10	SOFT / KP500	UNID	5	R$143,90	R$719,50
1	34	MACACÃO DE SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE COM TRAMAS EM N MACACÃO DE SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE COM TRAMAS EM NYLON (TREVIRA KP 500); POSSUI CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL PRIMÁRIO POR ZÍPER E FECHAMENTO SECUNDÁRIO EM PALA COM QUATRO BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICOS; ESPESSURA DE 0,40 A 0,42 MM; POSSUI UMA BOLSA INTERNA DO TIPO ""CANGURU"", LUVAS E BOTAS DE PVC, ACOPLADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; TESTADO E APROVADO PELAS NORMAS BS 3546:1977 NO LABORATÓRIO DO IPT; TAMANHO G, BOTINA 41, LUVA TAMANHO 10.	SOFT / KP500	UNID	5	R$143,90	R$719,50
1	35	MACACÃO DE SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE COM TRAMAS EM N MACACÃO DE SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE COM TRAMAS EM NYLON (TREVIRA KP 500); POSSUI CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL PRIMÁRIO POR ZÍPER E FECHAMENTO SECUNDÁRIO EM PALA COM QUATRO BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICOS; ESPESSURA DE 0,40 A 0,42 MM; POSSUI UMA BOLSA INTERNA DO TIPO ""CANGURU"", LUVAS E BOTAS DE PVC, ACOPLADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; TESTADO E APROVADO PELAS NORMAS BS 3546:1977 NO LABORATÓRIO DO IPT; TAMANHO GG, BOTINA 42, LUVA TAMANHO 10.	SOFT / KP500	UNID	5	R$143,90	R$719,50
1	36	MACACÃO DE SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE COM TRAMAS EM N MACACÃO DE SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE COM TRAMAS EM NYLON (TREVIRA KP 500); POSSUI CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL PRIMÁRIO POR ZÍPER E FECHAMENTO SECUNDÁRIO EM PALA COM QUATRO BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICOS; ESPESSURA DE 0,40 A 0,42 MM; POSSUI UMA BOLSA INTERNA DO TIPO ""CANGURU"", LUVAS E BOTAS DE PVC, ACOPLADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; TESTADO E APROVADO PELAS NORMAS BS 3546:1977 NO LABORATÓRIO DO IPT; TAMANHO GG, BOTINA 43, LUVA TAMANHO 10	SOFT / KP500	UNID	5	R$143,90	R$719,50
1	61	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFEC ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM MEIA BORDA SUPERIOR E APOIO NASAL INJETADOS DA MESMA PEÇA. AS HASTES DO TIPO ESPÁTULA,	KALIPSO / PANDA	UNID	50	R$4,94	R$247,00

		SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO, POSSUEM SEIS FENDAS PARA VENTILAÇÃO E SÃO FIXAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS					
1	73	COLETE DE SEGURANÇA COM FAIXAS REFLETIVAS, NA COR LARANJA, TAMANHO P a COLETE DE SEGURANÇA COM FAIXAS REFLETIVAS, NA COR LARANJA, TAMANHO P a GG.	PLASTCOR	UNID	80	R$14,60	R$1.168,00
TOTAL							**R$6.054,00**

ASSINATURA: 02 de Março do ano de 2020

Sarandi/PR, 06 de Março do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:7729DC18

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

-REPUBLICAÇÃO-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 005/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de EPI´s - equipamentos de proteção individual*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.213.841/0001-91, situada nesta cidade de Londrina/PR, à Rua São Salvador, 1350, Vila Ziober, CEP 86026-480, fone/fax (43) 3374-3374, por seu representante legal, a Sra. Ricardo Taufik Tauil, portador do CI/RG Nº. 9616888 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 365.077.099-72, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	29	CONJUNTO EM TREVIRA, BLUSÃO POSSUI CAPUZ; COMPOSTO POR BLUSÃO E CALÇA; CONJUNTO EM TREVIRA, BLUSÃO POSSUI CAPUZ; COMPOSTO POR BLUSÃO E CALÇA; COM CORDÃO NA CINTURA DA CALÇA PARA AJUSTE; BLUSÃO COM FECHAMENTO FRONTAL C/COLCHETES DE PRESSÃO. TAMANHO: P a 5G MAIOR	BRASCAMP / CA 28481/28482	UNID	350	R$31,00	R$10.850,00
1	64	MOSQUETÃO TIPO D, FORJADO EM AÇO CARBONO COM TRAVA DUPLA ROSCADA, ACAB MOSQUETÃO TIPO D, FORJADO EM AÇO CARBONO COM TRAVA DUPLA ROSCADA, ACABAMENTO GALVANIZADO, UTILIZADO EM SISTEMAS DE SEGURANÇA PESSOAL, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 107MM, LARGURA 57MM, RESISTÊNCIA 25KN.	MG CINTO / MG1897	UNID	20	R$44,85	R$897,00
1	67	CINTURÃO DE SEGURANÇA COM 5 PONTOS DE CONEXÃO, CARACTERÍSTICAS: PONTOS CINTURÃO DE SEGURANÇA COM 5 PONTOS DE CONEXÃO, CARACTERÍSTICAS: PONTOS DE CONEXÃO: PONTO DE CONEXÃO DORSAL - PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS; PONTO DE CONEXÃO PEITORAL - PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS; LATERAIS - POSICIONAMENTO EM ALTURA; UMBILICAL - SUSTENTAÇÃO OU SUSPENSÃO, MATÉRIAL DOS PONTOS DE CONEXÃO: DORSAL - 1 MEIA-ARGOLA DE AÇO CARBONO; PEITORAL - 1 MEIA-ARGOLA DE AÇO CARBONO; LATERAIS - 2 ARGOLAS DE AÇO CARBONO; UMBILICAL - 1 MEIA-ARGOLA DE AÇO CARBONO, MATÉRIAL DOS AJUSTES: AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI, NÚMEROS E LOCAIS DE AJUSTES: 2 AJUSTES NO SUSPENSÓRIO; 1 AJUSTE NA CINTURA; 2 AJUSTES NAS PERNAS; 1 AJUSTE PARA ALTURA DO CONFORTO LOMBAR, TAMANHO - ÚNICO; COR - AMARELO E PRETO; CARGA DE RUPTURA: 22KN; SUPORTA ATÉ 100 KG; PESO - 2,100KG; FIBRA - POLIÉSTER; ALÇAS LATERAIS PARA ACOMODAÇÃO DE CONECTORES (PONTOS DE DESCANSO).	MG CINTO / CA 35221	UNID	10	R$279,00	R$2.790,00
1	68	TALABARTE MODELO DUPLO COM 3 CONECTORES E ABSORVEDOR DE ENERGIA, CARAC TALABARTE MODELO DUPLO COM 3 CONECTORES E ABSORVEDOR DE ENERGIA, CARACTERÍSTICAS: CONECTORES: 1 CONECTOR CLASSE T - 18MM; 2 CONECTORES CLASSE A - 60MM, MATÉRIAL DOS CONECTORES: CLASSE T - AÇO; CLASSE A – ALUMÍNIO, MATÉRIAL DO CADARÇO: POLIÉSTER TUBULAR COM ELÁSTICO INTERNO, TAMANHO - 1,30M; COR - AMARELO; PESO - 1,65KG; CARGA DE RUPTURA - 22KN; FITA/LARGURA - 47MM.	MG CINTO / MULT1892	UNID	10	R$146,00	R$1.460,00
1	69	TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL, EM CORDA TORCIDA, AJUSTÁVEL COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL, EM CORDA TORCIDA, AJUSTÁVEL COM PROTETOR DE CORDA, CONECTOR CLASSE "T " E UM CLASSE B COM TRAVA SIMPLES ROSQUEÁVEL, CARACTERÍSTICAS: CONECTORES: 1 CONECTOR CLASSE T - 20MM; 1 CONECTOR CLASSE B - 18MM, MATÉRIAL DOS CONECTORES: CLASSE T - AÇO; CLASSE B – AÇO, MATÉRIAL DO CADARÇO: POLIAMIDA TORCIDA, AJUSTADOR: EM AÇO GALVANIZADO TIPO EMPUNHADURA, TAMANHO - 1,80M; COR - BRANCO E AMARELO; PESO - 1,30KG; CARGA DE RUPTURA - 15KN; FITA/LARGURA - 16MM; PROTEÇÃO NA CORDA - CADARÇO TUBULAR MEDINDO 0,70CM, TUBO	MG CINTO / MULT0004	UNID	10	R$173,00	R$1.730,00

		TERMORRETRÁTIL NAS EXTREMIDADES E ANILHA EM POLIPROPILENO NO CONECTOR CLASSE T.					
1	70	DISPOSITIVO TRAVA-QUEDAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO DE AÇO, COM DISTAN DISPOSITIVO TRAVA-QUEDAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO DE AÇO, COM DISTANCIADOR COMPOSTO DE FITA DE MATERIAL SINTÉTICO COM 240MM DE COMPRIMENTO E 20MM DE LARGURA E 6,7 MM DE ESPESSURA, COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXA AO SISTEMA TRAVA-QUEDAS E A OUTRA EXTREMIDADE FIXA A UM MOSQUETÃO DE DUPLA TRAVA, CONFECCIONADO DE AÇO. O SISTEMA TRAVA-QUEDAS POSSUI TRAVA INTERNA COM ESTRIAS ARREDONDADAS E DUPLA TRAVA DE FECHAMENTO DE CORPO (UMA DE ENCAIXE E OUTRA DE PARAFUSO ROSQUEADO), E É UTILIZADO COM CORDA DE NAILON (POLIAMIDA) DE 12MM DE DIÂMETRO (ESTE DISPOSITIVO É IDENTIFICADO PELO COMO MG 1886B)	MG CINTO / MULT1886A	UNID	5	R$107,00	R$535,00
1	88	CORDA TRANÇADA POLIAMIDA 12MM EM CONFORMIDADE COM AS NR 35 E NR 18, PA CORDA TRANÇADA POLIAMIDA 12MM EM CONFORMIDADE COM AS NR 35 E NR 18, PARA TRABALHO EM ALTURA. USADA EM CONJUNTO COM TRAVA QUEDAS, CADEIRAS PARA ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA, ETC.	PLASMODIA	MTS	100	R$2,89	R$289,00
TOTAL							**R$18.551,00**

ASSINATURA: 02 de Março do ano de 2020

Sarandi/PR, 06 de Março do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:5D9D61A5

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 006/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de cartuchos, toners e suprimentos de impressoras*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **W P DO BRASIL LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.483.808/0001-28, situada na cidade de Mandaguari - PR, Avenida Amazonas, 2270, Centro, CEP 86975-000, fone/fax (44) 3233-6400, neste ato representada pela Sra. Carla Cristina Pedrone Fachini, portadora do CI/RG Nº. 2.152.878-1 SSP/PR e CPF n.º 024.538.179-14, ao final assinado(a), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	TONER IMPRESSORA HP LASERJET M 426 FDW, MODELO 26ª CF 226 AB, NOVO, CO TONER IMPRESSORA HP LASERJET M 426 FDW, MODELO 26ª CF 226 AB, NOVO, COMPATIVEL	WP / CF226A	UNID	80	R$159,50	R$12.760,00
1	12	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESIGNJET T 120 PLOTTER, MODELO PRETO – CZ133A CARTUCHO IMPRESSORA HP DESIGNJET T 120 PLOTTER, MODELO PRETO – CZ133A – HP 711, NOVO, COMPATÍVEL	WP / 711 BK	UNID	15	R$302,00	R$4.530,00
1	13	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESIGNJET T 120 PLOTTER, MODELO CIANO – CZ130A CARTUCHO IMPRESSORA HP DESIGNJET T 120 PLOTTER, MODELO CIANO – CZ130A – HP 711, NOVO, COMPATÍVEL	WP / 711 C	UNID	15	R$174,00	R$2.610,00
1	14	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESIGNJET T 120 PLOTTER, MODELO MAGENTA – CZ131 CARTUCHO IMPRESSORA HP DESIGNJET T 120 plotter, modelo MAGENTA – CZ131A – HP 711, NOVO, COMPATÍVEL	WP / 711 M	UNID	15	R$174,00	R$2.610,00
1	15	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESIGNJET T 120 PLOTTER, MODELO AMARELO – CZ132 CARTUCHO IMPRESSORA HP DESIGNJET T 120 PLOTTER, MODELO AMARELO – CZ132A – HP 711, NOVO, COMPATÍVEL	WP / 711 Y	UNID	15	R$174,00	R$2.610,00
1	16	KIT ÚNICO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO HP DESIGNJET T 120 PLOTTER, MODELO C1 KIT ÚNICO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO HP DESIGNJET T 120 PLOTTER, MODELO C1Q10A – HP 711, ORIGINAL	HP / C1Q10A	UNID	5	R$1.298,00	R$6.490,00
TOTAL							**R$31.610,00**

ASSINATURA: 04 de Março do ano de 2020

Sarandi/PR, 09 de Março do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:C037128E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 005/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de EPI´s - equipamentos de proteção individual*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **PROTEGGERE IND E COM EPI'S LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.670.981/0002-44, situada nesta cidade de Erechim/RS, à Avenida Comandante Kraemer, 932, José Bonifácio, CEP 99701-542, fone/fax (54) 3522-6485, por seu representante legal, a Sra. Arali Tanani Pedrotti Scalabrin, portador do CI/RG Nº. 1051157699 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 656.725.260-04, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	7	LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO, RECOBERTA EM LÁTEX CORRUGADO NA PALMA E LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO, RECOBERTA EM LÁTEX CORRUGADO NA PALMA E NOS DEDOS. POSSUI PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO P	SUPER SAFETY	PAR	100	R$3,75	R$375,00
1	8	LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO, RECOBERTA EM LÁTEX CORRUGADO NA PALMA E LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO, RECOBERTA EM LÁTEX CORRUGADO NA PALMA E NOS DEDOS. POSSUI PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO M	SUPER SAFETY	PAR	100	R$3,75	R$375,00
1	9	LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO, RECOBERTA EM LÁTEX CORRUGADO NA PALMA E LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO, RECOBERTA EM LÁTEX CORRUGADO NA PALMA E NOS DEDOS. POSSUI PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO G	SUPER SAFETY	PAR	100	R$3,75	R$375,00
1	10	LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO, RECOBERTA EM LÁTEX CORRUGADO NA PALMA E LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO, RECOBERTA EM LÁTEX CORRUGADO NA PALMA E NOS DEDOS. POSSUI PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO XG	SUPER SAFETY	PAR	100	R$3,75	R$375,00
1	17	PROTETOR FACIAL INCOLOR 8", CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTIC PROTETOR FACIAL INCOLOR 8", CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO COM CATRACA.	DELTA PLUS	PAR	20	R$19,00	R$380,00
1	22	CALÇADO DE SEGURANÇA MODELO FEMININO, 1,5/1,7 MM LINHAS DE ESPESSURA, CALÇADO DE SEGURANÇA MODELO FEMININO, 1,5/1,7 MM LINHAS DE ESPESSURA, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO; COLARINHO ACOLCHOADO FORRADO EM TECIDO NÃO TECIDO RESPIRÁVEL; PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL); SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO EM LOCAIS ONDE NÃO HAJA RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS E/OU OBJETOS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS. Nº 35 a 40.	COURO ARTE	PAR	90	R$43,00	R$3.870,00
TOTAL							**R$5.750,00**

ASSINATURA: 02 de Março do ano de 2020

Sarandi/PR, 09 de Março do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:C586AF71

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 006/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de cartuchos, toners e suprimentos de impressoras*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.027.088/0001-06, situada na cidade de Maringá/PR, à Rua Neo Alves Martins, 234, sala 01, Zona 3, CEP 87050-110, fone/fax (44) 3226-1426, neste ato representada pelo Sr. Marcio Kodi Ueda, portador do CI/RG Nº. 5.881.925-5 SSP/PR e CPF n.º 795.031-289-00, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	2	TONER IMPRESSORA LEXMARK MX 417 DE, MODELO 51B4H00, NOVO, COMPATÍVEL	TECTONER / TEC-417	UNID	170	R$365,00	R$62.050,00
1	3	KIT CILINDRO DE IMPRESSÃO IMPRESSORA LEXMARK MX 417	TECTONER / TEC-	UNID	17	R$400,00	R$6.800,00

		DE, MODELO 50F0Z00 KIT CILINDRO DE IMPRESSÃO IMPRESSORA LEXMARK MX 417 DE, MODELO 50F0Z00, ORIGINAL	F417				
1	4	TONER IMPRESSORA XEROX LASER 6515 DN, MODELO PRETO – 106R03488, NOVO C TONER IMPRESSORA XEROX LASER 6515 DN, MODELO PRETO – 106R03488, NOVO COMPATÍVEL	TECTONER / TEC-6515B	UNID	20	R$750,00	R$15.000,00
1	5	TONER IMPRESSORA XEROX LASER 6515 DN, MODELO CIANO – 106R03485, NOVO C TONER IMPRESSORA XEROX LASER 6515 DN, MODELO CIANO – 106R03485, NOVO COMPATÍVEL	TECTONER / TEC-6515C	UNID	20	R$750,00	R$15.000,00
1	6	TONER IMPRESSORA XEROX LASER 6515 DN, MODELO MAGENTA – 106R03486, NOVO TONER IMPRESSORA XEROX LASER 6515 DN, MODELO MAGENTA – 106R03486, NOVO COMPATÍVEL	TECTONER / TEC-6515Y	UNID	20	R$750,00	R$15.000,00
1	7	TONER IMPRESSORA XEROX LASER 6515 DN, MODELO AMARELO – 106R03487, NOVO TONER IMPRESSORA XEROX LASER 6515 DN, MODELO AMARELO – 106R03487, NOVO COMPATÍVEL	TECTONER / TEC-6515M	UNID	20	R$750,00	R$15.000,00
1	8	CILINDRO UNIDADE DE IMAGEM IMPRESSORA XEROX LASER 6515 DN, MODELO 108R CILINDRO UNIDADE DE IMAGEM IMPRESSORA XEROX LASER 6515 DN, MODELO 108R01420, PRETO, ORIGINAL	XEROX / 108R01420	UNID	4	R$992,99	R$3.971,96
1	9	CILINDRO UNIDADE DE IMAGEM IMPRESSORA XEROX LASER 6515 DN, MODELO 108R CILINDRO UNIDADE DE IMAGEM IMPRESSORA XEROX LASER 6515 DN, MODELO 108R01417, CIANO, ORIGINAL	XEROX / 108R01417	UNID	4	R$992,99	R$3.971,96
1	10	CILINDRO UNIDADE DE IMAGEM IMPRESSORA XEROX LASER 6515 DN, MODELO 108R CILINDRO UNIDADE DE IMAGEM IMPRESSORA XEROX LASER 6515 DN, MODELO 108R01418, MAGENTA, ORIGINAL	XEROX / 108R01418	UNID	4	R$992,99	R$3.971,96
1	11	CILINDRO UNIDADE DE IMAGEM IMPRESSORA XEROX LASER 6515 DN, MODELO 108R CILINDRO UNIDADE DE IMAGEM IMPRESSORA XEROX LASER 6515 DN, MODELO 108R01419, AMARELO, ORIGINAL	XEROX / 108R01419	UNID	4	R$992,99	R$3.971,96
TOTAL							**R$144.737,84**

ASSINATURA: 04 de Março do ano de 2020

Sarandi/PR, 09 de Março do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:5C54FE2D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019 EDITAL N° 09/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019
EDITAL N° 09/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

R & M ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.421.808/0001-24

LOTE 2:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA
79	40006	Óleo de soja refinado, comestível, deverá apresentar aspectos oleosos, transparente, cor própria. Não apresentar odor e nem sabor estranho. Estar acondicionado em embalagem pet de 900 ml. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	unidade	R$ 3,90	COCAMAR

Sarandi, 14 de fevereiro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:1517AFED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2020.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES DO EDITAL Nº 001/2020.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, destinada através do Decreto nº 013/2020, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA Homologação das Inscrições dos Candidatos Aptos,** o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.

Departamento Educação - Graduação

Nº	Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Curso
01	01	Brígida Aparecida Figueiredo Rocha	06/11/1994	Pedagogia
02	06	Camila Caetano Alves	04/05/1991	Pedagogia
03	07	Kelssilene Martins Rodrigues	06/08/1988	Pedagogia
04	10	Thainá de Oliveira Rodrigues	04/06/2001	Pedagogia
05	11	Rosiane Cristina da Silva	18/09/1983	Pedagogia
06	14	Otto Junior Braganceiro	27/08/1999	Matemática
07	15	Grazieli Fabricia de Lima	06/02/1992	Pedagogia
08	17	Victor Manoel Miguel de Araújo	26/03/2000	Educação Física
09	18	Luciane Andréia Souza Campos	03/01/1983	Pedagogia
10	20	Beatriz Dias Rodrigues	06/06/1992	Pedagogia
11	21	Rafael Abner Severino	24/12/1996	Pedagogia
12	22	Augusto de Jesus Camilo Domiciano	24/01/2002	Educação Física
13	23	Jeniffer Camila Lopes de Souza	26/12/1996	Pedagogia
14	26	Aliky Aparecida Almeida de Oliveira	04/03/1991	Pedagogia
15	27	Eduarda de Oliveira Tavares	11/08/2000	Pedagogia
16	30	João Gabriel Martins Mafra	04/05/1999	Artes
17	33	Paulo Castilho Glade Junior	10/03/1998	Educação Física
18	35	Angélica Ferreira Camargo	18/01/1998	Pedagogia
19	36	Ingrid dos Santos Sanches de Oliveira	29/03/2001	Pedagogia
20	37	Emily Juliana Versori	15/09/1999	Pedagogia
21	38	Lucas Gino Pereira	20/05/1994	Educação Física

Departamento Saúde - Graduação

Nº	Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Curso
01	02	Gleissy Kelly Ramos de Paula	21/01/1998	Técnico em Enfermagem
02	03	Gislaine Marcelina de Oliveira	07/03/1991	Técnico em Enfermagem
03	04	Luana Barbosa de Souza	27/02/1991	Técnico em Enfermagem
04	05	Anny Caroliny Borges Siqueira	05/10/2002	Fisioterapia
05	08	Nicolle Jofre Portes Mono	31/01/2002	Farmácia
06	09	Ingrid Aparecida de Andrade	08/05/1991	Gestão Hospitalar
07	12	Rosiane Maria de Oliveira	11/07/2001	Técnico em Enfermagem
08	13	Felipe Ribeiro da Silva	28/07/1999	Fisioterapia
09	24	Mariane Maria de Brito	06/12/2001	Enfermagem
10	28	Luciano Pastre	29/09/1998	Fisioterapia
11	29	Hellen da Silva Souza Floriano	12/06/2000	Técnico em Enfermagem
12	31	Jane Cristina Silva	23/05/1989	Técnico em Enfermagem
13	32	Ramayane Rodrigues Vieira	06/05/2001	Técnico em Enfermagem
14	34	Aline Mayara Barrozo	24/03/1998	Técnico em Enfermagem

Inscrições indeferidas

Nº	Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Curso
01	16	Thalita Natália Carlos de Souza	22/10/1999	Técnico em Alimentos
02	19	Núbia Tainara da Silva	27/03/1997	Técnico em Farmácia e Auxiliar de Manutenção
03	25	Eduarda Vieira Lino Yamagami	11/05/1998	Engenharia de Produção

Abatiá (PR), 09 de Março de 2020.

LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F0D1392A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL N. º 022/2020 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, Lei Complementar nº 087/2019 na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2019, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.A CLASSIFICAÇÃO FINAL da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS após realização da segunda etapa (produção textual) para os candidatos (as) contidos (as) no Anexo I, ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS**, determinado nos itens 8.1 e 8.2 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH.
2.Os candidatos relacionados no **Anexo II** que não compareceram para o cumprimento do Edital 016/2020- PSS/SMRH conforme item 4, denominados como **AUSENTES** estão eliminados do certame.
3.Em conformidade com o item 8.3 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH os atos estão publicados no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e em Edital próprio afixado no prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré, 09 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS

CLASS	CANDIDATO	TITULOS	REDAÇÃO	TOTAL
1	ELAINE DA SILVA MATEUS VALENTE DA COSTA	30	30	60
2	THAIZ KICHIJANOVSKI	30	29	59
3	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	30	28	58
4	LUCIANA DE OLIVEIRA	30	26,5	56,5
5	JAQUELINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	30	26	56
6	GISLAINE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	30	26	56
7	SAMARA REGINA SILVA GOUVEIA	30	26	56
8	LISIANE BITENCOURT DOS SANTOS	30	24,5	54,5
9	ROSANGELA BUENO	30	24	54
10	CRISTIANE PATRICIA CAVALI	30	23	53
11	LUCIENE TENORIO DE ALMEIDA RAIMUNDO	30	22	52
12	KAROLINA MONTEIRO COSTA	30	21	51
13	CAROLINE STIVAL	30	21	51
14	ANA CRISTINA DE CRISTO	30	20	50
15	FERNANDA GIACOMASSI FIDELIS	30	20	50
16	ELAINE CRISTINA DE FARIA	30	20	50
17	ELIZIANE CAROLINE DE FARIA	30	20	50
18	MARIA DE FATIMA DE CASTRO CARDOSO	30	19	49
19	GISLAINE SANCHES DELFINO ROMANISIO	30	19	49
20	MIRIAN DOS SANTOS PINHEIRO	30	19	49
21	ELAINE CRISTINA DE ARAUJO DANILENKO	30	18	48
22	REGIANE ANDRADE DO NASCIMENTO	30	18	48
23	MIDIAN BUENO	30	17	47
24	JULIANA DE CASSIA SCREMIN	30	15	45
25	CELINA FIRMINO DOS SANTOS	30	15	45
26	ELISIANE LOURENÇO SAUCEDO	30	15	45
27	ELOIZA APARECIDA PERTEL	30	15	45
28	MARJORE PEPPES CERQUEIRA	30	15	45
29	EDINEIA FERNANDA LOPES CARDOSO RIBEIRO	30	15	45
30	JOZIANE FLORENCIO	30	14	44
31	ELISANGELA FELIX JOHNSON	30	13	43
32	THAIARA ISLEY DA SILVA CORDEIRO	30	12	42
33	BEATRIS CAROLINA DA SILVA NASCENDINO	30	12	42
34	LARISSA DEBASTIANI	30	12	42
35	JOELMA DAMARIS SABADIN DE SIQUEIRA	30	9	39
36	PATRICIA STUART	30	9	39
37	MARCIA DE SOUZA DOS SANTOS	30	9	39
38	ALINE DUNAISKI	30	9	39
39	LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS	30	8	38
40	ESTER DE OLIVEIRA	30	8	38
41	VALERIA VIEIRA ALVES DE SOUZA	30	8	38
42	ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA	30	7	37
43	ANA FRANCIELE CAVALI PESSOA	30	6	36

ANEXO II
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO TEXTUAL – **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS**

150	PATRICIA DE ARAUJO MODESTO	30	AUSENTE
151	LIRANE DALMAZZO SATO	30	AUSENTE
153	CLARICE APARECIDA BRANDÃO LINS	30	AUSENTE
154	SUELI DOMINGOS DA SILVA	30	AUSENTE
159	BETULA TAVARES	30	AUSENTE
160	IRIANA MAGALI DE OLIVEIRA PINTO RIBEIRO	30	AUSENTE
163	SOLANGE DE PAULA	30	AUSENTE
165	DENISE MAURA FERNANDES DE SOUZA	30	AUSENTE
167	CESAR AUGUSTO GUEDES DOS SANTOS	30	AUSENTE
169	KELLY CRISTINE DE ARAUJO VITOR MEDRADES	30	AUSENTE
170	JOCELAINE RODRIGUES DUARTE	30	AUSENTE
173	MARIA JAILSA DE SOUSA FRANÇA	30	AUSENTE
174	FIDELINA GISELE CRUZ MATOS	30	AUSENTE
175	ROMILDA CORDEIRO FRANCO	30	AUSENTE
177	REGINA RUVINSKI	30	AUSENTE
180	MISLAINE ANDRADE SILVA	30	AUSENTE
181	ANA GABRIELA RODRIGUES PETTER	30	AUSENTE
182	ROSANA FELIX MACHADO	30	AUSENTE
183	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA COELHO	30	AUSENTE
189	VIVIANE CRISTINE MACIEL DOS SANTOS	30	AUSENTE
190	JUCILENE CAVALLI	30	AUSENTE
191	JULIANA MESSIAS CANDIDO	30	AUSENTE
193	VANESSA CARMEN SILVA	30	AUSENTE
196	EVELYN CRISTINA MILAS MEDEIROS DO ROSARIO	30	AUSENTE
197	ANDRESSA DE ANDRADE ALVES	30	AUSENTE
199	VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA	30	AUSENTE
201	ELIANE DE FATIMA MOREIRA MARTINS	30	AUSENTE
203	CARLA DE LARA RUDOY	30	AUSENTE
205	FRANCIELLE SCHMITK GASPERIN	30	AUSENTE
208	FRANCIELE STRESSER LOURENÇO DE BOMFIM	30	AUSENTE

210	JAQUELINE DAIANE BANNWART	30	AUSENTE
211	JESSICA GUEBER DE FARIA	30	AUSENTE
212	DANIELA FLUGEL	30	AUSENTE
214	MIRELLE APARECIDA BATISTA DE LARA	30	AUSENTE
215	MISLAINE DOS SANTOS	30	AUSENTE
218	SUELIN CRISTINA DALAZUANA	30	AUSENTE
219	DEBORA ESTEVES ZYTO	30	AUSENTE
220	SOELI MARIA VOENOSKI SILVEIRA	30	AUSENTE
227	SARA CRISTINA RICOLDO DOS SANTOS	30	AUSENTE
228	ANDRESSA ARIANE DE BARROS	30	AUSENTE
233	JEAN DE LIMA DA SILVA	30	AUSENTE
234	GABRIELI STOCCHERO DA ROSA	30	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A67AACD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL N. º 023/2020 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, Lei Complementar nº 087/2019 na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2019, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.**A CLASSIFICAÇÃO FINAL** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS após realização da segunda etapa (produção textual) para os candidatos (as) contidos (as) no Anexo I, ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20H**, determinado nos itens 8.1 e 8.2 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH.
2.Os candidatos relacionados no **Anexo II** que não compareceram para o cumprimento do Edital 016/2020- PSS/SMRH conforme item 4, denominados como **AUSENTES** estão eliminados do certame.
3.Em conformidade com o item 8.3 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH os atos estão publicados no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e em Edital próprio afixado no prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré, 09 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20H

CLASS	CANDIDATO	TÍTULOS	REDAÇÃO	TOTAL
1	REGIANE MOREIRA DOS SANTOS ANDRADE	32	28	60
2	AMANDA DE SOUZA VAZ ENES	31	28	59
3	MARIA DE FATIMA DE CASTRO CARDOSO	30	27	57
4	LUCIANA BENEVENUTO SARAIVA	30	27	57
5	LUCIMAR APARECIDA FIM REGADO	30	26	56
6	BEATRIZ CARDOSO MACHADO	30	26	56
7	MARJORE PEPPES CERQUEIRA	30	26	56
8	DANIELE DO PILAR TEIXEIRA MARTINS	31	22	53
9	NEUSELI SALUSTIANA FARIA	30	23	53
10	JOICI DOMINGUES ARMSTRONG DE LARA	30	23	53
11	FÁTIMA APARECIDA SANTOS FERREIRA	31	21	52
12	CAROLINA ZIS DOS SANTOS	31	21	52
13	ELIZABETE TANHOLE DE LIMA ZORDAN	30	21	51
14	DANIELE SANTOS TEIXEIRA	31	19	50
15	LILIANE DO ROCIO FELIPPE	30	20	50
16	KATIA LORENA NOVINSKI	30	19	49
17	SOLANGE CRISTINA DE MATOS	30	18	48
18	LUCIENE MOREIRA DOS SANTOS APARECIDA	30	17	47
19	BETULA TAVARES	30	16	46
20	EDICLEIA GALUSKI SABADIN DE LARA	30	16	46
21	SHIRLEI TANHOLE DE LIMA	30	15	45
22	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	31	13	44
23	ELISIANE LOURENÇO SAUCEDO DE LARA	30	14	44
24	LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS	30	11	41
25	JACQUELINE GUIMARES PEDROSO	30	8	38
26	LUCILEIA SILVERIO DE OLIVEIRA	31	6	37
27	ELISANGELA FELIX JOHNSON	30	7	37
28	TANIA MARY ALBERTONI DE PONTES	30	14	34
29	REINALDO MELO	31	12	33
30	LÉA CRISTINA DOTTI PENNA	31	2	33
31	ZENAIDE DE CRISTO	30	0	INAPTA

ANEXO II
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO TEXTUAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20H

251	CLAUDETE RODRIGUES VARELA RIBAS	32	AUSENTE
252	ADRIANE MOLKENTHIM KREVORUCZKA	32	AUSENTE
253	MARIA LAIS MARQUES DA SILVA	32	AUSENTE
254	TATIANE BRANCHI WELLNER	32	AUSENTE
256	MARIA CAROLINA GALVAN DE LARA MELO	32	AUSENTE
257	PRISLAINE DE FATIMA DOS SANTOS	32	AUSENTE
258	PATRICIA BRAND OLIVEIRA	32	AUSENTE
259	ANA PAULA ROSA DE ALMEIDA	31	AUSENTE
260	ALINE RODRIGUES BITTENCOURT DA LUZ	31	AUSENTE
261	PRISCILA FARIA DE LARA SANTO	31	AUSENTE
262	MARIA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA	31	AUSENTE
263	JANETE VIEIRA	31	AUSENTE
265	MARIZETE JONIKAITIS	31	AUSENTE
266	KETELYN CRISTHIANE DE SOUZA MATTOS	31	AUSENTE
267	PATRICIA MARIA QUINTANA DOS SANTOS	31	AUSENTE
273	CRISTIANE DE ASSIS	31	AUSENTE
276	ELISABETE MORAIS CORDEIRO	31	AUSENTE
278	IZABELA DE ALMEIDA	31	AUSENTE
279	ANA CLARA SCHEID	30	AUSENTE
280	ROSICLER BAZIEWICZ MÂNICA	30	AUSENTE
282	ROSANGELA FIGUEIREDO KRUGER	30	AUSENTE
283	ELIANE DE SOUZA CASTRO	30	AUSENTE
286	LEANDRA MELO CARNEIRO	30	AUSENTE
287	JOELMA SOUZA DE CARVALHO	30	AUSENTE
289	MARILDA SANTOS DA SILVA	30	AUSENTE
291	MAJURÊ CRISTINA DUARTE	30	AUSENTE
293	ELAINE CRISTINA TOLEDO CRUZ	30	AUSENTE
294	ADRIANA TULIO ESTEFANOVSKI	30	AUSENTE
295	SILVANA CRISTINA PRECINOTTO SIQUEIRA	30	AUSENTE
296	VANIA DE SÁ SIQUEIRA	30	AUSENTE
297	CLECI DE FATIMA SILVEIRA BOLAKE	30	AUSENTE
298	JULIANE DE FATIMA BUSATO	30	AUSENTE
299	LUCIANA DE PAULA DA SILVA	30	AUSENTE
300	DENILSA DIAS DE OLIVEIRA	30	AUSENTE
301	ROSANGELA MONTEIRO RIBEIRO	30	AUSENTE
303	LUCIANA MARCIA NASC OLIVEIRA DA SILVA	30	AUSENTE
305	IRONILDES DO PILAR RIBEIRO	30	AUSENTE
307	FABIA DE LIMA	30	AUSENTE
308	LUCIMARI RIBAS DOS SANTOS	30	AUSENTE
311	URSULA REGINA DE AZEVEDO	30	AUSENTE
312	ELIANE APARECIDA P DE OLIVEIRA WOTOCOSKI	30	AUSENTE
314	IRIANA MAGALI DE OLIVEIRA PINTO RIBEIRO	30	AUSENTE
316	JUSSANA TEREZINHA MIRANDA	30	AUSENTE
318	ESTER KALEY DE ANDRADE BARBOSA	30	AUSENTE
319	JOCELAINE RODRIGUES DUARTE	30	AUSENTE
320	SILMARA CHEVONICA	30	AUSENTE
321	FLAVIA M CHOESKI DE LARA ANTUNES	30	AUSENTE
323	VANUSA LEMES LEAL	30	AUSENTE
324	ROMILDA CORDEIRO FRANCO	30	AUSENTE
326	ANNE ALTENIO SKROCK RODRIGUES	30	AUSENTE
327	ZELIA MONTEIRO MACHADO	30	AUSENTE
329	DANIELLE DOS SANTOS DE BARROS	30	AUSENTE
330	ANA CRISTINA DE CRISTO	30	AUSENTE
331	LAUDICEIA ABELHA NOVAES	30	AUSENTE
333	VANESSA MARIA DA SILVA	30	AUSENTE
334	ANA GABRIELA RODRIGUES PETTER	30	AUSENTE
335	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA COELHO	30	AUSENTE
337	SIRLEI WALTRICK DEPA ZINHER	30	AUSENTE
338	DINEIA SANTANA DA SILVA	30	AUSENTE
339	TEREZA CRISTINA DE CASSIA JULIÃO	30	AUSENTE
341	LUCILENE DE CRISTO GEFFER ROCHA	30	AUSENTE
342	VIVIANE DA SILVA DO NASCIMENTO	30	AUSENTE
343	JULIANA TORRES DO AMARANTE	30	AUSENTE
344	MICHELLE DA SILVA DE MEL	30	AUSENTE
345	ANDREIA MACHADO SILVA	30	AUSENTE
346	MIRIAN MODESTO CHIMENTÃO DUARTE	30	AUSENTE
347	RAQUEL DE OLIVEIRA MACHADO CAMARGO	30	AUSENTE
349	NILZA RODRIGUES DE ALMEIDA	30	AUSENTE
350	JULIANA MESSIAS CANDIDO	30	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:EBB583ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 024/2020 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 002/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. A **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no **Anexo I**, aos cargos de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** e **AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL** função **PEDREIRO,** determinado no item 13.1 do Edital 015/2020 – PSS/SMRH.

2. O candidato poderá interpor Recurso na Classificação Provisória, nas 24 horas úteis, após a divulgação da lista de classificação no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e Edital próprio afixado no prédio central da Prefeitura Municipal, conforme item 12.1 do Edital 015/2020 – PSS/SMRH.

3. Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado, e não serão consideradas as reclamações verbais.

4. Os Recursos serão analisados por Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

5. Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e em Edital próprio, afixado no prédio da Prefeitura Municipal, Av. Emílio Johnson, 360, centro.

Almirante Tamandaré, 09 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
Processo Simplificado de Seleção – PSS
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – PSS/SMRH 2020

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ESCAVADEIRA			
CLASS.	CANDITADO	NOTA	RG.
1	ITAMAR GONÇALVES	51	4.590.381-8/PR
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA			
CLASS.	CANDITADO	NOTA	RG.
1	LEONILDO CORDEIRO	60	4.955.094-4/PR
AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL - PEDREIRO			
CLASS	CANDIDATO	NOTA	RG
1	SANDER MARCOS DE OLIVEIRA	55	4.056.630-9/PR
2	ANTONIO CICERO MARIANO	55	4.814.866-2/PR
3	ANTONIO CLAUDIO COSTA	50	4.431.645-5/PR
4	TADEU SALATIEL DE OLIVEIRA JUNIOR	50	9.964.185-1/PR
5	ODAIR CORDEIRO DE ANDRADE	40	7.391.874-0/PR
6	AMARILDO SOARES DE LIMA	40	3.213.321-5/PR
7	JOAO FERNANDO MEDEIROS	35	13.562.482-9/PR

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1B0C0921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL 001/2020 PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, e ainda considerando:

1.O Direito Constitucional da Educação nos disposto Art. 6 e 205 e seguintes da Constituição, e o Dever do Município de garantir uma educação de qualidade à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei;
2.A urgência e a necessidade de contratar estagiários em nível médio e superior;
3.Que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atendendo as exigências legais;
4.A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento, resolve:

TORNAR PÚBLICO
O presente Edital destinado às inscrições para o processo seletivo, com finalidade de preenchimento de vagas de estágio remunerado, conforme Anexo I, para o ensino de Nível médio e nível Superior, com observância das instruções abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, avisos, atos complementares e eventuais retificações, de tal maneira que quando da inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação dos termos, das normas e condições aqui previstas.
1.2 A primeira etapa do processo seletivo será realizada sob a responsabilidade da empresa Centro de Integração de Empresa Escola no Paraná – CIEE PR, conforme contrato 153/2015 e Prefeitura de Almirante Tamandaré – PR obedecidas às normas legais.
Todos os atos estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.
1.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo possível a prorrogação por igual período.
1.4 O Processo Seletivo destina-se a reposição imediata do quadro de estagiários da Secretaria Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, assim como seus equipamentos de extensão, e o preenchimento das que surgirem no decorrer da validade desta seleção, a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração.

1.5 O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento de suas atividades.
1.6 O Processo Seletivo tem como objetivo o preenchimento imediato de vagas e formação nas áreas de Ensino Médio e Superior:
I. MAGISTÉRIO: Cursando 2º ano no mínimo
II. PEDAGOGIA: cursando entre o 3º e o 6º período.
III. ADMINISTRAÇÃO: cursando entre o 3º e o 6º período.
IV. LETRAS (LINGUA PORTUGUESA): cursando entre o 3º e o 6º período.
V. MÚSICA (LICENCIATURA EM MUSICA): cursando entre o 3º e o 6º período.
VI. TEATRO (BACHARELADO OU LICENCIATURA EM ARTES CÊNICAS) cursando entre o 3º e o 6º período.
VII. COMUNICAÇÃO SOCIAL: cursando entre o 3º e o 6º período.
VIII. ARTES VISUAIS: cursando entre o 3º e o 6º período.
IX. ENGENHARIA CIVIL: cursando entre o 3º e o 6º período.
X. EDUCAÇÃO FISICA: cursando entre o 3º e o 6º período.
1.7 Consoante disposição do art. 17, § 5o, da Lei no 11.788/2008, ficam asseguradas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem às pessoas portadoras de deficiência.

2. DA CONTRATAÇÃO
2.1 A contração será formalizada na forma da Lei 11.788/2008 com a Empresa Centro de Integração Empresa Escola no Paraná-CIEE – PR., (conforme termos de contrato nº 153/2015), por meio de carta de encaminhamento.

3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1 As inscrições serão realizadas a partir das **8h30 do dia 11 de março de 2020 até as 17h00 do dia 18 de março de 2020, PESSOALMENTE nas Unidades do CIEE – Paraná.**
4. DO PROCESSO SELETIVO:
4.1 O processo seletivo será composto por duas etapas, a primeira etapa do encaminhamento para vagas se dará sob a responsabilidade do CIEE-Paraná e a segunda etapa sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, PR.
4.2 Serão convocados para realizar a segunda etapa de entrevista e/ou prova escrita:
4.2.1 **MAGISTÉRIO**: os primeiros 100 (duzentos) inscritos na vaga de **nº 10001184826,** que emitirem a carta de encaminhamento.
4.2.2 **PEDAGOGIA**: os primeiros 200 (duzentos) inscritos na vaga de **nº 10001184825,** que emitirem a carta de encaminhamento.
4.2.3 **ADMINISTRAÇÃO**: os primeiros 20 (vinte) inscritos na vaga de **nº 10001184846** que emitirem a carta de encaminhamento.
4.2.4 **LETRAS (LINGUA PORTUGUESA):** os primeiros 20 (vinte) inscritos na vaga de nº **10001184838** que emitirem a carta de encaminhamento.
4.2.5 **MÚSICA (LICENCIATURA EM MUSICA):** os primeiros 20 (vinte) inscritos na vaga de nº **10001184836** que emitirem a carta de encaminhamento.
4.2.6 **TEATRO (BACHARELADO OU LICENCIATURA EM ARTES CÊNICAS):** os primeiros 20 (vinte) inscritos na vaga de nº **10001184843** que emitirem a carta de encaminhamento.
4.2.7 **COMUNICAÇÃO SOCIAL:** os primeiros 20 (vinte) inscritos na vaga de nº **10001184829** que emitirem a carta de encaminhamento.
4.2.8 **ARTES VISUAIS:** os primeiros 20 (vinte) inscritos na vaga de nº **10001184832** que emitirem a carta de encaminhamento.
4.2.9 **ENGENHARIA CIVIL:** os primeiros 20 (vinte) inscritos na vaga de nº **10001184833** que emitirem a carta de encaminhamento.
4.2.10 **EDUCAÇÃO FISICA** os primeiros 100 (cem) inscritos na vaga de nº **10001186006** que emitirem a carta de encaminhamento.
4.3 Os demais candidatos inscritos no Processo de seleção permanecerão em cadastro reserva.
4.3 Os candidatos selecionados na primeira etapa serão submetidos a uma entrevista e/ou prova escrita, elaborada pela banca designada e Secretaria requerente do processo de seleção para o ato, sendo os entrevistadores e/ou aplicadores com formação superior, servidores deste Município, com o objetivo de levantar maiores informações a respeito do profissional participante e estabelecer se o candidato possui perfil para estagiar. Será dividida em questões direcionadas ao conhecimento específico do cargo pretendido com os seguintes temas: 1) apropriação mínima de conhecimento; 2) habilidades no trabalho com distintos sujeitos das aprendizagens; 3) iniciativa e resolução de problemas; 4) perfil de mediação e aprendizagem contínua; 5) postura e comunicação.
4.4 Serão atribuídos o conceito ÓTIMO, BOM, SATISFATÓRIO, REGULAR e INSUFICIENTE, conforme o entendimento dos avaliadores. Os conceitos serão posteriormente transformados em escala numérica, atribuindo-se 2,0 (dois) para o conceito ÓTIMO; 1,5 (um vírgula cinco) para cada conceito BOM; 1,0 (um) para cada conceito SATISFATÓRIO; 0,5 (zero vírgula cinco) para cada conceito REGULAR e 0,0 (zero) para cada conceito INSUFICIENTE. Os conceitos serão registrados em formulário próprio.
4.4 As entrevistas e/ou prova escrita serão individuais após o termino deverão assinar a lista de presença.
5. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA:
5.1 A convocação obedecerá à classificação final obtida pelo candidato no presente Processo Seletivo.
5.2 A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de publicação e estarão disponíveis no endereço eletrônico do Município, www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.
5.3 O candidato convocado deverá apresentar-se ao CIEE no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) a contar da publicação, para celebração do Termo de Compromisso de Estágio.
5.4 A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerado como desistência da vaga estabelecida.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS:
6.1 - O prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários ao qual se refere este Edital será de 1 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:
7.1 Em caso de conclusão ou desistência do curso, trancamento de matrícula, desligamento da faculdade, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, deverá ser comunicado imediatamente a Secretaria Municipal que o estagiário estiver lotado.
7.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
7.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital e convocações, serão publicadas por meio de outro edital.
7.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Paraná para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

Almirante Tamandaré, 09 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
Da Carga Horária, Das Vagas e Das Bolsas

CURSO - SUPERIOR	VAGA DE INSCRIÇÃO Nº	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VALOR BOLSA
MAGISTÉRIO	10001184826	20 HORAS	05	R$ 500,00
PEDAGOGIA	10001184825	30 HORAS	08	R$ 700,00
ADMINISTRAÇÃO	10001184846	30 HORAS	CR	R$ 700,00
LETRAS	10001184838	30 HORAS	CR	R$ 700,00
MÚSICA	10001184836	30 HORAS	CR	R$ 700,00
TEATRO	10001184843	30 HORAS	CR	R$ 700,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10001184829	30 HORAS	CR	R$ 700,00
ARTES VISUAIS	10001184832	30 HORAS	CR	R$ 700,00
ENGENHARIA CIVIL	10001184833	30 HORAS	CR	R$ 700,00
EDUCAÇAO FISICA	10001186006	30 HORAS	CR	R$ 700,00

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:84928EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO 003/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CISNOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 19.431,30 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor inicial e Atual
CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA	1	CONTRIBUIÇÃO MENSAL REFERENTE Á PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP	SV	31.416,84	32.650,53	1.233,69
CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA	2	CONTRIBUIÇÃO MENSAL REFERENTE AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP	SV	17.118,15	17.827,59	709,44

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
DATA: 02 de março de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E51C5D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGEM: VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – SRP - HOMOLOGADO EM 04/03/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de serviço de limpeza, roçada (manual e mecânica) e varrição manual no Município de Antonina/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições gerais estabelecidas no Anexo I – Planilha e Termo de Referencia.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 – ID Nº 2487
DETENTOR: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 85.431.161/0001-92, estabelecida na Rua Raimundo Leonardi, nº 1.417, Sala 12, Centro, CEP: 85.900-110 Cidade Toledo/PR., representado pelo procurador Sr. José Pedro Kulik, brasileiro, portador da identidade nº 8.230.491-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.968.339-01.

ITEM 01: ROÇADA LOCAIS DE REFERENCIA ROÇADAS	UNIDADE	QUATIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
VIAS URBANAS, VIAS RURAIS, PONTOS TURISTICOS, UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL, UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES ESCOLAREAS MUNICIPAIS.	M²	3.750.532,00	0,17	R$ 637.590,44
ITEM 02: VARRIÇÃO				
LOCAIS DE REFERENCIA VARRIÇÃO	UNIDADE	QUATIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
CENTRO, PONTA DA PITA E BATEL.	M²	745.008,00	0,16	R$ 119.201,28

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de **R$ 756.791,72 (Setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Órgão/ Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.003	1545100072035	3390390000	1504
05.003	1545100072035	3390390000	1000
06.002	1236100212020	3390390000	1103
06.002	1236100212020	3390390000	1104
06.002	1236100212117	3390390000	1107
07.001	1030100302015	3390390000	1303
07.001	1030100302015	3390390000	1369
07.001	1030100302015	3390390000	1495
08.001	0412200512300	3390390000	1000
10.001	0812200052050	3390390000	1000

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 05/03/2020

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:0F8883A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 062/2020

DECRETO N° 062/2020

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA),
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 282.447,93 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 241 0015.2128		-	Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Idosos		
Fonte	0 3 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	35.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.000,00**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 243 0015.6130		-	Programa de Proteção Social Básica – SCV para Crianças e Adolescentes		
Fonte	0 3 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	41.203,92
Fonte	0 3 1006	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	17.454,49
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**58.658,41**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2132		-	Gestão dos Recursos Destinados ao Conselho Municipal de Assistência Social CMAS		
Fonte	0 3 936	-	Componente para Qualificação da exercícios anteriores Gestão – SUAS –		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.738,57
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.738,57**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244	0015.2135	-	Manutenção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social		
Fonte	0 3 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	63.599,27
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**63.599,27**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2136		-	Execução de Ações de Enfrentamento a Pobreza com Recursos do IGD Bolsa Família		
Fonte	0 3 940	-	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015 – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.500,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.342,88
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.842,88**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2137		-	Execução de Ações de Vigilância Sociassistenciais e a Defesa Social e Institucional		
Fonte	0 3 936	-	Componente para Qualificação da exercícios anteriores Gestão - SUAS –		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.000,00**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2138		-	Programa de Proteção Social Básica – Adultos SCFV para Jovens e		
Fonte	0 3 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo Para a Infância e Adolescência		
13.003. 08 243	0015.6140	-	Ações de Atendimento e Promoção a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 3 795	-	Transferências Voluntárias Privadas Internas anteriores – exercícios		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	35.514,98
Fonte	0 1 879	-	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais -ECA/FMDCA – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,0
Fonte	0 3 879	-	Transf. Voluntárias de Entidades ECA/FMDCA – exercícios anteriores Gov. Nacionais -		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	7.819,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	52.274,82
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**96.608,80**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**282.447,93**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 281.447,93 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
795	Transferências Voluntárias Privadas Internas	35.514,98
879	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	60.093,82
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	154.803,19
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	6.738,57
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	6.842,88
1006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	17.454,49

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
879	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	1.3.2.1.0.0.1.1.01.03.01.03.00	1.000,00

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2128, 6130, 2132, 2135, 2136, 2137, 2138 e 6140, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas	
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		1	1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras	
2128	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Idosos		181.680,00	114.300,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas	
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1	1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras	

6130	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Crianças e Adultos		346.490,41	249.719,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho Mantido/ Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras	

2132	Atividade: Gestão de Recursos Destinados ao Conselho Municipal de Assistência Social		10.546,19	8.092,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	CRAS Mantido/ Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras	
2135	Atividade: Manutenção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social		155.983,27	93.198,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Unidade	Metas	Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		2	2
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras	
2136	Atividade: Execução de Ações de Enfrentamento a Pobreza com Recursos do IGD Bolsa Família		49.378,26	42.478,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras	

2137	Atividade: Execução de Ações de Vigilância Sociassistenciais e a Defesa Social e Institucional com Recursos do IGD SUAS		18.932,00	14.490,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras	
2138	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Jovens e Adultos		94.803,00	75.495,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Meses	Metas Físicas	
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12	12
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras	
6140	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Idosos		218.596,80	141.996,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2128, 6130, 2132, 2135, 2136, 2137, 2138 e 6140, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2128	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Idosos		181.680,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6130	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Crianças e Adultos		346.490,41
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho Mantido/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2132	Atividade: Gestão de Recursos Destinados ao Conselho Municipal de Assistência Social		10.546,19
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
08	FUNÇÃO: Assistência Social	CRAS Mantido/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2135	Atividade: Manutenção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social		155.983,27

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		2
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2136	Atividade: Execução de Ações de Enfrentamento a Pobreza com Recursos do IGD Bolsa Família		49.378,26
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2137	Atividade: Execução de Ações de Vigilância Sociassistenciais e a Defesa Social e Institucional com Recursos do IGD SUAS		18.932,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2138	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Jovens e Adultos		94.803,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6140	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Idosos		218.596,80

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto n° 056/2020 de 28/02/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de fevereiro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:82788B87

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXE ANEXO 02 DESPESAS

ANEXO 02				Exercício 2019	
NATUREZA DE DESPESA					
Balanço Anual					
Câmara Municipal de Balsa Nova					
ÓRGÃO 01 Câmara Municipal					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.094.087,
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.742.567,14	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.742.567,14		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.446.839,29		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	987.326,21		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL	238.077,71		
3.1.90.11.01.05		SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	749.248,50		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	311.547,42		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTO COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE	311.547,42		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	40.077,25		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	107.888,41		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	21.408,10		
3.1.90.11.43.05		13º SALÁRIO - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	62.283,72		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES	24.196,59		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	295.727,85		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	295.727,85		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		351.520,48	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	351.520,48		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	56.999,55		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.651,53		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	3.571,53		
3.3.90.30.01.06		LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS	80,00		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	8.470,52		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	8.470,52		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.900,00		
3.3.90.30.22.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	11.629,70		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.626,30		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	10.387,20		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	562,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	562,00		
3.3.90.30.96.00		MATERIAL DECONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	2.772,30		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.311,57		
3.3.90.33.01.00		PASSAGENS PARA O PAÍS	2.311,57		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	246.736,53		
3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	288,00		
3.3.90.39.10.00		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.500,00		
3.3.90.39.12.00		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.713,16		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.527,80		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	1.247,90		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	733,00		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	500,00		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	233,00		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	9.848,96		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS	9.848,96		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.311,98		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES	3.311,98		
3.3.90.39.48.00		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.250,00		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	21.027,37		
3.3.90.39.77.00		VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	5.085,00		
3.3.90.39.77.99		VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	5.085,00		
3.3.90.39.78.00		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	107.673,20		
3.3.90.39.78.99		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA	107.673,20		
3.3.90.39.79.00		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E	49.046,48		
3.3.90.39.80.00		HOSPEDAGENS	1.465,80		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.195,90		
3.3.90.39.96.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO	3.852,98		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	3.969,00		
3.3.90.39.99.60		ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E	3.969,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	34.942,62		
ÓRGÃO 01 Câmara Municipal					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.40.08.00		MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	34.942,62		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.530,21		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			4.388,17
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		4.388,17	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.388,17		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.388,17		
4.4.90.52.06.00		APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	4.388,17		
TOTAL					2.098.475,79
ÓRGÃO 01 Câmara Municipal					

UNIDADE 01.001 Câmara Municipal

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.094.087,62
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.742.567,14	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.742.567,14		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.446.839,29		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	987.326,21		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL	238.077,71		
3.1.90.11.01.05		SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	749.248,50		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	311.547,42		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTO COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE	311.547,42		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	40.077,25		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	107.888,41		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	21.408,10		
3.1.90.11.43.05		13º SALÁRIO - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	62.283,72		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES	24.196,59		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	295.727,85		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	295.727,85		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		351.520,48	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	351.520,48		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	56.999,55		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.651,53		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	3.571,53		
3.3.90.30.01.06		LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS	80,00		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	8.470,52		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	8.470,52		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.900,00		
3.3.90.30.22.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	11.629,70		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.626,30		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	10.387,20		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	562,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	562,00		
3.3.90.30.96.00		MATERIAL DECONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	2.772,30		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.311,57		
3.3.90.33.01.00		PASSAGENS PARA O PAÍS	2.311,57		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	246.736,53		
3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	288,00		
3.3.90.39.10.00		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.500,00		
3.3.90.39.12.00		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.713,16		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.527,80		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	1.247,90		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	733,00		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	500,00		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	233,00		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	9.848,96		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS	9.848,96		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.311,98		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES	3.311,98		
3.3.90.39.48.00		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.250,00		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	21.027,37		
3.3.90.39.77.00		VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	5.085,00		
3.3.90.39.77.99		VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	5.085,00		
3.3.90.39.78.00		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	107.673,20		
3.3.90.39.78.99		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA	107.673,20		
3.3.90.39.79.00		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E	49.046,48		
3.3.90.39.80.00		HOSPEDAGENS	1.465,80		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.195,90		
3.3.90.39.96.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO	3.852,98		

ÓRGÃO 01 Câmara Municipal

UNIDADE 01.001 Câmara Municipal

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	3.969,00		
3.3.90.39.99.60		ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E	3.969,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	34.942,62		
3.3.90.40.08.00		MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	34.942,62		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.530,21		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			4.388,17
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		4.388,17	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.388,17		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.388,17		
4.4.90.52.06.00		APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	4.388,17		
TOTAL					2.098.475,79

JOEL BATHKE
Presidente Do Legislativo

ANA MARIA CLASS
Contadora-CRC PR-050262/O-8

CAMILA MAZUR VIEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:B77ABCDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 369 2020

Lei nº 369/2020
Data: 09/03/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito **Adicional Suplementar** para o exercício de 2020 do município de Boa vista da aparecida-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinqüenta mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002.		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS**	
366 - 4.4.90.51.00.00	632	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.1.010.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS**	
367 - 4.4.90.51.00.00	632	632OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
368 - 4.4.90.51.00.00	633	OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.004		**DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
10.004.22.661.0015.1.014.		**CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS**	
369 - 4.4.90.51.00.00	632	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total Suplementação:			**3.150.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinqüenta mil reais), de acordo com o Art. 43,Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		**Fonte:**	
2.1.1.9.00.11.06.000	OPERA-ÇÃO DE CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO, CAPELA MORTUÁRIA, CENTRO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	000	2.250.000,00
2.1.1.9.00.11.07.000	OPERA-ÇÃO DE CRÉDITO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO	000	900.000,00
Total:			**3.150.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 09 Março, 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:23797E8D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 57 2020

Decreto nº 57/2020 Data 09/03/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **369/2020** de **09/03/2020**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinqüenta mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS**	

366 - 4.4.90.51.00.00	632	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.1.010		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**	
367 - 4.4.90.51.00.00	632	632OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
368 - 4.4.90.51.00.00	633	OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.004		**DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
10.004.22.661.0015.1.014		**CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS**	
369 - 4.4.90.51.00.00	632	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total.....:			**3.150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 2.1.1.9.00.11.06.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO, CAPELA MORTUÁRIA, CENTRO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.250.000,00
Receita: 2.1.1.9.00.11.07.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO	900.000,00
Total.....:	**3.150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 09 Março 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:AD780FD7

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL CONCURSO MEDICOS

EDITAL Nº 012/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o presente **EDITAL DE RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO** de provas e títulos para provimento dos cargos de **Médico Clinico Geral – ESF e Médico Pronto Atendimento/Emergência.** Como segue em anexo :

Boa Vista da Aparecida, em 04 de Março de 2020 .

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: FADCT

RESULTADO FINAL

MÉDICO PRONTO ATENDIMENTO/EMERGÊNCIA - BOA VISTA DA APARECIDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**C GE**	**C ES**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
0000079	EDINALDO PEREIRA SOUZA	18,00	4,00	8,00	57,00	-	87,00	1º
0000098	KAROLINE ALBERTI	18,00	4,00	4,00	42,00	-	68,00	2º
0000085	JÉSSICA PRISCILA TOZO	10,00	4,00	4,00	45,00	-	63,00	3º
0000075	MARCELO CANAME HIRATA TAKIZAWA	12,00	6,00	4,00	36,00	-	58,00	4º
0000094	JOSE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	8,00	4,00	8,00	33,00	-	53,00	5º
0000078	ORILDO PELISER JUNIOR	8,00	6,00	6,00	30,00	-	50,00	6º
040 - MÉDICO CLINICO GERAL - ESF - BOA VISTA DA APARECIDA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**C GE**	**CE**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
0000005	SARA CARINE CARDOSO DOS SANTOS	16,00	8,00	4,00	45,00	5,00	78,00	1º
0000015	JEAN CARLOS BROETTO BESINELLA	20,00	8,00	4,00	45,00	-	77,00	2º
0000106	ANGELA RENATA DE MELO	12,00	8,00	4,00	51,00	-	75,00	3º
0000057	JULIANA MORANDINI DE SOUZA	14,00	8,00	4,00	45,00	-	71,00	4º
0000028	DÉBORA FRIGOTTO	10,00	8,00	4,00	48,00	-	70,00	5º
0000056	BRUNA BATISTONE BERTACHI	8,00	8,00	8,00	45,00	-	69,00	6º
0000054	RENATA SAMPAIO DE ALCÂNTARA	8,00	8,00	4,00	48,00	-	68,00	7º
0000086	ANDRESSA PINHEIRO VALCANOVER	8,00	6,00	2,00	51,00	-	67,00	8º
0000020	EMYLE KAOANI DE LIMA BATISTA	8,00	10,00	4,00	45,00	-	67,00	9º
0000113	ALEX FABIANO PEREIRA E SILVA	6,00	2,00	6,00	51,00	-	65,00	10º
0000036	MARCELO CANAME HIRATA TAKIZAWA	4,00	10,00	6,00	45,00	-	65,00	11º
0000004	EDINALDO PEREIRA SOUZA	16,00	10,00	2,00	36,00	-	64,00	12º
0000104	STACY JOCELYN ECHEVERRIA QUINTANA	8,00	4,00	6,00	45,00	-	63,00	13º
0000007	ORILDO PELISER JUNIOR	14,00	0,00	6,00	42,00	-	62,00	14º
0000050	MARCELA SOARES	6,00	10,00	4,00	42,00	-	62,00	15º
0000008	VICTOR MANUEL REYES GOLACHECA	10,00	4,00	2,00	45,00	-	61,00	16º
0000021	JONNYS MARICHAL GARCIA	12,00	6,00	4,00	39,00	-	61,00	17º
0000006	KARINA FERNANDA BORTOLOTO PREDOLIN	10,00	10,00	2,00	39,00	-	61,00	18º
0000095	JOSE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	4,00	8,00	2,00	45,00	-	59,00	19º
0000059	HUGO OGASSAWARA BIONI	8,00	8,00	4,00	39,00	-	59,00	20º

0000074	MARCELO VICENTI	6,00	2,00	8,00	36,00	5,00	57,00	21º
0000111	ASTROGILDO LEMOS MESQUITA NETO	12,00	0,00	4,00	39,00	-	55,00	22º
0000023	RAMIRO FRANCISCO GUSSO	6,00	4,00	2,00	42,00	-	54,00	23º
0000051	GABRILELLA ALVES DE DEUS	6,00	4,00	2,00	42,00	-	54,00	24º
0000060	EDUARDA CAVALET LUBENOW	10,00	8,00	0,00	36,00	-	54,00	25º
0000048	ANA PAULA COCATO BITENCOURT	6,00	4,00	2,00	39,00	-	51,00	26º

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4392FF0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 9-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR9/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 09/03/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de baterias e gaxeta para câmeras de vacinas da Unidade de Saúde.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3285 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (27.074.498/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	23562 - Aquisição de baterias 12v 185 ah estacionária original câmeras de vacinas.	UN		6	2.590,00	15.540,00
2	23566 - Gaxeta (borracha de porta).	UN		6	180,00	1.080,00
Total (R$):						16.620,00

Bom Jesus do Sul-PR, 09/03/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0EF5AE14

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 1-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP1/2020
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data de homologação: 09/03/2020
d) Objeto da licitação: Construção de Salas de Aula.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1858 - FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI (07.129.002/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	23547 - Construção de 03 salas de aula, com área total de 128,93 m², conforme projetos em anexo.	UN		1	94.120,21	94.120,21
Total (R$):						**94.120,21**

Bom Jesus do Sul-PR, 09/03/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:345F6F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020
Processo Licitatório Nº 04/2020 – HOMOLOGADO EM: 21/02/2020
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (**de *06/04/2020 à 05/04/2021***)
DETENTORA: A. E. M OESTE COMERCIAL EIRELE - ME – CNPJ: 12.144.365/0001-79.
OBJETO: Registro de Preços de futuras aquisições de produtos e gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, de conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 02/2020 e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	**Açúcar de baunilha**: açúcar aromatizado com sabor baunilha. Embalagem fechada, contendo 100 g, com data de validade no mínimo de 6 meses do dia da entrega. Sugestão de marca: Apti,Incas	Unid.	INCAS	150	2,60	390,00
6	**Adoçante:** adoçante líquido dietético. Ingredientes: água, edulcorante, glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Produto 100% natural. Embalagem de 80 ml. Sugestão de marca: Lowçucar, Jasmine	Unid.	ADOCIL	20	5,73	114,60
11	**Biscoito doce de maizena**: Sem lactose, de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Embalagem impermeável com dupla proteção, lacrado. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Embalagem de 400g.	Unid.	DIANA	150	4,89	733,50
12	**Biscoito doce sem glúten e sem lactose**, de primeira linha, embalagem de 120 g, elaborados a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que contem glúten. Sabores diversos (coco, chocolate e banana om canela). O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Unid.	LIANE	50	7,52	376,00
19	**Chá aromático**: nos sabores Camomila, Erva cidreira, Erva doce e Morango. Embalagem caixa com 15 sachês, data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marca: Leão, Dr. Oetker	Unid.	CHILENO	80	3,14	251,20
54	**Requeijão cremoso**: Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. Embalagem: Copo de 200g.	Unid.	TERRA VIVA	300	6,37	1.911,00
56	**Sal refinado iodado**: não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Embalagem de polietileno transparente de 1kg. Validade: mínima de 4 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Cisne, Diana	Unid.	GARÇA	120	1,85	222,00
59	**Suco de laranja pasteurizado.** Puro suco da fruta, sem adição de água, açúcar e conservantes. Deve estar embalado em garrafa plástica transparente, atóxica, com rótulo visível contendo as especificações do produto, data de fabricação e validade. Embalagem de 03 (três) litros, e não deve estar amassada ou mal conservada. Sugestão de marca: Prats, Super Suco	Unid.	PURITY	300	14,20	4.260,00
63	**Abacaxi pérola:** formato cônico, coroa longa e com espinhos. Unidades médias (de 1,2 a 1,5 kg). Grau de maturação adequado para o consumo imediato. Ausência de frutos com podridão e amassados. Frescos e em adequado padrão de qualidade.	Unid.	CANTU	600	7,00	4.200,00
64	**Abóbora cabotiá** de primeira qualidade, com polpa intacta, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	kg	CANTU	150	3,80	570,00
67	**Banana**: tipo caturra, de primeira qualidade. Limpas, íntegras com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 150 gramas a unidade. Não devem estar amassadas e batidas. Acondicionadas em caixa de madeira com quantidade suficiente para não amassarem. O ticket com o peso e a data de embalagem deve estar na caixa ou adesivado atrás do pedido.	Kg	CANTU	3.200	4,35	13.920,00
68	**Batata doce amarela:** boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta, firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	150	4,80	720,00
69	**Batata inglesa**: lavada, de primeira qualidade. Coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 300 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	600	4,00	2.400,00
70	**Batata salsa:** amarelo comum extra, entende-se por mandioquinha salsa, batata baroa ou batata salsa a raiz tuberosa da espécie arracacia xanthorrhiz, bancroft. Os tubérculos devem ser suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Devem estar livres de enfermidades, livres da maior parte possível de terra aderente a casca. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	200	9,40	1.880,00
71	**Cebola de cabeça:** de primeira qualidade. Nacional ou importada. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	350	4,30	1.505,00
72	**Cenoura**: não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	150	3,65	547,50
73	**Limão Taiti**: de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	30	4,78	143,40
74	**Maçã gala**: de primeira qualidade. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	1.000	6,45	6.450,00
75	**Mamão formosa**: de primeira qualidade limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	900	6,50	5.850,00
76	**Manga tommy** de 1ª qualidade – aspecto globoso – maduros com cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	600	5,96	3.576,00
77	**Melancia**: deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado na melancia.	Kg	CANTU	2.200	2,80	6.160,00
78	**Melão**: amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	900	4,40	3.960,00
79	**Ovo de galinha**: classe A tamanho grande: de 50 a 55 gramas a unidade. Não deve ter cheiro. Isento de sujidades, fungos e substancias toxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Validade: mínimo de 20 dias após o ato da entrega. Embalagem de 1 dúzia.	DZ	CARMINAT	500	5,26	2.630,00
80	**Pimentão verde:** casca lisa e brilhante, não pode estar murcho com tamanho médio e coloração uniforme, com casca	Kg	CANTU	80	7,90	632,00

	sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. livre de sujidades, isenta de parte pútridas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.					
81	**Tomate**: tipo especial, longo ou redondo de primeira qualidade, maduro. Limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando de 100 a 200 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	800	5,50	4.400,00
82	**Agnoline congelado de frango**: Recheado com frango, embalagem de 500g, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 30 dias e a data de embalamento não superior a 10 dias	Unid.	D PAES	300	21,70	6.510,00
84	**Bebida láctea iogurte com polpa de frutas- sabor coco:** composição; soro de leite, leite pasteurizado, açúcar, cacau, sal, vitaminas a, b1, b2, b6, b12, c, e, pp, ácido fólico, pantotenato de cálcio, aromas idênticos ao natural de malte e chocolate, espessante celulose microcristalina, carboximetilcelulose e carragena, estabilizante citrato de sódio e fosfato dissódico. Sem glúten. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de 1 litro.	Unid.	TERRAVIVA	400	5,20	2.080,00
85	**Bebida láctea iogurte com polpa de frutas- sabor morango:** composição; soro de leite, leite pasteurizado, açúcar, cacau, sal, vitaminas a, b1, b2, b6, b12, c, e, pp, ácido fólico, pantotenato de cálcio, aromas idênticos ao natural de malte e chocolate, espessante celulose microcristalina, carboximetilcelulose e carragena, estabilizante citrato de sódio e fosfato dissódico. Sem glúten. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de 1 litro.	Unid.	TERRA VIVA	400	5,20	2.080,00
87	**CARNE BOVINA NO CORTE PATINHO EM ISCAS**; proveniente de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, procedentes de quarto TRASEIRO, sendo as ISCAS, com formato aproximado de 1 cm por 4 cm, manipulada sob rígidas condições higiênicas e posteriormente levada ao túnel de congelamento ultrarrápido (Sistema IQF) com temperatura mínima de -25ºC. Embalagem de 1 kg.	Unid.	FRIGOESTE	600	26,00	15.600,00
88	**Carne bovina tipo músculo**: carne bovina, corte músculo, sem osso, porcionada em **cubos de aproximadamente 150 à 200g**, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em embalagens de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, data da manipulação, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses da entrega.	kg	FRIGOESTE	200	19,50	3.900,00
89	**Carne de frango coxa e sobrecoxa:** congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote, devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	kg	CANSAO	500	8,30	4.150,00
90	**Carne de frango sassami:** congelado, o produto deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado entre as temperaturas -12ºC e -18ºC. Deve apresentar tamanhos uniformes. A carne de frango deve apresentar–se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá–la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP) O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12ºC e – 18ºC. Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias ß-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo 1 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. Os pedaços devem ser congelados separadamente, não estando grudados uns aos outros, o que indicaria um pré-descongelamento.	kg	CANSAO	500	13,50	6.750,00
91	**Carne moída resfriada fresca**: carne bovina **de primeira qualidade**, moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de **aproximadamente 1kg**, com especificação de peso, data da manipulação, validade do produto e marca/procedência. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, deve ter certificado de inspeção.	kg	FRIGOESTE MOIDA	600	23,00	13.800,00
94	**Presunto fatiado: embalagens de 1 kg**, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico. **NÃO PODE SER APRESUNTADO.**	kg	PAMPLONA	250	26,50	6.625,00
95	**Presunto peça inteira:** peça de 1 Kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico.	Unid.	PAMPLONA	30	37,00	1.110,00
96	**Queijo tipo mussarela fatiado**: de 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em **embalagens de 1 Kg**, com fatias de aproximadamente 20g acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. Deve conter folhas plásticas entre as fatias de queijo. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	kg	TERRA VIVA	300	31,00	9.300,00
97	**Queijo tipo mussarela peça inteira**. De 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em peça de aproximadamente 1 Kg, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	Unid.	TERRA VIVA	30	26,00	780,00
111	**Touca descartável** sanfonada elástico duplo confeccionado em TNT, cor branco, gramatura 30 pp deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades, Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização.	Pcte	NOBRE	50	11,20	560,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 141.047,20 (cento e quarenta e um mil e quarenta e sete reais e vinte centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bem ou serviço para distribuição; Despesa: 1597.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:587AEEAB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020
Processo Licitatório Nº 04/2020 – HOMOLOGADO EM: 21/02/2020
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (**de *06/04/2020 à 05/04/2021***)
DETENTORA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.919.156/0001-94.
OBJETO: Registro de Preços de futuras aquisições de produtos e gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, de conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 02/2020 e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	**Açúcar mascavo:** açúcar mascavo obtido da concentração do caldo de cana ao natural. A variação de cor deve ser (do dourado ao marrom-escuro). Pacotes de 500g, data de fabricação e prazo de validade de acordo com Rdc nº 360/03 - Anvisa. Sugestão de marca: Lowçucar, Jasmine	Unid.	2929 BELA	80	7,43	594,40
8	**Amido de milho:** produto amiláceo extraído de milho (ZeamayacL.). Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem externa tipo caixa de papel, e interna plástico resistente de 500g. Sugestão de marca: Maisena, Yoki	Unid.	2824 BELA	110	5,38	591,80
10	**Aveia em flocos finos** – fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. Embalagem de 500g original do fabricante, completamente integra, limpa e intacta. Deve conter a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Sugestão de marca: Jasmine	Unid.	2850 BELA	100	6,90	690,00
13	**Biscoito salgado integral:** tipo cream cracker. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unid.	5378 GERMANI	100	5,04	504,00
15	**Café solúvel granulado:** acondicionado em recipiente de vidro, com peso líquido de 200g; 100% café puro; sabor tradicional; capaz de ser diluído em água ou leite sem deixar partículas sólidas. Sugestão de marca: Nescafé, Iguaçú	Unid.	1167 AMIGO	150	12,90	1.935,00
17	**Canela em rama**: Produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. 10g.	Unid.	2719 BELA	50	2,39	119,50
24	**Colorau:** aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprios, contendo os seguintes ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja e sal. Embalagem de polietileno de 500gr. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	Unid.	2809 BELA	80	3,83	306,40
25	**Cravo da índia**: embalagem plástica de 50g e o botão floral maduro e dessecado. Deve apresentar aspecto de botão floral maduro e dessecado, cor pardo-negra, cheiro: fortemente aromático e característico e sabor pungente e característico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Unid.	5120 BELA	50	4,39	219,50
33	**Farinha de mandioca torrada:** Farinha de mandioca, torrada, fina, seca, tipo 1, isenta de sujidades, embalagem contendo 1 Kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade. Sugestão de marca: Pinduca, Sinhá	Unid.	2034 BELA	50	5,18	259,00
34	**Farinha de trigo:** tipo I especial, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, sãos, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem de 5 kg. Sugestão de marca: Anaconda, Dona Benta, Martelli	Unid.	2877 GARDENIA	100	10,80	1.080,00
35	**Feijão preto tipo 1,** isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1 g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data da embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos no ministério da agricultura. Sugestão de marca: Urbano	Kg	2127 BELA	180	5,43	977,40
37	**Fubá de milho PRÉ COZIDO**. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500 g. Prazo de Validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Yoki, Sinhá	Unid.	5590 NUTRIMILHO	200	4,42	884,00
38	**Fubá:** de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Yoki, Sinhá	Unid.	5588 NUTRIMILHO	50	2,14	107,00
39	**Leite em pó integral instantâneo:** de procedência nacional, sem adição de soro de leite e sem adição de açúcares. Pode conter lecitina de soja. Teor mínimo de proteína de 6,2 g por porção. Aspecto em pó, uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro ou microscopicamente visível. Embalagem de 400 g, com inspeção municipal, estadual e federal. Sugestão de marca: Ninho, Piracanjuba	Unid.	3092 BELAC	80	11,61	928,80
41	**Macarrão cabelo de anjo com ovos**: 500g macarrão tipo cabelo de anjo com ovos: ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, amido de milho (2,3%), corantes naturais de urucum e cúrcuma. Contém glúten. De boa qualidade. As massas as serem postas na água não devem turvar antes da cocção, embalagem primária de polietileno transparente de 500g, hermeticamente vedada e intacta. Na porção de 80g aproximadamente, 59g de carboidratos, 10g de proteínas e 0,6g de lipídios. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Sugestão de marca: Renata, Parati	Unid.	2146 ROSANE	150	4,24	636,00
44	**Macarrão tipo conchinha**: de primeira linha - pacotes com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati	Unid.	2144 ROSANE	150	4,29	643,50
46	**Margarina cremosa:** com sal, de primeira qualidade, teor lipídico acima de 80%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Sugestão de marca: Vigor, Qualy	Unid.	1671 COAMO FAMILIA	80	6,14	491,20
53	**Polvilho doce**: fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g. Sugestão de marca: Prata, Yoki	Unid.	1144 PRATA	200	3,59	718,00
55	**Sagu**: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno atóxico, com	Unid.	2242 BELA	250	4,36	1.090,00

	500 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Prata, Yoki					
58	**Suco concentrado**: embalado em garrafas pet de 500 ml. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Sabores de maçã, pêssego, laranja, abacaxi e goiaba. Sugestão de marca: Maguary, Da fruta	Unid.	3098 DAFRUTA	600	9,17	5.502,00
60	**Suco de uva** tinto integral natural: sem adição de açúcar, água ou corantes. Coloração vermelho-rubi de boa intensidade. Embalagem tetrapack de 1 litro. Sugestão de marca: Aliança, Aurora	Unid.	2136 ALIANCA	230	12,99	2.987,70
92	**Leite ultrapasteurizado (uht), integral com 90% menos lactose.** Fortificado com ferro e vitaminas c, a e d. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente. Data de fabricação máxima de 30 dias.	Unid.	1782 LANGUIRU	200	4,25	850,00
93	**Leite ultrapasteurizado (UHT)**: de boa qualidade, integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente e atendendo as normas da RDC nº 12, de 01/01/01 da Anvisa/ms. Data de fabricação máxima de 30 dias.	Unid.	2392 LANGUIRU	2.500	3,89	9.725,00
107	**Filme de pvc**, transparente, atóxico, de boa qualidade, contendo o comprimento de 30 metros e largura 28 centímetros, com identificação do produto, marca do fabricante.	Unid.	2423 BOREDA	50	6,56	328,00
108	**Papel alumínio** rolo de no mínimo 30cm x 7,5 metros. Embalado em embalagem de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	Unid.	3789 TERMICA	30	6,43	192,90
109	**Saco plástico** para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 7 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	Unid.	1677 MEGAMIL	50	8,49	424,50
110	**Saco plástico** para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 5 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	Unid.	2614 MEGAMIL	50	8,47	423,50

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 33.209,10 (trinta e três mil e duzentos e nove reais e dez centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bem ou serviço para distribuição; Despesa: 1597.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7758779E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020
Processo Licitatório Nº 04/2020 – HOMOLOGADO EM: 21/02/2020
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (**de *06/04/2020 à 05/04/2021***)
DETENTORA: CLAUDINEI DOS SANTOS - PANIFICADORA ARTE PAO – ME - CNPJ: 17.496.863/0001-02.
OBJETO: Registro de Preços de futuras aquisições de produtos e gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, de conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 02/2020 e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
98	**Pão francês**: unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	kg	ARTE PÃO	300	8,70	2.610,00
99	**Pão de leite fatiado**: Embalagem com 500 gr - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade de no mínimo de 7 dias a partir da data de entrega.	Unid.	ARTE PÃO	250	6,50	1.625,00
100	**Pão tipo bisnaguinha de leite -** unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	kg	ARTE PÃO	150	9,90	1.485,00
101	**Mini pão francês**: unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	kg	ARTE PÃO	100	9,00	900,00
102	**Mini pão francês integral**: unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo integral em pelo menos 80% da massa. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	kg	ARTE PÃO	50	10,00	500,00
103	**Cuca tradicional sem recheio com farofa**: deve ser produzida com produtos de primeira qualidade, não deve apresentar bolor, mofo, sujidades ou qualquer coisa imprópria para o consumo. Deve ser produzido no máximo com um dia de antecedência ao consumo. Deve ser embalada em plástico filme transparente e conter o ticket com peso e data de embalagem. Unidades de 500g.	Unid.	ARTE PÃO	300	7,00	2.100,00
104	**Mini sanduíche natural:** Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g.	Unid.	ARTE PÃO	300	2,01	603,00
105	**Bolo de cenoura SIMPLES** - sem recheio e sem cobertura. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embalados individualmente, contendo na	Unid.	ARTE PÃO	300	10,00	3.000,00

	embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Unidades de 500g. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.					
106	**Bolo inglês SIMPLES** - sem recheio e sem cobertura. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Unidades de 500g. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	Unid.	ARTE PÃO	300	10,00	3.000,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 15.823,00 (quinze mil e oitocentos e vinte e três reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bem ou serviço para distribuição; Despesa: 1597.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AF9E6AAB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020
Processo Licitatório Nº 04/2020 – HOMOLOGADO EM: 21/02/2020
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (**de *06/04/2020 à 05/04/2021***)
DETENTORA: EMPORIO REALLE LTDA - CNPJ: 14.186.229/0001-77.
OBJETO: Registro de Preços de futuras aquisições de produtos e gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, de conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 02/2020 e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Açafrão em pó**: de primeira linha, embalagem de 50g, aglomerado filamentoso constituído por estigmas florais secos e croccus sativus, acompanhados ou não dos estiletes. Deve apresentar aspecto aglomerado filamentoso em pó homogêneo, cor pardo avermelhada, cheiro: forte, agradável e característico e sabor acre e levemente picante. Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes. Sugestão de marca: Incas, Kitano	Unid.	INCAS	100	3,86	386,00
2	**Achocolatado em pó:** De 1ª qualidade – vitaminado – Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes – Embalagem: lata de 400g. Sugestão de marca: Nescau, Toddy	Unid.	NESCAU	200	7,86	1.572,00
3	**Açúcar cristal:** cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 5 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Alto Alegre, União	Unid.	ALTO ALEGRE	200	11,45	2.290,00
7	**Amendoim cru:** vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de 500 g. Sugestão de marca: Yoki, Beija Flor	Unid.	BEIJA FLOR	60	7,07	424,20
9	**Arroz parboilizado tipo 1 –** características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Rampinelli, Tio João	Unid.	GRÃO DE CAMPO	140	13,30	1.862,00
14	**Biscoito salgado:** tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Embalagem de 370 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.	Unid.	DIANA	150	4,55	682,50
16	**Canela em pó**: produto de primeira qualidade, pó fino, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem tipo frasco, com tampa dosadora, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. 35g.	Unid.	INCAS	50	3,74	187,00
18	**Cereal matinal de milho c/ açúcar** Produto obtido com os ingredientes milho, xarope de glucose, amido, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Acrescido de vitaminas e minerais. De procedência nacional. Apresentando-se como flocos de milho açucarados. Flocos ligeiramente vitrificados, marrom dourado, recoberto por leve crosta branca, levemente doce maltado e textura crocante. Isento de mofo, substâncias nocivas, odores ou sabor diferentes da sua composição normal. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 1 kg cada. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem. Sugestão de marca: Nestle, Kellogg's	Unid.	ALCA FOODS	200	16,00	3.200,00
20	**Chá mate**: de primeira qualidade em sachê, (saquinho) caixa de 40g com 25 (vinte e cinco) sachês. Sabores laranja, limão, pêssego e natural. Sugestão de marca: Mate Leão, Dr. Oetker	Unid.	MATTE LEÃO	80	3,94	315,20
21	**Chocolate granulado colorido**: feito de cacau, em embalagens de 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	Unid.	INCAS	80	4,07	325,60
22	**Chocolate granulado**: feito de cacau, em embalagens de 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	Unid.	INCAS	100	4,09	409,00
23	**Coco ralado**: desidratado sem açúcar, flocos grandes. Pacotes de 100gr. o produto deve ser obtido do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera l.), através de processo tecnológico adequado, podendo ser parcialmente desengordurado ou não. Aspecto, cor, odor e sabor característicos, umidade max.de 4% e acidez mx de 4,5%. as características físicas, microbiológicas, pesos e medidas, acondicionamento, higiene e rotulagem deve estar de acordo com a resolução- rdc nº83 de 15/09/2000 Anvisa/ms.	Unid.	APTI	80	3,84	307,20
26	**Creme de leite**. 100% de origem animal, embalado em embalagens tetra pak limpas, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado, pesando 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações	Unid.	PIRACANJUBA	200	3,25	650,00

	nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente.					
27	**Doce de frutas**: sabores: morango, uva, pêssego, banana, figo e abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Piá, Ritter	Unid.	DIFRUTTI	200	5,50	1.100,00
28	**Doce de leite cremoso:** produto resultante da cocção de leite com açúcar até concentração conveniente e parcial caramelização. Não pode conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das permitidas pela Anvisa. É tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. É tolerada a adição de aromatizantes naturais. É proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, gelificastes ou outras substâncias, embora inócuas exceto o bicarbonato de sódio em quantidade estritamente necessária para a redução parcial da acidez do leite. De aspecto próprio, cor amarelada ou amarelo-pardacenta, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve constar a denominação "doce de leite". Embalagem de 400 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Piá, Mu-mu	Unid.	AUREA	200	6,30	1.260,00
29	**Emulsificante neutro para sorvetes**, contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	SELECTA	50	7,26	363,00
30	**Endro sementes para chá:** acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, contendo rótulo com número de lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, fórmula e procedência em pacotes com 20 gramas.	Unid.	INCAS	50	1,84	92,00
31	**Erva doce sementes para chá:** acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, contendo rótulo com número de lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, fórmula e procedência em pacotes com 20 gramas.	Unid.	INCAS	100	1,78	178,00
32	**Ervilha**: ervilha cozida em conserva de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem em sachê de 200 gramas.	Unid.	ODERICH	150	2,40	360,00
36	**Fermento em pó químico** - produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. - Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Royal, Apti	Unid.	APTI	120	5,86	703,20
40	**Louro seco:** acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, contendo rótulo com número de lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, fórmula e procedência em pacotes com 20 gramas.	Unid.	INCAS	50	5,12	256,00
42	**Macarrão espaguete com ovos:** embalagem de polietileno transparente de 500g, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g aproximadamente, 62 g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contem glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Sugestão de marca: Parati, Isabela	Unid.	ORQUIDEA	150	4,25	637,50
43	**Macarrão parafuso com ovos:** embalagens plásticas com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati	Unid.	ORQUIDEA	100	4,25	425,00
45	**Manjericão moído:** de primeira linha, embalagem de 7g, folhas do ocimum basilicum. Deve apresentar aspecto de folha ovalada e seca, cor verde-pardacenta, cheiro e sabor próprios. Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes.	Unid.	INCAS	80	2,95	236,00
47	**Milho para pipoca**. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500 g.	Unid.	BEIJA FLOR	50	3,25	162,50
48	**Milho verde cozido em conserva** de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da Embalagem. Embalagem em sachê de 200 g.	Unid.	ODERICH	150	3,19	478,50
49	**Nós moscada** (condimento), em pó, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem de 20g. Sugestão de marca: Incas	Unid.	INCAS	30	3,43	102,90
50	**Óleo de soja**: refinado, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem: garrafa "pet" c/ 900 ml. Validade: mínimo de 4 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Leve, Suavit	Unid.	SUAVIT	220	4,95	1.089,00
51	**Orégano:** em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; Grãos sãos e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 50 gramas; resistente e hermeticamente vedado, suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores.	Unid.	INCAS	20	3,48	69,60
52	**Passata rústica de tomate** – produto constituído 100% de tomates, com pele e sementes. Sem adição de sal, açúcar, gorduras, conservantes, corantes e espessantes. Não contém sódio. Embalagem em sachê 340 gramas. Sugestão de marca: Fugini	Unid.	FUGINI	200	4,01	802,00
57	**SELETA DE LEGUMES** – ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Embalagem: longa vida, deve estar intacta, resistente, sachê contendo 200g do produto. Prazo de validade mínimo 23 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	ODERICH	150	3,60	540,00
61	**Trigo para quibe** – de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integra de 500g. Deverá conter na embalagem data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Unid.	BEIJA FLOR	130	3,88	504,40
62	**Vinagre**: de vinho tinto. Ingredientes: fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante ins 224 - acidez 4,2%. Não contém glúten. Embalagem de 700 ml.	Unid.	VINAGRATO	150	5,50	825,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 22.795,30 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bem ou serviço para distribuição; Despesa: 1597.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5A1B0D7A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 23/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 23/2020

DISPENSA Nº 03/2020 - *Processo Licitatório 12/2020*) - ***DATA DO AVISO: 03/03/2020.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: ALEXSANDRO SLOMUSZYNSKI – CPF: 064.459.839-52.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2020**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, e conforme descrito abaixo:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
BERGAMOTA casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação.	KG	100	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio	4,40	440,00
MILHO VERDE EM ESPIGA DESCASCADO de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.	KG	400	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio	5,00	2.000,00

VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente Contrato é de **R$ 2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa: 1597 e 1616.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020 (de 09/03/2020 até 31/12/2020),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:74846273

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 24/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 24/2020

DISPENSA Nº 03/2020 - *Processo Licitatório 12/2020*) - ***DATA DO AVISO: 03/03/2020.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: BENONI PORTELA – CPF: 242.766.509-68.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2020**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, e conforme descrito abaixo:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
FILÉ DE TILÁPIA SEM ESPINHAS isenta de cartilagem e sem pele. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, espinhas, cartilagem e pele). As peças devem ser em filés. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Suas características organolépticas como Aparência (própria, carne firme e elástica), Odor (natural, próprio e suave), Cor (branco ou ligeiramente rósea) e Sabor (próprio). Deverá estar congelado e transportado em temperatura de – 8ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Deverá estar embalado em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, e data de validade. Embalagem de 2 kg.	KG	400	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio	30,00	12.000,00
MANDIOCA tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, frescas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	KG	80	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio	5,00	400,00

VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente Contrato é de **R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa: 1597 e 1616.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020 (de 09/03/2020 até 31/12/2020),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:45BFC6F3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 25/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 25/2020

DISPENSA Nº 03/2020 - *Processo Licitatório 12/2020*) - ***DATA DO AVISO: 03/03/2020.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: EUGÊNIO MACKIEVICZ – CPF: 624.224.489-68.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2020**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, e conforme descrito abaixo:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
PONCÃ de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta;	**KG**	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,50**	**1.100,00**

VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente Contrato é de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa: 1597 e 1616.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020 (de 09/03/2020 até 31/12/2020),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7C740A75

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 26/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 26/2020

DISPENSA Nº 03/2020 - *Processo Licitatório 12/2020*) - ***DATA DO AVISO: 03/03/2020.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: IRACI MACHADO MALINOSKI – CPF: 022.954.129-19.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2020**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, e conforme descrito abaixo:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
PICLES vegetais de boa qualidade, picados, em conserva, armazenado em potes de vidro de 400 gramas, devidamente rotulado e identificado, com prazo de validade, procedência de fabricação e demais informações necessárias.	**UNID.**	**250**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,50**	**1.625,00**
DOCE DE FRUTAS CASEIRO, produzido com produtos frescos, sadios, maduros, que não apresentem partes estragadas, batidas ou podres. Devem ser embalados em vidros de conserva, devidamente fechados como compotas. Deve conter rótulo com nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Sabores variados.	**UNID.**	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**14,00**	**1.400,00**

VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente Contrato é de **R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa: 1597 e 1616.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020 (de 09/03/2020 até 31/12/2020),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1A482D65

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 27/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 27/2020

DISPENSA Nº 03/2020 - *Processo Licitatório 12/2020*) - ***DATA DO AVISO: 03/03/2020.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: ROSALINA TOME DOS SANTOS – CPF: 589.496.909-34.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2020**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, e conforme descrito abaixo:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
MORANGO de primeira qualidade, em grau médio de maturação. Acondicionado em pacote plástico específico para alimentos, com 1 kg cada embalagem.	KG	500	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio	17,00	8.500,00

VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente Contrato é de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa: 1597 e 1616.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020 (de 09/03/2020 até 31/12/2020),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DCA468D5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 28/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 28/2020

DISPENSA Nº 03/2020 - *Processo Licitatório 12/2020*) - ***DATA DO AVISO: 03/03/2020.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: JANETE SIMÃO – CPF: 056.709.789-78.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2020**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, e conforme descrito abaixo:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
MACARRÃO CASEIRO tipo espaguete, fino, embalados em sacos plásticos que apresentem identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagens de 2kg.	KG	300	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio	13,50	4.050,00

VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente Contrato é de **R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa: 1597 e 1616.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020 (de 09/03/2020 até 31/12/2020),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F0B55609

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 29/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 29/2020

DISPENSA Nº 03/2020 - *Processo Licitatório 12/2020*) - ***DATA DO AVISO: 03/03/2020.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: JOÃO POPOVIZ – CPF: 411.373.889-00.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2020**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a

chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, e conforme descrito abaixo:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
BERGAMOTA casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação.	KG	150	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio	4,40	660,00
CHUCHU de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	150	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio	2,50	375,00
LARANJA inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, ponto certo de maturação.	KG	300	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio	3,50	1.050,00

VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente Contrato é de **R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa: 1597 e 1616.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020 (de 09/03/2020 até 31/12/2020),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F7047CE7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 30/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 30/2020

DISPENSA Nº 03/2020 - *Processo Licitatório 12/2020*) - ***DATA DO AVISO: 03/03/2020.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: LOURDES ALVES DA SILVA DALPONTE – CPF: 032.113.419-27.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2020**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, e conforme descrito abaixo:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
PÃO CASEIRINHO produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Unidades de 50 g acondicionados em embalagens com 20 unidades cada.	UND.	8.000	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio	0,50	4.000,00
CUCA tradicional com cobertura, sem recheio. Embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Unidades de 500g.	UNID.	450	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio	7,50	3.375,00
BOLACHA CASEIRA de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	KG	175	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio	18,00	3.150,00

VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente Contrato é de **R$ 10.525,00 (dez mil e quinhentos e vinte e cinco reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa: 1597 e 1616.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020 (de 09/03/2020 até 31/12/2020),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AC0B8730

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/2020

DISPENSA Nº 03/2020 - *Processo Licitatório 12/2020*) - ***DATA DO AVISO: 03/03/2020.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: NEREU CAMILO DE ALMEIDA – CPF: 285.506.509-78.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2020**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, e conforme descrito abaixo:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
BERGAMOTA casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação.	KG	150	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio	4,40	660,00
LARANJA inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, ponto certo de maturação.	KG	300	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio	3,50	1.050,00
MELANCIA deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	KG	300	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio	1,50	450,00
PIPOCA (milho para pipoca). Isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Acondicionado em saco plástico transparente de 2 kg.	KG	40	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio	7,00	280,00
BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	KG	40	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio	18,00	6.300,00

VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente Contrato é de **R$ 8.740,00 (oito mil e setecentos e quarenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa: 1597 e 1616.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020 (de 09/03/2020 até 31/12/2020),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6D7ED55B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 32/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 32/2020

DISPENSA Nº 03/2020 - *Processo Licitatório 12/2020*) - ***DATA DO AVISO: 03/03/2020.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: SOLISMAR COMUNELLO – CPF: 025.459.999-03.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2020**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, e conforme descrito abaixo:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
FUBA de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	KG	100	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio	3,20	320,00

VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente Contrato é de **R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa: 1597 e 1616.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020 (de 09/03/2020 até 31/12/2020),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D0229F99

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 33/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 33/2020

DISPENSA Nº 03/2020 - *Processo Licitatório 12/2020*) - ***DATA DO AVISO: 03/03/2020.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: VILMAR STADNIK – CPF: 411.373.889-00.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2020**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, e conforme descrito abaixo:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ACELGA fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	**UNID.**	**50**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,00**	**250,00**
ALFACE fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	**UNID.**	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**2,50**	**250,00**
BROCOLIS fresco, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	**UNID.**	**130**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,00**	**650,00**
COUVE FLOR fresca, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	**UNID.**	**130**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,00**	**650,00**
REPOLHO VERDE, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, embaladas em plástico transparente.	**UNID.**	**80**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**3,00**	**240,00**
TEMPERO VERDE maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300 g, sem as raízes, embaladas em plástico transparente.	**MAÇOS**	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**3,00**	**600,00**

VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente Contrato é de **R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa: 1597 e 1616.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020 (de 09/03/2020 até 31/12/2020),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7E1A2D70

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 34/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 34/2020

DISPENSA Nº 03/2020 - *Processo Licitatório 12/2020*) - ***DATA DO AVISO: 03/03/2020.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: ELUANA CRISTINA DOCHVAT DALPONTE – CPF: 103.582.559-70.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2020**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, e conforme descrito abaixo:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
PÃO CASEIRINHO produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Unidades de 50 g acondicionados em embalagens com 20 unidades cada.	**UND.**	**8.000**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**0,50**	**4.000,00**
CUCA tradicional com cobertura, sem recheio. Embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Unidades de 500g.	**UND.**	**450**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**7,50**	**3.375,00**
BOLACHA CASEIRA de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	**KG**	**175**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**18,00**	**3.150,00**

VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente Contrato é de **R$ 10.525,00 (dez mil e quinhentos e vinte e cinco reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa: 1597 e 1616.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020 (de 09/03/2020 até 31/12/2020),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B78A4DB4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 35/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 35/2020

DISPENSA Nº 03/2020 - *Processo Licitatório 12/2020*) - ***DATA DO AVISO: 03/03/2020.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: GILBERTO ADELINO SPADER – CPF: 680.809.729-15.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2020**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, e conforme descrito abaixo:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
MEL produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Deve estar acondicionado em pote plástico transparente, com tampa bem vedada. Embalagens de 1 kg.	KG	80	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio	25,00	2.000,00

VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente Contrato é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa: 1597 e 1616.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020 (de 09/03/2020 até 31/12/2020),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6EB1A6CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 06/03/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**8.650.924,09**	**6.995.767,79**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**319.033,22**	**507.901,68**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.501.620,38	4.624.612,02	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	4.906.102,36	2.134.983,51			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	2.692.383,09	47.329,17	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	257.313,67	466.404,67
Divida Ativa Tributaria	875.633,01	753.277,07	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	19.768,81	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	1.338.086,26	1.334.377,27	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	41.950,74	41.497,01
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	243.201,35	236.172,26	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**22.194.199,38**	**18.947.053,90**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**1.689.797,53**	**1.049.161,88**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	296.683,68	296.683,68
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.367.318,21	752.478,20
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	25.795,64	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00

Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.008.830,75**	**1.557.063,56**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	22.194.199,38	18.947.053,90	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	10.868.138,96	9.474.324,53	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-736.682,67	-736.682,67	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	12.062.743,09	10.209.412,04			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	28.836.292,72	24.385.758,13
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	4.450.534,59	4.178.687,95
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	24.385.758,13	20.207.070,18
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**28.836.292,72**	**24.385.758,13**
TOTAL	**30.845.123,47**	**25.942.821,69**	**TOTAL**	**30.845.123,47**	**25.942.821,69**
ATIVO FINANCEIRO	3.508.638,84	4.631.630,48	PASSIVO FINANCEIRO	632.825,17	2.495.288,71
ATIVO PERMANENTE	27.336.484,63	21.311.191,21	PASSIVO PERMANENTE	1.689.797,53	1.049.161,88
SALDO PATRIMONIAL				**28.522.500,77**	**22.398.371,10**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	1.102.171,63	2.233.668,85
02 - Transferências do FUNDEB	28.841,57	28.874,25
03 - Transferências Voluntárias	85.562,09	-226.805,74
04 - Alienação de Bens	132.243,68	36.596,81
05 - Operações de Crédito	-153.291,40	-824.086,19
08 - Regime Próprio de Previdência	8,92	8,74
09 - Transferências de Programas	676.406,30	686.062,91
12 - Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	291.171,49	23.983,01
13 - Apoio Financeiro aos Municíios - AFM	938,37	1.584,08
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	479.012,50	0,00
94 - Valores Restituíveis	0,00	0,00
99 - Outras Destinações/Vinculações	232.748,52	176.455,05
TOTAL	2.875.813,67	2.136.341,77

Notas Explicativas

1 - A apresentação do Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, foram elaborados de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e práticas contábeis, respeitando os princípios fundamentais da contabilidade em conformidade preceituada na Lei nº 4.320/64 e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, para registro da Receita utilizou-se o Regime de Arrecadação. A despesa é registrada segundo o Regime de Competência, ambas baseados em procedimentos assegurados na legislação pertinente já mencionado.

1 – DO ATIVO CIRCULANTE

O ativo circulante apresenta no exercício um valor de R$ 8.650.924,09 representado 28,04 do total de ativo, tendo uma variação 1,2437 de valor maior que no exercício anterior, ou seja, aumento em ralação ao exercício anterior na ordem de 24,37%.

A variação positiva dá-se basicamente registrado em três grupos de contas:

No grupo de contas de caixa e equivalente de caixa, os quais representam 40,47% do total do ativo circulante, cujas disponibilidades estão representadas pelo somatório de depósitos em bancos contas movimento e em bancos conta aplicações financeiras a curto prazo;

No grupo de contas de créditos a curto prazo o valor do registro do ativo circulante representa 56,72% do seu total, créditos estes as contas de créditos tributários a receber, dívida ativa tributária e divida ativa não tributária. Os referidos direitos estão avaliados pelo valor de recebimento, com base em relatórios fornecidos pelo departamento de Tributação e da Procuradoria Jurídica do Município.

E no grupo dos demais créditos e valores a curto prazo que representam 2,81% do total do ativo circulante.

2 – DO ATIVO NÃO CIRCULANTE

O ativo não circulante é formado pela conta do imobilizado apenas, que registra as contas dos bens móveis, dos bens imóveis e a conta de depreciação acumulada, que apresentam um valor de R$ 22.194.199,38, representando 71,95% do total do ativo.

A conta do imobilizado registrou um aumento de R$ 3.247145,48 em relação ao exercício anterior, a variação positiva registrado nas contas refletem o forte investimento realizado em obras de infraestrutura e na aquisição de equipamentos e materiais permanente.

O registro nas contas de bens móveis e de bens imóveis são atribuídos em valores nominais por ocasião de suas respectivas aquisições.

A depreciação dos bens móveis utiliza o método linear e considerando a vida útil de cada classe conforme estabelecido em legislação própria. No exercício não houve depreciação.

Na conta de bens imóveis, encontram-se registrados os terrenos, construções pertencentes ao Município, não estão registrado nesta conta os bens de domínio público.

Para o exercício não houveram procedimentos de reavaliação do bens patrimoniais.

2 - 3 – DO PASSIVO CIRCULANTE

No passivo circulante registra as obrigações a curto prazo, cujo valor nele registrado importa em R$ 319.033,22, valor este que representa apenas 1,03% do total do passivo.

Destas obrigações de curto prazo o valor de R$ 257.313,67 estão registrados na conta de fornecedores nacionais a pagar de curto prazo, o valor de 19.768,81 estão registrados na conta de obrigações fiscais de curto prazo e o valor de R$ 41.950,74 estão registrado na conta demais obrigações de curto prazo.
Nota-se ainda um decréscimo bem significativo no passivo circulante em relação ao exercício anterior, que indica ter havido diminuição nas dívidas de curto prazo.
Com isso a saúde financeira que já era boa apresentou melhora. A liquidez imediata que mede a relação entre a disponibilidade financeira existente a as obrigações a pagar de curto prazo apresenta existir o valor R$ 10,97 disponível para fazer frente a cada R$ 1,00 de obrigações a pagar de curto prazo.
4 – DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE
Na conta do passivo não circulante, obrigações de longo prazo, neste grupo houve um pequeno acréscimo, isso em função da conta empréstimos e financiamentos de curto prazo, contratado durante o período.
O valor de R$ 1.367.318,21 registrado no exercício de 2019 na conta empréstimos e financiamentos a longo prazo, origem a contrato de empréstimos interno junto ao Banco de Fomento do Estado do Paraná, destinado a obras de infra estrutura urbana com vencimento a partir do ano de 2021. Valor este que representa 80,94% do total do passivo não circulante.
5 – DOS RESULTADOS ACUMULADOS
O Resultado Patrimonial Acumulado no exercício de 2019 evidencia um aumento de 18,25% em relação ao Resultado Patrimonial Acumulado registrado no exercício financeiro de 2018, ou seja, aumento em valor de R$ 4.450.534,59.
O fatores principal e mais importantes que contribuíram no resultado superavitário no exercício, foi o grande investimento (aquisição de obras de infra estrutura e equipamentos) realizado neste ano de 2019 registrados nas contas do Ativo Imobilizado.
Ainda, considerando o Ativo Circulante, direitos a curto prazo de R$ 8.650.924,00, em relação ao Passivo Circulante obrigações a curto prazo no valor de R$ 319.033,22, percebe-se uma ótima Liquidez Corrente de 27,11 por um, ou seja para cada R$ 1,00 de obrigação de curto prazo possui R$ 27,11 de direito a curto prazo para liquidá-la.
Também, no que considera o total da Obrigações de Curto e Longo Prazos no valor de R$ 2.008.830,75 em relação aos direitos de curto prazo (ativo circulante) a Liquidez Total é de 4,30 por um, para cada R$ 1,00 de obrigações de curto e longo prazos o Município dispõe de R$ 4,30 para saldá-lo.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:314302C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2019

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal em exercício, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 128/2019, Processo de Registro de Preços nº. 080/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui objeto deste pregão o Registro de Preços para aquisição de uniformes para coletores de resíduos recicláveis do município de Braganey-PR, conforme o Convênio no 4500046671 firmado entre o Município de Braganey e Itaipu Binacional. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MARCOS SIQUEIRA MS, CNPJ: 29.905.150/0001-26, sediada na Rua Carmelinda Zortea Parmigiani, nº 232, Bairro Cancelli, na cidade de Cascavel- PR, CEP: 85.811-330 neste ato representada pelo sua representante legal o Sr. Marcos Siqueira, portador do CPF:043.635.569-86 e RG: 5.707.698-4 SSP/PR, à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MALHA PV ESTAMPADA – Composição: 65%-67% poliéster; 35%-33% viscose; Gramatura: 175-185 g/m²; Gola: careca; Cor: cinza; Estampas: serigrafia prensada (frente e costas, conforme modelo); Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG.	Unid.	12	R$ 33,87	R$ 406,44
2	CAMISETA MALHA PV ESTAMPADA – Composição: 65%-67% poliéster; 35%-33% viscose; Gramatura: 175-185 g/m²; Gola: careca; Cor: verde; Estampas: serigrafia prensada (frente e costas, conforme modelo); Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG.	Unid.	12	R$ 33,87	R$ 406,44
3	CAMISA EM BRIM ESTAMPADA – Composição: 100% algodão; Gramatura: 190 g/m²; Cor: verde; Estampas: serigrafia prensada (frente e costas, conforme modelo); Com gola e três bolsos frontais; Fechamento em botões; Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG.	Unid.	12	R$ 62,90	R$ 754,80
4	CALÇA COMPRIDA EM BRIM – Composição: 100% algodão; Gramatura: 190 g/m²; Cor: verde; Estampas: não; Com dois bolsos frontais (tipo faca) e um bolso traseiro (conforme modelo); Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG.	Unid.	12	R$ 58,00	R$ 696,00
5	BONÉ EM BRIM ESTAMPADO – Composição: 100% algodão; Gramatura: 190 g/m²; Cor: verde; Estampas: serigrafia prensada; Tamanho único.	Unid.	12	R$ 33,87	R$ 406,44
6	AVENTAL PVC ESTAMPADO – Cor: verde; Estampas: serigrafia prensada (frente, conforme modelo); Bolso frontal; Tamanho único.	Unid.	12	R$ 29,00	R$ 348,00
7	JALECO EM BRIM ESTAMPADO – Composição: 100% algodão; Gramatura: 190 g/m²; Cor: verde; Estampas: serigrafia prensada (frente e costas, conforme modelo); Fechamento em botões; Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG.	Unid.	12	R$ 48,49	R$ 581,88
Valor Total		**R$ 3.600,00**			

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **13/02/2020 até 12/02/2021**.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0EA73013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2019 - FPMC

Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2019	**Balanço Anual**			**Data de Emissão: 06/03/2020**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		1.857.052,00	1.857.052,00	1.607.838,54	(249.213,46)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		470.755,00	470.755,00	548.083,46	77.328,46
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		470.755,00	470.755,00	548.083,46	77.328,46
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		1.386.297,00	1.386.297,00	1.059.755,08	(326.541,92)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		1.386.297,00	1.386.297,00	1.059.755,08	(326.541,92)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		992.948,00	992.948,00	1.252.226,87	259.278,87
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		532.948,00	532.948,00	737.662,92	204.714,92
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		532.948,00	532.948,00	737.662,92	204.714,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		460.000,00	460.000,00	514.563,95	54.563,95
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		460.000,00	460.000,00	514.563,95	54.563,95
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00

A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		2.850.000,00	2.850.000,00	2.860.065,41	10.065,41
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		2.850.000,00	2.850.000,00	2.860.065,41	10.065,41
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		2.850.000,00	2.850.000,00	2.860.065,41	10.065,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.630.407,00	2.263.607,00	2.191.368,61	2.191.368,61	2.191.368,61	72.238,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.584.641,00	2.204.641,00	2.137.669,10	2.137.669,10	2.137.669,10	66.971,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.766,00	58.966,00	53.699,51	53.699,51	53.699,51	5.266,49
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.219.593,00	586.393,00	0,00	0,00	0,00	586.393,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		14.296,00	14.296,00	0,00	0,00	0,00	14.296,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		2.850.000,00	2.850.000,00	2.191.368,61	2.191.368,61	2.191.368,61	658.631,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		2.850.000,00	2.850.000,00	2.191.368,61	2.191.368,61	2.191.368,61	658.631,39
RESERVA DO RPPS		1.205.297,00	572.097,00	0,00	0,00	0,00	572.097,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	668.696,80	668.696,80	668.696,80	(668.696,80)
TOTAL (X) = (VIII + IX)		2.850.000,00	2.850.000,00	2.860.065,41	2.860.065,41	2.860.065,41	(10.065,41)

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente RPPS de Cafeara

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Notas Explicativas
1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS O Fundo de Previdência do Município de Cafeara - FPMC, localizado na Avenida Brasil, 188, centro, prédio da prefeitura, na cidade de Cafeara, foi criado pela Lei 94 de 10 de maio de 1993, alterado/reestruturado pelas Leis 204 de 25 de março de 2002, 238 de 31 de dezembro de 2004 e 250 de 19 de dezembro de 2005, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração indireta, tendo inscrito na Receita Federal do Brasil no CNPJ o número 04.684.563/0001-05, tem por finalidade assegurar recursos, mediante contribuição, aos seus beneficiários os meios de subsistência nos eventos de incapacidade, velhice, inatividade e falecimento.
O FPMC, em 31/12/2019, não possui quadro de servidores, e apresenta 70 Aposentados e 12 Pensionistas.
2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES
As demonstrações que compõem o Balanço Geral do FPMC, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Da lei nº 494/2017 de 19/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021; Lei 510/2018, que adequa o Plano Plurianual, Lei nº 514/2018 de 14/12/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019; Lei 515/2018 de 14/12/2018, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2019; Do Decreto 1684/2019 de 10/01/2019, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2019; Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.
3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS
O regime contábil adotado pelo FPMC é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.
Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
A contabilização do exercício de 2019 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64.
O Balanço Geral do FPMC, referente ao período de 01/01/2019 à 31/12/2019, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e por estas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.
5 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
O Balanço Orçamentário, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, demonstra também as despesas fixadas e a executada no exercício em conformidade com a Lei Orçamentaria para o exercício.
A verificação/análise desse Balanço é de extrema importância para a definição dos indicadores que nortearão a avaliação da gestão orçamentária e, em linhas gerais, da política fiscal pelo impacto da arrecadação e pela execução da despesa pública.

Receita Prevista na LOA para o FPMC foi de R$ 2.850.000,00 e a Receita Realizada no exercício apresentada no anexo 12, foi de R$ 2.860.065,41.
Quanto às Despesas, a dotação inicial era de R$ 2.850.000,00, ao longo do exercício ocorreram alterações orçamentárias através de aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotações no valor de R$ 633.200,00.
No orçamento do exercício de 2019 não fora realizado atualizações monetárias antes e após a publicação da LOA
A despesa fixada e atualizada foi de R$ 2.850.000,00, sendo que as despesas empenhadas, liquidadas e pagas foram de R$ 2.191.368,61. O confronto desses valores reflete o resultado orçamentário que traduz em um superávit orçamentário de R$ 658.631,39.
6 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS
As receitas intraorçamentárias totalizaram R$ 1.252.226,87 e derivam de obrigações patronais referente ao pessoal efetivo do executivo e legislativo municipal, amortização do déficit atuarial e do parcelamento de débito do Município de Cafeara junto ao FPMC.
7 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
As despesas orçamentárias do FPMC compreendem ao pagamento de benefícios e outras despesas correntes: Dentre os dispêndios efetuados com o pagamento de benefícios (aposentadorias e pensões), no exercício de 2019, merecem destaque as importâncias pagas com as rubricas, conforme demonstrado abaixo:
a) Aposentadorias: 1.886.356,48;
b) Pensões: 251.312,62;
c) Outras despesas Correntes: 53.699,51.
8 - ANÁLISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
A Análise do Balanço Orçamentário tem como objetivo apresentar indicadores que servirão de suporte para análise da gestão orçamentária, como segue:
- Excesso/Insuficiência de Arrecadação: uma diferença a maior ou a menor entre as colunas Previsão Atualizada e Receita Realizada correspondem à insuficiência ou excesso de arrecadação ocorrido no exercício.
Analisando o Balanço Orçamentário do FPMC, observa-se incremento de Arrecadação no montante de R$ 10.065,41, decorrente do confronto entre a arrecadação de R$ 2.860.065,41 e a estimativa da Receita Orçamentária de R$ 2.850.000,00.
- Economia na realização da despesa: a diferença a maior entre os valores da Dotação Atualizada e da Despesa Empenhada correspondem a uma economia na realização de despesa, pois parte da dotação autorizada, não utilizada para execução de despesas.
Analisando o Balanço Orçamentário do FPMC, observa-se uma economia na realização de despesas de R$ 658.631,39, decorrente do confronto entre a dotação atualizada de R$ 2.850.000,00 e a Despesa Empenhada Executada de R$ 2.191.368,61
- Inscrição de Restos a Pagar: a comparação entre:
a) Despesas Liquidadas (-) Despesas Pagas = Restos a Pagar Processados (RPP) inscritos no exercício.
O FPMC não registrou despesa liquidada e não paga.
b) Despesas Empenhadas (-) Despesas Liquidadas = Restos a Pagar Não Processados (RPNP) inscritos no exercício.
O FPMC não registrou despesa empenhada e não liquidada.

- Quociente do Resultado Orçamentário - é uma relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de um resultado superavitário, deficitário ou nulo. Assim, um índice igual a 1, representa um resultado nulo, maior que 1, indica superávit e menor que 1, déficit.
Em 2018, o FPMC, apresentou um Resultado Superavitário, ou seja, quociente maior que 1, conforme demonstrado a seguir:
Receita Realizada = 2.860.065,41 = 1,30
Despesa Executada 2.191.368,61
9 - DISPOSIÇÕES FINAIS
As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não é só uma obrigação legal ou mera formalidade, é por meio deste documento que o Fundo de Previdência Municipal
presta satisfação aos cidadãos cafearenses, principalmente aos segurados, aposentados e pensionistas, de forma mais clara e minuciosa. No setor público, no qual o principal usuário da informação é a sociedade, as notas explicativas contribuem para a transparência e também são importantes ferramentas para o exercício do controle social.
A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do FPMC, auxiliando também, no processo de tomada de decisão.
As Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, ou de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.
O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2019, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F29BDFE3

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO 2019 - FPMC

Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2019			Balanço Anual	Data de Emissão: 06/03/2020	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orcamentária (I)	2.860.065,41	2.527.592,54	**Despesa Orçamentária (VI)**	2.191.368,61	1.925.896,15
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	53.699,51	62.036,79
Vinculada	2.860.065,41	2.527.592,54	**Vinculada**	2.137.669,10	1.863.859,36
Regime Próprio de Previdência	2.860.065,41	2.527.592,54	Regime Próprio de Previdência	2.137.669,10	1.863.859,36
Transferências Financeiras Recebidas (II)	108.000,00	103.200,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	54.300,49	41.163,21
Recebimentos Extraorçamentários (III)	243.895,50	207.768,20	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	243.895,50	207.768,20
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	10.306.266,34	9.642.533,16	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	11.028.662,65	10.306.266,34
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.306.266,34	9.642.533,16	Caixa e Equivalentes de Caixa	11.028.662,65	10.306.266,34
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	13.518.227,25	12.481.093,90	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	13.518.227,25	12.481.093,90

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS
O Fundo de Previdência do Município de Cafeara - FPMC, localizado na Avenida Brasil, 188, centro, prédio da prefeitura, na cidade de Cafeara, foi criado pela Lei 94 de 10 de maio de 1993, alterado/reestruturado pelas Leis 204 de 25 de março de 2002, 238 de 31 de dezembro de 2004 e 250 de 19 de dezembro de 2005, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração indireta, tendo inscrito na Receita Federal do Brasil no CNPJ o número 04.684.563/0001-05, tem por finalidade assegurar recursos, mediante contribuição, aos seus beneficiários os meios de subsistência nos eventos de incapacidade, velhice, inatividade e falecimento.
O FPMC, em 31/12/2019, não possui quadro de servidores, e apresenta 70 Aposentados e 12 Pensionistas.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES
As demonstrações que compõem o Balanço Geral do FPMC, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Da lei nº 494/2017 de 19/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021; Lei 510/2018, que adequa o Plano Plurianual, Lei nº 514/2018 de 14/12/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019; Lei 515/2018 de 14/12/2018, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2019; Do Decreto 1684/2019 de 10/01/2019, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2019; Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS
O regime contábil adotado pelo FPMC é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.
Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
A contabilização do exercício de 2019 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

O Balanço Geral do FPMC, referente ao período de 01/01/2019 à 31/12/2019, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e por estas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

5 - BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13
O Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, define a estrutura do Balanço Financeiro, no qual a Receita Orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções e a Despesa Orçamentária segundo suadestinação e funções. Os Ingressos e os Dispêndios do Balanço Financeiro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício,evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem parao início do exercício seguinte.
O saldo no fim do exercício de 2018 era de R$ 10.306.266,34 e ao final de 2019 havia em caixa (contas bancárias vinculadas e não vinculadas) o montante de R$ 11.028.662,65.

6 - RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS;
A receita orçamentária no valor de R$ 2.860.065,41, e a despesa orçamentária de 2.191.368,61, estão apresentadas no Balanço Financeiro, divididas entre ordinárias e vinculadas, conforme segue.

Receita Orçamentária:
a) Ordinária: 0,00
b) Vinculada: 2.860.065,41
Despesa Orçamentária:
a) Ordinária: 53.699,51
b) Vinculada: 2.137.669,10

7 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INGRESSOS
Conforme Balanço Financeiro foi registrado no exercício de 2019, a título de Transferências Financeiras Recebidas o montante de R$ 108.000,00 recursos referentes à taxa de administração, (de atédois por cento do valor total da remuneração subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS ao exercício financeiro anterior), conforme § 3º, inciso VII do Artigo 12da Lei 250 de 19 de dezembro de 2005.

8 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - EGRESSOS
No exercício de 2019, foi realizada a devolução dos valores não utilizados, recebidos para cobertura de despesas administrativas do FPMC, no valor de R$ 54.300,49.

9 - RECEITAS E DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS
O valor de R$ 243.895,50, refere-se: ao ingresso de receitas extraorçamentárias oriundas de valores retidos em folha de pagamento, não restando ao final do exercício saldo de valores derestituição, uma vez que o montante recebido foi o mesmo pago.

10 - ANÁLISE DO BALANÇO FINANCEIRO
O Balanço Financeiro tem o objetivo evidenciar os ingressos e dispêndios de recursos em um determinado exercício financeiro, sua análise tem objetivo de preparar indicadores para suporte para aavaliação da gestão financeira.
Abaixo apresentamos a análise do Quociente do Balanço Financeiro:
- Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros - é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior. A interpretação desse quociente indicao impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

Saldo para o Exercício Seguinte = 11.028.662,65 = 1,07	
Saldo do Exercício Anterior	**10.306.266,34**

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não é só uma obrigação legal ou mera formalidade, é por meio deste documento que o Fundo de Previdência Municipal presta satisfação aoscidadãos cafearenses, principalmente aos segurados, aposentados e pensionistas, de forma mais clara e minuciosa. No setor público, no qual o principal usuário da informação é a sociedade, asnotas explicativas contribuem para a transparência e também são importantes ferramentas para o exercício do controle social.
A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteisque possibilitem o entendimento das contas do FPMC, auxiliando também, no processo de tomada de decisão.
As Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, ou de valores relativos aosresultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.
O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2019,buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente RPPS de Cafeara

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3133DFB0

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL 2019 - FPMC

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2019**
Balanço Anual			
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		11.028.662,65	10.306.266,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - PLANO PREVIDENCIÁRIO		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		11.028.662,65	10.306.266,34
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		11.028.662,65	10.306.266,34
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		11.028.662,65	10.306.266,34
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		11.028.662,65	10.306.266,34
FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO		11.028.662,65	10.306.266,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE		212.000,00	224.000,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		212.000,00	224.000,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		212.000,00	224.000,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		212.000,00	224.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		212.000,00	224.000,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS		212.000,00	224.000,00
TOTAL		**11.240.662,65**	**10.530.266,34**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		0,00	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	0,00

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES		0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		40.665.224,55	36.674.537,59
PROVISÕES A LONGO PRAZO		40.665.224,55	36.674.537,59
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		40.665.224,55	36.674.537,59
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		40.665.224,55	36.674.537,59
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		27.971.454,86	24.584.484,05
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO		28.044.105,65	24.643.428,57
(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS		(72.650,79)	(58.944,52)
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		13.208.333,64	12.544.485,01
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO		29.736.714,09	27.466.389,83
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		(6.373.060,64)	(5.796.851,19)
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		(5.007.404,78)	(4.554.668,79)
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		(5.147.915,03)	(4.570.384,84)
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		(514.563,95)	(454.431,47)
(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO		(514.563,95)	(454.431,47)
TOTAL DO PASSIVO		**40.665.224,55**	**36.674.537,59**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		(29.424.561,90)	(26.144.271,25)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(3.280.290,65)	(3.885.009,54)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(26.144.271,25)	(22.259.261,71)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**(29.424.561,90)**	**(26.144.271,25)**
TOTAL		11.240.662,65	10.530.266,34
ATIVO FINANCEIRO	11.028.662,65	10.306.266,34 **PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	212.000,00	224.000,00 **PASSIVO PERMANENTE**	40.665.224,55	36.674.537,59
SALDO PATRIMONIAL			**(29.424.561,90)**	**(26.144.271,25)**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados				
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00

TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	10.796.815,20	10.098.866,26
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	231.847,45	207.400,08
TOTAL		**11.028.662,65**	**10.306.266,34**

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo de Previdência do Município de Cafeara - FPMC, localizado na Avenida Brasil, 188, centro, prédio da prefeitura, na cidade de Cafeara, foi criado pela Lei 94 de 10 de maio de 1993, alterado/reestruturado pelas Leis 204 de 25 de março de 2002, 238 de 31 de dezembro de 2004 e 250 de 19 de dezembro de 2005, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração indireta, tendo inscrito na Receita Federal do Brasil no CNPJ o número 04.684.563/0001-05, tem por finalidade assegurar recursos, mediante contribuição, aos seus beneficiários os meios de subsistência nos eventos de incapacidade, velhice, inatividade e falecimento.

O FPMC, em 31/12/2019, não possui quadro de servidores, e apresenta 70 Aposentados e 12 Pensionistas.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do FPMC, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Da lei nº 494/2017 de 19/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021; Lei 510/2018, que adequa o Plano Plurianual, Lei nº 514/2018 de 14/12/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019; Lei 515/2018 de 14/12/2018, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2019; Do Decreto 1684/2019 de 10/01/2019, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2019; Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pelo FPMC é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2019 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

O Balanço Geral do FPMC, referente ao período de 01/01/2019 à 31/12/2019, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e por estas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

5 - BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do FPMC de Cafeara em 31 de dezembro de 2019. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço patrimonial permite diversas análises acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez corrente e seu endividamento.

6 - ATIVO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO

Conforme o MCASP, compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo.

Em 31/12/2019 o saldo era de 11.028.662,65, uma variação positiva de 7% em relação ao exercício de 2018.

7 - ATIVO NÃO CIRCULANTE - ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Compreende os bens, direitos e despesas antecipadas realizáveis no longo prazo:

Dívida Ativa de Créditos Previdenciários Inscritos, referente ao parcelamento da Dívida do Município com o Fundo de Previdência Municipal de Cafeara, autorizado pela Lei 211/2002, no valor de R$ 212.000,00.

8 - ATIVO NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO

O FPMC até o ano de 2019, não possui registro de bens corpóreos, por isso a conta não apresenta registro no Balanço Patrimonial referente ao exercício financeiro de 2019.

9 - PASSIVO CIRCULANTE

Compreende os passivos exigíveis até doze meses subsequentes a data das demonstrações contábeis, chamadas de obrigações a curto prazo.

Não há registro nesta conta no final do exercício de 2019, não havendo, inscrição de restos a pagar processados.

10 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Compreende os passivos exigíveis a longo prazo, ou seja, após doze meses da data das demonstrações contábeis. Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

No Passivo Não Circulante do FPMC, por ser uma entidade com a finalidade de garantir as aposentadorias e pensões dos segurados, aparece registrado as Provisões a Longo Prazo, que são lançadas após emissão de Laudo Atuarial, em cada exercício.

Em 2019, conforme Parecer Técnico emitido pelos atuários vinculados à Empresa Actuary de Curitiba, o aumento do Déficit Técnico Atuarial, que consequentemente aumentou as Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo em R$ 3.990.686,96 em relação à 2018, deu-se pelos seguintes fatores:
- Aumento da Expectativa de Vida: Um dos pontos a considerar é a atualização da tabua de mortalidade, demonstra uma expectativa de vida maior que a dos anos anteriores aumentando assim a Reserva Matemática a ser atingida.
- Crescimento Salarial: Outro fator além do citado anteriormente que deve ser considerado é o crescimento salarial, que na avaliação atuarial, em virtude de recomposições inflacionárias e novos enquadramentos.
- Compensação Previdenciária: O valor repassado pelo INSS não corresponde ao valor integral do benefício concedido. Fator esse que contribui também para o aumento do Custo Suplementar, pois o INSS repassa o valor proporcional a tempo de contribuição para o seu regime e de acordo com a média salarial da época de contribuição para o mesmo, sendo que essa média na grande maioria é bem menor do valor do benefício pago pelos RPPS.
Pode-se assim esclarecer os motivos do aumento do Custo Suplementar (Déficit Técnico Atuarial) a ser amortizado pelo município. Baseados nos fatores citados anteriormente, salienta-se que quaisquer alterações nos parâmetros, como pode ser observado, trouxe impactos ao FPMC. Sendo que, para qualquer mudança como concessão de benefícios ou no reajuste dos mesmos, requer prévio estudo atuarial, como meio de averiguar o impacto da alteração desejada, onde a inobservância deste princípio poderá invalidar o plano de custeio definido na avaliação atuarial.

Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo
2018: R$ 36.674.537,59
2019: R$ 40.665.224,55
Diferença: R$ 3.990.686,96

O Município de Cafeara, no ano de 2019, autorizado através da Lei Municipal nº. 520/2019, aportou ao FPMC o valor de R$ 514.563,95, para cobertura do Déficit Técnico Atuarial, como pode ser observado na conta Plano Previdenciário - Plano de Amortização.
11 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.
O resultado acumulado no exercício de 2019, considerando as Provisões Matemáticas Previdenciárias foi deficitário em (R$ 29.424.561,90), sendo do exercício um déficit no valor de (R$ 3.280.290,65) e resultados de exercícios anteriores deficitários no valor de (R$ 26.144.271,25).
12 - ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL
A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destaca os índices de solvência.
1) Índice de Solvência (IS): (Ativo Circulante + Ativo Permanente) / (Passivo Circulante + Passivo Permanente)
IS = Ativo Financeiro + Ativo Permanente = 11.240.662,65 = 0,27
Passivo Financeiro + Passivo Permanente 40.665.224,55
Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresente uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.
Neste caso, o FPMC obteve um índice inferior a 1, o que não garante a solvência de todas suas obrigações futuras, por esta razão o Município de Cafeara, realiza aportes mensais ao FPMC, a fim de que no futuro o FPMC possa arcar com as aposentadorias e pensões de seus segurados.

2) Regra de Integridade do Superávit/Déficit Financeiro
RI: Ativo Financeiro Passivo Financeiro = Superávit/Déficit
RI = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro = (11.028.662,65 0,00) = 11.028.662,65
Sendo o saldo das fontes:
a) 40 - Regime Próprio de Previdência Social: R$ 10.796.815,20
b) 551 - Compensação entre Regimes Previdenciários: R$ 231.847,45

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS
As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não é só uma obrigação legal ou mera formalidade, é por meio deste documento que o Fundo de Previdência Municipal presta satisfação aos cidadãos cafearenses, principalmente aos segurados, aposentados e pensionistas, de forma mais clara e minuciosa. No setor público, no qual o principal usuário da informação é a sociedade, as notas explicativas contribuem para a transparência e também são importantes ferramentas para o exercício do controle social.
A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do FPMC, auxiliando também, no processo de tomada de decisão.
As Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, ou de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.
O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2019, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente RPPS de Cafeara

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3E22A39B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ANEXO 15 DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2019 - FPMC

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2019		PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO	DATA EMISSÃO:06/03/2020
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.956.065,41**	**2.618.792,54**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) IPTU		0,00	0,00
(-) ITBI		0,00	0,00
(-) IR		0,00	0,00
(-) ITR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) ISS		0,00	0,00
IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS		0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**1.754.077,33**	**1.656.556,27**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.754.077,33	1.656.556,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS		1.754.077,33	1.656.556,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		1.062.647,41	1.656.556,27
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS		548.083,46	491.378,54
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - RPPS		543.265,88	486.813,49
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR APOSENTADO CIVIL - RPPS		4.817,58	4.565,05
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL		514.563,95	454.431,47
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		691.429,92	0,00

CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		691.429,92	0,00
CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR AT.CIVIL - RPPS		691.429,92	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNÓSTICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNÓSTICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUCOES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER UNIÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER ESTADO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.093.988,08**	**859.036,27**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		34.233,00	31.234,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		34.233,00	31.234,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO		34.233,00	31.234,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		34.233,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		34.233,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	31.234,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	31.234,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00

VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.059.755,08	827.802,27
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.059.755,08	827.802,27
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO		1.059.755,08	827.802,27
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**108.000,00**	**103.200,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		108.000,00	103.200,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		108.000,00	103.200,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		108.000,00	103.200,00
REPASSE RECEBIDO		108.000,00	103.200,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
DOAÇÕES RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO		0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO		0,00	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00

REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VPA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS -INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**6.236.356,06**	**6.503.802,08**
PESSOAL E ENCARGOS		**164.134,94**	**0,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		164.134,94	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		164.134,94	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		164.134,94	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS		164.134,94	0,00
13. SALÁRIO		164.134,94	0,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0,00	0,00
PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTES		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**1.973.534,16**	**1.863.859,36**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.741.553,28	1.621.630,23
APOSENTADORIAS - RPPS		1.741.553,28	1.621.630,23
APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		1.741.553,28	1.621.630,23
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		1.741.553,28	0,00
APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		1.741.553,28	0,00
APOSENTADORIAS - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	0,00
PENSÕES		231.980,88	242.229,13
PENSÕES - RPPS		231.980,88	242.229,13
PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		231.980,88	242.229,13
PROVENTOS DE PENSÕES		231.980,88	0,00
PENSÕES - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00

AUXÍLIO POR NATALIDADE		0,00	0,00
AUXÍLIO POR MORTE		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SALÁRIO-FAMÍLIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RGPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**53.699,51**	**62.036,79**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00
CONSUMO DE MATERIAL		0,00	0,00
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO		0,00	0,00
SERVIÇOS		53.699,51	62.036,79
DIÁRIAS		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF		0,00	800,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		0,00	800,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		53.699,51	61.236,79
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		53.699,51	61.236,79
SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		36.331,31	0,00
SERVIÇOS BANCARIOS		352,20	0,00
SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS		17.016,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**54.300,49**	**41.163,21**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		54.300,49	41.163,21
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		54.300,49	41.163,21
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		54.300,49	41.163,21
REPASSE CONCEDIDO		54.300,49	41.163,21
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
DOAÇÕES CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO		0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO ESPECIAL		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ALMOXARIFADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**3.990.686,96**	**4.536.742,72**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS		0,00	0,00

PREMIAÇÕES CIENTIFICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		0,00	0,00
ORDENS HONORIFICAS		0,00	0,00
OUTRAS PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE		0,00	0,00
OUTROS INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIÁRIAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		3.990.686,96	4.536.742,72
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		3.990.686,96	4.536.742,72
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		3.990.686,96	4.536.742,72
VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL		0,00	0,00
VPD DE OUTRAS PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		(3.280.290,65)	**(3.885.009,54)**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		12.000,00	12.000,00

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo de Previdência do Município de Cafeara - FPMC, localizado na Avenida Brasil, 188, centro, prédio da prefeitura, na cidade de Cafeara, foi criado pela Lei 94 de 10 de maio de 1993, alterado/reestruturado pelas Leis 204 de 25 de março de 2002, 238 de 31 de dezembro de 2004 e 250 de 19 de dezembro de 2005, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração indireta, tendo inscrito na Receita Federal do Brasil no CNPJ o número 04.684.563/0001-05, tem por finalidade assegurar recursos, mediante contribuição, aos seus beneficiários os meios de subsistência nos eventos de incapacidade, velhice, inatividade e falecimento.

O FPMC, em 31/12/2019, não possui quadro de servidores, e apresenta 70 Aposentados e 12 Pensionistas.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do FPMC, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Da lei nº 494/2017 de 19/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021; Lei 510/2018, que adequa o Plano Plurianual, Lei nº 514/2018 de 14/12/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019; Lei 515/2018 de 14/12/2018, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2019; Do Decreto 1684/2019 de 10/01/2019, que estabelece a Programação

Financeira para o Exercício Financeiro de 2019; Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pelo FPMC é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2019 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

O Balanço Geral do FPMC, referente ao período de 01/01/2019 à 31/12/2019, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e por estas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

5 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

6 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) são evidenciadas nas Demonstrações das Variações Patrimoniais e compreendem o aumento no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de entrada de recurso, aumento do ativo ou diminuição do passivo, afetando positivamente a situação líquida patrimonial do ente.

Comparada ao mesmo período do exercício anterior, as VPA apresentaram um incremento de 12,87%.

7 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) são evidenciadas nas Demonstrações das Variações Patrimoniais e compreendem o decréscimo no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de saída de recurso, redução do ativo ou incremento do passivo, afetando negativamente a situação líquida patrimonial do ente.

A variação nominal do exercício de 2019 em relação exercício de 2018 é de -4,11%.

8 - RESULTADO PATRIMONIAL

Quando obtemos os resultados acumulados no exercício das VPA de R$ 2.956.065,41 subtraído das VPD de R$ 6.236.356,06, chegamos ao resultado patrimonial apurado no exercício que foi deficitário em R$ -3.280.290,65.

Observa-se que para o mesmo período do exercício anterior o FPMC apresentava uma situação deficitária de R$ -3.885.009,54.

9 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

As variações patrimoniais qualitativas representam as incorporações e as desincorporações de ativos e passivos resultantes da execução orçamentária das receitas e despesas de capital, não afetando o resultado patrimonial do exercício.

Observa-se a Desincorporação de Ativo de R$ 12.000,00, que se refere ao recebimento das parcelas da amortização da Dívida da Prefeitura Municipal com o FPMC – autorizado pela Lei 211/2002.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não é só uma obrigação legal ou mera formalidade, é por meio deste documento que o Fundo de Previdência Municipal

presta satisfação aos cidadãos cafearenses, principalmente aos segurados, aposentados e pensionistas, de forma mais clara e minuciosa. No setor público, no qual o principal

usuário da informação é a sociedade, as notas explicativas contribuem para a transparência e também são importantes ferramentas para o exercício do controle social.

A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do FPMC, auxiliando também, no processo de tomada de decisão.

As Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, ou de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2019, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente RPPS de Cafeara

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:30EC4012

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2019 - FPMC

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2019		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	**DATA EMISSÃO: 06/03/2020**	
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	3.211.960,91	2.838.560,74
RECEITAS DERIVADAS	1.285.746,38	1.245.358,80
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.285.746,38	1.245.358,80
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	1.574.319,03	1.282.233,74
Receita Patrimonial	1.059.755,08	827.802,27
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Originárias	514.563,95	454.431,47
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	351.895,50	310.968,20
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	108.000,00	103.200,00
Recebimentos Extraorçamentários	243.895,50	207.768,20
DESEMBOLSOS	2.489.564,60	2.174.827,56
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	2.137.669,10	1.863.859,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.137.669,10	1.863.859,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	351.895,50	310.968,20
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	53.699,51	62.036,79
Transferências Financeiras Concedidas	54.300,49	41.163,21
Pagamentos Extraorçamentários	243.895,50	207.768,20
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	722.396,31	663.733,18
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	722.396,31	663.733,18
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	10.306.266,34	9.642.533,16
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	11.028.662,65	10.306.266,34

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo de Previdência do Município de Cafeara - FPMC, localizado na Avenida Brasil, 188, centro, prédio da prefeitura, na cidade de Cafeara, foi criado pela Lei 94 de 10 de maio de 1993, alterado/reestruturado pelas Leis 204 de 25 de março de 2002, 238 de 31 de dezembro de 2004 e 250 de 19 de dezembro de 2005, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração indireta, tendo inscrito na Receita Federal do Brasil no CNPJ o número 04.684.563/0001-05, tem por finalidade assegurar recursos, mediante contribuição, aos seus beneficiários os meios de subsistência nos eventos de incapacidade, velhice, inatividade e falecimento.

O FPMC, em 31/12/2019, não possui quadro de servidores, e apresenta 70 Aposentados e 12 Pensionistas.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do FPMC, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Da lei nº 494/2017 de 19/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021; Lei 510/2018, que adequa o Plano Plurianual, Lei nº 514/2018 de 14/12/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019; Lei 515/2018 de 14/12/2018, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2019; Do Decreto 1684/2019 de 10/01/2019, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2019; Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pelo FPMC é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2019 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

O Balanço Geral do FPMC, referente ao período de 01/01/2019 à 31/12/2019, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e por estas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

5 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC) - ANEXO 18

Conforme o MCASP 8ª Edição, pg. 447, esta demonstração apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Ainda segundo o MCASP, a DFC identificará:
a) as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
b) os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis;e
c) o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.
A disponibilidade é composta por caixa e equivalentes de caixa.
O saldo de caixa refere-se aos recursos disponíveis em contas correntes bancárias.
Os equivalentes de caixa são as aplicações financeiras de alta liquidez bem como os valores arrecadados e não recolhidos aos cofres do Tesouro, os quais são contabilizados como arrecadação indireta.
Para fins de elaboração da DFC, os valores da fonte de recursos extra orçamentários não integram o saldo de caixa e equivalentes de caixa, pois são recursos não utilizados para financiar os fluxos de atividades operacionais, de investimentos e de financiamento. São exemplos desses recursos os depósitos e cauções recebidos.
No tocante ao Balanço Financeiro (BF), os valores da fonte de recursos extra orçamentários integram o saldo de caixa e equivalentes de caixa, sendo, portanto, diferente do saldo de caixa e equivalentes de caixa apresentados na DFC.
6 - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS
Este quadro destaca a receita do FPMC, as quais chegaram a um total de R$ 2.860.065,41 neste exercício, enquanto que, em 2018, totalizaram o valor de R$ 2.527.592,54, ou seja, houve um incremento de 13,15% em relação ao ano anterior.
7 - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
Este quadro demonstra os recursos recebidos do através de Transferências Financeiras Recebidas (para cobertura de despesas administrativas) e Recebimentos Extraorçamentários.
8 - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO.
Este quadro demonstra as despesas segundo as funções de governo, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 42 de 14/04/1999.
A função que apresentou maior aporte de desembolso foi: Previdência Social.
No geral, os desembolsos em 2019 somaram R$ 2.489.564,60 representando 14,47% a mais do que em 2018.
9 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
O fluxo de caixa líquido das atividades operacionais do exercício de 2019 foi de R$ 722.396,31, enquanto que, em 2018 foi de R$ 663.733,18. Diante disso, é possível notar uma variação positiva na casa dos 8,83%, verificado principalmente, por conta do aumento das receitas patrimoniais.
10 - APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO
A apuração do fluxo de caixa do período apresentou uma geração Líquida de Caixa e Equivalentes superavitário de R$ 722.396,31, que correspondem à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa, sendo:
Apuração do Fluxo de Caixa do Período: 11.028.662,65 - 10.306.266,34 = 722.396,31.
11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não é só uma obrigação legal ou mera formalidade, é por meio deste documento que o Fundo de Previdência Municipal
presta satisfação aos cidadãos cafearenses, principalmente aos segurados, aposentados e pensionistas, de forma mais clara e minuciosa. No setor público, no qual o principal usuário da informação é a sociedade, as notas explicativas contribuem para a transparência e também são importantes ferramentas para o exercício do controle social.
A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do FPMC, auxiliando também, no processo de tomada de decisão.
As Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, ou de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.
O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2019, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente RPPS de Cafeara

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E73B456C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
BALANCETE DO DIÁRIO CONTÁBIL 2019 - FPMC

Fundo de Previdência Municipal de Cafeara - 2019
BALANCETE DO DIÁRIO CONTÁBIL
Período: 01/01/2019 até 31/12/2019
Saldo detalhado por atributo financeiro

Contábil				Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00			ATIVO	10.530.266,34 D	20.573.081,55	19.862.685,24	11.240.662,65 D
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00			ATIVO CIRCULANTE	10.306.266,34 D	20.573.081,55	19.850.685,24	11.028.662,65 D
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00 D	14.156.809,33	14.156.809,33	0,00 D
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00 D	14.156.809,33	14.156.809,33	0,00 D
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	14.156.809,33	14.156.809,33	0,00 D
1.1.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00			CONTA ÚNICA RPPS	0,00 D	14.156.809,33	14.156.809,33	0,00 D
1.1.1.1.1.06.03.00.00.00.00.00	11	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00 D	14.156.809,33	14.156.809,33	0,00 D
1.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00			INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	10.306.266,34 D	6.416.272,22	5.693.875,91	11.028.662,65 D
1.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00			TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	10.306.266,34 D	6.416.272,22	5.693.875,91	11.028.662,65 D

1.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00			TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10.306.266,34 D	6.416.272,22	5.693.875,91	11.028.662,65 D
1.1.4.1.1.09.00.00.00.00.00.00			APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	10.306.266,34 D	6.416.272,22	5.693.875,91	11.028.662,65 D
1.1.4.1.1.09.08.00.00.00.00.00	297	F	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO	10.306.266,34 D	6.416.272,22	5.693.875,91	11.028.662,65 D
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00			ATIVO NÃO CIRCULANTE	224.000,00 D	0,00	12.000,00	212.000,00 D
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00			ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	224.000,00 D	0,00	12.000,00	212.000,00 D
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00			CRÉDITOS A LONGO PRAZO	224.000,00 D	0,00	12.000,00	212.000,00 D
1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00			CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	224.000,00 D	0,00	12.000,00	212.000,00 D
1.2.1.1.1.04.00.00.00.00.00.00			DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	224.000,00 D	0,00	12.000,00	212.000,00 D
1.2.1.1.1.04.02.00.00.00.00.00	5034	P	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	224.000,00 D	0,00	12.000,00	212.000,00 D
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(10.530.266,34) C	8.124.728,85	12.115.415,81	(14.520.953,30) C
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00			PASSIVO CIRCULANTE	0,00 D	2.435.331,35	2.435.331,35	0,00 D
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 D	2.137.669,10	2.137.669,10	0,00 D
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00			PESSOAL A PAGAR	0,00 D	2.137.669,10	2.137.669,10	0,00 D
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	2.137.669,10	2.137.669,10	0,00 D
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00			PESSOAL A PAGAR	0,00 D	2.137.669,10	2.137.669,10	0,00 D
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	923	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00 D	1.992.865,90	1.992.865,90	0,00 D
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	924	F	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00 D	144.803,20	144.803,20	0,00 D
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 D	53.766,75	53.766,75	0,00 D
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 D	53.766,75	53.766,75	0,00 D
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	53.766,75	53.766,75	0,00 D
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	1100	F	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 D	53.766,75	53.766,75	0,00 D
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 D	243.895,50	243.895,50	0,00 D
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 D	243.895,50	243.895,50	0,00 D
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	243.895,50	243.895,50	0,00 D
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00			CONSIGNAÇÕES	0,00 D	243.895,50	243.895,50	0,00 D
2.1.8.8.1.01.01.00.00.00.00.00			RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00 D	4.817,58	4.817,58	0,00 D
2.1.8.8.1.01.01.01.00.00.00.00			CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO	0,00 D	4.817,58	4.817,58	0,00 D
2.1.8.8.1.01.01.01.02.00.00.00	1246	F	SERVIDOR INATIVO	0,00 D	4.817,58	4.817,58	0,00 D
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	1254	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 D	47.199,34	47.199,34	0,00 D
Contábil				Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
2.1.8.8.1.01.19.00.00.00.00.00	1264	F	RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES	0,00 D	9.520,39	9.520,39	0,00 D
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	1266	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00 D	182.358,19	182.358,19	0,00 D
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00			PASSIVO NÃO CIRCULANTE	(36.674.537,59) C	1.680.314,38	5.671.001,34	(40.665.224,55) C
2.2.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00			PROVISÕES A LONGO PRAZO	(36.674.537,59) C	1.680.314,38	5.671.001,34	(40.665.224,55) C
2.2.7.2.0.00.00.00.00.00.00.00			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	(36.674.537,59) C	1.680.314,38	5.671.001,34	(40.665.224,55) C
2.2.7.2.1.00.00.00.00.00.00.00			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	(36.674.537,59) C	1.680.314,38	5.671.001,34	(40.665.224,55) C
2.2.7.2.1.03.00.00.00.00.00.00			PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	(24.584.484,05) C	13.706,27	3.400.677,08	(27.971.454,86) C
2.2.7.2.1.03.01.00.00.00.00.00	1583	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(24.643.428,57) C	0,00	3.400.677,08	(28.044.105,65) C
2.2.7.2.1.03.03.00.00.00.00.00	1585	P	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	58.944,52 D	13.706,27	0,00	72.650,79 D
2.2.7.2.1.04.00.00.00.00.00.00			PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	(12.544.485,01) C	1.606.475,63	2.270.324,26	(13.208.333,64) C
2.2.7.2.1.04.01.00.00.00.00.00	1590	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(27.466.389,83) C	0,00	2.270.324,26	(29.736.714,09) C
2.2.7.2.1.04.02.00.00.00.00.00	1591	P	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	5.796.851,19 D	576.209,45	0,00	6.373.060,64 D
2.2.7.2.1.04.03.00.00.00.00.00	1592	P	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	4.554.668,79 D	452.735,99	0,00	5.007.404,78 D
2.2.7.2.1.04.04.00.00.00.00.00	1593	P	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	4.570.384,84 D	577.530,19	0,00	5.147.915,03 D
2.2.7.2.1.05.00.00.00.00.00.00			PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	454.431,47 D	60.132,48	0,00	514.563,95 D
2.2.7.2.1.05.98.00.00.00.00.00	1596	P	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	454.431,47 D	60.132,48	0,00	514.563,95 D
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.144.271,25 D	4.009.083,12	4.009.083,12	26.144.271,25 D
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00			RESULTADOS ACUMULADOS	26.144.271,25 D	4.009.083,12	4.009.083,12	26.144.271,25 D
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	26.144.271,25 D	4.009.083,12	4.009.083,12	26.144.271,25 D
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	26.458.102,14 D	3.947.046,33	3.947.046,33	26.458.102,14 D
2.3.7.1.1.01.00.00.00.00.00.00	1863	O	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	3.947.046,33 D	0,00	3.947.046,33	0,00 D
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	1864	O	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.511.055,81 D	3.947.046,33	0,00	26.458.102,14 D
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00.00			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	(304.615,49) C	62.036,79	62.036,79	(304.615,49) C
2.3.7.1.2.01.00.00.00.00.00.00	1868	O	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(62.036,79) C	62.036,79	0,00	0,00 D
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00	1869	O	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(242.578,70) C	0,00	62.036,79	(304.615,49) C
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(9.215,40) C	0,00	0,00	(9.215,40) C
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	1874	O	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(9.215,40) C	0,00	0,00	(9.215,40) C
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00 D	7.916.704,06	1.680.348,00	6.236.356,06 D
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS	0,00 D	164.134,94	0,00	164.134,94 D
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00 D	164.134,94	0,00	164.134,94 D
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00 D	164.134,94	0,00	164.134,94 D
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	164.134,94	0,00	164.134,94 D
3.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00 D	164.134,94	0,00	164.134,94 D
3.1.1.1.1.01.22.00.00.00.00.00	6168	O	13. SALÁRIO	0,00 D	164.134,94	0,00	164.134,94 D
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00 D	1.973.534,16	0,00	1.973.534,16 D
3.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00			APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00 D	1.741.553,28	0,00	1.741.553,28 D
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00			APOSENTADORIAS - RPPS	0,00 D	1.741.553,28	0,00	1.741.553,28 D
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00			APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	1.741.553,28	0,00	1.741.553,28 D
Contábil				Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00			PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	0,00 D	1.741.553,28	0,00	1.741.553,28 D
3.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	6213	O	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	0,00 D	1.741.553,28	0,00	1.741.553,28 D
3.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00			PENSÕES	0,00 D	231.980,88	0,00	231.980,88 D
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00			PENSÕES - RPPS	0,00 D	231.980,88	0,00	231.980,88 D
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00			PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	231.980,88	0,00	231.980,88 D
3.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	6224	O	PROVENTOS DE PENSÕES	0,00 D	231.980,88	0,00	231.980,88 D
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00 D	53.733,13	33,62	53.699,51 D
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00			SERVIÇOS	0,00 D	53.733,13	33,62	53.699,51 D
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	53.733,13	33,62	53.699,51 D
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	53.733,13	33,62	53.699,51 D
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	6285	O	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00 D	36.331,31	0,00	36.331,31 D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	6291	O	SERVIÇOS BANCARIOS	0,00 D	385,82	33,62	352,20 D

3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	6294	O	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	0,00 D	17.016,00	0,00	17.016,00 D
3.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00 D	54.300,49	0,00	54.300,49 D
3.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 D	54.300,49	0,00	54.300,49 D
3.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	54.300,49	0,00	54.300,49 D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 D	54.300,49	0,00	54.300,49 D
3.5.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	2119	O	REPASSE CONCEDIDO	0,00 D	54.300,49	0,00	54.300,49 D
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00 D	5.671.001,34	1.680.314,38	3.990.686,96 D
3.9.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00 D	5.671.001,34	1.680.314,38	3.990.686,96 D
3.9.7.2.0.00.00.00.00.00.00.00			VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00 D	5.671.001,34	1.680.314,38	3.990.686,96 D
3.9.7.2.1.00.00.00.00.00.00.00	2305	O	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	5.671.001,34	1.680.314,38	3.990.686,96 D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00 D	61.714,05	3.017.779,46	(2.956.065,41) C
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00			CONTRIBUIÇÕES	0,00 D	0,00	1.754.077,33	(1.754.077,33) C
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00 D	0,00	1.754.077,33	(1.754.077,33) C
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	0,00 D	0,00	1.754.077,33	(1.754.077,33) C
4.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00	1.062.647,41	(1.062.647,41) C
4.2.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00			CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	0,00 D	0,00	548.083,46	(548.083,46) C
4.2.1.1.1.02.01.00.00.00.00.00	2489	O	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - RPPS	0,00 D	0,00	543.265,88	(543.265,88) C
4.2.1.1.1.02.02.00.00.00.00.00	2490	O	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR APOSENTADO CIVIL - RPPS	0,00 D	0,00	4.817,58	(4.817,58) C
4.2.1.1.1.03.00.00.00.00.00.00	2495	O	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00 D	0,00	514.563,95	(514.563,95) C
4.2.1.1.5.00.00.00.00.00.00.00			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00 D	0,00	691.429,92	(691.429,92) C
4.2.1.1.5.01.00.00.00.00.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00 D	0,00	691.429,92	(691.429,92) C
4.2.1.1.5.01.01.00.00.00.00.00	4924	O	CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR AT.CIVIL - RPPS	0,00 D	0,00	691.429,92	(691.429,92) C
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00 D	61.714,05	1.155.702,13	(1.093.988,08) C
4.4.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00			JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00 D	0,00	34.233,00	(34.233,00) C
4.4.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00			OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00 D	0,00	34.233,00	(34.233,00) C
4.4.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00			OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00	34.233,00	(34.233,00) C
Contábil				Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
4.4.2.9.1.01.00.00.00.00.00.00			OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00 D	0,00	34.233,00	(34.233,00) C
4.4.2.9.1.01.03.00.00.00.00.00			MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00 D	0,00	34.233,00	(34.233,00) C
4.4.2.9.1.01.03.01.00.00.00.00			MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS	0,00 D	0,00	34.233,00	(34.233,00) C
4.4.2.9.1.01.03.01.01.00.00.00	7332	O	MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00 D	0,00	34.233,00	(34.233,00) C
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00 D	61.714,05	1.121.469,13	(1.059.755,08) C
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00.00.00			REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00 D	61.714,05	1.121.469,13	(1.059.755,08) C
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00.00.00	2727	O	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	61.714,05	1.121.469,13	(1.059.755,08) C
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00 D	0,00	108.000,00	(108.000,00) C
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 D	0,00	108.000,00	(108.000,00) C
4.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	0,00	108.000,00	(108.000,00) C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 D	0,00	108.000,00	(108.000,00) C
4.5.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	2735	O	REPASSE RECEBIDO	0,00 D	0,00	108.000,00	(108.000,00) C
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 D	7.599.600,00	1.899.600,00	5.700.000,00 D
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00			ORÇAMENTO APROVADO	0,00 D	7.599.600,00	1.899.600,00	5.700.000,00 D
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00			PREVISÃO DA RECEITA	0,00 D	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00 D
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00 D	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00 D
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	2973	O	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00 D	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00 D
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00			FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00 D	4.749.600,00	1.899.600,00	2.850.000,00 D
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	4.749.600,00	1.899.600,00	2.850.000,00 D
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00			DOTAÇÃO INICIAL	0,00 D	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00 D
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00			CRÉDITO INICIAL	0,00 D	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00 D
5.2.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	2988	O	CRÉDITO INICIAL - ORIGINARIO DO ORÇAMENTO	0,00 D	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00 D
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	0,00 D	633.200,00	0,00	633.200,00 D
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00			CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0,00 D	633.200,00	0,00	633.200,00 D
5.2.2.1.2.01.03.00.00.00.00.00	2997	O	CRÉDITO ADICIONAL ORIGINÁRIO DE SUPLEMANTAÇÃO AUTOMÁTICA	0,00 D	633.200,00	0,00	633.200,00 D
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00			DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00 D	1.266.400,00	1.266.400,00	0,00 D
5.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	3009	O	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00 D	633.200,00	0,00	633.200,00 D
5.2.2.1.3.09.00.00.00.00.00.00	3014	O	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00 D	0,00	633.200,00	(633.200,00) C
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	3015	O	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00 D	633.200,00	633.200,00	0,00 D
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00.00.00			CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00 D	0,00	633.200,00	(633.200,00) C
5.2.2.1.9.04.00.00.00.00.00.00	3026	O	(-)CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00 D	0,00	633.200,00	(633.200,00) C
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 D	10.191.001,06	15.891.001,06	(5.700.000,00) C
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 D	10.191.001,06	15.891.001,06	(5.700.000,00) C
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00			EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00 D	2.983.493,51	5.833.493,51	(2.850.000,00) C
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	3075	O	RECEITA A REALIZAR	0,00 D	2.921.779,46	2.911.714,05	10.065,41 D
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	3076	O	RECEITA REALIZADA	0,00 D	61.714,05	2.921.779,46	(2.860.065,41) C
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00			EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 D	7.207.507,55	10.057.507,55	(2.850.000,00) C
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00 D	7.207.507,55	10.057.507,55	(2.850.000,00) C
Contábil				Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	3085	O	CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00 D	2.824.602,23	3.483.233,62	(658.631,39) C
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00			CRÉDITO UTILIZADO	0,00 D	4.382.905,32	6.574.273,93	(2.191.368,61) C
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	3092	O	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 D	2.191.435,85	2.191.435,85	0,00 D
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	3094	O	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00 D	2.191.435,85	2.191.435,85	0,00 D
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	3095	O	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00 D	33,62	2.191.402,23	(2.191.368,61) C
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00			CONTROLES DEVEDORES	10.306.266,34 D	8.973.674,96	61.714,05	19.218.227,25 D
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.306.266,34 D	8.973.674,96	61.714,05	19.218.227,25 D
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	10.306.266,34 D	3.273.674,96	61.714,05	13.518.227,25 D
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00			CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10.306.266,34 D	3.273.674,96	61.714,05	13.518.227,25 D
7.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00			DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10.306.266,34 D	3.273.674,96	61.714,05	13.518.227,25 D
7.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	3237	O	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	10.306.266,34 D	3.029.779,46	61.714,05	13.274.331,75 D
7.2.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	3238	O	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - ENTRADAS COMPENSATÓRIAS - ORIGEM EXTRAORÇAMENTÁRIA	0,00 D	243.895,50	0,00	243.895,50 D
7.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00			PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00 D
7.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00			CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00 D	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00 D
7.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00			COTAS DECORRENTES DO ORÇAMENTO	0,00 D	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00 D
7.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	3244	O	COTAS DECORRENTES DO ORÇAMENTO - INICIAL	0,00 D	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00 D
7.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00			INSCRIÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	0,00 D	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00 D
7.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00			CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL	0,00 D	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00 D
7.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00			CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DECORRENTES DO ORÇAMENTO	0,00 D	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00 D
7.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	3250	O	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - FIXAÇÃO INICIAL	0,00 D	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00 D
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00			CONTROLES CREDORES	(10.306.266,34)	9.478.149,92	18.390.110,83	(19.218.227,25)

				C			C
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	(10.306.266,34) C	9.478.149,92	18.390.110,83	(19.218.227,25) C
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	(10.306.266,34) C	7.232.413,58	10.444.374,49	(13.518.227,25) C
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	(10.306.266,34) C	7.232.413,58	10.444.374,49	(13.518.227,25) C
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	(10.306.266,34) C	2.551.312,27	3.273.708,58	(11.028.662,65) C
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00			RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	(10.306.266,34) C	2.551.312,27	3.273.708,58	(11.028.662,65) C
8.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	5341	O	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	(10.306.266,34) C	2.307.416,77	3.029.813,08	(11.028.662,65) C
8.2.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	5342	O	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - ENTRADAS COMPENSATÓRIAS - ORIGEM EXTRAORÇAMENTÁRIA	0,00 D	243.895,50	243.895,50	0,00 D
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	0,00 D	2.191.435,85	2.191.435,85	0,00 D
8.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00	5344	O	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	0,00 D	2.191.435,85	2.191.435,85	0,00 D
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	0,00 D	2.489.631,84	2.489.631,84	0,00 D
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	2.245.736,34	2.245.736,34	0,00 D
8.2.1.1.3.01.01.00.00.00.00.00	3437	O	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS	0,00 D	2.191.435,85	2.191.435,85	0,00 D
8.2.1.1.3.01.03.00.00.00.00.00	3439	O	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00 D	54.300,49	54.300,49	0,00 D
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	3440	O	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS - ORIGEM	0,00 D	243.895,50	243.895,50	0,00 D
			EXTRAORÇAMENTÁRIA				
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00 D	33,62	2.489.598,22	(2.489.564,60) C
8.2.1.1.4.01.00.00.00.00.00.00			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	33,62	2.245.702,72	(2.245.669,10) C
8.2.1.1.4.01.01.00.00.00.00.00	3443	O	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA POR LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS	0,00 D	33,62	2.191.402,23	(2.191.368,61) C
Contábil				Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
8.2.1.1.4.01.03.00.00.00.00.00	3445	O	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA POR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00 D	0,00	54.300,49	(54.300,49) C
8.2.1.1.4.02.00.00.00.00.00.00	3446	O	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS - ORIGEM EXTRAORÇAMENTÁRIA	0,00 D	0,00	243.895,50	(243.895,50) C
8.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00			EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	0,00	2.850.000,00	(2.850.000,00) C
8.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00			EXECUÇÃO DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00 D	0,00	2.850.000,00	(2.850.000,00) C
8.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00			CONCESSÃO DE COTAS DECORRENTES DO ORÇAMENTO	0,00 D	0,00	2.850.000,00	(2.850.000,00) C
8.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	3453	O	COTA INDISPONIVEL	0,00 D	0,00	2.850.000,00	(2.850.000,00) C
8.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00			EXECUÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	0,00 D	2.245.736,34	5.095.736,34	(2.850.000,00) C
8.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00			EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL	0,00 D	2.245.736,34	5.095.736,34	(2.850.000,00) C
8.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00			PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DECORRENTE DO ORÇAMENTO	0,00 D	2.245.736,34	5.095.736,34	(2.850.000,00) C
8.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	3459	O	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DISPONÍVEL	0,00 D	2.245.702,72	2.850.033,62	(604.330,90) C
8.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00			PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL	0,00 D	33,62	2.245.702,72	(2.245.669,10) C
8.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	3462	O	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - EMPENHADO	0,00 D	33,62	2.191.402,23	(2.191.368,61) C
8.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00	3463	O	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00 D	0,00	54.300,49	(54.300,49) C
Total:				**0,00 D**	**72.918.654,45**	**72.918.654,45**	**0,00 D**
F - Financeiro	P - Permanente		P-DF - Permanente Divida Fundada	O - Outros controles			

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F8124F9E

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2019 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2019	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 06/03/2020**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		14.383.056,00	14.549.378,30	15.205.958,17	656.579,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		605.422,00	605.422,00	860.055,80	254.633,80
IMPOSTOS		560.288,00	560.288,00	753.670,35	193.382,35
TAXAS		45.134,00	45.134,00	74.007,00	28.873,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	32.378,45	32.378,45
CONTRIBUIÇÕES		40.788,00	70.788,00	156.049,37	85.261,37
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		40.788,00	70.788,00	156.049,37	85.261,37
RECEITA PATRIMONIAL		176.694,00	178.016,30	72.006,72	(106.009,58)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		6.694,00	6.694,00	8.472,86	1.778,86
VALORES MOBILIÁRIOS		170.000,00	171.322,30	63.533,86	(107.788,44)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		10.956,00	10.956,00	29.858,06	18.902,06
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		10.956,00	10.956,00	29.858,06	18.902,06
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		13.548.696,00	13.683.696,00	14.067.598,41	383.902,41

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		9.675.076,00	9.810.076,00	9.969.952,83	159.876,83
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		2.397.626,00	2.397.626,00	2.682.613,60	284.987,60
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		1.475.994,00	1.475.994,00	1.415.031,98	(60.962,02)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		500,00	500,00	20.389,81	19.889,81
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	1.309,09	1.309,09
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		500,00	500,00	19.080,72	18.580,72
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		202.944,00	846.240,00	837.997,75	(8.242,25)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		30.000,00	30.000,00	0,00	(30.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		30.000,00	30.000,00	0,00	(30.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		20.000,00	20.000,00	0,00	(20.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		20.000,00	20.000,00	0,00	(20.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		152.944,00	796.240,00	837.997,75	41.757,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		101.388,00	203.684,00	102.296,00	(101.388,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		51.556,00	592.556,00	735.701,75	143.145,75
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		14.586.000,00	15.395.618,30	16.043.955,92	648.337,62
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		14.586.000,00	15.395.618,30	16.043.955,92	648.337,62
DÉFICIT (IV)		0,00	1.298.959,73	0,00	(1.298.959,73)
TOTAL (V) = (III+IV)		14.586.000,00	16.694.578,03	16.043.955,92	(650.622,11)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	2.196.254,87	2.196.254,87	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	2.196.254,87	2.196.254,87	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		12.750.591,28	14.314.451,55	13.143.169,27	13.113.990,16	13.106.676,05	1.171.282,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.955.164,67	7.803.920,59	7.347.354,92	7.347.354,92	7.347.354,92	456.565,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		138.860,00	104.710,00	104.691,89	104.691,89	104.691,89	18,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.656.566,61	6.405.820,96	5.691.122,46	5.661.943,35	5.654.629,24	714.698,50
DESPESAS DE CAPITAL		877.568,72	2.380.126,48	2.151.796,61	2.149.756,61	2.143.856,61	228.329,87
INVESTIMENTOS		719.336,72	2.146.894,48	1.918.633,64	1.916.593,64	1.910.693,64	228.260,84
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		158.232,00	233.232,00	233.162,97	233.162,97	233.162,97	69,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		73.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		73.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		13.702.000,00	16.694.578,03	15.294.965,88	15.263.746,77	15.250.532,66	1.399.612,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		13.702.000,00	16.694.578,03	15.294.965,88	15.263.746,77	15.250.532,66	1.399.612,15
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		884.000,00	0,00	748.990,04	780.209,15	793.423,26	(748.990,04)
TOTAL (X) = (VIII + IX)		14.586.000,00	16.694.578,03	16.043.955,92	16.043.955,92	16.043.955,92	650.622,11

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		14.372,50	9.008,71	3.781,71	3.781,71	19.599,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.372,50	9.008,71	3.781,71	3.781,71	19.599,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	348.786,00	347.941,00	347.941,00	845,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	348.786,00	347.941,00	347.941,00	845,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		14.372,50	357.794,71	351.722,71	351.722,71	20.444,50	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	57.330,00	57.330,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	57.330,00	57.330,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	58.830,00	58.830,00	0,00	0,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Cafeara, com sede administrativa na Avenida Brasil, 188, CEP 86640-000, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.845.545/0001-06, parte integrante do Estado do Paraná, criado pela Lei Estadual nº 253/1954 de 26/11/1954, instalado oficialmente no dia 19/11/1955. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.

As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem:

Prefeitura do Município de Cafeara - PR;

Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA;

E as Secretarias Municipais.

O Município de Cafeara, "Prefeitura Municipal", possui Regime Próprio de Previdência Social e na base 31/12/2019, conta com 175 servidores, sendo: 163 estatutários, que contribuem para RPPS, 04 comissionados e 08 eletivos que contribuem para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do Município, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Da lei nº 494/2017 de 19/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021; Lei 510/2018, que adequa o Plano Plurianual, Lei nº 514/2018 de 14/12/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019; Lei 515/2018 de 14/12/2018, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2019; Do Decreto 1684/2019 de 10/01/2019, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2019; Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Cafeara é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2019 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às Secretarias e Fundos Municipais, com exceção do Fundo de Previdência Municipal que apresenta seus demonstrativos em separado, e a Câmara Municipal de Cafeara, que utiliza de Contabilidade descentralizada.

O Balanço Geral do Município, "Prefeitura Municipal", referente ao período de 01/01/2019 à 31/12/2019, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e atrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pelas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

5 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

O Balanço Orçamentário, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, demonstra também as despesas fixadas e a executada no exercício em conformidade com a Lei Orçamentaria para o exercício.

A verificação/análise desse Balanço é de extrema importância para a definição dos indicadores que nortearão a avaliação da gestão orçamentária e, em linhas gerais, da política fiscal pelo impacto da arrecadação e pela execução da despesa pública.

Receita Prevista na LOA para o Executivo Municipal foi de R$ 14.586.000,00 e a Receita Realizada no exercício apresentada no anexo 12, foi de R$ 16.043.955,92.

Quanto às Despesas, a dotação inicial era de R$ 14.586.000,00, sendo para o para o Poder Executivo R$ 13.702.000,00 e para o Poder Legislativo R$ 884.000,00. No entanto, ao longo do exercício ocorreram alterações orçamentárias através de aberturas de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, sendo atualizada para R$ 16.694.578,03.

Detalhamento das alterações orçamentárias:

Créditos Adicionais Suplementares: 5.710.620,15

Especiais:65.490,00

Extraordinários: 0,00

Total: 5.776.110,15

Aberto com recursos de anulações de dotações: 2.783.532,12

Aberto com recursos do excesso de arrecadação: 796.323,16

Aberto com recursos superávit financeiro: 2.196.254,87

Total: 5.776.110,15

No orçamento do exercício de 2019 não fora realizado atualizações monetárias antes e após a publicação da LOA.

6 - ANÁLISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Análise do Balanço Orçamentário tem como objetivo apresentar indicadores que servirão de suporte para análise da gestão orçamentária. Neste sentido, segue alguns indicadores de gestão orçamentária:

- Excesso/Insuficiência de Arrecadação: uma diferença a maior ou a menor entre as colunas Previsão Inicial da Receita e Receita Realizada correspondem à insuficiência ou excesso de arrecadação ocorrido no exercício.

No Exercício de 2019, houve excesso de Arrecadação no montante de R$ 1.457.955,92, decorrente do confronto entre a arrecadação de R$ 16.043.955,92 e a estimativa da Receita Orçamentária de R$ 14.036.000,00. O aumento na arrecadação ocorreu pelo grande volume de recursos transferidos ao município através de emendas parlamentares e convênios com os governos federal e principalmente estadual, bem como as transferências provenientes de Cessão Onerosa do PRÉ-SAL.

- Economia na realização da despesa: a diferença a maior entre os valores da Dotação Atualizada e da Despesa Empenhada correspondem a uma economia na realização de despesa, pois parte da dotação autorizada, não foi utilizada para execução de despesas.

Observa-se economia na realização de despesas de R$ 1.399.612,15, que corresponde a aproximadamente 8,38% da dotação atualizada, decorrente do confronto entre a Dotação Atualizada de R$ 16.694.578,03 e a Despesa Empenhada Executada de R$ 15.294.965,88.

- Inscrição de Restos a Pagar: a comparação entre:

a) Despesas Liquidadas (-) Despesas Pagas = Restos a Pagar Processados (RPP) inscritos no exercício.

Assim a diferença entre despesas liquidadas no montante de R$ 15.263.746,77 e despesas pagas no montante de R$ 15.250.532,66 importa na inscrição de RPP, pelo Município
de Cafeara em 2019 de R$ 13.214,11.

b) Despesas Empenhadas (-) Despesas Liquidadas = Restos a Pagar Não Processados (RPNP) inscritos no exercício.

Assim, a diferença entre despesas empenhadas R$ 15.294.965,88, e despesas liquidadas de R$ 15.263.746,77, importou em uma inscrição de RPNP, pelo Município de Cafeara, em 2019 de R$ 31.219,11.

- Quociente do Resultado Orçamentário - é uma relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de um resultado superavitário, deficitário ou nulo. Assim, um índice igual a 1, representa um resultado nulo, maior que 1, indica superávit e menor que 1, déficit.

Em 2019, o Município de Cafeara, apresentou um Resultado Superavitário, ou seja, quociente maior que 1, conforme demonstrado a seguir:

Receita Realizada = 16.043.955,92 = 1,05

Despesa Executada 15.294.965,88

- Quociente da Execução Orçamentária Corrente - é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente e a Despesa Empenhada Corrente. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes.

Em 2019, o Município de Cafeara, apresentou o seguinte Resultado da Execução Orçamentária Corrente:

Receita Realizada Corrente = 15.205.958,17 = 1,16

Despesa Empenhada Corrente 13.143.169,27

No anexo I do Balanço Orçamentário, "DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", observa-se que o montante de R$ 14.372,50 inscritos em RPNP em 2017, foi cancelado em 2019; Do Montante de R$ 357.794,71, inscritos em RPNP de 2018, R$ 6.072,00, foram cancelados e o restante no valor de R$ 351.722,71, foram liquidados e pagos em 2019, não ficando saldo de exercícios anteriores para 2020.

No anexo II do Balanço Orçamentário, "DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS", observa-se que o montante de R$ 58.830,00 inscritos em RPP em 2018, foi totalmente quitado em 2019.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não é só uma obrigação legal ou mera formalidade, é por meio deste documento que o Governo do Município presta satisfação aos cidadãos cafearenses, de forma mais clara e minuciosa. No setor público, no qual o principal usuário da informação é a sociedade, as notas explicativas contribuem para a transparência e também são importantes ferramentas para o exercício do controle social.

A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do Município, auxiliando também, no processo de tomada de decisão.

Por fim, as Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, ou de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2019, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:23535843

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2019 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2019	Balanço Anual		Data de Emissão: 06/03/2020		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	16.043.955,92	16.631.173,95	**Despesa Orçamentária (VI)**	15.294.965,88	15.195.492,42
Ordinária	12.377.070,58	11.082.995,62	**Ordinária**	10.554.786,87	10.661.462,91
Vinculada	3.666.885,34	5.548.178,33	**Vinculada**	4.740.179,01	4.534.029,51
Transferências do FUNDEB	1.417.359,24	1.260.828,51	Transferências do FUNDEB	1.402.354,02	1.224.827,86
Transferências Voluntárias	875.874,48	1.914.876,41	Transferências Voluntárias	1.435.528,42	1.320.039,59
Alienação de Bens	3.502,86	326.894,05	Alienação de Bens	87.500,00	114.800,00
Transferências de Programas	854.051,19	1.261.645,66	Transferências de Programas	1.055.926,47	1.351.816,24
Cosip	156.264,28	113.976,20	Cosip	131.717,14	108.919,94
Outras Origens	259.833,29	264.799,63	Outras Origens	260.325,90	283.626,12
AFM - Apoio Fin. Municípios	0,00	55.157,87	AFM - Apoio Fin. Municípios	3.789,25	51.368,62
Transf. Voluntárias E.Parl.	100.000,00	350.000,00	Transf. Voluntárias E.Parl.	363.037,81	78.631,14
Transferências Financeiras Recebidas (II)	101.272,22	104.625,26	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	992.000,00	953.200,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.573.965,14	1.839.705,31	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	1.940.084,63	1.525.772,36
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	2.634.697,06	1.733.657,32	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	2.126.839,83	2.634.697,06
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.634.697,06	1.733.657,32	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.126.839,83	2.634.697,06
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	20.353.890,34	20.309.161,84	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	20.353.890,34	20.309.161,84

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Cafeara, com sede administrativa na Avenida Brasil, 188, CEP 86640-000, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.845.545/0001-06, parte integrante do Estado do Paraná, criado pela Lei Estadual nº 253/1954 de 26/11/1954, instalado oficialmente no dia 19/11/1955. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.
As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem:
Prefeitura do Município de Cafeara - PR;
Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA;
E as Secretarias Municipais.
O Município de Cafeara, "Prefeitura Municipal", possui Regime Próprio de Previdência Social e na base 31/12/2019, conta com 175 servidores, sendo: 163 estatutários, que contribuem para RPPS, 04 comissionados e 08 eletivos que contribuem para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do Município, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Da lei nº 494/2017 de 19/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021; Lei 510/2018, que adequa o Plano Plurianual, Lei nº 514/2018 de 14/12/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019; Lei 515/2018 de 14/12/2018, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2019; Do Decreto 1684/2019 de 10/01/2019, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2019; Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público -MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Cafeara é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.
Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2019 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às Secretarias e Fundos Municipais, com exceção do Fundo de Previdência Municipal que apresenta seus demonstrativos em separado, e a Câmara Municipal de Cafeara, que utiliza de Contabilidade descentralizada.
O Balanço Geral do Município, "Prefeitura Municipal", referente ao período de 01/01/2019 à 31/12/2019, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e atrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pelas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

5 - BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

O Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, define a estrutura do Balanço Financeiro, no qual a Receita Orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções e a Despesa Orçamentária segundo sua destinação e funções. Os Ingressos e os Dispêndios do Balanço Financeiro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. O saldo no fim do exercício de 2018 era de R$ 2.634.697,06 e ao final de 2019, havia em caixa (contas bancárias vinculadas e não vinculadas) o montante de R$ 2.126.839,83.

As Receitas ordinárias (provenientes de impostos e transferências correntes) representam a maior parcela de todo o bloco financeiro, com a quantia de R$ 12.377.070,58. No campo das despesas, as ordinárias somam R$ 10.554.786,87 com a maior fatia dos dispêndios.

6 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INGRESSOS:

Conforme Balanço Financeiro foi registrado no exercício de 2019, a título de Transferências Financeiras Recebidas o montante de R$ 101.272,22, sendo R$ 46.971,73, a devolução de recursos da Câmara Municipal e R$ 54.300,49, devolução do Fundo de Previdência Municipal.

7 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - EGRESSOS:

Foi registrado no exercício de 2019, a título de Transferências Financeiras Concedidas o montante de R$ 992.000,00, sendo R$ 884.000,00, destinados à da Câmara Municipal de Cafeara, e R$ 108.000,00, destinados ao Fundo de Previdência Municipal de Cafeara, referente à taxa de administração, (até dois por cento do valor total da remuneração subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS ao exercício financeiro anterior), conforme § 3º, inciso VII do Artigo 12 da Lei 250 de 19 de Dezembro de 2005.

8 - RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS:

O valor de R$ 1.573.965,14, refere-se ao ingresso de receitas extraorçamentárias oriundas de valores retidos em folha de pagamento, retenções de ISS, cauções Valores Restituíveis e Restos a Pagar Processados e Não Processados. Deste montante o valor de R$ 1.529.531,92, refere-se a valores restituíveis, o valor de R$ 31.219,11 refere-se aos Restos a Pagar não Processados e R$ 13.214,11 refere-se aos Restos a Pagar Processados, inscritos no exercício de 2019.

9 - DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS:

Também foram registradas despesas orçamentárias que perfazem o montante de R$ 15.294.965,88, pagamentos extraorçamentários no montante de R$ R$ 1.940.084,63, deste montante R$ 1.529.531,92, refere-se ao pagamento de valores restituíveis retidos em folha de pagamento, caução e retenções de ISS; R$ 58.830,00 restos a pagar processados e R$ 351.722,71, restos a pagar não processados de 2018 pagos em 2019.

10 - ANÁLISE DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro tem o objetivo evidenciar os ingressos e dispêndios de recursos em um determinado exercício financeiro, sua análise tem objetivo de preparar indicadores para suporte para a avaliação da gestão financeira.

Abaixo apresentamos a análise dos Quocientes do Balanço Financeiro:

- Quociente Orçamentário do Resultado Financeiro - é resultante da relação entre o resultado Orçamentário (Receita Orçamentária - Despesa Orçamentária) e a Variação do Saldo em Espécie. A interpretação desse quociente indica a parcela da variação do saldo do disponível que pode ser explicada pelo resultado orçamentário.

Resultado Orçamentário = 748.990,04 = -1,47

Variação do Saldo em Espécie -507.857,23

- Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros - é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior. A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

Saldo para o Exercício Seguinte = 2.126.839,83 = 0,80

Saldo do Exercício Anterior 2.634.697,06

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não é só uma obrigação legal ou mera formalidade, é por meio deste documento que o Governo do Município presta satisfação aos cidadãos cafearenses, de forma mais clara e minuciosa. No setor público, no qual o principal usuário da informação é a sociedade, as notas explicativas contribuem para a transparência e também são importantes ferramentas para o exercício do controle social.

A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do Município, auxiliando também, no processo de tomada de decisão.

Por fim, as Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, ou de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2019, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:596C15E8

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2019 - PREFEITURA MUNICIPAL

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2019	
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		3.253.436,37	3.778.548,86

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.126.839,83	2.634.697,06
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		2.126.839,83	2.634.697,06
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		2.126.839,83	2.634.697,06
BANCOS CONTA MOVIMENTO		3.355,52	50.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.123.484,31	2.584.697,06
FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		2.123.484,31	2.584.697,06
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.125.963,63	1.143.851,80
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.115.184,71	1.132.149,76
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO		1.115.184,71	1.132.149,76
DÍVIDA ATIVA DE CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS		1.115.184,71	1.132.149,76
IPTU		358.841,16	347.045,31
ITBI		13.776,02	11.284,80
ISS		11.353,71	5.335,85
TAXAS		132.581,99	127.567,99
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		598.631,83	640.915,81
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		10.778,92	11.702,04
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO		10.778,92	11.702,04
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		10.778,92	11.702,04
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		632,91	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		632,91	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		632,91	0,00
ALUGUÉIS A RECEBER		632,91	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO		0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		15.575.017,11	13.744.916,36
IMOBILIZADO		15.575.017,11	13.744.916,36
BENS MÓVEIS		7.203.409,44	5.869.477,16
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		7.203.409,44	5.869.477,16
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		1.989.883,66	1.825.855,71
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		15.314,66	15.314,66
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		16.707,40	15.832,40
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E		417.793,57	309.529,57
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES		91.938,62	78.332,24
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO		1.040,00	1.040,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL		3.989,00	3.989,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		17.030,10	10.730,10
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		10.548,00	10.548,00
MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA		18.758,00	18.758,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS		1.166.126,04	1.147.676,04
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS		2.850,00	2.850,00
OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		227.788,27	211.255,70
BENS DE INFORMÁTICA		376.674,63	333.753,30
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		376.674,63	333.753,30
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		798.083,79	757.254,79
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		213.921,78	204.153,78
MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO		14.586,00	5.766,00
MOBILIÁRIO EM GERAL		569.576,01	547.335,01
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		71.124,11	70.491,11
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS		300,00	300,00
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS		2.511,00	2.511,00
MÁQUINAS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		66.613,91	65.980,91
OBRAS DE ARTE E PECAS PARA MUSEU		1.400,00	1.400,00
OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		299,20	299,20
VEÍCULOS		3.932.398,25	2.846.997,25
VEÍCULOS EM GERAL		400,00	400,00
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		3.931.998,25	2.846.597,25
DEMAIS BENS MÓVEIS		35.245,00	35.125,00
OUTROS BENS MÓVEIS		35.245,00	35.125,00

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS		11.276.669,56	10.259.071,79
BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		11.276.669,56	10.259.071,79
BENS DE USO ESPECIAL		5.750.077,69	5.750.077,69
IMÓVEIS RESIDENCIAIS		5.614.190,07	5.614.190,07
EDIFÍCIOS		135.887,62	135.887,62
BENS DOMINICAIS		118.500,00	31.000,00
TERRENOS		118.500,00	31.000,00
BENS DE USO COMUM DO POVO		5.408.091,87	4.477.994,10
RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS		4.276.652,88	3.358.355,11
PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES		458.145,43	458.145,43
PONTES E VIADUTOS		195.169,17	195.169,17
OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO		478.124,39	466.324,39
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(2.905.061,89)	(2.383.632,59)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(2.905.061,89)	(2.383.632,59)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(2.905.061,89)	(2.383.632,59)
TOTAL		**18.828.453,48**	**17.523.465,22**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		119.194,82	282.173,99
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		12.000,00	61.782,48
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		0,00	0,00

DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		0,00	0,00
FÉRIAS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		12.000,00	61.782,48
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		12.000,00	61.782,48
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	49.782,48
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DÉBITO PARCELADO		0,00	49.782,48
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		12.000,00	12.000,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS A PAGAR - PARCELADO (REGIME PRÓPRIO DE		12.000,00	12.000,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) DO ENTE		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		93.980,71	153.651,72
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		93.980,71	153.651,72
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO		93.980,71	153.651,72

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PARCELA EMPRÉSTIMOS INTERNOS - CONTRATOS		93.980,71	153.651,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS		93.980,71	153.651,72
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO -		0,00	0,00
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		0,00	0,00
JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS		0,00	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		13.214,11	58.830,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		13.214,11	58.830,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		13.214,11	58.830,00
FORNECEDORES NACIONAIS		13.214,11	58.830,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PIS/PASEP A RECOLHER		0,00	0,00
PIS/PASEP A RECOLHER - NÃO PARCELADO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	7.909,79
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	0,00
ISS		0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA		0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA		0,00	0,00
RETENÇÕES - SINDICATOS		0,00	0,00
RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES		0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	7.909,79
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	7.909,79
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,59
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,59
DIÁRIAS A PAGAR		0,00	0,00
SUBVENÇÕES A PAGAR		0,00	0,00
SUBVENÇÕES A PAGAR DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS A CURTO PRAZO A PAGAR		0,00	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR - CONTRATOS DE RATEIOS		0,00	0,00
OUTROS CREDORES A CURTO PRAZO		0,00	7.909,20
OUTROS CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	7.909,20
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		515.119,38	632.071,68
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		200.000,00	212.000,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		200.000,00	212.000,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		200.000,00	212.000,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		200.000,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		200.000,00	0,00
CONTRIBUICÕES SOCIAIS		0,00	212.000,00
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS		0,00	212.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		315.119,38	411.503,42
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		315.119,38	411.503,42
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO		315.119,38	411.503,42
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		315.119,38	411.503,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS		315.119,38	411.503,42
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		0,00	8.568,26
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		0,00	8.568,26
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	8.568,26
OUTROS CREDORES A LONGO PRAZO		0,00	8.568,26
OUTROS CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	8.568,26
TOTAL DO PASSIVO		**634.314,20**	**914.245,67**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	18.194.139,28	16.609.219,55
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.584.919,73	2.341.529,55
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.609.219,55	14.250.480,00

AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.210,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**18.194.139,28**	**16.609.219,55**
TOTAL	18.828.453,48	17.523.465,22

ATIVO FINANCEIRO	2.126.839,83	2.634.697,06	**PASSIVO FINANCEIRO***	44.433,22	430.997,21
ATIVO PERMANENTE	16.701.613,65	14.888.768,16	**PASSIVO PERMANENTE**	621.100,09	855.415,67
SALDO PATRIMONIAL				**18.162.920,17**	**16.237.052,34**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		5.139.561,40	8.050.464,99
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**5.139.561,40**	**8.050.464,99**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	649.129,93	311.831,48
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	51.025,10	36.162,45
102	Fundeb 40%	169,17	26,60
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.517,56	27.048,84
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	87.625,87	29.544,20
107	Salário-Educação	9.240,40	3.995,13
110	MDE/Educação/Merenda Escolar	1.446,25	10.554,70
112	MDE/Transporte Escolar	3.804,84	1.559,58
138	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	4.061,76	2.830,61
139	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
140	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
141	Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.110,68	2.068,27
142	Transferencias Voluntarias Públicas Federais-CONVENIO PAR	69.327,26	67.934,30
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	96.291,07	109.977,78
319	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	229,43	44.795,11
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.839,62	211.692,64
495	Atenção Básica	0,00	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00
497	Vigilância em Saúde	0,01	31.455,74
498	Assistência Farmacêutica	9.459,73	27.762,11
499	Gestão do SUS	0,00	0,00
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	18.311,69	81.531,19
501	Receitas de Alienações de Ativos	128.141,10	212.138,24
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	29.016,84	32.033,31
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	33.601,31	9.054,17
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.129,27	13.622,36
511	Taxas - Prestação de Serviços	15.389,32	11.548,85
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	345,81	2.000,10
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	451,24	25.301,17
741	Transferências Voluntárias Públicas Federais Convenio 828987/2016	0,00	0,00
744	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 15/2016 - Gestão de Solo e Água em Microbacias	0,00	0,00
745	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 180/2016 -Aquis. Equip. Agrícola	0,00	0,00
747	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Convenio pavimentação 039/2017	0,00	314,74
748	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONVENIO PULVERIZADOR	0,00	6.665,43
751	Transferências de Outros Programas FIA	14.001,75	5.059,39
753	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONVENIO PATRULHA AGRICOLA	0,00	24.391,69
756	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
758	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
759	CONVENIO SIT 1129/2018 FONTE 759	0,00	(45.000,00)
760	CONVENIO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-FONTE 760	0,00	102.481,51
761	CONVENIO SIT 1267/2018 - FONTE 761 - Aquisição Caminhão - SIT 39326	0,00	(100.000,00)
762	CONVENIO 441/2018-PROGRAMA COLETA SELETIVA	0,00	287.178,78
763	TRANSFERENCIA OUTROS PROGRAMAS FEAS-DELIBERAÇÃO 114/2018	2.321,56	240.129,06
764	Outras Transferências Voluntárias Públicas	713,58	50.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	178.081,16	40.287,50
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	8.816,33	10.564,71
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00
1003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	3.789,25
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	479.012,50	0,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.385,32	271.368,86
2494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	63.632,13	0,00
2518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	20.777,02	0,00
TOTAL		**2.082.406,61**	**2.203.699,85**

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Cafeara, com sede administrativa na Avenida Brasil, 188, CEP 86640-000, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.845.545/0001-06, parte integrante do Estado do Paraná, criado pela Lei Estadual nº 253/1954 de

26/11/1954, instalado oficialmente no dia 19/11/1955. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.
As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem:
Prefeitura do Município de Cafeara - PR;
Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA;
E as Secretarias Municipais.
O Município de Cafeara, "Prefeitura Municipal", possui Regime Próprio de Previdência Social e na base 31/12/2019, conta com 175 servidores, sendo: 163 estatutários, que contribuem para RPPS, 04 comissionados e 08 eletivos que contribuem para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES
As demonstrações que compõem o Balanço Geral do Município, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Da lei nº 494/2017 de 19/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021; Lei 510/2018, que adequa o Plano Plurianual, Lei nº 514/2018 de 14/12/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019; Lei 515/2018 de 14/12/2018, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2019; Do Decreto 1684/2019 de 10/01/2019, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2019; Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.
3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS
O regime contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Cafeara é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.
Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
A contabilização do exercício de 2019 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às Secretarias e Fundos Municipais, com exceção do Fundo de Previdência Municipal que apresenta seus demonstrativos em separado, e a Câmara Municipal de Cafeara, que utiliza de Contabilidade descentralizada.
O Balanço Geral do Município, "Prefeitura Municipal", referente ao período de 01/01/2019 à 31/12/2019, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e atrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pelas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.
5 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
A contabilização do exercício de 2019 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às Secretarias e Fundos Municipais, com exceção do Fundo de Previdência Municipal que apresenta seus demonstrativos em separado, e a Câmara Municipal de Cafeara, que utiliza de Contabilidade descentralizada.
O Balanço Geral do Município, "Prefeitura Municipal", referente ao período de 01/01/2019 à 31/12/2019, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e atrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pelas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.
6 - BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município de Cafeara em 31 de dezembro de 2019. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.
O Balanço patrimonial permite diversas análises acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez corrente e seu endividamento.
7 - ATIVO CIRCULANTE - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em reais e conciliados em conformidade com os registros contábeis e bancários.
O Saldo das Disposições Bancarias em 31 de dezembro de 2019 é de R$ 2.126.839,83 (dois milhões cento e vinte e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).
8 - ATIVO CIRCULANTE - CRÉDITOS A CURTO PRAZO
Compreende os direitos ou créditos de natureza tributária e os créditos não tributário, não recebidos nos prazos estabelecidos. Estão incluídos nos respectivos saldos os juros, encargos e atualizações monetárias referente aos créditos.
Os valores dos créditos estão assim divididos:
Dívida Ativa Tributária: 1.115.184,71
IPTU: 358.841,16
ITBI: 13.776,02
ISS: 11.353,71
TAXAS: 132.581,99
Contribuição de Melhoria: 598.631,83
Dívida Ativa Não Tributária: 10.778,92
Cont. de Ilum. Pública - COSIP: 10.778,92
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo: 632,91
Dívida Ativa referente ao Aluguel da Estação Rodoviária: 632,91
Dentre os créditos Tributários inscritos, há valores que são lançamentos posteriores a cinco anos, conforme valores abaixo:

IPTU: 141.794,78
ITBI: 0,00
ISS: 0,00
TAXAS: 58.875,59
Contribuição de Melhoria: 423.598,41
Cont. de Ilum. Pública - COSIP: 3.894,16
Total: 628.162,94
9 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE
Imobilizado
Os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção, o qual é feito o registro do bem no ativo imobilizado.
O valor atual apresentado no ativo Imobilizado é R$ 15.575.017,11, tratando-se do valor escriturado na contabilidade, sendo:
Bens Móveis: 7.203.409,44
Bens Imóveis: 11.276.669,56
(-) Depreciação Acumulada de bens móveis: (2.905.061,89)
O Município de Cafeara reconheceu e começou a mensurar a depreciação dos Bens Móveis no ano de 2018.
10 - PASSIVO CIRCULANTE
Nesta conta são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao do balanço).
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar em Curto Prazo
Nesta conta o município possui valor de R$ 12.000,00, sendo:
a) Contribuições Previdenciárias RPPS a Pagar - Parcelado - (Referente ao parcelamento da Dívida com o Fundo de Previdência Municipal de Cafeara, Lei 211/2002), no valor de R$ 12.000,00.
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo: R$ 93.980,71, sendo:
a) Operações de Crédito Interna - em Contratos (CONTRATO 71489 OPERAÇÃO DE CRÉDITO AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A - AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS SAÚDE) no valor de R$ 5.849,21;
b) Operações de Crédito Interna - em Contratos (OPERAÇÃO DE CRÉDITO AGÊNCIA FOMENTO PARANÁ - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONTRATO 75174. FT 607) no valor de R$ 88.131,50.
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: R$ 13.214,11, sendo restos a pagar processados com os seguintes fornecedores:
a) CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R$ 106,70;
b) CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI, no valor de R$ 298,88;
c) CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, no valor de 157,50;
d) EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A., no valor de R$ 324,00;
e) GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL EIRELI - ME, no valor de R$ 3.500,00;
f) LUCIANO CORREA DOS SANTOS - ME, no valor de R$ 5.900,00;
g) MHP GUEDES ME, no valor de R$ 2.895,83;
h) PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, no valor de R$ 31,20.
Demais Obrigações a Curto Prazo: 0,00
A Prefeitura Municipal baixou em 2019 o saldo do Precatório, Processo 2000.70.00.001608-3/PR, no valor de 0,59, bem como quitou a dívida referente ao SAMU E CENTRAL DE LEITOS, autorizado pela Lei Municipal nº 476/2016, no valor de 7.909,20.
11 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE
Compreende os passivos exigíveis a longo prazo, ou seja, após doze meses da data das demonstrações contábeis. Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo: R$ 200.000,00, sendo referente as Contribuições Previdenciárias RPPS a Pagar - Parcelado -
(Referente ao parcelamento da Dívida com o Fundo de Previdência Municipal de Cafeara, Lei 211/2002).
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo: R$ 315.119,38, sendo:
a) Operações de Crédito Interna - em Contratos (OPERAÇÃO DE CRÉDITO AGÊNCIA FOMENTO PARANÁ - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONTRATO 75174. FT 607) no valor de R$ 315.119,38.
Demais Obrigações a Longo Prazo: R$ 0,00, sendo que a Prefeitura quitou a Dívida referente ao SAMU E CENTRAL DE LEITOS, autorizado pela Lei Municipal nº 476/2016.
12 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.
O resultado acumulado no exercício de 2019 foi de R$ 18.194.139,28, sendo que o Resultado do Período foi de R$ 1.584.919,73.
13 - QUADROS ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO
O Ativo Financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo, totalizando R$ 2.126.839,83.
O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados, cauções.
Total de Despesas a pagar em 31 de dezembro de 2019 - Passivo Financeiro - R$ 44.433,22.
As referidas despesas são provenientes de empenhos realizados no exercício de 2019, de fornecedores de bens e serviços.
14 - SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS
Compreende as contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos, que podem vir a afetar o patrimônio.
No presente exercício foram realizadas adequações nas respectivas contas, as quais apresentam uma variação expressiva entre o presente exercício e o exercício anterior. No quadro de saldo dos atos potenciais passivos, a entidade possui em "Obrigações Contratuais a Executar" o valor de R$ 5.139.561,40, refere-se, a saldos de contratos de licitações basicamente.
15 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
O saldo das fontes nesse quadro ao fim do ano de 2019 foi de R$ 2.082.406,61, que equivale ao valor de R$ 2.126.839,83 na conta Caixa e Equivalente de Caixa menos o Passivo Financeiro, (restos a pagar processados e não processados do exercício), no valor de R$ 44.433,22.
16 - ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL
A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e endividamento.

1)Liquidez Corrente (LC) - Ativo Financeiro / Passivo Financeiro
LC = Ativo Financeiro (AF) = 2.126.839,83 = 47,86

Passivo Financeiro (PF) 44.433,22
A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).
Neste caso, o índice apresentado demonstra uma situação favorável em que o Município tem saldo do AF que poderá pagar suas dívidas registradas no PF e ainda terá um superávit financeiro que poderá dispor no ano seguinte para abertura, por exemplo, de créditos adicionais.
2) Índice de Solvência (IS) - (Ativo Circulante + Ativo Não - Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não - Circulante)
IS = Ativo Financeiro + Ativo Permanente = 18.828.453,48 = 29,68
Passivo Financeiro + Passivo Permanente 634.314,20
Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresente uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.
Neste caso, a Prefeitura Municipal de Cafeara obteve um índice superior a 1, o que garante a solvência de todas suas obrigações e apresenta resultado patrimonial superavitário, em decorrência de seu Ativo Real ser superior ao Passivo Real.
3) Regra de Integridade do Superávit/Déficit Financeiro RI: Ativo Financeiro - Passivo Financeiro = Superávit/Déficit
RI = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro = 2.126.839,83 - 44.433,22 = 2.082.406,61
17 - DISPOSIÇÕES FINAIS
As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não é só uma obrigação legal ou mera formalidade, é por meio deste documento que o Governo do Município presta satisfação aos cidadãos cafearenses, de forma mais clara e minuciosa. No setor público, no qual o principal usuário da informação é a sociedade, as notas explicativas contribuem para a transparência e também são importantes ferramentas para o exercício do controle social.
A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do Município, auxiliando também, no processo de tomada de decisão.
Por fim, as Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, ou de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.
O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2019, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F6E9DF97

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2019 - PREFEITURA MUNICIPAL

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2019	PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO	**DATA EMISSÃO:06/03/2020**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**16.230.216,86**	**16.349.363,21**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**877.404,84**	**760.305,74**
IMPOSTOS		767.560,83	688.840,76
IMPOSTOS SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA		670.049,09	602.813,67
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO		670.049,09	602.813,67
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		406.527,66	397.409,14
IR RETIDO NAS FONTES - TRABALHO		373.446,89	382.332,37
IR RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS		33.080,77	15.076,77
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU		163.171,14	146.584,61
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		100.350,29	58.819,92
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) IPTU		0,00	0,00
(-) ITBI		0,00	0,00
(-) IR		0,00	0,00
(-) ITR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		97.511,74	86.027,09
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		97.511,74	86.027,09
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS		97.511,74	86.027,09
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) ISS		0,00	0,00
IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS		0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		106.302,10	48.941,91
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		31.414,98	35.534,58
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO		31.414,98	35.534,58
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO		31.414,98	35.534,58
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - INTRA OFSS		0,00	0,00

(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		74.887,12	13.407,33
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		74.887,12	13.407,33
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		74.887,12	13.407,33
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.541,91	22.523,07
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		3.541,91	22.523,07
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO		3.541,91	22.523,07
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO		3.541,91	22.523,07
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**1.152,06**	**115.132,81**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.152,06	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS		1.152,06	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		1.152,06	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		1.152,06	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNÓSTICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNÓSTICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUCOES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	115.132,81
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**632,91**	**6.247,16**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00

(-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		632,91	6.247,16
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		632,91	6.247,16
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		632,91	6.247,16
EXPLORAÇÃO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO		632,91	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER UNIÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER ESTADO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**72.525,27**	**139.139,63**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		8.991,41	18.515,11
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		8.991,41	18.413,39
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		8.991,41	18.413,39
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO		8.991,41	18.413,39
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - IPTU		6.357,73	12.174,95
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - ISS		56,72	8,53
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS		2.576,96	6.229,91
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	101,72
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	101,72
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	101,72
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE OUTROS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	101,72
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		63.533,86	120.624,52
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		63.533,86	120.624,52
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		63.533,86	120.624,52
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**15.049.756,23**	**15.098.392,35**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		188.608,22	104.625,26
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		101.272,22	104.625,26
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		101.272,22	104.625,26
COTA RECEBIDA		54.300,49	41.163,21
REPASSE RECEBIDO		46.971,73	63.462,05
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		87.336,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		87.336,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		87.336,00	0,00
TRANFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
DOAÇÕES RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		87.336,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO		0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		14.861.148,01	14.993.767,09
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS		11.491.743,72	10.322.201,46
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO		8.944.082,42	7.860.421,18
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DA UNIÃO		10.823.081,41	9.603.563,51
(-) DEDUÇÕES		(1.878.998,99)	(1.743.142,33)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		(1.878.998,99)	(1.743.142,33)
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO		2.547.661,30	2.461.780,28
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO ESTADO		3.182.089,17	3.073.120,84
(-) DEDUÇÕES		(634.427,87)	(611.340,56)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		(634.427,87)	(611.340,56)
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		1.415.031,98	1.259.352,34
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO		1.415.031,98	1.259.352,34
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		1.752.076,31	3.233.529,98
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO		906.970,41	1.250.228,41
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO		845.105,90	1.983.301,57
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		202.296,00	178.683,31
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		202.296,00	178.683,31
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**15.763,16**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	15.763,16
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	15.763,16
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	15.763,16
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO		0,00	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**228.745,55**	**214.382,36**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	193.796,52
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		228.745,55	20.585,84
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		1.309,09	1.505,12
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		1.309,09	1.505,12

MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		1.309,09	1.505,12
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS - CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		1.309,09	1.505,12
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		19.081,31	19.080,72
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO		19.081,31	19.080,72
OUTRAS INDENIZAÇÕES		19.081,31	19.080,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		208.355,15	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		208.355,15	0,00
VPA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		208.355,15	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS -INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**14.645.297,13**	**14.007.833,66**
PESSOAL E ENCARGOS		**7.308.729,32**	**7.291.449,09**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		6.465.438,85	6.494.774,36
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		6.008.574,79	5.684.634,92
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		6.008.574,79	5.684.634,92
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS		5.739.554,38	0,00
VENCIMENTOS E SALÁRIOS		4.835.952,91	0,00
GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES		283.048,43	0,00
FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS		7.771,74	0,00
13. SALÁRIO		453.302,35	0,00
FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		6.080,35	0,00
FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		153.398,60	0,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS		269.020,41	0,00
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS		269.020,41	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		456.864,06	810.139,44
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		456.864,06	810.139,44
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS		456.864,06	0,00
VENCIMENTOS E SALÁRIOS		440.214,51	0,00
13. SALÁRIO		11.260,56	0,00
FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		5.388,99	0,00
OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		765.361,76	741.148,27
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		663.531,61	646.133,06
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS		663.531,61	646.133,06
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS		663.531,61	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		101.830,15	95.015,21
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		101.830,15	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS		101.830,15	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	95.015,21
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		22.704,37	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS		22.704,37	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		22.704,37	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		55.224,34	55.526,46
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		55.224,34	55.526,46
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO		55.224,34	55.526,46
PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTES		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**24.050,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RPPS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
PENSÕES - RPPS		0,00	0,00
PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PENSÕES - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		24.050,00	0,00
AUXÍLIO POR NATALIDADE		0,00	0,00
AUXÍLIO POR MORTE		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA		0,00	0,00

OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		24.050,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - CONSOLIDAÇÃO		24.050,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SALÁRIO-FAMÍLIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RGPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**5.282.332,23**	**4.696.986,16**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.437.968,70	2.305.071,24
CONSUMO DE MATERIAL		2.081.320,41	1.896.971,51
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		2.081.320,41	1.896.971,51
MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		630,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO		356.648,29	408.099,73
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO		356.648,29	408.099,73
SERVIÇOS		2.322.934,23	1.999.299,23
DIÁRIAS		163.359,50	151.668,00
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		163.359,50	151.668,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF		29.610,38	25.830,24
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		29.610,38	25.830,24
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		15.560,38	0,00
LOCAÇÕES		14.050,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		2.129.964,35	1.821.800,99
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		2.129.964,35	1.821.800,99
LOCAÇÕES		13.341,89	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		521.429,30	392.615,69
DEPRECIAÇÃO		521.429,30	392.615,69
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		521.429,30	392.615,69
DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO		521.429,30	0,00
DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		521.429,30	0,00
AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**160.006,29**	**155.151,65**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		104.691,93	125.171,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		104.691,93	125.171,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		104.691,93	125.171,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		55.314,36	29.980,21
JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		55.314,36	29.980,21
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO		55.314,36	29.980,21
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**1.692.262,25**	**1.642.609,14**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.506.563,95	1.407.631,47
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		992.000,00	953.200,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		992.000,00	953.200,00
COTA CONCEDIDA		108.000,00	103.200,00
REPASSE CONCEDIDO		884.000,00	850.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
DOAÇÕES CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		514.563,95	454.431,47

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		514.563,95	454.431,47
PLANO FINANCEIRO		0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		514.563,95	454.431,47
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDICOS		514.563,95	454.431,47
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		128.800,19	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		128.800,19	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		128.800,19	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		56.898,11	11.377,08
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		56.898,11	11.377,08
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		56.898,11	11.377,08
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	223.600,59
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**25.219,12**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO ESPECIAL		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ALMOXARIFADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	25.219,12
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	25.219,12
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	25.219,12
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**164.623,11**	**166.625,86**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		13.447,44	7.905,07
IMPOSTOS		0,00	7.905,07
IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	7.905,07
IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	7.905,07
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		13.447,44	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		13.447,44	0,00
CONTRIBUIÇÕES		151.175,67	158.720,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		150.867,78	158.720,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		150.867,78	158.720,79

CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		307,89	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - CONSOLIDAÇÃO		307,89	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**13.293,93**	**29.792,64**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CIENTIFICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		0,00	0,00
ORDENS HONORIFICAS		0,00	0,00
OUTRAS PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE		0,00	0,00
OUTROS INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIÁRIAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL		0,00	0,00
VPD DE OUTRAS PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		13.293,93	29.792,64
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		13.293,93	29.792,64
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO		13.293,93	29.792,64
REPOSIÇÃO OU INDENIZAÇÕES DE SERVIDORES		13.293,93	29.792,64
COMPENSAÇÕES AO RGPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		1.584.919,73	**2.341.529,55**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.264.194,05	2.039.505,37
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		233.162,97	234.536,56
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		95.169,31	450.972,04

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Cafeara, com sede administrativa na Avenida Brasil, 188, CEP 86640-000, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.845.545/0001-06, parte integrante do Estado do Paraná, criado pela Lei Estadual nº 253/1954 de 26/11/1954, instalado oficialmente no dia 19/11/1955. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.

As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem:

Prefeitura do Município de Cafeara - PR;

Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA;

E as Secretarias Municipais.

O Município de Cafeara, "Prefeitura Municipal", possui Regime Próprio de Previdência Social e na base 31/12/2019, conta com 175 servidores, sendo: 163 estatutários, que contribuem para RPPS, 04 comissionados e 08 eletivos que contribuem para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do Município, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Da lei nº 494/2017 de 19/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021; Lei 510/2018, que adequa o Plano Plurianual, Lei nº 514/2018 de 14/12/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019; Lei 515/2018 de 14/12/2018, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2019; Do Decreto 1684/2019 de 10/01/2019, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2019; Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Cafeara é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
A contabilização do exercício de 2019 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às Secretarias e Fundos Municipais, com exceção do Fundo de Previdência Municipal que apresenta seus demonstrativos em separado, e a Câmara Municipal de Cafeara, que utiliza de Contabilidade descentralizada.
O Balanço Geral do Município, "Prefeitura Municipal", referente ao período de 01/01/2019 à 31/12/2019, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e atrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pelas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.
5 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
A contabilização do exercício de 2019 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às Secretarias e Fundos Municipais, com exceção do Fundo de Previdência Municipal que apresenta seus demonstrativos em separado, e a Câmara Municipal de Cafeara, que utiliza de Contabilidade descentralizada. O Balanço Geral do Município, "Prefeitura Municipal", referente ao período de 01/01/2019 à 31/12/2019, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e atrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pelas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.
6 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15
De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.
As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.
7 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) são evidenciadas nas Demonstrações das Variações Patrimoniais e compreendem o aumento no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de entrada de recurso, aumento do ativo ou diminuição do passivo, afetando positivamente a situação líquida patrimonial do ente. Comparada ao mesmo período do exercício anterior, as VPA apresentaram uma redução de 0,73%.
Observa-se que, a redução na VPA, se deu em virtude do cenário econômico e pela redução das Transferências Voluntárias Federais e Estaduais.
8 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) são evidenciadas nas Demonstrações das Variações Patrimoniais e compreendem o decréscimo no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de saída de recurso, redução do ativo ou incremento do passivo, afetando negativamente a situação líquida patrimonial do ente.
A variação nominal do exercício de 2019 em relação exercício de 2018 foi de 4,5%.
Observa-se que em 2019 houve melhoria na apresentação do demonstrativo, ou seja, a maioria das contas de VPD foram vinculadas no menor nível de desdobramento/detalhamento possível.
9 - RESULTADO PATRIMONIAL
Quando obtemos os resultados acumulados no exercício das VPA (R$ 16.230.216,86) subtraído das VPD (R$ 14.645.297,13), chegamos ao resultado patrimonial apurado no exercício que foi um superávit de R$ 1.584.919,73.
Observa-se que para o mesmo período do exercício anterior a Prefeitura Municipal de Cafeara apresentava uma situação superavitária de R$ 2.341.529,55.
10 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
As variações patrimoniais qualitativas representam as incorporações e as desincorporações de ativos e passivos resultantes da execução orçamentária das receitas e despesas de capital, não afetando o resultado patrimonial do exercício.
11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não é só uma obrigação legal ou mera formalidade, é por meio deste documento que o Governo do Município presta satisfação aos cidadãos cafearenses, de forma mais clara e minuciosa. No setor público, no qual o principal usuário da informação é a sociedade, as notas explicativas contribuem para a transparência e também são importantes ferramentas para o exercício do controle social.
A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do Município, auxiliando também, no processo de tomada de decisão.
Por fim, as Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, ou de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.
O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2019, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8E0F1B9C

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2019 - PREFEITURA MUNICIPAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2019		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	**DATA EMISSÃO: 06/03/2020**	
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	17.674.760,06	22.543.345,59
RECEITAS DERIVADAS	1.016.105,17	958.395,80
Receita Tributária	860.055,80	844.554,87
Receita de Contribuições	156.049,37	113.840,93
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	122.254,59	160.714,54
Receita Patrimonial	72.006,72	128.203,98
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	29.858,06	11.924,72
Outras Receitas Originárias	20.389,81	20.585,84
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	16.536.400,30	21.424.235,25
Intergovernamentais	13.490.564,18	18.637.177,05
da União	10.072.248,83	12.833.197,14
de Estados e Distrito Federal	3.418.315,35	5.803.979,91
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.415.031,98	1.259.352,34
Transferências Financeiras Recebidas	101.272,22	104.625,26
Recebimentos Extraorçamentários	1.529.531,92	1.423.080,60

DESEMBOLSOS	17.949.454,32	17.023.303,51
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	7.347.354,92	7.323.549,91
SAÚDE	2.709.296,15	2.660.413,00
EDUCAÇÃO	2.222.436,34	2.267.189,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	223.464,21	213.994,15
ADMINISTRAÇÃO	1.237.127,05	1.175.050,18
URBANISMO	469.242,97	507.452,63
TRANSPORTE	349.983,36	362.356,00
CULTURA	44.951,63	44.313,69
DESPORTO E LAZER	45.425,35	49.032,91
AGRICULTURA	45.427,86	43.748,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	104.691,89	125.171,44
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	104.691,89	120.806,51
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	4.364,93
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	10.497.407,51	9.574.582,16
Intergovernamentais	56.822,17	54.892,18
da União	1.507,81	24.911,97
de Estados e Distrito Federal	55.314,36	29.980,21
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	7.919.053,42	7.106.255,62
Transferências Financeiras Concedidas	992.000,00	953.200,00
Pagamentos Extraorçamentários	1.529.531,92	1.460.234,36
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	(274.694,26)	5.520.042,08
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	324.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	324.500,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	324.500,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS	233.162,97	234.536,56
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	233.162,97	234.536,56
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(233.162,97)	(234.536,56)
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(507.857,23)	5.610.005,52
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	2.634.697,06	1.733.657,32
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	2.126.839,83	2.634.697,06

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Cafeara, com sede administrativa na Avenida Brasil, 188, CEP 86640-000, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.845.545/0001-06, parte integrante do Estado do Paraná, criado pela Lei Estadual nº 253/1954 de 26/11/1954, instalado oficialmente no dia 19/11/1955. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.

As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem:

Prefeitura do Município de Cafeara - PR;

Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA;

E as Secretarias Municipais.

O Município de Cafeara, "Prefeitura Municipal", possui Regime Próprio de Previdência Social e na base 31/12/2019, conta com 175 servidores, sendo: 163 estatutários, que contribuem para RPPS, 04 comissionados e 08 eletivos que contribuem para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do Município, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Da lei nº 494/2017 de 19/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021; Lei 510/2018, que adequa o Plano Plurianual, Lei nº 514/2018 de 14/12/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019; Lei 515/2018 de 14/12/2018, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2019; Do Decreto 1684/2019 de 10/01/2019, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2019; Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Cafeara é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2019 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções

normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às Secretarias e Fundos Municipais, com exceção do Fundo de Previdência Municipal que apresenta seus demonstrativos em separado, e a Câmara Municipal de Cafeara, que utiliza de Contabilidade descentralizada.

O Balanço Geral do Município, "Prefeitura Municipal", referente ao período de 01/01/2019 à 31/12/2019, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e atrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pelas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

5 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2019 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às Secretarias e Fundos Municipais, com exceção do Fundo de Previdência Municipal que apresenta seus demonstrativos em separado, e a Câmara Municipal de Cafeara, que utiliza de Contabilidade descentralizada.

O Balanço Geral do Município, "Prefeitura Municipal", referente ao período de 01/01/2019 à 31/12/2019, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e atrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pelas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

6 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC) - ANEXO 18

Conforme o MCASP 8ª Edição, pg. 447, esta demonstração apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Ainda segundo o MCASP, a DFC identificará:

a) as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;

b) os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis;e

c) o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

A disponibilidade é composta por caixa e equivalentes de caixa.

O saldo de caixa refere-se aos recursos disponíveis em contas correntes bancárias.

Os equivalentes de caixa são as aplicações financeiras de alta liquidez bem como os valores arrecadados e não recolhidos aos cofres do Tesouro, os quais são contabilizados como arrecadação indireta.

Para fins de elaboração da DFC, os valores da fonte de recursos extra orçamentários não integram o saldo de caixa e equivalentes de caixa, pois são recursos não utilizados para financiar os fluxos de atividades operacionais, de investimentos e de financiamento. São exemplos desses recursos os depósitos e cauções recebidos.

No tocante ao Balanço Financeiro (BF), os valores da fonte de recursos extra orçamentários integram o saldo de caixa e equivalentes de caixa, sendo, portanto, diferente do saldo de caixa e equivalentes de caixa apresentados na DFC.

7 - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Este quadro destaca as receitas próprias do município, as quais chegaram a um total de R$ 1.138.359,76 neste exercício, enquanto que, em 2018, totalizaram o valor de R$ 1.072.236,73, ou seja, houve um incremento de 6,16% em relação ao ano anterior.

8 - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Este quadro demonstra os recursos recebidos do Estado e da União, os quais representam a maior fatia de ingresso no caixa do Município. Em 2019 houve uma redução de 22.81% em relação ao exercício anterior. Destaque dos repasses do FPM e ICMS e ainda para as transferências da União para a Saúde através do incremento temporário do Programa Piso de Atenção Básica e do Apoio Financeiro aos Municípios concedido às áreas da Saúde, Educação e Assistência Social.

9 - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO.

Este quadro demonstra as despesas segundo as funções de governo, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 42 de 14/04/1999.

As funções que tiveram maior aporte de desembolso foram: Saúde, Educação, Administração, Urbanismo e Transporte. No geral, os desembolsos em 2019 somaram R$ 17.949.454,32 representando 5,44% a mais do que em 2018.

10 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

O montante de desembolso com juros e encargos dessa dívida ficou em R$ 104.691,89 no exercício de 2019, já em 2018, houve o desembolso de R$ 125.171,44, ou seja, no exercício atual houve uma redução de 16,36% no pagamento de juros e encargos da dívida.

11 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

O fluxo de caixa líquido das atividades operacionais do exercício de 2019 foi de R$ -274.694,26, enquanto que, em 2018 foi de R$ 5.520.042,08. Diante disso, é possível notar uma variação negativa na casa dos 104,97%, verificado principalmente, por conta das transferências correntes recebidas, que tiveram uma redução de 22,81% em relação ao exercício anterior.

12 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

O valor de R$ 233.162,97 que é apresentado como Desembolso, e se refere ao pagamento de parcelas referente amortização de dívida como segue:

a) Fundo de Previdência Municipal de Cafeara no valor de R$ 12.000,00;

b) Fundo Municipal de Saúde de Londrina no valor de R$ 16.477,50 (SAMU);

c) Agência de Fomento do Estado do Paraná no valor de R$ 156.055,05, referente aos contratos (CONTRATO 71489 OPERAÇÃO DE CRÉDITO AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A - AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS SAÚDE e OPERAÇÃO DE CRÉDITO AGÊNCIA FOMENTO PARANÁ - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONTRATO 75174); e

d) INSS - no valor de R$ 48.630,42, referente PARCELAMENTO DIVIDA INSS -PROCESSO 11634-720.413/14-88.

13 - APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

A apuração do fluxo de caixa do período apresentou uma geração Líquida de Caixa e Equivalentes deficitária de R$ -507.857,23, que correspondem à diferença entre os saldos iniciai se finais de Caixa e Equivalentes de Caixa, sendo:

Apuração do Fluxo de Caixa do Período: 2.634.697,06 - 2.126.839,8 = -507.857,23.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não é só uma obrigação legal ou mera formalidade, é por meio deste documento que o Governo do Município presta satisfação aos cidadãos cafearenses, de forma mais clara e minuciosa. No setor público, no qual o principal usuário da informação é a sociedade, as notas explicativas contribuem para a transparência e também são importantes ferramentas para o exercício do controle social.

A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do Município, auxiliando também, no processo de tomada de decisão.

Por fim, as Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, ou de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.
O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2019, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FC80C2D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2020
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N. 002/2020
OBJETO: ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE LOTES URBANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93 e alterações posteriores e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da Comissão de Licitação e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 015/2020 que tem por objeto o ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE LOTES URBANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, nas formas consignadas que seguem:

Comprador: LAIRTON LINO COELHO
CPF: 746.670.509-00

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Valor Arrematado
LOTE 03	302,78 M²	19.488	02	R$ 80.000,00

Comprador: ALEXSANDRO HIPOLITO LOPES
CPF: 007.456.279-78

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Valor Arrematado
11-C	255,60 M²	14.790	04	R$ 20.200,00
11-REM	309,06 M²	14.791	04	R$ 24.500,00

Comprador: PAULO ALVES SOBRINHO JUNIOR
CPF: 079.881.359-88

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Valor Arrematado
11-REM	164,60 M²	14.777	02	R$ 21.685,00

Valor Total da Concorrência: R$ 146.385,00 (cento e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 015/2020, na modalidade, Concorrência: nº 002/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 02 de Março de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:07E4C5F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2020.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2020-PMCS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n**,** Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: A&L AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **07.086.032/0001-09**, situada a Av. Prof. Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Cep: 85.040-005 Guarapuava - PR, neste ato representada pela senhora **Gilmara Lemos**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º 039.842.539-66, e cédula de identidade n.º 8.254.181-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Daniel Cleve, 146, Bonsucesso, Cep:85.055-210 Guarapuava - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2020-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA AS MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K C7 SERIE: KHX52433/JSE01895 ANO 2013

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	DONALDSON	5	141,28	706,40
2	FILTRO DE AR EXTERNO	DONALDSON	5	191,46	957,30
3	FILTRO DE AR INTERNO	DONALDSON	5	110,55	552,75
4	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	DONALDSON	5	134,16	670,80
5	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	DONALDSON	5	63,07	315,35
6	FILTRO DE TRANSMISSÃO	DONALDSON	5	366,36	1.831,80
7	FILTRO SEDMENTADOR COM COPO	DONALDSON	5	179,47	897,35
8	FILTRO DO AR CONDICIONADO	DONALDSON	5	33,65	168,25
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**6.100,00**

LOTE 02 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B SERIE NJAF07424

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	5	234,44	1.172,20
2	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	5	552,04	2.760,20
3	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	5	305,21	1.526,05
4	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	TECFIL	5	277,14	1.385,70
5	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	5	173,84	869,20
6	FILTRO DE TRANSMISSÃO	TECFIL	5	464,45	2.322,25
7	FILTRO SEDMENTADOR COM COPO	TECFIL	5	224,71	1.123,55
8	FILTRO DO AR CONDICIONADO	TECFIL	5	198,17	990,85
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**12.150,00**

LOTE 03 - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX MODELO: 3CX B14CM2CM, Nº ID. SOR3CXTTKK2740831

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	JCB	5	253,31	1.266,55
2	FILTRO DE AR EXTERNO	JCB	5	349,00	1.745,00
3	FILTRO DE AR INTERNO	JCB	5	184,82	924,10
4	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	JCB	5	299,22	1.496,10
5	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	JCB	5	96,99	484,95
6	FILTRO DE TRANSMISSÃO	JCB	5	130,94	654,70
7	FILTRO SEDMENTADOR COM COPO	JCB	5	431,61	2.158,05
8	FILTRO DO AR CONDICIONADO	JCB	5	84,11	420,55
VALOR TOTAL DO LOTE 03					9.150,00

LOTE 04 - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 N8AH13255

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	5	245,70	1.228,50
2	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	5	282,77	1.413,85
3	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	5	193,97	969,85
4	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	TECFIL	5	516,40	2.582,00
5	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	5	68,97	344,85
6	FILTRO DE TRANSMISSÃO	TECFIL	5	97,96	489,80
7	FILTRO SEDMENTADOR COM COPO	TECFIL	5	94,23	471,15
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**7.500,00**

LOTE 05 - RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR PIN: XUG08700KJOA00381

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	DONALDSON	5	598,08	2.990,40
2	FILTRO DE AR EXTERNO	DONALDSON	5	469,64	2.348,20
3	FILTRO DE AR INTERNO	DONALDSON	5	239,82	1.199,10

4	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	DONALDSON	5	419,68	2.098,40
5	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	DONALDSON	5	364,72	1.823,60
6	FILTRO DE TRANSMISSÃO	DONALDSON	5	389,70	1.948,50
7	FILTRO SEDMENTADOR COM COPO	DONALDSON	5	598,54	2.992,70
8	FILTRO DO AR CONDICIONADO	DONALDSON	5	239,82	1.199,10
VALOR TOTAL DO LOTE 05					**16.600,00**

LOTE 06 - ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E ANO 2012 CATCS533LBZE02796

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	DONALDSON	5	88,37	441,85
2	FILTRO DE AR EXTERNO	DONALDSON	5	130,84	654,20
3	FILTRO DE AR INTERNO	DONALDSON	5	80,90	404,50
4	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	DONALDSON	5	208,57	1.042,85
5	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	DONALDSON	5	63,63	318,15
6	FILTRO DE TRANSMISSÃO	DONALDSON	5	361,72	1.808,60
7	FILTRO SEDMENTADOR COM COPO	DONALDSON	5	85,97	429,85
VALOR TOTAL DO LOTE 06					**5.100,00**

LOTE 07 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R 220 LC HBRR220CHH0005125

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	5	148,87	744,35
2	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	5	691,52	3.457,60
3	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	5	219,14	1.095,70
4	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	TECFIL	5	486,01	2.430,05
5	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	5	114,93	574,65
6	FILTRO DE TRANSMISSÃO	TECFIL	5	178,24	891,20
7	FILTRO SEDMENTADOR COM COPO	TECFIL	5	46,36	231,80
8	FILTRO DO AR CONDICIONADO	TECFIL	5	114,93	574,65
VALOR TOTAL DO LOTE 07					**10.000,00**

LOTE 08 - CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 1519B 2014/2015 (02 CAMINHÕES)

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	10	127,22	1.272,20
2	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	10	105,20	1.052,00
3	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	10	86,65	866,50
4	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	10	105,06	1.050,60
5	FILTRO SEDMENTADOR COM COPO	TECFIL	10	104,83	1.048,30
6	FILTRO SECADOR DE AR	TECFIL	10	264,32	2.643,20
7	FILTRO DE AR DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO DA CABINE	TECFIL	10	83,98	839,80
8	FILTRO SEPARADOR DE OLEO DO AR	TECFIL	10	617,90	6.179,00
9	FILTRO DE RACOR	TECFIL	10	104,84	1.048,40
VALOR TOTAL DO LOTE 08					**16.000,00**

LOTE 09 - CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 2622 2010/2010

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	5	57,08	285,40
2	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	5	103,72	518,60
3	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	5	41,26	206,30
4	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	5	94,87	474,35
5	FILTRO SEDMENTADOR COM COPO	TECFIL	5	102,92	514,60
6	FILTRO DE RACOR	TECFIL	5	60,15	300,75
VALOR TOTAL DO LOTE 09					**2.300,00**

LOTE 10 - CAMINHÃO CAÇAMBA MB ATRON 2729K 6X4 2014/2014

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	5	57,29	286,45
2	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	5	92,75	463,75
3	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	5	51,22	256,10
4	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	5	40,68	203,40
5	FILTRO SEDMENTADOR COM COPO	TECFIL	5	134,96	674,80
6	FILTRO DE RACOR	TECFIL	5	143,10	715,50
VALOR TOTAL DO LOTE 10					**2.600,00**

LOTE 11 - CAMINHÃO CAÇAMBA MB ACCELO 1016 2014/2014

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	5	60,14	300,70
2	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	5	104,62	523,10
3	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	5	106,30	531,50
4	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	5	38,53	192,65
5	FILTRO SEDMENTADOR COM COPO	TECFIL	5	141,64	708,20
6	FILTRO DE RACOR	TECFIL	5	228,77	1.143,85
VALOR TOTAL DO LOTE 11					**3.400,00**

LOTE 12 - - CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1313 1984/1984

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	5	14,90	74,50

2	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	5	79,94	399,70
3	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	5	60,47	302,35
4	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	5	60,03	300,15
5	FILTRO SEDMENTADOR COM COPO	TECFIL	5	42,33	211,65
6	FILTRO DE RACOR	TECFIL	5	42,33	211,65
VALOR TOTAL DO LOTE 12					**1.500,00**

LOTE 13 - CAMINHÃO CAÇAMBA 1630 1994/1994

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	5	17,76	88,80
2	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	5	156,86	784,30
3	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	5	119,98	599,90
4	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	5	60,80	304,00
5	FILTRO SEDMENTADOR COM COPO	TECFIL	5	42,30	211,50
6	FILTRO DE RACOR	TECFIL	5	42,30	211,50
VALOR TOTAL DO LOTE 13					**2.200,00**

LOTE 14 - PICK-UP S10 EXECUTIVE DIESEL 2006/2007

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	5	97,05	485,25
2	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	5	34,37	171,85
3	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	5	75,20	376,00
4	FILTRO DO AR CONDICIONADO	TECFIL	5	43,38	216,90
VALOR TOTAL DO LOTE 14					**1.250,00**

LOTE 15 - FIAT UNO VIVACE 2011/2012

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	5	14,40	72,00
2	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	5	24,02	120,10
3	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	5	19,58	97,90
VALOR TOTAL DO LOTE 15					290,00

VALIDADE DA ATA: 08 DE MARÇO DE 2021.
ASSINATURA DA ATA: 09 DE MARÇO DE 2020.
FORO: GUARAPUAVA-PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A3A4BC7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 001/2020 LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS

EDITAL N.º 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 001/2020 divulga o resultado preliminar das inscrições **deferidas e indeferidas.**

Para os candidatos cuja inscrição foi indeferida ou que constatou incorreções nos dados, poderá o interessado ingressar com recurso nos dias **10 e 11 de março de 2020**, diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sito a Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul-PR, das 8:30 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, usando o formulário constante do Anexo V do referido Edital, juntamente com cópia de documento que comprove a regularidade da inscrição.

PRAZO PARA RECURSO DIAS 10 e 11 DE MARÇO DE 2020

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

Ordem	Nº Inscrição	Nome Completo
1	396	ADALGISA BANDEIRA MARTINS NUNES
2	366	ADEILZA GONÇALVES DOS SANTOS
3	990	ADRIANA APARECIDA SANTOS PRADO
4	1181	ADRIANA APARECIDA VICENTE DE LIMA NOGUEIRA
5	1076	ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA
6	1203	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA
7	576	ADRIANA FRANCO DOS SANTOS KERSCHBAUM
8	964	ADRIANA KELLY FERREIRA
9	1218	ADRIANE DA SILVA RIBEIRO
10	140	ADRIANE DIAS DOS SANTOS
11	603	ADRIANE DO ROCIO PEÇANHA DA SILVA RODRIGUES
12	331	ADRIANE PORTES
13	343	ADRIANO CIQUEIRA DOS SANTOS
14	227	ADRIELE LETICIA CUSTEL DA SILVA

15	1153	ADRIELE NUNES LEVERA VAZ
16	95	ADRIELY KAROLINY DE LIMA
17	514	ALAN ARRUDA MARTINS
18	1316	ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES
19	273	ALESSANDRA CAMARGO FERNANDES
20	589	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA
21	1154	ALESSANDRA ELIZABETHE MIRANDA RIBEIRO
22	1100	ALESSANDRA JAQUELINE RODRIGUES
23	519	ALESSANDRA MENDES DA FONSECA
24	16	ALESSANDRA REGINA WUJECZKO PETROSKI
25	224	ALEXIA FERNANDA ALVES DA CONCEIÇÃO
26	20	ALEXIA RAIANE COSTA SILVA
27	756	ALEXSANDRA VIEIRA SANTOS
28	960	ALIËDRINA RIBEIRO DA ROCHA
29	548	ALIMR CAROLINE A PEREIRA
30	902	ALINE APARECIDA OLIMPIO
31	1291	ALINE CARDOSO SILVA
32	1254	ALINE CARLA CAMARGO
33	1045	ALINE CRISTINA DIAS FRACARO
34	262	ALINE DA SILVA DE OLIVEIRA LIMA
35	395	ALINE DE FATIMA KLETEMBERG
36	1106	ALINE DUNAISKI
37	1253	ALINE FIRMINO VEIGA
38	715	ALINE GONÇALVES DA SILVA
39	61	ALINE HENEMAN BISPO
40	423	ALINE NASCIMENTO GUSSO
41	1328	ALINE PATRÍCIA ELIAS DIAS BELO
42	114	ALINE SILVA DE BARROS
43	73	ALUIZE DOS SANTOS PIRES
44	643	ÁLVARO BORGES FERREIRA JUNIOR
45	600	ALZIRA DOS ANJOS RAMOS DE OLIVEIRA
46	896	AMANDA DA SILVA ALBUQUERQUE
47	339	AMANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA
48	1063	AMANDA DE SOUZA SZCZYPKOVSKI
49	267	AMANDA DOS SANTOS
50	703	AMANDA FABIELI DE PAULA VEIGA
51	673	AMANDA FÁTIMA MOTTA DE AMORIM
52	325	AMANDA FERREIRA FERNANDES
53	1211	AMANDA FLORENCIO MEDEIROS
54	1336	AMANDA MARIA ROCHA SANTOS
55	863	AMANDA MENESES DA CRUZ
56	57	AMANDA PEREIRA ROSA
57	347	AMANDA VICTÓRIA DOS SANTOS DA SILVA
58	1077	ANA CAROLINA ANDRADE DE CASTILHO
59	1261	ANA CAROLINA CORDEIRO
60	1051	ANA CAROLINA DALABRIDA DA CRUZ
61	804	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA DEPRA
62	574	ANA CAROLINA DURDA LACERDA
63	987	ANA CAROLINA NOVAIS BEZERRA
64	966	ANA CAROLINA REIS MARTINS
65	1265	ANA CAROLINA SENA DA SILVA
66	843	ANA CAROLINE MARCINICHEN
67	87	ANA CHELE SILVA DE OLIVEIRA
68	788	ANA CLAUDIA DOS SANTOS A
69	807	ANA CLAUDIA GONÇALVES CALIXTO
70	295	ANA CLAUDIA RODRIGUES DUARTE
71	580	ANA CRISTINA PONTES RAIMUNDO
72	1031	ANA CRISTINA ROGOSKI CRUZ
73	409	ANA FLAVIA REBOUÇAS
74	586	ANA KAMINSKI NEVADO
75	405	ANA KAROLINE BATISTA DOS SANTOS
76	11	ANA LAURA DOMINGOS DA SILVA
77	984	ANA LOREN RIBEIRO
78	1023	ANA LUIZA BARCELLOS LEME
79	785	ANA LUIZA VAGNITZ FANHA
80	467	ANA PAULA BORBA DA SILVA
81	136	ANA PAULA CARDOSO BORGES
82	1027	ANA PAULA DE SOUSA
83	142	ANA PAULA MESSIAS SANTOS
84	988	ANA PAULA NOVAIS BEZERRA
85	280	ANA PAULA ROSA DA SILVA
86	279	ANA PAULA RUNT DE MELO
87	86	ANA PAULA SOUZA DE BARROS
88	1188	ANA PAULA TOMAZ
89	53	ANALU OLIVEIRA CASTRO
90	635	ANDRE DA SILVA BERLESI
91	272	ANDREA CRISTINA FRANCO DOS SANTOS
92	387	ANDREA FARIAS
93	678	ANDREA PONTES
94	545	ANDRÉA SANTOS
95	1255	ANDREI WELES PRATES
96	750	ANDREIA APARECIDA COSTA SKREPEC
97	335	ANDREIA CRISTIANE FRANCO DE SOUZA
98	575	ANDREIA DA CRUZ ASSUNÇÃO
99	631	ANDREIA FORTES DE ANDRADE
100	1323	ANDRÉIA LUZIA PEREIRA DA SILVA
101	913	ANDREIA PIRES PRESTES MORAES
102	590	ANDRESSA ELIANE DA SILVA
103	928	ANDRESSA EMILYN DIAS GOMES MIGUEL

104	749	ANDRESSA MOTA PONCIO
105	1198	ANDRESSA NOVAIS DA SILVA
106	527	ANDRESSA REGINA DE SOUZA PEREIRA BORGES
107	152	ANDRESSA UMBELINO DOS SANTOS
108	890	ANDRIELE ORNIESKI
109	70	ANE CAROLINE TEREZA GONÇALVES MARTINS
110	466	ANGELA CARINA DA SILVA FALKEMBACK
111	1018	ANGELA DO ROCIO FONTANA
112	1284	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
113	432	ANGELA MARIA FELIZ
114	1252	ANGELA MARIA FERREIRA
115	996	ANGELA REGINA LEMES
116	157	ANGELICA AVES CARNEIRO
117	1012	ANGÉLICA DAIANE DA SILVA VILÃO LEITE
118	172	ANGELICA DOS SANTOS
119	1039	ANGELITA CORDEIRO DOS SANTOS
120	1095	ANGELITA OTTO
121	116	ANNE CAROLINE DA CRUZ MACHADO
122	653	ANNE LUIZA OLIVEIRA DA ROCHA
123	446	ANNYE KHARENINE PODGURSKI PUKA FERNANDES DA COSTA
124	895	ANTÔNIA PAULA FERREIRA DE JESUS
125	846	APARECIDA ARANDA SCHMIDT
126	1163	APARECIDA CRISTIANA PRADO
127	1278	APARECIDA PAES DE ALMEIDA
128	1107	APARECIDO MASSARANDUBA DE ALMEIDA
129	948	AQUIR ALVES DA SILVA SLOMPO
130	1083	ARIADNE BORGES PEDRO
131	1142	ARIANA TACILA VIEIRA DE ARRUDA
132	30	ARIANE KAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
133	746	ARIANE PINTO RODRIGUES
134	308	ARIELI KARINI DE LIMA
135	504	ARIELLA PATRICIA DA CONCEIÇÃO BRONHOLO BONGIORNO
136	640	ARIELY CRISTINA DA SILVA LAURINDO
137	604	ARLETE GONÇALVES DOS SANTOS
138	354	BARBARA REGINA BABINSKI
139	3	BARBARA TACIANE MACHADO
140	236	BARBARA XAVIER DA SILVA
141	1219	BIANCA EMMANUELLE VIEIRA
142	501	BIANCA FLORES
143	1108	BIANCA MAIANE DO VALE
144	422	BIANCA SANTANA DE LIMA
145	375	BIANCA SIELSKI
146	1205	BIANCA TABORDA SIMÕES DE FRANÇA
147	346	BIANCA TAIS NASCIMENTO
148	970	BRENDA RAYNA DE FREITAS DAMACENO
149	729	BRUNA APARECIDA DE LIMA
150	1085	BRUNA APARECIDA SINGOLANI MOREIRA
151	60	BRUNA BANISKI SILVESTRE DO ROSÁRIO
152	826	BRUNA CAROLINE DA SILVA DOS SANTOS
153	1140	BRUNA CÁSSIA BORGE
154	1016	BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO
155	685	BRUNA DO ROCIO BISCOTO DOS SANTOS
156	588	BRUNA EDUARDA DE SOUZA LUDWIG
157	827	BRUNA EVELYN DOS REIS
158	1025	BRUNA FERREIRA SANTIAGO DE MELO
159	550	BRUNA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA
160	19	BRUNA GRACE DOS SANTOS
161	680	BRUNA LAÍS DURAU LEAL
162	1035	BRUNA LETICIA DIAS FRACARO
163	914	BRUNA MILENA ALVES DA MOTA
164	94	BRUNA PAIANO
165	1036	BRUNA PICCININ SILVERIO DE SOU
166	810	BRUNA RAELE SANTOS ESPIRIDIAO
167	1285	BRUNA RAMOS DA SILVA
168	529	BRUNA RODRIGUES
169	1194	BRUNA RODRIGUES GONÇALVES
170	243	BRUNO EDUARDO AREVOLOS DA COSTA
171	482	BRUNO IZIDORO ZUCCHI
172	202	BRUNO SANTOS DE SOUZA
173	532	CAIO MIGUEL LUCION SOARES
174	512	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS
175	162	CAMILA APARECIDA RICHETZKI
176	1334	CAMILA CASSIA BORGE
177	1148	CAMILA CRISTINA POCHAPSKI
178	378	CAMILA DA SILVA
179	1022	CAMILA DE BRITO DE MATTOS
180	117	CAMILA DE OLIVEIRA RAMOS
181	424	CAMILA DO PRADO SILVA COLOMBO
182	774	CAMILA FERNANDA DE CAMPOS
183	383	CAMILA GIROLOMETTO FERREIRA
184	357	CAMILA PAOLA DE ALMEIDA DE SIQUEIRA
185	924	CAMILA RIBEIRO PINHEIRO TADAIESKI
186	700	CAMILA ROSANE MARIANO DOS SANTOS
187	452	CAMILA VITÓRIA AIRES SURECK
188	668	CARINA ALVES DO COUTO
189	96	CARINA FERNANDES DOS SANTOS
190	921	CARLA ALEXANDRINA DE OLIVEIRA SILVA
191	226	CARLA DAIANE VIEIRA DE ALMEIDA
192	363	CARLA DE MELO RODRIGUES SURECK

193	907	CARLA ELOIZA INACIO
194	237	CARLA GIOVANA SILVA CARLOS
195	1173	CARLA MORALES
196	952	CARLOS HENRIQUE GALBIATTE CANETE
197	1113	CARLYLE NASCIMENTO TABORDA RIBAS
198	665	CAROLINA CABRAL FIGUEIRA DA SILVA
199	1081	CAROLINA GONCALVES DOS SANTOS
200	944	CAROLINA LEMOS PEREIRA
201	1075	CAROLINE DA SILVA MIZAEL
202	1020	CAROLINE DOS SANTOS GONÇALVES
203	472	CAROLINE UHLMANN BORTOLON
204	617	CELMA RODRIGUES CALIXTO DE ARRUDA
205	394	CELSO CORDEIRO DE SOUZA
206	625	CHRISTIANE MARTINS
207	223	CIMONE GARCIA DA SILVA DE LIMA
208	639	CINDI GABRIELE CUSTODIO
209	485	CINTIA AGUIAR ROSA
210	862	CINTIA APARECIDA CAVALLI
211	479	CINTIA REGINA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
212	329	CINTYA CAVALLI
213	509	CLAIR DAIANE LOPES ALVES FIGUEIRA
214	260	CLARICE ALVES
215	868	CLARICE CRUZ
216	669	CLARICE GOMES DE CARVALHO
217	222	CLARISSA PORTO NARCISO DE OLIVEIRA
218	1242	CLAUDERSON AUGUSTO TEIXEIRA
219	823	CLAUDETE COIMBRA
220	178	CLAUDIA ADRIANE NASCIMENTO
221	1002	CLAUDIA GOMES
222	433	CLAUDIA KAROLINE BRIICH DE SOUZA
223	938	CLAUDIA MEDEIROS RUEDA
224	1123	CLAUDIA PEDRO DE CARVALHO DOS SANTOS
225	427	CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA
226	437	CLÁUDIA SILVA DO NASCIMENTO
227	198	CLAUDINEIA BAPTISTA PEREIRA
228	934	CLAUDINÉIA DA SILVA
229	1003	CLAUDINEIA PEREIRA RIBEIRO DOS SANTOS
230	1214	CLAUDIONICE PINHEIRO DOS ANJOS
231	962	CLAYTON CHAVES
232	497	CLEIDIANE APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA DA ROSA
233	232	CLEISSIELY RIBEIRO BATISTA
234	303	CLEIZE PACHECO DOS SANTOS DA SILVA
235	274	CLEMAIR MARIA
236	148	CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS
237	1067	CLEONICE MOTTIN DE PADUA
238	860	CLEONICE SALES DE ANDRADE
239	314	CLEUSI MARIA
240	1310	CLEVERSON ANTUNES DE ALMEIDA
241	1157	CLEVERSON RODRIGUES ALVES
242	1080	CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES
243	430	CRISCIELLEN VEIGA DA SILVA
244	713	CRISLAINE ANDRIELE ASSUNÇÃO
245	1174	CRISLAINE LETÍCIA NERIS
246	261	CRISPINA VILHALBA
247	238	CRISTIANA DE SOUZA TOMAZ
248	1009	CRISTIANE BATISTA MOREIRA
249	981	CRISTIANE BURCHZ
250	1066	CRISTIANE CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS
251	870	CRISTIANE DA SILVA HILÁRIO
252	259	CRISTIANE FERNANDES FARIAS
253	211	CRISTIANE MARIA OLIVEIRA AZEVEDO
254	1256	CRISTIANE MARTINS DA SILVA
255	425	CRISTIANE ROSA MARTINS
256	1088	CRISTIANE TARTARI FERREIRA
257	460	CRISTINA BONIERSKI VENANTE
258	220	CRISTINA SILVA PEREIRA
259	1210	CYNTIA MARA AVELINO NORBERTO
260	1196	DAIANA ARMSTRONG DE SENA
261	571	DAIANA ROBERTO DA CRUZ
262	190	DAIANE ANDRIELE DE PAULO
263	1176	DAIANE DA SILVA FERREIRA
264	632	DAIANE DE FATIMA SANTOS FARIA SILVA
265	1125	DAIANE FRANÇA RAMOS
266	593	DAIANE FRANCO MARTINS ALELUIA
267	801	DAIANE HELEN COSTA CANDIDO MAZZEI
268	805	DAIANE ROCHA DA SILVA
269	824	DAIANE SABRINA MILIOTI
270	50	DAIANE STRAUBE
271	621	DAIANE VALQUÍRIA DE SOUZA
272	200	DAIANY CARDOSO DE PAULA RAMOS
273	616	DALIANE DIONIZIO SANCHES DE ALMEIDA
274	748	DANIEL BERNARDO DA SILVA
275	687	DANIELA COSTA DE OLIVEIRA
276	351	DANIELA DE LARA HEKERMANN
277	993	DANIELE AMÉRICO GARCIA
278	29	DANIELE CRISTINA PEREIRA ALVES
279	167	DANIELE DA SILVA PORTO FERNANDES
280	757	DANIELE DE OLIVEIRA CARVALHO
281	644	DANIELE DE PAULA ALVES

282	48	DANIELE DO ROCIO SALDANHA DOS SANTOS
283	290	DANIELE FERNANDES
284	448	DANIELE GOUVEIA MAIER GARZE
285	417	DANIELEN YULKARI GOTA MOISES
286	7	DANIELI DOS SANTOS BASILIO
287	1127	DANIELLE ARAUJO DOS SANTOS
288	26	DANIELLE BORGES DOS SANTOS
289	1091	DANIELLE CASTORINA DE OLIVEIRA
290	738	DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA
291	377	DANIELY NEIVA CASANOVA
292	536	DANILO FRANÇA MARTINS
293	989	DARLENE TATIANE JUSTUS
294	1160	DAYANE APARECIDA DO VALLE
295	491	DAYANE SIQUEIRA LIMA BECHER
296	1058	DAYELE CRISTINA PLEITE
297	802	DÉBORA APARECIDA ROBERTO
298	165	DEBORA CRISTINA BERNARDI
299	783	DEBORA CRISTINA COLAÇO
300	458	DÉBORA CRISTINA SANTOS
301	773	DÉBORA FERREIRA
302	356	DÉBORA LUANA SOARES DE ASSIS
303	695	DÉBORA MOREIRA DOMINGUES DA SILVA
304	587	DEBORA PAOLA STOCCHERO AMARAL
305	22	DÉBORA PEREIRA DE SOUZA MENDES
306	1062	DÉBORA PRISCILA SOUZA DIAS
307	320	DEISE DO ROCIO ALVES
308	14	DEISE RIBEIRO DA FONSECA MOTIZUKI
309	971	DEISEANI KOWALSKI DE SOUZA
310	1286	DEISI CRISTINA DA LUZ BENTO
311	834	DEISIANE DA SILVA LOPES
312	660	DEIZE RITTER
313	486	DENISE ROSNER BRUCH
314	648	DENISE TORRES ATHAYDE
315	1246	DEOTILHA TRINDADE
316	1015	DEYSE MACIEL DE ALMEIDA DE SOUZA
317	470	DHANYÉLLE MARQUES CORREA
318	821	DIANI FRANÇA RAMOS
319	1014	DIEGO VILÃO LEITE
320	947	DIEINE DOS SANTOS FELIZ MARTINS
321	1283	DIENIFER LARISSA CARDOSO DOS SANTOS
322	780	DIEY PAMELA RODRIGUES DE LIMA
323	1226	DILACIR LANDARIN MANIKA
324	119	DIOLAINE DE LIMA SILVA
325	1166	DIRLEI APARECIDA FONSECA
326	1167	DOUGLAS FRANCESCON
327	83	DRIELEN YUMI GOTA MOISES MACHADO
328	1089	DUANNE GONÇALVES PACHECO
329	1209	EDIANE SALVADOR
330	842	EDICLEIA DOS SANTOS DA SILVA
331	1207	EDILENE RAMOS DE AZEVEDO ANHAIA
332	877	EDILEUZA GONÇALVES DOS SANTOS
333	897	EDIMARA VALENTE DOS SANTOS DESPLANCHES
334	269	EDINA ALVES DE OLIVEIRA
335	670	ÉDINA APARECIDA BURGINSKI
336	1204	EDINEIA REINALDO OSTAPECHEN
337	910	EDISON SANTOS SANTANA
338	282	EDJAIME MOREIRA DA SILVA NETO
339	721	EDJANE OLIVEIRA VALCACIO DA SILVA
340	1105	EDSON IVAN ALISKI
341	1269	EDSON RIBAS CASSOU
342	647	EDUARDA DOS SANTOS SIMIONI
343	105	EDUARDA VITÓRIA CAMPOS ALVES
344	740	ELAINE ALVARO DOS SANTOS
345	97	ELAINE APARECIDA CORDEIRO DO NASCIMENTO
346	1238	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA
347	686	ELAINE CRISTINA BRAND
348	629	ELAINE CRISTINA SANTOS DE SOUZA
349	789	ELAINE CRISTINA WAGNITZ FANHA
350	968	ELAINE GONÇALVES DOS SANTOS
351	856	ELAINE LABOR
352	521	ELAINE MORAIS VIDAL
353	1049	ELAINE SANTOS NOGUEIRA
354	99	ELAINE TAINÁ MACANHAN
355	1126	ELAIR PCHENCENZNI DE OLIVEIRA
356	1000	ELAISA FERREIRA
357	1288	ELDA LILIAN DA CRUZ CORREA DA SILVA
358	289	ELERIANE DE ASSIS SILVA
359	942	ELIANE ALVES DE SOUZA DA COSTA
360	570	ELIANE APARECIDA LEMES HOFFMANN
361	886	ELIANE BRANDÃO
362	137	ELIANE CELESTINO LUIZ
363	760	ELIANE DE CASTRO SANTOS
364	615	ELIANE DE GODOI GALVES
365	1136	ELIANE DE LARA
366	767	ELIANE MACHADO PRESTES
367	342	ELIANE REZENDE DOS SANTOS
368	1072	ELIANE SILVA DO NASCIMENTO
369	1131	ELIDA CALIDA DA SILVA
370	1195	ELIS REGINA ZANCANARO DE ALMEIDA

371	35	ELISABETE BOCHIO
372	124	ELISAMA ERICA DA LUZ SANTOS PEREIRA
373	494	ELISAMERY DE FATIMA JUSTINO CORREA
374	720	ELISANDRA EDUARDA SILVA DE CASTRO12
375	598	ELISANDRA SOUZA DE OLIVEIRA MACHADO
376	493	ELISANDRA TURESSO
377	662	ELISANE MÁRCIA DOS SANTOS
378	841	ELISANGELA DA COSTA OLIVEIRA
379	334	ELISANGELA DE OLIVEIRA LEÃO
380	751	ELISANGELA JANUARIO BENEDITO
381	138	ELISÂNGELA JUNGLES
382	873	ELISDIANA ALVES DA MOTA
383	101	ELIZABETE MUNIZ DE PAULA
384	561	ELIZABETE PEREIRA MARTINS
385	543	ELIZABETE RODRIGUES FORTE DOS SANTOS
386	144	ELIZABETH DE SOUZA DE LIMA
387	296	ELIZANDRA DA CRUZ MARTINS
388	81	ELIZETE DA SILVA SANTOS
389	1287	ELLEN CRISTINA MENDES CONCEICAO
390	1290	ELLEN KOSME KOAS
391	390	ELOISE FERNANDA MULLER CORREIA
392	997	ELZANGELA DE OLIVEIRA MACEDO
393	768	EMANOELE ARAUJO LOPES
394	1312	EMANUELE DE ARAU FRANCO
395	107	EMANUELE RIBEIRO
396	722	EMANUELLE CRISTINE ALVES
397	84	EMANUELLE MARIA DA SILVA
398	796	EMANUELLE MARIA ROSA PEREIRA DUARTE LOPES
399	27	EMANUELLI SANTOS DE SOUZA
400	739	EMICLEIA APARECIDA ALMEIDA MORAIS
401	1172	EMILY EMANUELE MARÇAL
402	723	EMILY MUNIZ DE PAULA
403	242	EMMILY CARNEIRO CORDEIRO
404	939	ENI PATRÍCIA BATISTA DE SOUZA
405	592	ERENI MARTINS
406	778	ERICA DORIGO
407	1318	ÉRICA JENIFFER DE SOUZA COSTA
408	6	ERICA KARINA UMBELINO
409	450	ERICA MILLENE DE OLIVEIRA LOBAS
410	421	ERICA RAFAELA DA SILVA
411	888	ERICE NUNES SOARES
412	908	ERIKA LOPES PEREIRA
413	871	ESTEFANI VIRGINIA FUKUDA
414	1110	ESTELLA MARIS PEREIRA GOMES DE ARAUJO
415	244	ESTEPHANE KETLYN AMARAL DIAS
416	564	ESTER APARECIDA DE ASSUMPÇÃO
417	382	ESTER ROSA ALMEIDA LIMA DANIEL
418	690	EUNICE NASCIMENTO DIAS
419	718	EVELIM CRISTINA DO NASCIMENTO RAMOS
420	791	EVELIN GABRIELE MODESTO SOKOLOSKI
421	1040	EVELINE DO ROCIO CORDEIRO
422	246	EVELYN FERNANDA AMARAL DIAS
423	1189	EVELYN KAMILLE STRAPASSAN
424	1069	EVELYN LAUANNE AZEVEDO DOS SANTOS
425	56	EVELYN VITORIA MARTINS
426	734	EVERTON ROSNEI BENTO
427	711	EVILIN CRISTINE SILVA BATISTA
428	844	EVILIN OLIVEIRA BANDEIRA
429	89	EWERTON MARTINS DE OLIVEIRA
430	742	FABIANA RABELO
431	638	FABIANE AP CUSTÓDIO DE PAULA
432	315	FABIANI BAIERLE DE OLI SALVADOR
433	391	FABIELE NORONHA DA COSTA DAMIANI
434	141	FABIELE ROSA GARCEZ DOS SANTOS
435	481	FABIELI VARCI LUIZ
436	475	FABIOLA ELIAS RODRIGUES DA SILVA
437	1264	FAUSTO RENE CIDREIRA E SILVA
438	125	FELIPE ALEF ARAUJO PAULAUSKAS
439	186	FELIPE DE MELLO
440	461	FERNANDA CÁSSIA DE SOUZA
441	994	FERNANDA DE OLIVEIRA ARRUDA
442	37	FERNANDA FAGUNDES
443	526	FERNANDA FREITAS TEIXEIRA
444	596	FERNANDA GONÇALVES LEMES
445	293	FERNANDA LUIZA MUNHOZ PEREIRA
446	1138	FERNANDA PALHARES DOMINGUES
447	792	FERNANDO DA MATA COSTA
448	983	FLAVIA KAROLINE SANTOS MADUREIRA
449	557	FLÁVIA PEREIRA CARDOSO
450	777	FLAVIANA CHEVONICA BORBA PIRES
451	376	FRANCIANE DOS SANTOS
452	362	FRANCIANE TEREZINHA SOARES
453	184	FRANCIELE APARECIDA LEAL FERREIRA
454	502	FRANCIELE CRISTINA OTTO
455	1330	FRANCIELE DE LIMA SANTOS
456	233	FRANCIELE DE SOUZA MARIA
457	573	FRANCIELE GABRIELE WEIBER SILVA
458	2	FRANCIELE PAULA DA ROCHA
459	1159	FRANCIELE SILVA RAMOS

460	737	FRANCIELI DOS SANTOS ARRUDA CARVALHO
461	735	FRANCIELI LOPES CORDEIRO CORREIA
462	1103	FRANCIELI ROMERO DOS ANJOS
463	1245	FRANCIELLE APARECIDA KASPERSKI MORAIS
464	449	FRANCIELLE APARECIDA DE OLIVEIRA
465	150	FRANCIELLE APARECIDA TIZOTT CARVALHO
466	544	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS
467	74	FRANCINE CAROLINE RIBEIRO
468	869	FRANCINE PANIZZI
469	822	FRANCINE SCHENA
470	498	FRANCINE SIQUEIRA SANTOS
471	483	FRANÇOEILE COUTINHO DE SIQUEIRA
472	803	GABRIELA DE SOUZA RIBEIRO
473	337	GABRIELA DE SOUZA TORQUATO
474	1327	GABRIELA LAUANA ANDRADE DA SILVA
475	1322	GABRIELA VICENTE DE OLIVEIRA DA SILVA
476	359	GABRIELE CRISTINE METZGER
477	301	GABRIELE MAIA DOS SANTOS
478	98	GABRIELI DOS SANTOS DE MORAIS
479	552	GABRIELLA SOUZA SANTOS
480	1164	GABRIELLE FERNANDA CORNELSEN
481	349	GABRIELY SAMARA DE ANDRADE
482	215	GEISE LORRANY APARECIDA RIBEIRO
483	69	GEISIELI LUZ RODRIGUES
484	8	GEISSA ALINE DOS SANTOS
485	755	GELCI RIBEIRO PLACIDO
486	655	GENINA FERNANDES DOS SANTOS
487	1086	GEOVANA APARECIDA DE OLIVEIRA PAULINO
488	77	GEOVANA GONCALVES DE OLIVEIRA SILVA
489	677	GEOVANNA VICTORIA RIBEIRO FERREIRA
490	17	GERMIMA FERNANDES DOS SANTOS
491	1298	GESSICA ALINE DO NASCIMENTO
492	854	GESSICA CRISTINY SILVA BRAGA LIMA
493	945	GHESSICA LITWINCZUK CEGLIO
494	1057	GIANA DE OLIVEIRA JAYMES
495	1104	GIOVANNA MOURA COSTA
496	374	GIOVANNA SARETTA
497	129	GISELE CRISTINE FERNANDES MENDINA
498	1324	GISELE DA SILVA MARTINS
499	189	GISELE NASCIMENTO BEIRA
500	1121	GISELE NONATO RIBEIRO
501	156	GISELI DOS SANTOS GODOY
502	1266	GISÉLIA GOMES DA SILVA
503	693	GISLAINE ARRUDA MARTINS
504	819	GISLAINE CRISTINA OLIMPIO
505	263	GISLAINE CRISTINA SOARES
506	286	GISLAINE VIEIRA DE ABREU
507	618	GISLENE FLORIANO DOS SANTOS
508	413	GISLENE ROBERTA DOS SANTOS
509	569	GLADYS DAIANE FERRARINI
510	524	GLAUCIA CARMOSITA SANTOS DE JESUS
511	954	GLAZIELA DA SILVA GILIOLI
512	1289	GLEICIANE DE PAULA PEREIRA
513	478	GLEICIANE RODRIGUES ROCHA PACIFICO
514	169	GLEYCIELI BATISTA DA SILVA
515	769	GORETHE MARIA FERREIRA
516	1248	GRACE KELLY DA SILVA BOCHNIA
517	1304	GRACE KELLY DALFRE
518	515	GRACIELE ALVES
519	1090	GRACIELE KNOP LOPES
520	258	GRACIELI RODRIGUES DA SILVA
521	126	GRACYELLE DOS SANTOS MORAIS
522	71	GRAZIELA APARECIDA DE AVELAR MAAS
523	499	GRAZIELE GOMES BERNARDO
524	358	GREYCE CRISTINA OLIVEIRA SANTOS
525	982	GUILHERME BARDUCO IANCHESKI
526	1029	GUIOMAR DO PRADO FERNANDES
527	143	GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
528	904	HALINE SOARES DINIZ
529	627	HANELI PEREIRA HADDAD
530	386	HAWENDY KETRY SILVA DE SOUZA
531	447	HAYANA RODRIGUES
532	309	HELAINE CRISTINA RODRIGUES
533	270	HELEN CRISTINA MARINHO DE ANDRADE
534	1128	HELEN VANESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
535	453	HELENA KROIN
536	1317	HELENA MARIA NUNES MAGALHOES
537	307	HELLEN LOURENÇO DE AGUIAR
538	523	HELOISA BOARD DE OLIVEIRA
539	1141	HELOISE MARIA LUZ DE SOUZA
540	1162	HELYFER BAIDA SANTOS
541	1187	HEMELLIN KAWANA BEZERRA DA SILVA
542	1333	HERICA LEAL DE LIMA RODRIGUES
543	979	HEVELYN PRISCILA MENDES CAETANO DA SILVA
544	898	HILLARY CASSIANO CARNEIRO
545	985	IARA DE OLIVEIRA LASCHEWITZ
546	758	IARA DIAS GONÇALVES
547	714	IDAMARA MESSIAS CABRAL
548	459	INDIANARA DE MARCHI BULCAO

549	764	INDIANARA SANTOS DA SILVA
550	1280	INGRID ANDREIA MARTINS DA SILVA
551	225	INGRID BRAGA DA SILVA
552	1233	INGRID COSTA SIMOES
553	247	INGRID GRACIELLI TRIGO DA SILVA
554	697	INGRID LAIS LOREIRO DA COSTA
555	929	INGRID MARQUES SILVA
556	41	INGRID SUELEN DE BONFIM
557	1053	INGRIDIANE APARECIDA RODRIGUES ANTONIO
558	883	IOLANDA DE JESUS PAPE BECKER DA SILVA
559	1115	IRENICE MENDES DA CRUZ
560	241	ISABEL DE SOUSA AREVALOS CORREIA
561	318	ISABELA AZARIAS DUARTE
562	414	ISABELA DA SILVA BABICZ
563	881	ISABELA MARTINS
564	393	ISABELA ZANQUETTA SANTOS
565	787	ISABELLA CRISTINA CARNASCIALI DA COSTA
566	946	ISABELLE CRISTINA OLIVEIRA
567	922	ISABELLE DE TOLEDO ESPINOSA
568	977	ISABELLI DE FATIMA CORREA DE LIMA MARTINHO
569	1170	ISMAEL LUIZ FERREIRA DOMINGUES
570	1229	ISMATYELLY PAIDOSZ DA SILVA
571	675	ISRAEL DA SILVA
572	58	ISRICIELLA CARNEIRO FERREIRA
573	1294	ITALLO DIOGO ELIAS DIAS BELO
574	135	IULI TAVARES DE MORAIS
575	147	IVELIZE LOPES DE OLIVEIRA GODOY
576	689	IVONEIDE FERREIRA DE SOUSA
577	1008	IVONETE DE FATIMA DA SILVA
578	365	IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH
579	872	JACKELINE ROSA NUNES SOARES DE LIMA
580	297	JAIANE DOS SANTOS ROCHA
581	1237	JAKELINE JESUS DE SOUZA PEREIRA
582	743	JAMILLE COLLOGE PACHECO
583	208	JAMILLE DOS SANTOS RODRIGUES
584	175	JANAÍNA ALVES CARDOSO ROSA
585	672	JANAINA BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
586	1013	JANAINA DA SILVA MOURA
587	682	JANAINA DE LIMA RIBEIRO
588	90	JANAÍNA PEREIRA RIBEIRO PEDROSO
589	691	JANDIR DE FREITAS
590	1112	JANDIRA RODRIGUES DOS SANTOS
591	216	JANELIZE DOS SANTOS
592	1134	JANETE DA APARECIDA RIBEIRO
593	719	JANILCE DOS SANTOS
594	9	JAQUELINE BRITO FARIAS FRANCO
595	1004	JAQUELINE COSTA DA SILVA
596	1006	JAQUELINE DA SILVA ROSA
597	407	JAQUELINE DE LURDES KLETEMBERG
598	911	JAQUELINE EVANGELISTA
599	451	JAQUELINE KULIK DOS SANTOS
600	373	JAQUELINE RIBEIRO MOREIRA
601	683	JAQUELINE ROBERTA LIMA DE SOUZA WERMEIER
602	1307	JAQUELINE SANTOS ATAIDES MOREIRA
603	1129	JAQUELINE SILVA TEIXEIRA
604	861	JAYNE CORDEIRO RODRIGUES
605	52	JEAN FELIPE ZAMBONI
606	636	JEANE KOPP
607	606	JEFERSON NUNES BATISTA
608	298	JEISIANY CANARIN RIBEIRO DA SILVA
609	284	JENIFER COUTINHO RODRIGUES
610	229	JENIFER PIRES FAROFA
611	442	JENNIFER RAIANE CALIXTO DE ARRUDA SILVA
612	180	JESSICA EDUARDA COSTA SILVA
613	696	JESSICA JAMILE DAMASCENO
614	728	JESSICA SANTOS DA ROCHA
615	882	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA
616	645	JESSICA APARECIDA TORRES DE ARRUDA
617	568	JESSICA CAROLINE BERLEZE
618	809	JESSICA CECCON
619	563	JESSICA DE ALMEIDA TAQUES
620	440	JESSICA DE ARAUJO BORGES
621	65	JÉSSICA DE SOUZA SANTANA
622	855	JESSICA DOS SANTOS ANDRADE
623	1222	JÉSSICA DOS SANTOS DE SOUZA
624	317	JESSICA DOS SANTOS FERREIRA
625	927	JESSICA GARCIA
626	1133	JÉSSICA KAROLINY ALVES DA SILVA
627	847	JESSICA MASSONI SANTOS
628	516	JESSICA MUNIZ ANDRE DA SILVA
629	1043	JESSICA NASCIMENTO ARRUDA
630	903	JÉSSICA PAOLA SLOMPO
631	511	JÉSSICA REIS DE SOUZA
632	709	JESSICA SANTOS ROSSI
633	912	JÉSSICA SOARES DE AZEVEDO DE OLIVEIRA
634	310	JESSIKA DE FREITAS CORDEIRO
635	887	JESSYANE FERNANDA MAIA DE FRANÇA
636	384	JHAMES WILLIAN DOS SANTOS DE SOUZA
637	344	JHEINIFFER DE PAULA DOS SANTOS

638	161	JHENEFFER TAKESHITA DOS SANTOS
639	736	JHENIFFER DO COUTO
640	1102	JHENIFFER LUMIKOWSKI DE LIMA
641	111	JHENNIFER LOUISE DE ALMEIDA DA COSTA
642	1202	JHULIANA DE BRITO DA SILVA
643	674	JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA JÚNIOR
644	1191	JOCELI FERREIRA DE LIMA SANTOS
645	831	JOCILAINE DE RAMOS DA SILVA LEMES
646	560	JOELE DOS SANTOS MOREIRA
647	849	JOELMA KEILA DA SILVA DE OLIVEIRA
648	1314	JOELMA SANTANA DA ROSA
649	978	JOICE DE OLIVEIRA SANTOS
650	1260	JOICE FEIJÓ DOS PASSOS
651	185	JOILDO CORDEIRO DOS SANTOS
652	1215	JORGE ALEXANDRE ZATO
653	933	JOSÉ ALBERTO FRANÇA BITTENCOURT
654	1340	JOSE CARLOS DA SILVA
655	909	JOSEANE TELLES
656	431	JOSENEI LOPES NASCIMENTO
657	1149	JOSIANE LEISLE MARTINS DE SOUSA
658	813	JOSIANE LEMOS MOREIRA
659	931	JOSIANE MARQUES BANDEIRA
660	961	JOSIANE PEREIRA RIOS LISBOA
661	1247	JOSIANE ROCHA DOS SANTOS
662	212	JOSIANNE WENDY LOPES PEREIRA
663	55	JOSIELI APARECIDA VON DENTZ
664	1071	JOSILENE RIBEIRO PLOWAS
665	848	JOSIMARA DE FATIMA SILVA CLAUDIO
666	160	JOSLAINE NEVES DE SOUZA PLACIDO LIRA DA SILVA
667	624	JOSSIANE FATIMA SORDI
668	763	JOYCE KELLY MIGUEL
669	64	JOYCE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
670	1183	JOYCE PAULA RAMOS
671	1184	JOZIANE EVA DE OLIVEIRA
672	594	JOZIENE DE SOUSA OLIVEIRA
673	708	JUCIELE DOS SANTOS BATISTA
674	299	JUCINALVA BORGES DOS SANTOS
675	113	JULIA BERLANDA SANCHES
676	411	JULIA PINTO KULEVICZ
677	75	JULIANA APARECIDA DE LIMA CAMARGO
678	490	JULIANA APARECIDA GUEBUR DE SOUZA
679	1038	JULIANA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA
680	676	JULIANA CORADIN
681	209	JULIANA DA SILVA DA CRUZ
682	1056	JULIANA FERREIRA RODRIGUES
683	235	JULIANA KOGERATSKI PINTO
684	1212	JULIANA MESSIAS CANDIDO
685	153	JULIANA MOTTA MACIEL
686	825	JULIANA STAROI
687	1241	JULIANA TIBES DE SOUZA
688	538	JULIANA WEIBER DE SOUZA MATOS
689	905	JULIANE BANDEIRA CARDOZO
690	951	JULIANE CRISTINE GOLCHINSKI
691	1213	JULIANE DA SILVA CALIXTO
692	188	JULIANE SOARES ALVES
693	1152	JULIANE VIEIRA DE DEUS
694	292	JULIE FERNANDA TELLES OLIVEIRA
695	667	JURACI DE ALMEIDA FIDELIS
696	704	JUREMA CAMPOS DA SILVA
697	1197	JUSSARA APARECIDA DE OLIVEIRA
698	443	KALINA RITA LEMOS
699	730	KALINDA LYZ SOARES
700	500	KAMILA AGATHA ROBINSON BARBOSA
701	1132	KAMILA EDUARDA PONTE DE OLIVEIRA
702	266	KAMILA MOURA CAVALCANTI
703	120	KAMILA RIBEIRO DE CASTRO
704	626	KAMILA SCHLICHT AARDEWIJN ALVES
705	416	KAMILE RASPINI DE MATTIA
706	832	KAMYLA KAROLINE DIAS DOS SANTOS
707	745	KAREN ALESSANDRA CELESTINA DA COSTA PAULA
708	67	KAREN CRISTINA DOS SANTOS HARZ
709	525	KAREN CRISTINA LEME
710	239	KAREN JULIANE KLUSKA
711	534	KAREN LUANA NASCIMENTO CORDEIRO
712	163	KARICIA DA SILVA ALMEIDA
713	1319	KARINA DEOLA
714	253	KARINA PORTO FERREIRA
715	323	KARINE ROSNER OLIVEIRA
716	1302	KARLA LEOCADIA CORREA BITTENVOURT
717	1321	KARLA REGINA ALVES
718	326	KAROLINE DE SOUZA PAULISTA
719	531	KAROLINE FREITAS MANSUR
720	166	KAROLINE SANTOS DE LIMA
721	941	KAROLINE VILLARREAL PEDROZO
722	1262	KARYNE PATRICIA PIMENTEL SILVA
723	1	KASIANA FORTE DOS SANTOS DE BRITO
724	1079	KATHLEEN APARECIDA GOMES
725	1326	KATIA DOS SANTOS
726	1044	KATIA ELAINE CANDIDO DE OLIVEIRA

727	727	KATIA SIRLENE CANDIDO
728	104	KAUANA ROSA DE LIMA
729	345	KAUANE PADILHA DE SENE PALARO
730	943	KAUANEE NILO DA SILVA
731	419	KAUANY APARECIDA CARVALHO MOREIRA
732	455	KAUANY ARMOA
733	1279	KAYARA CENI DA SILVA
734	731	KEILA FRANCIELE DA SILVA MARQUES
735	489	KEILA LOURENCO DE SOUZA DE GODOY VALOROSKI
736	541	KELEN BRUCHEZ
737	724	KELI CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS
738	1259	KELLEN DE OLIVEIRA RODRIGUES ROCHA
739	341	KELLI CRISTINA DE SOUZA PETROSKI
740	595	KELLY APARECIDA KEMPE DE ARAUJO
741	462	KELLY BATISTA DA SILVA
742	591	KELLY CRISTINA DOS SANTOS DE LIMA
743	155	KELLY CRISTINA VIEIRA PORTO
744	867	KELY CRISTINA DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO
745	747	KESIA AQUINO DE SOUZA
746	782	KÉSIA DE SOUSA
747	4	KETELEN MILENA SAMPAIO DA SILVA
748	776	KETELY SOUSA TEIXEIRA
749	884	KETHELIN DE SOUSA OLIVEIRA
750	817	KETLIN CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
751	256	KETLYN GOMES
752	744	KEYLA CAMILLE BARONI BARTH
753	1236	KIANY RAMONA CORDEIRO
754	1306	KLAUBER LOPES DA SILVA
755	1296	KRYSLA VITALINA DOMINGUES LOPES
756	322	LAIS DE QUEIROZ DE FRANÇA
757	399	LAÍS GEYSE DE ATAÍDE BRITO
758	649	LAIS GOMES IZIDOTO
759	1052	LAISE GONDIM DE SOUZA BRELAZ
760	533	LARECIA MACIEL DA SILVA
761	389	LARISSA APARECIDA DA ROSA
762	429	LARISSA CHRISTINE MACHADO DA SILVA
763	34	LARISSA DA CRUZ DA SILVA
764	194	LARISSA JESUS ANDRADE
765	1177	LARISSA LENIKER SANTOS
766	506	LARISSA LEONEL DOS SANTOS
767	671	LARISSA LIMA BROCH
768	584	LARISSA MARTINS PEREIRA
769	663	LARISSA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA
770	701	LARISSA VITÓRIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
771	926	LAUANY SANTOS
772	816	LAURA CRISTIANE NASCIMENTO DE FREITAS
773	837	LAURA DORIGO
774	249	LAURENTINA PEREIRA DOS SANTOS
775	473	LAURITA ALVES ROSA DOS SANTOS
776	333	LAYLA FORTE DOS SANTOS
777	542	LAYZA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA
778	973	LEANDRA MACIEL DA SILVA
779	797	LEANDRO PEREIRA DE BOMFIM
780	42	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEIÇÃO
781	1244	LEDIANE MARIA TEIXEIRA BORGES
782	726	LEIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA
783	444	LEILA BATISTA PIRES DOS SANTOS
784	666	LEILANA FIDELIS BRAUN
785	732	LENI DE OLIVEIRA TYSKUSKI
786	1117	LENITA ELIANA BAUER
787	91	LEONARDO DA SILVA
788	179	LERRISE NAIANE RODRIGUES
789	428	LETICIA APARECIDA ARMSTRONG PRESA
790	771	LETÍCIA CAROLINE DOS SANTOS
791	991	LETICIA GABRIELE PIRES BERNARDO DOS SANTOS
792	916	LETÍCIA KAROLINE PEREIRA DA SILVA
793	798	LETÍCIA RAFAELA MARTIM CHAGAS
794	1258	LETICIA SILVA
795	513	LETICIA SOUZA ROCHA
796	1139	LIDIA MIKAELI DE MATOS BATALHA
797	336	LIDIANE ALVES DE BARROS
798	23	LIDIANE DA SILVA DIAS DE SOUZA
799	992	LIDIANE STRAPASSON
800	605	LIGIA CRISTINA DE LARA
801	234	LIGIA SOARES BRAGAIOLLI
802	609	LILIAN DOA SANTOS RODRIGUES
803	658	LILIAN GUIMARÃES THEBAS LIMA
804	426	LILIAN REGINA SANTOS DE ANDRADE
805	400	LILIAN REIS
806	5	LILIANE DA LUZ RIBEIRO
807	1250	LILIANE SANTOS DE ANDRADE
808	66	LIVIA MARIA KAMAROSKI BATISTA
809	901	LIZIANE CARVALHO ANTOS
810	174	LOISY FERREIRA DE LIMA
811	1300	LORENA APARECIDA ANDRADE DE SOUZA
812	39	LORENA DANIELA DA SILVA MONTEIRO
813	1268	LORRAINE PAGANINI DE SOUZA
814	474	LORRAYNE RODRIGUES DE FRANCA JACHEM
815	12	LOYDENIR SOUZA SÁ

816	49	LUAN PATRICK DOS SANTOS
817	231	LUANA BOURSCHEIT ORSO
818	1293	LUANA CAROLINE DREHER NEVES
819	495	LUANA CRISTINE ASKE VIANA
820	619	LUANA DE LIMA ALEGRO
821	936	LUANA DE LIMA CORREA
822	406	LUANA DE MOURA MOREIRA
823	402	LUANA DE PAULA PIRES
824	468	LUANA HELENA BRAGA DE ASSIS
825	436	LUANA MACHADO CORDEIRO
826	439	LUANA MACIEL HORSTMANN
827	539	LUANA PROCOPIO PEREIRA
828	214	LUANA RUSENENTE BILLA
829	1332	LUANA VIANA
830	187	LUANA XOTESLEM LOPES
831	1026	LUANDRA ELICEIA SNAIDER DIAS
832	1011	LUANY GRANDINI
833	1251	LUCAS SANTOS DE ALMEIDA
834	1030	LUCENI DA SILVA
835	327	LUCI LEIA PIMENTEL BARBOSA
836	1032	LUCI LENIKER FELIPE
837	759	LUCI MAUERVERCK DE QUEIROS
838	392	LUCIANA DE ASSIS
839	754	LUCIANA DE RAMOS GONÇALVES DA CRUZ
840	828	LUCIANA JESSICA MARTINS GOUVEA VIANA SCHWARTZ
841	1311	LUCIANA MORES NASCIMENTO DOS SANTOS
842	786	LUCIANE BALLES
843	108	LUCIANE DO ROCIO FRANCO
844	752	LUCIANE DOS SANTOS
845	806	LUCIANE ROCHA
846	1168	LUCIANE VANIN DE PAULA
847	59	LUCIMARA SOUZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
848	836	LUCIMARI DE LIMA DOS SANTOS
849	741	LUCINÉIA V. GOMES DE SALES
850	415	LUCINÉIA ZAKARKIM MARCOLINO
851	794	LUCINEIDE FRANCISCA DA SILVA
852	204	LUCINEIDE SCARMAGNANI DA SILVA
853	1227	LUELEN FERNANDA DURDA GODOY
854	830	LUISA DE SOUZA RIBEIRO
855	918	LUIZ FELIPE MENDES DE SOUZA
856	46	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS
857	878	LUIZA RAFAELA AVELINO FRANCISCO
858	967	LUIZA ROBERTA DE LIMA
859	1087	LURDES DOS SANTOS
860	540	LUZIA DE OLIVEIRA CORREIA
861	275	LUZIA PEREIRA DA SILVA
862	518	MAELY DE OLIVEIRA BOAVENTURA
863	835	MAGAIVER SANTANA DE LIMA
864	206	MAGALI DIAS DA ROSA CASTANHO
865	699	MAIARA CRISTINA HILARIO
866	637	MAIARA MOREIRA DO NASCIMENTO
867	1017	MAIELE KNOP LOPES
868	228	MAIRA CORDEIRO RAMOS
869	770	MAÍRA MARTINS
870	361	MARA LUCIA RODRIGUES
871	130	MARCELA CRISTINA CESTARI SCHOENINGER
872	558	MARCELA PADIAL MARQUES
873	438	MARCELI DE ALMEIDA
874	1145	MARCELO DOS SANTOS TUCHISKI
875	972	MARCELO FERNANDO DE ALMEIDA PALMEIRA
876	630	MARCELO GONÇALVES BRUM FILHO
877	955	MARCELO LOPES DE ALMEIDA
878	1061	MARCELO SANTOS LIMA
879	1325	MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA PALMEIRA
880	829	MARCIA DE FÁTIMA ARCANJO MELLO
881	43	MARCIA DE SOUZA
882	505	MARCIA REGIANE DE AGUIAR
883	661	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
884	1165	MARCOS NAGL GARCEZ
885	31	MARESSA HEDYMA LISBOA DA FONSECA
886	306	MARESSA HONÓRIO DOS SANTOS
887	917	MARGARETE ROMUALDO DEMÉTRIO
888	1096	MARGARIDA MELO DA LUZ
889	132	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
890	21	MARIA APARECIDA GONÇALVES CARNASCIALI
891	1130	MARIA APARECIDA PORFIRIO
892	364	MARIA AUREA DA SILVA
893	40	MARIA CAROLINE ALVES PIRES
894	641	MARIA CAROLINE FERREIRA
895	1339	MARIA CECILIA CORREIA SABIONI
896	553	MARIA CELIA PAROLO COSTA
897	1223	MARIA CLARA SOUZA DE PAULA
898	465	MARIA DA LUZ LOPES RAMOS DE SOUZA
899	47	MARIA DE LOURDES DA SILVA
900	381	MARIA DE PAULA GALVAO FORTES BARBOSA
901	127	MARIA EDUARDA DOS SANTOS
902	1267	MARIA FERNANDA DE SOUZA
903	559	MARIA GISLENE GOMES MENDES
904	68	MARIA HELENA DO SANTOS

905	76	MARIA JANAINA MENDES DA SILVA
906	109	MARIA JOSE PANSULIN
907	865	MARIA LEIR SILVA DE SOUZA
908	311	MARIA LUCIA DA SILVA DOS REIS
909	487	MARIA MARINEIDE BATISTA DE SOUZA
910	340	MARIA NIURA MENDES PIMENTEL
911	321	MARIA ROSA NETO SANTOS
912	874	MARIA VITORIA RIBEIRO VEIGA DA SILVA
913	319	MARIANA ALEXANDRE CHAVES
914	1059	MARIANA APARECIDA DA SILVA DA COSTA
915	283	MARIANA FELIX DE OLIVEIRA
916	811	MARIANA RIBEIRO DA SILVA
917	219	MARIANA TOLENTINO DE SOUZA
918	1186	MARIANE CARNEIRO FORTES
919	859	MARIANGELA FAVORETO COLLODEL
920	1228	MARILDA SANTOS DA SILVA
921	159	MARILÉIA CARDOSO PINTO
922	197	MARILÉIA DOS SANTOS
923	1122	MARILENA DE OLIVEIRA RODRIGUES ROCHA
924	1337	MARILENE APARECIDA DOS SANTOS
925	1192	MARILENE DE MATOS DA SILVA
926	547	MARILI DE PAULA DE OLIVEIRA
927	766	MARILIA COSTA ZANINI
928	171	MARILICE GOMES PIRES
929	304	MARILIZE SANTANA DE OLIVEIRA
930	923	MARINA DE FATIMA SANTOS DONADEL
931	63	MARINA ROCHA PINTO
932	866	MARINA VELOSO CROZETTA
933	1024	MARINARA DA SILVA OLIVEIRA
934	932	MARINEZ MENDES DA CRUZ PIRES
935	312	MARISA DE PAULA FERNANDES
936	385	MARISTELI KUSS
937	324	MARITSSA DO ROCIO VIDA
938	779	MARIVONE MORAES DO NASCIMENTO
939	1257	MARIZA DE ALMEIDA ORTIZ
940	205	MARIZANE SILVERIO DA ROCHA TOMAZ
941	613	MARJORIEH IVALSKI PEREIRA
942	369	MARLEI APARECIDA ANTONIETTI
943	1137	MARLENE CARDOSO
944	692	MARLENE DOS SANTOS RODRIGUES
945	1146	MARLI ANDREATTA DA SILVA
946	707	MARLUCI CARDOSO DAUFENBACH
947	894	MARTA APARECIDA SANTOS DA FONSECA
948	698	MARTA DO ROSARIO BAROBAS DOS SANTOS
949	464	MATEUS BATISTA DE SOUZA
950	1182	MATHEUS DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
951	434	MATHEUS DA SILVA ALIONÇO
952	360	MAYARA CRISTINA ANTONIETTI
953	1158	MAYARA CRISTINA VICENTE DA CRUZ CORDEIRO
954	367	MAYARA HELEN DALPRA MARTINS
955	1297	MAYARA LYRA GOMES
956	1078	MAYARA SANTOS FAIOLI BORGES
957	892	MAYARA VITÓRIA RODRIGUES
958	281	MEIRIELE DOS SANTOS
959	875	MELINA DE SOUZA PEREIRA
960	10	MERENILSE COIBRA DO NASCIMENTO
961	601	MERILYN ALEXANDRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
962	388	MICHELE BONETES
963	578	MICHELE SANTOS NOGUEIRA
964	181	MIKAELA CRISTINA COSTA BARROS
965	418	MIKAELLA LUCIO
966	72	MILENA ALVES DA CRUZ
967	268	MILENA BAIL DE ALMEIDA
968	654	MILENA BUENO DA LUZ
969	1230	MILENA DE PAULA OLIVEIRA
970	379	MILENA STUDZINSKI DA VEIGA
971	1037	MILENA VIEIRA CORREIA
972	154	MILLENA RAYANE FERRARINI DA SILVA BERLANDA
973	579	MIRELE MARQUES DE BRITO LIMA
974	664	MIRELLY MIROES MACHADO
975	528	MIRIAN ALLAMINI MARQUES
976	725	MIRIAN PATRÍCIA MORAIS DE ALMEIDA
977	441	MIRIAN ROCHA DE ARAUJO
978	139	MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA
979	530	MONICA DE SOUZA
980	372	MONICA PIETROSKI COUTINHO
981	45	MONICA TAIZE DA SILVA MIGUEL
982	891	MYLENA DA SILVA ARRUDA
983	646	MYLENA DE ABREU CARDOSO
984	121	MYLENA KAROLINA KONDAZEWSKI
985	659	NAAMA RAISSA DA COSTA BALDUINO DA SILVA
986	240	NÁDIA MIRIAN VELHO VIANA
987	781	NAIARA CORREIA DE CAMARGO
988	477	NAIARA KALINE ALVES
989	15	NAIRELE ALVES SANTANA
990	248	NANCI ADRIANI DO NASCIMENTO RUZENENTE
991	1019	NANCY OLIVEIRA DE ZORZI
992	1274	NAPOLIANE KIARA DOS SANTOS LOPES
993	276	NATACHA DE SOUZA DO AMARAL

994	1221	NATACHA SOUZA DOS PASSOS
995	1169	NATALINA DOS SANTOS BRASIL
996	36	NATAN DOMINGUES FRUDELI
997	1070	NATANAIL ANTUNES DE AZEVEDO DOS SANTOS
998	684	NATASHA ROVER
999	1303	NATHALIA DE BARROS GONZALEZ
1000	1315	NATHALIA DE LIMA DE SOUZA
1001	1073	NATHALY COSTA PEREIRA FERNANDES
1002	937	NATHALY DITTERT
1003	1060	NATHALY DO AMARAL PAIXAO
1004	1065	NATHANA FOGAÇA PASCOAL
1005	1119	NAUWYLLE DA CRUZ SANTOS
1006	1329	NAYANE STRASSER RODECZ
1007	492	NAYARA BECHER
1008	1206	NAYARA DA SILVA MONTEIRO
1009	106	NAYARA LEAL
1010	633	NAYARA LIMA POLIDORIO
1011	252	NEIDE DO CARMO LEONEL DO AMARAL
1012	1309	NEIDE RODRIGUES PIRES
1013	790	NEIVA LOPES CORDEIRO
1014	840	NELIANE COSTA
1015	1033	NICHOLE DIWEISY DE OLIVEIRA
1016	1041	NICODEMOS JOSE DE FREITAS
1017	207	NICOLE DA LUZ DE BRITO
1018	582	NICOLE DOS SANTOS DA SILVA
1019	915	NICOLE MARIA DE SOUZA SILVA
1020	218	NICOLLI MADDLYN DE SOUZA
1021	694	NIRA MARCELINO DA SILVA
1022	899	NITA COUTIM DE LIMA FERREIRA
1023	44	NOELI DE SOUZA
1024	469	NOELITA NUNES DOS SANTOS
1025	906	NOELLE DOS SANTOS
1026	706	NOEMI BATISTA MOREIRA
1027	820	NOEMI BATISTA RODRIGUES
1028	893	NOIELE APARECIDA FERREIRA MARTINS
1029	772	NUBIA CRISTINA DE LARA
1030	250	NYCOLE LEAL DOS SANTOS SILVESTRE
1031	149	ODAISA TEIXEIRA BENTO DE OLIVEIRA SILVA
1032	950	OLENILZA APARECIDA CORDEIRO DA CRUZ
1033	1331	PALOMA DA LUZ PEREIRA
1034	1320	PÂMELA CRISTINA WAMES DOS SANTOS TEIXEIRA
1035	476	PAMELA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
1036	537	PÂMELA JACQUELINE GONÇALVES DOS SANTOS
1037	1155	PAMELA THALIA DOS SANTOS
1038	998	PAOLA ALEGRO SABADIN
1039	919	PAOLA CORREA DOS SANTOS
1040	935	PAOLA DO ROCIO DOS SANTOS
1041	287	PAQUEITE RODRIGUES DA CRUZ
1042	1276	PATRICIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS
1043	210	PATRICIA AZEVEDO VITOR OPULINSKI
1044	79	PATRÍCIA BUENO DE CASTILHO DOS SANTOS
1045	193	PATRÍCIA CARDOSO PRESTES
1046	38	PATRÍCIA CARDOSO REIS
1047	1270	PATRICIA DOS SANTOS SILVA DE BARROS
1048	484	PATRÍCIA FERNANDES COLAÇO MARTINS
1049	814	PATRICIA MARIA GLORIA SOARES
1050	572	PATRICIA PEREIRA LIPISK
1051	1098	PATRICIA REGINA CALÉ BARON
1052	555	PATRICIA SILVANO DOS SANTOS
1053	410	PAULA GIOVANA DE JESUS RIBEIRO
1054	975	PAULA MARIA LEITE SILVA
1055	1224	PAULO RICARDO ALVES PRELELUE
1056	1292	PAULO CESAR BATISTA ONOFRE
1057	551	PEDRO JORGE SANTOS DE LIMA
1058	1047	PEDRO QUIRINO NETO
1059	1271	POLLIANNA ROQUE JONCK
1060	974	POLYANA FELIPE AMARAL
1061	864	PRICILA CRISTINA DE FREITAS DAMACENO
1062	1042	PRICILA MACHADO BARBOSA
1063	949	PRISCILA ALBERS DE JESUS
1064	1277	PRISCILA DA ROSA CARNEIRO
1065	852	PRISCILA NOGUEIRA
1066	330	PRISCILLA DOS SANTOS RIBAS DA SILVA
1067	1208	RAFAEL MAGALHÃES PEREIRA
1068	980	RAFAELA CRISTINA VIEIRA
1069	1034	RAFAELA TOURON HARZ
1070	404	RAFAELE SILVANO SANTOS
1071	158	RAFAELLA ARIANE MOREIRA RODRIGUES
1072	352	RAFAELLA CAMPOS RIBEIRO
1073	265	RAIANA CENI FREITAS CAIRES
1074	567	RAIANE SCARLET PRESTES ELIAS DA SILVA
1075	1239	RAMON BERNARDO DA SILVA
1076	1135	RAPHAELA BRITO VEIGA
1077	1124	RAQUEL ALVES
1078	348	RAQUEL DA LUZ SANTOS
1079	795	RAQUEL DE OLIVEIRA CHICOUSKI
1080	712	RAQUEL NUNES FRANÇA
1081	969	RAQUEL ORTIZ PATTARO CARDOSO
1082	13	RAYANA PEREIRA RISSETTI

1083	100	RAYANE EDUARDA ARMSTRONG RIBEIRO
1084	634	REGIANE ARRUDA
1085	1143	REGIANE DE SOUZA VIANNA ANDRADE
1086	230	REGIANE PATRÍCIA ALVES GAMBA
1087	145	REGIANE ROSA CALIXTO COSTA
1088	851	REGINA CLAUDIA TEIXEIRA
1089	1048	REGINA CRUZ DA SILVA MALTA
1090	496	REGINA MARIA BERNARDO VAZ DE OLIVEIRA
1091	761	REGINA PEREIRA MOREIRA PINHEIRO
1092	857	REGINALDA DA FONSECA
1093	1232	REJEANE APARECIDA NERES KOZAK
1094	1179	RENATA DE FATIMA RICETO
1095	853	RENATA DE LIMA FARIA
1096	522	RENATA MACIEL DOS SANTOS
1097	710	RENEE DE OLIVEIRA BASTOS
1098	380	RHAISSA EMANUELLE BORGES DA COSTA
1099	1021	ROANE SOARES LOPES
1100	1249	ROBERTA HARDT DA ROCHA
1101	255	ROBIANE LIMA DE OLIVEIRA
1102	833	RODRIGO LEAL RUDOLFO DIAS
1103	1116	RODRIGO MULLER
1104	876	ROGÉRIO LUIZ VOLERT
1105	1301	ROSALIA BARBOSA DIAS
1106	885	ROSALVA RODRIGUES DA SILVA
1107	959	ROSANA BANDEIRA ENES
1108	254	ROSANA COIMBRA DO NASCIMENTO
1109	1240	ROSANA DA SILVA ARGOZO MINELI
1110	408	ROSANA DE FATIMA CARVALHO MOREIRA
1111	652	ROSANA DE JESUS
1112	128	ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS
1113	1084	ROSANE APARECIDA JORGE DE ASSIS
1114	199	ROSANE PIRES GERALDO
1115	370	ROSANGELA ALVES CARNEIRO
1116	1200	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA DIAS DA SILVA
1117	562	ROSÂNGELA CRISTIANA PEREIRA LAURINDO MUNIZ
1118	1231	ROSANGELA MARIA DA SILVA
1119	1050	ROSANGELA MARIA PACHECO PERBICHE
1120	151	ROSÂNGELA OLIVEIRA DE BRITO
1121	88	ROSANGELA STRAUB DE ARAUJO
1122	245	ROSEANE DE JESUS DE SOUZA CAILLET
1123	608	ROSELAINE PAULA SILVA
1124	507	ROSELI APARECIDA COLAÇO RODRIGUES
1125	920	ROSELI DOS SANTOS MARTINS RANGEL
1126	1111	ROSELI MARIA DA SILVA DE CASTRO
1127	612	ROSELI RIBEIRO DE OLIVEIRA DA ROSA
1128	565	ROSELI TAQUES DE ARAUJO ALVES
1129	1120	ROSELI TERESINHA BANDEIRA DA SILVA CARDOZO
1130	799	ROSEMARA DE OLIVEIRA SANTIAGO
1131	880	ROSEMARI APARECIDA DA SILVA ROSA
1132	556	ROSENE PEDROSO PEREIRA
1133	510	ROSILEIA CAMARGO DE LIMA
1134	1046	ROSILENE DE FATIMA DO NASCIMENTO RAMOS
1135	956	ROSILENE SILVA MELO
1136	1282	ROSIMARA BUENO DE OLIVEIRA
1137	642	ROSIMEIRE BISPO DA SILVA
1138	1099	ROSIMERI FERREIRA
1139	1171	ROSIMERI MARTA DE FREITAS DOS SANTOS
1140	1201	ROSINEIA DE SOUZA DOS SANTOS
1141	999	ROSINEIA MACHADO LEITE
1142	808	ROZE MARA DO NASCIMENTO
1143	1068	ROZENILDA APARECIDA VIEIRA
1144	958	ROZIANE SOARES DO NASCIMENTO DE CAMPOS
1145	583	RULIANE SILVA PINHEIRO
1146	1313	RUTH DO SACRAMENTO SILVA BARROSO
1147	183	SABRINA DE LEMOS DE SOUZA
1148	800	SABRINA DOMINGUES LOPES
1149	995	SABRINA LEMES PORFIRIO
1150	546	SABRINA MARIA BUENO CARVALHO
1151	940	SALETE PEREIRA RIOS WORELL
1152	300	SAMARA BIORA RODRIGUES
1153	1150	SAMARA MARAISA DOS SANTOS
1154	191	SÂMELA LETÍCIA SANTANA DA ROSA
1155	1161	SAMIRA TEREZINHA FERREIRA PAUKA
1156	602	SANDRA CADENA LOPES
1157	733	SANDRA CRISTINA MELO DOS SANTOS CABRAL
1158	1178	SANDRA DA LUZ TRIZOTI DEMETRIO
1159	102	SANDRA ÉRICA BOAVENTURA DOS SANTOS
1160	879	SANDRA MARA CORREIA
1161	900	SANDRO CESAR RIBEIRO CORREA
1162	251	SANDY GABRIELE CAMARGO DOS SANTOS
1163	1338	SARA ALVES RODRIGUES
1164	176	SARA CORDEIRO RIBAS
1165	1094	SARAH ABDALLA VALENTE
1166	398	SARAH VIOTO
1167	18	SCHEILA CRISTINA DE ALBUQUERQUE
1168	1243	SCHEILA FERNANDA DA CRUZ
1169	412	SELMA APARECIDA NUNES DE CARVALHO NOGUEIRA
1170	51	SENDY HELOIZA CALDAS
1171	146	SERLY FÁTIMA DE MELLO

1172	1054	SHEILA PEREIRA PAIXÃO
1173	1055	SHEILA PEREIRA PAIXÃO
1174	1199	SIBENEZIA SILVANA DOS SANTOS
1175	1028	SILMARA CAMARGO FREITAS DUARTE
1176	651	SILMARA SEZINANDO IVALSKI
1177	622	SILVANA DE SOUZA
1178	371	SILVANA FARIA RODRIGUES
1179	930	SILVANA SIMIONI NICHELE MILANI
1180	278	SILVANIRA FRANCO
1181	597	SILVIA DIAS DA SILVA HLADCZUK
1182	1064	SILVIA GRACIELE CÂNDIDO
1183	170	SILVIA MARIA AZEVEDO DE MIRANDA SILVA
1184	217	SILVILENE DA SILVA CAMARGO
1185	213	SIMONE BEATRIZ GALVÃO DE RAMOS
1186	628	SIMONE CLEUSA RIBEIRO DA SILVA
1187	610	SIMONE DE FATIMA MORAIS VELHO
1188	445	SIMONE DE FATIMA SBRISSIA BENATO CASTRO
1189	25	SIMONE RAMOS DOS SANTOS
1190	257	SIRLEI COIMBRA DO NASCIMENTO
1191	702	SIRLEI DA CRUZ SILVA
1192	1305	SIRLENE DIAS SPOSITO
1193	1093	SIRLENE KUBASKI
1194	1275	SIRLEY PISTORE DE FREITAS
1195	285	SOLANGE APARECIDA BUENO DE PAULA
1196	1308	SOLANGE PIRES VELLOSO
1197	1235	SOLIANE CORDEIRO DA SILVA
1198	753	SONIA DALCOL SOCREPPA
1199	607	SONIA DOS SANTOS
1200	133	SÔNIA MARA TUPAN TECCHIO
1201	1225	SONIA ZORAIDA CACERES ARIAS
1202	620	STEFANY FONTOURA DA SILVA
1203	1295	STEPHANI FRANCO DA SILVA
1204	32	STEPHANIE NEVES DA SILVA
1205	353	STEPHANY CAROLINE DA SILVA
1206	614	STEPHANY PAOLA DA VEIGA PIRES
1207	986	STHEFANI DE OLIVEIRA HENING
1208	435	STHEFFANY ALANIS DA LUZ DE BRITO
1209	953	SUELE ALVES DOS SANTOS
1210	28	SUELEM ALVES SANTANA
1211	815	SUELEN ALEGRO DE FRANÇA
1212	463	SUELEN BREXI FILA
1213	1193	SUELEN CARDOSO DOS SANTOS AMARAL
1214	33	SUELEN DE SOUZA SZCZYPKOVSKI
1215	1074	SUELEN ROSME DOS SANTOS
1216	164	SUELI AGUIAR
1217	957	SUELI DO NASCIMENTO DIAS
1218	122	SUELI RIBEIRO DA SILVA
1219	925	SUELLEN LOPES ALVES
1220	679	SUELLEN SABRINA GARCIA
1221	599	SUELYN CARSTENS
1222	305	SULAMITA MARTINS
1223	1272	SULIELE VITOR SILVA
1224	288	SULIENE VITOR DA SILVA
1225	549	SUSAMAR FERREIRA SOARES
1226	54	SUSAN KELI MOREIRA CAILET
1227	566	SUSANA REGINA CONEJO
1228	775	TAIANE DOS SANTOS RAMOS
1229	517	TAILINE MARTINS DOS SANTOS
1230	1190	TAINA DOS SANTOS NOVOCHADLO
1231	291	TAINÁ MACHADO GARGANTINI MARTINS
1232	271	TAINA MILENA DE OLIVEIRA SANTOS
1233	403	TAINARA BORGES DA SILVA
1234	963	TALITA DO NASCIMENTO RIBEIRO
1235	657	TALYSSA CALHARES ROSA
1236	585	TAMIRIS BARON
1237	118	TAMY RAFAELLY LOPES RIBEIRO
1238	368	TANIA DA CUNHA
1239	681	TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA
1240	420	TATIANE DA ROSA XAVIER
1241	688	TATIANE DA SILVA
1242	812	TATIANE DO ROCIO CAMARGO
1243	650	TATIANE LOPES DE GODOI
1244	1109	TATIANE MARIA CORADIN
1245	656	TATIANE MARTINS DE OLIVEIRA
1246	705	TATIANE MARTINS DOS SANTOS DA VEIGA
1247	1299	TATIANE PEREIRA CARVALHO
1248	24	TATIANE TALITA DE SOUZA ANTONIO
1249	1273	TATIELE CORDEIRO
1250	1156	TATYELI APARECIDA DIAS
1251	716	TAUANE DE SOUZA AMERICO
1252	1114	TAYNARA MALAQUIAS WYDYSZ
1253	123	TELMA CARDOSO DE BARROS
1254	277	TENILLE SCHAENNY FIRMIANO WERNECK
1255	182	TEREZINHA DOS SANTOS
1256	471	THAINA BRUNA BRASIL FERREIRA
1257	1082	THAINARA FRANCISCA DA CRUZ
1258	173	THAINARA SOARES DA SILVA
1259	1005	THAÍS ANDRESSA TOMÉ
1260	1180	THAIS CASSIA ROCHA SANTOS

1261	62	THAIS DE ARRUDA SANTANA
1262	1281	THAIS DE LIMA DE PAULA
1263	520	THAIS EMANUELE CANUTO DOS SANTOS
1264	838	THAIS ERICA COSTA RODRIGUES
1265	623	THAIS FALKOWSKI GOBBO
1266	1001	THAIS HELEN DOS SANTOS
1267	264	THAIS HENRIQUE DA SILVA FELICIANO
1268	338	THAIS LUDGERO AGOSTINHO
1269	355	THAIS MILANI DE OLIVEIRA
1270	1263	THALIA CHAVES CARDOSO
1271	93	THALINI VIEIRA
1272	889	THALITA CORADIN RAUSIS DOS SANTOS
1273	1185	THAYANE LOPES DOS SANTOS
1274	294	THAYS APARECIDA DIAS PEREIRA
1275	611	THAYS BARBARA ALVES MOREIRA
1276	762	THAYS BATISTA QUINTOPE
1277	503	THAYSA CRISTINA RIBEIRO RIBAS AFFONSO DA COSTA
1278	221	THIAGO GODINHO DE BORBA
1279	397	THIARLA GIOTTI
1280	328	THYEME APARECIDA FERREIRA
1281	1220	TICIANE GABRIELLE MILSTED IGREJA
1282	1010	TIFANI NAYARA CARDOSO
1283	965	VALDEMAR DE OLIVEIRA
1284	480	VALDIRENE CONRADO GUERO
1285	1151	VALDIRENE DOS SANTOS
1286	858	VALERIA BANDEIRA RAMOS
1287	313	VALERIA DA SILVA ARRUDA
1288	302	VALÉRIA DA SILVA DOS SANTOS
1289	581	VALERIA DOMINGUES DOS SANTOS
1290	203	VALÉRIA EFIGÊNIA JUNGLES DE LIMA
1291	717	VALÉRIA PINTO DE ALMEIDA
1292	168	VALNEY ALVES JESER
1293	454	VANDERLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA
1294	845	VANDERLEIA CARVALHO CARDOZO
1295	818	VANDERLEIA DE FATIMA CAMARGO
1296	131	VANESSA CAMARGO DA SILVA RIBEIRO
1297	134	VANESSA CARDOSO BORGES BERNARDI
1298	85	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA
1299	1216	VANESSA DA SILVA PALHARES
1300	554	VANESSA DE LIMA MANFRIN
1301	332	VANESSA DE SOUZA
1302	1101	VANESSA FARIAS ALVES
1303	201	VANESSA JUNGLES DE LIMA
1304	82	VANIA DE FATIMA CUNHA
1305	195	VANISE SILVA FREITAS MACHADO
1306	1118	VANUSA LEMES LEAL
1307	839	VANUZA SANTOS GONÇALVES DE JESUS
1308	196	VERONICA DO CARMO VELOSO
1309	793	VERONICA SILVA TRENTO CAVASINI
1310	1335	VICTOR VIZENTINI LOPES
1311	1097	VILMA CELESTE DE SOUZA
1312	112	VILMA RIBEIRO DOS SANTOS
1313	1175	VILMARA DE SOUZA RIBAS
1314	1144	VINICIUS HENRIQUE JORGE TEIXEIRA DE FARIA
1315	92	VITHORIA CURUPANA FIGUEIRA
1316	115	VITÓRIA COSTA NEIMA
1317	457	VITORIA MARIA BABINSKI
1318	508	VIVIAN WOJCIK
1319	1234	VIVIANE CORDEIRO BUENO
1320	535	VIVIANE FABRÍCIO MARTINS
1321	401	VIVIANE LEAL DOS SANTOS
1322	784	VIVIANE MELO DE FRANÇA NIEPSUI
1323	177	VIVIANE MIRANDA AMARO
1324	192	VIVIANE MOREIRA DOS SANTOS CECCON
1325	110	VIVIANE SANTANA DO NASCIMENTO
1326	488	VIVIANE SOARES BARBOSA
1327	976	VIVIANE VILELA GONÇALVES
1328	78	VIVIANE WEIBER DA SILVA
1329	350	VIVIANE XAVIER DA SILVA
1330	1007	WANIA ALEXANDRE DOS SANTOS COSTA
1331	316	WAYNE KAREN GUIMARAES
1332	850	WELLIDA MUNIZ DE PAULA
1333	577	WESLEY CHARLES OLIVEIRA DO ROSÁRIO
1334	1217	WILIAN RODRIGUES DE LIMA
1335	1147	WILIAN WELINTON BOCKNEK
1336	1092	WILLIAN ISAAC MARTINS JACOBOUSKI
1337	103	WILLIANE DA CRUZ ALVES
1338	456	YASMIM CAMILA MOREIRA
1339	765	YASMIM CRISTINA ALVES CORDEIRO
1340	80	YUSRA ATAYA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

Não há inscrições indeferidas.

Campina Grande do Sul, 09 de Março de 2020.

Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK
Presidente

DAIHANE GISELE DOS SANTOS
Membro

EXPEDITA ESTEVÃO DA SILVA
Membro

LISMARI BONTORIM
Membro

LUCIANE NOWOTNY
Membro

MARIA GUADALUPE STRAPASSON
Membro

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Membro

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EC3753BA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
326206	VENDAUSA DIRCE MIQUELUTE	2018	2019	26/02/20	á	11/03/20
204431	HÉLIA TEREZINHA GRIZ MARTINS	2016	2017	02/03/20	á	26/03/20
158571	ELINE HIROKI OLIVEIRA	2016	2017	09/03/20	á	28/03/20
137571	ATAIDE DE SOUZA LOURENÇO	2018	2019	20/02/20	á	20/03/20
326431	TATIANE RODRIGUES FERNANDES	2017	2018	21/02/20	á	11/03/20
326431	TATIANE RODRIGUES FERNANDES	2018	2019	12/03/20	á	21/03/20

Campina Grande do Sul, 06 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4AA03413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 609.135,26 (Seiscentos e Nove Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela LOA 1111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1111/2019 de 24 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 609.135,26 (Seiscentos e Nove Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE:01- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
10.302.1004.2.134 – Manutenção do Conselho Municipal da Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3341	3.366,44
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3341	3.000,00
TOTAL			6.366,44
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE:02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica	3495	25.341,48
TOTAL			25.341,48
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE:02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.1004.2.036 – Manutenção do Programa MAC			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física	3496	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3496	15.909,15
TOTAL			55.909,15
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE:02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.038 – Manutenção da Vigilância em Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3497	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3497	46.420,84
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3500	26.969,10
TOTAL			113.389,94
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE:02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1004.2.133–Manutenção da Assistência Farmacêutica			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica	3498	278.156,39
TOTAL			278.156,39
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE:01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços Terceiros de Pessoa Física	3497	40.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3500	89.971,86
TOTAL			129.971,86

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro no valor de R$ 609.135,26 (Seiscentos e Nove Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos) nas fontes conforme tabela abaixo:

FONTE: 3341	6.366,44
FONTE: 3495	25.341,48
FONTE: 3496	55.909,15
FONTE: 3497	126.420,84
FONTE: 3498	278.156,39
FONTE: 3500	116.940,96
TOTAL	**609.135,26**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, em 09 de Março de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:54B30DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2020.

LICITAÇÃO COM ITEM RESERVADO ÀS ME/EPP (COTA RESERVADA) E ITEM PARA AMPLA COMPETITIVIDADE (COTA GERAL).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia domiciliar em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 09º (nono) dia do mês de Março do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A

sessão publica foi filmada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
FISIOTERAPIA MUCHINSKI LTDA – ME.	20.510.994/0001-01	*Melina Muchinski Ricetti*	6.331.256-8	**ME**
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTORIAS LTDA.	26.626.773/0001-71	*Paulo Henrique Miranda Visgueira*	2.938.693-39	**ME**

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém os mesmos nada deram a registrar em ata.

Em ato contínuo, os envelopes de propostas e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes e entregues ao Pregoeiro Oficial.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade. Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a fase de lances foi da seguinte licitante conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº ITEM	VALOR UNI
FISIOTERAPIA MUCHINSKI LTDA – ME.	01	R$ 39,95
FISIOTERAPIA MUCHINSKI LTDA – ME.	02	R$ 39,95

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto aos licitantes que propuseram as melhores propostas para cada item com o intuito de aumentar ainda mais o desconto ofertado.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA,** que após examinado quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME,** a seguinte empresa, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº ITEM
FISIOTERAPIA MUCHINSKI LTDA – ME.	01, 02.

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

A licitante vencedora não precisa enviar a proposta reajustada, pois o Pregoeiro usará o mapa de lances, devidamente rubricado e assinado pelas empresas presentes como documento equivalente.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **09h37min**, da qual eu***, Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	***HERICK VILELA***	
Equipe de Apoio	***JONATHAN A. MAESTRELLI NUNES***	Ausente

Licitantes:

Fisioterapia Muchinski LTDA – ME.	***MELINA MUCHINSKI RICETTI***
Maxi Clinic Clinica De Consultorias LTDA.	***PAULO HENRIQUE MIRANDA VISGUEIRA***

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:120EBE74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL HOMOLOGAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Candói – Edital 001/2020

Homologação do Resultado das Provas e Classificação Final

A Prefeitura Municipal de Candói, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - EPP, no uso de suas atribuições tornam público a homologação do resultado das provas e classificação final, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Estágio - Edital 01/2020, conforme segue:

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO;

Candói, 06 de março de 2020.

Comissão Especial Organizadora

MARIA LUCIMAR CANALLI
Professora

DANIEL DA SILVA
Secretário de Governo

ELIZANGELA DA SILVA MEDEIROS
Chefe de Setor de Documentação Escolar

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO;

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA										
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**NOTAS**					
					PORT.	**MAT.**	**C.G/ATUAL.**	**RAC. LOG**	**TOTAL**	**CLASS.**
3164	GISELI SANTOS DA SILVA	31/05/2000	PEDAGOGIA	142129167	10	20	30	20	**80**	**1º**
3240	KATRINI KLUCZKOVSKI	12/09/2000	PEDAGOGIA	144866177	10	20	30	20	**80**	**2º**
9073	VANESSA PELLIZZARI	10/01/1998	PEDAGOGIA	135887293	20	10	20	20	**70**	**3º**
3229	DAIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	08/10/1986	PEDAGOGIA	99884452	10	10	40	10	**70**	**4º**
12167	MARIELI DE PAULA MONTEIRO	01/12/1994	PEDAGOGIA	104872654	20	0	30	10	**60**	**5º**
3223	JULIANE KUSCZNIER	18/04/1990	PEDAGOGIA	105140851	10	0	30	20	**60**	**6º**
12127	THALIA PORENSKI	18/01/2002	PEDAGOGIA	147362730	0	10	30	20	**60**	**7º**
9012	BRUNA MORENO	10/12/1997	PEDAGOGIA	136391399	10	10	20	10	**50**	**8º**
3157	BRUNA BORTOLOTTO LUBACHESKI	15/03/2000	PEDAGOGIA	133479244	10	10	20	10	**50**	**9º**
9002	SILVANA TEREZINHA SFREDO	21/07/1979	PEDAGOGIA	75898118	10	0	30	10	**50**	**10º**
12320	KELI DE SOUSA FOLMER	20/10/1994	PEDAGOGIA	125212670	10	0	20	20	**50**	**11º**
6007	MARISTELA SCHUERTS GARDACHO	12/02/1999	PEDAGOGIA	136004344	10	0	20	20	**50**	**12º**
3348	CECILIA APARECIDA LUBACHESKI	29/03/2001	PEDAGOGIA	142708515	10	0	20	20	**50**	**13º**
3379	DENISE RAQUEL DE FÁTIMA FRANCO	29/11/1989	PEDAGOGIA	105140894	0	10	20	20	**50**	**14º**
9048	ELOISE FELTRIN DUTRA	04/02/1990	PEDAGOGIA	106841110	0	0	30	20	**50**	**15º**
12350	JANETE DA SILVA	31/10/1991	PEDAGOGIA	111050619	0	0	30	20	**50**	**16º**
3216	KAOANA CARDOSO	25/04/1998	PEDAGOGIA	139299663	0	0	30	20	**50**	**17º**
9072	CLARICE KOVALSKI	21/06/1994	PEDAGOGIA	128189823	0	0	20	20	**40**	-
3227	GABRIELA LUIZA PERIN MACHADO	16/09/2001	PEDAGOGIA	109300420	10	0	20	10	**40**	-
9082	LILIAN GODOY FAGUNDES	18/01/1985	PEDAGOGIA	155590513	0	0	30	10	**40**	-
9028	MARIA SUZELE LOPES	03/10/1999	PEDAGOGIA	130539173	10	0	20	10	**40**	-
9065	ANIELI FATIMA DA SILVA	08/05/1992	PEDAGOGIA	104399002	0	0	20	10	**30**	-
12122	DENISE SILVA DE LIMA	09/01/1992	PEDAGOGIA	12444610	0	0	20	10	**30**	-
12121	ELIZABETE DIAS RAVARENA	10/11/1972	PEDAGOGIA	61818430	0	0	20	10	**30**	-
12165	NEURACI DE FATIMA CAMARGO	23/01/1982	PEDAGOGIA	82585753	0	0	20	10	**30**	-
9019	ALANE PARÉ BUENO	29/09/2001	PEDAGOGIA	133845305	-	-	-		**AUS.**	-
9057	CAMILA DE FÁTIMA FERREIRA	30/01/1996	PEDAGOGIA	123.728.696	-	-	-	-	**AUS.**	-
9023	GÉSSICA CRISTIANE POLI	25/12/1991	PEDAGOGIA	104872840	-	-	-	-	**AUS.**	-
12412	GISIELLE DOS SANTOS	09/10/1985	PEDAGOGIA	92229408	-	-	-	-	**AUS.**	-
12154	ILDA DA LUZ RAVANELLO	16/03/1974	PEDAGOGIA	81999465	-	-	-	-	**AUS.**	-
3255	JOCIANE DE RAMOS	13/03/1998	PEDAGOGIA	135743143	-	-	-	-	**AUS.**	-
12314	JOSLAINE FÁTIMA DA SILVA	04/05/1987	PEDAGOGIA	93635019	-	-	-	-	**AUS.**	-
3150	MAISA MARLENE DE JESUS	17/11/1999	PEDAGOGIA	139839196	-	-	-	-	**AUS.**	-
9043	MIRNA ADRIANA AMARILLA MOURA	07/03/1986	PEDAGOGIA	152724330	-	-	-	-	**AUS.**	-
3281	TIAGO RIBEIRO DE SOUZA	04/12/1994	PEDAGOGIA	129221437	-	-	-	-	**AUS.**	-
9066	VIVIANE MARTINS OLIVEIRA	08/06/2001	PEDAGOGIA	147302096	-	-	-	-	**AUS.**	-
FORMAÇÃO DE DOCENTES										
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**NOTAS**					
					ESPEC.	**MAT.**	**C.G/ATUAL.**	**RAC. LOG**	**TOTAL**	**CLASS.**
12104	KARINE MAIARA VIEIRA DA SILVA	10/09/2003	FORM. DE DOCENTES	150528577	20	20	30	20	**90**	**1º**
12108	ISMAEL OLIVEIRA	15/06/2002	FORM. DE DOCENTES	128690395	20	10	10	20	**60**	**2º**
12319	KAUANE APARECIDA SIRIGALLI PATEREK	19/02/2003	FORM. DE DOCENTES	135127698	20	0	20	20	**60**	**3º**
9091	KELI CAROLINE DOS SANTOS	12/04/2002	FORM. DE DOCENTES	148559155	10	10	20	20	**60**	**4º**
12249	KARINE VALOMIN DE LIMA	02/08/2002	FORM. DE DOCENTES	153633100	10	10	20	20	**60**	**5º**
12107	EDSON RIAN QUADROS	03/03/2003	FORM. DE DOCENTES	145981115	10	10	20	20	**60**	**6º**
12125	ALESSANDRA KARINE	02/04/2002	FORM. DE DOCENTES	137140101	10	0	30	20	**60**	**7º**

	RAMOS DE ALMEIDA									
12161	BRYAN GABRIEL ROSSETIM DE FREITAS	26/12/2002	FORM. DE DOCENTES	145077320	10	0	30	20	**60**	**8º**
12308	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA	18/04/2003	FORM. DE DOCENTES	145977827	10	0	30	20	**60**	**9º**
12123	FLAVIA CAMILA ANDRIN	18/11/2001	FORM. DE DOCENTES	153054871	20	0	20	10	**50**	**10º**
12118	RENÃ KAYKE CAVALLI	02/01/2003	FORM. DE DOCENTES	146262297	10	0	20	20	**50**	**11º**
12194	SERGIO EMANUEL FERNANDES TRENTO	23/07/2003	FORM. DE DOCENTES	140621048	10	0	20	20	**50**	**12º**
9070	DÉBORA MARIA TERNOUSKI WELTER	25/08/2003	FORM. DE DOCENTES	145969212	10	0	20	20	**50**	**13º**
12099	AMANDA NAYARA ZOLET MODESTO	10/10/2003	FORM. DE DOCENTES	141635603	10	0	20	20	**50**	**14º**
12124	IRINILDA CONRADO DE LIMA	15/06/2003	FORM. DE DOCENTES	148880948	10	0	20	0	**30**	-
9068	JULIANA LUNELLI RODRIGUES	29/03/2003	FORM. DE DOCENTES	146694560	10	0	10	10	**30**	-
11079	ALDO DOS SANTOS	17/06/1984	FORM. DE DOCENTES	93586050	-	-	-	-	**AUS.**	-

ADMINISTRAÇÃO/ECONOMIA/SECRETARIADO EXECUTIVO

CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**NOTAS**					
					PORT.	**MAT.**	**C.G/ATUAL.**	**RAC. LOG**	**TOTAL**	**CLASS.**
3173	VICTOR DA SILVA NASCIMENTO	21/01/2001	SECRETARIADO EXECUTIVO	146016413	20	10	30	20	**80**	**1º**
12117	DIMAS LEONIDAS DE ABREU TURCO	11/02/2002	ADMINISTRAÇÃO	145983371	10	10	30	20	**70**	**2º**
9022	GUILHERME ARTHUR HAAN	07/10/2001	ECONOMIA	123838866	0	10	30	20	**60**	**3º**
12405	ANA MARIA ASSUNÇÃO RIBEIRO	22/02/2002	ADMINISTRAÇÃO	138712206	0	10	30	20	**60**	**4º**

DIREITO

CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**NOTAS**					
					PORT.	**MAT.**	**C.G/ATUAL.**	**RAC. LOG**	**TOTAL**	**CLASS.**
12307	LUIZ PEDRO MATHIAS TAVARES	07/08/2002	DIREITO	145207665	10	10	30	20	**70**	**1º**
12153	ANDRES RAVANELLO	03/07/1991	DIREITO	125787223	-	-	-	-	**AUS.**	-

PEDAGOGIA/LIBRAS

CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**NOTAS**					
					PORT.	**MAT.**	**C.G/ATUAL.**	**RAC. LOG**	**TOTAL**	**CLASS.**
3214	DORCAS KAUFFMANN RAMOS	13/10/2001	PEDAGOGIA / LIBRAS	141632825	10	20	30	10	**70**	**1º**

Candói, 06 de março de 2020.

Comissão Especial Organizadora

MARIA LUCIMAR CANALLI
Professora

DANIEL DA SILVA
Secretário de Governo

ELIZANGELA DA SILVA MEDEIROS
Chefe de Setor de Documentação Escolar

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0273DC5C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 015/2020**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

1.1 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.676.642/0001-08, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, nº. 309, Sala 02, Bonsucesso, CEP 85.045-010, Guarapuava/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 060.697.569-16, portador da cédula de identidade civil RG nº. 10.088.335-0 expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº. 495, Apto. 201, Trianon, CEP 85.012-280, Guarapuava/PR..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	22	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	AMP	1.000,00	0,90	900,00
1	24	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	1,98	198,00
1	42	BICARBONATO DE SÓDIO - 8,4MG/ML, CAIXAS COM 100 AMPOLAS COM 10ML DE DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	SAMTEC	AMP	100,00	0,80	80,00
1	49	BUPROPIONA CLORIDRATO, 300 MG	LIBBS	CP	6.000,00	2,48	14.880,00
1	86	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO	UNIÃO QUIMICA	AMP	100,00	1,49	149,00
1	128	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	AMP	200,00	1,65	330,00
1	134	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR	AMP	5.000,00	1,21	6.050,00
1	142	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR	FR	1.000,00	3,30	3.300,00
1	164	HEPARINA SÓDICA, 5000 UI/0,25ml - VIA SUBCUTANEA AMPOLAS DE 0,25 ML	CRISTALIA	AMP	3.000,00	4,62	13.860,00
1	197	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇAO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	ISOFARMA	AMP	5.000,00	0,37	1.850,00
1	203	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	1,16	116,00
1	206	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA, BISNAGA 15,00 G	PRATI	TB	6.000,00	1,58	9.480,00
1	224	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2,00ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	200,00	1,95	390,00
1	230	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	SANVAL	AMP	500,00	1,60	800,00
1	233	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 5.500UI + 2.200UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML	SANVAL	FR	1.500,00	3,04	4.560,00
1	258	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM FENILEFRINA E ÁCIDO BÓRICO, 10 MG + 1MG + 15 MG/ML, COLÍRIO ANESTÉSICO, FRASCO 10,00 ML	ALLERGAN	FR	30,00	7,65	229,50
1	276	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOL. INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARMA	AMP	3.000,00	0,77	2.310,00
TOTAL							59.482,50

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 015/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4630	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	4640	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	5210	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	5330	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

7.2 - É obrigatório no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, que o FORNECEDOR comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos exigidos na cláusula 9.2.1.

7.2.1 - A Comissão de Recebimento não receberá os produtos sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do respectivo arquivo XML.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 28 de fevereiro de 2020 e término em 28 de fevereiro de 2021.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de no máximo **7 (sete) dias corridos** à contar da apresentação da requisição de compra.

8.3 - As entregas deverão ser feitas nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento desta Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.2.1 - Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico licitacao@hortoplus.com , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
X - entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.
XI - entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”;
XII - comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos exigidos na cláusula 9.2.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 28 de fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Administração Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

. ***MARCELO BRANDALISE ZANINI,***
Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA - ME
Fornecedor

Testemunha

_____

Nome:
CPF nº.

_____

Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:8D9D7FA2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL N º 008/2020

EDITAL N º 008/2020
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA GUARAPUAVA E CHOPINZINHO PARA O ANO DE 2020 – SEMESTRE I

A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, nomeada pela Portaria Nº144 de 2019, tendo em vista as atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1.506/2019 e 1.562/2020, torna público a **CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS** para o transporte universitário conforme o estabelecido no edital nº 007/2020.

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS CONFORME ITINERÁRIO

GUARARAPUAVA	
Linha 1 Ônibus	**Linha Noturna:** Saindo de segunda a sexta-feira às 17h30min, em frente à Loja Soberana/Candói, com ponto de parada no Auto Posto Panda/Candói, Lagoa Seca, Sau - Serviço de Atendimento ao Usuário/br277, Faculdade Guairacá, ida e volta com retorno às 23h05min. **Totalizando:** 157 Km/dia
	Bruna Barbosa dos Santos
	Fabiane Pires Barbosa
	Mayara Juliana Rodrigues
	Thairine de Souza Marques

GUARAPUAVA	
Linha 2 Ônibus	**Linha noturna:** Saindo de segunda a sexta-feira às 17:30 horas em frente à Loja Soberana/Candói, passando pelo Auto Posto Panda, Auto Posto Lagoa Seca, Sau - Serviço de Atendimento ao Usuário/br277, Faculdade Campo Real, ida e volta, com retorno às 23:00 horas **Totalizando:** 150 Km/dia
•	Tiago Guerra

GUARAPUAVA	
Linha 3 Ônibus	**Linha Noturna:** Saindo de segunda a sexta-feira às 17h30min, em frente à Loja Soberana/Candói, com ponto de parada no Auto Posto Panda/Candói, Lagoa Seca, Sau - Serviço de Atendimento ao Usuário/br277, Cedeteg, Unicentro e Campo Real ida e volta com retorno às 23h05min. **Totalizando:** 160 km/dia
	Guilherme Ohse

GUARAPUAVA	
Linha 4 Ônibus	**Linha Noturna:** Saindo de segunda a sexta-feira às 17h00min, em frente ao Colégio Francisco Solano Bueno/Cachoeira, com ponto de parada no ponto da Br Sojamil/Alagado, encruzilhada do Despraiado, Paz, Loja Soberana/Candói, Auto Posto Panda, Auto Posto Lagoa Seca, Centro Universitário Campo Real, Faculdade Guarapuava ida e volta com retorno às 23h10min. **Totalizando:** 215 Km/dia,
	Maria Eduarda de Lima Cavicion
	Julia Silva de Moraes
	Elizamara de Almeida

GURARAPUAVA	
Linha 6 Van	**Linha matutina:** Saindo de segunda a sexta-feira às 06:10 horas saindo da Paz, Loja Soberana/Candói, passando pelo Auto Posto Panda, Auto Posto Lagoa Seca, Sau - Serviço de Atendimento ao Usuário/br277, Faculdade Campo Real, ida e volta, com retorno às 11:35 horas **TOTALIZANDO:** 182 km/dia
	Ana Flávia Tacheviski
	Jaine Kassiano
	João Vitor M. dos Santos

CHOPINZINHO	
Linha 7 Van	**Linha Noturna:** Saindo de segunda a sexta-feira às 18:00 horas do Auto Posto Panda Loja Soberana/Candói, Entrada Trevo São Pedro, Paz, até Faculdade Unicentro Chopinzinho, ida e volta. Retorno às 23:00 horas, Totalizando 150 km/dia.
	Josiele Moreno
	Camila de Fat. Ferreira
	Simone Thauana F. Rodrigues
	Thainá Matos de Souza

Os alunos constantes na lista de espera, serão convocados em segunda chamada de acordo com o item 10 do edital nº 07/2020

RELAÇÃO DE ALUNOS EM ESPERA DE VAGA CONFORME ITINERÁRIO

GURARAPUAVA	
Linha 1 Ônibus	**Linha Noturna:** Saindo de segunda a sexta-feira às 17h30min, em frente à Loja Soberana/Candói, com ponto de parada no Auto Posto Panda/Candói, Lagoa Seca, Sau - Serviço de Atendimento ao Usuário/br277, Faculdade Guairacá, ida e volta com retorno às 23h05min. **Totalizando:** 157 Km/dia
	Lucimara dos Anjos

GUARAPUAVA	
Linha 2 Ônibus	**Linha noturna:** Saindo de segunda a sexta-feira às 17:30 horas em frente à Loja Soberana/Candói, passando pelo Auto Posto Panda, Auto Posto Lagoa Seca, Sau - Serviço de Atendimento ao Usuário/br277, Faculdade Campo Real, ida e volta, com retorno às 23:00 horas **Totalizando:** 150 Km/dia
•	Andressa Thalia Mazzon
•	Jonatan Ferreira Barbosa
•	Luiz Gustavo Murawski
•	Thaís Cardoso
•	Gizele Zeni
•	Jaine Kassiano
•	Altieri José Correia

•	Emanuel Felipe Pereira
•	Erick Ramos Ivatiuk
•	Kessimara Luci Perão

GUARAPUAVA	
Linha 4 Ônibus	**Linha Noturna:** Saindo de segunda a sexta-feira às 17h00min, em frente ao Colégio Francisco Solano Bueno/Cachoeira, com ponto de parada no ponto da Br Sojamil/Alagado, encruzilhada do Despraiado, Paz, Loja Soberana/Candói, Auto Posto Panda, Auto Posto Lagoa Seca, Centro Universitário Campo Real, Faculdade Guarapuava ida e volta com retorno às 23h10min. **Totalizando:** 215 Km/dia,
	Gean Roberto Pedroso Viana
	Jaqueline Domínico
	Gabriela Welter

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e Site respectivos.

Candói, 06 de março de 2020.

EDIMARA MATHIAS TAVARES
Presidente da

Membro

LUCIARA APARECIDA BARBOSA

MARIA LUCIMAR CANALLI

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:33E81C24

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 016/2020**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

1.1 BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodoviária PR 281 s/n KM 03 Bairro Linha Nova Seção Salto do Lontra – PR CEP 85.670-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.438.098/0001-10, neste ato representado pela sócia administradora Sra. CLAIR CRISTANI , brasileiro, solteiro, portador do CPF 026.788.879-10 e RG 7.980.573-4 SESP – PR, residente e domiciliado na Avenida Bertino Warmiling RS 962 Centro , CEP 99675-000, Município Salto do Lontra - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de mesas industriais, máquinas e equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	2	Carreta agrícola basculante para silagem, capacidade mínima para 5 toneladas, com pistão sistema hidráulico, chapa metálica, 2 eixos reforçados, mínimo 4 pneus novos reforçados, com medidas mínima de 3,5 x 2,0 x 0,97m, cabeçalho medindo entre 1,65m à 1,70m fundo baú	BRL	BRL TF6000	UN	1,00	15.760,00	15.760,00
TOTAL								**15.760,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 016/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	7750	11.003.20.606.0019.2082	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidas parceladamente e em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 03 de março de 2020 e término em 03 de março de 2021.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de no máximo **15 (quinze) dias corridos** à contar da apresentação da requisição de compra.

8.3 - A entrega deverá ser feita nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento desta Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto desta Ata, dentro dos limites estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *ccristani@bol.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - fornecer garantia mínima de 1 (um) ano a contar da entrega;
IX - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos, insumos, ferramentas, pessoal, EPIs, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega dos bens solicitados;
X - entregar somente máquinas/equipamentos novos sem nenhum sinal de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

03 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Administração Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

CLAIR CRISTANI
Brl Industria de Equipamentos Rodoviarios e Agricolas LTDA
Fornecedor

Testemunha

_____
Nome:
CPF nº.

_____
Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9912DC9B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 016/2020**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

1.1- NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Presidente Roosevelt Nº 2938, Centro, CEP 85.770-000, Município de Realeza – PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.577.794/0001-90, neste ato representado por sua administradora Sra. NELI TERESINHA DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Antonio Chicanowski, nº 2525, centro, município de Realeza – PR, inscrito no CPF sob o nº. 741.836.309-59 e RG 3.598.752-5 - SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de mesas industriais, máquinas e equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

NELI TERESINHA SILVA MAQUINAS EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	3	Colhedora de forragem, com pneus reforçados, adaptável para trator para colheita de plantas em linha como milho, cana-de-açúcar, sorgo, napier e capins; caixa de rolos articuláveis com no mínimo 4 rolos, mínimo 12 facas no rotor, disco de corte com grande durabilidade, sistema de engate no terceiro ponto e sistema hidráulico do trator, com dispositivo de proteção contra eventuais sobrecargas, com afiador automático das facas do rotor, acionamento da bica no mínimo por sistema manual, mínimo 10 tamanhos de corte, variações de corte máximo de 2 até 22mm, produção mínima de 30 toneladas/hora, com roda de apoio, peso total do equipamento de no mínimo 740Kg	COMBINE	60 MASTER	UN	1,00	22.730,00	22.730,00
TOTAL								22.730,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 016/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	7750	11.003.20.606.0019.2082	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidas parceladamente e em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 03 de março de 2020 e término em 03 de março de 2021.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de no máximo **15 (quinze) dias corridos** à contar da apresentação da requisição de compra.

8.3 - A entrega deverá ser feita nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento desta Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto desta Ata, dentro dos limites estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *silvamaquinas@hotmail.com , licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - fornecer garantia mínima de 1 (um) ano a contar da entrega;
IX - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos, insumos, ferramentas, pessoal, EPIs, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega dos bens solicitados;
X - entregar somente máquinas/equipamentos novos sem nenhum sinal de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

03 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Administração Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

NELI TERESINHA DA SILVA,
Neli Teresinha Da Silva - Maquinas - ME EPP
Fornecedor

Testemunha

_____
Nome:
CPF nº.

_____
Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:115853A5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 015/2020**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.192.829/0001-08, com sede na Quadra 1112 sul Alameda 05 lote 07 conj qi j Plano Diretor sul Palmas Pr, CEP 77024-171, neste ato representado por seu administrador Sr. **VALDEMIR REGAMONTE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 109.321.318-32, portador da cédula de identidade civil RG nº. 19.475.412-1 expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliado na Quadra 1004 sul Alameda 09 nº 11 lote 04 bloco A Apto 300 Vila Mariana Plano Diretor Sul , CEP 77.023-498 Palmas/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

ATONS DO BRASIL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	56	CAVERDILOL 12.5MG	KARVIL/TORRENT	CX C 30 CPR	CP	30.000,00	0,11	3.300,00
1	76	CITALOPRAM, 20 MG	CITALOPRAM/ZYDUS	CX C 30 CPR	CP	48.000,00	0,115	5.520,00
1	254	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II - DRÁGEA	ANEMIFER/PHARMASCIENCE	CX C/ 600 CPR	CP	60.000,00	0,032	1.920,00
1	270	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, 199,8 MG + 87 MG	TORVAL/TORRENT	CX C/ 30 CPR	CP	3.000,00	0,66	1.980,00
1	273	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	VENLIFT/TORRENT	CX C/ 30 CPR	CP	3.000,00	0,85	2.550,00
TOTAL								**15.270,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 015/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4630	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	4640	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	5210	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	5330	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

7.2 - É obrigatório no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, que o FORNECEDOR comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos exigidos na cláusula 9.2.1.

7.2.1 - A Comissão de Recebimento não receberá os produtos sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do respectivo arquivo XML.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 28 de fevereiro de 2020 e término em 28 de fevereiro de 2021.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de no máximo **7 (sete) dias corridos** à contar da apresentação da requisição de compra.

8.3 - As entregas deverão ser feitas nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento desta Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.2.1 - Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *erica.pimenta@atons.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
X - entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.
XI - entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”;
XII - comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos exigidos na cláusula 9.2.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - "**prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 28 de fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Administração Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

VALDEMIR REGAMONTE,
Atons Do Brasil Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
Fornecedor

Testemunha
_____ :
Nome
CPF nº.

_____
Nome
CPF nº.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E5895ED9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 015/2020**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 **A G KIENEN E CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.225.947/0001-65, com sede na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron, CEP 85.503-350, Pato Branco/PR, neste ato representado por seu administrador Sr. **ADEMIR GERALDO KIENEN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 329.374.669-15, portador da cédula de identidade civil RG nº. 10.167.901-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Itapuã, nº. 1827, Vila Izabel, CEP 85.504.297, Pato Branco/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

A. G. KIENEN & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	12	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR	Nº REG 1134301820021	AMP	100,00	8,90	890,00
1	17	ALPRAZOLAM 0,50 MG	EMS	Nº REG 1023506630093	CP	12.000,00	0,08	960,00
1	29	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG	GERMED	Nº REG 1058305160149	CP	6.300,00	1,30	8.190,00
1	68	CETOPROFENO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS, FRASCO 20,00 ML	TEUTO	Nº REG 1037005480013	FR	2.500,00	3,02	7.550,00
1	71	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5MG	EMS	Nº REG 1023509580178	CP	12.000,00	0,11	1.320,00
1	88	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 200mg	U. QUIMICA	Nº REG 1049713660021	CP	18.000,00	0,40	7.200,00
1	93	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA - 100 MG COM BL AL PLAS INC X 20	U. QUIMICA	Nº REG 1049712300048	COMP	3.600,00	0,73	2.628,00
1	98	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO + NEOMICINA_SULFATO 0,1% + 0,35% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML.	ACHE	Nº REG 1057302990010	FR	250,00	10,07	2.517,50
1	118	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10,00 ML	FARMACE	Nº REG 1108500180048	FR	12.000,00	0,63	7.560,00
1	123	DULOXETINA 30MG	NOVA QUIMICA	Nº REG 1267501700039	CP	12.000,00	1,00	12.000,00
1	263	TOPIRAMATO, 50MG	EMS	Nº REG 1023507530246	CP	12.000,00	0,19	2.280,00
1	277	ZOLPIDEM 5 MG	SIGMA	Nº REG 1356906430062	CP	2.500,00	2,66	6.650,00
TOTAL								59.745,50

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 015/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4630	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	4640	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	5210	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	5330	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

7.2 - É obrigatório no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, que o FORNECEDOR comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos exigidos na cláusula 9.2.1.

7.2.1 - A Comissão de Recebimento não receberá os produtos sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do respectivo arquivo XML.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 28 de fevereiro de 2020 e término em 28 de fevereiro de 2021.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de no máximo **7 (sete) dias corridos** à contar da apresentação da requisição de compra.

8.3 - As entregas deverão ser feitas nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento desta Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.2.1 - Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;

II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *licitacao@agkvida.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
X - entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.
XI - entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”;
XII - comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos exigidos na cláusula 9.2.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:

I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 28 de fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Administração Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ADEMIR GERALDO KIENEN
A G Kienen E Cia LTDA – ME
Fornecedor

Testemunha

_____
Nome:
CPF nº.

_____
Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:7A6D4BAB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 015/2020**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 20.590.555/0001-48, com sede na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº. 418, Cristo Rei, CEP 85.602-510, Francisco Beltrão/PR, neste ato representado por seu administrador Sr. **ADRIANO RIBEIRO LAZZARI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 072.018.949-78, portador da cédula de identidade civil RG nº. 9072824-5 expedida pelo SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº. 418, Apto. 01, Cristo Rei, CEP 85.602-510, Francisco Beltrão/PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	48	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIDIFICADORA, FRASCO 120,00 DOSES	LEGRAND	GENERICO	FR	800,00	15,00	12.000,00
1	63	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G, CAIXA COM 1 BISNAGA COM 30G DE CREME DE USO	PHARLAB	TRICORTID	TB	300,00	3,10	930,00
1	101	DEXAMETAZONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 15,00 G	SANVAL	GENERICO	TB	6.000,00	1,20	7.200,00
1	108	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, BISNAGA 100,00 G	SOBRAL	DICLOFAN C/60GR	TB	3.000,00	2,95	8.850,00
1	169	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,00 ML	NATIVITA	GENERICO	FR	3.000,00	3,35	10.050,00
1	186	LIDOCAÍNA CLORIDRATO - GELÉIA TÓPICO 2% BISNAGA COM 20,00 G	PHARLAB	LABCAINA	TB	400,00	2,25	900,00
1	214	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	GLOBO	GENERICO	CP	80.000,00	0,06	4.800,00
1	218	PARACETAMOL, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	FARMACE	GENERICO	FR	10.000,00	0,80	8.000,00
1	221	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 125MG + 30MG	CELLERA	TANDERALGIN	CP	15.000,00	0,12	1.800,00
1	228	PREGABALINA 75 MG (LYRICA)	MEDQUIMICA	GENERICO	COMP	10.000,00	0,65	6.500,00
TOTAL								**61.030,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 015/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4630	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	4640	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	5210	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	5330	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

7.2 - É obrigatório no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, que o FORNECEDOR comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos exigidos na cláusula 9.2.1.

7.2.1 - A Comissão de Recebimento não receberá os produtos sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do respectivo arquivo XML.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 28 de fevereiro de 2020 e término em 28 de fevereiro de 2021.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de no máximo **7 (sete) dias corridos** à contar da apresentação da requisição de compra.

8.3 - As entregas deverão ser feitas nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento desta Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.2.1 - Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *licita03@agilmedicamentos.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
X - entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.
XI - entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”;
XII - comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos exigidos na cláusula 9.2.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 28 de fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Administração Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ADRIANO RIBEIRO LAZZARI
Agil Distribuidora de Medicamentos LTDA
Fornecedor

Testemunha

_____
Nome:
CPF nº.

_____
Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0ABC1ECC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 015/2020**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei

Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº. 2320, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul/SC, neste ato representado por seu administrador Sr. **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 523.140.819-00 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.428.772 expedida pelo SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, nº. 2545, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	11	ACIDO FOLÍNICO 5mg	HIPOLABOR	CP	2.500,00	1,539	3.847,50
1	15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	DELTA-CELLERA	CP	4.000,00	0,17	680,00
1	53	CARBAMAZEPINA, 400 MG	CRISTALIA	CP	6.000,00	0,34	2.040,00
1	109	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	GEOLAB	CP	50.000,00	0,087	4.350,00
1	133	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG+250 MG	BELFAR	CP	30.000,00	0,335	10.050,00
1	188	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000 INJETÁVEL, TUBETE 1,80 ML	DFL	UN	100,00	2,32	232,00
1	192	MALEATO DE METILERGOMETRIN INJETÁVEL 0,2MG/ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	UNIÃO QUIMICA	AMP	50,00	1,42	71,00
1	196	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	BELFAR	CP	30.000,00	0,079	2.370,00
1	205	NAPROXENO, 500 MG	UNIÃO QUIMICA	CP	15.000,00	0,396	5.940,00
1	213	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	IMEC	FR	250,00	1,929	482,25
1	220	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG + 30 MG PARACETAMOL	GEOLAB	CP	25.000,00	0,29	7.250,00
1	241	SALICILATO DE METILA ASSOCIADA À ESS TEREBENTINA, CÂNFORA E MENTOL 0,02ML + 0,05 + 30MG + 5MG/G POMADA BISNAGA COM 20,00 GR.	UNIÃO QUIMICA	TB	300,00	8,408	2.522,40
1	260	TINIDAZOL, ASSOCIADO COM MICONAZOL, 3% + 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 40,00 G	NEOQUIMICA-BRAINFARMA	TB	800,00	8,462	6.769,60
TOTAL							46.604,75

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 015/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4630	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	4640	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	5210	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	5330	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

7.2 - É obrigatório no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, que o FORNECEDOR comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos exigidos na cláusula 9.2.1.

7.2.1 - A Comissão de Recebimento não receberá os produtos sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do respectivo arquivo XML.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 28 de fevereiro de 2020 e término em 28 de fevereiro de 2021.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de no máximo **7 (sete) dias corridos** à contar da apresentação da requisição de compra.

8.3 - As entregas deverão ser feitas nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento desta Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.2.1 - Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *contratos@altermed.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
X - entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.
XI - entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”;
XII - comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos exigidos na cláusula 9.2.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 28 de fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Administração Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANACLETO FERRARI
Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
Fornecedor

Testemunha

_____
Nome:
CPF nº.

_____
Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:3A41C258

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 012/2020**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 , **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.919.156/0001-94, com sede na Rua do Comércio, s/n, às margens da Rodovia SC-283, CEP 89.882-000, Planalto Alegre/SC, neste ato legalmente representada pela sócia administradora Sra. **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**, brasileira, empresária, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº. 005.351.199-92 e no RG sob o nº. 4.256.445 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Eurico Gaspar Dutra, nº. 581-E, Bairro São Cristóvão, CEP 89.803-200, Chapecó/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes e Gabinete do Prefeito".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	2	Achocolatado em pó , puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, isento de mofo, odores e substâncias nocivas, aparência pó homogêneo, cor marrom; composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina e vitaminas; embalagem contendo 400g	LEO		PCT	915,00	2,50	2.287,50
1	4	Açúcar mascavo 500g , 100% natural, isento de mofo, odores e substâncias nocivas	BELA		PCT	50,00	6,50	325,00
1	7	Água mineral sem gás, caixa contendo 12 unidades de 500ml cada	TREZE TILHAS		CX	140,00	12,00	1.680,00
1	10	Amido de milho, embalagem contendo 500g	BELA		UN	72,00	3,00	216,00
1	11	Arroz integral tipo 1, classe longo fino, pacote contendo 1 Kg , contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com umidade não superior à 15%	MINUTINHO		PCT	80,00	3,75	300,00
1	13	Arroz polido tipo 1, classe longo fino, pacote contendo 5 Kg	MINUTINHO		PCT	200,00	12,68	2.536,00
1	14	Aveia em flocos finos, embalagem contendo de 200g	BELA		PCT	100,00	2,50	250,00
1	16	Bebida de frutas, embalagem tetra park com canudo, contendo 200ml , sabores diversos (abacaxi, laranja, morango, uva e outros), com prazo de validade mínimo de 1 mês a contar da entrega	MARATA		UN	8.400,00	1,50	12.600,00
1	17	Biscoito água e sal, não quebrados, embalagem contendo 400g	PRODASA		PCT	300,00	2,98	894,00
1	20	Biscoito cream craker, sem lactose , isento de proteína do leite, de produtos de origem animal (ovo), não quebrados, embalagem contendo 400g	LIANE		PCT	150,00	4,99	748,50
1	23	Biscoito rosquinha de chocolate, embalagem contendo 370g	PRODASA		PCT	300,00	3,30	990,00
1	25	Biscoito salgado integral, embalagem contendo 370g	GERMANI		PCT	400,00	3,80	1.520,00
1	30	Café em pó torrado e moído, tipo 1 , sem glúten, embalagem à vácuo contendo 500g, com selo de pureza da ABIC	BELVEDER		UN	420,00	7,46	3.133,20
1	31	Caldo de carne em pó 1 Kg	APTI		KG	3,00	9,00	27,00
1	32	Caldo de galinha, caixa contendo 6 tabletes de 57g cada	APTI		CX	15,00	1,20	18,00
1	33	Canela em pó, embalagem contendo 30g	BELA		UN	60,00	2,20	132,00
1	34	Canela em rama (pedaços de pau e casca), embalagem contendo mínimo 10g	BELA		PCT	205,00	1,20	246,00
1	39	Cereal infantil, sabor arroz, enriquecido com vitaminas e minerais, cada embalagem	FORT LON		PCT	50,00	5,00	250,00

		contendo no mínimo 200g						
1	49	Chocolate em pó% cacau. Embalagem 200gr. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega.	APTI		CX	10,00	3,50	35,00
1	55	Creme de leite UHT, homogeneizado , sem necessidade de refrigeração, embalagem tetra pak contendo 200g	PIRACANJUBA		UN	822,00	1,94	1.594,68
1	63	Extrato de tomate isento de fermentações, embalagem contendo 1kg	3375 QUERO		LT	60,00	7,50	450,00
1	65	Extrato de tomate isento de fermentações, embalagem contendo 340g	1117 STELLA DORO		UN	2.510,00	2,30	5.773,00
1	68	Farinha de trigo especial tipo 1 , enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem contendo 5kg	GARDENIA		PCT	226,00	9,60	2.169,60
1	69	Farinha láctea, enriquecida com vitaminas, embalagem contendo 230g	MARATA		UN	120,00	6,10	732,00
1	71	Fermento biológico em pó seco, embalagem contendo 100g	APTI		UN	12,00	4,85	58,20
1	72	Fermento químico em pó, embalagem contendo 100g	APTI		UN	73,00	1,78	129,94
1	80	Leite condensado cremoso , textura homogêneo, embalagem longa vida contendo 395g	PIRACANJUBA		UN	320,00	3,15	1.008,00
1	82	Leite de vaca, integral, tipo c, pasteurizado, UHT , embalagem tetra brik aluminizada, contendo 1l, com prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da entrega	LANGUIRU		CX	900,00	2,78	2.502,00
1	83	Leite de vaca, UHT, zero lactose , embalagem tetra pak contendo 1l, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da entrega	LANGUIRU		LT	150,00	3,10	465,00
1	86	Lentilha tipo 1 500g, de colheita recente , constituida de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados ou carunchados	BELA		PCT	150,00	4,15	622,50
1	87	Macarrão argolinha , com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 500g	2428 ROSANE		PCT	500,00	2,30	1.150,00
1	88	Macarrão conchinha , com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 500g	2144 ROSANE		UN	500,00	2,25	1.125,00
1	89	Macarrão espaguete , com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 1kg	1290 QDELICIA		KG	140,00	3,68	515,20
1	92	Macarrão gravata , produzido com ovos pasteurizados e farinha de trigo tipo 1	5501 GERMANI		PCT	60,00	3,14	188,40
1	93	Macarrão letrinhas: ingredientes; semola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólicoe corantes; urucum e cúrcuma, Massa em formato de letras do alfabeto. Em embalagem íntegra de 500g.Prazo de validade mínimo para 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.	1118 GERMANI		PCT	200,00	3,19	638,00
1	96	Macarrão penne de sêmola com ovos, embalagem contendo 500g	1122 QDELICIA		UN	6,00	1,98	11,88
1	97	Macarrão talharim, com ovos enriquecido com ferro, ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 1 Kg	2190 ROSANE		PCT	100,00	3,10	310,00
1	100	Margarina vegetal com sal , 80% de lipídeos, com prazo de validade mínima de 1 mês a contar da entrega, embalagem contendo 500g	COAMO FAMILIA		PT	680,00	3,83	2.604,40
1	102	Massa para lasanha , produzido com os farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal, sal e açúcar, conservantes (sorbato de potássio e propinato de cálcio), embalagem contendo 500g	GERMANI		UN	30,00	5,80	174,00
1	107	Néctar de frutas , com no mínimo 30% de polpa e suco sem fibras adicionais, sobores diversos (laranja, pêssego, uva, morango, conforme solicitação no momento do pedido), embalagem tetra pak contendo 1l	MARATA		UN	1.680,00	3,56	5.980,80
1	110	Orégano seco, embalagem contendo 10g	BELA		UN	200,00	0,90	180,00
1	126	Quirera de milho amarelo, fina, embalagem contendo 1kg	NUTRIMILHO		KG	2.054,00	1,78	3.656,12
1	131	Sagu pérola, embalagem contendo 500g	BELA		UN	332,00	2,29	760,28
1	132	Sal refinado iodado, embalagem contendo 1 kg	GARÇA		KG	1.074,00	0,90	966,60
TOTAL								**61.953,80**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 012/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	210	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2310	06.002.12.122.0002.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3900	06.008.12.306.0012.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	3910	06.008.12.306.0012.2035	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	4070	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	6570	09.004.08.243.0007.6003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6880	09.005.08.244.0006.2071	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6910	09.005.08.244.0006.2072	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6920	09.005.08.244.0006.2072	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	8800	15.002.13.392.0013.2096	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 19 de fevereiro de 2020 e término em 19 de fevereiro de 2021.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** à contar da apresentação da requisição de compra.

8.2.1 - Os itens destinados à merenda escolar, após apresentação da requisição de compra, terão sua entrega programada através de cronograma à ser expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, o qual será encaminhado ao FORNECEDOR no prazo mínimo de 5 (cinco dias) úteis antes do início da primeira entrega prevista, vinculando-o ao cronograma e ficando o mesmo obrigado a cumpri-lo rigorosamente.

8.3 - As entregas deverão ser feitas nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Setor de Alimentação Escolar	AV. XV de Novembro (anexo à Prefeitura Municipal), Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento desta Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *licitacoes@apoeste.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - entregar os produtos dentro do prazo de validade exigido na descrição de cada item, e quando não especificado, o mesmo deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
X - acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie;
XI - entregar os hortifrúti em caixas ou embalagens adequadas para alimentos tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação, devendo ainda constar etiqueta de identificação nos termos da resolução SESA nº. 748/2014;
XII - entregar os produtos em suas embalagens originais, invioladas e íntegras, vendo possuir registro no SIM, SIP ou SIF quando se tratar de origem animal ou registro nos órgãos competentes quando se tratar de industrializados, em todos os casos em conformidade com a legislação em vigor, ficando dispensado de registro àqueles, que porventura, comprovadamente a legislação dispensar;
XIII - as carnes deverão ser entregues em embalagens contendo identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no SIM, SIP ou SIF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 19 de fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Administração Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
Ap Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos LTDA - EPP
Fornecedor

Testemunha

_____
Nome:
CPF nº.

_____
Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:AB30603A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 014/2020**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 **IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.805.667/0001-50, estabelecida na Rua João Bettega nº.687, Portão, CEP 81.070-000, Curitiba/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. EDUARDO HENRIQUE SENFF, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 033.061.289-10 e no RG sob o nº.7.619.672-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição, nº. 370, CEP 80.215-030, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	18	Pneu 185/60 R15 H	GOODRIDE	RP28	UN	4,00	237,00	948,00
1	27	Pneu 225/75 R16	HIFLY	SUPER 2000	UN	8,00	499,00	3.992,00
1	29	Pneu 265/70 R16, misto, 70% para rodagem em asfalto e 30% em estrada de chão, recomendado para aplicação em Mitsubishi L-200 Triton	GOODYEAR	WRANGLER ADVENTURE	UN	4,00	513,00	2.052,00
1	34	Pneu 9/17.5, comum, liso, no mínimo 12 lonas	GOODYEAR	G8	UN	40,00	724,00	28.960,00
2	3	Câmara de ar para pneu 12.5/18	MAGNUM		UN	20,00	93,00	1.860,00
2	6	Câmara de ar para pneu 23.1/26	FLEXEN		UN	4,00	279,00	1.116,00
TOTAL								**38.928,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 014/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	210	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	810	03.003.04.121.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1350	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1770	05.002.04.123.0002.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1780	05.002.04.123.0002.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1790	05.002.04.123.0002.2023	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2070	05.003.04.129.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2020	2080	05.003.04.129.0002.2024	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2090	05.003.04.129.0002.2024	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2310	06.002.12.122.0002.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3420	06.007.12.361.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3430	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3440	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3760	06.007.12.365.0011.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3770	06.007.12.365.0011.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3780	06.007.12.365.0011.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3890	06.008.12.306.0012.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4050	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6280	09.003.08.244.0006.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6670	09.004.08.243.0007.6004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6720	09.005.08.244.0006.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7190	10.002.15.122.0002.2075	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7270	10.003.06.182.0017.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7820	11.004.20.606.0019.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7830	11.004.20.606.0019.2083	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8080	12.002.23.691.0020.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8790	15.002.13.392.0013.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 03 de março de 2020 e término em 03 de março de 2021.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de no máximo **7 (sete) dias corridos** à contar da apresentação da requisição de compra.

8.3 - As entregas deverão ser feitas nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento desta Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *terezapneus@terezapneus.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - fornecer somente pneus com registro no INMETRO, conforme comprovação apresentada junto à proposta de preços;
X - entregar pneus com no máximo 6 (seis) meses de fabricação, devidamente comprovados no momento da entrega através do D.O.T inscrito no produto;
XI - entregar somente pneus fabricados com matéria prima de primeira linha e de primeiro uso, ficando vedado o fornecimento de pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 03 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Administração Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

EDUARDO HENRIQUE SENFF
IGF Comercio de Pneus EIRELI
Fornecedor

Testemunha

_____
Nome:
CPF nº.

_____
Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A8FFF0C5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 015/2020**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.782.733/0001-49, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, nº. 560, Santo Antão, CEP 95.960-000, Encantado/RS, neste ato representado por sua sócia administradora Sra. **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 488.351.100-68, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 8043627945 expedida pelo SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Flores da Cunha, nº. 1025, Centro, CEP 95.960-000, Encantado/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	271	VALPROATO SÓDICO, 500 MG	ABBOTT		CP	15.000,00	0,364	5.460,00
TOTAL								5.460,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 015/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4630	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	4640	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	5210	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	5330	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

7.2 - É obrigatório no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, que o FORNECEDOR comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos exigidos na cláusula 9.2.1.

7.2.1 - A Comissão de Recebimento não receberá os produtos sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do respectivo arquivo XML.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 28 de fevereiro de 2020 e término em 28 de fevereiro de 2021.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de no máximo **7 (sete) dias corridos** à contar da apresentação da requisição de compra.

8.3 - As entregas deverão ser feitas nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento desta Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.2.1 - Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *presencial01@ciamedrs.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
X - entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.
XI - entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”;
XII - comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos exigidos na cláusula 9.2.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 28 de fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Administração Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
CIAMED - Distribuidora De Medicamentos LTDA,
Fornecedor

Testemunha

_____
Nome:
CPF nº.

_____
Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:6E51930B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 011/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 017/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2020 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 06 de fevereiro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de gás GLP e água mineral sem gás, com e sem a inclusão do casco (vasilhame) para atender a demanda de Toda Estrutura Administrativa.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: DIRCEU ITO DE OLIVEIRA - FILIAL - CNPJ: 03.451.805/0002-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	AGUA MINERAL - GALÃO COM 20 LTS - C/ GALÃO	CRISTAL	GAL	26	31,50	819,00
2	1	AGUA MINERAL - GALÃO COM 20 LTS - S/ GALÃO	CRISTAL	GAL	655	9,79	6.412,45
3	1	Botijão de Gas vazio 13 Kg (Casco/ Vasilhame)	ULTRAGAZ	UND	9	156,25	1.406,25
4	1	Recarga gás liquefeito de petróleo- botijão de 45 kg	ULTRAGAZ	UND	24	329,63	7.911,12
5	1	Recarga Gás liquefeito de petróleo - Botijão de 13 KG	ULTRAGAZ	UND	496	69,08	34.263,68

Valor Total do Fornecedor: R$ 50.812,50 (cinquenta mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 50.812,50 (cinquenta mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)

Carlópolis, 09 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3CFAB741

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.042 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º – Nomear os membros para compor a Comissão Especial de Reunião de Planejamento e Acompanhamento do Censo 2020 - REPAC, com objetivo de dar transparência às ações empreendidas pelo IBGE – Censo Demográfico 2020, no Município, além de promover o conhecimento da metodologia e das ações em campo, divulgar e engajar a população e as autoridades nesse importante levantamento de dados.

Artigo 2º - Designar, para integrar a Comissão de que trata o parágrafo anterior, os seguintes cidadãos:

Nº	Nome	Cargo	Local que representa
01	Ademar Robles Bueno	Advogado	Conselho de Classe – OAB
06	Adenilson Bento Ferreira	Vereador	Legislativo
02	Fabiele Abucarub Miranda Domingues	Secretaria Municipal de Assistência Social	Assistência Social
03	Felipe Salles Coelho	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços	Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
04	Francislaine Ribeiro da Luz Bohrz	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
05	Gilson Corradi	Secretario Municipal de Fazenda	Fazenda
07	Katia Keiko S. O. Fernandes	Secretaria Municipal de Planejamento	Planejamento
08	Marcelo Fernando da Silva	Secretario Municipal de Esportes e Lazer	Esportes e Lazer
09	Maria Aparecida Miranda	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Educação e Cultura
10	Nilton Douglas Meira	Diretor do Departamento de Recursos e Convênios Especiais	Serv. Municipal com conhecimento sobre as divisas do Município
11	Odair Codognoto	Policial militar de reserva remunerada e Presidente da Associação dos Produtores de Café de Carlópolis (A.P.C.C.)	Sociedade Civil
12	Otávio Sanseverino de Paula e Silva	Assessor Jurídico do Chefe do Executivo	Executivo Municipal
13	Rodrigo Aparecido Amaral	Presidente da Associação Comercial de Carlópolis	Sociedade Civil
14	Sandra Santos Pascon	Secretaria Municipal de Administração	Administração
15	Silvana Banik Rocha	Vereadora	Legislativo
16	Vivian Mariano da Silva Cuenca	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde
17	Zulméia Cristina Fernandes Barros	Advogada	Conselho de Classe – OAB

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:46D7FA33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2018

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PARECER SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2018

No dia 09 de Março de 2020, às 10:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 50/2019, para Parecer quanto à inexigibilidade de Licitação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL. A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou o

requerimento para cadastro de reserva encaminhado pela senhora GLEYDES KELEN PEREIRA DA SILVA GONÇALVES. Foi encaminhado requerimento para a especialidade:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ESPECIALIDADE	VALOR MENSAL
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO - NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS, SEMANAIS	R$ 1.463,92

Após a análise do Requerimento e em atendimento aos critérios estabelecidos no edital fica A requerente classificada na ordem abaixo, dentre os demais:

5º CLASSIFICADA (RESERVA) - GLEYDES KELEN PEREIRA DA SILVA GONÇALVES						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO - NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS, SEMANAIS	MES	12,00	1.463,92	17.567,04
TOTAL						**R$ 17.567,04**

A Contratação será efetuada de acordo com as necessidades do Município. A celebração do contrato com o CREDENCIADO, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os critérios de seleção, definidos no contrato, podendo a qualquer momento a Comissão de Licitação receber de futuros interessados o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA	*DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA*
Presidente	Presidente
CPF: 057.466.969-86	CPF: 086.718.629-17
LUAN VICENTE DOS SANTOS	
Membro	
CPF: 062.434.769-95	

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:39CC5AD3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2018

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório nº 25/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 6/2018, referente a estabelecer critérios para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, em vista aos documentos apresentados pelas requerentes para cadastro de reserva de **GLEYDES KELEN PEREIRA DA SILVA GONÇALVES**, sendo:

5º CLASSIFICADA (RESERVA) - GLEYDES KELEN PEREIRA DA SILVA GONÇALVES						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO - NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS, SEMANAIS	MES	12,00	1.463,92	17.567,04
TOTAL						**R$ 17.567,04**

Podendo ser recebido a qualquer momento Requerimento de futuros interessados, até o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da presente Adjudicação.
A Contratação será efetuada conforme a classificação e de acordo com as necessidades do Município, ficando condicionada a apresentação de Declaração de Disponibilidade de horário para o atendimento conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Centenário do Sul, 09 de Março de 2020.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:19074879

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 6/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº. **25/2018**, referente a Inexigibilidade de Licitação nº. **6/2018**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 50/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada para reserva a senhora **GLEYDES KELEN PEREIRA DA SILVA GONÇALVES**, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, sendo:

5º CLASSIFICADA (RESERVA) - GLEYDES KELEN PEREIRA DA SILVA GONÇALVES						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO - NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS, SEMANAIS	MES	12,00	1.463,92	17.567,04
TOTAL						**R$ 17.567,04**

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, na Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul, por conta exclusiva do proponente vencedor, apartir da solicitação da secretaria.
O pagamento será efetuado em até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresntação de RPA.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Centenário do Sul, 09 de Março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:72164DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Início: 05/03/2020 **Validade/Término**: 04/03/2021
Objeto: Fornecimento de estantes de aço com 06 prateleiras reforçadas.

Razão Social: MARCOS ROBERTO PEREIRA 03740891912
CNPJ: 29.080.189/0001-51
Endereço: RUA BARRETO DE MENEZES, 314 - CEP: 84073300 - BAIRRO: BOA VISTA, Ponta Grossa/PR
Telefone: 4232274520
E-mail: contato.shanshemoveis@gmail.com
Representante Legal: MARCOS ROBERTO PEREIRA
R.G.: 7.987.669-0
CPF: 037.408.919-12

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente ao Fornecimento e instalação de estantes de aço com 06 prateleiras reforçadas**.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	ESTANTES DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS REFORÇADAS	PRATICA GONDOLAS	UN	92,00	161,00	14.812,00
TOTAL							14.812,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 30 (trinta) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 05 de março de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

MARCOS ROBERTO PEREIRA 03740891912
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0128B7A1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Início: 02/03/2020 **Validade/Término**: 01/03/2021
Objeto: **Fornecimento de materiais de construção para uso da Secretaria de Obras e Urbanismos.**

Razão Social: SIRLEI PEPE MARTINS - ME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Endereço: RUA CAMACUÃ , 110 - CEP: 84503534 - BAIRRO: RIO BONITO, Irati/PR
Telefone: 4234223657
E-mail: carlos@martinspremoldados.com.br; marcos@martinspremoldados.com.br
Representante Legal: SIRLEI PEPE MARTINS
R.G.: 71450155
CPF: 021.828.869-74

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao fornecimento de materiais de construção para uso da Secretaria de Obras e Urbanismos.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	1	TINTA ACRÍLICA STANDARD 3,6 LT	ANJO	UN	25,00	47,90	1.197,50
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	2	TINTA ACRÍLICA STANDARD 18 LT	ANJO	UN	15,00	153,50	2.302,50
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	3	MASSA CORRIDA BALDE C/ 06 KG	ANJO	UN	15,00	16,40	246,00
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	4	MASSA CORRIDA BALDE C/ 25 KG	ANJO	UN	5,00	38,50	192,50
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	5	VERNIZ ESCURO 3,6 LT	EUCATEX	UN	20,00	58,00	1.160,00
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	6	VERNIZ ESCURO LT	EUCATEX	UN	20,00	17,90	358,00
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	7	VERNIZ CLARO 3,6 LT	EUCATEX	UN	20,00	57,90	1.158,00
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	9	SOLVENTE GALAO 5 LITROS	ANJO	GL	10,00	38,90	389,00
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	11	FUNDO PREPARADOR 3,6 LITROS	ANJO	GL	30,00	36,90	1.107,00
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	13	FUNDO PARA FERRO ZARCÃO LT	EUCATEX	UN	30,00	19,90	597,00
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	14	SELADOR GALÃO 3,6 LT	ANJO	UN	10,00	23,00	230,00
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	15	SELADOR BALDE 18 LT	ANJO	UN	10,00	69,50	695,00
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	17	TINTA PARA PISO 18 LT	ANJO	UN	10,00	175,90	1.759,00
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	19	MASSA ACRÍLICA 06 KG	ANJO	UN	20,00	32,50	650,00
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	20	MASSA ACRÍLICA 25 KG	ANJO	UN	10,00	68,50	685,00
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	21	ESMALTE SINTÉTICO PARA FERRO GALÃO 3,6 LT	ANJO	UN	40,00	51,00	2.040,00
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	22	ESMALTE SINTÉTICO LT	ANJO	UN	30,00	15,50	465,00
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	24	ROLO DE LA 15 CM	TIGRE	UN	30,00	4,95	148,50
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	25	ROLO DE LÃ 23 CM	TIGRE	UN	30,00	8,40	252,00
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	26	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM	TIGRE	UN	20,00	7,70	154,00
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	27	CABO PARA ROLO 23 CM	TIGRE	UN	10,00	3,90	39,00
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	28	RESINA PARA FIBRA 990 GR	ANJO	UN	15,00	25,90	388,50
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	29	MANTA DE FIBRA 36 CM X 1,40 CM	ANJO	UN	10,00	15,90	159,00
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	30	PISTOLA DE ALTA PRESSÃO	ARPREX	UN	1,00	99,99	99,99
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	31	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML CORES	ANJO	UN	40,00	8,45	338,00
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	32	PINCEL DE PÊLO - MEDIDA 1"	TIGRE	UN	15,00	1,75	26,25
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	33	PINCEL DE PÊLO - MEDIDA 2"	TIGRE	UN	15,00	3,28	49,20
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	34	PINCEL DE PÊLO - MEDIDA 3"	TIGRE	UN	15,00	5,90	88,50
LOTE: 002 - Lote 002 MALHA DE FERRO/TRELIÇA E VIGA	1	MALHA DE FERRO 2/3 4 MM	ACELOR	UN	100,00	22,40	2.240,00
LOTE: 002 - Lote 002 MALHA DE FERRO/TRELIÇA E VIGA	2	TRELIÇA EM FERRO 1/4 06 MT	ACELOR	BR	80,00	22,15	1.772,00
TOTAL							20.986,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão, a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
Do edital de Pregão:
2.1.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.1.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
2.1.3 Os produtos deverão serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço mencionado na requisição de compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Da Ata de Registro de Preços:
2.1.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
2.2 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ nº 01.619.323/0001-20, Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos e do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 02 de março de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

SIRLEI PEPE MARTINS - ME
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:01A69D31

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Início: 02/03/2020 **Validade/Término**: 01/03/2021
Objeto: **Fornecimento de materiais de construção para uso da Secretaria de Obras e Urbanismos.**

Razão Social: VANUSA DE FATIMA DA SILVA - EPP
CNPJ: 12.378.219/0001-08
Endereço: AV REMIS JOAO LOSS, 261 LOJA - CEP: 84535000 - BAIRRO: CENTRO, Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: 4234591008
E-mail: VENDASPINHEIRÃO@HOTMAIL.COM
Representante Legal: VANUSA DE FATIMA DA SILVA
R.G.: 86559439
CPF: 047.544.519-88

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao fornecimento de materiais de construção para uso da Secretaria de Obras e Urbanismos.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	8	VERNIZ CLARO LT	EUCATEX	UN	20,00	17,50	350,00
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	10	SOLVENTE 1 L	EUCATEX	UN	20,00	7,90	158,00
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	12	FUNDO PREPARADOR 18 LITROS	EUCATEX	LATA	20,00	96,00	1.920,00
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	16	TINTA PARA PISO 3,6 LT	EUCATEX	UN	20,00	42,50	850,00
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	18	MASSA ACRÍLICA LT	EUCATEX	UN	20,00	11,50	230,00
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	23	ROLO DE LÃ 09 CM	ROMA	UN	20,00	4,50	90,00
LOTE: 001 - Lote 001 MATERIAIS PARA PINTURA	35	PINCEL DE PÊLO - MEDIDA 4"	ROMA	UN	15,00	6,60	99,00
LOTE: 002 - Lote 002 MALHA DE FERRO/TRELIÇA E VIGA	3	VIGA ARMADA 5/16	BONAMIGO	BR	60,00	45,80	2.748,00
LOTE: 003 - Lote 003 CIMENTO	1	CIMENTO SACO COM 50 KG	SUPREMO	SC	250,00	24,50	6.125,00
TOTAL							12.570,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
2.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão, a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
Do edital de Pregão:
2.1.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.1.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
2.1.3 Os produtos deverão serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço mencionado na requisição de compras, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Da Ata de Registro de Preços:
2.1.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
2.2 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ nº 01.619.323/0001-20, Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos e do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 02 de março de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

VANUSA DE FATIMA DA SILVA - EPP
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E9E82A2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS N° 002/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS N° 002/2020

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003 e Lei 4516/2017 (Legislação Tributária Municipal).
NOTIFICA

O proprietário ou responsável pelas empresas/estabelecimentos abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária, e ISSQN.

RAZÃO SOCIAL / NOME	NOTIFICAÇÃO N°	CNPJ/CPF
AZL COMERCIO DE PECAS AGROPECUARIAS LTDA	3/2020	16571146000127
MARISETE WASEN RIBEIRO - ME	5/2020	19440354000185
MARISETE WASEN RIBEIRO - ME	6/2020	19440354000185
SANT SEGURANÇA EIRELI - ME	7/2020	11770785000106
LEONEL ALVES INHAIA - EIRELI - ME	8/2020	27739578000110
MARIO BACH	9/2020	29385999000116
MARCIANO MARCON PROMOTOR DE VENDAS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - ME	10/2020	29478550000100
VIENA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	12/2020	72042773000141
SONY WESSLER	13/2020	12700089000188
ASSOCIAÇÃO CLUBE CIDADE NORTE FUTSAL	14/2020	30000002000141
MOACIR ANDRETTA - ME	15/2020	05365154000109
DANILO COMIM SANTANA	17/2020	50285424904
GV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME	19/2020	18739077000143
TIAGO PEREIRA - TRANSPORTE - ME	20/2020	29467882000181
JACKSON MARCELO BARBIERI - ME	21/2020	09654741000160
DIRCEU JOAO DA ROSA	22/2020	7179673000108
FLAVIO J DE BAIRROS - ME	23/2020	22236125000158
IVAN CRISTIANO RAMÃO - ME	24/2020	27168972000146
EMIR JOSE SOARES - ME	26/2020	07734819000121
SANDRO FERREIRA	27/2020	28801324000148
SANDRO FERREIRA	28/2020	28801324000148
A ZAPP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	29/2020	30672929000128
BUGANSA & ASSING LTDA	30/2020	10409565000180
R B VIEIRA	31/2020	26273415000122
ANTONIO MARCOS SANTIAGO KLIPP - ME	32/2020	25173078000139
FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO	33/2020	10789494000199
TATIANE CORDEIRO GODOI	35/2020	23013039000149
BERTELLA & OLEGINI LTDA - ME	36/2020	17559522000120
EVONIR JOSE CHRISTAN	37/2020	22778592000100
AMADOR RAMOS JUNIOR	38/2020	07317448000182
ELIETE GAZOLA - ME	39/2020	20730383000160
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS VIPASA LTDA - ME	40/2020	82019373000179
A.M KUHA CONFECCOES - ME	41/2020	19572082000177
TORNEARIA NORSUL LTDA	42/2020	03021212000143
Z V INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - ME	43/2020	27955444000137
LUIZ AILTON DA SILVA - ME	46/2020	28959151000190
ALUMICESAR COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	48/2020	73691099000199
REALCI PORTELLA FRANCISCON	49/2020	76160980963
PENSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	50/2020	13699741000154
ALTAIR ANTONIO SOARES - TRANSPORTES	51/2020	24502400000163
LEANDRO PEREIRA DA SILVA - ME	52/2020	19707340000185
C. R. FELIPE SERVICOS DE PINTURA	54/2020	18708660000197
ANTONINHO DIAS	55/2020	14654589000156
TRANSPORTES DE CARGAS TONELLO LTDA - ME	56/2020	11159502000186
EMERSON VEINHAL CASAGRANDE	57/2020	10595562000189
Z T DE ABREU LUCATELLI - ME	58/2020	08821707000170
NDJ TRANSPORTES LTDA - ME	59/2020	05257602000142
COMERCIO DE ALIMENTOS JECBEL LTDA	60/2020	09254297000196
MARGARIDA ZANOTTI DE LIMA LTDA	61/2020	13394615000191
CASARIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	62/2020	27034772000109
SENSACIONALE TRANSPORTES EIRELI - ME	63/2020	29949431000180
LAGO CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI	64/2020	26690851000105
FENIX SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS EIRELI	66/2020	30105445000105
DESTAK DESIGNER PINTURAS E REVESTIMENTOS LTDA	67/2020	23146518000133
DESTAK DESIGNER PINTURAS E REVESTIMENTOS LTDA	68/2020	23146518000133
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA COMERCIO DE COSMETICOS	69/2020	22149740000127

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições do Art. 53 da Lei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão, 05 de março de 2020.

DÉBORA KRISTINIUK
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2A981341

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS N° 003/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS N° 003/2020

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003 e Lei 4516/2017 (Legislação Tributária Municipal).
NOTIFICA

O proprietário ou responsável pelas empresas/estabelecimentos abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária, e ISSQN.

RAZÃO SOCIAL / NOME	NOTIFICAÇÃO N°	CNPJ/CPF
WILLIAN PEREIRA TRANSPORTES DE CARGAS	70/2020	31799063000183
VALDIR STRAPAZOL - ME	71/2020	16975729000113
FABIO BASSANI	72/2020	08621400000126
JEFERSON AURELIO MARTINS E CIA LTDA	73/2020	31188724000134
MARJA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	74/2020	10387426000101
JALOPES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	76/2020	26225745000142
JALOPES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	77/2020	26225745000142
WAGNER RODRIGO GOBBI	78/2020	26564824000188
CAMILA DE SOUZA LIMA	79/2020	19069847000150
RINALDI ALUMINIOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	80/2020	15294783000130
TATIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA - ME	85/2020	29420178000173
VALDEMIRO TONELLO & CIA LTDA	86/2020	03181522000125
JACIR CORAZZA BLASUIS - ME	88/2020	15156347000103
ALESSANDRA TREMEA - ME	89/2020	26683710000157
ALESSANDRA TREMEA - ME	90/2020	26683710000157
CLEBERSON N ROSA TRANSPORTES - ME	93/2020	18933441000101
VALDECIR DA COSTA - ME	97/2020	07894263000130
BARTOSKI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME	98/2020	20911740000197
GERI ADRIANI PIVA	99/2020	19287369000155
FABIANO SANTIN	100/2020	24139618000103
VAGNER TEXEIRA TONETTA	101/2020	20363833000124
ANDERSON BORTOLINI ORSATTO	103/2020	26996566000109
CARLOS ERNESTO KREISCHE FILHO - FUNDACOES (FORA)	105/2020	29314862000170
NEDIO VESCOVI	108/2020	66313643968
MOACIR I GROFF IND E COM ATACADISTA DE PRODUTOS RECICLAVEIS LTDA	110/2020	8819277000152
CRISTIANO DOS SANTOS MATHIAS	113/2020	19587228000158
CARPPER IMPLEMENTOS LTDA	117/2020	75560599000117
T.C.WERKHAUSER GONDASKI COMERCIO DE PECAS - ME	118/2020	29253106000189
MAIRA ANDREA CRESTANI - ME	119/2020	28902987000159
SABINE KLEIN SCHMIDT	120/2020	21398691000101
TRANSPORTES LAURA LTDA - ME	121/2020	28463063000101
AGROVACA REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA	123/2020	04656990000171
DANIEL DE ALMEIDA GOBBI	124/2020	23638251000100
VOLMIR ANTONIO NUNES DA SILVA	125/2020	13086452000180
ANDREA LINK	127/2020	3804247970
KELLY C BORGHESAN	130/2020	83984461968
MARCOS F. KUFNER - ME	134/2020	12455827000179
RAMALHO AUTO ELETRICA LTDA	135/2020	12539287000101
RAMALHO AUTO ELETRICA LTDA	136/2020	12539287000101
IVONEI BOCCHI E CIA LTDA - ME	137/2020	15051267000185

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições do Art. 53 da Lei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão, 05 de março de 2020.

DÉBORA KRISTINIUK
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1C2291F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.636/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 61.740,80 (sessenta e um mil setecentos e quarenta reais e oitenta centavos), com as seguintes especificações:

1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.121.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
3.3.90.14.194-DIARIAS P.C. FONTE 1000	R$ 2.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0011.2.060-ASS. FARMACÊUTICA E INSUMOS NA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.982-MATERIAL DE CONSUMO FONTE 341	R$ 10,00

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.081-MANUTENÇÃO DO CREAS E PAEFI	
3.3.90.30.614-MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1935	R$ 40.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.1.255-EXECUÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNIC.	
4.4.90.51.694-OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 1000	R$ 19.730,80
TOTAL	R$ 61.740,80

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da fonte de recurso 1935 apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e será anulada das seguintes dotações orçamentárias a importância de:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1502-DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
1502.26.782.0006.2.022-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
3.1.90.16.677-OUTRAS DESPESAS VÁRIÁVEIS P.C. FONTE 1000	R$ 21.740,80
TOTAL	R$ 21.740,80

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:D96601D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MAURICIO POYER ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 009/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MAURICIO POYER ME, sediada a RUA ESCRIVA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.314.456/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por mauricio poyer, portador do RG nº 8.481.833-0/SES e do CPF nº 037.442.379-23.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TORNO E SOLDAS A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ALINHAMENTO PARA KOMBI, VAN E AMBULÂNCIA	UN	100,00	62,00	6.200,00
2	ALINHAMENTO PARA MICRO–ÔNIBUS	UN	100,00	86,00	8.600,00
3	ALINHAMENTO PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO	UN	100,00	90,00	9.000,00
4	ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	UN	100,00	46,00	4.600,00
5	BALANCEAMENTO PARA KOMBI, VAN E AMBULÂNCIA (POR RODA)	UN	200,00	14,90	2.980,00
6	BALANCEAMENTO PARA MICRO–ÔNIBUS (POR RODA)	UN	250,00	19,00	4.750,00
7	BALANCEAMENTO PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO (POR RODA)	UN	250,00	27,90	6.975,00
8	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS (POR RODA)	UN	160,00	15,00	2.400,00
9	CAMBAGEM PARA KOMBI, VAN E AMBULÂNCIA (POR LADO)	UN	80,00	45,00	3.600,00
10	CAMBAGEM PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS (POR LADO)	UN	100,00	35,90	3.590,00
1	SERVIÇO DE TORNO COMPLETO	SV	200,00	119,90	23.980,00
2	SERVIÇO DE SOLDA TIPO MIG (METAL INERT GAS)	SV	200,00	167,90	33.580,00
3	SOLDA TIPO TIG (TUNGSTEN INERT GAS)	SV	300,00	68,00	20.400,00
4	SOLDA TIPO ELÉTRICA	UN	300,00	18,00	5.400,00

5	SERVIÇO COM ELETRODO CROMO PARA TIRAR TOCO DE PARAFUSO E PREENCHER ENGRENAGEM	SV	100,00	141,90	14.190,00
6	SERVIÇO DE MAÇARICO COMPLETO	SV	130,00	149,90	19.487,00
					169.732,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. Os serviços, serão solicitados via requisição que será enviada através de correio eletrônico e/ou ligação e deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição, de modo que, a execução dos mesmos deverá ocorrer onde se encontra o veículo dentro dos limites do Município. No prazo previsto, caso não ocorre será lavrada notificação pela inexecução sendo dado início ao Processo Administrativo caso não sejam atendidas as solicitações.

3.3. A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.4. Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR

3.5. Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.6. Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.7. Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.8. O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
780	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
900	07.001.12.361.0004.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1100	07.001.12.361.0004.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1480	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, o Senhor Ordilei Gomes Fernandes e o Sr. Jose Aguinaldo Erget Chefe Mecanico Municipal, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 009/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 09 de março de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Mauricio Poyer ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 13.314.456/0001-78
Prefeita Municipal	***MAURICIO POYER***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:64B3D18E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PP 010 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 10/2020, tendo como objeto Aquisição de tubos de concreto para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Viação e Obras, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA –

EPP CNPJ 79.847.687/0001-55 AVENIDA TUPI Pato Branco-PR CEP 85507-155, MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA CNPJ 95.404.968/0001-90 AVENIDA DEOLINDA OLIVEIRA LUZ Laranjeiras do Sul-PR CEP 85304-480. Num total geral de *R$ 486.325,00 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).*

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP								
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MOD**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	6	TUBO DE CONCRETO ARMADO " 1,00 X 1MT"	DERIVADOSPB	DERIVADOSPB	UN	200,00	359,00	71.800,00
1	7	TUBO DE CONCRETO ARMADO " 1,20 X 1MT"	DERIVADOSPB	DERIVADOSPB	UN	200,00	500,00	100.000,00
1	8	TUBO DE CONCRETO ARMADO "1,50 X 1MT"	DERIVADOSPB	DERIVADOSPB	UN	100,00	789,00	78.900,00
1	9	ADUELA DE CONCRETO QUADRADA " 2 X 2 X 1MT"	DERIVADOSPB	DERIVADOSPB	UN	50,00	3.000,00	150.000,00
TOTAL								**400.700,00**
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA								
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MOD**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	1	TUBO DE CONCRETO SEM ARM. "0,20 X 1MT"	MARJON	MANILHA DE 20	UN	150,00	30,00	4.500,00
1	2	TUBO DE CONCRETO SEM.ARM "0,30 X 1 MT"	MARJON	MANILHA DE 30	UN	250,00	36,00	9.000,00
1	3	TUBO DE CONCRETO SEM.ARM " 0,40 X 1MT"	MARJON	MANILHA DE 40	UN	250,00	47,50	11.875,00
1	4	TUBO DE CONCRETO SEM ARM." 0,60 X 1MT "	MARJON	MANILHA DE 60	UN	250,00	93,00	23.250,00
1	5	TUBO DE CONCRETO ARMADO " 0,80 X 1MT"	MARJON	MANILHA DE 80	UN	200,00	185,00	37.000,00
TOTAL								**85.625,00**

Goioxim, 09/03/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D39C92A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 42/2020

PORTARIA Nº 42/2020
DATA: 09 de março de 2020.

Ementa: Regulamenta os prazos de tramitação de documentos na Câmara Municipal de Guaíra.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições legais,
RESOLVE
Art. 1º Regulamentar os prazos de tramitação de documentos na Câmara Municipal de Guaíra, conforme Anexo I desta Portaria.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente/Gestão 2020

ANEXO I

I- Contagem de Prazos do Regimento Interno
a- Os prazos são contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do final.
b- Exceção: Prazos referentes a Veto são contados em dias úteis.

II- **Prazos no Regimento Interno**

Artigo	Assunto	Ação	Dias
67	CPI	Recurso	3
		Conclusão dos trabalhos	120 (prorrogável)
75	Projetos	Pedido de Vista	3
86	Regime de Urgência	Pedido de Vista	1
76	Comissões	Substituição de membro	3
82	Comissões	Parecer Regime de Urgência	7
		Parecer Tramitação especial	28
		Parecer demais casos	14
		Suspensão do prazo para solicitar parecer jurídico	14
		Suspensão do prazo para convocação de oitivas	28
103	Vereador	Justificação de falta/ licença	15
105	Vereador Suplente	Posse, prazo máximo da convocação	10
132	Proposição § 3º/ § 5º	Preenchimento de requisitos	7
133	Proposição recebida	Apresentação ao Plenário	3
170	Veto do Executivo	Votação em Plenário	30
189	Proposição	Tramitação em regime de urgência	30
216	Projeto	Adiamento de votação, requerimento maioria dos vereadores, exceto as do § 3º, protocolo	48 horas antes do início da sessão
220	Proposição	Encaminhamento ao Prefeito	5

228	Recursos	Resposta da Mesa Diretiva	5
		Relatório da CCLJ	5
234	Emenda à LOM	Relatório da CCLJ	20
		Emendas	5
237	Projetos orçamentário	Relatório da CCLJ	20
		Emendas	10
244	Projetos de Código e Estatuto	Encaminhamento à CCLJ	5
		Emendas	10
		Relatório da CCLJ	20
248	Subsídios	Próxima Legislatura	120 antes das eleições
275	Petições	Resposta	15

II- **Contagem de Prazos Administrativos**
Os prazos são contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do final.

III- **Prazos Administrativos**

Setor	Assunto	Dias
Direção	Solicitação de Compras e protocolo	2
	Coleta de Orçamentos	7
	Recebimento de Atestado Médico	3
	Informação de Atestado Médico aos setores competentes	1
	Prestação de Contas Pequenas Despesas	3 (antes término do mês)
Compras	Abertura de Processo	1
	Coleta de certidões	3
	Resumo de orçamentos	2
	Termo de Referência	2
	Pesquisa TCE	1
	Lançamento no Portal	2
CPL	Manifestação	2
Jurídico	Parecer Compras	5
	Elaboração de contrato	3
Assessoria Jurídica	Despachos e Termos em compras	2
Contabilidade	Parecer Contábil	5
	Requisição de Diárias/ Adiantamentos	3
	Prestação de Contas Diárias/ Adiantamentos	5
Presidência	Resposta a Servidores	5
Controladoria	Parecer	5
Todos	Resposta a memorandos	2

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:66D548FF

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU REFERÊNCIA: FEVEREIRO 2020 – Nº 02

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2013, DE 17/06/2013, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/06/2013 A 10/07/2013 – HOMOLOGADO PELOS EDITAIS Nº 05.001/2013, DE 09/08/2013.

NOME	MATRÍCULA	EMPREGO-BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Janaina Ultado Dutra	1724	Enfermeiro – UPA Toledo	19/02/2020	Desligamento Pedido de Demissão

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 10/05/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 030/2017, DE 23/06/2017.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS			DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO-BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
João Victor Silva Desto	7285	Técnico A. de R.M – TARM – SAMU Cascavel	06/02/2020	Desligamento Pedido de Demissão

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS			DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO-BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Adriana Martins Moretti	11991	Técnico em Enfermagem – UPA Toledo	07/02/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Heloisa Kosse Furuta Iijima	10839	Agente Administrativo – UPA Toledo	10/02/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Angélica Freires da Silva	12521	Médico 24H – SAMU Cascavel	14/02/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Maciel Costa da Silva	10928	Médico 12H – Macrorregional	17/02/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Julliê Lanini	11738	Médico 24H – UPA Cascavel	20/02/2020	Desligamento Pedido de Demissão

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS			DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO-BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Jéssica Pizatto de Araujo	13216	Médico 24H – UPA Toledo	01/02/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Angélica Freires da Silva	13199	Médico 24H – UPA Marechal Cândido Rondon	11/02/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Clovis Teixeira de Souza Junior	13297	Médico 24H – SAMU Cascavel	13/02/2020	Desligamento Pedido de Demissão
João Felipe Bernardi Lora	13225	Médico 24H – UPA Cascavel	11/02/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Matheus Siqueira Cavalcante	13034	Técnico em Enfermagem – SAMU Guaíra	13/02/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Helaine Machado dos Santos	13162	Agente Administrativo – SAMU Cascavel	18/02/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Alessandro Alonso Brito	13102	Médico 12H – UPA Cascavel	18/02/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Maiara Szepilowski Bampi	13327	Médico 12H – SAMU Cascavel	25/02/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Julliê Lanini	13083	Médico 12H – UPA Cascavel	20/02/2020	Desligamento Pedido de Demissão

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS			DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO-BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Alana Padilha Fontanella	13372	Médico 12H – SAMU Cascavel	13/02/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Andressa Janaína Ferrandin	13317	Médico 24H – UPA Toledo	13/02/2020	Desligamento Pedido de Demissão

Rossana Viviane Patuzzo Vieira	13408	Médico 24H – UPA Guaíra	27/02/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Elizangela Santana dos Santos	13558	Enfermeira – SAMU Cascavel	24/02/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Heverton Souza Beraldo	13498	Enfermeiro – SAMU Cascavel	28/02/2020	Desligamento Pedido de Demissão
REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.				
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS			**DESLIGAMENTOS**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO-BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Cistina Carcheno Martins	13590	Agente Administrativo – UPA Toledo	12/02/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Arnonn Afonso Agassi Martelli	13494	Médico 24H – SAMU Palotina	28/02/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Leonardo Ferreira da Natividade	13460	Médico 24H – SAMU Palotina	29/02/2020	Desligamento Pedido de Demissão
German Paulo Rodrigues	13449	Médico 24H – SAMU Santa Helena	26/02/2020	Desligamento Pedido de Demissão
REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº035/2019, DE 03/06/2019, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 04/06/2019 A 19/06/2019 - HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2019, DE 02/07/2019.				
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS			**DESLIGAMENTOS**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO-BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Edmeia Leopoldina de Souza	13374	Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel	04/02/2020	Dispensa sem Justa Causa
Nilza de Souza Guazi Antunes	13385	Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel	26/02/2020	Término de Contrato Pedido de Demissão
Lucelia Nogueira da Silva Villalbas	13387	Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel	26/02/2020	Término de Contrato Pedido de Demissão
Rodrigo Macalinni	13390	Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel	26/02/2020	Término de Contrato Pedido de Demissão
Aparecida Cardoso Penarotti	13397	Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel	26/02/2020	Término de Contrato Pedido de Demissão
Vanderleia Aparecida de Souza	13404	Técnico em Enfermagem – SAMU Cascavel	26/02/2020	Término de Contrato Pedido de Demissão
REFERENTE A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 092/2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO Nº 1740 EM 22/04/2019				
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS			**DESLIGAMENTOS**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO-BASE**	**EXONERAÇÃO**	**MOTIVO**
Rodrigo Nicacio Santa Cruz	13272	Diretor Técnico CONSAMU – SAMU Cascavel	01/02/2020	Exoneração Cargo Comissionado
REFERENTE A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/2020 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO Nº 1924 EM 10/01/2020				
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO-BASE**	**EXONERAÇÃO**	**MOTIVO**
Jaqueline Delai	13600	Supervisor Regional – UPA Toledo	01/02/2020	Exoneração Cargo Comissionado
REFERENTE A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 093/2018				
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO-BASE**	**EXONERAÇÃO**	**MOTIVO**
Jessica Adriane da Silva Zielinski	11975	Coordenadora de Enfermagem – UPA Cascavel	01/02/2020	Exoneração c/ cedência ônus para a cedente
REFERENTE A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 183/2019 DE 17/09/2019				
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO-BASE**	**EXONERAÇÃO**	**MOTIVO**
Christiane Antunes Paz	11975	Coordenador Administrativo – UPA Cascavel	01/02/2020	Exoneração c/ cedência ônus para a cedente

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO – BASE DE LOTAÇÃO
10º	Jonathan Ferezini	13627	15/02/2020	R$ 9.644,29	Médico 24H – SAMU Toledo
2º	Claudio de Moura	13618	23/02/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem – SAMU Céu Azul
27º	Pablo Ledovicio Pereira de Lima	13647	27/02/2020	R$ 9.644,29	Médico 24H – SAMU Cascavel
33º	Larissa Teixeira Sena Hoff	13654	28/02/2020	R$ 4.822,14	Médico 12H – UPA Cascavel
31º	Cristina Helena Teologides Marcon Frassão	13655	27/02/2020	R$ 4.822,14	Médico 12H – UPA Cascavel
30º	Nayara da Silva Pazetto	13653	26/02/2020	R$ 4.822,14	Médico 12H – UPA Cascavel

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO – BASE DE LOTAÇÃO
13º	Angela Zancanaro Gallina	13617	12/02/2020	R$ 9.644,29	Médico 24H – UPA Cascavel
1º	Fabio Francisco Ninello de Oliveira	13616	12/02/2020	R$ 9.644,29	Médico 24H – UPA Marechal Cândido Rondon
9º	Anderson Douglas Camargo	13628	11/02/2020	R$ 1.465,42	Motorista Socorrista – SAMU Cascavel
12º	Antonio Aparecido Moreira Lima	13620	11/02/2020	R$ 1.465,42	Motorista Socorrista – SAMU Cascavel
6º	Celso Maciel Fiuza	13633	11/02/2020	R$ 1.465,42	Motorista Socorrista – SAMU Cascavel
3º	Douglas Heitor Lopes Weiber	13637	11/02/2020	R$ 1.465,42	Motorista Socorrista – SAMU Cascavel
4º	Adair Santos de Lima	13635	11/02/2020	R$ 1.465,42	Motorista Socorrista – SAMU Cascavel
10º	Anderson Felipe Cardoso da Cunha	13626	11/02/2020	R$ 1.465,42	Motorista Socorrista – SAMU Cascavel
10º	Paulo Ricardo Correa Schmidt	13649	20/02/2020	R$ 4.822,14	Médico 12H – SAMU Cascavel
11º	Willian Luiz Rombaldo	13648	23/02/2020	R$ 4.822,14	Médico 12H – SAMU Cascavel
14º	Alex Danrley Zaquette	13658	27/02/2020	R$ 1.166,59	Técnico de A.de R.M.-TARM – SAMU Cascavel

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO – BASE DE LOTAÇÃO
20º	Ana Paula Maia da Silva	13630	11/02/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel
5º	Bruno Domingos Moreira	13615	11/02/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel
11º	Daniele Nonnemacher de Lima	13623	11/02/2020	R$ 1.465,42	Técnico Em Enfermagem – UPA Cascavel
25º	Ediamara de Medeiros	13614	11/02/2020	R$ 1.465,42	Técnico Em Enfermagem – UPA Cascavel
23º	Helisson Danilo dos Santos	13629	11/02/2020	R$ 1.465,42	Técnico Em Enfermagem – UPA Cascavel
19º	Maria de Fatima Pachuki	13622	11/02/2020	R$ 1.465,42	Técnico Em Enfermagem – UPA Cascavel
3º	Medelyn Eduarda Pereira da Silva	13612	02/02/2020	R$ 1.465,42	Técnico Em Enfermagem – UPA Cascavel
2º	Rafael Vieira da Rocha	13611	02/02/2020	R$ 1.465,42	Técnico Em Enfermagem – UPA Cascavel
30º	Roberta Carina da Silva	13619	11/02/2020	R$ 1.465,42	Técnico Em Enfermagem – UPA Cascavel
27º	Rubson Nascimento da Silva	13621	11/02/2020	R$ 1.465,42	Técnico Em Enfermagem – UPA Cascavel
31º	Valdirene Aparecida Schiles	13624	11/02/2020	R$ 1.465,42	Técnica em Enfermagem – SAMU Cascavel
2º	Luiz Araujo dos Santos	13632	11/02/2020	R$ 1.465,42	Motorista Socorrista – SAMU Toledo
26º	Bruna Feltes Camargo	13634	11/02/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel
8º	Bruno Henrique Beck Colombo	13650	23/02/2020	R$ 9.644,29	Médico 24H – UPA Toledo
14º	Marcos Rudson Bezerra Araujo	13651	27/02/2020	R$ 9.644,29	Médico 24H – SAMU Santa Helena

REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº091/2019, DE 23/09/2019, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 24/09/2019 A 09/10/2019 - HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 106/2019, DE 24/1/2019.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA	SALÁRIO	EMPREGO – BASE DE LOTAÇÃO

			ADMISSÃO		
1º	Gislaine Tenorio Back	13639	11/02/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem – SAMU São José das Palmeiras
2º	Wanda Claudia de Lima Schmidt	13642	11/02/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem – SAMU São José das Palmeiras
5º	Marcelo da Silva	13640	11/02/2020	R$ 1.465,42	Motorista Socorrista – SAMU Cafelândia

REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 111/2019, DE 06/11/2019, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 21/11/2019 - HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 127/2019, DE 26/11/2019.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO – BASE DE LOTAÇÃO
1º	Mayara Alexandra Madalosso	13625	11/02/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Enfermagem – SAMU Capitão Leônidas Marques

REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 006/2020, DE 09/01/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 10/01/2020 A 24/01/2020 - HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 023/2020, DE 03/02/2020.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO – BASE DE LOTAÇÃO
2º	Andre Correa Wey Marques	13643	20/02/2020	R$ 9.644,29	Médico 24H – UPA Guaíra
3º	Camila Vanessa Correia Panizza	13645	21/02/2020	R$ 9.644,29	Médico 24H – UPA Guaíra
4º	Tatiana Honorio Garcia	13646	21/02/2020	R$ 9.644,29	Médico 24H – UPA Guaíra
1º	Ximena Irene Ulcuango Mejia	23644	16/02/2020	R$ 9.644,29	Médico 24H – UPA Guaíra

REFERENTE À PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 036/2020 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO 1941 EM 04/02/2020

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGO
Rodrigo Nicacio Santa Cruz	13631	01/02/2020	R$ 14.200,00	Diretor Técnico Médico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

REFERENTE À PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 037/2020 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO 1941 EM 04/02/2020

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGO
Carlos Augusto Pereira	124	01/02/2020	R$ 8.500,00	Diretor de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

REFERENTE À PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 038/2020 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO 1941 EM 04/02/2020

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGO
Renato dos Santos Costa	2780	01/02/2020	R$ 14.200,00	Diretor Técnico Médico da Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Ivo Alves da Rocha

REFERENTE À PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 039/2020 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO 1941 EM 04/02/2020

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGO
Jaqueline Delai	13638	01/02/2020	R$ 7.000,00	Diretor de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Ivo Alves da Rocha

REFERENTE À PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 040/2020 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO 1941 EM 04/02/2020

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGO
Karina Luciano Pedro	787	01/02/2020	R$ 6.000,00	Diretor de Enfermagem do Complexo Regulador Macrorregional Oeste - CRMO

REFERENTE À PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 041/2020 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO 1941 EM 04/02/2020

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGO
Fernando Chiavelli Sonomiya	4367	01/02/2020	R$ 14.200,00	Diretor Técnico Médico do Complexo Regulador Macrorregional Oeste - CRMO

REFERENTE À PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 042/2020 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO 1941 EM 04/02/2020

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGO
Eduardo José Stocker	13613	04/02/2020	R$ 2.600,00	Assessor I

REFERENTE À PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 043/2020 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO 1942 EM 05/02/2020

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGO
Christiane Antunes Paz	13636	01/02/2020	R$ 6.000,00	Diretor Executivo da Unidade de Pronto Atendimento Tancredo Neves – UPA

REFERENTE À PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 044/2020 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO 1942 EM 05/02/2020

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGO
Jessica Adriane da Silva Zielinski	13641	01/02/2020	R$ 8.500,00	Diretor de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Tancredo Neves – UPA

REFERENTE À PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 045/2020 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO 1942 EM 05/02/2020

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGO
Rafael Bruno Engel Silva	9741	01/02/2020	R$ 14.200,00	Diretor Técnico Médico da Unidade de Pronto Atendimento Tancredo Neves – UPA

REFERENTE À PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 046/2020 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO 1942 EM 05/02/2020

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGO
Jonifer Rafael Molina	1589	01/02/2020	R$ 6.000,00	Diretor Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes

REFERENTE À PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 047/2020 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO 1942 EM 05/02/2020

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGO
Alison Faller	13316	05/02/2020	R$ 6.000,00	Diretor do Núcleo de Educação Permanente – NEP

Cascavel – PR, 09 de março de 2020.

ADÃO JOSEVAN KALISKIEVICZ JÚNIOR
Encarregado do Setor de Recursos Humanos

JESSICA SOUZA CORDEIRO DOS SANTOS
Diretora Administrativa

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2BBB4042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 012/2020

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna público as inscrições do PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 005/2020, conforme abaixo:

Emprego: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	CPF
Carina de Oliveira Rodrigues	092.040.489-80
Elza Cristina de Toledo	037.353.876-67
Iara Beatriz Bueno da Silva	096.825.819-07
Jaqueline Eugênia de Quadros Bitancourt	078.886.659-18
Juliana de Oliveira Barros	267.624.838-36
Mylena Aparecida de Melo Carvalho	108.590.799-61

Emprego: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	CPF
Aline Paula dos Santos	108.700.009-26
Camila Aparecida dos Santos	097.812.059-03
Daniela Aparecida de Souza	091.603.569-79
Ellen Rodrigues da Silva	071.028.719-45
Jullien Kendra Bernardo Antunes	077.751.179-74
Leiliane Flório dos Santos	067.797.999-12
Suzana Alves Abreu	047.825.359-10

Emprego: AGENTE DE CONTROLE ENDÊMICO

Nome	CPF
Aline Paula dos Santos	108.700.009-26
Amanda Renata Cardoso	089.584.359-50
Ana Carolina dos Santos Soares	014.115.019-00
Brenda Maria Servelin	105.665.969-62
Daniela Aparecida de Souza Oliveira	091.603.569-79
Diene Eire Preto	032.737.319-90
Elida Regina de Jesus	263.379.648-43
Ezequiel Alves Funari	074.600.989-57
Fernanda Dantas de Moraes	104.737.599-00
Gécica Teles de Melo	092.171.589-76
Gilson Alves de Oliveira	965.788.589-20
Jullien Kendra Bernardo Antunes	077.751.179-74
Liriel Aparecida do Nascimento Santos	107.010.629-16
Lorena Rita de Cassia Ferreira	102.698.499-80
Mylena Aparecida de Melo Carvalho	108.590.799-61
Natalia Toloy de Camargo	109.895.619-25
Pio Souza	362.821.119-00
Pricila Lorena Pereira de Souza Costa	053.869.199-97
Rosangela Aparecida Galvão	934.320.469-87
Sarah Verling Barbosa	094.131.169-46
Silvia de Oliveira França	089.074.899-39
Tatiana Aparecida Dias de Moraes	066.007.109-69
Tiago Gonçalves Pereira	119.867.419-90
Valdecir da Silva Reis	035.854.389-46
Zenaide da Cruz	976.282.809-78

Prefeitura Municipal de Guaraci, 09 de março de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EC1C9F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4399/2020

SÚMULA: Homologa relação de alunos que se enquadram nos quesitos estabelecidos como exigência para recebimento do Auxílio Financeiro ao Transporte/2020 – 1º Semestre e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 704/2013, a Lei Municipal n.º 1053/2017, o Decreto n.º 3532/2017, o Decreto n.º 4373/2020 e o Edital n.º 027/2020 de abertura das inscrições;

Considerando ainda, recurso protocolado e aceito pela Comissão Especial;

R E S O L V E

Art. 1º Homologar relação de alunos que se enquadram nos quesitos estabelecidos como exigência para recebimento de Auxílio Financeiro ao Transporte/2020 – 1º Semestre, conforme relação constante no **ANEXO I,** o qual passará a fazer parte do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO Nº 4399/2020
ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO

NOME DO CONTEMPLADO	CPF	PARECER DA COMISSÃO	VALOR A RECEBER
ALINE CRISTINE MORETO BIAVATTI	087.942.709-45	DEFERIDO	131,00
ALISSON JUNGES	113.380.419-59	DEFERIDO	131,00
ADRIANA PINHEIRO ARGUELHO	842.559.272-00	DEFERIDO	131,00
ANA PAULA NEKSON	038.135.712-03	DEFERIDO	131,00
ANA PAULA GIACOMEL	049.178.439-28	DEFERIDO	105,00
ANA MAYARA CARVALHO ZANATTA	062.827.209-07	DEFERIDO	131,00
ANA MARIA MACIEL	117.074.839-22	DEFERIDO	131,00
ANA JULIA CADORE	098.596.069-86	DEFERIDO	131,00
ANA PAULA CADORE	098.596.479-09	DEFERIDO	131,00
ARTHUR PIETROBON DEPARIS	119.793.039-67	DEFERIDO	131,00
ANA FRANCIELE BARCARO	132.379.469-74	DEFERIDO	131,00
ANA AMELIA DENEGA DE OLIVEIRA	111.800.359-41	DEFERIDO	131,00
ANA CAROLINA BIAZIN	110.573.829-90	DEFERIDO	131,00
ADRIANA APARECIDA BONFIM	114.184.249-19	DEFERIDO	131,00
ANDRELINA MAIMBERG	056.992.089-25	DEFERIDO	26,00
AMANDA PARECIDA DA SILVA	125.579.149-75	DEFERIDO	131,00
AMANDA BISPO FERREIRA	083.399.199-03	DEFERIDO	131,00
ANY CAROLINI MALLMANN	107.050.339-88	DEFERIDO	131,00
ADRIANA BASSANI APIAI	113.991.099-01	DEFERIDO	131,00
ANGELICA FERREIRA MENDES	107.257.209-56	DEFERIDO	131,00
AMANDA CORDEIRO DA SILVA	113.541.709-11	DEFERIDO	131,00
ANA CLARA GIARETON	114.318.979-57	DEFERIDO	131,00
ALLAN DANIEL VOLINGER DOS SANTOS	061.741.219-76	DEFERIDO	131,00
BARBARA LISOVSKI TIDRE	090.295.869-07	DEFERIDO	131,00
BEATRIZ TISATTO	079.860.589-86	DEFERIDO	79,00
BEGAIR RIBEIRO MAGALHÃES	032.083.479-44	DEFERIDO	26,00
BLAIRO EROS SANDI KAILER	137.970.229-13	DEFERIDO	52,00
BRENDA BORBA SACOMORI	118.068.169-03	DEFERIDO	131,00
BRUNO HERMES DE LUCA	078.626.859-03	DEFERIDO	131,00
BRUNA ELIZA PIETROBON	114.096.989-71	DEFERIDO	131,00
BRUNA ZEDPO MORAES	047.729.919-99	DEFERIDO	131,00
BRUNA LEMOS FRANÇA DA SILVA	101.723.329-23	DEFERIDO	131,00
CAMILA COSTA CAÇADOR	081.279.919-45	DEFERIDO	131,00
CARLOS EDUARDO PINAFFI CASSIMIRO	084.441.129-92	DEFERIDO	131,00
CAROLINE MODESTO CANCI	122.330.129-09	DEFERIDO	131,00
CLAUDETE RAPHAEL	049.874.609-71	DEFERIDO	131,00
CLAUDETE GARDACHE DE OLIVEIRA	069.676.749-00	DEFERIDO	26,00
CRISTIANE ACORSI	077.245.679-80	DEFERIDO	131,00
DANIEL JOSÉ LUQUINE CHAVES	100.435.259-03	DEFERIDO	131,00
DEBORA LISOVSKI TIDRE	090.295.859-35	DEFERIDO	131,00
DIESSY THAUANA GASPAR	085.783.919-50	DEFERIDO	131,00
DEBORAH KOSWOSKI	101.994.489-73	DEFERIDO	131,00
EDUARDO LORENÇATTO	087.145.959-07	DEFERIDO	131,00
ESTER CRISTINA BLAUN BORLIN	092.455.089-94	DEFERIDO	131,00
ELOISA CASSOL DE OLIVEIRA	109.530.809-27	DEFERIDO	131,00
ELIZANE DE OLIVEIRA DALMAZO	091.986.699-90	DEFERIDO	26,00
ELLIAN DEFAVERI	100.245.509-06	DEFERIDO	131,00
ELIZA BRUNA DALLA CORTE	107.305.889-12	DEFERIDO	131,00
ELIZANE RODRIGUES	096.144.969-16	DEFERIDO	131,00
ELIANE GAIESKI	082.216.809-07	DEFERIDO	26,00
ERICA ZANATTA FRANÇA	064.645.789-60	DEFERIDO	131,00
ERIKA JENIFER QUEIROZ	111.356.259-56	DEFERIDO	131,00
EMILY KALINE LORENÇATO KRACHINSKI	100.096.919-36	DEFERIDO	131,00
EMILY ARLETE SANTOS	084.953.209-40	DEFERIDO	131,00
FELIPE RORATTO MUNER	067.350.439-52	DEFERIDO	131,00
GABRIEL F. FUNEZ RONSONI	118.462.059-80	DEFERIDO	131,00
GABRIEL PINHEIRO	124.600.509-33	DEFERIDO	131,00
GABRIELA ULRICH	078.762.849-22	DEFERIDO	131,00
GABRIEL DA CRUZ QUADROS	147.325.819-78	DEFERIDO	52,00
GEOVANE DA ROSA	083.105.529-47	DEFERIDO	131,00
GUILHERME MATHIAS FALKEMBACH	092.503.939-03	DEFERIDO	131,00
GUILHERME SANDRI	200.145.559-22	DEFERIDO	131,00
GETULIO GALLO KUFNER	094.181.379-76	DEFERIDO	131,00
GESIANE DA CUNHA SLUZARSKI	103.483.569-60	DEFERIDO	131,00
HAILA VENIZE HAWERSKI	117.800.989-01	DEFERIDO	52,00
HELOISE LORENZZATTO	099.744.039-28	DEFERIDO	131,00
HERIKA KARPINSKI	123.212.459-13	DEFERIDO	131,00
HEMANUELLY KOCHINSKI	108.429.999-22	DEFERIDO	131,00

HUGO VINICIOS MAGALHÃES VOLLET	129.731.339-98	DEFERIDO	131,00
ISABELA ROSSET	050.855.659-22	DEFERIDO	131,00
ISABELLA FERREIRA MENDES	105.878.769-13	DEFERIDO	131,00
ISADORA ELIAS	089.322.739-01	DEFERIDO	131,00
ISADORA DE ANDRADE RUCKER	123.509.969-56	DEFERIDO	131,00
IGNES KATIA ANDREOLLA	110.732.759-81	DEFERIDO	131,00
JADY NICOLE BORTOLOTTO	071.185.539-05	DEFERIDO	131,00
JAQUELINE DA SILVA	079.519.219-39	DEFERIDO	131,00
JULIA FUNEZ BARROS	131.135.579-09	DEFERIDO	131,00
JOSILAINE DELLA BETTA	107.477.079-01	DEFERIDO	131,00
JOSÉ ACACIO DA COSTA	111.668.899-98	DEFERIDO	131,00
JOÃO MANOEL CORREA	111.784.519-25	DEFERIDO	131,00
JOÃO PEDRO ACORSI	114.264.989-00	DEFERIDO	131,00
JOÃO ANDRE MALACARNE	115.832.009-40	DEFERIDO	131,00
JULIO CESAR DA SILVA CASTRO	755.365.369-15	DEFERIDO	131,00
JHONATAN DAGA	083.716.549-01	DEFERIDO	131,00
JOSÉ HENRIQUE RACOSKI TONET	109.801.109-04	DEFERIDO	131,00
KHEYLLA EMELLYM ANDRIOLA MOTTA	101.720.759-39	DEFERIDO	131,00
KARLA SCHNEIDER	030.879931-31	DEFERIDO	131,00
LAURA DAIANA OLIVEIRA SILVA	110.183.979-14	DEFERIDO	131,00
LARISSA MATOS DA SILVA TONET	099.637.299-75	DEFERIDO	131,00
LEONARDO JUNIOR RIGO	092.310.229-97	DEFERIDO	131,00
LUANA FONTANELLA	095.295.829-51	DEFERIDO	131,00
LUCAS BERNARDO MALLMANN	121.909.539-79	DEFERIDO	131,00
LUCAS MELECHENKO PEZZARINI	074.356.769-26	DEFERIDO	131,00
LUIZ HENRIQUE PIOVEZAN ZAGO	112.867.109-36	DEFERIDO	131,00
LUCAS THOME KOSWOSKI	088.450.489-18	DEFERIDO	131,00
LETICIA DEMINSKI LEZMAN	122.151.459-86	DEFERIDO	131,00
MAIARA FERREIRA DE ANDRADE	086.668.409-35	DEFERIDO	131,00
MAICON EDUARDO GIACOMEL OLIVEIRA	124.819.219-25	DEFERIDO	131,00
MARIANE OBUGALSKI NERY	088.680.429-39	DEFERIDO	131,00
MAYCON DANTAS BARBOSA	063.039.289-78	DEFERIDO	131,00
MARCELO AUGUSTO BIELLA	133.765.239-32	DEFERIDO	131,00
MARCELO ADRIANO BARBOSA CORONA	063.151.719-74	DEFERIDO	131,00
MARIA ELISA ARAUJO	100.535.828-00	DEFERIDO	52,00
MARIA EDUARDA FUNEZ	118.016.509-85	DEFERIDO	131,00
MARIA EDUARDA TOBALDINI	059.852.829-61	DEFERIDO	26,00
MARCOS ANTONIO SOBRINHO MALLMANN	098.560.279-18	DEFERIDO	131,00
MARCO JUNIOR ESTEVO BERTUSSO	149.018.999-88	DEFERIDO	131,00
MARCELO HANRIQUE VIEIRA DOS SANTOS	088.787.749-44	DEFERIDO	131,00
MATHEUS NASCIMENTO DA CUNHA	046.966.149-64	DEFERIDO	131,00
MATHEUS CAMANA ANEVÃO	094.869.109-36	DEFERIDO	131,00
MATHEUS HENRIQUE GOMES MICHELON	118.304.729-09	DEFERIDO	131,00
MARGARETE LIBER STEMPINHEK	972.552.979-00	DEFERIDO	131,00
NATIELLI DELLA BETTA	112.839.039-62	DEFERIDO	105,00
NAIARA SILVEIRA DE LIMA	108.457.089-02	DEFERIDO	131,00
NICOLI LUIZA FERREIRA MENDES	107.250.239-96	DEFERIDO	131,00
PAULO CESAR DA SILVA GOMES	074.578.359-70	DEFERIDO	131,00
PATRICIA ALMEIDA FIGUEIREDO	090.251.179-37	DEFERIDO	131,00
PEDRO HENRIQUE HABECH LEJANOSKI	075.621.279-05	DEFERIDO	131,00
PEDRO DIAS JUNIOR	093.605.999-05	DEFERIDO	131,00
PRICILA APARECIDA DUARTE	101.688.499-09	DEFERIDO	131,00
PATRICIA ROSSET	106.383.139-37	DEFERIDO	131,00
PATRICIA SARTORI	069.676.739-20	DEFERIDO	131,00
RODRIGO RAUL DA SILVA	069.754.249-18	DEFERIDO	131,00
RAQUEL CRISTALDO VILALBA	012.836.301-09	DEFERIDO	131,00
RHAYANA BILSKI DE LIMA	110.503.479-86	DEFERIDO	131,00
SABRINA TONIAL	078.754.119-20	DEFERIDO	131,00
SARA CRISTINA DE ALMEIDA	100.763.939-33	DEFERIDO	131,00
SARAH EKHARDT NASCIMENTO SILVA	010.039.829-48	DEFERIDO	131,00
SAMARA PATRICIA DE OLIVEIRA	060.691.139-18	DEFERIDO	131,00
SIMÃO GUILHERME LIEBER	068.876.139-99	DEFERIDO	131,00
SUELLEN V. ARAUJO NAKONECSNY	106.196.139-71	DEFERIDO	52,00
SOPHIA HELENA DE GODOY ELIAS	111.291.189-83	DEFERIDO	131,00
TATIANE BARBOSA CASAGRANDE	104.908.759-39	DEFERIDO	131,00
TALITA CRISTINA KOPICHINSKI PASA	105.974.409-05	DEFERIDO	131,00
TEREZINHA COLOMBO	065.381.869-63	DEFERIDO	26,00
THAINA DE BASTIANI	067.308.389-65	DEFERIDO	131,00
THAYZA FERNANDA MACHADO	112.075.109-80	DEFERIDO	52,00
THAIS CONRADI DOS SANTOS	110.069.169-38	DEFERIDO	131,00
THAISE DENEGA BRANDÃO	127.755.109-06	DEFERIDO	131,00
THAMIRIS BATISTUSSI	100.726.949-98	DEFERIDO	131,00
THAYLINE SANTOS RIBAS	123.487.369-93	DEFERIDO	131,00
THIARLES BORGES DEBARBA	116.526.909-05	DEFERIDO	52,00
TALITA DE OLIVEIRA	114.239.139-65	DEFERIDO	131,00
VALENTINA GASPARINI DO VALE	044.235.959-40	DEFERIDO	131,00
VANIA FARIA DE OLIVEIRA	029.371.939-00	DEFERIDO	131,00
VINICIUS GNOATTO	975.332.389-15	DEFERIDO	131,00
VITOR HUGO ANTUNES CHIMILOUSKI	109.105.529-75	DEFERIDO	131,00
YURI VINICIUS REISDORFER RIBEIRO	106.346.189-89	DEFERIDO	131,00
WELLINGTON SINHURI	118.211.739-29	DEFERIDO	131,00
WESLEY FELIPE VIEIRA DA SILVA	137.867.349-25	DEFERIDO	131,00

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4112B8C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192

Aos seis dias do mês de março do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3276/2016 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de informática para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 13/2020.
1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa AGUIA ELETRÔNICOS LTDA ME, com sede na Av. Abilom de Souza Naves 575 – Centro – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.999.595/0001-24, representado por seu Administrador o Sr. Leandro Zago, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.081.99-1/Pr e CPF/MF sob o nº 092.514.249-26, à saber:

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Unit R$	Total R$
1	87	un	Mouse USB com fio, deslizamento através do sensor óptico, resolução de 1000 dpi, 3 botões, sendo um com roller (roda de rolagem) para deslocamento de tela, comprimento do cabo de no mínimo 180 cm, design ambidestro, cor preta ou cinza, compatível com o sistema Windows®10.	logitech	8,89	773,43
2	49	un	Teclado USB 107 teclas padrão ABNT II (com ç) versão em português, com suporte de inclinação,LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock, comprimento do cabo de no mínimo 1,45 cm, compatível com o sistema Windows®10.	C3 tech	15,50	759,50
5	35	um	Pen-drive USB 2.0, 0,29 x 0,69 x 1,63 pol. (7,4 mm x 17,6 mm x 41,5 mm) capacidade p/ 32 GB.	Sandisk	19,00	665,00
6	34	un	Pen-drive USB 2.0, 0,29 x 0,69 x 1,63 pol. (7,4 mm x 17,6 mm x 41,5 mm) capacidade p/ 64 GB.	Sandisk	29,00	986,00
7	15	un	Pen-drive USB 2.0, 0,29 x 0,69 x 1,63 pol. (7,4 mm x 17,6 mm x 41,5 mm) capacidade p/ 128 GB.	Sandisk	75,00	1.125,00
8	2	un	Webcam Full HD 1080p (1920 x 1080 pixels), captura de imagem de 15MP, foco automático, microfone embutido, Conexão USB 2.0, comprimento do cabo 1,5 m, Compatível com os sistema operacional Windows 10.	logitech	320,00	640,00
9	58	un	Bateria LITIO CR-2032 (3V) Dimensões do produto: 20 mm x 3,2 mm.	Mxt	1,97	114,26
10	63	un	Pilha AAA 1.5V (Palito), Alcalinas c/ 4 unidades.	Mxt	4,00	252,00
11	74	un	Pilha AA 1.5V, Alcalinas, c/ 4 unidades.	Flex	4,50	333,00
12	67	un	Bateria 9V Alcalina, c/ 1 unidade.	Greencell	3,00	201,00
14	23	un	Nobreak 600 VA 300 W Monovolt, Baterias: 1x7Ah Selada; 6 tomadas de saídas de 10A; sinalização visual e sonora indicando as condições do aparelho,(rede elétrica, bateria e carga). Proteção Contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; Contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; Contra descarga profunda de bateria; Contra surtos de tensão; Gabinete metálico com pintura epóxi.	NHS	290,00	6.670,00
15	7	un	Nobreak 3000VA 1800W Bivolts, Baterias: 3 x 17Ah; 8 tomadas de saídas de 10A, e borneira opcional disponíveis na saída, Interface de comunicação USB padrão e sinalização visual e sonora com todas as condições do equipamento, bateria e rede. Proteção contra: Sub e sobretensão entrada e saída; Curto-circuito na saída; Descarga total da bateria; Desligamento por carga mínima; Sub e sobre frequência; Sobre temperatura do inversor e transformador; Sobre temperatura da bateria. Porta-fusível de proteção de entrada AC;Gerenciamento de bateria que sinaliza quando a bateria precisa ser substituída; Ventilador interno controlado de acordo com o estado da rede e consumo de carga do nobreak; Gabinete metálico com pintura epóxi, e anti-chama.	NHS	2.780,00	19.460,00
16	37	un	Bateria para Nobreak 12V 7AH, largura: 150mm Altura: 90mm.	Vinik	60,00	2.220,00
17	31	un	Bateria para Nobreak 12V 5AH, largura: 87mm Altura: 98mm.	Unipower	70,00	2.170,00
18	24	un	Placa de Rede Gigabits PCI-Express 10/100/1000 Mb/s; Interface 32-bit; 1 porta RJ45; Indicador LED; CD de Recursos para instalação.	TP Link	29,00	696,00
19	21	un	Placa de Rede Gigabits PCI 10/100/1000 Mb/s; Interface 32-bit; 1 porta RJ45; Indicador LED; CD de Recursos para instalação.	TP Link	29,00	609,00
20	10	un	Switch de mesa de 5 portas RJ45 10/100Mbps	TP Link	23,00	230,00
21	11	un	Switch de mesa de 8 portas RJ45 10/100Mbps	TP LInk	46,00	506,00
24	7	un	Caixa de cabo de Rede RJ45 Cat. 5e, 305 metros	Evus	130,00	910,00
25	502	un	Conector RJ45 Macho.	Nazda	0,19	95,38
27	7	un	Cabo USB para impressora 2.0 AM/BM preto, 1,8 Metros	Evus	7,00	49,00
31	12	un	Memória RAM DDR4 2400 MHZ 4GB	Kingston	100,00	1.200,00
32	12	un	Memória RAM DDR4 2400 MHZ 8GB	Kingston	179,00	2.148,00
41	9	Un	Gabinete ATX Preto, USB 3.0 FAN; Suporte para Placa-Mãe ATX/Micro ATX; Capacidade para instalação de HDs e SSD.	Pcyes	119,00	1.071,00
42	3	Un	Monitor HD LED 19,5 polegadas na cor preto Widescreen; Painel Antirreflexo; Tempo de resposta 5 ms; Taxa de Frequência 60 Hz; Proporção da Tela 16:9; Botões de Menus Frontais; Conexão RGB (D-Sub); Acompanhado de cabo RGB e cabo de energia.			
43	6	Un	Monitor Full HD LED 21,5 polegadas Widescreen na cor Preto; Painel Antirreflexo; Tempo de resposta 5 ms; Taxa de Frequência 60 Hz; Proporção da Tela 16:9; Botões de Menus Frontais; Conexão HDMI/RGB; Controle de Ajuste de Inclinação; Acompanhado de cabo HDMI e cabo de energia.	AOC	480,00	2.880,00
45	12	Un	Roteador Wireless 300Mbps; 4 Portas LAN 10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps; Botão WPS/Reset Compatível com padrões IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; 2 Antenas fixas de 5 dBi; Frequência 2.4GHZ; Acompanhado de Fonte de Energia, Cabo de ethernet e guia de instalação.	TP Link	43,00	516,00
46	5	Un	Acess Point (Unifi) Porta de interface Ethernet: 10/100/1000 Mbps, Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES), Velocidade de 2,4 GHz: 300 Mbps ou superior, tecnologia Wi-Fi padrões: 802.11 a / b / g / n / ac, montagem de parede e teto, 12 meses de garantia.	Intelbras	235,00	1.175,00
51	7	Un	Projetor Multimídias Luminosidade 3.600 lumens; Resolução de (1920 × 1200) Full HD widescreen; inclinação; Conexões HDMI; VGA, USB-A;	Epson	4.300,00	30.100,00

			Voltagem 110v; Conexão Wireless integrada; Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal / Traseiro / instalado no teto; Zoom óptico (manual) / Foco (manual); tecnologia MHL; Acompanhado de cabo de alimentação 1.8m; Cabo VGA (1,8m); Controle Remoto com baterias; Manual de Instruções (CD); Bolsa de Transporte.			
53	14	Un	Cabo HDMI 3D 4k a 60 FPS 2.0 HDR 19 Pinos Revestimento em PVC; Blindagem; Isolador em alumínio; compatibilidade de 32 canais de áudio; Multiview; Multistream de áudio; 16 Bits de Cores; 2 metros.	Hardline	13,50	189,00
54	13		Cabo HDMI 3D 4k a 60 FPS 2.0 HDR 19 Pinos Revestimento em PVC; Blindagem; Isolador em alumínio; compatibilidade de 32 canais de áudio; Multiview; Multistream de áudio; 16 Bits de Cores; 5 metros.	Hardline/	21,90	284,70

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 13/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 06 de março de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193

Aos seis dias do mês de março do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3276/2016 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de informática para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 13/2020.
1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MELATTI E MELATTI LTDA ME, com sede na Av. Manoel Ribas 270 – Centro – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.446.853/0001-49, representado por sua Administradora a Sra. Inesia Pietrobn Melatti, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.385.106-3 e CPF/MF sob o nº 748.195.009-10, à saber:

Item	Quant.	UN	Descrição	MARCA	Unit R$	Total R$
3	43	un	Kit Teclado e Mouse *ergonômico*, com tecnologia de conexão sem fio de 2,4 GHz, Padrão ABNT2 107 teclas, alcance sem fio de 10m, resolução do sensor de 1000 dpi, LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock, acompanhado por baterias de funcionamento, 12 meses de garantia.	evolut	R$ 50,40	R$ 2.167,20
22	3	un	Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portas J45 10/100/1000 Mbps; Fonte de alimentação 100-240VAC, 50/90Hz.	Tp link 1024	R$ 245,00	R$ 737,70
28	7	un	Memória RAM, DDR2 800MHZ 2GB	kingston	R$ 47,50	R$ 332,50
42	3	Un	Monitor HD LED 19,5 polegadas na cor preto Widescreen; Painel Antirreflexo; Tempo de resposta 5 ms; Taxa de Frequência 75 Hz; Proporção da Tela 16:9; Botões de Menus Frontais; Conexão RGB (D-Sub); Acompanhado de cabo RGB e cabo de energia.	aoc	R$ 345,00	R$ 1.035,00
44	06	Un	Monitor Full HD LED 24 polegadas na cor Preto Widescreen; Painel Antirreflexo; Tempo de resposta 5 ms; Taxa de Frequência 75 Hz; Proporção da Tela 16:9; Botões de Menus Frontais; Conexão HDMI/RGB; Controle de Ajuste de Inclinação; Acompanhado de cabo HDMI e cabo de energia.	LG-24MK	R$ 650,00	R$ 3.900,00
52	4	Un	Controle Remoto para Apresentações (Apresentador de Slide); Tipo de conexão:*Bluetooth*e conexão sem fio de 2.4GHz; Alcance sem fio: 30 m; Indicadores luminosos (LED): LED de conectividade e bateria; Detalhes da bateria: Polímero de lítio recarregável, 85mAh; Comprimento do cabo: 140 mm; Tecnologia do sensor: Sensor de movimento; Sensor: Acelerômetro 3D e giroscópio; Tecnologia do sensor: Sensor de movimento.	evolut	R$ 149,95	R$ 599,80
56	04	Un	Caixa de som portátil com Bluetooth; Potência de Saída (W RMS)2 x 20; empo de reprodução de música (hrs)15; Versão do Bluetooth 4.2; À prova d'água; Integração com assistente de voz; Viva-voz; Entrada cabo de áudio 3,5 mm; Desligamento automático; Capacidade da Bateria (mAh)10,000; Tempo de carregamento (hrs)3.5; Carregador USB: 5V/2A (máximo); Transdutor: Woofer 5 x 7cm; Resposta de frequência: 55Hz a 20kHz; Relação sinal/ruído: > 80dB; Potência do transmissor Bluetooth®: 0-12,5dBm.	charge3	R$ 326,50	R$ 1.306,00

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 13/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 06 de março de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194

Aos seis dias do mês de março do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3276/2016 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de informática para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 13/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa J.U.V. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI EPP, com sede na Rua Odilo Antonio Link 1063- Sala 01 – Centro – São José do Cedro - SC Cep 89930-000,30, Inscrita no CNPJ sob nº 30.915.834/0001-58, representado por seu Administrador o Sr. Jackson Ubiratã Vargas, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.945.008/SC e CPF/MF sob o nº 788.067.049-15, à saber:

Item	Quant.	UN	Descrição	MARCA	Unit R$	Total R$
4	46	un	Caixas de som estéreo, com ajuste de comprimento de cabo, fonte de alimentação própria USB, entrada para fones de ouvido (3,5mm) no dispositivo, total de watts (RMS): 1.2 W, dois falantes (caixas), botão para controle de energia e volume no próprio dispositivo.	C3 TECH/SP301BK	50,00	1.058,00
33	18	un	Hard Disk SSD 240 GB Formato 2.5 pol; Interface SATA III; performance de referência – até 500MB/s; 12 meses de garantia.	KINGSTONA400	190,00	3.420,00
34	13	un	Unidade de disco rígido externo, com capacidade de armazenamento de 1024GB, conexão USB 2.0 ou 3.0.	SEAGATE EXPANSION 1.0 TB	240,00	3.120,00
36	5	un	Processador 8ª Geração, Cache de 6M, 3,60 GHz; 4 núcleos ou superior, velocidade de barramento de 8 GT/s; LGA 1151.	INTEL I3 8100	812,00	4.060,00
48	4	Un	Multifuncional Color Tanque de Tinta (Imprime Copia Digitaliza): impressão Colorida; Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; Conexão USB (cabo incluso); Rendimento de impressão de até 4.000 páginas em preto e 6.500 páginas em cores.	EPSON L3110	750,00	1.500,00
49	10	Un	Notebook 8ª Geração dos Processadores; 2.0 GHz ou superior, Memória 8GB DDR4; Disco Rígido 1 TB ou SSD 256GB; Tela 14" HD antirreflexo; Intel Graphics integrada; Teclado (BR); Câmera 720p HD 1x USB 3.1 Gen 2 Tipo C; 2x USB 3.1; 1x USB 2.0; 1x HDMI; RJ-45; Leitor de cartão MicroSD; Áudio combo (mic/head); WiFi 2x2 AC e Bluetooth 4.2; Sistema Operacional Windows 10 Home Pro Original; Garantia 1 ano.	DELL/ PENTIUM GOLD	2.400,00	24.000,00
57	3	Un	Conversor de Mídia WDM 10/100Mbps. Compatível com padrões 802.3u 10/100 Base-TX, 100 Base- FX, para utilização com fibra de modo único utilizando o conector do Tipo SC-UPC. 1550nm-TX 1310nm-RX	TPLINK MC111CS	130,00	390,00
58	3	Un	Conversor de Mídia WDM 10/100Mbps. Compatível com padrões 802.3u 10/100 Base-TX, 100 Base- FX, para utilização com fibra de modo único utilizando o conector do Tipo SC-UPC. 1310nm-TX 1550nm-RX	TPLINK MC112CS	728,00	2.184,00

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.

1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 13/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 06 de março de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195

Aos seis dias do mês de março do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3276/2016 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de informática para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 13/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa PILATTI 7 ZANCANARO LTDA ME, com sede na Av. Brasil 184 – Centro – Três Barras do Paraná/Pr Cep 85485-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.549.62/0001-52, representado por seu Administrador o Sr. Paulo Anderson Pilatti, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.126.725-1/Pr e CPF/MF sob o nº 040.048.879-50, à saber:

Item	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN	TOTAL
13	27	Nobreak 1400 VA / 700 W bivolt automático, Baterias: 2x17Ah Selada; 8 tomadas de saídas de 10A; sinalização visual e sonora indicando as condições do aparelho,(rede elétrica, bateria e carga); possibilidade de aumentar a autonomia fornecida com a opção de engate para expansão de bateria. Proteção Contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; Contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; Contra descarga profunda de bateria; Contra surtos de tensão, Desligamento automático por carga mínima, Porta-fusível de proteção de entrada AC com unidade reserva; Gabinete metálico com pintura epóxi.	NHS	1.585,00	42.795,00

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 13/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 06 de março de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196

Aos seis dias do mês de março do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3276/2016 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de informática para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 13/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MICROESTE INFORMATICA EIRELI EPP, com sede na Rua Souza Naves 609 – Parque São Paulo – Cascavel/Pr Cep, CEP 85803-770, inscrita no CNPJ sob nº 04.370.238/00041-60, representado por seu Administrador o Sr. Willian Michel de Lara Cassol, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.081.648-0/Pr e CPF/MF sob o nº 092.453.419-25, à saber:

Item	*Qtde*	*Und*	*Descrição*	*Marca*	*Modelo*	*Unit R$*	*Total R$*
23	*01*	*Und*	*Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 48 portas RJ45 10/100/1000 Mbps; Fonte de alimentação 100-240VAC, 50/90Hz.*	*TP-LINK*	*TL-SG1048*	*1.077,00*	*1.077,00*
29	*11*	*Und*	*Memória RAM, DDR3 1333MHZ 4GB*	*KEEPDATA*	*KD13N9/4G*	*R$ 89,00*	*R$ 979,00*
30	*11*	*Und*	*Memória RAM, DDR3 1600MHZ 4GB*	*KEEPDATA*	*KD16N11/4G*	*R$ 83,00*	*R$ 913,00*
50	*19*	*Und*	*Conjunto Micro Computador com 8ª/9ª Geração dos Processadores 3.6 GHz ou superior, Cache de no minimo 6MB, Padrão de socket LGA1151, com video integrado, Placa mãe Compatível com processador 1151, Memória RAM 8GB DDR4 2400 MHZ COMPATIVEL até 32GB Dual Channel; 4 portas USB2.0, 2 X USB 3.0; Rede integrada 10/100/1000 Mb/s, Áudio Integrado; Conectores VGA/DVI-I/HDMI, 02 portas PS/2 para teclado e mouse; Unidade de disco Compatível com tecnologia SSD 240GB SATA III SDRAM, Acompanhado de cabo adaptador de energia PADRÃO NOVO; Gabinete ATX 4 Baias com Fonte padrão ATX de 500W; Sistema Operacional Windows 10 Profissional 64Bit OEM; COMPUTADOR MONTADO E FUNCIONANDO, ACOMPANHADO DE TECLADO E MOUSE.*	*INTEL MSI KEEPDATA HYUNDAI FREETECH K-MEX KIT TECLADO + MOUSE*	*G5400 H310M PRO VHD PLUS KD24N17/8G C2S3T/240G FR-500W CX-2D67*	*R$ 1.387,50*	*R$ 26.362,50*

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.

1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 13/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 06 de março de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197

Aos seis dias do mês de março do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3276/2016 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de informática para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 13/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MANOEL S. FIGUEIREDO ELETRONICA ME, com sede na Rua Eudoxio Badotti – 83 – Centro – Guaraniaçu/Pr, CEP 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.116.209/0001-00, representado por seu Administrador o Sr. Manoel Socorro Figueiredo, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.716.777-0 e CPF/MF sob o nº 512.625.259-34, à saber:

Item	Quant	Un	Discriminação	Marca	Unit R$	Total R$
26	26		Filtro de Linha 5 Tomadas Padrão Novo; cabo 1,80 metros Gabinete anti-chamas resistente a impactosChave liga-desliga, Led indicador e suporte para fixação. Corrente máxima de 10A em 127V; Tensão de funcionamento: 127V/220V Bivolt; Tomadas FNT (fase, neutro, terra) no padrão NBR 14136.	FIOLUX	16,00	416,00
47	4	Un	Impressora Multifuncional monocromática Laser (Imprime Copia Digitaliza): impressão P&B (preto e branco), Conectividade: Ethernet, Wi-fi e USB; Qualidade de cópias 2400 x 600 dpi; alimentador 110V; Velocidade Max de Impressão:Até 32 ppm; Itens Inclusos:Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual, Cilindro, Cabo de Alimentação; Sistemas Operacionais Compatíveis:Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Windows 10.	HP	1.275,00	5.100,00

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota

Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 13/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 06 de março de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198

Aos seis dias do mês de março do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3276/2016 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de informática para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 13/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA EPP, com sede na Rua Sete de Setembro 2525 – Centro – Laranjeiras do Sul/Pr, CEP 85301-070, inscrita no CNPJ sob nº 74.085.358/0001-09, representado por seu Administrador o Sr. Nelson Bavaresco, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.456.80-7 e CPF/MF sob o nº 4.456.480-7, à saber:

Item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE	UNITÁRIO R$)	TOTAL (R$)
35	Unidade acionadora Leitor e gravador de DVD, com velocidade leitura/gravação CD-R 52x32x52, velocidade leitura gravação de DVD-R 16x, DVDRW8x.	LG	GH24NSCO	9	84,33	759,00
38	Placa mãe Compatível com processador 1151 da 6ª/7ª Geração, Memória DDR4 2133 MHz até 32GB; Processador Gráfico Integrado - Intel® HD Graphics; Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI-D/RGB; 1 x PCIe 3.0/2.0(x16) 2 x PCIe 2.0; 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s; 1 x Gigabit LAN Realtek; 2 porta(s) USB 3.1 Gen 1; 4 porta(s) USB 2.0/1.1; 1 x PS/2 teclado 1 x PS/2 mouse; Modelo uATX.	AS ROCK	FM-2A58M	21	144,28	3.030,00
55	Conversor Smart TV Box 4k Ultra HD Android TV; áudio Dolby DTS e HDR a 60 fps (HDR10, não Dolby Vision); Processador: Quad-Core; Memória RAM: 2GB; Sistema Operacional: Android TV 8.1 (Oreo); Wi-Fi 5G: 802.11a/b/g/n/ac, Banda-Dupla Wi-Fi 2.4GHz/5GHz; Bluetooth: 4.0 /	MXQ	MXQ-PRÓ-4K	5	144,00	720,00

	3.0; Saída de Áudio: 1x HDMI, 1x S/PDIF Óptica 3,5 mm; - USB: 1 x Porta USB 2.0; Controle Remoto Bluetooth com acionamento por vozalimentado por 2 pilhas AAA; acompanha 01 Fonte Energia e 01 Cabo HDMI.					

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 13/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 06 de março de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199

Aos seis dias do mês de março do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3276/2016 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de informática para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 13/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA ME, com sede na Rua Santos Dumont 2315 – Centro – Toledo/Pr Cep 85900-010, inscrita no CNPJ sob nº 03.655.680/0001-70, representado por seu Administrador o Sr. Delcir Vitor De Carli, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.864.798-5/Pr e CPF/MF sob o nº 015.795.429-30, à saber:

Item	Qtd	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	PREÇO TOTAL (R$)
37	5	Processador 9ª Geração, Cache de 6M, até 4,2 GHz de clock; 4 núcleos ou superior, velocidade de barramento de 8 GT/s; LGA 1151, com vídeo Integrado.	INTEL	890,00	4.450,00
39	9	Placa mãe Compatível com processador 1151 da 8ª/9ª Geração, Memória DDR4 2666/2400/2133 MHz até 32GB; Processador Gráfico Integrado; Múltiplas saídas de vídeo: portas HDMI/D-Sub (VGA); 1 x PCIe 3.0/2.0(x16) 2 x PCIe 3.0/2.0; 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s; 1 x Gigabit LAN Realtek; 2 porta(s) USB 3.1 Gen 1; 4 porta(s) USB 2.0/1.1; 1 x PS/2 teclado 1 x PS/2 mouse; Modelo uATX.	MSI	350,00	3.150,00
40	43	Fonte padrão ATX de 500W, com conector SATA 110–220V, 50/60 Hz/ 24 pinos; Botão liga/Desliga.	MTEK	84,00	3.612,00

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 13/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 06 de março de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:2B87E706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO(PSS) Nº 001/2019 EDITAL Nº 26/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO(PSS) Nº 001/2019
EDITAL Nº 26/2020

Em cumprimento às determinações o senhor **Hayssan Colombes Zahoui**, Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na Lei 737/2019, a Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado PSS, por meio da presidente, **Rosinelle Botelho Leocádio**, nomeada pelo decreto 2.725/2019, de 30 de maio de 2019. Resolve:

Art. 1º- Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas, conforme descrito abaixo:

Nº	Nome	Função	Localidade da Vaga	Ordem Classif.
1	Alan Francisco dos Santos	Professor	Superagui	5º
2	Andréia Pontes do Carmo	Serviços Gerais	Escola Municipal Antonio Barbosa Pinto	9ª

Art.2º - Os candidatos deverão apresentar "cópias autenticadas" de TODOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, ou apenas "cópias sem autenticação". Porém, caso o candidato apresente cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminados:

.**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS**

01	Ficha de Dados Cadastrais do Servidor Público devidamente preenchida: (Pegar ficha na Secretaria de Educação Municipal)
02	Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
03	Fotocópia da Carteira de Identidade;
04	Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
05	Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação;
06	Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para Contato;
07	Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
08	Informações da conta bancária; BRADESCO
09	Duas fotografias 3x4 - iguais e recentes;
10	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
11	No caso do cargo de Motorista, fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação,CERTIFICADOS de Curso Específico para Transporte Escolar;
12	Para o cargo de Marinheiro, Comprovação do Curso ESEP
13	Fotocópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
14	Fotocópia da Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);
15	Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença do mês corrente.
16	Fotocópia do RG e CPF do (a) cônjuge (esposo (a));
17	Fotocópia do documento de quitação das obrigações militar, quando for o caso;
18	Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
19	Laudo Médico de aptidão física e mental, expedida por médico do trabalho;
20	Comprovação da inexistência de antecedentes criminais a ser obtido junto a Delegacia da Polícia e ao Fórum Estadual; (SOLICITAR NA PREFEITURA no departamento de IDENTIFICAÇÃO).
21	Comprovação de Experiência profissional no cargo para o qual prestou concurso, mediante Cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa;
22	Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92);(Retirar na Secretaria Municipal de Educação)
23	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal; (Retirar na Secretaria Municipal de Educação)
24	Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público; (Retirar na Secretaria Municipal de Educação)
25	Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando tipo da deficiência e apresentar documento médico comprobatório.

PARÁGRAFO ÙNICO – Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas deverão estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Os candidatos convocados, deverão apresentar TODOS os documentos indicados na "*Relação de Documentos Admissionais",* conforme discriminados no Art. 2º, **no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data da publicação deste,** na Secretaria de Educação, situada a Rua Luiz Ramos Figueira 144, Centro, Guaraqueçaba /PR, nos horários das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Art. 4º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Guaraqueçaba, 06 de março de 2020.

ROSINELLE BOTELHO LEOCÁDIO
Presidente da Comissão
Decreto nº 2.725/2019

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:3276207D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.929/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2.929/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744/2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Funcional:	04.122.0002.2372 GER. E SERV.GER.E AQUIS.PERM.DA SECRET.MUNIC.DE TURISMO	
332	3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 20.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Funcional:	04.122.0002.2372 GER. E SERV.GER.E AQUIS.PERM.DA SECRET.MUNIC.DE TURISMO	
329	3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 09 de março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:07C3E1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2925/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA. (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

DECRETO Nº 2925/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	05 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
Unidade:	01 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
Funcional:	02.061.0002.2303 FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
32	3.3.90.91.00.00 1000 Sentenças Judiciais	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 15.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional:	15.451.0101.1115 REFORMA, CONSTR. E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA FINANÇAS	
83	4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 04 de março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:979C8003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO-XIII-PPP-PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

PODER EXECUTIVO

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 29/jan/2020 as 10h e 29m.											

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:44BDA964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DÍVIDA LÍQUIDA - 3º QUADRIMESTRE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.998.364,67	3.948.801,62	3.423.581,74	3.304.541,28
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.998.364,67	3.948.801,62	3.423.581,74	3.304.541,28
Empréstimos	26,73	26,73	26,73	26,73
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	26,73	26,73	26,73	26,73
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	26,73	26,73	26,73	26,73
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	26,73	26,73	26,73	26,73
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.998.108,31	3.948.545,26	3.423.325,38	3.304.284,92
De Tributos	288.949,53	260.952,88	218.366,59	212.075,79
De Contribuições Previdenciárias	3.709.158,78	3.687.592,38	3.204.958,79	3.092.209,13
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	202,90	202,90	202,90	202,90
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.205.969,58	6.215.002,05	6.175.281,20	6.611.371,29
Disponibilidade de Caixa	6.205.969,58	6.215.002,05	6.175.281,20	6.611.371,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.246.294,12	9.317.051,89	9.734.181,42	10.117.006,20
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.040.324,54	3.102.049,84	3.558.900,22	3.505.634,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-2.207.604,91	-2.266.200,43	-2.751.699,46	-3.306.830,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.352.455,84	23.723.120,42	23.706.858,15	24.411.325,76
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	17,12	16,65	14,44	13,54
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-9,45	-9,55	-11,61	-13,55
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	28.022.947,01	28.467.744,50	28.448.229,78	29.293.590,91
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	25.220.652,31	25.620.970,05	25.603.406,80	26.364.231,82
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	252.164,82	350.761,36	361.522,52	507.399,77
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.660.519,90	2.911.788,44	2.513.558,56	6.912.580,27
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 11/fev/2020 as 10h e 28m.				

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:F85D84AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 3º QUADRIMESTRE 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.352.455,84	23.723.120,42	23.706.858,15	24.411.325,76
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.137.540,28	5.219.086,49	5.215.508,79	5.370.491,67
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	4.623.786,26	4.697.177,84	4.693.957,91	4.833.442,50
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 11/fev/2020 as 10h e 30m.				

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:80247357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 3º QUADRIMESTRE 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.411.325,76	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.905.812,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.515.230,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.708.792,80	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-125.331,26	-173.106,42
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-125.331,26	-173.106,42
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 11/fev/2020 as 10h e 31m.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:66BF728B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS Á PAGAR - 3º QUADRIMESTRE 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.241.695,91**	**232.897,50**	**1.045.273,74**	**275.876,73**	**0,00**	**0,00**	**1.687.647,94**	**1.595.503,92**	**0,00**	**92.144,02**
Recursos Ordinários	3.241.695,91	232.897,50	1.045.273,74	275.876,73	0,00	0,00	1.687.647,94	1.595.503,92	0,00	92.144,02
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**7.105.029,20**	**797.132,65**	**1.224.821,31**	**2.219.567,66**	**507.399,77**	**0,00**	**2.356.107,81**	**2.806.947,84**	**0,00**	**-450.840,03**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	205.052,39	0,00	88.620,05	0,00	0,00	0,00	116.432,34	4.037,35	0,00	112.394,99
Transferências do FUNDEB	982.323,31	3.985,86	279.259,16	0,00	0,00	0,00	699.078,29	2.080,75	0,00	696.997,54
Outros Recursos Destinados à Educação	-218.171,80	103.599,29	333.334,66	1.437.408,77	0,00	0,00	-2.092.514,52	165.483,34	0,00	-2.257.997,86
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	361.596,87	162.421,25	164.831,57	77.163,41	0,00	0,00	-42.819,36	464.636,17	0,00	-507.455,53
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.897.685,96	279.555,04	250.410,75	122.817,24	0,00	0,00	2.244.902,93	686.627,96	0,00	1.558.274,97
Recursos Destinados à Assistência Social	153.418,61	0,00	2.346,10	2.140,00	0,00	0,00	148.932,51	33.742,23	0,00	115.190,28
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	821,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	821,59	0,00	0,00	821,59
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	2.722.302,27	247.571,21	106.019,02	580.038,24	507.399,77	0,00	1.281.274,03	1.450.340,04	0,00	-169.066,01
TOTAL (III) = (I + II)	**10.346.725,11**	**1.030.030,15**	**2.270.095,05**	**2.495.444,39**	**507.399,77**	**0,00**	**4.043.755,75**	**4.402.451,76**	**0,00**	**-358.696,01**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 11/fev/2020 as 10h e 33m.										

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:4B59C599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 24/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. Francisco Santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 211.015-1 e CPF: 336.299.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: L. A. FELIX & M. J. S. LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº. 04.348.936/0001-69** sediada na Rua das Flores, nº. 58, Jardim das Flores cidade de Corbelia-PR CEP: 85.420-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Administrador, o **Sr. Luiz Antonio Felix**, portador da Cédula de Identidade nº. **RG: 3779665-4 e CPF: 553.691.389-15**, brasileiro, residente e domiciliada na cidade de Corbélia, Estado do Paraná.

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, para Secretaria Municipal de Educação de Iguatu-PR.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 8.396,00 (oito mil trezentos e noventa e seis reais)** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 10/03/2020 até 07/06/2020, totalizando 90 (noventa) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
1800	000	Educação	Outros Serviços de Terceiros - P. J.	339039
1720	103	Educação	Outros Serviços de Terceiros - P. J.	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 09 de Março de 2020.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:8CD7EFD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

A **PREFEITURA DE ITAMBÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público nº 001/2020, para preenchimento de vagas nos cargos efetivos do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes e Cadastro Reserva para vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Concurso, pelo **Regime Estatutário,** com base nas Leis Municipais nº 028 de 2018, nº 029 de 2019, nº 31 de 2019 e nº 1303 de 2019 e Leis Complementares, Estatuto dos Servidores, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Direta do Município de Itambé, e requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso haja.
1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br.
1.2 O acompanhamentoe fiscalização ficam por conta da Comissão Organizadora de Concurso nomeada pelo Decreto nº 022 de 2020.
1.2.1 São membros da Comissão Organizadora de Concurso: na função de Presidente, Francielly Honda Custódio de Oliveira; e na função de membro Eliandra Calegário da Silva e Larissa Tinassi.
1.2.2. Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, e da Comissão Organizadora de Concurso e pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau dos mesmos, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, conforme recomendação do Ministério Público.
1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão Organizadora de Concurso poderão excluir o candidato com parentesco conforme item 1.2.2.
1.3 Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.itambe.pr.gov.br em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Rui Barbosa nº 34, Centro, na cidade de Itambé/PR.
1.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, **podendo surgir vagas** dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração do Município e candidatos aprovados para o cargo.

1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br ou pelos **telefones (43) 3375-7313 e (43) 3375-735**3, no período de 10 de março de 2020 até 31 de março de 2020, de segunda a sexta-feira, das **8h30min às 12h e das 14h às 17h30min** (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.
1.5.1 Após o pagamento do boleto bancário **não** serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato está de acordo com o mesmo e com todas as normas do certame.
1.5.2 Não serão fornecidas, por e-mail ou telefone, informações contidas em Editais, a respeito de datas, locais, e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma, conforme instruções deste Edital.
1.6 Fazem parte deste Edital:
1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
1.6.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos.
1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura.	10/03/2020
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	10/03 a 16/03/2020
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	10/03 a 16/03/2020
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	23/03/2020
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	24/03 a 26/03/2020
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	31/03/2020
Período de Inscrições.	10/03 a 31/03/2020
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	10/03 a 01/04/2020
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	10/03 a 01/04/2020
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	09/04/2020
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	13/04 a 15/04/2020
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós- recursos.	24/04/2020
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	24/04/2020
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos.	**03/05/2020**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	04/05/2020
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	05/05 a 07/05/2020
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	29/05/2020
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	29/05/2020
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar.	01/06 a 03/06/2020
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, e Convocação para Segunda Fase Prova de Títulos Prova Prática.	10/06/2020
Prazo de envio dos Títulos via Sedex.	10/06 a 16/06/2020
Aplicação Prova Prática	**14/06/2020**
Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Fase Prova de Títulos.	23/06/2020
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Segunda Fase.	24/06 a 26/06/2020
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	03/07/2020
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	06/07 a 08/07/2020
Publicação da Classificação Final e Homologação.	14/07/2020

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição atente-se aos requisitos e as atribuições dos cargos e **LEIA O EDITAL NA ÍNTEGRA**, evitando transtornos posteriores.
2.2 Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de escolaridade previsto, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, o qual deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Lei nº 11.350/2006 e Lei nº 13.595/2018.
2.3 O candidato que se inscrever para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **deverá residir na cidade de Itambé da UBS (Unidade Básica de Saúde) para a qual concorrerá a vaga desde a data de publicação do Edital de Abertura**, conforme Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e alterações.
2.3.1 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos deverão apresentar no momento da posse um **comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do Edital de Abertura**, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento.
2.4 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, vagas para Pessoas com Deficiência (PCD), vagas para Afrodescendente, o vencimento inicial bruto, o valor da taxa de inscrição, a carga horária semanal, os requisitos mínimos e o período de prova objetiva constam na tabela a seguir.

Tabela 02

CARGO	**VAGAS**	**PCD / AFRO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA**	**TAXA DE INSCRIÇÃO**	**REQUISITO MÍNIMO**	**PERÍODO PROVA OBJETIVA**
Auxiliar de Serviços Gerais I **(Obs.: Ler atribuições)**	01	--	R$ 1.045,00	44h	R$ 30,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Manhã
Motorista	CR	--	R$ 1.190,42	40h	R$ 30,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria "D".	Manhã
Agente Comunitário de Saúde	01	--	R$ 1.400,00	40h	R$ 50,00	Ensino Médio Completo conforme Lei nº 13.595/2018.	Manhã
Técnico em Computação	01	--	R$ 1.740,47	40h	R$ 50,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área de Informática.	Tarde
Técnico em Enfermagem	01	--	R$ 1.309,48	44h	R$ 50,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Contador	CR	--	R$ 4.203,85	40h	R$ 80,00	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Farmacêutico I	01	--	R$ 1.606,56	20h	R$ 80,00	Ensino Superior Completo em Farmácia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Clínico Geral I	01	--	R$ 7.294,53	20h	R$ 80,00	Ensino Superior Completo em Medicina + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde

CR – Cadastro de Reserva
AFRO - Afrodescendente
PCD – Pessoa com Deficiência
CNH – Carteira Nacional de Habilitação

2.5 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos conforme Constituição Federal.
3.3 Ter, na data da (nomeação) posse, 18 (dezoito) anos completos.
3.4 Ter o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.
3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.7 Possuir aptidão física e mental para exercício das atribuições do cargo.
3.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
3.9 Não possuir antecedentes criminais.
3.10 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.
3.11 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.
4.1.1 For membro de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017**, para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

4.3. Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018**, para os candidatos Doadores de Medula Óssea.

4.4 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico** siga os passos a seguir:
4.4.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 10 de março até 23h59min do dia 16 de março de 2020** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.4.2 Após realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o *link* **Solicitação de Isenção da Taxa**, preencher os dados do cartão cidadão e indicar o número do seu NIS atribuído pelo CadÚnico e nome da sua mãe.
4.4.3 Após realização da inscrição e solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.
4.4.4 Na declaração **DEVE CONSTAR:**
a) Nome do candidato;
b) Número do NIS do candidato;
c) Renda familiar;
d) Data da última atualização do benefício;
e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.

4.5 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral** siga os passos a seguir:
4.5.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 10 de março até 23h59min do dia 16 de março de 2020** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.5.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando que trabalhou em dois períodos eleitoral, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.
4.5.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juizo;
e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.5.4 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.5.5 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
4.5.6 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.6 Para solicitação de **Doadores de Medula Óssea** siga os passos a seguir:
4.6.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 10 de março até 23h59min do dia 16 de março de 2020** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.

4.6.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitida pelo Ministério da Saúde** comprovando **uma** doação dentro do prazo máximo de 01 (um) ano da publicação deste Edital, conforme previsto em Lei.
4.6.3 Na declaração **DEVE CONSTAR:**
a) Nome do candidato;
b) Data da última doação de Medula Óssea.
4.6.4 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar, no mínimo, uma doação nos últimos 12 (doze) meses.
4.6.5 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, data da última doação.

4.7 Para PROTOCOLAR quaisquer das declarações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Itambé, *link* Área Restrita do Candidato, em seguida *link* **Protocolo Declaração de Isenção da Taxa**, digitar seu texto e, após o envio, anexar a declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de **08h do dia 10 de março até 23h59min do dia 16 de março de 2020**.

4.8 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
4.8.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 13 de março de 2020.
4.8.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.
4.8.3 Qualquer solicitação realizada fora da normas previstas são indeferidas.
4.9 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.
4.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link* **segunda via do boleto** e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.
4.11 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único,
do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.12 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 10 de março de 2020 até às 23h59min do dia 31 de março de 2020**, horário oficial de Brasília.
5.1.1 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
5.2 Para os candidatos que NÃO possuem acesso à internet será disponibilizado um computador na **Biblioteca Cidadã**, na Rua Luiz Fedrigo nº 19 (ao lado da casa da Cultura), no período das inscrições, das 09h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos.
5.2.1 A Prefeitura e o Instituto UniFil **NÃO** se responsabilizam pelo preenchimento do formulário de inscrição do candidato, fornecendo somente o computador e impressora.

5.3 **Da inclusão do uso do Nome Social:**
5.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.
5.3.2 Em conformidade com Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.
5.3.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
5.3.4 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.
5.3.5 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar para o e-mail contato@institutounifil.com.br imagem da declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome civil e o nome social. O candidato deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.
5.3.6 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.

5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
5.4.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;
c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **01 de abril de 2020**.
5.4.2 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.
5.4.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
5.5 No caso de inscrições em duplicidade, mesmo que para cargos diferentes, será homologada somente a inscrição realizada por último no sistema.
5.6 O Instituto UniFil não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.
5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura e ao Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora.
5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte Aqui sua Inscrição,** no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.
5.15 Em hipótese alguma será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.
5.16 O candidato que por algum motivo perdeu o boleto ou prazo de pagamento, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
5.17 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e art. 8º, §3º da Lei Complementar Municipal nº 079/2011, dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, do Poder Executivo e suas Autarquias e Fundações Públicas.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que se trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, a partir de 5/10 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por este edital.
6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".
6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
6.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de **enviar** LAUDO MÉDICO comprovando a deficiência.
6.4.1 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF.
6.5 O laudo médico deverá ser enviado no período **de 01 de março de 2020 até 01 de abril de 2020**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2020
LAUDO MÉDICO / PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

6.6 O candidato que declarar ser deficiente deverá:
6.6.1 Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
6.6.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
6.8 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
6.9 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
6.9.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.2 **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
6.9.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
6.9.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).
6.10 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo do Decreto Federal nº 9.508/18 e suas alterações.
6.11 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
6.13 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.14 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.
6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.16 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
6.17 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.18 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
6.19 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
6.20 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar condição especial para realização da Prova Objetiva, deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição e enviar laudo médico conforme item 6.5, comprovante a necessidade.
7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:
a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille*** **ou Ampliada ou Leitura de sua prova** deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;
b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar solicitação com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.
7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
7.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar as fases do Concurso armado, deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme item 6.5 deste Edital.

7.6 CANDIDATAS LACTANTES

7.6.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.
7.6.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.6.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
7.7 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar** para o endereço mencionado no item **6.5**, a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
7.7.1 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.7.2 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.
7.8 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.
7.8.1 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES

8.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

8.2 Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá declarar ser negro/pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.
8.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o **fenotípico**, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra**.
8.4 O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Banca da Prefeitura Municipal de Itambé ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.4.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada pela Comissão Especial nomeada pelo Município.
8.5 Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
8.7 Não caberá recurso contra a decisão da banca de avaliação.
8.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:
I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 03 de abril de 2020.
9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.
9.2 Após análise dos recursos a comissão organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.
9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos Afrodescendente, e uma com as Pessoas com Deficiência.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de **Itambé/PR**.
10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:
a) Prova Objetiva para **todos os cargos** de caráter classificatório e eliminatório;
b) Prova Prática para **todos os candidatos aprovados na prova objetiva** dentro da linha de corte inscritos no cargo de: **Motorista** de caráter classificatório e eliminatório;
c) Prova de Títulos para **todos os candidatos aprovados na prova objetiva** inscritos no cargo de: **Contador, Farmacêutico e Médico Clínico Geral** de caráter classificatório.

Tabela 04

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Auxiliar de Serviços Gerais I	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	3,25	32,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	3,25	16,25	
			Conhecimentos Gerais	05	3,25	16,25	
			Conhecimentos Específicos	10	3,50	35,00	
	Total de questões e pontos			30	---	100,00	
	Total máximo de pontos					200,00	----

Tabela 05

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Motorista	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	3,25	32,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	3,25	16,25	
			Conhecimentos Gerais	05	3,25	16,25	
			Conhecimentos Específicos	10	3,50	35,00	
	Total de questões e pontos			30	---	100,00	
	2ª	Prática	Item 12	--	--	100,00	Classificatório e Eliminatório
	Total máximo de pontos					200,00	----

Tabela 06

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Agente Comunitário de Saúde / Técnico em Computação / Técnico em Enfermagem	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,20	16,00	Classificatório e Eliminatório
			Informática Básica	05	3,15	15,75	
			Conhecimentos Gerais	05	3,15	15,75	
			Conhecimentos Específicos	15	3,50	52,50	
	Total de questões e pontos			30	---	100,00	
	Total máximo de pontos					100,00	----

Tabela 07

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Contador / Farmacêutico / Médico Clínico	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,20	16,00	Classificatório e

		Informática Básica	05	3,15	15,75	**Eliminatório**
		Conhecimentos Gerais	05	3,15	15,75	
		Conhecimentos Específicos	15	3,50	52,50	
Total de questões e pontos			**30**	---	**100,00**	---
2ª	**Títulos**	Item 13	--	--	20,00	**Classificatório**
Total máximo de pontos					**120,00**	----

10.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Itambé** em data provável de **03 DE MAIO DE 2020**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas no Município de Itambé, reserva-se o direito de realizá-las em dois períodos, ou no sábado, ou em dois finais de semana e/ou em cidades vizinhas.
11.2 A convocação para Prova Objetiva será divulgada através de Edital específico em data provável de 24 de abril de 2020, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.
11.3 A Prefeitura Municipal e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem se necessário.
11.4 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horário incorretos.
11.4.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
11.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia da prova objetiva, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
11.6 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova objetiva, um formulário específico.
11.6.1 A inclusão de que trata o Item 11.6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
11.7 A Prova Objetiva terá duração de 3h (três horas) para todos os cargos, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
11.7.1 A Prova Objetiva será composta por 30 (trinta) questões todos os cargos, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, sendo 1 (uma) correta.
11.8 A Prova Objetiva terá peso de 100,00 (cem) pontos e, para ser considerado APROVADO, os candidatos inscritos nos cargos de Nível Médio e Nível Superior deverão atingir 50,00 (cinquenta) pontos ou mais.
11.8.1 A Prova Objetiva terá peso de 100,00 (cem) pontos e, para ser considerado APROVADO, os candidatos inscritos nos cargos de Nível Fundamental deverão atingir 40,00 (quarenta) pontos ou mais.
11.9 A Folha de Respostas será personalizada e é o único documento válido para correção da Prova Objetiva.
11.9.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato não poderá:
a) efetuar dupla marcação;
b) amassar a Folha;
c) rasurar;
d) molhar;
e) rasgar;
f) furar
g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta.
11.10 Ao terminar a prova o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
11.10.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início.
11.10.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.
11.10.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
11.10.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
11.10.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
11.10.6 Durante a prova objetiva não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, *walkman,* etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
11.10.7 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences, o candidato portador do celular será eliminado.
11.10.8 O Instituto UniFIl **não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
11.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Edital, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:
a) Documento oficial original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação;
c) Caneta de tinta azul ou preta.
11.11.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento
e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
11.11.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11.11.3 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.

11.12 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.
11.13 Será excluído do Concurso o candidato que:
a) se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não apresentar o documento exigido no Edital de Abertura;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando livros, notas, impressos ou calculadoras;
f) for surpreendido **usando** boné, gorro, chapéu, lenço na cabeça, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio, receptor, *pager*, bip, gravador, *notebook* e/ou equipamento similar;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova.
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
j) fizer anotação de informações relativas as suas respostas fora dos meios permitidos;
k) se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
n) não permitir a coleta de sua assinatura;
o) descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Prefeitura durante a realização das provas.
11.14 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
11.14.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
11.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.16 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, que será disponibilizado no link de resposta aos recursos.

12. DA PROVA PRÁTICA

12.1 Haverá Prova Prática para os candidatos **aprovados** na Prova Objetiva para o cargo de **Motorista** conforme descrito neste item.
12.1.1 A Prova Prática será realizada na cidade de Itambé em data provável de **14 DE JUNHO DE 2020**.
12.1.2 A lista dos candidatos convocados para Prova Prática será publicada no dia 10 de junho de 2020.
12.1.3 Serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme item 11 deste edital, dentro do limite estabelecido, conforme tabela a seguir.

Tabela 08

CARGO	QUANTIDADE
Motorista	Até 50ª Colocação

11.1.4 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido de convocação, serão chamados para a Prova Prática.
11.2 Serão avaliados os itens a seguir:

Tabela 09

<table>
<tr><td colspan="4">MOTORISTA</td></tr>
<tr><td colspan="3">DESCRIÇÃO</td><td>Pontuação máxima</td></tr>
<tr><td colspan="3">Tarefa: Prova de Direção Veicular, que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinador, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como:
a) rotação do motor;
b) uso do câmbio, dos freios, entre outros;
c) localização do veículo na pista;
d) velocidade desenvolvida;
e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica;
f) obediência às situações de trajeto;
g) outras situações verificadas durante a realização do exame.
Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja:
a) Transitar na contramão da direção;
b) Avançar o sinal vermelho do semáforo;
c) Provocar acidente durante a realização do exame;
d) Não realizar de forma completa o exame de direção veicular.
As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas falta do grupo III (falta Grave), conforme quadro abaixo.</td><td>100.00 pontos</td></tr>
<tr><td>Grupo</td><td>Faltas</td><td>Pontos negativos</td><td></td></tr>
<tr><td>I</td><td>Leve</td><td>20.00</td><td></td></tr>
<tr><td>II</td><td>Média</td><td>25.00</td><td></td></tr>
<tr><td>III</td><td>Grave</td><td>30.00</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="3">No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.
Tempo de prova: até 20min.</td><td></td></tr>
</table>

12.3 Para ser considerado aprovado na Prova Prática o candidato deverá atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais.
12.3.1 A Nota Final dos candidatos aprovados será a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.
12.4 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática e, consequentemente, do Concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.
12.4.1 O candidato deverá assinar sua Ficha de Avaliação no final do seu teste.

12.5 Para realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar **Documento Oficial Original com foto** e, para os cargos que exigem, a **Carteira Nacional de Habilitação** original e dentro do prazo de validade, com a categoria exigida, sendo que não será aceito qualquer tipo de protocolo.
12.6 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.
12.6.1 A Prova Prática acontecerá independente das condições climáticas.
12.6.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
12.7 O candidato poderá solicitar espelho de sua Ficha de Avaliação no prazo recursal do Resultado Preliminar da Prova Prática.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para o cargo de: **Contador, Farmacêutico e Médico Clínico Geral** conforme descrito neste item.
13.1.1 A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada no dia 10 de maio de 2020.
13.1.2 Serão convocados os candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva.
13.1.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.
13.1.4 O envio dos documentos para prova de Títulos será via correios, em endereço divulgado posteriormente em Edital específico.
13.2 Serão considerados como títulos documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 12

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Doutorado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	4,50	9,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Mestrado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", em nível de **Especialização**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,50	5,00
Total de Pontos			**20,00**

13.3 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso **AUTENTICADAS** em cartório competente.
13.3.1 É obrigatório para pontuação o envio do diploma e/ou certificado do **Curso de Graduação**, para devidas conferências da banca.
13.4 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA
13.4.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um será considerado como requisito do cargo e os outros serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecido.
13.4.2 Caso não possua o Certificado e/ou Diploma, poderá ser entregue declaração da Instituição constando carga horária, aprovação e conclusão do curso, em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável.
13.4.3 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
13.4.4 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.
13.4.5 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
13.4.6 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.
13.4.7 O Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu*, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
13.4.8 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação na monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
13.5 Não serão avaliados os documentos:
a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a Prova de Títulos;
b) cuja fotocópia esteja ilegível;
c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
d) sem data de expedição;
e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior, que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
13.6 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.
13.6.1 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado pelo candidato, via Correios, conforme prazo estipulado em Edital.
13.6.2 Os Títulos serão pontuados uma única vez.
13.7 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.
13.7.1 Os candidatos deverão colocar dentro do envelope o Formulário constante no Edital de Convocação para entrega dos títulos, e o envelope deve estar lacrado.
13.8 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

14. DO GABARITO

14.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.itambe.pr.gov.br em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Rui Barbosa nº 34, Centro, na cidade de Itambé/PR.
14.1.1 Após a publicação os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
14.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva.
14.3 Em caso de questões anuladas, as mesmas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

15.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova de Títulos e Prova Prática, quando for o caso.
15.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, a segunda lista conterá somente dos candidatos concorrentes as vagas PCD, e uma terceira lista dos candidatos concorrentes as vagas de Afrodescendentes.
15.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:
a) para cargos com previsão somente de prova objetiva: **NF = PO**
b) para cargos com previsão de prova objetiva e prova prática: **NF = PO + PP**
c) para cargos com previsão de prova objetiva e prova de títulos: **NF = PO + PT**
Sendo:
PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA.
PP = NOTA DA PROVA PRÁTICA.
PT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS.
NF = NOTA FINAL.
15.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
a) Lei do Idoso (Lei nº 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) Obtiver maior nota na prova objetiva;
c) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
d) Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;
e) Obtiver maior nota na prova de matemática (quando houver);
f) Obtiver maior nota na prova de informática básica (quando houver);
g) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais (quando houver);
h) Obtiver maior nota na prova Prática (quando houver);
i) Obtiver maior nota na prova de Títulos (quando houver);
j) Tiver maior idade;
k) Tiver maior número de filhos;
l) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.
15.5 O resultado do Concurso Público será publicado Diário Oficial do Município, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.itambe.pr.gov.br em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Rui Barbosa nº 34, Centro, na cidade de Itambé/PR.
15.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.
15.7 Será desclassificado o candidato que:
15.7.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
15.7.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
15.7.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;
15.7.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;
15.7.5 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

16. RECURSOS

16.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso 001/2020 da Prefeitura Municipal de Itambé, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
16.2 Serão admitidos recursos contra:
a) Indeferimento das Isenções;
b) Indeferimento das Inscrições;
c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
d) Resultado da Prova Objetiva;
f) Resultado da Prova de Títulos;
g) Resultado da Prova Prática;
h) Classificação Preliminar.
16.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
16.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
16.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
16.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.itambe.pr.gov.br procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
16.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.

16.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
16.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
f) contra terceiros.
16.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17. NOMEAÇÃO

17.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
17.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
17.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
17.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
17.5 A convocação referida no item 17.3 será realizada através de Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.itambe.pr.gov.br em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Rui Barbosa nº 34, Centro, na cidade de Itambé/PR.
17.6 Será considerado inabilitado no concurso, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo estabelecido no Edital de Convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itambé para dar início ao processo de admissão, munido da documentação exigida no edital de convocação elencados a seguir.
17.6.1 O candidato classificado que, quando convocado para tomar posse, não aceitar a convocação, poderá solicitar a desistência da vaga ou o deslocamento para o final da lista de classificação do respectivo cargo, por uma única vez, pelo prazo de validade do concurso, através de requerimento protocolado na Prefeitura do Município de Itambé – PR.
17.6.2 O candidato classificado como portador de deficiência não poderá solicitar o deslocamento para o final da lista de classificação do respectivo cargo.

17.7 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
17.7.1 Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia; e para o cargo de agente comunitário de saúde comprovante de residência na data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público; n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo.
17.8 O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.
17.9 A critério da Perícia Médica, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde da Prefeitura do Município de Itambé ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.
17.10 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pelo Município, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
17.11 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.
17.12 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.
17.13 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.
17.14 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.
17.14.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.
17.14.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.
17.15 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

17.16 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.
17.17 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada Diário Oficial do Município, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.itambe.pr.gov.br em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Rui Barbosa nº 34, Centro, na cidade de Itambé/PR.
18.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.
18.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
18.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
18.4 Caberá a Prefeitura a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
18.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova.
18.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.
18.7 O Instituto UniFil e a Prefeitura não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
18.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
18.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
18.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração da Prefeitura.
18.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 10 de março de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medida, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais, Regra de três simples e Problemas envolvendo horas.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Boas maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Materiais utilizados na limpeza em geral. Capina em Geral. Noções Básicas de Pedreiro. Noções práticas de como evitar acidentes. Ética profissional. Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Coleta seletiva e Reciclagem. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade.

MOTORISTA
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medida, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais, Regra de três simples e Problemas envolvendo horas.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os tópicos administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (em vigor até a data de publicação do Edital). Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Direção defensiva.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe:

classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Seres vivos de importância sanitária e seu controle: vírus, bactérias, algas, fungos, protozoários, vermes, artrópodes, roedores. Problemas de saúde pública: causas, consequências, soluções. Hidrologia: ciclo hidrológico, caracterização da água, uso múltiplo da água, qualidade da água, sistema de abastecimento de água. Sistema de esgoto e limpeza pública: sistema de esgoto, resíduos sólidos. Controle de qualidade ambiental: poluição, impacto ambiental, ecossistema, ecologia. Etiologia, ciclo de transmissão, prevenção e controle das seguintes doenças: raiva, dengue, malária, doença de chagas, leptospirose, esquistossomose. Noções básicas de Saneamento Ambiental e Epidemiológica. Noções básicas de saneamento básico. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis, Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental, Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Planejamento familiar, Gestação, Pré-Natal. Direitos da Criança, Amamentação, Violência Doméstica e na Criança.

TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos Específicos: 1. Componentes do computador: memória do computador; unidade central de processamento e unidades de entrada/saída e periféricos. 2. Manutenção preventiva e corretiva: estações de trabalho, notebooks e impressoras. 3. Sistemas operacionais: apresentação e conceitos fundamentais; a evolução dos computadores; conceitos de software e linguagens de programação; programas compilados e programas interpretados; conhecimentos avançados dos sistemas operacionais Windows; procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados, para realização de cópia de segurança (backup) e sistemas de geração de imagem de disco rígido; conceitos de organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação e configuração de periféricos com ou sem fio. 4. Ferramentas do escritório: conhecimentos avançados do pacote Microsoft Office (Word, Excel, Access, Powerpoint e Outlook). 5. Redes locais: redes de comunicação de dados, meios de comunicação; elementos de uma rede; conectividade; utilização de microcomputador em rede; padrões e interfaces; conceituação de redes locais; arquiteturas e topologias de redes; sistemas operacionais de rede e protocolos; segurança nas redes e antivírus; principais componentes de rede: hubs, switches, pontes, amplificadores, repetidores e gateways; Meios físicos de transmissão: par trancado, cabo coaxial, fibra ótica, wireless; noções de cabeamento estruturado; resolução de problemas comuns em redes: falta de conectividade, rompimento de cabo, configuração de Proxy, configuração de protocolo TCP/IP; ferramentas para gerenciamento remoto de estações de trabalho; configuração de roteadores (com e sem fio) e switches. 6. Sistemas operacionais de rede: servidores de aplicações; servidores de arquivos; sistemas de arquivo, discos e partições; conceitos de sistemas operacionais Windows 2003/2008 R2 e Linux. 7. Internet e intranet: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/intranet; serviços e protocolos; ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de protocolos, World Wide Web, organização de informação para uso na Internet, acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo e multimídia; conceitos de proteção e segurança; protocolo TCP/IP.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Fundamentos de Enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética e legislação profissional. Noções de Farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Políticas Públicas de saúde. Saúde do idoso. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós-operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Situações de risco das famílias do PSF Cadastramento de famílias. Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Noções de Saúde Pública em geral.

CONTADOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Código Tributário Municipal. Política fiscal e tributária: noções básicas de legislação Tributária. Políticas governamentais de estabilização econômica. Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e interpretação. Conciliação e Análise de contas patrimoniais e de resultado. Contabilidade em moeda constante. Estrutura e conceitos básicos de contabilidade de custo. Legislação Fiscal. Lei Federal n.º 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Tributos fiscais. Tributos sobre o faturamento, base de cálculo, alíquotas e escrituração fiscal. Regulamento de Imposto de Renda - Decreto n.º 9.580/2018 - Pessoa jurídica. Princípios Gerais de Economia. Noções básicas de estatística. Demonstrações Contábeis obrigatórias – Lei 6404/76.

FARMACÊUTICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Farmacocinética, Farmacodinâmica, Receptores e modos de ação. Classes, modos de ação, toxicidade, relação estrutura atividade, efeitos adversos e interações medicamentosas de fármacos que atuam no(a): Sistema Nervoso Autônomo, Sistema Nervoso Central, sistema cardiovascular e renal, sistema endócrino, terapia antimicrobiana e antiparasitária. Boas práticas de produção, controle de qualidade, distribuição, dispensação de medicamentos e legislação pertinente. Controle de Qualidade de Medicamentos: Análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Qualificação de Equipamentos e Instrumentos. Validação de Processos e Métodos Analíticos. Legislação pertinente. Bromatologia e Tecnologia de Alimentos: composição química dos alimentos, suas propriedades nutricionais e
funcionais; Análise e controle de qualidade de alimentos; Tecnologia de alimentos industrializados; Métodos de conservação; Fiscalização realizada por órgãos competentes. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Legislação pertinente ao exercício profissional do Farmacêutico; código de Ética do profissional Farmacêutico; Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6390, de 23 de setembro de 1976. Lei Federal nº 8.027, de 12 de abril de 1990 - Código de Ética dos Servidores Públicos. Saúde Pública. RENAME atualizado

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Políticas públicas de saúde no Brasil: Evolução histórica; Sistema Único de Saúde (SUS). Epidemiologia, Fisiopatologia, diagnóstico, quadro clínico, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares (insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque); pulmonares (insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias); sistema digestivo (gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de colo, tumores de colo); renais (insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias); metabólicas e do sistema endócrino (hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal); hematológicas (anemias hipocrômicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras , distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão); reumatológicas (artrite reumatoide, osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno); neurológicas (coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, psiquiátricas, alcoolismo, abstinência alcóolica, surtos psicóticos, pânico, depressão); infecciosas e transmissíveis (sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase); doenças sexualmente transmissíveis, AIDS; doenças de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, doenças estreptocócicas, doenças estafilocócicas, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas (escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; imunológicas, doença do sono, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia; ginecológicas (doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer da mama, intercorrentes no ciclo gravídico). PSF-Programa Saúde da Família – SUS. Princípios básicos; atribuições dos membros da equipe; recrutamento; fontes orçamentárias; evolução histórica; ética nas visitas domiciliares; atividades comunitárias; programas e ações nas unidades básicas; Conselho municipal de saúde; Agentes comunitários de saúde (recrutamento, composição e atribuições); Legislação (Lei N.8.080 de 19 setembro de 1990, Lei 8142, de 28 de Dezembro de 1990; NOBSus 1996; Portaria n. 399/GM de 22 de Fevereiro de 2006). Portaria Nº 3.124 de 2012 - Criação do NASF. Diretrizes do NASF.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
• Executar tarefas manuais de caráter simples;
• Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos;
• Transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos;
• Executar serviços de jardinagem, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros;
• Preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos;
• Executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico moderado;
• Realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos;
• Executar tarefas inerentes ao serviço de copa como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros;
• Servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo a limpeza e arrumação;
• Lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizados na cozinha;
• Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;
• Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;
• Executar serviços de lavagem, secagem e passar as roupas operando a máquina ou o ferro de passar conforme sua especificação;
• Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas;
• Executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA
• Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas;
• Recolher o veículo a garagem ao local destinado quando concluída a jornada diária de trabalho.
• Comunicar qualquer defeito por ventura existente, no veículo, não transitado até que não realize conserto.
• Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento.
• Fazer reparos de emergência.
• Zelar pela conservação.
• Encarregar-se pelo transporte e entrega de correspondências e carga que lhe foi confiado.
• Providenciar carga e descarga no interior do veículo.
• Promover o abastecimento de combustível, água e óleo.
• Verificar o funcionamento do sistema elétrico.
• Providenciar a lubrificação quando indicado.
• Verificar o grau de densidade, nível de água da bateria, bem como calibragem dos pneus.

• Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor.
• Dirigir obedecendo a sinalização, velocidade indicada.
• Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência e remoção a pacientes.
• Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
• utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;
• executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
• registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
• estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;
• realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
• participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida:
• desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO
• Elaborar manuais para sistema informatizado;
• Elaborar planilhas eletrônicas para as mais diversas aplicações;
• Criar programas aos diversos departamentos, conforma a necessidade;
• Treinar funcionários para novos sistemas;
• Elaborar mala-direta com o editor de textos Word
• Instalar e configurar software;
• Desenvolver apostilas na área de informática;
• Zelar pelo equipamento e materiais diversos;
• Prestar atendimento individual a crianças e adolescentes, conforme a necessidade;
• Ministrar aulas de informática;
• Prestar manutenção aos equipamentos de informática periodicamente;
• Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
• Executar tarefas inerentes à área de saúde pública.
• Executar trabalho de enfermagem de nível médio.
• Participar da equipe de programação de assistência à enfermagem.
• Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro.
• Participar da equipe de saúde.
• Ser responsável por equipes de trabalho.
• Executar outras tarefas correlatas.

CONTADOR
• Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas.
• Proceder a análise de contas.
• Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre a ciência as práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores.
• Realizar trabalhos de auditoria contábil.
• Elaborar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizado demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias.
• Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeiro da Instituição.
• Sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.
• Assessorar tecnicamente, dentro de sua área, a elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária e de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

FARMACÊUTICO
• Analisar produtos farmacêuticos acabados, em fase de elaboração e seus insumos, efetuando controle de qualidade físico, químico biológico e estatístico dos mesmos.
• Opinar na compra de matérias-primas para a fabricação de produtos farmacêuticos e na compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas.
• Efetuar e/ou coordenar pesquisas para a produção de medicamentos ou atualização das técnicas adotadas, orientando e controlando as atividades de equipes auxiliares.
• Executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO CLÍNICO GERAL
• Realizar tarefas inerentes a saúde pública.
• Formular diagnósticos de saúde pública.
• Identificar prioridades para implantação de programas.
• Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública.
• Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde.
• Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência.
• Participar de junta médica, avaliando capacidade, condições de saúde, emitindo laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações etc.
• Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo medicamentos, orientando e acompanhado a evolução do tratamento, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário.
• Executar atividades médico-sanitarista, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

• Executar participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas.
• Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho visando prestar assistência integral ao indivíduo.
• Participar da elaboração e/ou adequação de programas, normas rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde.
• Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas.
• Realizar necropsia para fins de causa mortes.
• Assinar declaração de óbito.
• Executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:0DE532D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 002/2020

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

A **PREFEITURA DE ITAMBÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público nº 002/2020, para preenchimento de vagas nos empregos efetivos do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes e Cadastro Reserva para vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Concurso, pelo **Regime Celetista,** com base nas Lei Municipal nº 1010 de 2009 e Leis Complementares, Estatuto dos Servidores, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Direta do Município de Itambé, e requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso haja.
1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br.
1.2 O acompanhamentoe fiscalização ficam por conta da Comissão Organizadora de Concurso nomeada pela Decreto nº 022 de 2020.
1.2.1 São membros da Comissão Organizadora de Concurso: na função de Presidente, Francielly Honda Custódio de Oliveira; e na função de membro Eliandra Calegário da Silva e Larissa Tinassi.
1.2.2. Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, e da Comissão Organizadora de Concurso e pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau dos mesmos, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, conforme recomendação do Ministério Público.
1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão Organizadora de Concurso poderão excluir o candidato com parentesco conforme item 1.2.2.
1.3 Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.itambe.pr.gov.br em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Rui Barbosa nº 34, Centro, na cidade de Itambé/PR.
1.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, **podendo surgir vagas** dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração do Município e candidatos aprovados para o emprego.
1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, no período de 10 de março de 2020 até 31 de março de 2020, de segunda a sexta-feira, das **8h30min às 12h e das 14h às 17h30min** (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.
1.5.1 Após o pagamento do boleto bancário **não** serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato está de acordo com o mesmo e com todas as normas do certame.
1.5.2 Não serão fornecidas, por e-mail ou telefone, informações contidas em Editais, a respeito de datas, locais, e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma, conforme instruções deste Edital.
1.6 Fazem parte deste Edital:
1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
1.6.2 Anexo II – Atribuições dos Empregos.
1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura.	10/03/2020
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	10/03 a 16/03/2020
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	10/03 a 16/03/2020
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	23/03/2020
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	24/03 a 26/03/2020
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	31/03/2020
Período de Inscrições.	10/03 a 31/03/2020
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	10/03 a 01/04/2020
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	10/03 a 01/04/2020
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	09/04/2020
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	13/04 a 15/04/2020
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós- recursos.	24/04/2020
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	24/04/2020
Aplicação da Prova Objetiva para todos os empregos.	**03/05/2020**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	04/05/2020
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	05/05 a 07/05/2020
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	29/05/2020
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	29/05/2020
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar.	01/06 a 03/06/2020
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva.	12/06/2020

Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	15/06 a 17/06/2020
Publicação da Classificação Final e Homologação.	24/06/2020

2. DOS EMPREGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição atente-se aos requisitos e as atribuições dos empregos e **LEIA O EDITAL NA ÍNTEGRA**, evitando transtornos posteriores.
2.2 Para o emprego de **Agente Combate às Endemias**, quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de escolaridade previsto, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, o qual deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Lei nº 11.350/2006 e Lei nº 13.595/2018.
2.3 Os empregos, as vagas para ampla concorrência, vagas para Pessoas com Deficiência (PCD), vagas para Afrodescendente, o vencimento inicial bruto, o valor da taxa de inscrição, a carga horária semanal, os requisitos mínimos e o período de prova objetiva constam na tabela a seguir.

Tabela 02

EMPREGO	VAGAS	PCD / AFRO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO PROVA OBJETIVA
Agente de Combate às Endemias	01	--	R$ 1.400,00	40h	R$ 50,00	Ensino Médio Completo conforme Lei nº 13.595/2018.	Tarde

CR – Cadastro de Reserva
AFRO - Afrodescendente
PCD – Pessoa com Deficiência

2.4 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do emprego, descritas neste edital, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos conforme Constituição Federal.
3.3 Ter, na data da (nomeação) posse, 18 (dezoito) anos completos.
3.4 Ter o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.
3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.7 Possuir aptidão física e mental para exercício das atribuições do emprego.
3.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
3.9 Não possuir antecedentes criminais.
3.10 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.
3.11 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de empregos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.
4.1.1 For membro de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017**, para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

4.3. Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018**, para os candidatos Doadores de Medula Óssea.

4.4 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico** siga os passos a seguir:
4.4.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 10 de março até 23h59min do dia 16 de março de 2020** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.4.2 Após realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o *link* **Solicitação de Isenção da Taxa**, preencher os dados do cartão cidadão e indicar o número do seu NIS atribuído pelo CadÚnico e nome da sua mãe.
4.4.3 Após realização da inscrição e solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.
4.4.4 Na declaração **DEVE CONSTAR:**
a) Nome do candidato;
b) Número do NIS do candidato;
c) Renda familiar;
d) Data da última atualização do benefício;
e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.

4.5 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral** siga os passos a seguir:
4.5.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 10 de março até 23h59min do dia 16 de março de 2020** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.

4.5.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando que trabalhou em dois períodos eleitoral, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.
4.5.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juizo;
e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.5.4 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.5.5 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
4.5.6 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.6 Para solicitação de **Doadores de Medula Óssea** siga os passos a seguir:
4.6.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 10 de março até 23h59min do dia 16 de março de 2020** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.6.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitida pelo Ministério da Saúde** comprovando **uma** doação dentro do prazo máximo de 01 (um) ano da publicação deste Edital, conforme previsto em Lei.
4.6.3 Na declaração **DEVE CONSTAR:**
a) Nome do candidato;
b) Data da última doação de Medula Óssea.
4.6.4 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar, no mínimo, uma doação nos últimos 12 (doze) meses.
4.6.5 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, data da última doação.

4.7 Para PROTOCOLAR quaisquer das declarações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Itambé, *link* Área Restrita do Candidato, em seguida *link* **Protocolo Declaração de Isenção da Taxa**, digitar seu texto e, após o envio, anexar a declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de **08h do dia 10 de março até 23h59min do dia 16 de março de 2020**.

4.8 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
4.8.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 13 de março de 2020.
4.8.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.
4.8.3 Qualquer solicitação realizada fora da normas previstas são indeferidas.
4.9 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.
4.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link* **segunda via do boleto** e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.
4.11 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único,
do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.12 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 10 de março de 2020 até às 23h59min do dia 31 de março de 2020**, horário oficial de Brasília.
5.1.1 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
5.2 Para os candidatos que NÃO possuem acesso à internet será disponibilizado um computador na **Biblioteca Cidadã**, na Rua Luiz Fedrigo nº 19 (ao lado da casa da Cultura), no período das inscrições, das 09h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos.
5.2.1 A Prefeitura e o Instituto UniFil **NÃO** se responsabilizam pelo preenchimento do formulário de inscrição do candidato, fornecendo somente o computador e impressora.

5.3 **Da inclusão do uso do Nome Social:**
5.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.
5.3.2 Em conformidade com Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.
5.3.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
5.3.4 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.
5.3.5 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar para o e-mail contato@institutounifil.com.br imagem da declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome civil e o nome social. O candidato deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.
5.3.6 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.

5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
5.4.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;

c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **01 de abril de 2020**.
5.4.2 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.
5.4.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
5.5 No caso de inscrições em duplicidade, mesmo que para empregos diferentes, será homologada somente a inscrição realizada por último no sistema.
5.6 O Instituto UniFil não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.
5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura e ao Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora.
5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte Aqui sua Inscrição,** no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.
5.15 Em hipótese alguma será permitida alteração do emprego para qual se inscreveu.
5.16 O candidato que por algum motivo perdeu o boleto ou prazo de pagamento, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
5.17 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e art. 8º, §3º da Lei Complementar Municipal nº 079/2011, dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, do Poder Executivo e suas Autarquias e Fundações Públicas.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que se trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, a partir de 5/10 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por este edital.
6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".
6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
6.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de **enviar** LAUDO MÉDICO comprovando a deficiência.
6.4.1 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF.
6.5 O laudo médico deverá ser enviado no período **de 10 de março de 2020 até 01 de abril março de 2020**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 002/2020
LAUDO MÉDICO / PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

6.6 O candidato que declarar ser deficiente deverá:
6.6.1 Estar ciente das atribuições do emprego pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
6.6.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

6.8 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
6.9 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
6.9.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.2 **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
6.9.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
6.9.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).
6.10 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo do Decreto Federal nº 9.508/18 e suas alterações.
6.11 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
6.13 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.14 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.
6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.16 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
6.17 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do emprego.
6.18 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
6.19 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
6.20 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar condição especial para realização da Prova Objetiva, deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição e enviar laudo médico conforme item 6.5, comprovante a necessidade.
7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:
a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille*** **ou Ampliada ou Leitura de sua prova** deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;
b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar solicitação com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.
7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
7.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar as fases do Concurso armado, deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme item 6.5 deste Edital.

7.6 CANDIDATAS LACTANTES

7.6.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.

7.6.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.6.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
7.7 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar** para o endereço mencionado no item **6.5**, a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
7.7.1 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.7.2 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.
7.8 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.
7.8.1 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES

8.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
8.2 Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá declarar ser negro/pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.
8.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o **fenotípico**, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra**.
8.4 O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Banca da Prefeitura Municipal de Itambé ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.4.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada pela Comissão Especial nomeada pelo Município.
8.5 Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
8.7 Não caberá recurso contra a decisão da banca de avaliação.
8.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:
I - Se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 03 de abril de 2020.
9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.
9.2 Após análise dos recursos a comissão organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.
9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos Afrodescendente, e uma com as Pessoas com Deficiência.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de **Itambé/PR**.
10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:
a) Prova Objetiva para **todos os empregos** de caráter classificatório e eliminatório.

Tabela 03

EMPREGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Agente de Combate às Endemias	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,20	16,00	Classificatório e Eliminatório
			Informática Básica	05	3,15	15,75	
			Conhecimentos Gerais	05	3,15	15,75	
			Conhecimentos Específicos	15	3,50	52,50	
	Total de questões e pontos			**30**	---	**100,00**	
	Total máximo de pontos					**100,00**	----

10.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Itambé** em data provável de **03 DE MAIO DE 2020**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas no Município de Itambé, reserva-se o direito de realizá-las em dois períodos, ou no sábado, ou em dois finais de semana e/ou em cidades vizinhas.
11.2 A convocação para Prova Objetiva será divulgada através de Edital específico em data provável de 24 de abril de 2020, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.
11.3 A Prefeitura Municipal e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem se necessário.

11.4 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horário incorretos.
11.4.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
11.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia da prova objetiva, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
11.6 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova objetiva, um formulário específico.
11.6.1 A inclusão de que trata o Item 11.6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
11.7 A Prova Objetiva terá duração de 3h (três horas) para todos os empregos, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
11.7.1 A Prova Objetiva será composta por 30 (trinta) questões todos os cargos, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, sendo 1 (uma) correta.
11.8 A Prova Objetiva terá peso de 100,00 (cem) pontos e, para ser considerado APROVADO, os candidatos inscritos nos cargos de Nível Médio e Nível Superior deverão atingir 50,00 (cinquenta) pontos ou mais.
11.9 A Folha de Respostas será personalizada e é o único documento válido para correção da Prova Objetiva.
11.9.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato não poderá:
a) efetuar dupla marcação;
b) amassar a Folha;
c) rasurar;
d) molhar;
e) rasgar;
f) furar
g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta.
11.10 Ao terminar a prova o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
11.10.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início.
11.10.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.
11.10.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
11.10.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
11.10.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
11.10.6 Durante a prova objetiva não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, *walkman,* etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
11.10.7 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences, o candidato portador do celular será eliminado.
11.10.8 O Instituto UniFIl **não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
11.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Edital, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:
a) Documento oficial original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação;
c) Caneta de tinta azul ou preta.
11.11.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento
e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
11.11.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11.11.3 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
11.12 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.
11.13 Será excluído do Concurso o candidato que:
a) se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não apresentar o documento exigido no Edital de Abertura;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando livros, notas, impressos ou calculadoras;
f) for surpreendido **usando** boné, gorro, chapéu, lenço na cabeça, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio, receptor, *pager*, bip, gravador, *notebook* e/ou equipamento similar;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova.
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
j) fizer anotação de informações relativas as suas respostas fora dos meios permitidos;
k) se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
n) não permitir a coleta de sua assinatura;

o) descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Prefeitura durante a realização das provas.
11.14 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
11.14.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
11.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.16 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, que será disponibilizado no link de resposta aos recursos.

12. DO GABARITO

12.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.itambe.pr.gov.br em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Rui Barbosa nº 34, Centro, na cidade de Itambé/PR.
12.1.1 Após a publicação os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
12.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva.
12.3 Em caso de questões anuladas, as mesmas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no emprego.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

13.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova de Títulos e Prova Prática, quando for o caso.
13.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, a segunda lista conterá somente dos candidatos concorrentes as vagas PCD, e uma terceira lista dos candidatos concorrentes as vagas de Afrodescendentes.
13.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:
a) para empregos com previsão somente de prova objetiva: **NF = PO**
Sendo:
PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA.
NF = NOTA FINAL.
13.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
a) Lei do Idoso (Lei nº 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) Obtiver maior nota na prova objetiva;
c) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
d) Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;
e) Obtiver maior nota na prova de matemática (quando houver);
f) Obtiver maior nota na prova de informática básica (quando houver);
g) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais (quando houver);
h) Tiver maior idade;
i) Tiver maior número de filhos;
j) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.
13.5 O resultado do Concurso Público será publicado Diário Oficial do Município, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.itambe.pr.gov.br em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Rui Barbosa nº 34, Centro, na cidade de Itambé/PR.
13.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o emprego, cabendo a Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.
13.7 Será desclassificado o candidato que:
13.7.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
13.7.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
15.7.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;
15.7.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;
15.7.5 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o emprego.

14. RECURSOS

14.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso 002/2020 da Prefeitura Municipal de Itambé, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
14.2 Serão admitidos recursos contra:
a) Indeferimento das Isenções;
b) Indeferimento das Inscrições;
c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
d) Resultado da Prova Objetiva;
e) Classificação Preliminar.
14.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
14.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
14.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.

14.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.itambe.pr.gov.br procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
14.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
14.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
14.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
f) contra terceiros.
14.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. NOMEAÇÃO

15.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
15.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
15.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
15.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
15.5 A convocação referida no item 15.3 será realizada através de Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.itambe.pr.gov.br em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Rui Barbosa nº 34, Centro, na cidade de Itambé/PR.
15.6 Será considerado inabilitado no concurso, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo estabelecido no Edital de Convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itambé para dar início ao processo de admissão, munido da documentação exigida no edital de convocação elencados a seguir.
15.6.1 O candidato classificado que, quando convocado para tomar posse, não aceitar a convocação, poderá solicitar a desistência da vaga ou o deslocamento para o final da lista de classificação do respectivo emprego, por uma única vez, pelo prazo de validade do concurso, através de requerimento protocolado na Prefeitura do Município de Itambé – PR.
15.6.2 O candidato classificado como portador de deficiência não poderá solicitar o deslocamento para o final da lista de classificação do respectivo emprego.

15.7 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
15.7.1 Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o emprego;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
o) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
p) cópia do comprovante do tipo sanguíneo.
15.8 O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do emprego, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.
15.9 A critério da Perícia Médica, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde da Prefeitura do Município de Itambé ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.
15.10 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pelo Município, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
15.11 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.
15.12 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.
15.13 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.
15.14 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o emprego ao qual se candidatou.
15.14.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o emprego pleiteado.
15.14.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.

15.15 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.
15.16 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.
15.17 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do emprego.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada Diário Oficial do Município, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.itambe.pr.gov.br em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Rui Barbosa nº 34, Centro, na cidade de Itambé/PR.
16.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.
16.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
16.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
16.4 Caberá a Prefeitura a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
16.5 Não serão admitidos troca de emprego ou local de realização da prova.
16.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.
16.7 O Instituto UniFil e a Prefeitura não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
16.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
16.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
16.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração da Prefeitura.
16.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 10 de março de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspecto Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação Risco Ambiental e Sanitário.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
• Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
• Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
• Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
• Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
• Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

• Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
• Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
• Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
• Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais
• Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:6CC0A5AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 011/2020-PMI

CONTRATO Nº. 028/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NAZIR ABRÃO & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 79.126.736/0001-60.**
OBJETO: **Aquisição de colchão, travesseiro infantil e roupa de cama, para atender as necessidades da CEMEI – Caroline Fernandes Dias, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Metro	80	Tecido 100% algodão cambraia na cor branca. Para confecção de lençóis.	Mascarenha	19,99	1.599,20
1.2	Undd	60	Fronhas tecido 100% algodão. Tamanho 40x70cm. Cores variadas.	Encanto	7,98	478,80
1.3	Undd	20	Travesseiro com capa em courvin. Tamanho 50x70.	f.a	49,90	998,00
1.4	Undd	20	Colchões para berço, com capa de courvin. Tamanho 1,20x66x15cm.	f.a	209,90	4.198,00
TOTAL						**7.274,00**

VALOR: **R$ 7.274,00 (sete mil duzentos e setenta e quatro reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **05 de março de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 05 de março de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:32BFFF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 02/2020

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

Cota-parte do fundo especial do petróleo	277,14	03/02/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	1.259,26	04/02/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	15.391,46	05/02/2020
PAB/SUS – V. SAÚDE – Assistência financeira complementar	2.800,00	05/02/2020
PAB/SUS – AT. BÁSICA – Agente comunitário de saúde	5.600,00	07/02/2020
PAB/SUS – Incentivo financeiro aos municípios para a Vig. em saúde	909,90	07/02/2020
PAB/SUS – Programa de informatização das Un. básicas de saúde	2.000,00	07/02/2020
PAB/SUS – Incentivo financeiro da APS – capitação ponderada	18.102,45	07/02/2020
PAB/SUS – Incentivo para ações estratégicas	2.980,00	07/02/2020
PAB/SUS – Incentivo financeiro da APS – per capita transição	1.615,92	07/02/2020
PAB/SUS – Incentivo financeiro da APS – desempenho	2.241,52	07/02/2020
Transferências da cota-parte do FPM	819.512,62	10/02/2020
Transferências da cota-parte do ITR	22,00	10/02/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	24.583,62	10/02/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	2.095,08	11/02/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	15.282,00	12/02/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	10.270,59	18/02/2020
PNAE – Programa da merenda escolar	3.302,00	18/02/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	33.514,36	19/02/2020
Transferências do salário educação	9.426,50	19/02/2020
Cota-parte do fundo especial do petróleo	14.214,38	20/02/2020
Transferências da cota-parte do FPM	88.975,89	20/02/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	4.373,23	27/02/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	28.328,29	28/02/2020
Transferências da cota-parte do FPM	259.541,86	28/02/2020

Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ivatuba, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC-13462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:88A3D17B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 129/2020

PORTARIA Nº. 129/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
LUCIMARA BOTELHO ESPERANÇA ALEXANDRE	MICHAEL TCHOPKO	ACEJ/SINDICATO PATRONAL RURAL
MARLENE ONOFRE PINHEIRO	RENAN ZANZARINI	APROJAG/COCAMAR
EDIRLEI CAVÉQUIA	SIDEVAL PAULINO DO NASCIMENTO	COMUNIDADE CATÓLICA
ANTONIO BATISTA CORREIA	GERALDO TOMAZ DA SILVA	COMUNIDADE EVANGÉLICA
NEUZA MARIA MONTANHA	ARINEIA OLGA DE OLIVEIRA	APMF DA ESC. EST. DR. WALDEMIRO PEDROSO / APMF DO COLEGIO EST. DR. NILSON RIBAS
OSMAR BOAVA	FERNANDO BOAVA	ASCAMAR

R E S O L V E

NOMEAR de conformidade com a Lei Municipal nº. 026/2004, de 25/08/2004, os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JAGUAPITÃ**, Estado do Paraná, com mandato de 02 (dois) anos, indicados pelas entidades da Sociedade Civil Organizada e pelo Poder Público, sendo os seguintes:

SOCIEDADE CIVIL

PODER PÚBLICO

TITULAR	SUPLENTE	SETOR
PAULO CÉSAR JOSE DE LIMA SILVA	JOSÉ TEODORO DA SILVA	SAMAE
RUBENS LOPES DA SILVA	DIEGO SCAPIN PISSINATI	EMATER
JAQUELINE SILVA MARCELINO	IARA MARIS PIRES ROSA	SEC. AÇÃO SOCIAL/SEC. AGROPECUÁRIA
ADRIANO DAMASCENO SILVA	PEDRO BIAZON NETO	SEC. MEIO AMBIENTE/SEC. AGROPECUÁRIA
DAGMAR THÊMYS DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO	HERCÍLIA DA SILVA OLIVEIRA E SILVA	SETOR DE EDUCAÇÃO
RONALDO SILVA DE OLIVEIRA	JOSÉ ANTONIO GOLFETTO	SETOR DA SAÚDE

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 06 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0FC049D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3696, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, referente inclusão de rubricas orçamentárias na Ação 2385, para o Programa VigiaSUS.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 282.571,79 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0031.2385 Programa VigiaSUS	
3.3.90.14.00.00.497 – Diárias – Pessoal Civil.....	R$ 3.000,00

3.3.90.30.00.00.497 – Material de Consumo.....	R$ 60.800,00
3.3.90.33.00.00.497 – Passagens e Despesas com Locomoção....	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 126.159,17
4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 87.612,62
TOTAL	**R$ 282.571,79**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Superávit da fonte 497, conta nº 243-4	R$ 156.915,84
Superávit da fonte 497, conta nº 256-6	R$ 38.043,33
Superávit da fonte 497, conta nº 258-2	R$ 19.197,34
Superávit da fonte 500, conta nº 30.190-6	R$ 68.415,28
TOTAL.....	**R$ 282.571,79**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 09 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado porPaulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa,na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BC4628F1

GABINETE
LEI N° 3697, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, referente despesas com Contribuições e Material de Consumo para Educação Infantil.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 513.000,00 (Quinhentos e Treze Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06. Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.365.0012.2052 Contribuições	
1061: 3.3.50.41.00.00.103 – Contribuições.....	R$ 483.000,00
1230: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições.....	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 513.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06. Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
530: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo.....	R$ 30.000,00
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.2052 Contribuições	
437: 3.3.50.41.00.00.103 – Contribuições.....	R$ 483.000,00
TOTAL.....	**R$ 513.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 09 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:24138664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2020

Município de Laranjal – 2020
Programação financeira por conta de receita

Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO						151.738,00
Janeiro:	11.714,17	Maio:	10.667,18	Setembro:	7.693,12	
Fevereiro:	9.938,84	Junho:	9.407,76	Outubro:	10.652,01	
Março:	8.618,72	Julho:	27.373,54	Novembro:	8.466,98	
Abril:	8.770,46	Agosto:	9.089,11	Dezembro:	29.346,11	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						91.042,80
Janeiro:	7.028,50	Maio:	6.400,31	Setembro:	4.615,87	
Fevereiro:	5.963,30	Junho:	5.644,66	Outubro:	6.391,21	
Março:	5.171,23	Julho:	16.424,12	Novembro:	5.080,19	
Abril:	5.262,28	Agosto:	5.453,47	Dezembro:	17.607,67	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						37.934,50
Janeiro:	2.928,54	Maio:	2.666,80	Setembro:	1.923,28	
Fevereiro:	2.484,71	Junho:	2.351,94	Outubro:	2.663,00	
Março:	2.154,68	Julho:	6.843,39	Novembro:	2.116,74	
Abril:	2.192,61	Agosto:	2.272,28	Dezembro:	7.336,53	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						22.760,70
Janeiro:	1.757,13	Maio:	1.600,08	Setembro:	1.153,97	
Fevereiro:	1.490,83	Junho:	1.411,16	Outubro:	1.597,80	
Março:	1.292,81	Julho:	4.106,03	Novembro:	1.270,05	
Abril:	1.315,57	Agosto:	1.363,37	Dezembro:	4.401,92	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO						24.508,00
Janeiro:	1.892,02	Maio:	1.722,91	Setembro:	1.242,56	
Fevereiro:	1.605,27	Junho:	1.519,50	Outubro:	1.718,01	
Março:	1.392,05	Julho:	4.421,24	Novembro:	1.370,00	
Abril:	1.416,56	Agosto:	1.468,03	Dezembro:	4.739,85	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						14.704,80
Janeiro:	1.135,21	Maio:	1.033,75	Setembro:	745,54	
Fevereiro:	963,16	Junho:	911,70	Outubro:	1.030,81	
Março:	835,23	Julho:	2.652,74	Novembro:	822,00	
Abril:	849,94	Agosto:	880,82	Dezembro:	2.843,91	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						6.127,00
Janeiro:	473,00	Maio:	430,73	Setembro:	310,64	
Fevereiro:	401,32	Junho:	379,88	Outubro:	429,50	
Março:	348,01	Julho:	1.105,31	Novembro:	342,50	
Abril:	354,14	Agosto:	367,01	Dezembro:	1.184,96	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						3.676,20
Janeiro:	283,80	Maio:	258,44	Setembro:	186,38	
Fevereiro:	240,79	Junho:	227,93	Outubro:	257,70	
Março:	208,81	Julho:	663,19	Novembro:	205,50	
Abril:	212,48	Agosto:	220,20	Dezembro:	710,98	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO MUNICIPAL						29.400,00
Janeiro:	2.269,68	Maio:	2.066,82	Setembro:	1.490,58	
Fevereiro:	1.925,70	Junho:	1.822,80	Outubro:	2.063,88	
Março:	1.669,92	Julho:	5.303,76	Novembro:	1.640,52	
Abril:	1.699,32	Agosto:	1.761,06	Dezembro:	5.685,96	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						17.640,00
Janeiro:	1.361,81	Maio:	1.240,09	Setembro:	894,35	
Fevereiro:	1.155,42	Junho:	1.093,68	Outubro:	1.238,33	
Março:	1.001,95	Julho:	3.182,26	Novembro:	984,31	
Abril:	1.019,59	Agosto:	1.056,64	Dezembro:	3.411,58	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						7.350,00
Janeiro:	567,42	Maio:	516,71	Setembro:	372,64	
Fevereiro:	481,43	Junho:	455,70	Outubro:	515,97	
Março:	417,48	Julho:	1.325,94	Novembro:	410,13	
Abril:	424,83	Agosto:	440,26	Dezembro:	1.421,49	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						4.410,00
Janeiro:	340,45	Maio:	310,02	Setembro:	223,59	
Fevereiro:	288,86	Junho:	273,42	Outubro:	309,58	
Março:	250,49	Julho:	795,56	Novembro:	246,08	
Abril:	254,90	Agosto:	264,16	Dezembro:	852,89	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL						58.000,00
Janeiro:	4.477,60	Maio:	3.607,60	Setembro:	4.071,60	
Fevereiro:	3.799,00	Junho:	10.463,20	Outubro:	4.065,80	
Março:	3.294,40	Julho:	3.474,20	Novembro:	3.236,40	
Abril:	3.352,40	Agosto:	2.940,60	Dezembro:	11.217,20	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						34.800,00
Janeiro:	2.686,56	Maio:	2.164,56	Setembro:	2.442,96	
Fevereiro:	2.279,40	Junho:	6.277,92	Outubro:	2.439,48	
Março:	1.976,64	Julho:	2.084,52	Novembro:	1.941,84	
Abril:	2.011,44	Agosto:	1.764,36	Dezembro:	6.730,32	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						14.500,00
Janeiro:	1.119,40	Maio:	901,90	Setembro:	1.017,90	
Fevereiro:	949,75	Junho:	2.615,80	Outubro:	1.016,45	
Março:	823,60	Julho:	868,55	Novembro:	809,10	
Abril:	838,10	Agosto:	735,15	Dezembro:	2.804,30	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						8.700,00
Janeiro:	671,64	Maio:	541,14	Setembro:	610,74	
Fevereiro:	569,85	Junho:	1.569,48	Outubro:	609,87	
Março:	494,16	Julho:	521,13	Novembro:	485,46	
Abril:	502,86	Agosto:	441,09	Dezembro:	1.682,58	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS						1.624,00
Janeiro:	125,37	Maio:	114,17	Setembro:	82,34	
Fevereiro:	106,37	Junho:	100,69	Outubro:	114,00	

Março:	92,24	Julho:	292,97	Novembro:	90,62	
Abril:	93,87	Agosto:	97,28	Dezembro:	314,08	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						974,40
Janeiro:	75,22	Maio:	68,50	Setembro:	49,40	
Fevereiro:	63,82	Junho:	60,41	Outubro:	68,40	
Março:	55,34	Julho:	175,78	Novembro:	54,37	
Abril:	56,32	Agosto:	58,37	Dezembro:	188,45	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						406,00
Janeiro:	31,34	Maio:	28,54	Setembro:	20,59	
Fevereiro:	26,59	Junho:	25,17	Outubro:	28,50	
Março:	23,06	Julho:	73,24	Novembro:	22,66	
Abril:	23,47	Agosto:	24,32	Dezembro:	78,52	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						243,60
Janeiro:	18,81	Maio:	17,13	Setembro:	12,35	
Fevereiro:	15,96	Junho:	15,10	Outubro:	17,10	
Março:	13,84	Julho:	43,95	Novembro:	13,59	
Abril:	14,08	Agosto:	14,59	Dezembro:	47,11	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA						16.000,00
Janeiro:	1.235,20	Maio:	1.124,80	Setembro:	811,20	
Fevereiro:	1.048,00	Junho:	992,00	Outubro:	1.123,20	
Março:	908,80	Julho:	2.886,40	Novembro:	892,80	
Abril:	924,80	Agosto:	958,40	Dezembro:	3.094,40	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						9.600,00
Janeiro:	741,12	Maio:	674,88	Setembro:	486,72	
Fevereiro:	628,80	Junho:	595,20	Outubro:	673,92	
Março:	545,28	Julho:	1.731,84	Novembro:	535,68	
Abril:	554,88	Agosto:	575,04	Dezembro:	1.856,64	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						4.000,00
Janeiro:	308,80	Maio:	281,20	Setembro:	202,80	
Fevereiro:	262,00	Junho:	248,00	Outubro:	280,80	
Março:	227,20	Julho:	721,60	Novembro:	223,20	
Abril:	231,20	Agosto:	239,60	Dezembro:	773,60	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						2.400,00
Janeiro:	185,28	Maio:	168,72	Setembro:	121,68	
Fevereiro:	157,20	Junho:	148,80	Outubro:	168,48	
Março:	136,32	Julho:	432,96	Novembro:	133,92	
Abril:	138,72	Agosto:	143,76	Dezembro:	464,16	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						6.000,00
Janeiro:	463,20	Maio:	421,80	Setembro:	304,20	
Fevereiro:	393,00	Junho:	372,00	Outubro:	421,20	
Março:	340,80	Julho:	1.082,40	Novembro:	334,80	
Abril:	346,80	Agosto:	359,40	Dezembro:	1.160,40	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						3.600,00
Janeiro:	277,92	Maio:	253,08	Setembro:	182,52	
Fevereiro:	235,80	Junho:	223,20	Outubro:	252,72	
Março:	204,48	Julho:	649,44	Novembro:	200,88	
Abril:	208,08	Agosto:	215,64	Dezembro:	696,24	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						1.500,00
Janeiro:	115,80	Maio:	105,45	Setembro:	76,05	
Fevereiro:	98,25	Junho:	93,00	Outubro:	105,30	
Março:	85,20	Julho:	270,60	Novembro:	83,70	
Abril:	86,70	Agosto:	89,85	Dezembro:	290,10	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						900,00
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
Janeiro:	69,48	Maio:	63,27	Setembro:	45,63	
Fevereiro:	58,95	Junho:	55,80	Outubro:	63,18	
Março:	51,12	Julho:	162,36	Novembro:	50,22	
Abril:	52,02	Agosto:	53,91	Dezembro:	174,06	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -						148.098,00
Janeiro:	11.433,17	Maio:	10.411,29	Setembro:	7.508,57	
Fevereiro:	9.700,42	Junho:	9.182,08	Outubro:	10.396,48	
Março:	8.411,97	Julho:	26.716,88	Novembro:	8.263,87	
Abril:	8.560,06	Agosto:	8.871,07	Dezembro:	28.642,14	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						88.858,80
Janeiro:	6.859,90	Maio:	6.246,77	Setembro:	4.505,14	
Fevereiro:	5.820,25	Junho:	5.509,25	Outubro:	6.237,89	
Março:	5.047,18	Julho:	16.030,13	Novembro:	4.958,32	
Abril:	5.136,04	Agosto:	5.322,64	Dezembro:	17.185,28	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						37.024,50
Janeiro:	2.858,29	Maio:	2.602,82	Setembro:	1.877,14	
Fevereiro:	2.425,11	Junho:	2.295,52	Outubro:	2.599,12	
Março:	2.102,99	Julho:	6.679,22	Novembro:	2.065,97	
Abril:	2.140,01	Agosto:	2.217,77	Dezembro:	7.160,53	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						22.214,70
Janeiro:	1.714,98	Maio:	1.561,69	Setembro:	1.126,29	
Fevereiro:	1.455,06	Junho:	1.377,31	Outubro:	1.559,47	
Março:	1.261,80	Julho:	4.007,53	Novembro:	1.239,58	
Abril:	1.284,01	Agosto:	1.330,66	Dezembro:	4.296,32	
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS						2.050,00
Janeiro:	158,26	Maio:	144,12	Setembro:	103,94	
Fevereiro:	134,28	Junho:	127,10	Outubro:	143,91	
Março:	116,44	Julho:	369,82	Novembro:	114,39	
Abril:	118,49	Agosto:	122,80	Dezembro:	396,45	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						1.230,00
Janeiro:	94,96	Maio:	86,47	Setembro:	62,36	
Fevereiro:	80,57	Junho:	76,26	Outubro:	86,35	
Março:	69,86	Julho:	221,89	Novembro:	68,63	
Abril:	71,09	Agosto:	73,68	Dezembro:	237,87	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						512,50

Janeiro:	39,56	Maio:	36,03	Setembro:	25,98	
Fevereiro:	33,57	Junho:	31,77	Outubro:	35,98	
Março:	29,11	Julho:	92,45	Novembro:	28,60	
Abril:	29,62	Agosto:	30,70	Dezembro:	99,11	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						307,50
Janeiro:	23,74	Maio:	21,62	Setembro:	15,59	
Fevereiro:	20,14	Junho:	19,07	Outubro:	21,59	
Março:	17,47	Julho:	55,47	Novembro:	17,16	
Abril:	17,77	Agosto:	18,42	Dezembro:	59,47	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL						96.175,00
Janeiro:	7.424,71	Maio:	6.761,10	Setembro:	4.876,07	
Fevereiro:	6.299,46	Junho:	5.962,85	Outubro:	6.751,49	
Março:	5.462,74	Julho:	17.349,97	Novembro:	5.366,57	
Abril:	5.558,92	Agosto:	5.760,88	Dezembro:	18.600,24	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						57.705,00
Janeiro:	4.454,83	Maio:	4.056,66	Setembro:	2.925,64	
Fevereiro:	3.779,68	Junho:	3.577,71	Outubro:	4.050,89	
Março:	3.277,64	Julho:	10.409,98	Novembro:	3.219,94	
Abril:	3.335,35	Agosto:	3.456,53	Dezembro:	11.160,14	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						24.043,75
Janeiro:	1.856,18	Maio:	1.690,28	Setembro:	1.219,02	
Fevereiro:	1.574,87	Junho:	1.490,71	Outubro:	1.687,87	
Março:	1.365,68	Julho:	4.337,49	Novembro:	1.341,64	
Abril:	1.389,73	Agosto:	1.440,22	Dezembro:	4.650,06	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						14.426,25
Janeiro:	1.113,71	Maio:	1.014,16	Setembro:	731,41	
Fevereiro:	944,92	Junho:	894,43	Outubro:	1.012,72	
Março:	819,41	Julho:	2.602,50	Novembro:	804,99	
Abril:	833,84	Agosto:	864,13	Dezembro:	2.790,04	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS						281,00
Janeiro:	21,69	Maio:	19,75	Setembro:	14,25	
Fevereiro:	18,41	Junho:	17,42	Outubro:	19,73	
Março:	15,96	Julho:	50,69	Novembro:	15,68	
Abril:	16,24	Agosto:	16,83	Dezembro:	54,35	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						168,60
Janeiro:	13,01	Maio:	11,85	Setembro:	8,55	
Fevereiro:	11,05	Junho:	10,45	Outubro:	11,84	
Março:	9,58	Julho:	30,41	Novembro:	9,41	
Abril:	9,74	Agosto:	10,10	Dezembro:	32,61	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						70,25
Janeiro:	5,42	Maio:	4,94	Setembro:	3,56	
Fevereiro:	4,60	Junho:	4,36	Outubro:	4,93	
Março:	3,99	Julho:	12,67	Novembro:	3,92	
Abril:	4,06	Agosto:	4,21	Dezembro:	13,59	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						42,15
Janeiro:	3,25	Maio:	2,96	Setembro:	2,14	
Fevereiro:	2,76	Junho:	2,61	Outubro:	2,96	
Março:	2,39	Julho:	7,60	Novembro:	2,35	
Abril:	2,44	Agosto:	2,52	Dezembro:	8,15	
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA						1.315,00
Janeiro:	101,52	Maio:	92,44	Setembro:	66,67	
Fevereiro:	86,13	Junho:	81,53	Outubro:	92,31	
Março:	74,69	Julho:	237,23	Novembro:	73,38	
Abril:	76,01	Agosto:	78,77	Dezembro:	254,32	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						789,00
Janeiro:	60,91	Maio:	55,46	Setembro:	40,00	
Fevereiro:	51,68	Junho:	48,92	Outubro:	55,39	
Março:	44,81	Julho:	142,34	Novembro:	44,03	
Abril:	45,61	Agosto:	47,26	Dezembro:	152,59	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						328,75
Janeiro:	25,38	Maio:	23,11	Setembro:	16,67	
Fevereiro:	21,53	Junho:	20,38	Outubro:	23,08	
Março:	18,67	Julho:	59,31	Novembro:	18,34	
Abril:	19,00	Agosto:	19,69	Dezembro:	63,58	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						197,25
Janeiro:	15,23	Maio:	13,87	Setembro:	10,00	
Fevereiro:	12,92	Junho:	12,23	Outubro:	13,85	
Março:	11,20	Julho:	35,58	Novembro:	11,01	
Abril:	11,40	Agosto:	11,82	Dezembro:	38,15	
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						401,00
Janeiro:	30,96	Maio:	28,19	Setembro:	20,33	
Fevereiro:	26,27	Junho:	24,86	Outubro:	28,15	
Março:	22,78	Julho:	72,34	Novembro:	22,38	
Abril:	23,18	Agosto:	24,02	Dezembro:	77,54	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						240,60
Janeiro:	18,58	Maio:	16,91	Setembro:	12,20	
Fevereiro:	15,76	Junho:	14,92	Outubro:	16,89	
Março:	13,67	Julho:	43,40	Novembro:	13,43	
Abril:	13,91	Agosto:	14,41	Dezembro:	46,52	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						100,25
Janeiro:	7,74	Maio:	7,05	Setembro:	5,08	
Fevereiro:	6,57	Junho:	6,21	Outubro:	7,04	
Março:	5,70	Julho:	18,09	Novembro:	5,59	
Abril:	5,79	Agosto:	6,00	Dezembro:	19,39	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						60,15
Janeiro:	4,64	Maio:	4,23	Setembro:	3,05	
Fevereiro:	3,94	Junho:	3,73	Outubro:	4,22	
Março:	3,42	Julho:	10,85	Novembro:	3,36	

Abril:	3,48	Agosto:	3,60	Dezembro:	11,63	
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITARIA						4.000,00
Janeiro:	382,80	Maio:	327,20	Setembro:	163,20	
Fevereiro:	351,60	Junho:	213,20	Outubro:	87,60	
Março:	812,40	Julho:	386,00	Novembro:	287,60	
Abril:	610,00	Agosto:	244,00	Dezembro:	134,40	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						4.000,00
Janeiro:	382,80	Maio:	327,20	Setembro:	163,20	
Fevereiro:	351,60	Junho:	213,20	Outubro:	87,60	
Março:	812,40	Julho:	386,00	Novembro:	287,60	
Abril:	610,00	Agosto:	244,00	Dezembro:	134,40	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS INDUSTRIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO						5.229,00
Janeiro:	500,42	Maio:	427,73	Setembro:	213,34	
Fevereiro:	459,63	Junho:	278,71	Outubro:	114,52	
Março:	1.062,01	Julho:	504,60	Novembro:	375,97	
Abril:	797,42	Agosto:	318,97	Dezembro:	175,68	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						5.229,00
Janeiro:	500,42	Maio:	427,73	Setembro:	213,34	
Fevereiro:	459,63	Junho:	278,71	Outubro:	114,52	
Março:	1.062,01	Julho:	504,60	Novembro:	375,97	
Abril:	797,42	Agosto:	318,97	Dezembro:	175,68	
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS						576,00
Janeiro:	55,12	Maio:	47,12	Setembro:	23,50	
Fevereiro:	50,63	Junho:	30,70	Outubro:	12,61	
Março:	116,99	Julho:	55,58	Novembro:	41,41	
Abril:	87,84	Agosto:	35,14	Dezembro:	19,36	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						576,00
Janeiro:	55,12	Maio:	47,12	Setembro:	23,50	
Fevereiro:	50,63	Junho:	30,70	Outubro:	12,61	
Março:	116,99	Julho:	55,58	Novembro:	41,41	
Abril:	87,84	Agosto:	35,14	Dezembro:	19,36	
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00 - TAXA DE VENDEDOR AMBULANTE						500,00
Janeiro:	47,85	Maio:	40,90	Setembro:	20,40	
Fevereiro:	43,95	Junho:	26,65	Outubro:	10,95	
Março:	101,55	Julho:	48,25	Novembro:	35,95	
Abril:	76,25	Agosto:	30,50	Dezembro:	16,80	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						500,00
Janeiro:	47,85	Maio:	40,90	Setembro:	20,40	
Fevereiro:	43,95	Junho:	26,65	Outubro:	10,95	
Março:	101,55	Julho:	48,25	Novembro:	35,95	
Abril:	76,25	Agosto:	30,50	Dezembro:	16,80	
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITARIA						100,00
Janeiro:	9,57	Maio:	8,18	Setembro:	4,08	
Fevereiro:	8,79	Junho:	5,33	Outubro:	2,19	
Março:	20,31	Julho:	9,65	Novembro:	7,19	
Abril:	15,25	Agosto:	6,10	Dezembro:	3,36	
00510 - Taxas -	Exercício Poder de	Polícia				100,00
Janeiro:	9,57	Maio:	8,18	Setembro:	4,08	
Fevereiro:	8,79	Junho:	5,33	Outubro:	2,19	
Março:	20,31	Julho:	9,65	Novembro:	7,19	
Abril:	15,25	Agosto:	6,10	Dezembro:	3,36	
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS INDUSTRIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO						100,00
Janeiro:	9,57	Maio:	8,18	Setembro:	4,08	
Fevereiro:	8,79	Junho:	5,33	Outubro:	2,19	
Março:	20,31	Julho:	9,65	Novembro:	7,19	
Abril:	15,25	Agosto:	6,10	Dezembro:	3,36	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						100,00
Janeiro:	9,57	Maio:	8,18	Setembro:	4,08	
Fevereiro:	8,79	Junho:	5,33	Outubro:	2,19	
Março:	20,31	Julho:	9,65	Novembro:	7,19	
Abril:	15,25	Agosto:	6,10	Dezembro:	3,36	
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS						100,00
Janeiro:	9,57	Maio:	8,18	Setembro:	4,08	
Fevereiro:	8,79	Junho:	5,33	Outubro:	2,19	
Março:	20,31	Julho:	9,65	Novembro:	7,19	
Abril:	15,25	Agosto:	6,10	Dezembro:	3,36	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						100,00
Janeiro:	9,57	Maio:	8,18	Setembro:	4,08	
Fevereiro:	8,79	Junho:	5,33	Outubro:	2,19	
Março:	20,31	Julho:	9,65	Novembro:	7,19	
Abril:	15,25	Agosto:	6,10	Dezembro:	3,36	
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITARIA						92,00
Janeiro:	8,80	Maio:	7,53	Setembro:	3,75	
Fevereiro:	8,09	Junho:	4,90	Outubro:	2,01	
Março:	18,69	Julho:	8,88	Novembro:	6,61	
Abril:	14,03	Agosto:	5,61	Dezembro:	3,10	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						92,00
Janeiro:	8,80	Maio:	7,53	Setembro:	3,75	
Fevereiro:	8,09	Junho:	4,90	Outubro:	2,01	
Março:	18,69	Julho:	8,88	Novembro:	6,61	
Abril:	14,03	Agosto:	5,61	Dezembro:	3,10	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITARIA						105,00
Janeiro:	10,05	Maio:	8,59	Setembro:	4,28	
Fevereiro:	9,23	Junho:	5,60	Outubro:	2,30	
Março:	21,33	Julho:	10,13	Novembro:	7,55	
Abril:	16,01	Agosto:	6,41	Dezembro:	3,52	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						105,00

Janeiro:	10,05	Maio:	8,59	Setembro:	4,28	
Fevereiro:	9,23	Junho:	5,60	Outubro:	2,30	
Março:	21,33	Julho:	10,13	Novembro:	7,55	
Abril:	16,01	Agosto:	6,41	Dezembro:	3,52	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL						70.000,00
Janeiro:	2.184,00	Maio:	6.510,00	Setembro:	168,00	
Fevereiro:	14.749,00	Junho:	9.611,00	Outubro:	7.070,00	
Março:	126,00	Julho:	2.513,00	Novembro:	12.334,00	
Abril:	91,00	Agosto:	14.553,00	Dezembro:	91,00	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						70.000,00
Janeiro:	2.184,00	Maio:	6.510,00	Setembro:	168,00	
Fevereiro:	14.749,00	Junho:	9.611,00	Outubro:	7.070,00	
Março:	126,00	Julho:	2.513,00	Novembro:	12.334,00	
Abril:	91,00	Agosto:	14.553,00	Dezembro:	91,00	
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00 - ALUGUÉIS CENTRO ESPORTIVOS						10.000,00
Janeiro:	984,00	Maio:	853,00	Setembro:	620,00	
Fevereiro:	850,00	Junho:	743,00	Outubro:	920,00	
Março:	713,00	Julho:	946,00	Novembro:	704,00	
Abril:	721,00	Agosto:	772,00	Dezembro:	1.174,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						10.000,00
Janeiro:	984,00	Maio:	853,00	Setembro:	620,00	
Fevereiro:	850,00	Junho:	743,00	Outubro:	920,00	
Março:	713,00	Julho:	946,00	Novembro:	704,00	
Abril:	721,00	Agosto:	772,00	Dezembro:	1.174,00	
1.3.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00 - ALUGUÉIS CENTRO ESPORTIVOS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00 - ALUGUÉIS CENTRO ESPORTIVOS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00 - REM DEP BANCÁRIOS - FNDE - PNAE FTE 113						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
00113 - Transferência FNDE/PNAE						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00 - REM DEP BANCÁRIOS - FNDE - PNATE						672,00
Janeiro:	55,98	Maio:	55,98	Setembro:	55,98	
Fevereiro:	55,98	Junho:	55,98	Outubro:	55,98	
Março:	55,98	Julho:	55,98	Novembro:	55,98	
Abril:	55,98	Agosto:	55,98	Dezembro:	56,22	
00120 - Transferência FNDE/PNATE						672,00
Janeiro:	55,98	Maio:	55,98	Setembro:	55,98	
Fevereiro:	55,98	Junho:	55,98	Outubro:	55,98	
Março:	55,98	Julho:	55,98	Novembro:	55,98	
Abril:	55,98	Agosto:	55,98	Dezembro:	56,22	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00 - REM DEP BANCÁRIOS - SEED - PETE						1.500,00
Janeiro:	124,95	Maio:	124,95	Setembro:	124,95	
Fevereiro:	124,95	Junho:	124,95	Outubro:	124,95	
Março:	124,95	Julho:	124,95	Novembro:	124,95	
Abril:	124,95	Agosto:	124,95	Dezembro:	125,55	
00123 - Convênio SEED Transporte Escolar PETE						1.500,00
Janeiro:	124,95	Maio:	124,95	Setembro:	124,95	
Fevereiro:	124,95	Junho:	124,95	Outubro:	124,95	
Março:	124,95	Julho:	124,95	Novembro:	124,95	
Abril:	124,95	Agosto:	124,95	Dezembro:	125,55	
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00 - REM DEP BANCÁRIOS - FNDE - PDDE						200,00
Janeiro:	16,66	Maio:	16,66	Setembro:	16,66	
Fevereiro:	16,66	Junho:	16,66	Outubro:	16,66	
Março:	16,66	Julho:	16,66	Novembro:	16,66	
Abril:	16,66	Agosto:	16,66	Dezembro:	16,74	
00114 - Transferência FNDE/PDDE						200,00
Janeiro:	16,66	Maio:	16,66	Setembro:	16,66	
Fevereiro:	16,66	Junho:	16,66	Outubro:	16,66	
Março:	16,66	Julho:	16,66	Novembro:	16,66	
Abril:	16,66	Agosto:	16,66	Dezembro:	16,74	
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00 - REM DEP BANCÁRIOS - SALÁRIO EDUCAÇÃO						2.000,00
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,60	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,60	Outubro:	166,60	
Março:	166,60	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	

Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	167,40	
00107 - Salário-Educação						2.000,00
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,60	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,60	Outubro:	166,60	
Março:	166,60	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	167,40	
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00 - REM DEP BANCÁRIOS - FNDE/PAR - MOBILIARIOS ESCOLARES						150,00
Janeiro:	12,50	Maio:	12,50	Setembro:	12,50	
Fevereiro:	12,50	Junho:	12,50	Outubro:	12,50	
Março:	12,50	Julho:	12,50	Novembro:	12,50	
Abril:	12,50	Agosto:	12,50	Dezembro:	12,50	
00133 - Programa FNDE/ PAR - Aquisição Mobiliarios Escolares						150,00
Janeiro:	12,50	Maio:	12,50	Setembro:	12,50	
Fevereiro:	12,50	Junho:	12,50	Outubro:	12,50	
Março:	12,50	Julho:	12,50	Novembro:	12,50	
Abril:	12,50	Agosto:	12,50	Dezembro:	12,50	
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00 - REM DEP BANCARIOS - FNDE - MANU. ED. INFANTIL/CRECHES						200,00
Janeiro:	16,66	Maio:	16,66	Setembro:	16,66	
Fevereiro:	16,66	Junho:	16,66	Outubro:	16,66	
Março:	16,66	Julho:	16,66	Novembro:	16,66	
Abril:	16,66	Agosto:	16,66	Dezembro:	16,74	
00128 - Repasse FNDE/Manutenção Educação Infantil - Creches						200,00
Janeiro:	16,66	Maio:	16,66	Setembro:	16,66	
Fevereiro:	16,66	Junho:	16,66	Outubro:	16,66	
Março:	16,66	Julho:	16,66	Novembro:	16,66	
Abril:	16,66	Agosto:	16,66	Dezembro:	16,74	
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00 - REM DEP BANCARIOS - FNDE- ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
00134 - Programa FNDE/ PAR - Escolas Municipais do Campo						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00 - REM DEP BANCÁRIOS - FNDE - APOIO A CRECHES / BRASIL CARINHOSO						1.052,00
Janeiro:	87,63	Maio:	87,63	Setembro:	87,63	
Fevereiro:	87,63	Junho:	87,63	Outubro:	87,63	
Março:	87,63	Julho:	87,63	Novembro:	87,63	
Abril:	87,63	Agosto:	87,63	Dezembro:	88,07	
00135 - Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso						1.052,00
Janeiro:	87,63	Maio:	87,63	Setembro:	87,63	
Fevereiro:	87,63	Junho:	87,63	Outubro:	87,63	
Março:	87,63	Julho:	87,63	Novembro:	87,63	
Abril:	87,63	Agosto:	87,63	Dezembro:	88,07	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00 - REM DEP BANCÁRIOS - FUNDEB 60%						10.000,00
Janeiro:	833,00	Maio:	833,00	Setembro:	833,00	
Fevereiro:	833,00	Junho:	833,00	Outubro:	833,00	
Março:	833,00	Julho:	833,00	Novembro:	833,00	
Abril:	833,00	Agosto:	833,00	Dezembro:	837,00	
00101 - Fundeb 60%						10.000,00
Janeiro:	833,00	Maio:	833,00	Setembro:	833,00	
Fevereiro:	833,00	Junho:	833,00	Outubro:	833,00	
Março:	833,00	Julho:	833,00	Novembro:	833,00	
Abril:	833,00	Agosto:	833,00	Dezembro:	837,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00 - REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 40%						100,00
Janeiro:	8,33	Maio:	8,33	Setembro:	8,33	
Fevereiro:	8,33	Junho:	8,33	Outubro:	8,33	
Março:	8,33	Julho:	8,33	Novembro:	8,33	
Abril:	8,33	Agosto:	8,33	Dezembro:	8,37	
00102 - Fundeb 40%						100,00
Janeiro:	8,33	Maio:	8,33	Setembro:	8,33	
Fevereiro:	8,33	Junho:	8,33	Outubro:	8,33	
Março:	8,33	Julho:	8,33	Novembro:	8,33	
Abril:	8,33	Agosto:	8,33	Dezembro:	8,37	
1.3.2.1.00.1.1.01.12.00.00.00 - REM DEP BANCÁRIOS - MDE- TRANSFERÊNCIA COMPLEMENTAR 5%						3.000,00
Janeiro:	249,90	Maio:	249,90	Setembro:	249,90	
Fevereiro:	249,90	Junho:	249,90	Outubro:	249,90	
Março:	249,90	Julho:	249,90	Novembro:	249,90	
Abril:	249,90	Agosto:	249,90	Dezembro:	251,10	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						3.000,00
Janeiro:	249,90	Maio:	249,90	Setembro:	249,90	
Fevereiro:	249,90	Junho:	249,90	Outubro:	249,90	
Março:	249,90	Julho:	249,90	Novembro:	249,90	
Abril:	249,90	Agosto:	249,90	Dezembro:	251,10	
1.3.2.1.00.1.1.01.13.00.00.00 - REM DEP BANCÁRIOS - MDE- DEMAIS IMPOSTOS 25%						2.686,00
Janeiro:	223,74	Maio:	223,74	Setembro:	223,74	
Fevereiro:	223,74	Junho:	223,74	Outubro:	223,74	
Março:	223,74	Julho:	223,74	Novembro:	223,74	
Abril:	223,74	Agosto:	223,74	Dezembro:	224,86	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						2.686,00
Janeiro:	223,74	Maio:	223,74	Setembro:	223,74	
Fevereiro:	223,74	Junho:	223,74	Outubro:	223,74	
Março:	223,74	Julho:	223,74	Novembro:	223,74	
Abril:	223,74	Agosto:	223,74	Dezembro:	224,86	
1.3.2.1.00.1.1.01.14.00.00.00 - REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA FNDE/PAR - MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	

Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00132 - Programa FNDE/PAR - Material Didático e Pedagogico						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.3.2.1.00.1.1.01.15.00.00.00 - REM DEPOSITOS BANCARIOS. - REPASSE FUNDEPAR/ESCOLA PELIPE DOS SANTOS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00136 - Repasse FUNDEPAR/Reparos - Escola Felipe dos Santos 72/2018						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00 - REM DEP BANCÁRIOS -SUS ATENÇÃO BASICA						34.966,00
Janeiro:	2.912,67	Maio:	2.912,67	Setembro:	2.912,67	
Fevereiro:	2.912,67	Junho:	2.912,67	Outubro:	2.912,67	
Março:	2.912,67	Julho:	2.912,67	Novembro:	2.912,67	
Abril:	2.912,67	Agosto:	2.912,67	Dezembro:	2.926,63	
00495 - Atenção Básica						34.966,00
Janeiro:	2.912,67	Maio:	2.912,67	Setembro:	2.912,67	
Fevereiro:	2.912,67	Junho:	2.912,67	Outubro:	2.912,67	
Março:	2.912,67	Julho:	2.912,67	Novembro:	2.912,67	
Abril:	2.912,67	Agosto:	2.912,67	Dezembro:	2.926,63	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00 - REM DEP BANCÁRIOS -SUS VIGILANCIA EM SAÚDE						4.100,00
Janeiro:	341,53	Maio:	341,53	Setembro:	341,53	
Fevereiro:	341,53	Junho:	341,53	Outubro:	341,53	
Março:	341,53	Julho:	341,53	Novembro:	341,53	
Abril:	341,53	Agosto:	341,53	Dezembro:	343,17	
00497 - Vigilância em Saúde						4.100,00
Janeiro:	341,53	Maio:	341,53	Setembro:	341,53	
Fevereiro:	341,53	Junho:	341,53	Outubro:	341,53	
Março:	341,53	Julho:	341,53	Novembro:	341,53	
Abril:	341,53	Agosto:	341,53	Dezembro:	343,17	
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00 - REM DEP BANCARIOS - SUS -ASSISTENCIA FARMACEUTICA						1.442,00
Janeiro:	120,12	Maio:	120,12	Setembro:	120,12	
Fevereiro:	120,12	Junho:	120,12	Outubro:	120,12	
Março:	120,12	Julho:	120,12	Novembro:	120,12	
Abril:	120,12	Agosto:	120,12	Dezembro:	120,68	
00498 - Assistência Farmacéutica						1.442,00
Janeiro:	120,12	Maio:	120,12	Setembro:	120,12	
Fevereiro:	120,12	Junho:	120,12	Outubro:	120,12	
Março:	120,12	Julho:	120,12	Novembro:	120,12	
Abril:	120,12	Agosto:	120,12	Dezembro:	120,68	
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00 - REM DEP BANCARIOS - SUS - INVESTIMENTOS FTE 500						14.086,00
Janeiro:	1.173,36	Maio:	1.173,36	Setembro:	1.173,36	
Fevereiro:	1.173,36	Junho:	1.173,36	Outubro:	1.173,36	
Março:	1.173,36	Julho:	1.173,36	Novembro:	1.173,36	
Abril:	1.173,36	Agosto:	1.173,36	Dezembro:	1.179,04	
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007						14.086,00
Janeiro:	1.173,36	Maio:	1.173,36	Setembro:	1.173,36	
Fevereiro:	1.173,36	Junho:	1.173,36	Outubro:	1.173,36	
Março:	1.173,36	Julho:	1.173,36	Novembro:	1.173,36	
Abril:	1.173,36	Agosto:	1.173,36	Dezembro:	1.179,04	
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00.00.00 - REM DEP BANCARIOS - GESTÃO DO SUS/ESTADO FTE 370						343,00
Janeiro:	28,57	Maio:	28,57	Setembro:	28,57	
Fevereiro:	28,57	Junho:	28,57	Outubro:	28,57	
Março:	28,57	Julho:	28,57	Novembro:	28,57	
Abril:	28,57	Agosto:	28,57	Dezembro:	28,73	
00370 - Repasse - Gestão do SUS - Estadual						343,00
Janeiro:	28,57	Maio:	28,57	Setembro:	28,57	
Fevereiro:	28,57	Junho:	28,57	Outubro:	28,57	
Março:	28,57	Julho:	28,57	Novembro:	28,57	
Abril:	28,57	Agosto:	28,57	Dezembro:	28,73	
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00.00.00 - RECEITA DE REM DEP BANCARIOS VINCULADOS - SAÚDE 15%						8.000,00
Janeiro:	666,40	Maio:	666,40	Setembro:	666,40	
Fevereiro:	666,40	Junho:	666,40	Outubro:	666,40	
Março:	666,40	Julho:	666,40	Novembro:	666,40	
Abril:	666,40	Agosto:	666,40	Dezembro:	669,60	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						8.000,00
Janeiro:	666,40	Maio:	666,40	Setembro:	666,40	
Fevereiro:	666,40	Junho:	666,40	Outubro:	666,40	
Março:	666,40	Julho:	666,40	Novembro:	666,40	
Abril:	666,40	Agosto:	666,40	Dezembro:	669,60	
1.3.2.1.00.1.1.02.07.00.00.00 - RECEITA DE REM DEP BANC VINCULADOS - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / AIHS						120,00
Janeiro:	10,00	Maio:	10,00	Setembro:	10,00	
Fevereiro:	10,00	Junho:	10,00	Outubro:	10,00	
Março:	10,00	Julho:	10,00	Novembro:	10,00	
Abril:	10,00	Agosto:	10,00	Dezembro:	10,00	
00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs						120,00
Janeiro:	10,00	Maio:	10,00	Setembro:	10,00	
Fevereiro:	10,00	Junho:	10,00	Outubro:	10,00	
Março:	10,00	Julho:	10,00	Novembro:	10,00	
Abril:	10,00	Agosto:	10,00	Dezembro:	10,00	

1.3.2.1.00.1.1.02.08.00.00.00 - REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE FTE 494						2.000,00
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,60	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,60	Outubro:	166,60	
Março:	166,60	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	167,40	
00494 - Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						2.000,00
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,60	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,60	Outubro:	166,60	
Março:	166,60	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	167,40	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.3.2.1.00.1.1.02.09.00.00.00 - REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS/FES CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE FTE 493						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
00493 - Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
1.3.2.1.00.1.1.02.10.00.00.00 - REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						1.500,00
Janeiro:	124,95	Maio:	124,95	Setembro:	124,95	
Fevereiro:	124,95	Junho:	124,95	Outubro:	124,95	
Março:	124,95	Julho:	124,95	Novembro:	124,95	
Abril:	124,95	Agosto:	124,95	Dezembro:	125,55	
00518 - Repasse SUS/FNS - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						1.500,00
Janeiro:	124,95	Maio:	124,95	Setembro:	124,95	
Fevereiro:	124,95	Junho:	124,95	Outubro:	124,95	
Março:	124,95	Julho:	124,95	Novembro:	124,95	
Abril:	124,95	Agosto:	124,95	Dezembro:	125,55	
1.3.2.1.00.1.1.02.11.00.00.00 - REM DEPOSITOS BANCARIOS. - REPASSE SUS/FES - VIGILANCIA/CUSTEIO						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00492 - Repasse SUS/FES - Vigilancia em Saúde/Bloco de Custeio						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.02.12.00.00.00 - REM DEPOSITOS BANCARIOS. - REPASSE SUS/FES - VIGILANCIA/INVESTIMENTO						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00516 - Repasse SUS/FES -Vigilancia em Saúde/Bloco de Investimento						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.02.13.00.00.00 - REM DEPOSITOS BANCARIOS. - ALIENAÇÃO DE ATIVOS/SINISTROS SAÚDE						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00 - REM DEP BANCÁRIOS - MDS /FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BASICA						2.000,00
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,60	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,60	Outubro:	166,60	
Março:	166,60	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	167,40	
00934 - Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica						2.000,00
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,60	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,60	Outubro:	166,60	
Março:	166,60	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	167,40	
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00 - REM DEP BANCÁRIOS - MDS IGD SUAS						517,00
Janeiro:	43,07	Maio:	43,07	Setembro:	43,07	
Fevereiro:	43,07	Junho:	43,07	Outubro:	43,07	
Março:	43,07	Julho:	43,07	Novembro:	43,07	
Abril:	43,07	Agosto:	43,07	Dezembro:	43,23	
00933 - Repasse MDS - IGDSUAS						517,00
Janeiro:	43,07	Maio:	43,07	Setembro:	43,07	
Fevereiro:	43,07	Junho:	43,07	Outubro:	43,07	
Março:	43,07	Julho:	43,07	Novembro:	43,07	
Abril:	43,07	Agosto:	43,07	Dezembro:	43,23	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00.00.00 - REM DEP BANCÁRIOS - MDS - IGDBF						630,00
Janeiro:	52,48	Maio:	52,48	Setembro:	52,48	
Fevereiro:	52,48	Junho:	52,48	Outubro:	52,48	
Março:	52,48	Julho:	52,48	Novembro:	52,48	
Abril:	52,48	Agosto:	52,48	Dezembro:	52,72	
00932 - Repasse MDS - IGDBF						630,00
Janeiro:	52,48	Maio:	52,48	Setembro:	52,48	

Fevereiro:	52,48	Junho:	52,48	Outubro:	52,48	
Março:	52,48	Julho:	52,48	Novembro:	52,48	
Abril:	52,48	Agosto:	52,48	Dezembro:	52,72	
1.3.2.1.00.1.1.03.04.00.00.00 - REM DEP BANCÁRIOS - SUAS - FEAS PPAS						3.000,00
Janeiro:	249,90	Maio:	249,90	Setembro:	249,90	
Fevereiro:	249,90	Junho:	249,90	Outubro:	249,90	
Março:	249,90	Julho:	249,90	Novembro:	249,90	
Abril:	249,90	Agosto:	249,90	Dezembro:	251,10	
00764 - Repasse FEAS PPAS- Piso Paranaense de Assist.Social						3.000,00
Janeiro:	249,90	Maio:	249,90	Setembro:	249,90	
Fevereiro:	249,90	Junho:	249,90	Outubro:	249,90	
Março:	249,90	Julho:	249,90	Novembro:	249,90	
Abril:	249,90	Agosto:	249,90	Dezembro:	251,10	
1.3.2.1.00.1.1.03.05.00.00.00 - REM DEP BANCÁRIOS -SUAS - IPFP FAMILIA PARANAENSE						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
00765 - Programa MDS- IPFP - Programa Familia Paranaense						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.3.2.1.00.1.1.03.06.00.00.00 - REM DEP BANCÁRIOS - MDS-PROTEÇÃO ESPECIAL M. COMPLEX						158,00
Janeiro:	13,16	Maio:	13,16	Setembro:	13,16	
Fevereiro:	13,16	Junho:	13,16	Outubro:	13,16	
Março:	13,16	Julho:	13,16	Novembro:	13,16	
Abril:	13,16	Agosto:	13,16	Dezembro:	13,24	
00938 - Repasse MDS/FNAS - Proteção Especial M.Complex.						158,00
Janeiro:	13,16	Maio:	13,16	Setembro:	13,16	
Fevereiro:	13,16	Junho:	13,16	Outubro:	13,16	
Março:	13,16	Julho:	13,16	Novembro:	13,16	
Abril:	13,16	Agosto:	13,16	Dezembro:	13,24	
1.3.2.1.00.1.1.03.07.00.00.00 - REM DEP BANCÁRIOS - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
00776 - Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.3.2.1.00.1.1.03.08.00.00.00 - REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REPASSE SEDS/FIA - SERVIÇO CONV.FORT.VINCULOS						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
00788 - Repasse SEDS/FIA - Serviço de Conv.Fortalecimentos de Vinculos						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.3.2.1.00.1.1.03.09.00.00.00 - REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REPASSE CEDCA/FIA - INCENTIVO ACOLHIMENTO FAMILIAR						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
00792 - Repasse CEDCA/FIA - Incentivo Acolhimento Familiar 31/2017						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.3.2.1.00.1.1.03.10.00.00.00 - REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REPASSE FEAS - CREAS						2.000,00
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,60	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,60	Outubro:	166,60	
Março:	166,60	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	167,40	
00935 - Repasse FEAS - Centro de Referencia Especializado - CREAS						2.000,00
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,60	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,60	Outubro:	166,60	
Março:	166,60	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	167,40	
1.3.2.1.00.1.1.03.11.00.00.00 - REM DE DEPOSITOS BANCARIOS - REPASSE CEDCA/FIA INCENTIVO AFAI 95/2017						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
00793 - Repasse CEDCA/FIA - Incentivo AFAI 95/2017						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.3.2.1.00.1.1.03.12.00.00.00 - REM DEPOSITOS BANCARIOS - REPASSE FEAS - INCENTIVO A PESSOA IDOSA						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	

00777 - Repasse Incentivo Estadual - Ações à Pessoa Idosa						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.3.2.1.00.1.1.03.13.00.00.00 - REM DEPOSITOS BANCARIOS. - REPASSE CEDCA/FIA - INCENTIVO CONSELHO TUTELAR						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00791 - Repasse CEDCA/FIA - Incentivo Cons.Tutelar - Veículo/Equip107/2017						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.03.14.00.00.00 - REM DEPOSITOS BANCARIOS. - REPASSE FEAS - INCENTIVO PESSOA DEFICIENTE						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00794 - Repasse FEAS - Incentivo à Pessoa Deficiente - Veículo						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.03.15.00.00.00 - REM DEPOSITOS BANCARIOS. - REPASSE FNAS - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00937 - Repasse FNAS - Investimento/Estruturação da Rede de Serviços - SUAS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00.00.00 - REM DEPOSITOS BANCARIOS DE REC VINCULADOS CIDE LEI 10866/04						566,00
Janeiro:	47,15	Maio:	47,15	Setembro:	47,15	
Fevereiro:	47,15	Junho:	47,15	Outubro:	47,15	
Março:	47,15	Julho:	47,15	Novembro:	47,15	
Abril:	47,15	Agosto:	47,15	Dezembro:	47,35	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						566,00
Janeiro:	47,15	Maio:	47,15	Setembro:	47,15	
Fevereiro:	47,15	Junho:	47,15	Outubro:	47,15	
Março:	47,15	Julho:	47,15	Novembro:	47,15	
Abril:	47,15	Agosto:	47,15	Dezembro:	47,35	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.3.2.1.00.1.1.04.02.00.00.00 - RECEITA REM DEP TAXA PODER DA POLICIA						230,00
Janeiro:	19,16	Maio:	19,16	Setembro:	19,16	
Fevereiro:	19,16	Junho:	19,16	Outubro:	19,16	
Março:	19,16	Julho:	19,16	Novembro:	19,16	
Abril:	19,16	Agosto:	19,16	Dezembro:	19,24	
00510 - Taxas -	Exercício Poder de	Polícia				230,00
Janeiro:	19,16	Maio:	19,16	Setembro:	19,16	
Fevereiro:	19,16	Junho:	19,16	Outubro:	19,16	
Março:	19,16	Julho:	19,16	Novembro:	19,16	
Abril:	19,16	Agosto:	19,16	Dezembro:	19,24	
1.3.2.1.00.1.1.04.03.00.00.00 - RECEITA REM DEP ROYALTIES						1.103,00
Janeiro:	91,88	Maio:	91,88	Setembro:	91,88	
Fevereiro:	91,88	Junho:	91,88	Outubro:	91,88	
Março:	91,88	Julho:	91,88	Novembro:	91,88	
Abril:	91,88	Agosto:	91,88	Dezembro:	92,32	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						1.103,00
Janeiro:	91,88	Maio:	91,88	Setembro:	91,88	
Fevereiro:	91,88	Junho:	91,88	Outubro:	91,88	
Março:	91,88	Julho:	91,88	Novembro:	91,88	
Abril:	91,88	Agosto:	91,88	Dezembro:	92,32	
1.3.2.1.00.1.1.04.04.00.00.00 - RECEITA DE REM OUTROS DEPOSITOS BANC. DE REM C/ OUTRAS VINCULAÇÕES - COSIP						1.073,00
Janeiro:	89,38	Maio:	89,38	Setembro:	89,38	
Fevereiro:	89,38	Junho:	89,38	Outubro:	89,38	
Março:	89,38	Julho:	89,38	Novembro:	89,38	
Abril:	89,38	Agosto:	89,38	Dezembro:	89,82	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						1.073,00
Janeiro:	89,38	Maio:	89,38	Setembro:	89,38	
Fevereiro:	89,38	Junho:	89,38	Outubro:	89,38	
Março:	89,38	Julho:	89,38	Novembro:	89,38	
Abril:	89,38	Agosto:	89,38	Dezembro:	89,82	
1.3.2.1.00.1.1.04.05.00.00.00 - RECEITA DE REM. OUTROS DEPOSITOS BANC . DE REC . OUTRAS VINCULAÇÕES - ALINEAÇÕES						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
00501 - Receitas de Alienações de		Ativos				1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.3.2.1.00.1.1.04.06.00.00.00 - RECEITA DE REM OUTROS DEPOSITOS BANC - MIN. ESPORTES INFRAEST . ESPORTIVA 102504475/2015						4.000,00
Janeiro:	333,20	Maio:	333,20	Setembro:	333,20	
Fevereiro:	333,20	Junho:	333,20	Outubro:	333,20	

Março:	333,20	Julho:	333,20	Novembro:	333,20	
Abril:	333,20	Agosto:	333,20	Dezembro:	334,80	
00772 - Repasse Min.Esportes - Infraestrutura Esportiva 102504475/2015						4.000,00
Janeiro:	333,20	Maio:	333,20	Setembro:	333,20	
Fevereiro:	333,20	Junho:	333,20	Outubro:	333,20	
Março:	333,20	Julho:	333,20	Novembro:	333,20	
Abril:	333,20	Agosto:	333,20	Dezembro:	334,80	
1.3.2.1.00.1.1.04.07.00.00.00 - RECEITA DE REM . OUTROS DEPOSITOS BANC - PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA 82187/2015						3.000,00
Janeiro:	249,90	Maio:	249,90	Setembro:	249,90	
Fevereiro:	249,90	Junho:	249,90	Outubro:	249,90	
Março:	249,90	Julho:	249,90	Novembro:	249,90	
Abril:	249,90	Agosto:	249,90	Dezembro:	251,10	
00771 - Repasse MCIDADES - Pavimentação Poliédrica - 820187/2015.						3.000,00
Janeiro:	249,90	Maio:	249,90	Setembro:	249,90	
Fevereiro:	249,90	Junho:	249,90	Outubro:	249,90	
Março:	249,90	Julho:	249,90	Novembro:	249,90	
Abril:	249,90	Agosto:	249,90	Dezembro:	251,10	
1.3.2.1.00.1.1.04.08.00.00.00 - REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REPASSE MIN.ESPORTES- 2º ETAPA POLIESPORTIVO						3.000,00
Janeiro:	249,90	Maio:	249,90	Setembro:	249,90	
Fevereiro:	249,90	Junho:	249,90	Outubro:	249,90	
Março:	249,90	Julho:	249,90	Novembro:	249,90	
Abril:	249,90	Agosto:	249,90	Dezembro:	251,10	
00785 - Repasse Min.Esportes - 2º Etapa Poliesportivo 831838/2016						3.000,00
Janeiro:	249,90	Maio:	249,90	Setembro:	249,90	
Fevereiro:	249,90	Junho:	249,90	Outubro:	249,90	
Março:	249,90	Julho:	249,90	Novembro:	249,90	
Abril:	249,90	Agosto:	249,90	Dezembro:	251,10	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.3.2.1.00.1.1.04.09.00.00.00 - REM DEPOSITOS BANCARIOS. - AFM/APIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00137 - Repasse AFM-Apoio Financeiro aos Municípios/Educação						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.04.10.00.00.00 - REM DEPOSITOS BANCARIOS. - REPASSE MAPA/VEICULO-EQUIPAMENTO						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00787 - Repasse MAPA - Veículo e Equip. 872682/2018						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.04.11.00.00.00 - REM DEPOSITOS BANCARIOS. - REPASSE MAPA/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00790 - Repasse MAPA - Máquinas/Equipamentos Agric.877204/2018						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00 - REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS LIVRES NAO VINCULADOS						68.090,00
Janeiro:	8.742,76	Maio:	7.026,89	Setembro:	4.037,74	
Fevereiro:	6.951,99	Junho:	5.876,17	Outubro:	3.915,18	
Março:	8.320,60	Julho:	5.774,03	Novembro:	3.132,14	
Abril:	6.100,86	Agosto:	5.413,16	Dezembro:	2.798,48	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						68.090,00
Janeiro:	8.742,76	Maio:	7.026,89	Setembro:	4.037,74	
Fevereiro:	6.951,99	Junho:	5.876,17	Outubro:	3.915,18	
Março:	8.320,60	Julho:	5.774,03	Novembro:	3.132,14	
Abril:	6.100,86	Agosto:	5.413,16	Dezembro:	2.798,48	
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00 - RECEITA PORTEIRA ADENTRO						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL						8.323.200,00
Janeiro:	855.000,72	Maio:	739.724,40	Setembro:	535.597,92	
Fevereiro:	738.267,84	Junho:	643.383,36	Outubro:	799.027,20	
Março:	617.997,60	Julho:	650.666,16	Novembro:	607.593,60	
Abril:	626.320,80	Agosto:	669.185,28	Dezembro:	840.435,12	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						6.242.400,00
Janeiro:	645.464,16	Maio:	558.070,56	Setembro:	403.259,04	
Fevereiro:	557.446,32	Junho:	485.034,48	Outubro:	603.640,08	
Março:	465.683,04	Julho:	472.549,68	Novembro:	458.192,16	
Abril:	472.549,68	Agosto:	505.010,16	Dezembro:	615.500,64	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						520.200,00

Janeiro:	48.170,52	Maio:	42.136,20	Setembro:	31.524,12	
Fevereiro:	41.459,94	Junho:	37.090,26	Outubro:	44.477,10	
Março:	35.893,80	Julho:	59.979,06	Novembro:	34.853,40	
Abril:	35.633,70	Agosto:	37.922,58	Dezembro:	71.059,32	
Receita						2.601.000,00
Janeiro:	268.943,40	Maio:	232.529,40	Setembro:	168.024,60	
Fevereiro:	232.269,30	Junho:	202.097,70	Outubro:	251.516,70	
Março:	194.034,60	Julho:	196.895,70	Novembro:	190.913,40	
Abril:	196.895,70	Agosto:	210.420,90	Dezembro:	256.458,60	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(2.080.800,00)
Janeiro:	(220.772,88)	Maio:	(190.393,20)	Setembro:	(136.500,48)	
Fevereiro:	(190.809,36)	Junho:	(165.007,44)	Outubro:	(207.039,60)	
Março:	(158.140,80)	Julho:	(136.916,64)	Novembro:	(156.060,00)	
Abril:	(161.262,00)	Agosto:	(172.498,32)	Dezembro:	(185.399,28)	
00303 - Saúde -	Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					1.560.600,00
Janeiro:	161.366,04	Maio:	139.517,64	Setembro:	100.814,76	
Fevereiro:	139.361,58	Junho:	121.258,62	Outubro:	150.910,02	
Março:	116.420,76	Julho:	118.137,42	Novembro:	114.548,04	
Abril:	118.137,42	Agosto:	126.252,54	Dezembro:	153.875,16	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO -						420.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	420.000,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						315.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	315.000,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						105.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	105.000,00	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO -						420.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	420.000,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						315.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	315.000,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						105.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	105.000,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL						300.000,00
Janeiro:	30.817,50	Maio:	26.662,50	Setembro:	19.305,00	
Fevereiro:	26.610,00	Junho:	23.190,00	Outubro:	28.800,00	
Março:	22.275,00	Julho:	23.452,50	Novembro:	21.900,00	
Abril:	22.575,00	Agosto:	24.120,00	Dezembro:	30.292,50	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						225.000,00
Janeiro:	23.265,00	Maio:	20.115,00	Setembro:	14.535,00	
Fevereiro:	20.092,50	Junho:	17.482,50	Outubro:	21.757,50	
Março:	16.785,00	Julho:	17.032,50	Novembro:	16.515,00	
Abril:	17.032,50	Agosto:	18.202,50	Dezembro:	22.185,00	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						18.750,00
Janeiro:	1.736,25	Maio:	1.518,75	Setembro:	1.136,25	
Fevereiro:	1.494,38	Junho:	1.336,88	Outubro:	1.603,13	
Março:	1.293,75	Julho:	2.161,88	Novembro:	1.256,25	
Abril:	1.284,38	Agosto:	1.366,88	Dezembro:	2.561,25	
Receita						93.750,00
Janeiro:	9.693,75	Maio:	8.381,25	Setembro:	6.056,25	
Fevereiro:	8.371,88	Junho:	7.284,38	Outubro:	9.065,63	
Março:	6.993,75	Julho:	7.096,88	Novembro:	6.881,25	
Abril:	7.096,88	Agosto:	7.584,38	Dezembro:	9.243,75	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(75.000,00)
Janeiro:	(7.957,50)	Maio:	(6.862,50)	Setembro:	(4.920,00)	
Fevereiro:	(6.877,50)	Junho:	(5.947,50)	Outubro:	(7.462,50)	
Março:	(5.700,00)	Julho:	(4.935,00)	Novembro:	(5.625,00)	
Abril:	(5.812,50)	Agosto:	(6.217,50)	Dezembro:	(6.682,50)	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						56.250,00
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
Janeiro:	5.816,25	Maio:	5.028,75	Setembro:	3.633,75	
Fevereiro:	5.023,13	Junho:	4.370,63	Outubro:	5.439,38	
Março:	4.196,25	Julho:	4.258,13	Novembro:	4.128,75	
Abril:	4.258,13	Agosto:	4.550,63	Dezembro:	5.546,25	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL						165.000,00
Janeiro:	11.698,50	Maio:	13.035,00	Setembro:	13.365,00	
Fevereiro:	15.592,50	Junho:	12.870,00	Outubro:	13.447,50	
Março:	15.097,50	Julho:	13.893,00	Novembro:	14.437,50	
Abril:	13.068,00	Agosto:	13.084,50	Dezembro:	15.411,00	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						165.000,00
Janeiro:	11.698,50	Maio:	13.035,00	Setembro:	13.365,00	
Fevereiro:	15.592,50	Junho:	12.870,00	Outubro:	13.447,50	

Março:	15.097,50	Julho:	13.893,00	Novembro:	14.437,50	
Abril:	13.068,00	Agosto:	13.084,50	Dezembro:	15.411,00	
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO						221.021,00
Janeiro:	7.581,02	Maio:	8.951,35	Setembro:	19.427,75	
Fevereiro:	8.774,53	Junho:	18.853,09	Outubro:	64.295,01	
Março:	8.221,98	Julho:	8.951,35	Novembro:	9.680,72	
Abril:	20.554,95	Agosto:	7.492,61	Dezembro:	38.236,64	
00494 - Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						221.021,00
Janeiro:	7.581,02	Maio:	8.951,35	Setembro:	19.427,75	
Fevereiro:	8.774,53	Junho:	18.853,09	Outubro:	64.295,01	
Março:	8.221,98	Julho:	8.951,35	Novembro:	9.680,72	
Abril:	20.554,95	Agosto:	7.492,61	Dezembro:	38.236,64	
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00 - PISO DE ATENÇÃO BASICA VARIAVEL - PAB VARIAVEL						666.750,00
Janeiro:	22.869,53	Maio:	27.003,38	Setembro:	58.607,33	
Fevereiro:	26.469,98	Junho:	56.873,78	Outubro:	193.957,58	
Março:	24.803,10	Julho:	27.003,38	Novembro:	29.203,65	
Abril:	62.007,75	Agosto:	22.602,83	Dezembro:	115.347,71	
00494 - Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						666.750,00
Janeiro:	22.869,53	Maio:	27.003,38	Setembro:	58.607,33	
Fevereiro:	26.469,98	Junho:	56.873,78	Outubro:	193.957,58	
Março:	24.803,10	Julho:	27.003,38	Novembro:	29.203,65	
Abril:	62.007,75	Agosto:	22.602,83	Dezembro:	115.347,71	
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00 - PAB VARIAVEL - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE						260.229,00
Janeiro:	8.925,85	Maio:	10.539,27	Setembro:	22.874,13	
Fevereiro:	10.331,09	Junho:	22.197,53	Outubro:	75.700,62	
Março:	9.680,52	Julho:	10.539,27	Novembro:	11.398,03	
Abril:	24.201,30	Agosto:	8.821,76	Dezembro:	45.019,63	
00494 - Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						260.229,00
Janeiro:	8.925,85	Maio:	10.539,27	Setembro:	22.874,13	
Fevereiro:	10.331,09	Junho:	22.197,53	Outubro:	75.700,62	
Março:	9.680,52	Julho:	10.539,27	Novembro:	11.398,03	
Abril:	24.201,30	Agosto:	8.821,76	Dezembro:	45.019,63	
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00 - MAC - TETO MUNICIPAL DE REDE CEGONHA						5.000,00
Janeiro:	171,50	Maio:	202,50	Setembro:	439,50	
Fevereiro:	198,50	Junho:	426,50	Outubro:	1.454,50	
Março:	186,00	Julho:	202,50	Novembro:	219,00	
Abril:	465,00	Agosto:	169,50	Dezembro:	865,00	
00494 - Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						5.000,00
Janeiro:	171,50	Maio:	202,50	Setembro:	439,50	
Fevereiro:	198,50	Junho:	426,50	Outubro:	1.454,50	
Março:	186,00	Julho:	202,50	Novembro:	219,00	
Abril:	465,00	Agosto:	169,50	Dezembro:	865,00	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL						50.000,00
Janeiro:	1.715,00	Maio:	2.025,00	Setembro:	4.395,00	
Fevereiro:	1.985,00	Junho:	4.265,00	Outubro:	14.545,00	
Março:	1.860,00	Julho:	2.025,00	Novembro:	2.190,00	
Abril:	4.650,00	Agosto:	1.695,00	Dezembro:	8.650,00	
00494 - Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						50.000,00
Janeiro:	1.715,00	Maio:	2.025,00	Setembro:	4.395,00	
Fevereiro:	1.985,00	Junho:	4.265,00	Outubro:	14.545,00	
Março:	1.860,00	Julho:	2.025,00	Novembro:	2.190,00	
Abril:	4.650,00	Agosto:	1.695,00	Dezembro:	8.650,00	
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL						15.000,00
Janeiro:	1.249,50	Maio:	1.249,50	Setembro:	1.249,50	
Fevereiro:	1.249,50	Junho:	1.249,50	Outubro:	1.249,50	
Março:	1.249,50	Julho:	1.249,50	Novembro:	1.249,50	
Abril:	1.249,50	Agosto:	1.249,50	Dezembro:	1.255,50	
00494 - Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						15.000,00
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
Janeiro:	1.249,50	Maio:	1.249,50	Setembro:	1.249,50	
Fevereiro:	1.249,50	Junho:	1.249,50	Outubro:	1.249,50	
Março:	1.249,50	Julho:	1.249,50	Novembro:	1.249,50	
Abril:	1.249,50	Agosto:	1.249,50	Dezembro:	1.255,50	
1.7.1.8.05.1.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO						304.228,00
Janeiro:	25.707,27	Maio:	24.003,59	Setembro:	24.064,43	
Fevereiro:	40.097,25	Junho:	23.821,05	Outubro:	24.094,86	
Março:	23.395,13	Julho:	24.277,39	Novembro:	24.003,59	
Abril:	23.212,60	Agosto:	23.912,32	Dezembro:	23.638,52	
00107 - Salário-Educação						304.228,00
Janeiro:	25.707,27	Maio:	24.003,59	Setembro:	24.064,43	
Fevereiro:	40.097,25	Junho:	23.821,05	Outubro:	24.094,86	
Março:	23.395,13	Julho:	24.277,39	Novembro:	24.003,59	
Abril:	23.212,60	Agosto:	23.912,32	Dezembro:	23.638,52	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE -						6.000,00
Janeiro:	721,20	Maio:	618,00	Setembro:	360,60	
Fevereiro:	618,00	Junho:	514,80	Outubro:	334,80	
Março:	772,80	Julho:	514,80	Novembro:	283,20	
Abril:	540,60	Agosto:	489,00	Dezembro:	232,20	
00114 - Transferência FNDE/PDDE						6.000,00
Janeiro:	721,20	Maio:	618,00	Setembro:	360,60	
Fevereiro:	618,00	Junho:	514,80	Outubro:	334,80	
Março:	772,80	Julho:	514,80	Novembro:	283,20	
Abril:	540,60	Agosto:	489,00	Dezembro:	232,20	
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00.00.00 - TRANFERÊNCIA FNDE/PNAE						78.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	7.831,20	Setembro:	7.784,40	
Fevereiro:	0,00	Junho:	7.823,40	Outubro:	7.800,00	
Março:	7.784,40	Julho:	7.784,40	Novembro:	7.800,00	
Abril:	7.800,00	Agosto:	7.784,40	Dezembro:	7.807,80	
00113 - Transferência FNDE/PNAE						78.000,00

Janeiro:	0,00	Maio:	7.831,20	Setembro:	7.784,40	
Fevereiro:	0,00	Junho:	7.823,40	Outubro:	7.800,00	
Março:	7.784,40	Julho:	7.784,40	Novembro:	7.800,00	
Abril:	7.800,00	Agosto:	7.784,40	Dezembro:	7.807,80	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO						125.000,00
Janeiro:	12,50	Maio:	12.575,00	Setembro:	12.475,00	
Fevereiro:	12,50	Junho:	12.500,00	Outubro:	12.475,00	
Março:	12.525,00	Julho:	12.475,00	Novembro:	12.475,00	
Abril:	12.537,50	Agosto:	12.487,50	Dezembro:	12.450,00	
00120 - Transferência FNDE/PNATE						125.000,00
Janeiro:	12,50	Maio:	12.575,00	Setembro:	12.475,00	
Fevereiro:	12,50	Junho:	12.500,00	Outubro:	12.475,00	
Março:	12.525,00	Julho:	12.475,00	Novembro:	12.475,00	
Abril:	12.537,50	Agosto:	12.487,50	Dezembro:	12.450,00	
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FNDE/APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO						21.000,00
Janeiro:	3.271,80	Maio:	2.631,30	Setembro:	774,90	
Fevereiro:	2.601,90	Junho:	2.200,80	Outubro:	518,70	
Março:	3.114,30	Julho:	1.959,30	Novembro:	105,00	
Abril:	2.284,80	Agosto:	1.516,20	Dezembro:	21,00	
00135 - Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso						21.000,00
Janeiro:	3.271,80	Maio:	2.631,30	Setembro:	774,90	
Fevereiro:	2.601,90	Junho:	2.200,80	Outubro:	518,70	
Março:	3.114,30	Julho:	1.959,30	Novembro:	105,00	
Abril:	2.284,80	Agosto:	1.516,20	Dezembro:	21,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL						23.600,00
Janeiro:	2.424,31	Maio:	2.097,45	Setembro:	1.518,66	
Fevereiro:	2.093,32	Junho:	1.824,28	Outubro:	2.265,60	
Março:	1.752,30	Julho:	1.844,93	Novembro:	1.722,80	
Abril:	1.775,90	Agosto:	1.897,44	Dezembro:	2.383,01	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						17.700,00
Janeiro:	1.830,18	Maio:	1.582,38	Setembro:	1.143,42	
Fevereiro:	1.580,61	Junho:	1.375,29	Outubro:	1.711,59	
Março:	1.320,42	Julho:	1.339,89	Novembro:	1.299,18	
Abril:	1.339,89	Agosto:	1.431,93	Dezembro:	1.745,22	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						1.475,00
Janeiro:	136,59	Maio:	119,48	Setembro:	89,38	
Fevereiro:	117,56	Junho:	105,17	Outubro:	126,11	
Março:	101,77	Julho:	170,07	Novembro:	98,83	
Abril:	101,04	Agosto:	107,53	Dezembro:	201,48	
Receita						7.375,00
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
Janeiro:	762,58	Maio:	659,33	Setembro:	476,43	
Fevereiro:	658,59	Junho:	573,04	Outubro:	713,16	
Março:	550,17	Julho:	558,29	Novembro:	541,33	
Abril:	558,29	Agosto:	596,64	Dezembro:	727,17	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(5.900,00)
Janeiro:	(625,99)	Maio:	(539,85)	Setembro:	(387,04)	
Fevereiro:	(541,03)	Junho:	(467,87)	Outubro:	(587,05)	
Março:	(448,40)	Julho:	(388,22)	Novembro:	(442,50)	
Abril:	(457,25)	Agosto:	(489,11)	Dezembro:	(525,69)	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						4.425,00
Janeiro:	457,55	Maio:	395,60	Setembro:	285,86	
Fevereiro:	395,15	Junho:	343,82	Outubro:	427,90	
Março:	330,11	Julho:	334,97	Novembro:	324,80	
Abril:	334,97	Agosto:	357,98	Dezembro:	436,31	
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00 - RECEITAS MDS/FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV						130.000,00
Janeiro:	78,00	Maio:	12.844,00	Setembro:	12.987,00	
Fevereiro:	12.688,00	Junho:	13.169,00	Outubro:	39,00	
Março:	25.376,00	Julho:	143,00	Novembro:	25.831,00	
Abril:	169,00	Agosto:	78,00	Dezembro:	26.598,00	
00934 - Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica						130.000,00
Janeiro:	78,00	Maio:	12.844,00	Setembro:	12.987,00	
Fevereiro:	12.688,00	Junho:	13.169,00	Outubro:	39,00	
Março:	25.376,00	Julho:	143,00	Novembro:	25.831,00	
Abril:	169,00	Agosto:	78,00	Dezembro:	26.598,00	
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00 - RECEITAS MDS/FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBFI						75.000,00
Janeiro:	45,00	Maio:	7.410,00	Setembro:	7.492,50	
Fevereiro:	7.320,00	Junho:	7.597,50	Outubro:	22,50	
Março:	14.640,00	Julho:	82,50	Novembro:	14.902,50	
Abril:	97,50	Agosto:	45,00	Dezembro:	15.345,00	
00934 - Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica						75.000,00
Janeiro:	45,00	Maio:	7.410,00	Setembro:	7.492,50	
Fevereiro:	7.320,00	Junho:	7.597,50	Outubro:	22,50	
Março:	14.640,00	Julho:	82,50	Novembro:	14.902,50	
Abril:	97,50	Agosto:	45,00	Dezembro:	15.345,00	
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00 - RECEITAS MDS/FNAS - IGDBF						57.214,00
Janeiro:	4.371,15	Maio:	4.714,43	Setembro:	74,38	
Fevereiro:	4.411,20	Junho:	9.743,54	Outubro:	9.692,05	
Março:	4.548,51	Julho:	4.908,96	Novembro:	4.857,47	
Abril:	4.800,25	Agosto:	4.994,78	Dezembro:	97,28	
00932 - Repasse MDS - IGDBF						57.214,00
Janeiro:	4.371,15	Maio:	4.714,43	Setembro:	74,38	
Fevereiro:	4.411,20	Junho:	9.743,54	Outubro:	9.692,05	
Março:	4.548,51	Julho:	4.908,96	Novembro:	4.857,47	
Abril:	4.800,25	Agosto:	4.994,78	Dezembro:	97,28	
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00 - RECEITAS MDS/FNAS - IGDSUAS						9.800,00
Janeiro:	28,42	Maio:	27,44	Setembro:	878,08	
Fevereiro:	22,54	Junho:	20,58	Outubro:	5,88	
Março:	873,18	Julho:	4,90	Novembro:	3.502,52	

Abril:	24,50	Agosto:	3,92	Dezembro:	4.408,04	
00933 - Repasse MDS - IGDSUAS						9.800,00
Janeiro:	28,42	Maio:	27,44	Setembro:	878,08	
Fevereiro:	22,54	Junho:	20,58	Outubro:	5,88	
Março:	873,18	Julho:	4,90	Novembro:	3.502,52	
Abril:	24,50	Agosto:	3,92	Dezembro:	4.408,04	
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00 - RECEITAS MDS/FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA						82.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	90,20	Setembro:	131,20	
Fevereiro:	0,00	Junho:	16.408,20	Outubro:	131,20	
Março:	0,00	Julho:	8.314,80	Novembro:	106,60	
Abril:	16.318,00	Agosto:	180,40	Dezembro:	40.319,40	
00776 - Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS						82.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	90,20	Setembro:	131,20	
Fevereiro:	0,00	Junho:	16.408,20	Outubro:	131,20	
Março:	0,00	Julho:	8.314,80	Novembro:	106,60	
Abril:	16.318,00	Agosto:	180,40	Dezembro:	40.319,40	
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00.00 - PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDDE (SUAS)						2.625,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	2.625,00	
00938 - Repasse MDS/FNAS - Proteção Especial M.Complex.						2.625,00
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	2.625,00	
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL						80.000,00
Janeiro:	7.872,00	Maio:	6.824,00	Setembro:	4.960,00	
Fevereiro:	6.800,00	Junho:	5.944,00	Outubro:	7.360,00	
Março:	5.704,00	Julho:	7.568,00	Novembro:	5.632,00	
Abril:	5.768,00	Agosto:	6.176,00	Dezembro:	9.392,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						80.000,00
Janeiro:	7.872,00	Maio:	6.824,00	Setembro:	4.960,00	
Fevereiro:	6.800,00	Junho:	5.944,00	Outubro:	7.360,00	
Março:	5.704,00	Julho:	7.568,00	Novembro:	5.632,00	
Abril:	5.768,00	Agosto:	6.176,00	Dezembro:	9.392,00	
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS						250.430,00
Janeiro:	20.860,82	Maio:	20.860,82	Setembro:	20.860,82	
Fevereiro:	20.860,82	Junho:	20.860,82	Outubro:	20.860,82	
Março:	20.860,82	Julho:	20.860,82	Novembro:	20.860,82	
Abril:	20.860,82	Agosto:	20.860,82	Dezembro:	20.960,98	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						250.430,00
Janeiro:	20.860,82	Maio:	20.860,82	Setembro:	20.860,82	
Fevereiro:	20.860,82	Junho:	20.860,82	Outubro:	20.860,82	
Março:	20.860,82	Julho:	20.860,82	Novembro:	20.860,82	
Abril:	20.860,82	Agosto:	20.860,82	Dezembro:	20.960,98	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL						4.000.000,00
Janeiro:	410.900,00	Maio:	355.500,00	Setembro:	257.400,00	
Fevereiro:	354.800,00	Junho:	309.200,00	Outubro:	384.000,00	
Março:	297.000,00	Julho:	312.700,00	Novembro:	292.000,00	
Abril:	301.000,00	Agosto:	321.600,00	Dezembro:	403.900,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						3.000.000,00
Janeiro:	310.200,00	Maio:	268.200,00	Setembro:	193.800,00	
Fevereiro:	267.900,00	Junho:	233.100,00	Outubro:	290.100,00	
Março:	223.800,00	Julho:	227.100,00	Novembro:	220.200,00	
Abril:	227.100,00	Agosto:	242.700,00	Dezembro:	295.800,00	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						250.000,00
Janeiro:	23.150,00	Maio:	20.250,00	Setembro:	15.150,00	
Fevereiro:	19.925,00	Junho:	17.825,00	Outubro:	21.375,00	
Março:	17.250,00	Julho:	28.825,00	Novembro:	16.750,00	
Abril:	17.125,00	Agosto:	18.225,00	Dezembro:	34.150,00	
Receita						1.250.000,00
Janeiro:	129.250,00	Maio:	111.750,00	Setembro:	80.750,00	
Fevereiro:	111.625,00	Junho:	97.125,00	Outubro:	120.875,00	
Março:	93.250,00	Julho:	94.625,00	Novembro:	91.750,00	
Abril:	94.625,00	Agosto:	101.125,00	Dezembro:	123.250,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(1.000.000,00)
Janeiro:	(106.100,00)	Maio:	(91.500,00)	Setembro:	(65.600,00)	
Fevereiro:	(91.700,00)	Junho:	(79.300,00)	Outubro:	(99.500,00)	
Março:	(76.000,00)	Julho:	(65.800,00)	Novembro:	(75.000,00)	
Abril:	(77.500,00)	Agosto:	(82.900,00)	Dezembro:	(89.100,00)	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						750.000,00
Janeiro:	77.550,00	Maio:	67.050,00	Setembro:	48.450,00	
Fevereiro:	66.975,00	Junho:	58.275,00	Outubro:	72.525,00	
Março:	55.950,00	Julho:	56.775,00	Novembro:	55.050,00	
Abril:	56.775,00	Agosto:	60.675,00	Dezembro:	73.950,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL						440.000,00
Janeiro:	45.199,00	Maio:	39.105,00	Setembro:	28.314,00	
Fevereiro:	39.028,00	Junho:	34.012,00	Outubro:	42.240,00	
Março:	32.670,00	Julho:	34.397,00	Novembro:	32.120,00	
Abril:	33.110,00	Agosto:	35.376,00	Dezembro:	44.429,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						330.000,00
Janeiro:	34.122,00	Maio:	29.502,00	Setembro:	21.318,00	
Fevereiro:	29.469,00	Junho:	25.641,00	Outubro:	31.911,00	
Março:	24.618,00	Julho:	24.981,00	Novembro:	24.222,00	
Abril:	24.981,00	Agosto:	26.697,00	Dezembro:	32.538,00	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						27.500,00
Janeiro:	2.546,50	Maio:	2.227,50	Setembro:	1.666,50	

Fevereiro:	2.191,75	Junho:	1.960,75	Outubro:	2.351,25	
Março:	1.897,50	Julho:	3.170,75	Novembro:	1.842,50	
Abril:	1.883,75	Agosto:	2.004,75	Dezembro:	3.756,50	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
Receita						137.500,00
Janeiro:	14.217,50	Maio:	12.292,50	Setembro:	8.882,50	
Fevereiro:	12.278,75	Junho:	10.683,75	Outubro:	13.296,25	
Março:	10.257,50	Julho:	10.408,75	Novembro:	10.092,50	
Abril:	10.408,75	Agosto:	11.123,75	Dezembro:	13.557,50	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(110.000,00)
Janeiro:	(11.671,00)	Maio:	(10.065,00)	Setembro:	(7.216,00)	
Fevereiro:	(10.087,00)	Junho:	(8.723,00)	Outubro:	(10.945,00)	
Março:	(8.360,00)	Julho:	(7.238,00)	Novembro:	(8.250,00)	
Abril:	(8.525,00)	Agosto:	(9.119,00)	Dezembro:	(9.801,00)	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						82.500,00
Janeiro:	8.530,50	Maio:	7.375,50	Setembro:	5.329,50	
Fevereiro:	7.367,25	Junho:	6.410,25	Outubro:	7.977,75	
Março:	6.154,50	Julho:	6.245,25	Novembro:	6.055,50	
Abril:	6.245,25	Agosto:	6.674,25	Dezembro:	8.134,50	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL						62.400,00
Janeiro:	6.410,04	Maio:	5.545,80	Setembro:	4.015,44	
Fevereiro:	5.534,88	Junho:	4.823,52	Outubro:	5.990,40	
Março:	4.633,20	Julho:	4.878,12	Novembro:	4.555,20	
Abril:	4.695,60	Agosto:	5.016,96	Dezembro:	6.300,84	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						46.800,00
Janeiro:	4.839,12	Maio:	4.183,92	Setembro:	3.023,28	
Fevereiro:	4.179,24	Junho:	3.636,36	Outubro:	4.525,56	
Março:	3.491,28	Julho:	3.542,76	Novembro:	3.435,12	
Abril:	3.542,76	Agosto:	3.786,12	Dezembro:	4.614,48	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						3.900,00
Janeiro:	361,14	Maio:	315,90	Setembro:	236,34	
Fevereiro:	310,83	Junho:	278,07	Outubro:	333,45	
Março:	269,10	Julho:	449,67	Novembro:	261,30	
Abril:	267,15	Agosto:	284,31	Dezembro:	532,74	
Receita						19.500,00
Janeiro:	2.016,30	Maio:	1.743,30	Setembro:	1.259,70	
Fevereiro:	1.741,35	Junho:	1.515,15	Outubro:	1.885,65	
Março:	1.454,70	Julho:	1.476,15	Novembro:	1.431,30	
Abril:	1.476,15	Agosto:	1.577,55	Dezembro:	1.922,70	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(15.600,00)
Janeiro:	(1.655,16)	Maio:	(1.427,40)	Setembro:	(1.023,36)	
Fevereiro:	(1.430,52)	Junho:	(1.237,08)	Outubro:	(1.552,20)	
Março:	(1.185,60)	Julho:	(1.026,48)	Novembro:	(1.170,00)	
Abril:	(1.209,00)	Agosto:	(1.293,24)	Dezembro:	(1.389,96)	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						11.700,00
Janeiro:	1.209,78	Maio:	1.045,98	Setembro:	755,82	
Fevereiro:	1.044,81	Junho:	909,09	Outubro:	1.131,39	
Março:	872,82	Julho:	885,69	Novembro:	858,78	
Abril:	885,69	Agosto:	946,53	Dezembro:	1.153,62	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL						40.237,00
Janeiro:	10.067,30	Maio:	72,43	Setembro:	100,59	
Fevereiro:	8,05	Junho:	64,38	Outubro:	10.385,17	
Março:	76,45	Julho:	9.962,68	Novembro:	108,64	
Abril:	9.250,49	Agosto:	84,50	Dezembro:	56,32	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						40.237,00
Janeiro:	10.067,30	Maio:	72,43	Setembro:	100,59	
Fevereiro:	8,05	Junho:	64,38	Outubro:	10.385,17	
Março:	76,45	Julho:	9.962,68	Novembro:	108,64	
Abril:	9.250,49	Agosto:	84,50	Dezembro:	56,32	
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00 - REPASSE SUS/FES - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE						195.000,00
Janeiro:	6.688,50	Maio:	7.897,50	Setembro:	17.140,50	
Fevereiro:	7.741,50	Junho:	16.633,50	Outubro:	56.725,50	
Março:	7.254,00	Julho:	7.897,50	Novembro:	8.541,00	
Abril:	18.135,00	Agosto:	6.610,50	Dezembro:	33.735,00	
00493 - Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						195.000,00
Janeiro:	6.688,50	Maio:	7.897,50	Setembro:	17.140,50	
Fevereiro:	7.741,50	Junho:	16.633,50	Outubro:	56.725,50	
Março:	7.254,00	Julho:	7.897,50	Novembro:	8.541,00	
Abril:	18.135,00	Agosto:	6.610,50	Dezembro:	33.735,00	

Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS PETER/PR						434.540,00
Janeiro:	43,45	Maio:	43.454,00	Setembro:	43.410,55	
Fevereiro:	43.367,09	Junho:	43.454,00	Outubro:	43,45	
Março:	43.714,72	Julho:	43.454,00	Novembro:	86.647,28	
Abril:	43.540,91	Agosto:	43.410,55	Dezembro:	0,00	
00123 - Convênio SEED Transporte Escolar PETE						434.540,00
Janeiro:	43,45	Maio:	43.454,00	Setembro:	43.410,55	
Fevereiro:	43.367,09	Junho:	43.454,00	Outubro:	43,45	
Março:	43.714,72	Julho:	43.454,00	Novembro:	86.647,28	
Abril:	43.540,91	Agosto:	43.410,55	Dezembro:	0,00	
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00 - RECEITA FIA - SERVIÇO DE CONV. FORTALECIMENTO DE VINCULOS						12.000,00
Janeiro:	1.700,40	Maio:	1.368,00	Setembro:	750,00	
Fevereiro:	1.352,40	Junho:	1.143,60	Outubro:	310,80	
Março:	1.618,80	Julho:	1.123,20	Novembro:	207,60	
Abril:	1.186,80	Agosto:	1.052,40	Dezembro:	186,00	
00788 - Repasse SEDS/FIA - Serviço de Conv.Fortalecimentos de Vinculos						12.000,00
Janeiro:	1.700,40	Maio:	1.368,00	Setembro:	750,00	

Fevereiro:	1.352,40	Junho:	1.143,60	Outubro:	310,80	
Março:	1.618,80	Julho:	1.123,20	Novembro:	207,60	
Abril:	1.186,80	Agosto:	1.052,40	Dezembro:	186,00	
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00 - RECEITA FEAS - PPAS PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						85.000,00
Janeiro:	586,50	Maio:	629,00	Setembro:	127,50	
Fevereiro:	467,50	Junho:	340,00	Outubro:	93,50	
Março:	27.548,50	Julho:	229,50	Novembro:	27.089,50	
Abril:	544,00	Agosto:	178,50	Dezembro:	27.166,00	
00764 - Repasse FEAS PPAS- Piso Paranaense de Assist.Social						85.000,00
Janeiro:	586,50	Maio:	629,00	Setembro:	127,50	
Fevereiro:	467,50	Junho:	340,00	Outubro:	93,50	
Março:	27.548,50	Julho:	229,50	Novembro:	27.089,50	
Abril:	544,00	Agosto:	178,50	Dezembro:	27.166,00	
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00.00.00 - RECEITA FEAS - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE						84.750,00
Janeiro:	93,23	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	50,85	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	169,50	Julho:	0,00	Novembro:	84.436,42	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00765 - Programa MDS- IPFP - Programa Familia Paranaense						84.750,00
Janeiro:	93,23	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	50,85	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	169,50	Julho:	0,00	Novembro:	84.436,42	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.2.8.99.1.1.05.00.00.00.00 - RECEITA INCENTIVO ESTADUAL - AÇÕES A PESSOA IDOSA						30.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	30.000,00	
00777 - Repasse Incentivo Estadual - Ações à Pessoa Idosa						30.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	30.000,00	
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00 - TRASF. REC. FUNDO MANUT.DESENVOLVI.DA EDU.BASICA E DE VALORIZAÇÃO . PROFISS.ED- FUNDEB						3.500.000,00
Janeiro:	438.550,00	Maio:	308.700,00	Setembro:	238.000,00	
Fevereiro:	327.950,00	Junho:	247.800,00	Outubro:	270.200,00	
Março:	291.550,00	Julho:	231.000,00	Novembro:	294.000,00	
Abril:	248.500,00	Agosto:	294.700,00	Dezembro:	309.050,00	
00101 - Fundeb 60%						2.100.000,00
Janeiro:	263.130,00	Maio:	185.220,00	Setembro:	142.800,00	
Fevereiro:	196.770,00	Junho:	148.680,00	Outubro:	162.120,00	
Março:	174.930,00	Julho:	138.600,00	Novembro:	176.400,00	
Abril:	149.100,00	Agosto:	176.820,00	Dezembro:	185.430,00	
00102 - Fundeb 40%						1.400.000,00
Janeiro:	175.420,00	Maio:	123.480,00	Setembro:	95.200,00	
Fevereiro:	131.180,00	Junho:	99.120,00	Outubro:	108.080,00	
Março:	116.620,00	Julho:	92.400,00	Novembro:	117.600,00	
Abril:	99.400,00	Agosto:	117.880,00	Dezembro:	123.620,00	
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00.00.00 - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL						20.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	20.000,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros						20.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	20.000,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00 - RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS						6.000,00
Janeiro:	590,40	Maio:	511,80	Setembro:	372,00	
Fevereiro:	510,00	Junho:	445,80	Outubro:	552,00	
Março:	427,80	Julho:	567,60	Novembro:	422,40	
Abril:	432,60	Agosto:	463,20	Dezembro:	704,40	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						6.000,00
Janeiro:	590,40	Maio:	511,80	Setembro:	372,00	
Fevereiro:	510,00	Junho:	445,80	Outubro:	552,00	
Março:	427,80	Julho:	567,60	Novembro:	422,40	
Abril:	432,60	Agosto:	463,20	Dezembro:	704,40	
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00 - RESTITUIÇÃO FALTAS DE SERVIDORES						1.000,00
Janeiro:	98,40	Maio:	85,30	Setembro:	62,00	
Fevereiro:	85,00	Junho:	74,30	Outubro:	92,00	
Março:	71,30	Julho:	94,60	Novembro:	70,40	
Abril:	72,10	Agosto:	77,20	Dezembro:	117,40	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						1.000,00
Janeiro:	98,40	Maio:	85,30	Setembro:	62,00	
Fevereiro:	85,00	Junho:	74,30	Outubro:	92,00	
Março:	71,30	Julho:	94,60	Novembro:	70,40	
Abril:	72,10	Agosto:	77,20	Dezembro:	117,40	
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00.00.00 - RESTITUIÇÃO CORREIO						5.000,00
Janeiro:	492,00	Maio:	426,50	Setembro:	310,00	
Fevereiro:	425,00	Junho:	371,50	Outubro:	460,00	
Março:	356,50	Julho:	473,00	Novembro:	352,00	
Abril:	360,50	Agosto:	386,00	Dezembro:	587,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						5.000,00
Janeiro:	492,00	Maio:	426,50	Setembro:	310,00	
Fevereiro:	425,00	Junho:	371,50	Outubro:	460,00	
Março:	356,50	Julho:	473,00	Novembro:	352,00	
Abril:	360,50	Agosto:	386,00	Dezembro:	587,00	

1.9.2.2.99.1.1.99.03.00.00.00 - RESTITUIÇÃO DESPESAS DE VIAGENS						1.000,00
Janeiro:	98,40	Maio:	85,30	Setembro:	62,00	
Fevereiro:	85,00	Junho:	74,30	Outubro:	92,00	
Março:	71,30	Julho:	94,60	Novembro:	70,40	
Abril:	72,10	Agosto:	77,20	Dezembro:	117,40	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						1.000,00
Janeiro:	98,40	Maio:	85,30	Setembro:	62,00	
Fevereiro:	85,00	Junho:	74,30	Outubro:	92,00	
Março:	71,30	Julho:	94,60	Novembro:	70,40	
Abril:	72,10	Agosto:	77,20	Dezembro:	117,40	
1.9.2.2.99.1.1.99.04.00.00.00 - RESTITUIÇÕES DIVERSAS						5.000,00
Janeiro:	492,00	Maio:	426,50	Setembro:	310,00	
Fevereiro:	425,00	Junho:	371,50	Outubro:	460,00	
Março:	356,50	Julho:	473,00	Novembro:	352,00	
Abril:	360,50	Agosto:	386,00	Dezembro:	587,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						5.000,00
Janeiro:	492,00	Maio:	426,50	Setembro:	310,00	
Fevereiro:	425,00	Junho:	371,50	Outubro:	460,00	
Março:	356,50	Julho:	473,00	Novembro:	352,00	
Abril:	360,50	Agosto:	386,00	Dezembro:	587,00	
2.1.1.9.00.1.1.01.00.00.00.00 - RECEITA OPERAÇÃO DE CREDITO - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS/FINISA						250.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	250.000,00	
00615 - Operação de Crédito - Equipamentos Rodoviários						250.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	250.000,00	
2.1.1.9.00.1.1.02.00.00.00.00 - RECEITA OPERAÇÃO DE CREDITO - OBRAS/ FINISA						750.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	375.000,00	Setembro:	375.000,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
00616 - Operação de Crédito - Pavimentação Asfaltica						750.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	375.000,00	Setembro:	375.000,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL						30.000,00
Janeiro:	3.849,00	Maio:	3.096,00	Setembro:	1.779,00	
Fevereiro:	3.066,00	Junho:	2.589,00	Outubro:	1.725,00	
Março:	3.666,00	Julho:	2.547,00	Novembro:	1.383,00	
Abril:	2.688,00	Agosto:	2.382,00	Dezembro:	1.230,00	
00501 - Receitas de Alienações de Ativos						30.000,00
Janeiro:	3.849,00	Maio:	3.096,00	Setembro:	1.779,00	
Fevereiro:	3.066,00	Junho:	2.589,00	Outubro:	1.725,00	
Março:	3.666,00	Julho:	2.547,00	Novembro:	1.383,00	
Abril:	2.688,00	Agosto:	2.382,00	Dezembro:	1.230,00	
2.4.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS UNIÃO - INVESTIMENTOS NA REDE SERVIÇOS EM SAUDE						150.000,00
Janeiro:	19.260,00	Maio:	15.480,00	Setembro:	8.895,00	
Fevereiro:	15.315,00	Junho:	12.945,00	Outubro:	8.625,00	
Março:	18.330,00	Julho:	12.720,00	Novembro:	6.900,00	
Abril:	13.440,00	Agosto:	11.925,00	Dezembro:	6.165,00	
00518 - Repasse SUS/FNS - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						150.000,00
Janeiro:	19.260,00	Maio:	15.480,00	Setembro:	8.895,00	
Fevereiro:	15.315,00	Junho:	12.945,00	Outubro:	8.625,00	
Março:	18.330,00	Julho:	12.720,00	Novembro:	6.900,00	
Abril:	13.440,00	Agosto:	11.925,00	Dezembro:	6.165,00	
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00 - REPASSE MAPA - RETROESCAVADEIRA/891925/19						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00797 - Repasse MAPA - Retroescavadeia 891925/19						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00.00.00 - REPASSE MAPA - MAQUINAS/EQUIP.AGRIC.OLAS/890966/19						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00798 - Repasse MAPA - Maquinas/Equip.Agicolas - 890966/19						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS ESTADO - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS EM SAUDE						100.000,00
Janeiro:	4.660,00	Maio:	11.620,00	Setembro:	10.540,00	
Fevereiro:	5.140,00	Junho:	8.190,00	Outubro:	2.760,00	
Março:	11.860,00	Julho:	8.040,00	Novembro:	9.470,00	
Abril:	4.520,00	Agosto:	14.580,00	Dezembro:	8.620,00	
00517 - Repasse SUS/FES - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						100.000,00
Janeiro:	4.660,00	Maio:	11.620,00	Setembro:	10.540,00	
Fevereiro:	5.140,00	Junho:	8.190,00	Outubro:	2.760,00	

Março:	11.860,00	Julho:	8.040,00	Novembro:	9.470,00	
Abril:	4.520,00	Agosto:	14.580,00	Dezembro:	8.620,00	
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00 - REPASSE INST.AGUAS - IMPLANTAÇÃO PARQUE URBANO						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00796 - Repasse INST.AGUAS - Implantação Parque Urbano						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:FDF2CB46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para eventual Aquisição de Protetor Solar e Repelente, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Repelente 100ml corporal, com citronela, proteção contra mosquitos e insetos, principalmente contra o mosquito que pode transmitir o Zika Vírus, Dengue e a febre Chikunngunya.	NUTRIEX	UN	150	6,40	960,00
2	Protetor solar, spray fps 50 de alta proteção, amplo espectro de proteção uva e uvb, proteção imediata, rápida absorção, não oleosa, resistente a água, embalagem de 200 ml.	NUTRIEX SUNDAY	UN	250	18,30	4.575,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.535,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria Responsável, no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Compras ou Nota de Empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Pizani Equipamentos de Segurança LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:53B296FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 006/2017-PML

TERMO ADITIVO Nº 003

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 006/2017-PML, Tomada de Preços nº 001/2017-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Professor Giampero Monacci, nº 14, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-090, Telefone: (44) 4009-3550, no Município de Maringá, Estado do Paraná, Inscrita no CNPJ/MF nº 80.896.194/0001-94, neste ato representado por seu sócio, Senhor Rudney Ricardo Rizziolli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.702.155-4 SSP/PR, CPF nº 115.528.968-46, residente e domiciliado a Rua Professor Bento

Fernandes Dias, nº243, Conjunto Habitacional Karina, no Município de Maringá, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº 006/2017-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 006/2017 – PML, o qual tem por como objeto à contratação de empresa especializada em serviços técnicos de tecnologia de informação para fornecimento, em regime de locação de software, de sistema aplicativo totalmente integrado de gestão pública municipal, através de módulos, com servidor de dados rodando sobre a plataforma windows Server. O sistema deverá ser composto de rotinas como instalação, conversão, homologação, customização, locação com manutenção, treinamento e assessoria técnica que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema quando solicitado pela Administração, conforme módulos descritos no Anexo I - Termo de Referência, do presente Edital. Os serviços objeto da presente licitação e os requisitos de operacionalidade e funcionais do sistema deverão ser de no mínimo os relacionados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 001/2017-PML

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes em comum acordo, por conveniência administrativa e com respaldo no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e, Cláusula Segunda, Parágrafo Terceiro do referido Contrato, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 006/2017-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, sendo que a nova data de término do contrato será 28 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, fica alterado o valor unitário e global inicial do contrato previsto na Cláusula Quarta (Do Valor Contratual), tendo como critério de reajuste o índice de variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, verificado nos doze meses anteriores no percentual de 4,31% (conforme tabela em anexo), conforme Cláusula Sexta (Critério de Reajuste) do referido contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Assim, o valor total mensal que era R$ 15.472,47 (quinze mil quatrocentos setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), passará a ser de R$ 16.139,38 (dezesseis mil cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ATUAL R$	VALOR COM REAJUSTE R$
01	Contabilidade Pública	Mês	1.067,07	1.113,06
02	Orçamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretizes Orçamentárias – LDO, Lei do Orçamento Anual - LOA	Mês	320,12	333,92
03	Prestação de Contas ao TCE-PR	Mês	320,12	333,92
04	Portal Transparência – Lei Complementar 131	Mês	533,53	556,53
05	Tributação – Administração de Receitas Municipais	Mês	1.707,31	1.780,90
06	Tesouraria	Mês	320,12	333,92
07	Controle de Protocolos	Mês	533,53	556,53
08	Controle de Obras Públicas	Mês	533,53	556,53
09	Compras, Licitações	Mês	853,66	890,45
10	Gestão de Pessoal – Recursos Humanos/Folha de Pagamentos	Mês	1.387,19	1.446,98
11	Gestão de Pessoal – Contracheques e Comprovante de Rendimentos Web	Mês	426,83	445,23
12	Patrimônio Público	Mês	533,53	556,53
13	Controle de Materiais (Almoxarifado)	Mês	533,53	556,53
14	Administração de Frotas	Mês	533,53	556,53
15	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)	Mês	5.335,34	5.565,29
16	Receitas/Tributos Web	Mês	533,53	556,53

PARÁGRAFO SEGUNDO: Com o referido reajuste o valor total anual será de R$ 193.672,56 (cento e noventa e três mil seiscentos e setenta dois reais e cinquenta seis centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para tanto, o valor contratual passará de R$ 575.428,64 (quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), para R$ 769.101,20 (setecentos e sessenta e nove mil cento e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 006/2017-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 21 de fevereiro de 2020.

Contratante
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada
RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI
Elotech Gestão Pública LTDA

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:161B0BF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 32/2020

DECRETO Nº 032/2020

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o inciso II do artigo 1º, e o artigo 2º do Decreto nº 151/2019, de 21/10/2019,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados nos anexos I, II, III, IV e V do presente decreto, avanço horizontal, a partir de 01 de março de 2020, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Os efeitos financeiros serão retroativos a data do direito adquirido de cada avanço horizontal, constantes nos anexos I, II, III, IV e V, devendo ser pagos na folha de pagamento da competência Março/2019.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Anexo I do Decreto nº 032/2020

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	Posse		
					DIA	MÊS	ANO
966156	FABIANO OLEGARIO DOS SANTOS	AGENTE DE BIBLIOTECA	GOA	I-08	21	11	2011
102601	ROTINBERG DOMINGOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-14	14	11	2005
965964	LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO	ASSISTENTE SOCIAL	GOP	XX-10	3	11	2009
958421	ORLANDO RAMOS FILHO	MEDICO (20 Hs)	GOP	XXXI-24	6	11	1995
960081	VALDENI NUNES PEREIRA	MEDICO CIRURGIAO GERAL	GOP	XXXVII-18	7	11	2001
111501	ABILIO ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	GOSG1	VIII-13	1	11	2006
111771	LAERCIO APARECIDO BARBIERI	MOTORISTA	GOSG1	VIII-13	1	11	2006
111851	MARCELINO CANDIDO GOMES	MOTORISTA	GOSG1	VIII-13	1	11	2006
111691	ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-B	GOA	XII-13	1	11	2006
966250	RAFAEL JOSE BAZZO	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-B	GOA	XII-06	13	11	2012
14491	JOSE DOS SANTOS	PINTOR	GOSG	I-20	20	11	1997
112071	APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	I-13	1	11	2006
965967	LUCIANO RESENDE NASTARI	SERVENTE	GOSG1	I-10	19	11	2009
966618	SELMA APARECIDA BARBAROTE	SERVENTE	GOSG1	I-03	16	11	2016
54521	ONILSON GARCIA BARONCELI	VETERINARIO (40 Hs)	GOP	XXV-24	1	11	1995

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Anexo II do Decreto nº 032/2020

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	Posse		
					DIA	MÊS	ANO
945951	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-18	1	12	2001
945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-17	1	12	2001
946251	JOSE ROBERTO ZANCANARO	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-18 IV-18	1	12	2001
966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	MOTORISTA	GOSG1	VIII-08	12	12	2011
966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-08	12	12	2011
965973	ELIANA SCAVAZINI CAMPOS	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-10	10	12	2009
91641	ANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	OPERARIO	GOSG	I-16	6	12	2001
91481	CLEONICE BATISTA DOS SANTOS	OPERARIO	GOSG	I-18	6	12	2001
91561	ROSALINA ALVES MOREIRA	OPERARIO	GOSG	I-17	6	12	2001
965976	CLEIDE APARECIDA FAGOTTI	PSICOLOGO (40 Hs)	GOP	XXII-10	21	12	2009
966164	NEIDE CAETANO DE ALMEIDA	SERVENTE	GOA	I-08	14	12	2011
966163	PRISCILA GONCALVES	SERVENTE	GOSG1	I-08	8	12	2011
966165	SANDRA MARA FERREIRA NUNES	SERVENTE	GOSG1	I-08	14	12	2011

118781	VIVIANA CRISTINA DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	I-12	12	12	2007

Servidor abaixo não obteve progressão horizontal no mês de DEZEMBRO/2019, por faltar ao serviço sem justificativa, por 05 dias consecutivos ou não. De acordo com o inciso III do artigo 30 da LC nº 002/2012.

966166	ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXIV-07	12	12	2011

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Anexo III do Decreto nº 032/2020

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	Posse		
					DIA	MÊS	ANO
965982	CARLA GRAZIELA VIOTTO	ASSISTENTE SOCIAL	GOP	XX-10	6	1	2010
966174	GREZIELE ZAVATIN LOLI	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-08	11	1	2012
98222	DEBORA CRISTINA PEIXOTO	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-12 IV-12	1	1	2008
949942	MARCIA MARIZA BETALIA	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-12 IV-12	1	1	2008
965985	MATHILDE CANUTO DA SILVA	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-10 IV-10	20	1	2010
945872	ZENILDA ALCOBA RUIZ	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-11 IV-11	1	1	2008
966171	GIAN RAFAEL BATILANA TEIXEIRA	BOMBEIRO CIVIL	GOPL	I-08 II-08	6	1	2012
965803	MANOEL MESSIAS FIRMINO	CONTADOR	GOP	XXXI-12	2	1	2008
958851	RENEE FERIANI DE SANTANA	DENTISTA	GOP	XXIII-24	4	1	1996
958771	ROSELY MIOSHI	DENTISTA	GOP	XXIII-24	4	1	1996
965950	ADEMIR MORO RIBAS	ENGENHEIRO CIVIL	GOP	XXXI-08	23	1	2009
5581	EDNA MARIA DE SOUZA	MARGARIDA	GOSGT	I-27	22	1	1992
966179	ANA PAULA RIBEIRO PINTO	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-08	19	1	2012
966178	CRISTIANE DOS SANTOS CARVALHO	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-08	19	1	2012
966180	FABIANE DE SANTANA DOS SANTOS	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-08	19	1	2012
965811	MARLI REGINA CULERI GOMES	SERVENTE	GOSG1	I-12	28	1	2008
966168	SONIA FERREIRA DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	I-08	10	1	2012
965984	VALERIO BUZETI SALVE	TESOUREIRO AUXILIAR	GOA	IX-10	6	1	2010
966522	MATHEUS RAMOS TASSONI	VIGIA	GOSG	I-04	4	1	2016

Servidora abaixo relacionada não obteve progressão horizontal no mês de JANEIRO/ 2020, por se encontrar afastada para exercer mandato eletivo. De acordo com o inciso VI, do artigo 30 da LC nº002/2013.

966169	MARIZA KAYOKO HATTORI	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-05	XXIII-05	5	1	2012

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Anexo IV do Decreto nº 032/2020

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	Posse		
					DIA	MÊS	ANO
966182	MICHELY KARINA GIRARDI COSTA DECOZIMO	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXIV-08	13	2	2012
966010	SILVIA DE OLIVEIRA MARANI SCAVAZINI	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-10 IV-10	19	2	2010
965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-11	4	2	2009
966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	MOTORISTA	GOSG1	VIII-08	23	2	2012
966204	JOAO PONCEANO DOS SANTOS	MOTORISTA	GOSG1	VIII-08	23	2	2012
965807	LUCIMAR ZANGARI	MOTORISTA	GOSG1	VIII-12	12	2	2008
966004	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-10	2	2	2010
81841	OSIASTE TERTULIANO DE BRITO	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-20	16	2	2000
966195	ANA PAULA MESSIAS DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	I-08	14	2	2012
966186	ANDREIA DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	I-08	14	2	2012
966190	CAROLINE BATISTA DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	I-08	14	2	2012
80441	CLARICE APARECIDA DA SILVA LUCAS PEREIRA	SERVENTE	GOSG1	I-20	16	2	2000
966191	CRISTIANE GATI MARTINEZ	SERVENTE	GOSG1	I-08	14	2	2012
966531	JIOVANA ALONSO GAVIOLI	SERVENTE	GOSG1	I-04	1	2	2016
966532	KASSIELLI BATISTA CRUSCO	SERVENTE	GOSG1	I-04	1	2	2016
966189	LUZIA APARECIDA FELIX DOS REIS RODRIGUES	SERVENTE	GOSG1	I-04	13	2	2012
966183	MARIA APARECIDA MORAIS DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	I-08	14	2	2012
966530	PRISCIELLY APARECIDA MUNHOZ MARQUES	SERVENTE	GOSG1	I-04	1	2	2016
966193	VANESSA SOARES	SERVENTE	GOSG1	I-08	14	2	2012
966196	CINTIA TEIXEIRA BUENO FERNANDES	TECNICO EM SAUDE BUCAL	GOT	III-08	14	2	2012

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Anexo V do Decreto nº 032/2020

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	Posse		
					DIA	MÊS	ANO
966049	LEANDRO DA SILVA CHARLASCH	ADVOGADO	GOP	XXIX-10	30	3	2011
85241	JOSE CICERO NASCIMENTO SILVA DE JESUS	ATENDENTE	GOSGT	I-19	6	3	2001
965816	JOSIANE NUNES FERREIRA	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-12 IV-12	25	3	2008
959151	SILVELI CRISTIANI ROMBALDI COSTA	DENTISTA	GOP	XXIII-24	1	3	1996
966213	ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-08	26	3	2012
54441	VALDECI DE LIMA	INSEMINADOR	GOSP	IX-24	1	3	1995
103831	JOSE CARLOS ACCORSI MOTTA	MEDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	GOP	XXXVI-13	9	3	2006
966212	EDER FLAVIO CIVIERI	MOTORISTA	GOSG1	VIII-08	26	3	2012
965902	RICARDO SANTO	MOTORISTA	GOSG1	VIII-11	10	3	2009
965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-12	24	3	2008
966011	POLYANA CONCEICAO SILVA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-10	18	3	2010
87611	CECILIA BARBOSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	OPERARIO	GOSG	I-19	14	3	2001
113551	FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	OPERARIO	GOSG	I-13	8	3	2007
86721	JEANICE DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA	OPERARIO	GOSG	I-19	6	3	2001
51501	JOSE LINO DE OLIVEIRA	OPERARIO	GOSG	I-25	2	3	1995
52151	MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA	OPERARIO	GOSG	I-23	2	3	1995
85831	MARCOS PEREIRA MUZI	OPERARIO	GOSG	I-19	6	3	2001
87451	MARIA DE FATIMA DA SILVA	OPERARIO	GOSG	I-19	14	3	2001
86131	MARIA DO CARMO DA SILVA MEDEIROS	OPERARIO	GOSG	I-19	6	3	2001
87701	PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS	OPERARIO	GOSG	I-17	14	3	2001
86301	ROSINEIDE BACHI TEODORO	OPERARIO	GOSG	I-19	6	3	2001
966560	WESLEY DE LIMA ALEXANDRE	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-04	21	3	2016
966209	CAMILA PRISCILLA DOS REIS FERREIRA SOUZA	SERVENTE	GOSG1	I-08	21	3	2012
966211	CLAUDIANE MARIA CRUZ DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	I-08	22	3	2012
966559	DENICE DE FATIMA BARBOSA BATISTA	SERVENTE	GOSG1	I-04	21	3	2016
966208	JANICE DA CRUZ GOIS SIQUEIRA	SERVENTE	GOSG1	I-08	21	3	2012
966206	MARIA APARECIDA FERREIRA DE CASTRO CRUZ	SERVENTE	GOSG1	I-08	12	3	2012
964071	ROSELI GONCALVES SAMPAIO	SERVENTE	GOSG1	I-15	22	3	2005
55171	DORACI MENEZES ZANGARI LEONARDO	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	I-16	23	3	2004

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:0D05DBC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 8/2020 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	31/2020
	Processo de Licitação:	31/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	18/02/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio,
resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	31/2020				
b) Licitação Nr.:	8/2020-PR				
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL				
d) Data Homologação:	09/03/2020				
e) ObjetodaLicitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS E/OU TURISMO INCLUINDO TRANSPORTE ATRAVÉS DE ÔNIBUS LEITO TURISMO COM MOTORISTA, HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA 85 (OITENTA E CINCO) INTEGRANTES DO GRUPO RENASCER TERCEIRA IDADE DE LOBATO, À P				
(em Reais R$)					
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores(cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto(%)	PreçoUnitário	Total do Item
A. ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA (5341)					
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENSE/OUTURISMOINCLUINDO TRANSPORTE ATRAVÉS DE ÔNIBUS LEITO TURISMO COM MOTORISTA, HOSPEDAGEM COM 04 PERNOITES, ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA 85 (OITENTA E CINCO) INTEGRANTES DO GRUPO RENASCER TERCEIRA IDADE DE LOBATO,À PRAIA DO LITORAL PARANAENSE,NA CIDADE DE GUARATUBA COM SAÍDA DA	SV	1,00	0,0000	51.500,00	51.500,00

CIDADE DE LOBATO EM 19/03/2020 E RETORNO EM 24/03/2020.					
Total do Fornecedor:					51.500,00
Total Geral:					51.500,00

Lobato, 9 de Março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1D5A46FC

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS - Nº 002/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 002/2020
Atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação dos seguintes recursos do Governo Federa

DATA	RECURSO	VALOR (R$)
03/02/2020	FEP – Fundo Especial do Petróleo	277,14
04/02/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	2.406,84
04/02/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	4.231,41
05/02/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	29.417,83
05/02/2020	FNS – Vigilância em Saúde	4.200,00
07/02/2020	FNS – Agente Comunitário de Saúde	7.000,00
07/02/2020	FNS – Vigilância em Saúde	910,60
10/02/2020	IPI Exportação	2.238,48
10/02/2020	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	819.512,62
10/02/2020	ITR – Imposto Territorial Rural	42,34
10/02/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	123,449,80
10/02/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	46,986,88
11/02/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	4.004,34
11/02/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	7.039,95
12/02/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	29.208,63
12/02/2020	FNS – Atenção Básica	28.721,70
17/02/2020	RPM – ROYALTIES	71,46
18/02/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	34.511,57
18/02/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	19.630,27
18/02/2020	FNDE – PNAE	6.390,00
19/02/2020	Salário Educação	17.364,61
20/02/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	13.538,33
20/02/2020	IPI Exportação	831,84
20/02/2020	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	88.975,89
20/02/2020	FEP – Fundo Especial do Petróleo	14.214,38
20/02/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	5.373,50
21/02/2020	FNS – Incentivo para Ações Estratégicas	2,230,00
21/02/2020	FNS – Academia da Saúde	3.000,00
27/02/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	14.695,06
27/02/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	8.358,59
28/02/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	39.146,81
28/02/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	54.144,12
28/02/2020	IPI Exportação	934,04
28/02/2020	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	259.541,86
28/02/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	58.682,83
01 a 28/02/20	SNA – Simples Nacional	7.083,62

Lobato/PR, em 06 de março de 2020.

KELI CRISTINA CAVALLARI
Diretora do Departamento de Finanças

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:2FD0BF30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.092/2020 SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.092/2020

Súmula: Exonera a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96369	DULCINEIA MARTINS PINTO	18/07/2019	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS	015.299.029-16	8029105-1	16/02/1977	06/03/2020	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (06.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B27F4A5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.093/2020 SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,

DECRETO Nº.093/2020

Súmula: Exonera a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
95243	CONSEICAO APARECIDA DA COSTA PEREIRA	03/02/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLT	752.431.059-53	45992454	07/03/1970	07/03/2020	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (06.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:16BD7279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, sediada na Av. Independencia, nº 6060, Qd. 70 C, Lt. 02, ST, Aeroporto, Goiania-GO, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Marajá Serafim De Sousa, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2952119 SSP-GO e CPF nº 591.077.151-53, residente e domiciliado na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, S/N, Qd. 10 A, LT 11, Bandeirantes, Anápolis-GO.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de Agosto de 2019.

Item	Descritivo	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Lampada mista 250w, base e-27qualidade igual ou superior as marcas:ge, philips,osram e sylvania	UND	100	R$ 16,40	R$ 1.640,00
7	Cabo triplex 25 mm	MTS	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
8	Armação com uma roldana	UND	50	R$ 11,61	R$ 580,50
11	Conector perfurante (10-95) (1,5-10) (mm2)	UND	300	R$ 4,64	R$ 1.392,00
12	Parafuso passante e 04 porcas 400mm	KIT	100	R$ 10,88	R$ 1.088,00
13	Parafuso passante e 04 porcas 300mm	KIT	100	R$ 9,32	R$ 932,00
14	Parafuso passante e 04 porcas 250mm	KIT	100	R$ 8,51	R$ 851,00
15	Parafuso passante e 04 porcas 200mm	KIT	100	R$ 7,56	R$ 756,00
18	Fita isolante 20m	ROL	30	R$ 2,69	R$ 80,70
19	Fita auto fusão 10m	UND	10	R$ 9,99	R$ 99,90
20	Fio 2,5mm, flexivel	MTS	100	R$ 1,00	R$ 100,00
22	Lampada compacta 46w = 220w	UND	50	R$ 22,01	R$ 1.100,50
23	Conector pitbol 120 mm	UND	30	R$ 15,00	R$ 450,00
24	Base para rele fotoeletrônico 10a, fixação em poste	UND	100	R$ 4,25	R$ 425,00

25	Luminária completa alto rendimento fabricado em alumínio injetado com alojamento de 400w sódio/metálico, com proteção ip-66. Para ser utilizada em ponta de braço ou poste reto.	UND	30	R$ 229,45	R$ 6.883,50

Valor total: R$ 17.779,10 (dezessete mil setecentos e setenta e nove reais e dez centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos
MARAJA SERAFIM DE SOUZA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CB8C1179

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.348.127/0001-48, sediada na Rua Horácio Lopes, nº 54, Bela Vista, Erechim-RS, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Viviane Simone Maia Bialkowski, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 9081077092 SSP-RS e CPF nº 986.961.300-49, residente e domiciliado na Rua Jacinto Godoy, nº 153, Apto. 16, José Bonifácio, Erechim-RS.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de Agosto de 2019.

Item	Descritivo	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Luminaria completa 255 w , led , encaixe 2 polegadas	UND	50	R$ 900,00	R$ 45.000,00
10	Luminaria completa 100 w, led, encaixe 1 polegada	UND	50	R$ 479,00	R$ 23.950,00

Valor total: R$ 68.950,00 (sessenta e oito mil novecentos e cinqüenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ESB Indústria E Comércio De Eletro Eletrônicos LTDA
VIVIANE SIMONE MAIA BIALKOWSKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:472D8EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MULTILUZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.128.170/0001-80, sediada na Av. Dario Da Silva Mattos, nº 1952, Galpão 1, Sala 1, Aririu, Palhoça-SC, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Carin Riffel, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 7056973287 SSP-RS e CPF nº 953.556.000-00, residente e domiciliado na Rua Duque De Caxias, nº 1560, Centro, São Pedro Da Serra-RS.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de Agosto de 2019.

Item	Descritivo	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lampada 125w, 220v vapor mercurio, temperatura de cor 4000k, fluxo luminoso 6300 lm, base e-27, qualidade igual ou superior as marcas: ge, philips, osram e sylvania.	UND	1.000	R$ 6,80	R$ 6.800,00
2	Lampada vapor sodio 250w, base e-40. Qualidade igual ou superior as marcas : ge, philips, osram e sylvania	UND	500	R$ 12,40	R$ 6.200,00
5	Reator externo com base, 250w, sodio 254 w, para iluminação pública.qualidade igual ou superior as marcas: orion, hidrowats e qs.	UND	300	R$ 47,99	R$ 14.397,00
17	Relé fotoeletronico, bivolt (tensão de 105 – 305), potência maxima de 1800 va, numero de operações =/> 10.000 operações tampa policarbonato e grau de proteção ip-67. Conformidade com a nbr 5123.	UND	1.000	R$ 13,40	R$ 13.400,00

Valor total: R$ 40.797,00 (quarenta mil setecentos e noventa e sete reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Multiluz Comercial LTDA
CARIN RIFFEL
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E82CFA3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: A M S DA ROCHA – COMÉRCIO DE PNEUS, inscrita no CNPJ nº 14.298.032/0001-20, sediada na Rod. BR 116, Nº 1428, Km 142,5, Loja 08, Centro, Mandirituba-PR, neste ato representado pela sua Proprietária, Srª. Angela Maria Sendeski Da Rocha, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 3.690.351-1 SESP-PR e CPF nº 761.323.079-15, residente e domiciliada na Rua da Liberdade, nº 840, Centro, Mandirituba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de Março de 2020.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	158	Ser	Conserto de pneu de automóvel	R$ 16,00	R$ 2.528,00
2	36	Ser	Conserto de pneu de micro-ônibus	R$ 35,00	R$ 1.260,00
5	140	Ser	Conserto de pneu de máquina (trator, patrola, etc.)	R$ 130,00	R$ 18.200,00
6	140	Ser	Montagem de pneu de automóvel	R$ 15,00	R$ 2.100,00
7	86	Ser	Montagem de pneu de micro-ônibus	R$ 30,00	R$ 2.580,00
8	110	Ser	Montagem de pneu de ônibus.	R$ 40,00	R$ 4.400,00
9	107	Ser	Montagem de pneu de caminhão.	R$ 40,00	R$ 4.280,00
11	8.000	Km	Socorro-distância percorrida	R$ 3,40	R$ 27.200,00
12	104	Ser	Troca de pneu de automóvel	R$ 15,00	R$ 1.560,00
13	56	Ser	Troca de pneu de micro-ônibus	R$ 30,00	R$ 1.680,00
14	100	Ser	Troca de pneu de ônibus.	R$ 40,00	R$ 4.000,00
15	120	Ser	Troca de pneu de caminhão.	R$ 40,00	R$ 4.800,00
16	80	Ser	Troca de pneu de máquina (trator , patrola, etc.)	R$ 78,00	R$ 6.240,00
17	20	Ser	Vulcanização de pneu de ônibus.	R$ 190,00	R$ 3.800,00
18	20	Ser	Vulcanização de pneu de caminhão	R$ 190,00	R$ 3.800,00
19	14	Ser	Vulcanização de pneu de máquinas (trator, patrola, etc.)	R$ 570,00	R$ 7.980,00
20	180	Ser	Tip-top.	R$ 38,00	R$ 6.840,00
21	10	Ser	Vulcanização de pneu de micro ônibus	R$ 110,00	R$ 1.100,00
22	41	Ser	Conserto de pneu de utilitários	R$ 25,00	R$ 1.025,00
23	36	Ser	Montagem de pneu de utilitários	R$ 23,00	R$ 828,00
24	36	Ser	Troca de pneus de utilitários	R$ 20,00	R$ 720,00

Valor total: R$ 106.921,00 (cento e seis mil novecentos e vinte e um reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

A M S da Rocha – Comércio de Pneus
ANGELA MARIA SENDESKI DA ROCHA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:62FE60E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: BARATÃO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº25.115.613/0001-03, sediada na Rua Manoel Ribas, nº 4636, Conradinho, Guarapuava-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Fábio Luis Szychta, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.336.607-0 SSP-PR e CPF nº 024.197.789-44, residente e domiciliado na Av. Manoel Ribas, nº 4636, Ap 01, Centro, Guarapuava-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Março de 2020.

Item	Qt	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	80	Ser	Recapagem de pneu 1000/20 radial borrachudo minimo de 20mm ônibus/caminhão	R$ 349,00	R$ 27.920,00
2	40	Ser	Recapagem de pneu 1000/20 radial misto minimo de 15mm onibus/caminhão	R$ 299,00	R$ 11.960,00
3	66	Ser	Recapagem de pneu 275/80-22.5 borrachudo minimo de 20mm	R$ 349,00	R$ 23.034,00
4	16	Ser	Recapagem de pneu 275/80-22.5 misto minimo de 15mm	R$ 367,00	R$ 5.872,00
5	46	Ser	Recapagem de pneu 215/75-17.5 borrachudo minimo de 14mm	R$ 219,00	R$ 10.074,00
6	34	Ser	Recapagem de pneu 215/75-17.5 radial misto de 14mm	R$ 219,00	R$ 7.446,00
7	10	Ser	Recapagem de pneu 750/16 minimo de 14mm caminhão	R$ 249,00	R$ 2.490,00
8	4	Ser	Recapagem de pneu 12.4/24 10 lonas minimo de 24mm dianteiro trator agrícola	R$ 660,00	R$ 2.640,00

9	2	Ser	Recapagem de pneu 750/16 minimo de 14mm dianteiro trator agrícola	R$ 260,00	R$ 520,00
10	4	Ser	Recapagem de pneu 18.4/30 10 lonas minimo de 25mm traseiro trator agrícola	R$ 1.640,00	R$ 6.560,00
11	4	Ser	Recapagem de pneu 14.9/24-r1 minimo de 24mm rolo compactador	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
12	10	Ser	Recapagem de pneu 12.5/80-18 10 lonas minimo de 25mm retroescavadeira	R$ 597,00	R$ 5.970,00
13	4	Ser	Recapagem de pneu 19.5/24 16 lonas minimo de 25mm retroescavadeira	R$ 1.279,00	R$ 5.116,00
14	30	Ser	Recapagem de pneu 1400/24 16 lonas minimo de 24mm motoniveladora/pá carregadeira	R$ 700,00	R$ 21.000,00
15	10	Ser	Recapagem de pneu 20.5x25 16 lonas carregadeira	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
16	10	Ser	Recapagem de pneu 17.5x25 16 lonas traseiro retro escavadeira	R$ 1.297,00	R$ 12.970,00
17	2	Ser	Recapagem de pneu 17.5x25 16 lonas traseiro retro escavadeira	R$ 1.297,00	R$ 2.594,00

Valor total: R$ 185.966,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Baratão Pneus EIRELI
FÁBIO LUIS SZYCHTA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:211FC958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 22/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 22/2020**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 12/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA		**MATR.**	**1012015**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE ESPORTES	**LOTAÇÃO:** ESPORTES	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		OROCH
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	QOE 9620

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
05/03/2020	05/03/2020	CASCAVEL	PR	LEVAR E BUSCAR DOCUMENTOS.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 06 de Março 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:08D9C633

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 24/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 24/2020**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 01/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SÔNIA REICHERT		**MATR.**	**000951-1**
CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	**LOTAÇÃO:** ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		ONIX
	AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BAZ 6656

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
09/03/2020	11/03/2020	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO ESTADUAL DO MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 09 de Março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:C5A1B079

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 25/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 25/2020
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 02/2020

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	GISLANE DOS SANTOS GUBERTT		MATR.	001020-1
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		ONIX
	AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BAZ 6656

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
09/03/2020	11/03/2020	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO ESTADUAL DO MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 09 de Março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3C2E325A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 26/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 26/2020
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 03/2020

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	GIOVANE BARBOSA DE LIMA		MATR.	001057-1
CARGO/FUNÇÃO	PSICÓLOGO	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		ONIX
	AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:

	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAZ 6656

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
09/03/2020	11/03/2020	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO ESTADUAL DO MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 09 de Março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:522DA1D9

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 27/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 27/2020**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 04/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RUBENS JUNIOR JUNG		**MATR.**	**1003-3**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
10/03/2020	10/03/2020	CASCAVEL	PR	PARTICIPAR DE EVENTO PROGRAMA CARTÃO FUTURO, SOBRE A CAPACITAÇÃO REDE SINE.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 09 de Março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3CA9D557

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 23/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 23/2020**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 13/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	CAETANO ILAIR ALIEVI		**MATR.**	**100066-1**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		CORROLA
X	**AGENTE POLITICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM

DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/03/2020	11/03/2020	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA. ASSUNTOS A SEREM TRATADOS NA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE EM CURITIBA/PR, E TAMBÉM TRATAR ASSUNTOS NO DER (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM).	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 09 de Março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9F3B60CE

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 28/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 28/2020
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 10/2020

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA		MATR.	1016-1
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE SAÚDE	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		VAN
	AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
02/03/2020	04/03/2020	CURITIBA	PR	VISTORIA DE VEICULO NO INMETRO. VEICULO VAN I/MBENZ 515 NIKS CAP P. CHASSI 80C906655KE170788.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 09 de Março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F025E4B1

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 29/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 29/2020
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 11/2020

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ADEMIR ANTONIO CARBONERA		MATR.	000123-1
CARGO/FUNÇÃO	DIGITADOR	LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		VAN
	AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM				
DATA DA VIAGEM	CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS

INICIO	FIM				
02/03/2020	04/03/2020	CURITIBA	PR	VISTORIA DE VEICULO NO INMETRO. VEICULO VAN I/MBENZ 515 NIKS CAP P. CHASSI 80C906655KE170788.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 09 de Março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:91F308B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 252/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0168/2020-GS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, decreta a:

ALTERAÇÃO

Artigo 1º - Do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO NACIONAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, conforme Lei 11494/2007; Lei 1225/2009; Lei 1.111/2007 e Portaria FNDE nº 481/2013 com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	NOME	CPF
Titular	Ivo Mendes Junior	033.446.679-20
Suplente	Kelly Cristina de Almeida e Silva	018.762.389-92

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	NOME	CPF
Titular	Rita Mara Viana Silveira Tavares	025.749.929-62
Suplente	Rita de Cassia Santana Utrabo	686.296.059-87

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

	NOME	CPF
Titular	Eliane Martins Zimermann	621.847.339-20
Suplente	Caroline Darlene de Freitas Rosa Viana	062.660.909-70

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

	NOME	CPF
Titular	Angela Tkachechen Duarte	022.699.289-62
Suplente	Rosana Scarante	021.491.759-24

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

	NOME	CPF
Titular	Miriam Kelli de Souza Ferreira	057.854.749-05
Suplente	Karine Alberto Dornelles	045.433.899-64

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

	NOME	CPF
Titular	Luiz Fernando de Carli Lautert	777.932.779-53
Suplente	Rene Borba Carneiro Junior	170.340.869-15
Titular	Jeane Carolina Junkes Pacheco	054.382.349-06
Suplente	Loricely Cristina Alves da Silva	021.762.179-18

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

	NOME	CPF
Titular	Emanuelly Bernet Rose	102.613.499-00
Suplente	Rafaela Santos Valadão Canevari	108.553.219-46

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

	NOME	CPF
Titular	Matheus Antunes	131.487.999-50

Suplente	Gabriella Emilly Palhão da Silva	096.830.349-85

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	NOME	CPF
Titular	Simone cordeiro	028.847.579-88
Suplente	Luciana Ferreira Santos	022.256.129-78

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

	NOME	CPF
Titular	Marcos da Silva Lotoski	089.327.039-30
Suplente	Edson Luiz Tavares	672.174.009-53

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2020, revogando o Decreto nº 214/2020 do dia 28 de fevereiro de 2020 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0E63739A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL 005/2020 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - CONCURSO 001/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 005/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de HOMOLOGAÇÃO das Inscrições do Concurso 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na ampla concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na condição de Afrodescendente (Negro/Pardo), conforme Lei Estadual nº 14.274/2003.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recurso contra o indeferimento da inscrição, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 10 de março de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Farmacêutico/Bioquímico	ANDRESSA APARECIDA DOS PASSOS	00840067830	132161712
Farmacêutico/Bioquímico	ELOYSE GREIN MINHUK	00840074008	130368271
Farmacêutico/Bioquímico	FABIO AUGUSTO CAPATO	00840067716	34904855
Farmacêutico/Bioquímico	MARCELO KAZUYOSHI TANAKA ITO	00840067848	1287330-1
Médico Clínico Geral	ADELSON LUCIANO DA COSTA MELO	00840068004	14940175
Médico Clínico Geral	ALEXANDRE KAZUO NAKANO	00840067828	34755566
Médico Clínico Geral	DANIEL MESA REYES	00840068736	157748700
Médico Clínico Geral	MYLENA BINI MENDES DOS SANTOS	00840071702	108582251
Médico Clínico Geral	SANDRO BATISTA MORAIS	00840072629	000499480
Médico Clínico Geral	VINICIUS DENEPOTTI NOGUEIRA	00840067780	98388273
Médico Clínico Geral	VIVIANE DA CRUZ RIBEIRO REYES	00840068734	88543238
Médico Clínico Geral	WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS	00840071795	84233951
Técnico em Enfermagem	ADRIANA PERCIVAL	00840068264	6424303
Técnico em Enfermagem	CLAUDIANE PROCOPIUK	00840071771	129216050
Técnico em Enfermagem	GISLAINE KARLEN DE SOUZA	00840071526	107152393
Técnico em Enfermagem	IDILEIA STADLER BENTO	00840067941	136554670
Técnico em Enfermagem	ISABEL CRISTINA POMPEU	00840067853	231992324
Técnico em Enfermagem	JAINE RADIÃO	00840072304	13.385.552-1
Técnico em Enfermagem	JOICE BOMRRUCK PEREIRA	00840072369	138354571
Técnico em Enfermagem	JOSIANE APARECIDA URBANSKI	00840067669	13.382.408-1
Técnico em Enfermagem	LUCIA VEIGA SVENA	00840071687	8.260.271-2
Técnico em Enfermagem	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS	00840068837	85827081
Técnico em Enfermagem	NILCE DA CRUZ MACHADO	00840072354	62821671
Técnico em Enfermagem	OSVALDO RODRIGUES DO ROSARIO	00840070759	6.774.336-9

Técnico em Enfermagem	PAULO PONTES DE JESUS	00840070876	57573228
Técnico em Enfermagem	RAQUEL DE ARUAJO MUSSATO	00840068939	54764855
Técnico em Enfermagem	REGIANE APARECIDA URBANSKI	00840067999	132493804
Técnico em Enfermagem	VERA LUCIA DE CASTRO	00840072362	432475904

ANEXO II - AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	AFRO
Médico Clínico Geral	DANIEL MESA REYES	00840068736	157748700	SIM
Médico Clínico Geral	SANDRO BATISTA MORAIS	00840072629	000499480	SIM
Médico Clínico Geral	WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS	00840071795	84233951	SIM
Técnico em Enfermagem	IDILEIA STADLER BENTO	00840067941	136554670	SIM
Técnico em Enfermagem	JOICE BOMRRUCK PEREIRA	00840072369	138354571	SIM
Técnico em Enfermagem	OSVALDO RODRIGUES DO ROSARIO	00840070759	6.774.336-9	SIM
Técnico em Enfermagem	RAQUEL DE ARUAJO MUSSATO	00840068939	54764855	SIM
Técnico em Enfermagem	VERA LUCIA DE CASTRO	00840072362	432475904	SIM

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1EE44341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	17/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	09/03/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de laboratório de análise para realização de análise microbiológica e potabilidade completa da água potável do município de Nossa Senhora das Graças

17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: UEM UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA
CNPJ/CPF: 79.151.312/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS PRESENÇA/ AUSÊNCIA	100,00	R$ 45,0500	R$ 4.505,0000
2	POTABILIDADE COMPLETA	40,00	R$ 267,7500	R$ 10.710,0000

Valor Total Homologado - R$ 15.215,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 09 de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:D014411F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
BALANÇO PATRIMONIAL

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu		Exercício 2019
Balanço Patrimonial		Período: Dezembro/2019
a. Quadro Principal		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.197.891,04	902.330,50
Créditos a Curto Prazo	211.365,13	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	3.409.256,17	902.330,50

Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	218.326,18	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	218.326,18	0,00
TOTAL DO ATIVO	**3.627.582,35**	**902.330,50**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.869.305,30	1.962.831,45
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	769,58	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	10.499,03	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.166.887,17	11.061,08
Total do Passivo Circulante	3.047.461,08	1.973.892,53
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	580.121,27	-1.071.562,03
Superávits ou Déficits do Exercício	580.121,27	-1.071.562,03
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00
Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	580.121,27	-1.071.562,03
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.627.582,35**	**902.330,50**

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	3.408.906,17	902.330,50
Ativo Permanente	218.676,18	0,00
Total do Ativo	3.627.582,35	902.330,50
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	3.046.155,10	1.999.188,18
Passivo Permanente	1.135.335,35	0,00
Total do Passivo	4.181.490,45	1.999.188,18
Saldo Patrimonial (I- II)	**-553.908,10**	**-1.096.857,68**

c. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
00000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE	211.015,13	0,00
00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	-104.094,24	-1.624.280,36
00003-AUXILIO FINANCEIRO MUNICIPIOS EDUCACAO	344,44	0,00
00094-Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
00101-FUNDEB 60%	298.507,78	781.044,80
00102-FUNDEB 40%	-508.501,80	0,00
00103-Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais	-185.591,18	3.853,17
00104-Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	-84.069,37	-258.967,11
00107-Salário Educação	593.009,85	1.491,82
00120-FNDE - PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-11.294,32	0,00
00121-PNATE - EXERCICIO ANTERIOR	-531,19	0,00
00124-SEED TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	39.216,13	0,00

00137-PROGRAMA APOIO A CRECHES	709,72	0,00
00138-EJA EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS	8.177,43	0,00
00143-BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES	935,97	0,00
00145-EDUCAÇÃO INFANTIL-NOVAS TURMAS	104.916,72	0,00
Total das Fontes de Recursos	362.751,07	-1.096.857,68

Nota Explicativa:

NOTA 01 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL : Na elaboração e apresentação das Demonstrações Financeiras foram consideradas as Práticas Contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades públicas atendendo ás legislações vigentes, bem como instruções normativas do TCE-PR. A Demonstração do balanço Patrimonial apresenta resultado em seu Patrimônio Líquido no montante de R$ 580.121,27. Observa-se um aumento no resultado do exercício, devido um incremento de Caixa e Equivalentes de Caixa na Autarquia Municipal de Educação no decorrer do exercício financeiro em comparação com o ano anterior. No grupo Ativo Circulante observa-se o valor de R$ 3.409.256,17, distribuídos da seguinte forma: Caixas e Equivalentes de Caixa R$ 3.197.891,04 e Créditos a Curto Prazo R$ 211.365,13. Já no Ativo Não Circulante observa-se um investimento em Imobilizados no valor de R$ 218.326,18, sendo um aspecto positivo levando em conta que no exercício anterior não houve investimentos no Ativo Não Circulante, totalizando o Ativo no valor de R$ 3.627.582,35.

O grupo Passivo Circulante evidencia as obrigações a curto prazo da entidade, havendo um aumento em comparação ao exercício financeiro de 2018, passando de R$ 1.973.892,53 para R$ 3.047.461,08. Sendo assim, o Balanço Patrimonial da entidade totalizado em R$ 3.627.582,35, salientamos que as práticas contábeis atendem regras e alterações impostas pelo STN e normativas do TCE-PR.

Parâmetro: Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu

ELIANE YAKESTEST
Presidente

MÁRCIA BIANCHI COSTA DE FRANÇA
Controle Interno

ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS
CO-CRC 052171/O-0

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BF15CB86

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
BALANÇO PATRIMONIAL

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu		Exercício 2019
Balanço Patrimonial		Período: Dezembro/2019
a. Quadro Principal		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.704.119,03	88.656,42
Créditos a Curto Prazo	89.629,63	47.721,53
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	369.887,75	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	6.163.636,41	136.377,95
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	764.647,89	8.266,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	764.647,89	8.266,00
TOTAL DO ATIVO	**6.928.284,30**	**144.643,95**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	787.462,61	608.296,71
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	330.695,62	102.235,04
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	17.998,38	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	17.593,46	6.344,79
Total do Passivo Circulante	1.153.750,07	716.876,54
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	5.774.534,23	-572.232,59
Superávits ou Déficits do Exercício	5.774.534,23	-572.232,59
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00

Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	5.774.534,23	-572.232,59
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.928.284,30**	**144.643,95**

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	5.790.948,66	136.377,95
Ativo Permanente	1.137.335,64	8.266,00
Total do Ativo	6.928.284,30	144.643,95
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	3.139.959,74	902.376,83
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	3.139.959,74	902.376,83
Saldo Patrimonial (I- II)	**3.788.324,56**	**-757.732,88**

c. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	-623.940,65	-296.335,66
00003-AUXILIO FINANCEIRO MUNICIPIOS SAUDE	1.357,69	0,00
00094-Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-435.357,62	-171.515,59
00310-SAUDE/CONVENIO 857/02 AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL	148.744,38	0,00
00369-Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	45.517,49	0,00
00370-Equipamentos Estruturação Hospital	81.659,70	0,00
00373-TV EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL	334.368,66	0,00
00374-PROGRAMA QUALIFICAÇÃO CONSELHOS SAUDE	4.824,23	0,00
00375-REFORMA HOSPITAL 1	171.273,83	0,00
00377-REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE	463.756,03	0,00
00379-REFORMA E ADEQUAÇÃO HOSPITAL M SÃO JOSE	0,00	0,00
00494-BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	1.908.783,65	-103.107,12
00495-Atenção Básica	207.722,34	0,00
00496-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	19.138,47	0,00
00497-Vigilancia em Saude	102.577,23	8.485,26
00498-Assistencia Farmaceutica	-317,90	-24.907,24
00499-Gestao do SUS	1.409,63	-10.222,00
00500-Investimentos Rede Serv Saúde Portaria 203 GM de 2007	16.245,50	0,00
00501-Receitas de Alienações de Ativos	-56.553,22	0,00
00510-TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	1.448,61	1.445,40
00511-TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-104.883,60	-169.841,93
00518-BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	244.299,72	0,00
Total das Fontes de Recursos	2.532.074,17	-765.998,88

Nota Explicativa:

NOTA 01 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL : Na elaboração e apresentação das Demonstrações Financeiras foram consideradas as Práticas Contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades públicas atendendo ás legislações vigentes, bem como instruções normativas do TCE-PR. A Demonstração do balanço Patrimonial apresenta resultado em seu Patrimônio Líquido no montante de R$ 5.774.534,23 Observa-se aumento do resultado do exercicio anterior para o atual , devido as receitas estar sendo lançadas na autarquia. No grupo ativo circulante verificamos saldo de R$ 6.163.636,41,distribuidos em caixa e créditos a curto prazo.. No grupo passivo circulante evidencia as obrigações a curto prazo da entidade, havendo um saldo de R$ 1.153.750,07, distribuidos em obrigações a curto prazo, fornecedores e contas a pagar e obrigações a curto prazo. salientamos que as práticas contábeis atendem regras e alterações impostas pelo STN e normativas do TCE-PR.

Parâmetro: Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

MÁRCIA BIANCHI COSTA DE FRANÇA
Controle Intgerno

ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS
CO-CRC 052171/O-0

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6611A096

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO A.C

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS – DESISTÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADO: A.C. MATERIAIS MEDICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 11.138.620/0001-08

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de ACRESCIMO DE ITENS por desistência de fornecedor 1º colocado**, nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentares atendendo as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde e o Hospital São Jose e consequentemente a Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
CLAUSULA SEGUNDA: Ficam **ACRESCIDOS** na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
08	Alimento para suplementação de nutrição -lata de 400 gr. – completa e balanceada, normocalorica e normoproteica para atender crianças de 01 a 10 anos. Conforme descrito ARP	100	R$ 36,00	R$3.600,00
20	Formula padra destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais em dieta e/ou restrição alimentar. Soja mais fibras, se sacarose, sem lactose e sem gluten. Conforme descrição ARP. – ordem judicial.	400	R$ 17,10	R$10.260,00
				R$ 13.860,00

CLAUSULA TERCEIRA: O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS passara do total de R$ 45.930,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta reais) para o total de R$ 59.790,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:301F8016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial		Exercício 2019 Período: Dezembro/2019
a. Quadro Principal		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.443.127,39	16.286.251,10
Créditos a Curto Prazo	8.786.501,17	8.938.664,78
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	511.528,25	511.528,25
Estoques	858.062,40	1.679.620,31
VPD Pagas Antecipadamente	15.436,47	15.436,47
Total do Ativo Circulante	19.614.655,68	27.431.500,91
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	108.061.632,99	104.016.399,49
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	108.061.632,99	104.016.399,49
TOTAL DO ATIVO	**127.676.288,67**	**131.447.900,40**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	795.228,45	547.204,36
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	12.781,64	14.299.984,77
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	37.233,30	441,75
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	2.297.904,24	2.668.893,66
Total do Passivo Circulante	3.143.147,63	17.516.524,54
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.167.977,66	4.216.697,72
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	3.167.977,66	4.216.697,72
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	121.365.163,38	109.714.678,14
Superávits ou Déficits do Exercício	62.415.810,95	50.765.325,71
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	58.949.352,43	58.949.352,43

Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00
Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	121.365.163,38	109.714.678,14
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**127.676.288,67**	**131.447.900,40**

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	9.926.330,21	16.769.453,92
Ativo Permanente	117.749.958,46	114.678.446,48
Total do Ativo	127.676.288,67	131.447.900,40
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	9.039.045,64	12.138.116,48
Passivo Permanente	4.013.221,05	19.064.328,60
Total do Passivo	13.052.266,69	31.202.445,08
Saldo Patrimonial (I- II)	**114.624.021,98**	**100.245.455,32**

c. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	829.000,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	829.000,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
00000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE	-3.577.681,92	-4.211.195,75
00003-AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	0,00	139.389,09
00015-Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei 13.885/2019	1.451.553,02	0,00
00094-Retenções em Caráter Consignatário	-1.287,30	-1.287,30
00101-FUNDEB 60%	2.567,17	1.214,72
00103-Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais	-159,73	-44.597,09
00104-Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	223.750,14	-78.470,12
00107-Salário Educação	-242,70	1.107.816,74
00116-PNAE - MERENDA ESCOLAR	0,00	37,77
00120-FNDE - PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	35.625,06
00121-PNATE - EXERCICIO ANTERIOR	0,00	1.603,73
00124-SEED TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0,00	1.102,18
00134-CRECHE PAC II	0,00	37.876,91
00137-PROGRAMA APOIO A CRECHES	0,00	1.659,64
00138-EJA EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	7.846,80
00143-BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES	0,00	917,17
00145-EDUCAÇÃO INFANTIL-NOVAS TURMAS	0,00	313.913,11
00147-AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	345,86
00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.261,22	192.645,42
00310-SAUDE/CONVENIO 857/02 AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL	0,00	145.755,72
00336-CONSTRUCAO POSTO SAUDE BELA VISTA	-25.664,39	3.568,20
00369-Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	0,00	80.752,70
00370-Equipamentos Estruturação Hospital	0,00	169.707,57
00373-TV EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL	0,00	331.122,05
00374-PROGRAMA QUALIFICAÇÃO CONSELHOS SAUDE	0,00	6.375,21
00375-REFORMA HOSPITAL 1	-133.941,28	-90.892,65
00377-REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE	-331.167,70	0,00
00494-BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	-17.010,35	1.032.453,61
00495-Atenção Básica	0,00	451.598,49

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
00496-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	0,00	49.560,62
00497-Vigilancia em Saude	-1.043,94	367.385,43
00498-Assistencia Farmaceutica	0,00	208.388,39
00499-Gestao do SUS	0,00	13.975,81
00500-Investimentos Rede Serv Saúde Portaria 203 GM de 2007	0,00	28.896,31
00501-Receitas de Alienações de Ativos	337.752,06	1.475.881,63
00504-Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciár	46.232,14	211.216,53
00507-CONTR. PARA CUSTEIO DO SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	854.211,59	665.085,02
00509-GERENCIA DE TRANSITO	8.142,53	14.395,43
00510-TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	722.985,07	313.842,27
00511-TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	611.932,94	437.096,72
00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	-21.518,90	19.137,47
00518-BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	0,00	405.571,39
00550-EXTINÇÃO DE ENTIDADE PREVIDENCIARIA	32.180,85	33.206,13
00551-COMPENSAÇÕES - RGPS E RPPS	40.019,39	105.412,63
00556-LEI PELE	242,55	242,17
00606-OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2006	-11.482,32	-11.482,32
00607-OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2008	344,91	344,91
00608-OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2012	19.447,68	19.442,75
00609-OPERAÇÃO DE CREDITO 2014	-22.334,68	-22.334,68
00713-MULTAS DE TRANSITO	902,31	9.787,31

00736-BPC NA ESCOLA	654,20	556,61
00746-FIA 2007	3.592,63	3.520,45
00765-PISO TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE APAE	18.905,20	15.274,39
00769-IGD BOLSA FAMILIA	36.327,33	19.527,33
00774-PISO VARIAVEL MEDIA COMPLEXIDADE - PETI JORNADA	12,02	0,00
00783-COV. PAV. ASFALTICA - JD ALVORADA	-3.504,45	-3.504,45
00786-CONVENIO PAC 2012	-1.366.690,30	-1.625.136,58
00788-FUNASA REDE ESGOTO	1.812.620,01	1.715.831,81
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
00805-PAVIMENTAÇÃO RUA MARTINS KAZAKEVICH I	-42.847,64	-45.174,86
00806-PAVIMENTAÇÃO RUA MARTINS KAZAKEVICH II	7.133,64	-45.131,29
00808-CENTRAL DE RESIDUOS	0,00	-4.189,06
00809-REFORMA GINASIO DE ESPORTES	8.099,16	-44.228,65
00810-PAVIMENTAÇÃO STA MONICA II	-88.298,47	-239.133,75
00811-PAVIMENTAÇÃO AGUA BOA	-86.655,62	-235.518,11
00812-RECAPE STA LUCIA	0,00	6.500,22
00815-PAVIMENTAÇÃO JARDIM SANTA MÔNICA I	-42.429,32	-118.003,25
00816-Programa Criança Feliz	40.883,14	69.957,87
00817-CONVENIO AQUISIÇÃO VEICULO ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	40.837,85
00818-ABORDAGEM SOCIAL	77.473,09	77.329,88
00819-ACOLHIMENTO SITUAÇÃO DE RUA	95.911,54	204.360,39
00821-AQUISIÇÃO VEICULO UTILITARIO	0,00	50.223,74
00823-AQUISIÇÃO VAN ESPORTE	0,00	127.196,16
00827-FAMILIA PARANAENSE	-9.206,26	7.864,93
00829-FIA 2017 CONTA CORRENTE CAIXA 71.013-6	9.046,71	4,43
00830-FEAS VEICULO ADAP	34.099,84	241.323,28
00831-PAIÇANDU SIGTV BL MAC 4	28.154,60	100.883,64
00832-FEAS BEM EVENT	147,70	139,28
00833-FIA CONSELHO TUTELAR	70.742,45	0,00
00836-FIA SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	33.193,64	55.760,98
00837-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONV Nº 846/2018 -FONTE 00837	8,35	0,00
00838-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONV Nº 847/2018- FONTE 00838	4,22	0,00
00840-FIA AFAI - FONTE 00840	36.503,64	36.016,06
00841-FIA ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA - FONTE 00841	629,79	7.275,24
00842-FIA LIBERDADE CIDADÃ-FONTE 00842	46.146,21	85.099,50
00843-PROGRMA CRESCER EM FAMILIA - FONTE 00843	51.030,02	50.004,69
00844-MODERNIZAÇÃO COMPLEXOS ESPORTIVOS	-341.250,00	0,00
00845-FIA - PROGRAMA DE QUALIF. PROFISSIONAL	80.848,51	0,00
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	124.204,11	66.374,56
00935-Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	-4.377,13	17.705,17
00938-BL GSUAS FNAS	11.848,58	-421,72
00939-BL GBF FNAS	-18.819,72	9.114,86
00941-BLOCO DE FINANCIAMENTO PSE MAC	49.152,79	1.159,08
Total das Fontes de Recursos	887.284,57	4.631.337,44
Nota Explicativa:		
NOTA 01 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL : Na elaboração e apresentação das Demonstrações Financeiras foram consideradas as Práticas Contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades públicas atendendo ás legislações vigentes. bem como instruções normativas do TCE-PR. A Demonstração do Balanço Patrimonial apresenta resultado em seu Patrimônio Líquido no montante de R$ 121.365.163,38.Observa-se um aumento no resultado do exercicio, devido a um maior investimento em imobilizado (bens móveis e imóveis) feito pela administração municipal no decorrer do exercício financeiro.No grupo ativo circulante verificamos saldo de R$ 19.614.655,68, distribuidos da seguinte forma: Caixa e Equivalentes de Caixa R$ 9.443.127,39, créditos a curto prazo R$ 8.786.501,17, investimentos e aplicações temporarias a curto prazo R$ 511.528,25,Estoques R$ 858.062,40 e VPD pagas Antecipadamente R$ 15.436,47, com destaques para o grupo estoques, sendo o mesmo devidamente ajustado no exercicio 2019. No grupo Ativo circulante, o qual totalizou R$ 108.061.632,99, destacamos o imobilizado, com incremento de R$ 4.045.233,50, aumentando assim o patrimônio da entidade com investimento em infraestrutura (bens móveis, imóveis e bens de dominio público.No grupo imobilizado houve incremento com relação ao exercicio anterior passando de R$ 104.016.399,49 para R$ 108.061.632,99.Devidamente inscrito nos grupos previstos na codificação contábil. No grupo passivo circulante evidencia as obrigações a curto prazo da entidade, havendo uma diminuição em comparação ao exercicio financeiro de 2018, passando de R$ 17.516.524,54 para R$ 3.143.147,63 .No grupo passivo não-circulante evidencia uma diminuição de R$ 4.216.697,72 para R$ 3.167.977,66 .Conforme explanado anteriormente, o balanço da entidade totalizou R$ 127.676.288,67 ,evidenciado pelo ajuste da conta estoques no exercicio financeiro 2019. salientamos que as práticas contábeis atendem as regras e alterações impostas pelo STN e normativas do Tce-Pr.		
Parâmetro: Prefeitura Municipal de Paiçandu		

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

MÁRCIA BIANCHI COSTA DE FRANÇA
Controle Interno

THAIS M. FERREIRA
Sec. De Finanças

ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS
CO-CRC 052171/O-0

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:71DE3A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 105/2020

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial por TRANSPOSIÇÃO no orçamento Geral do Município.*

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela da Lei Municipal nº 2906/2020, datada de 06 de março de 2020,
DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Paiçandu, no valor de **R$ 792.700,00(setecentos e noventa e dois mil e setecentos reais),** nas despesas classificadas nas atividades e no elemento a seguir abaixo discriminado:

Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional- **12.361.0912.2155.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-ENSINO FUNDAMENTAL**			
Ficha 0303	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00000	188.000,00
Ficha 0304	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00103	200.000,00
Ficha 0305	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00104	1.000,00
Suplementação			**389.000,00**

Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL

Funcional- 12.367.0910.2070.000 - MANUTENÇÃO DE ENSINO ESPECIAL			
Ficha 0306	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00000	12.000,00
Suplementação			**12.000,00**

Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Funcional- 12.365.0909.2069.000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO INFANTIL			
Ficha 0307	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00000	195.000,00
Ficha 0308	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00104	195.000,00
Suplementação			**390.000,00**

Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09007 - DEPARTAMENTO DE ENSINO JOVENS E ADULTOS

Funcional- 12.366.0911.2119.000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EJA			
Ficha 0309	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00103	1.700,00
Suplementação			**1.700,00**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**792.700,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional, aberto no artigo anterior, será utilizado o recurso de anulação de dotação através de **TRANSPOSIÇÃO** de dotações do orçamento da Fundação de Educação:

Orgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 17001 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Funcional- 12.122.0912.2400.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Ficha 611	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00000	32.000,00
Anulação por Transposição			**32.000,00**

Orgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional- 12.361.0912.2404.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-ENSINO FUNDAMENTAL			
Ficha 648	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00000	190.000,00
Ficha 649	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00103	149.000,00
Ficha 650	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00104	175.000,00
Anulação por Transposição			**514.000,00**

Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade – 17002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional- 12.367.0910.2408.000 - MANUTENÇÃO DE ENSINO ESPECIAL			
Ficha 680	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00000	24.000,00
Anulação por Transposição			**24.000,00**

Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Funcional- 12.365.0909.2410.000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO INFANTIL			
Ficha 711	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00000	149.000,00
Ficha 712	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00103	51.000,00
Ficha 699	3.3.90.30.Material de Consumo	Fonte 00104	21.000,00
Anulação por Transposição			**221.000,00**

Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade – 17.007 - DEPARTAMENTO DE ENSINO JOVENS E ADULTOS

Funcional- 12.361.0911.2411.000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EJA			
Ficha 720	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00103	1.700,00
Anulação por Transposição			**1.700,00**
TOTAL GERAL DA TRANSPOSIÇÃO POR ANULAÇÃO			**792.700,00**

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2787/19– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de março do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7C29F3DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE TEVE POR FIM OUVIR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, SENHOR MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2019, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

PRESIDÊNCIA: ADILSON SOARES ZELA

Às quinze horas foi aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, que teve por fim ouvir o Secretário Municipal da Fazenda, o senhor Mauricio dos Prazeres Coutinho, relatar o cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo do 3º Quadrimestre de 2019, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e Edital 01/2020 da Comissão de Finanças e Orçamento. PRESIDÊNCIA: "Convido o senhor Secretário Mauricio Coutinho a tomar assento à mesa. Com a palavra o senhor Secretário." MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Meu boa tarde a todos. Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 9º, Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), é com grande honra e satisfação que venho a esta Casa Legislativa demonstrar o cumprimento das metas fiscais realizadas no 3º Quadrimestre de 2019. Esta apresentação tem como data-base 31/12/2019 e mostra o comportamento das Receitas e Despesas do município de 1º de setembro a 31/12, os últimos quatro meses. Iniciamos destacando um comparativo das receitas EFETIVAMENTE arrecadadas. ******** DAS RECEITAS **********Valores em R$**

RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA	3º Quadrimestre 2017	3º Quadrimestre 2018	Acrés. / Decrésc.	3º Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Receita Corrente	158.496.121,07	173.148.473,55	9,24%	197.939.976,62	14,32%
Receita de Capital	8.052.806,71	10.214.427,03	26,84%	15.529.885,92	52,04%
Deduções	-9.791.917,36	-10.739.206,97	9,67%	-11.748.459,09	9,40%
Total da Receita	156.757.010,42	172.623.693,61	10,12%	201.721.403,45	16,86%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "A Receita arrecadada no 3º quadrimestre/2019 (R$ 201.721.403,45), teve um acréscimo de 16,86% em relação ao arrecadado no mesmo período de 2018 (R$ 172.623.693,61). Com relação à Receita Arrecadada, detalhamos da seguinte forma: ***
RECEITAS CORRENTES**********

Receitas Correntes Receita Tributária Impostos	3º Quadrimestre 2017	3º Quadrimestre 2018	Acrés. / Decrésc.	3º Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
IPTU	1.575.234,20	1.596.016,24	1,32%	6.377.082,33	299,56%
IRRF	6.133.176,30	5.633.872,33	-8,14%	8.117.516,45	44,08%
ITBI	997.225,85	1.314.430,99	31,81%	1.422.270,82	8,20%
ISSQN	50.665.702,05	53.768.831,63	6,12%	56.944.083,66	5,91%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre IPTU) - "Arrecadação de R$ 6.377.082,33, um acréscimo no mesmo período de 299,56%. Isto aqui é graças ao Refis realizado no final do Exercício de 2019. Lembrando que esse percentual ele é medido em relação ao último quadrimestre de dois mil e dezoito. Tem um outro quadro ali também que mostra o comportamento de dois mil e dezoito em relação à dois mil e dezessete. Mas esse aí já foi objeto de uma apresentação anterior, então a gente só está complementando."********
TAXAS **********

	3º Quadrimestre 2017	3º Quadrimestre 2018	Acrés. / Decrésc.	3º Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Taxas Pelo Poder de Polícia	1.225.594,49	1.523.633,85	24,32%	9.460.437,61	520,91%
Taxas de Prestação de Serviço	853.772,57	1.912.211,32	123,97%	2.841.309,05	48,59%

Taxas – Poder de Polícia ********

Poder de Polícia	3º Quadrimestre 2017	3º Quadrimestre 2018	Acrés. / Decrésc.	3º Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Taxa de Vig. Sanitária	822.809,78	893.092,97	8,54%	1.238.477,14	38,67%
Taxa de Licença de Funcionamento	284.067,35	451.239,97	58,85%	6.337.006,25	1304,35%
Taxa de Aprovação de Projetos	88.198,94	146.801,73	66,44%	238.357,96	62,37%
Taxa de Licença de Obras	4.989,97	5.478,56	9,79%	7.568,05	38,14%
Outras Taxas Poder de Polícia	25.528,45	27.020,62	5,85%	1.639.028,21	5965,84%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Taxa de Licença de Funcionamento) - "Alvará, R$ 6.337.006,25, aqui deu 1304,35%. Isto, notoriamente, trata-se do alvará pago pela APPA no último quadrimestre." ********
Taxas – Prestação de Serviço **********

Prestação de Serviço	3º Quadrimestre 2017	3º Quadrimestre 2018	Acrés. / Decrésc.	3º Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Taxa de Limpeza e Coleta de Lixo	441.064,15	1.117.532,40	153,37%	1.954.624,93	74,91%
Taxa de Prev. e Combate à Incêndio	49.519,04	68.579,60	38,49%	38.792,17	-43,43%
Taxa de Expediente	18.525,90	19.667,22	6,16%	20.186,91	2,64%
Taxa de Travessia – Ilha dos Valadares	343.492,62	704.826,00	105,19%	813.282,00	15,39%

Outras Taxas Prestação pela Serviços	1.170,86	1.606,10	37,17%	14.423,04	798,02%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre a Taxa de Prevenção e Combate à Incêndio) – "Esta é uma taxa que, como o município não está mais autorizado a realizar cobrança, anualmente ela vai decaindo, e esses valores de ingresso aqui referem-se a parcelamentos feitos ainda quando o município era autorizado a fazer essa cobrança." ********
CONTRIBUIÇÕES **********

Contribuições	3º Quadrimestre 2017	3º Quadrimestre 2018	Acrés. / Decrésc.	3º Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
COSIP – Cobrança na Fatura de Energia Elétrica	4.302.259,94	4.600.002,06	6,92%	4.709.185,46	2,37%
COSIP – Cobrança no Carnê IPTU	45.868,91	140.652,25	206,64%	159.095,24	13,11%

RECEITA PATRIMONIAL **********

Patrimonial	3º Quadrimestre 2017	3º Quadrimestre 2018	Acrés. / Decrésc.	3º Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Receitas Imobiliárias	101.495,80	110.718,11	9,09%	76.348,99	-31,04%
Receitas Mobiliárias	3.001.214,22	2.188.467,21	-27,08%	1.881.069,99	-14,05%
Cessão de Direitos*	0,00	6.250.000,00	0,00%	0,00	-100,00%

*Operacionalização da Folha de Pagamento. **********
MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Esta cessão de direitos aqui seria, não houve nada em dois mil e dezenove, este valor de 6.250.000,00 refere-se à operacionalização da folha de pagamento realizada em dois mil e dezoito com o Santander."**********
TRANSFERÊNCIAS **********

Transferências	3º Quadrimestre 2017	3º Quadrimestre 2018	Acrés. / Decrésc.	3º Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
União	32.620.411,98	34.112.819,12	4,58%	41.841.175,95	22,66%
Estado	31.938.308,47	34.429.793,33	7,80%	36.442.742,60	5,85%
Multigovernamentais	18.114.058,24	19.856.185,16	9,62%	21.010.300,79	5,81%

Transferência – União **********

União	3º Quadrimestre 2017	3º Quadrimestre 2018	Acrés. / Decrésc.	3º Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
FPM	20.591.326,14	21.946.449,70	6,58%	27.790.031,09	26,63%
ITR	52.330,48	53.962,73	3,12%	179.706,77	233,02%
Fundo Especial do Petróleo – FEP	258.284,75	464.374,31	79,79%	403.469,33	-13,12%
SUS – Sistema Único de Saúde	3.143.070,60	4.030.492,06	28,23%	4.567.900,09	13,33%
FNDE – Fundo Nac. Desenv. do Ensino	2.411.057,68	3.564.617,31	47,84%	2.188.337,43	-38,61%
Outras Transferências	6.164.342,33	4.052.923,01	-34,25%	6.711.731,24	65,60%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Aqui nós temos, dentro desse acréscimo, um valor um pouco mais de três milhões e meio, que entrou no final do Exercício, referente ao leilão do pré-sal."********
Transferências – União – Saúde –**********

SUS – Sistema Único de Saúde	3º Quadrimestre 2017	3º Quadrimestre 2018	Acrés. / Decrésc.	3º Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Atenção Básica – Piso Fixo	1.239.616,00	4.030.492,06	71,59%	1.593.096,22	13,33%
Atenção Básica – Piso Variável	785.040,00			1.773.563,30	
Vigilância em Saúde	328.555,40			369.901,75	
Outras Transferências do SUS	789.859,20			831.338,82	

*Transferência realizada em um único Bloco em 2018, voltou a ser separado em 2019. **********
MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "A gente observa que existe uma diferenciação aqui em relação ao quadro de dois mil e dezoito, porque em dois mil e dezoito o SUS era transferido tudo em um único bloco, não vinha com essas separações aqui. Então em dois mil e dezessete tinha as separações, dois mil e dezoito eles passaram tudo em um único bloco, só que ficou um controle difícil, tanto com o município, quanto para a própria União. E em dois mil e dezenove eles retornaram, de forma que fica mais fácil de se visualizar." **********
Transferências – União – Educação **********

FNDE – Fundo Nac. Desenv. do Ensino	3º Quadrimestre 2017	3º Quadrimestre 2018	Acrés. / Decrésc.	3º Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Salário Educação	1.746.415,66	1.959.344,70	12,19%	1.235.766,23	-36,93%
Merenda Escola	633.690,60	454.567,20	-28,27%	514.297,80	13,14%
Transporte Escolar	20.491,42	595,41	-97,09%	1.250,34	110,00%
Apoio – Prova Brasil		1.140.100,00	0,00%	0,00	-100,00%
Outras Transf. do FNDE	10.460,00	10.010,00	-4,30%	437.023,06	4265,86%

Transferências – Estado **********

Estado	3º Quadrimestre 2017	3º Quadrimestre 2018	Acrés. / Decrésc.	3º Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
ICMS	25.655.707,97	28.891.459,17	12,61%	30.165.621,54	4,41%
IPVA	1.999.227,95	2.137.053,47	6,89%	2.635.852,90	23,34%
IPI Exportação	475.757,13	489.904,22	2,97%	499.427,35	1,94%
CIDE	90.419,45	38.357,84	-57,58%	39.726,62	3,57%
Saúde – Fundo a Fundo (FAE)*	273.015,76	243.407,03	-10,85%	2.995.935,16	1130,83%
Piso de Atenção Básica – PAB Fixo	627.600,00	156.262,50	-75,10%	0,00	-100,00%
Componente SAMU 192	2.702.047,80	2.305.568,90	-14,67%	0,00	-100,00%
Outras Transf. do Estado	114.532,41	167.780,20	46,49%	106.179,03	-36,72%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Outras Transf. do FNDE) – "Este valor, se eu não me engano, foi um valor para aquisição de ônibus, alguma coisa assim." ********
Multigovernamentais **********

Multigov.	3º Quadrimestre 2017	3º Quadrimestre 2018	Acrés. / Decrésc.	3º Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
FUNDEB – 40%	7.245.623,30	7.942.474,06	9,62%	8.404.120,32	5,81%
FUNDEB – 60%	10.868.434,94	11.913.711,10	9,62%	12.606.180,47	5,81%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Aqui só esclarecendo a utilização dos recursos do FUNDEB, o município ele pode utilizar no máximo 40% para questões de desenvolvimento de ensino que não sejam folha, e, no mínimo, 60% para aplicação em folha. Atualmente nós estamos levando aí quase 100% do recurso para pagar a folha dos professores. Esta é a regra de como você pode utilizar. Então eu posso utilizar no mínimo 60% para folha, mas posso utilizar tudo para a folha. Caso eu não queira utilizar tudo para a folha, eu posso usar no máximo 40% para outras finalidades. Hoje não tem como, até pelos acréscimos de reposição de piso, e até a própria correção do piso que se dá e que a gente já concede isso aí no início do ano. Não tem como destinar o recurso para outra coisa que não seja folha. Então acaba indo praticamente 100% para a folha dos professores."********

Outras Receitas Correntes ********

Outras Receitas Correntes	3º Quadrimestre 2017	3º Quadrimestre 2018	Acrés. / Decrésc.	3º Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Multas e Juros de Mora	1.825.684,47	1.815.953,34	-0,53%	4.697.308,65	158,67%
Indenizações e Restituições	590.688,18	584.784,04	-1,00%	1.045.755,68	78,83%
Dívida Ativa - IPTU	2.720.600,20	2.119.442,43	-22,10%	4.458.630,80	110,37%
Dívida Ativa - ISS	386.517,69	615.769,17	59,31%	1.613.620,32	162,05%
Funtecom	148.833,18	141.810,75	-4,72%	150.853,49	6,38%
Tarifa Embarque Terminal Rodoviário	188.748,27	189.723,69	0,52%	56.838,00	-70,04%
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	969.915,41	1.273.129,57	31,26%	1.223.097,00	-3,93%

Receitas de Capital ********

Receita de Capital	3º Quadrimestre 2017	3º Quadrimestre 2018	Acrés. / Decrésc.	3º Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Operações de Crédito	8.048.625,00	10.185.945,54	26,56%	15.000.000,00	47,26%
Alienação de Bens	4.181,71	1.481,49	-64,57%	9.585,92	547,05%

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "A Receita Corrente Líquida serve como base para o cálculo da Reserva de Contingência (destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos) e para a apuração dos limites da despesa total com pessoal, da dívida pública, das garantias e contragarantias, das operações de crédito e da despesa com serviços de terceiros. Os valores da Receita Corrente Líquida são acumulados em doze meses. Assim, para o 3º quadrimestre é sempre de janeiro a dezembro. O quadro a seguir apresenta a Receita Corrente Líquida acumulada do 3º quadrimestre/2019, comparando-a com a do 3º quadrimestre/2018 e 3º quadrimestre/2017.********

Receita Corrente Líquida do Período	3º Quadrimestre 2017	3º Quadrimestre 2018	Acrés. / Decrésc.	3º Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Últimos 12 meses	456.772.417,52	489.014.691,89	7,06%	534.801.402,98	9,36%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "O total das Despesas (Despesas Correntes + Despesas de Capital + Interferências Financeiras) realizadas (empenhadas) até o 3º quadrimestre/2019 (R$ 232.422.137,04) apresentaram um acréscimo de 20,22% com relação às despesas totais realizadas no mesmo período de 2018 (R$ 193.326.229,75). O quadro abaixo, sintetiza a distribuição das despesas realizadas. ********

DESPESAS ********

DESPESA TOTAL + INTERFERÊNCIA ********

Despesas	3º Quadrimestre 2017	3º Quadrimestre 2018	Acrés. / Decrésc.	3º Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Despesa Corrente	167.018.272,93	158.706.999,70	-4,98%	182.570.089,41	15,04%
Despesa de Capital	20.724.932,72	21.180.097,28	2,20%	38.353.777,53	81,08%
Interferências - Legislativo	6.735.254,48	7.609.682,95	12,98%	9.017.040,48	18,49%
Interferências – Paranaguá Previdência	5.488.731,79	5.829.449,82	6,21%	2.481.229,62	-57,44%
Total de Despesas	199.967.191,92	193.326.229,75	-3,32%	232.422.137,04	20,22%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Só uma observação aqui sobre os repasses à Paranaguá Previdência, a Paranaguá Previdência mantém um Fundo, que é um Fundo Financeiro, e esse Fundo é um recurso que já é da Prefeitura, então quando se acumula um valor muito alto lá o município pode não enviar, em determinados meses ele não manda o dinheiro e utiliza-se aquilo que já está lá para o pagamento da folha. Então por isso que tem um decréscimo aqui."* DESPESAS CORRENTES ********

Despesas Correntes	3º Quadrimestre 2017	3º Quadrimestre 2018	Acrés. / Decrésc.	3º Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Pessoal e Encargos (ativos)	106.408.874,28	111.248.212,89	4,55%	115.591.007,38	3,90%
Juros e Encargos	1.165.380,68	773.618,93	-33,62%	1.201.277,81	55,28%
Consumo	11.987.117,25	8.337.945,37	-30,44%	9.776.033,47	17,25%
Serviços Pessoa Jurídica	28.565.985,96	21.648.548,16	-24,22%	21.517.006,09	-0,61%
Serviços Pessoa Física	1.307.406,81	2.030.934,05	55,34%	2.536.408,93	24,89%
Outras Despesas Correntes	17.583.507,95	14.667.740,30	-16,58%	31.948.355,73	117,81%
Total das Desp. Correntes	167.018.272,93	158.706.999,70	-4,98%	182.570.089,41	15,04%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Serviços Pessoa Física) – "Este aqui, quase a totalidade, são os pagamentos dos estagiários, 24,89%********

DESPESAS DE CAPITAL ********

Despesas de Capital	3º Quadrimestre 2017	3º Quadrimestre 2018	Acrés. / Decrésc.	3º Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Investimentos	14.185.789,42	15.004.603,49	5,77%	32.447.351,81	116,25%
Amortização da Dívida	1.806.312,25	2.666.273,31	47,61%	2.097.205,24	-21,34%
Precatórios	4.732.831,05	3.509.220,48	-25,85%	3.209.220,48	-8,55%
Total de Despesas de Capital	20.724.932,72	21.180.097,28	2,20%	37.753.777,53	78,25%

DESPESAS – EDUCAÇÃO ********

Despesas com a Educação	3º Quadrimestre 2017	3º Quadrimestre 2018	Acrés. / Decrésc.	3º Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Despesa Geral com Educação	67.250.071,29	60.082.017,18	-10,66%	65.095.161,72	8,34%
Despesas Realizada – Índice	48.568.948,12	41.865.609,20	-13,80%	54.992.775,88	31,36%
Despesa Meta para o Período	28.740.054,11	30.611.420,66	6,51%	46.874.169,69	53,13%
Índice Anual	26,35%	27,43%		33,16%	

DESPESAS – SAÚDE **********************************

Despesas com a Saúde	3º Quadrimestre 2017	3º Quadrimestre 2018	Acrés. / Decrésc.	3º Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Despesa Geral com Saúde	32.776.225,42	37.430.573,66	14,20%	45.519.416,52	21,61%
Despesas Realizada – Índice	18.288.226,62	23.825.096,37	30,28%	19.948.568,90	-16,27%
Despesa Meta para o Período	16.803.725,18	17.926.910,37	6,68%	13.682.146,02	-23,68%
Índice Anual	15,87%	17,46%		21,87%	

DESPESAS COM PESSOAL *************************

Despesa com Pessoal	3º Quadrimestre 2017	3º Quadrimestre 2018	Acrés. / Decrésc.	3º Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Receita Corrente Líquida do Período	456.772.417,52	489.014.691,89	7,06%	534.801.402,98	9,36%
Despesa com Pessoal	232.626.381,74	246.786.353,40	6,09%	265.858.163,17	7,73%
Índice do Período	50,93%	50,47%		49,71%	
Despesa com Pessoal - Quadrimestre	105.512.063,83	109.685.574,99	3,96%	115.427.011,24	5,23%

<u>MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO</u> – "Lembrando que essa ligeira queda no índice de pessoal também é decorrente das questões de negociação junto à APPA. Porque aquele recurso ele entra como Receita Corrente Líquida, fazendo com que o índice com gasto em folha dê uma folga. O que não significa que a gente possa, de imediato, já gastar todo esse valor, porque o valor que entra do Porto ele é sazonal, entrou só agora, então não é uma coisa que dá para contar futuramente. A gente continua recebendo aí essas parcelas até novembro de dois mil e vinte, e a partir daí já não existe mais essa dívida, então não dá mais para gastar com base nisso. O deste ano eles já estão fazendo a quitação. São três milhões, mas, como eles pagam à vista, vai ficar um milhão e meio, porque tem o 50% de desconto ali. Então a partir de agora ficaria um milhão e meio a mais, por ano, que é só o alvará, trata-se só do alvará, que esse alvará que se acumulou. O alvará normal do Porto é na casa dos três milhões e pouco. Foi só o alvará, o ISS o Porto não paga ISS." **
RESTOS A PAGAR ***********************************

Restos a Pagar	3º Quadrimestre 2017	3º Quadrimestre 2018	Acrés. / Decrésc.	3º Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Posição no Final do Quadrimestre	34.018.713,40	37.613.453,68	10,57%	18.057.507,59	-51,99%

No 3º foram cancelados R$ 36.015.703,63 **************
**RESULTADO **

Resultados	3º Quadrimestre 2017	3º Quadrimestre 2018	Acrés. / Decrésc.	3º Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Receita - Período	156.757.010,42	172.623.693,61	10,12%	201.721.403,45	16,86%
Despesas - Período	199.967.191,92	193.326.229,75	-3,32%	232.422.137,04	20,22%
Saldo – Período	-43.210.181,50	-20.702.536,14	-52,09%	-30.700.733,59	48,29%
Receita Anual	474.503.818,46	502.395.400,79	5,88%	555.941.586,83	10,66%
Superávit Exercício Anterior	80.693.156,25	109.828.129,01	36,11%	112.219.782,39	2,18%
Despesa Anual	408.797.172,67	470.163.495,41	15,01%	572.123.018,68	21,69%
Saldo Anual	146.399.802,04	142.060.034,39	-2,96%	96.038.350,54	-32,40%

DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO *************************

Dívida Pública	3º Quadrimestre 2017	3º Quadrimestre 2018	Acrés. / Decrésc.	3º Quadrimestre 2019	Acrés. / Decrésc.
Receita Corrente Líquida do Período	456.772.417,52	489.014.691,89	7,06%	534.801.402,98	9,36%
Dívida Consolidada Líquida – DCL	76.745.616,54	78.393.746,57	2,15%	94.987.111,62	21,17%
Índice no Período	16,80%	16,03%		17,76%	
Limite pelo Senado Federal – 120%	548.126.901,02	586.817.630,27	7,06%	641.761.683,58	

<u>MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO</u> –"A dívida consolidada são parcelamentos junto ao Paraná Urbano, IBAMA, Receita Federal, INSS, BID e FINISA (CEF). Não existem parcelamentos junto ao Regime Próprio de Previdência. Então agora a gente abre aí para a questão de dúvidas." <u>PRESIDÊNCIA</u> – "Concluída a explanação do senhor Secretário, passamos às perguntas dos senhores vereadores. Presente o vereador Carlos Fangueiro que tem questionamento ao senhor Secretário." <u>CARLOS ALBERTO FANGUEIRO</u> – "Boa tarde a todos, boa tarde ao Secretário Maurício, é sempre um prazer recebê-lo nesta Casa porque vem esclarecer para a Câmara Municipal o procedimento em si da questão orçamentária, e de uso das Receitas e das Despesas que são feitas ao município. Tenho algumas perguntas aqui em relação, porque a gente, como é leigo na contabilidade, a gente tem que esclarecer alguns pormenores, que teve tanto incremento. Então eu queria saber isso daí, por exemplo, aqui nas Receitas Correntes, IPTU, por que teve um incremento tão grande no segundo quadrimestre para outro de 299,56%? O que gera esse incremento? É mais IPTU que é cobrado? Não está o Refis junto aqui?" <u>MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO</u> – "Sim, aqui está o Refis." <u>CARLOS ALBERTO FANGUEIRO</u> – "É por que está o Refis junto?" <u>MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO</u> – "Sim, sim." <u>CARLOS ALBERTO FANGUEIRO</u> – "Essas Taxas de Polícia, esse incremento de 520,91%, o que entra nessas Taxas de Polícia?" <u>MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO</u> – "Também é o Refis, aqui logo no quadro abaixo tem aqui uma discriminação. Então você vai conseguir visualizar ali a Vigilância Sanitária e a Taxa de Licença de Funcionamento, que é o alvará. Esse, só o alvará aqui, já deu 1304%." <u>CARLOS ALBERTO FANGUEIRO</u> – "Esses alvarás são de novas empresas que se estabeleceram?" <u>MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO</u> – "Não, esse aqui é do Porto, o Porto pagou. Tem o normal e mais o do Porto." <u>CARLOS ALBERTO FANGUEIRO</u> – "Outro aqui, Limpeza e Coleta de Lixo, por que teve um decréscimo da porcentagem? Porque sempre a coleta de lixo já vem inserida no carnê do IPTU." <u>MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO</u> – "Não, perdão, na realidade a coleta teve um acréscimo de 74%." <u>CARLOS ALBERTO FANGUEIRO</u> – "Mas isso aí é em relação ao que gera esse aumento?" <u>MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO</u> – "Não, é que olhe só, o carnê do IPTU ele tem ali aquela parte, hoje não tem mais a parte do incêndio, mas a coleta de lixo ela está atrelada à dívida do IPTU. Então sempre que o contribuinte vem fazer o pagamento por ocasião do Refis, da mesma forma que acrescenta um acrescenta o outro. Ele só não deu igual a parte do alvará, por exemplo, porque o Porto mesmo já não faz o pagamento desta taxa." <u>CARLOS ALBERTO FANGUEIRO</u> – "Aqui, Secretário, na COSIP, normalmente a gente espera um

acréscimo mais acentuado em relação a outro quadrimestre. Deu tão pouco, 2,37%, porque normalmente aumenta a taxa de consumo de energia, e por que a taxa da COSIP teve um incremento tão pouco?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "É que este aqui é o que vem na cobrança do carnê do contribuinte, não é no carnê da Copel, o repasse da Copel. Então assim, por exemplo, a despesa que existe a mais de Copel na casa do contribuinte, ela se refere a despesas com ar-condicionado, coisas deste tipo, ela não se refere à iluminação pública, iluminação pública é fixa, é um valor só. Então, por mais que o contribuinte utilize mais luz, ele vai pagar um valor que... Por isso que não existe um acréscimo tão grande, não é?" CARLOS ALBERTO FANGUEIRO – "É sempre o mesmo valor, tem um consumo maior, mas não interessa. Aqui nessas Receitas Imobiliárias, de aluguel de ginásio, se faz bastante incremento pelo esporte, por que diminuiu tanto, incremento negativo nesses alugueis de ginásio?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Isso aí o município não tem como obrigar a pessoa a alugar o ginásio. Então o que se passa, o que se faz é de repente uma flexibilização. Tanto é que ficou até mais barato, umas coisas ficaram mais baratas, outras mais caras. Então isso aqui o município não tem como gerenciar isso. Utilizado foi, só que foi menos. Daí assim, a partir do momento em que o município também começa a construir pontos onde a população vai praticar esporte de forma gratuita, é óbvio que esse tipo de aluguel acaba." CARLOS ALBERTO FANGUEIRO – "Com relação ao ITR, Secretário, por que esse incremento tão grande? A Prefeitura recebe alguma coisa do governo sobre terras que usa?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "O ITR é como se fosse o IPTU, só que de área rural. Então, até determinada época a Receita Federal ficava com 50% do valor, porque a fiscalização, o controle era todo feito pela Receita Federal, aí a Receita Federal fazia, mas a metade ela repassava para o município. Agora está acontecendo um convênio com os municípios e a Receita Federal, de forma que 100% do valor vai passar para o município." CARLOS ALBERTO FANGUEIRO – "Agora não tem mais a interveniência mais da Receita Federal?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Não, eles ainda vão, eles vão passar a parte de fiscalização para o município. Então está em fase de implantação isso. Aí a gente começa a ficar com 100% da Receita." CARLOS ALBERTO FANGUEIRO – "Outra coisa, o FNDE, por que decresceu? Está com uma porcentagem negativa com relação ao outro quadrimestre? Teve menos investimento para Educação, menos repasse?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Isso aí já é um reflexo da economia geral, pela qual o país passa. Então cada vez que a gente verifica num Jornal Nacional que houve o corte no orçamento, disso ou daquilo, é aqui que acontece o reflexo."CARLOS ALBERTO FANGUEIRO – "Tudo reflete nas transferências?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "É, porque a transferência que vai ser feita para o município é menor, e a conta vai ficar por conta do município. Por isso que a gente consegue atingir tão facilmente os índices. Por quê? Porque é tanta despesa que recai sob a responsabilidade do município que bate praticamente com folha." CARLOS ALBERTO FANGUEIRO – "O Governo Federal tira a sua... Por isso que está uma beleza a Educação! O Salário Educação a mesma coisa, não é Maurício? Teve um incremento negativo aqui também, não é?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Exatamente." CARLOS ALBERTO FANGUEIRO – "ICMS, Maurício, o que causa esse pouco incremento? O pessoal não paga?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "O ICMS ele é um imposto que ele é totalmente atrelado às questões de consumo, venda. Então todo e qualquer reflexo que a economia tenha, que faça com que o consumidor não vá comprar, não troque o seu carro novo, não compre coisa nova, faz com que o ICMS não entre. Então por isso que às vezes o município vai lá e faz algum incentivo, o Governo Federal vai lá e faz um incentivo, tira isso, tira aquilo para ver se aquece a economia, não é? Mas isso aqui é um fenômeno da economia." CARLOS ALBERTO FANGUEIRO – "Maurício, essa Saúde que teve mil cento e trinta e pouco por cento, isso aí é proveniente de algum recurso que é mandado e que aumentou tanto esta receita? Saúde Fundo a Fundo, FAE, do estado. Do que se trata isso?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Isso aqui foram repasses feitos para construção de unidade básica de saúde, houveram aí alguns repasses feitos pelo Governo do Estado. Se eu não me engano foi exatamente isso. Era para ter colocado a discriminação aqui." CARLOS ALBERTO FANGUEIRO – "E com esse dinheiro que construíram postos de saúde na Ilha dos Valadares?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Não todos, mas uma parte foi. Tanto é que aquilo que se inicia, aquilo que o município inicia construindo com recursos que venham do Governo Federal ou do Governo Estadual, ele não consegue utilizar um recurso de operação de crédito, por exemplo. É que aqui, como ele mostra apenas o quadrimestre, na próxima apresentação que a gente vai fazer ele vai trazer o Exercício inteiro, aí, de repente, esse percentual tão grande aqui ele acabe reduzindo." CARLOS ALBERTO FANGUEIRO – "Outra coisa Maurício, essa Multas e Juros de Mora aqui, que tem o incremento de 158% é em relação ao que o Porto pagou que ele deu esse incremento?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Exatamente, a mesma coisa." CARLOS ALBERTO FANGUEIRO – "Esta Tarifa de Embarque no Terminal Rodoviário, Maurício, por que deu um incremento negativo de 70% se normalmente o movimento é o mesmo dessa arrecadação desta Tarifa de Embarque?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Olha, realmente, esta aqui eu teria que verificar com o pessoal do Serviços Urbanos, até para poder entender o que, qual que é." CARLOS ALBERTO FANGUEIRO – "Pois é, porque normalmente o movimento, a tendência sempre é aumentar, para dar um incremento de 70% negativo? Teria que ver isso daqui para gente fazer uma investigação. Maurício, essas Operações de Crédito, que você colocou, no terceiro quadrimestre oito milhões, no terceiro quadrimestre de dois mil e dezoito, dez milhões, e no terceiro quadrimestre de dois mil e dezenove quinze milhões. Isto aqui é verba do FINISA, ou a utilização do FINISA?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Não, este aqui é o que entrou, é a receita. Mas foi utilizado todo o valor." CARLOS ALBERTO FANGUEIRO – "Mas entrou sessenta milhões em dois mil e dezenove?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Não, não, a lei que foi feita foi uma lei que autorizou o município a pegar sessenta milhões. Só que assim, à medida que o município pega o desembolso, que a gente chama de desembolso, ele já começa a pagar os juros. Então o município ele não foi lá e pegou sessenta milhões de uma vez só, porque se ele pega, no mês seguinte a gente já teria que pagar um juros sobre sessenta milhões. Então o que acontece? Existe um prazo de desembolso para que o município vá pegando esses sessenta milhões ao longo deste período." CARLOS ALBERTO FANGUEIRO – "É, porque tiveram duas operações, uma de sessenta e outra de dezenove." MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Uma de sessenta, essa de sessenta ela já está toda distribuída, não entrou o sessenta ainda, até agora entrou vinte e cinco." CARLOS ALBERTO FANGUEIRO – "Ela está distribuída, mas não foi utilizada?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Isso, não foi utilizada ainda, até porque você tem que ter todo um planejamento, você não faz um empréstimo para ficar com o dinheiro pagando juros, você faz o empréstimo para pegar na hora que você realmente for utilizar. Então hoje a gente tem todo um planejamento, e nesse planejamento os sessenta já está todo utilizado, motivo pelo qual se foi atrás de mais operações." CARLOS ALBERTO FANGUEIRO – "Esta Despesa de Capital que teve um incremento de 81%, o que é Maurício?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "É a mesma coisa, porque assim como entrou o valor de Receita de Capital, e nós gastamos o dinheiro a mais, ele vira uma Despesa de Capital, mostra que o recurso que entrou foi aplicado." CARLOS ALBERTO FANGUEIRO – "Esta Despesa Geral com Educação aqui Maurício? Cinquenta e quatro milhões que você falou, é obrigatório usar? Ou entendi mal? Não sei. Que deu sessenta e cinco milhões, teve o incremento de 8,34% somente. Despesa Geral com Educação." MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Então aqui é o seguinte, o total que nós gastamos, efetivamente, nos quatro últimos meses foi sessenta e cinco milhões, desses sessenta e cinco milhões, levando em consideração no que foi utilizado e que recursos nós utilizamos, não foi o sessenta e cinco que contou para o índice, foi quanto? Foi cinquenta e quatro que contou para o índice. Embora eu tenha gasto sessenta e cinco, só contou cinquenta e quatro. Só que mesmo que tenha contado cinquenta e quatro, eu precisaria gastar só quarenta e seis." CARLOS ALBERTO FANGUEIRO – "Maurício, para não te encher muito a paciência, vou fazer uma última pergunta aqui para você. Aqui neste Resultado Final do Período de Despesas e Receitas, é que teve uma receita de duzentos e um e uma despesa de duzentos e trinta e dois. Onde que foi coberto essa despesa de trinta milhões?" MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Com o superávit, nós tínhamos cento e doze em caixa. Então assim, você passa de um Exercício para outro, tudo aquilo que entra de Receita e você não utiliza ele passa para o ano seguinte como superávit. Então é aquele salário que sobra de um mês para outro." CARLOS ALBERTO FANGUEIRO – "Pois é, mas se trinta

milhões que fossem para cobrir despesas, não faltou investimento então para...” MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – “Muito pelo contrário, a gente quando entrou, em dois mil e dezessete, eu não sei se vai ter aqui, nós entramos com oitenta milhões de superávit, daí nós utilizamos, foi para cento e nove, daí foi para cento e doze, para dois mil e vinte está na casa ainda dos cento e doze. Mas é aquele saldo que entra para o ano seguinte. Dentro desses cento e doze tem a devolução da Câmara, tem valores que não foram repassados para a Paranaguá Previdência, tudo aquilo que você imagina que vai gastar e não gasta, ele fica e passa para o Exercício seguinte como superávit.” CARLOS ALBERTO FANGUEIRO – “Então está bom Maurício, eu agradeço o seu esclarecimento aí, que se a gente tem dúvida é mais fácil se inteirar das coisas, para a gente também poder dar uma satisfação para as pessoas que nos perguntam sobre como é feito esse incremento entre a Receita e a Despesa da Prefeitura. Obrigado pela sua atenção.” PRESIDÊNCIA – “Não havendo mais perguntas dos senhores vereadores, deixamos em aberto aos questionamentos aos senhores munícipes presentes.” Bruno Alves Cunha de Oliveira – “O senhor fez uma limpa, mas eu acho que passou uma aqui. O SAMU, Componente SAMU, ali na página cinco, da ciência do estado. Não foi repassado nada?” MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – “Olha, não foi lançado nada nos últimos quatro meses. Por isso que eu disse que nas próximas apresentações a gente traz o Exercício todo. Então assim, o Governo do Estado às vezes tem determinadas regras que ele fica janeiro, fevereiro, maio sem mandar, em abril ele manda o mês de abril e os últimos três meses. Então, eventualmente, isso acontece na passagem de um quadrimestre para o outro, daí ele acaba dando essa disparidade, mas ao final mantém-se a média.” Não havendo mais perguntas, o senhor Presidente agradeceu a presença do senhor Secretário e declarou encerrada a presente audiência pública. Para constar eu _____lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor membro da Comissão de Finanças e Orçamento. **

ADILSON SOARES ZELA
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:BE97D103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RELATÓRIO PARCIAL ITENS DE ADJUDICADOS

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 121/2019 – Processo 50.264/2019
Objeto: Aquisição de Equipamentos e outros para Unidades de Urgência e Emergência (SEMSA)

RELATÓRIO PARCIAL ITENS DE ADJUDICADOS

PARA ME/EPP								
Item	**Cod**	**Und**	**Descrição**	**Qtd**	**Valor**	**Valor Total**	**Marca/ Modelo**	**Empresa Adjudicada**
1	53715	Und	**ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL** – Especificações técnicas mínimas: Aparelho elétrico, portátil, com peso máximo de 5 Kg e com frasco coletor com material plástico rígido e autoclavável, silencioso e de fácil manuseio; Sistema de acionamento por interruptor; Tensão de alimentação 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão, com bateria recarregável interna com autonomia mínima de 40 min em uso, com tempo de recarga inferior a 18 hs; aspiração livre de no mínimo 18 L/min; frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga; capacidade mínima de reservatório de 0,8 litro; Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável; Pressão de aspiração variável mínima entre O e 500 mmHg; Possuir Vacuômetro de O a 600 mmHg; Gabinete resistente à corrosão; Filtro de ar; Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível; Indicador luminoso de carga; Garantia contra defeitos de fabricação; Mangueira de silicone com comprimento mínimo de 1,50 m; Deverá conter uma sonda de aspiração rígida; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA; O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa. **Garantia mínima de 01 ano.**	10	R$ 2.752,65	R$ 27.526,50	INALAMED/ INL-6001-BE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP / CNPJ 11.089.732/0001-16
3	53117	Und	**CARRO DE CURATIVOS** – Confeccionado em aço inoxidável, acompanha balde de 5 litros e bacia, tampo e prateleira em chapa de aço com varandas. Com no mínimo três rodízios. **Garantia mínima de 12 meses.**	5	R$ 518,00	R$ 2.590,00	CONKAST	MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA / CNPJ 10.433.858/0001-01
4	53717	Und	**CARRO MACA HOSPITALAR**– Confeccionada em aço inoxidável. Possui suporte para soro; com cabeceira reclinável; grades laterais de abaixar; leito estofado; com quatro rodízios, sendo dois com freios. **Garantia mínima de 12 meses.**	12	R$ 1.041,66	R$ 12.499,92	ALF-CM 01	ANDREIA LORENZI ME / CNPJ 17.189.700/0001-79
5	53718	Und	**CARRO MACA HOSPITALAR AVANÇADO (PARA OBESOS)** - Carro maca de transferência em aço inox para obesos com as seguintes especificações: 01 leito e 02 carros; suporte de soro e 02 grades de abaixar, fabricados em aço inox; parachoques pintado e revestido com PVC cinza; trilho com 08 roldanas de tecnil; rodas 8″ garfo zincado; colchonete D33, sendo comprimento=1,85 m x largura=0,65 x altura =0,85, capacidade de peso: 250 a 300 kg. **Garantia mínima de 12 meses.**	12	R$ 3.283,33	R$ 39.399,96	ALF-CM 08	ANDREIA LORENZI ME / CNPJ 17.189.700/0001-79
8	53724	Und	**FOTÓFORO** – para uso em cirurgias, iluminação LED 5 W de alta potência com vida útil de 20.000 horas, mínimo de 50.000lux; Temperatura de cor de 5.000K e livre de raios UV; Iluminação coaxial homogênea, consistente e livre de sombras; Ajuste do tamanho do foco e regulagem do posicionamento da luz; Possibilidade de utilização com lupas, cinta de cabeça profissional macia; bateria de lítio de alta performance com indicador de carga, incluindo carregador de bateria Bivolt. Manual de instruções. **Garantia de mínima de 12 meses.**	7	R$ 4.379,57	R$ 30.656,99	RHOSSE / KWS MED. LIGH TECH	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI / CNPJ 07.626.776/0001-60
14	53733	Und	**POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR** – Poltrona Reclinável hospitalar em 4 posições, para Descanso e/ou Acompanhante, estrutura em tubo redondo: aproximadamente 1" x 1,50 mm. Assento, encosto, apoio de braços e pernas estofados com revestimento em courvim, movimentos simultâneos do encosto e descansa pés. Pés com ponteiras de borracha e acabamento em pintura epóxi e tratamento antiferruginoso. **Garantia mínima de 12 meses.**	35	R$ 885,62	R$ 30.996,70	RENASCER / RN11002	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI / CNPJ 07.626.776/0001-60
15	53720	Und	**CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR** – Deve possuir tecnologia bifásica de desfibrilação com ajustes mínimos disponíveis de 2 a 200 Joules com pelo menos 10 níveis de ajustes; Permitir a análise automática da impedância do paciente com indicador visual nas pás. Ser capaz de operar em três modos distintos: desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e desfibrilação externa semiautomática (DEA) com comandos de voz em português. Possuir marcapasso externo transcutâneo. Possuir display em LCD de no mínimo 6,5 polegadas. Possuir impressora	1	R$ 20,430,80	R$ 20.430,80	NIHON KOHDEN	HYCOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI / CNPJ.13.035.459/0001-72

			para registro em papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme). Permitir a desfibrilação externa através das pás ou eletrodos multifuncionais; Possuir tempo de carga de até 7 segundos para 200 Joules; Com desfibrilação externa automatizada capaz de analisar o ritmo cardíaco do paciente e identificar Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular Sem Pulso; Possuir sistema de orientação ao operador via comandos de voz e mensagens de texto em tela. Oferecer a possibilidade de desfibrilação interna através de manoplas esterilizáveis, sendo a carga máxima deve ser limitada em 50 Joules. Possuir seletor para ajuste da energia selecionada; Deve desarmar a energia selecionada manual e/ou automaticamente em menos de 60 segundos. Deve possuir pás pediátricas intercambiáveis com as adultas, e pás descartáveis multifuncionais para DEA e marcapasso, com única conexão para os cabos. Possibilitar a realização de testes básicos para verificar carga, bateria, impressão, alarmes, comandos de voz e marcapasso. Possuir capacidade de monitorização de oximetria de pulso integrada ao aparelho. Possibilidade de monitorização futura de capnografia e pressão não invasiva.ECG: Deve possibilitar a monitorização de, pelo menos, três derivações de ECG (I, II e III) selecionáveis em tela e possibilidade de expansão para sete derivações através da simples adição de cabo de 5 vias, sem necessidade de alteração de software ou hardware; Possuir apresentação do valor numérico da freqüência cardíaca (FC) entre 20 a 300 bpm; Possuir resposta de freqüência de diagnóstico de 0,05 a 100 Hz ou superior; Possuir amplitude do ECG: mínimo de 5 valores diferenciados, AUTO; Deve possuir capacidade de apresentar, no mínimo, duas curvas em tela; Monitorização de ECG pelas pás, eletrodos multifunção ou cabo de ECG com velocidade de varredura de 25 mm/seg ou 50mm/seg. Marca passo externo transcutâneo: Deve possibilitar operação em modo demanda e fixo; Possuir faixa de seleção para a corrente de estímulo entre 10 a 200 mA; Possuir faixa de seleção de ritmo de estimulo entre 30 a 180 ppm. Oximetria de pulso: Os sensores devem ser originais, sendo que não serão aceitos acessórios genéricos e/ou compatíveis; Apresentar a curva pletismográfica e valor numérico; Apresentar faixa de leitura de, no mínimo, 50 a 100%. Alarmes: Alarmes audiovisuais; De FV/TV com comandos de voz e de texto em tela em português; De Freqüência Cardíaca ou de Pulso (máxima e mínima). Bateria: Possuir operação por bateria interna de lítio; Autonomia mínima de 180 minutos de monitorização de ECG, mínimo de 100 descargas de 200 Joules e mínimo de 120 minutos de estímulo; Permitir visualização do estado de carga da bateria através de ícone em tela do equipamento indicando nível da carga. Deve possuir fonte de alimentação integrada bivolt automática entre 100 e 240 V - 60 Hz. Deve possuir peso máximo da unidade de 9 Kg. Possuir memória incorporada ao equipamento para registro de eventos. Deve possuir capacidade de imprimir relatório completo do atendimento e todos os passos dados; Permitir a transferência de dados por cartão SD ou RS 232 ou USB ou bluetooth. Software em língua portuguesa, bem como todas as mensagens de voz, textos de alarmes e menu de configuração da unidade. Estar em conformidade com a norma internacional 60601-1-2 e 60601-2-4, do qual se refere a requisitos particulares para segurança básica de desfibriladores cardíacos. Classificação mínima quanto ao índice de proteção: IP 41. O equipamento deve ter registro na ANVISA - Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: Pás rígidas adulto/pediátricas, intercambiáveis - 01 Par; Cabo de ECG 3 vias - 01 unidade; Cabo para eletrodo adesivo multifunção - 01 unidade; Eletrodos adesivos multifunção descartáveis - 01 par; Cabo extensor e Sensor de oximetria adulto - 01 unidade; Bateria interna - 01 unidade; Papel para impressora - 01 unidade; Tubo de gel - 01 unidade; Cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2p + t) segundo padrões ABNT - 01 unidade; Manual do operador - 01 unidade. Apresentar catálogo na proposta. **Garantia mínima de 12 meses.**					
16	53722	Und	**DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI)** Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para Produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas: Desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância; Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8 polegadas, resolução mínima 800 X 600 pixels, com no mínimo três canais, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; Indicador de fonte externa ou bateria recarregável; Circuito protegido contra desfibrilação; Marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 e 170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%; Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200 Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão); Tempo máximo de carga de desfibrilação de até 08 segundos; Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; Módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto), escalonável (100 —150 — 200); Orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e audio; Parâmetros mínimos das funções: ECG: mínimo de 7 derivações; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marcapasso; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 40 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 99%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo); Deve ser leve (até 09 Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IP 33, IP44 ou 1P55; Dotado de bateria	1	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	LIFEMED/ LIFESHOCK PRO	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME / CNPJ 11.619.992/0001-56

			recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua e 30 choques de 200 Joules; Memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt — 110 / 220 V AC) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte Manual. Deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que permita o acondicionamento de todos os seus acessórios. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto; 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil; 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e Desfibrilação; 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação; 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos); 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 frasco de gel eletrocondutor; 05 rolos de papel termossensível para ECG; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Bolsa para acondicionamento do aparelho e de todos os acessórios; Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49; 60601-2; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.					
20	53732	Und	**VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL** – Ciclado a volume ou a Pressão, transportável intra/extra hospitalar e atendimento de emergência, projetado para atender pacientes com insuficiência respiratória. Características mínimas Modalidades VCV (Ventilação Controlada a Volume), PLV (Ventilação limitada a Pressão), SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada) e CPAP (Ventilação com Pressão Positiva nas Vias Aéreas). Pressão controle de 1 à 99 cmH2O; FiO2 de 50 à 100 %; Peep de 0 à 40 cmH2O; Tela 5,5 polegadas; Possui controle digital direto para os principais parâmetros ajustáveis a cada modalidade, Pré-ajuste automático de parâmetros ventilatórios em função da determinação do peso do paciente.; Display de cristal líquido apresentando os controles e a monitorização da ventilação.; Ajuste de parâmetros com rapidez e precisão através de botão giratório.; Manômetro eletrônico para monitorização das pressões.; Botão para inspiração manual.; Condição de Stand By ativada manualmente, de forma rápida e precisa.; Válvulas de segurança e anti-asfixia incorporadas no equipamento, assim como válvulas de oxigênio, pressão e expiratória com servo-controle eletrônico.; Parâmetros ajustados específicos referente a cada modalidade escolhida, com possibilidade de ajustes de sensibilidade por pressão e por fluxo.; Válvulas de segurança conta asfixia e Pressão Alta.; Alarme pressão limite, desconexão, bateria fraca e pressão de O2, com interface blender com ar aspirado do ambiente para concentrações de O2 de no mínimo 50 a 100%. Alimentação 100 ou 220 Vac, entrada de bateria externa, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas. Possui alças na parte frontal do aparelho, para proteção do painel em caso de choque. Possui suporte para maca e suporte para parede. Acompanha: circuito respiratório completo, extensão de oxigênio, válvulas unidirecionais, suporte para fixação em maca, ambulância e unidades móveis de resgate, inclusive aéreo. **Garantia mínima de 12 meses.**	1	R$ 21.200,00	R$ 21.200,00	KTK / MICROTAK TOTAL	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME / CNPJ 11.619.992/0001-56
COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA									
21	53720	Und	**CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR** – Deve possuir tecnologia bifásica de desfibrilação com ajustes mínimos disponíveis de 2 a 200 Joules com pelo menos 10 níveis de ajustes; Permitir a análise automática da impedância do paciente com indicador visual nas pás. Ser capaz de operar em três modos distintos: desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e desfibrilação externa semiautomática (DEA) com comandos de voz em português. Possuir marcapasso externo transcutâneo. Possuir display em LCD de no mínimo 6,5 polegadas. Possuir impressora para registro em papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme). Permitir a desfibrilação externa através das pás ou eletrodos multifuncionais; Possuir tempo de carga de até 7 segundos para 200 Joules; Com desfibrilação externa automatizada capaz de analisar o ritmo cardíaco do paciente e identificar Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular Sem Pulso; Possuir sistema de orientação ao operador via comandos de voz e mensagens de texto em tela. Oferecer a possibilidade de desfibrilação interna através de manoplas esterilizáveis, sendo a carga máxima deve ser limitada em 50 Joules. Possuir seletor para ajuste da energia selecionada; Deve desarmar a energia selecionada manual e/ou automaticamente em menos de 60 segundos. Deve possuir pás pediátricas intercambiáveis com as adultas, e pás descartáveis multifuncionais para DEA e marcapasso, com única conexão para os cabos. Possibilitar a realização de testes básicos para verificar carga, bateria, impressão, alarmes, comandos de voz e marcapasso. Possuir capacidade de monitorização de oximetria de pulso integrada ao aparelho. Possibilidade de monitorização futura de capnografia e pressão não invasiva.ECG: Deve possibilitar a monitorização de, pelo menos, três derivações de ECG (I, II e III) selecionáveis em tela e possibilidade de expansão para sete derivações através da simples adição de cabo de 5 vias, sem necessidade de alteração de software ou hardware; Possuir apresentação do valor numérico da freqüência cardíaca (FC) entre 20 a 300 bpm; Possuir resposta de freqüência de diagnóstico de 0,05 a 100 Hz ou superior; Possuir amplitude do ECG: mínimo de 5 valores diferenciados, AUTO; Deve possuir capacidade de apresentar, no mínimo, duas curvas em tela; Monitorização de ECG pelas pás, eletrodos multifunção ou cabo de ECG com velocidade de varredura de 25 mm/seg ou 50mm/seg. Marca passo externo transcutâneo: Deve possibilitar operação em modo demanda e fixo; Possuir faixa de seleção para a corrente de estímulo entre 10 a 200 mA; Possuir faixa de seleção de ritmo de estimulo entre 30 a 180 ppm. Oximetria de pulso: Os sensores devem ser originais, sendo que não serão aceitos acessórios genéricos e/ou compatíveis; Apresentar a curva pletismográfica e valor numérico; Apresentar faixa de leitura de, no mínimo, 50 a 100%. Alarmes: Alarmes audiovisuais; De FV/TV com comandos de voz e de texto em tela em português; De Freqüência Cardíaca ou de Pulso (máxima e mínima). Bateria: Possuir operação por bateria interna de lítio; Autonomia mínima de 180 minutos de monitorização de ECG, mínimo de 100 descargas de 200 Joules e mínimo	3	R$ 19.380,00	R$ 58.140,00	INSTRAMED / DUALMAX	INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA / CNPJ 90.909.631/0001-10

			de 120 minutos de estímulo; Permitir visualização do estado de carga da bateria através de ícone em tela do equipamento indicando nível da carga. Deve possuir fonte de alimentação integrada bivolt automática entre 100 e 240 V - 60 Hz. Deve possuir peso máximo da unidade de 9 Kg. Possuir memória incorporada ao equipamento para registro de eventos. Deve possuir capacidade de imprimir relatório completo do atendimento e todos os passos dados; Permitir a transferência de dados por cartão SD ou RS 232 ou USB ou bluetooth. Software em língua portuguesa, bem como todas as mensagens de voz, textos de alarmes e menu de configuração da unidade. Estar em conformidade com a norma internacional 60601-1-2 e 60601-2-4, do qual se refere a requisitos particulares para segurança básica de desfibriladores cardíacos. Classificação mínima quanto ao índice de proteção: IP 41. O equipamento deve ter registro na ANVISA - Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: Pás rígidas adulto/pediátricas, intercambiáveis - 01 Par; Cabo de ECG 3 vias - 01 unidade; Cabo para eletrodo adesivo multifunção - 01 unidade; Eletrodos adesivos multifunção descartáveis - 01 par; Cabo extensor e Sensor de oximetria adulto - 01 unidade; Bateria interna - 01 unidade; Papel para impressora - 01 unidade; Tubo de gel - 01 unidade; Cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2p + t) segundo padrões ABNT - 01 unidade; Manual do operador - 01 unidade. Apresentar catálogo na proposta. **Garantia mínima de 12 meses.**					
25	53731	Und	**VENTILADOR PULMONAR ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL** – Especificações, desempenho e recursos mínimos: Ventilador Eletrônico microprocessado pulmonar servo controlado gerenciado por software para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com diversas síndromes e patologias respiratórias, e para o suporte ventilatório nos diversos ambientes hospitalares. Sistema de monitoração com tela de tamanho mínimo de 12 polegadas integrada, com interface amigável, sensível ao toque para ajustes rápidos, com apresentação mínima de 20 valores numéricos simultâneos. Apresentação gráfica e loops com diferenciação das cores nas fases inspiratórias e expiratórias e apresentação diferenciada das cores nos ciclos espontâneos e mandatórios. Apresentação simultânea e em tempo real das três curvas de Pressão x Tempo, Fluxo x Tempo, e Volume x Tempo e ao menos um Loop de Pressão x Volume. Com a possibilidade de congelamento da imagem, loop referencial e com gravação de no mínimo seis loops para efeito de comparação. Tendência mínima de 20 parâmetros das últimas 72 horas de ventilação com apresentação gráfica e numérica. Sistema para espera da ventilação (Standby). Monitorização mínima dos seguintes parâmetros: Pressão máxima Inspiratória-Pico, Pressão Média das Vias Aéreas, Pressão de Platô, Auto-peep, Complacência estática, Trabalho respiratório imposto, Constante de tempo expiratório, TI/Tot, P0,1., PiMax, P0.1/PiMax, Resistência Inspiratória e Expiratória, Volume Corrente Inspiratório, Expiratório e Espontâneo, Volume Minuto, Vazamento, Pico de Fluxo Inspiratório e Expiratório, FIO2. Recursos mínimos: Ventilação controlada à Volume e Pressão, Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada (SIMV), Ventilação por Pressão de Suporte (PSV), Ventilação Controlada à Volume e Regulada à Pressão (PRVC) em SIMV e Controlada, Ventilação manual. Modo APRV, Bifásico, ou similar, neste modo o ventilador deve permitir que o paciente respire em dois níveis pressóricos pré-definidos com ou sem a associação da pressão de suporte, sendo essa PSV ajustável nos dois níveis de pressão, sendo tais ajustes de PSV selecionáveis de forma individual. Ventilação com pressão positiva não invasiva com compensação de vazamentos mínima de 60 lpm. Modalidade para ventilação não invasiva de alto fluxo (HiFlow2) com ajuste mínimo de fluxo na escala de 2 a 60lpm. Ventilação não invasiva específica para Neonatologia NCPAP. Back-up de apneia com seleção de ventilação à volume e pressão. Seleção da forma de onda quadrada ou desacelerada em VCV. Opção de ciclagem por fluxo e tempo em pressão de suporte, com possibilidade de ajuste da % da queda do pico de fluxo de 1 a 80% no mínimo. Ajuste da velocidade de entrada do fluxo nos modos pressóricos (Rise Time). Recurso para a compensação automática da resistência imposta pelo tubo (ATC, CT, AAC). Disparo por fluxo e pressão. Ventilação manual. Nebulizador integrado no aparelho sincronizado com a fase inspiratória com compensação de fluxo e volume de tal forma que o nebulizador não altere o volume corrente entregue. Pausa inspiratória e expiratória. Botão de oferta de 100% de FiO2 com silenciador e reativação automática de alarmes para procedimentos de aspiração. Avaliação da força muscular, através de botão dedicado, e apresentação na tela dos valores bem como avaliação da pressão de oclusão nos 100 ms (P01). Medida da auto-peep através de pausa expiratória. Complacência estática através da pausa inspiratória e apresentação da pressão de platô. Fonte própria integrada de ar. Possuir no mínimo os seguintes controles: Volume corrente ajustável de 5 a 2500ml, Freqüência respiratória de 2 a 120 rpm, Pressão Inspiratória de 01 a 90 cmH2O, Fluxo de pico espontâneo mínimo de 180 lpm e ajustável de no mínimo 120 lpm, Tempo inspiratório de 0,2 a 10 segundos, Pressão de suporte ajustável de 01 a 70 cmH2O, PEEP de 0 a 50 cmH2O, Disparo por fluxo de 1 a 10 lpm e pressão de 1 a 10 cmH2O; Concentração de oxigênio de 21 a 100%. Pausa inspiratória e expiratória manual. Possibilidade de expansão futura para capnografia com alarmes e capnograma no ventilador. Alarmes mínimos/avisos: Alta e baixa pressão de pico, Alto e baixo volume minuto, Alto e baixo volume corrente exalado, Alta e baixa freqüência respiratória, Alto e baixa PEEP, Alto Volume Corrente. Inspirado, Intervalo de apnéia, Alta e baixa FIO2, Desconexão, Bateria fraca. Alimentação elétrica/pneumática: 110/220 v, 50/60 Hz. Bateria interna com autonomia de 4 horas para alimentar todo o conjunto. Acompanha: (01) Umidificador aquecido 110/220 v, com controle eletrônico da temperatura, com visor digital com indicação numérica da medida da temperatura, que permita a utilização em pacientes ventilados invasivamente (intubados) e não- invasivamente (máscara); (01) pedestal; (01) braço articulado, e todos acessórios para o perfeito funcionamento. **Garantia mínima de 12 meses.**	4	R$ 93.111,00	R$ 372.444,00	EVENT MEDICAL / EVOLUTION 3 E T	OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / CNPJ 58.763.350/0001-90

Paranaguá, 02 de fevereiro de 2020.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D8681CE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/03/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF1339	277490F000035834	31/01/2020	60503
AAI2144	277490F000035955	03/02/2020	60503
AAK3848	277490F000035989	04/02/2020	60503
AAP0923	277490F000035915	02/02/2020	60503
ABJ0F18	277490F000035795	31/01/2020	60503
ABM3E89	277490F000035766	30/01/2020	60503
ACF6250	277490F000036007	04/02/2020	60503
ACF6250	277490F000035972	04/02/2020	60503
ACS2545	277490F000035929	02/02/2020	60503
ADB3008	277490F000035855	31/01/2020	60503
ADB4J23	277490F000035945	03/02/2020	60503
ADO7424	277490F000035939	03/02/2020	60503
AEV0655	277490F000035850	31/01/2020	60503
AFV6243	277490F000035867	01/02/2020	60503
AFV6243	277490F000035882	01/02/2020	60503
AGI4570	277490F000036044	05/02/2020	60503
AGL7646	277490F000035785	30/01/2020	56732
AGW2783	277490F000035794	31/01/2020	60503
AHJ3324	277490F000035900	01/02/2020	60503
AHM2334	277490F000036024	05/02/2020	60503
AHU3662	277490F000035920	02/02/2020	60503
AHZ2038	277490F000035877	01/02/2020	60503
AHZ4020	277490F000035892	01/02/2020	56732
AIY1681	277490F000035817	31/01/2020	60503
AIZ3093	277490F000036035	05/02/2020	60503
AJA6313	277490F000036023	05/02/2020	60503
AJA6313	277490F000036009	05/02/2020	60503
AJM8564	277490F000035911	02/02/2020	60503
AJQ1H17	277490F000035825	31/01/2020	60503
AJU4217	277490F000036041	05/02/2020	60503
AKL6049	277490F000035791	30/01/2020	60503
AKM7315	277490F000035982	04/02/2020	60503
AKT3857	277490F000035994	04/02/2020	60503
AKU1153	277490F000035949	03/02/2020	60503
AKW0638	277490F000035959	03/02/2020	60503
AKW5020	277490F000036043	05/02/2020	60503
AKZ8500	277490F000035797	31/01/2020	60503
ALK8343	277490F000035978	04/02/2020	60503
ALQ4E34	277490F000035975	04/02/2020	60503
ALR5971	277490F000035821	29/01/2020	60503
ALS9406	277490F000035917	02/02/2020	60503
ALX4959	277490F000035933	02/02/2020	60503
ALY9569	277490F000035777	30/01/2020	60503
AMB9681	277490F000036006	04/02/2020	60503
AMC8708	277490F000036004	04/02/2020	60503
AML2683	277490F000035875	01/02/2020	60503
AMQ3377	277490F000035849	31/01/2020	60503
AMU3734	277490F000035860	01/02/2020	60503
AMX2101	277490F000035835	31/01/2020	60503
ANB5805	277490F000035976	04/02/2020	60503
ANH2970	277490F000036001	04/02/2020	60503
ANI0447	277490F000035790	30/01/2020	60503
ANI7493	277490F000035980	04/02/2020	60503
ANJ2587	277490F000035943	03/02/2020	60503
ANS5072	277490F000036016	05/02/2020	60503
ANX7195	277490F000035991	04/02/2020	56732
AOD2402	277490F000035895	01/02/2020	60503
AOD9411	277490F000036039	05/02/2020	60503
AOF3584	277490F000035815	31/01/2020	60503
AOG2609	277490F000036013	05/02/2020	60503
AOH4233	277490F000036028	05/02/2020	60503
AOQ8397	277490F000035903	01/02/2020	60503
AOS6383	277490F000035973	04/02/2020	60503
AOT0530	277490F000035919	02/02/2020	60503
AOZ7521	277490F000036014	05/02/2020	60503
APB1668	277490F000035899	01/02/2020	60503
APC8962	116100E008318924	25/01/2020	70561
APC9668	277490F000035935	03/02/2020	60503
APD2022	277490F000035802	31/01/2020	60503
APD7448	277490F000035814	29/01/2020	60503
APG8962	277490F000036031	05/02/2020	60503
APJ4B46	277490F000035887	01/02/2020	60503
APM2463	277490F000036021	05/02/2020	60503
APS7349	277490F000035780	30/01/2020	56732

APW5697	116100E008318925	22/01/2020	56570
AQH2415	277490F000036033	05/02/2020	60503
AQK2D38	277490F000035859	01/02/2020	60503
AQK7778	277490F000035792	30/01/2020	60503
AQU5618	277490F000036036	05/02/2020	60503
AQY6431	277490F000035948	03/02/2020	60503
ARC2265	277490F000035891	01/02/2020	56732
ARE9H70	277490F000035846	31/01/2020	60503
ARK6892	277490F000035826	31/01/2020	60503
ARO8078	277490F000036010	05/02/2020	60503
ARS7033	277490F000035833	31/01/2020	60503
ART2161	116100E008326950	30/01/2020	59910
ARU6605	277490F000036047	05/02/2020	60503
ARV6360	277490F000035773	30/01/2020	60503
ARW5203	277490F000035842	29/01/2020	60503
ASF7735	277490F000035830	29/01/2020	60503
ASF8E63	277490F000035957	03/02/2020	60503
ASM1211	277490F000035926	02/02/2020	60503
ASN4056	277490F000035768	30/01/2020	60503
ASN8849	277490F000035869	01/02/2020	60503
ASR0533	277490F000035798	31/01/2020	60503
ASV3728	277490F000035898	01/02/2020	60503
ASW7638	277490F000035765	30/01/2020	60503
ASZ6684	277490F000036003	04/02/2020	60503
ATA8A86	277490F000035827	31/01/2020	60503
ATD2183	277490F000035857	31/01/2020	60503
ATM5D28	277490F000035805	29/01/2020	60503
ATS3920	277490F000035960	03/02/2020	60503
ATW9031	277490F000035763	30/01/2020	60503
AUA4568	277490F000036017	05/02/2020	60503
AUB8445	277490F000035769	30/01/2020	60503
AUB8445	277490F000035936	03/02/2020	60503
AUC8662	277490F000035998	04/02/2020	60503
AUG1199	277490F000035997	04/02/2020	60503
AUG5488	277490F000036020	05/02/2020	60503
AUJ2814	277490F000035876	01/02/2020	60503
AUJ4487	277490F000035905	29/01/2020	60503
AUK0952	277490F000035992	04/02/2020	60503
AUK0J42	277490F000036055	05/02/2020	60503
AUL3A60	277490F000035984	04/02/2020	60503
AUN4757	277490F000035800	31/01/2020	60503
AUO5703	277490F000035956	03/02/2020	60503
AUS6931	277490F000035913	02/02/2020	60503
AUT9108	277490F000035856	31/01/2020	60503
AUW0826	277490F000035799	31/01/2020	60503
AVH8140	116100E008335693	31/01/2020	57380
AVI1890	277490F000036048	05/02/2020	60503
AVQ2966	277490F000035786	30/01/2020	56732
AVQ2966	277490F000035778	30/01/2020	60503
AVQ2966	277490F000035801	31/01/2020	60503
AVV3258	277490F000035870	01/02/2020	60503
AWE4288	277490F000035923	02/02/2020	60503
AWE8468	277490F000035862	01/02/2020	60503
AWF4351	277490F000035837	31/01/2020	60503
AWF8968	277490F000035772	30/01/2020	60503
AWH9364	277490F000035760	30/01/2020	60503
AWI8752	277490F000036008	04/02/2020	60503
AWM4801	277490F000035844	29/01/2020	60503
AWU4579	116100E008335551	31/01/2020	72340
AWW1895	277490F000035783	30/01/2020	60503
AWX8153	277490F000035878	01/02/2020	60503
AWY7960	277490F000035928	02/02/2020	60503
AWZ8694	277490F000035779	30/01/2020	56732
AXC8794	277490F000036052	05/02/2020	60503
AXD2882	277490F000035885	01/02/2020	60503
AXD9037	277490F000036051	05/02/2020	60503
AXF9039	277490F000035839	29/01/2020	56732
AXG2524	277490F000035963	03/02/2020	60503
AXG2H73	277490F000035934	02/02/2020	60503
AXG7873	277490F000035996	04/02/2020	60503
AXI6725	277490F000035893	01/02/2020	60503
AXM4857	277490F000036053	05/02/2020	60503
AXM9E04	277490F000035789	30/01/2020	60503
AXR8B43	277490F000035952	03/02/2020	56732
AXT1168	277490F000036032	05/02/2020	60503
AXV7199	277490F000035820	31/01/2020	60503
AXW3407	277490F000036045	05/02/2020	60503
AXW8398	277490F000035776	30/01/2020	60503
AYC9224	277490F000035950	03/02/2020	60503
AYH0444	277490F000035861	01/02/2020	60503
AYH5397	277490F000035886	01/02/2020	60503
AYJ5970	277490F000035868	01/02/2020	60503
AYK2251	277490F000035832	31/01/2020	60503
AYK5598	277490F000035843	29/01/2020	60503
AYP0854	277490F000035838	29/01/2020	56732
AYU5309	277490F000035964	03/02/2020	60503
AYU5984	277490F000035974	04/02/2020	60503
AYV5940	277490F000035988	01/02/2020	60503
AYW8C58	277490F000035845	29/01/2020	60503

AZA4476	277490F000035813	29/01/2020	60503
AZF5597	277490F000036011	05/02/2020	60503
AZH8F00	277490F000035872	01/02/2020	56732
AZL6H19	277490F000035969	04/02/2020	60503
AZO7067	277490F000035970	04/02/2020	60503
AZO8123	277490F000035889	01/02/2020	56732
AZP9712	277490F000035851	29/01/2020	60503
AZQ7113	277490F000035819	31/01/2020	60503
AZR1031	277490F000035896	01/02/2020	60503
AZR1031	277490F000035941	03/02/2020	60503
AZR1148	277490F000035938	03/02/2020	60503
AZS0195	277490F000035966	03/02/2020	56732
AZS4A03	277490F000036034	05/02/2020	60503
AZY6699	277490F000035762	30/01/2020	60503
AZZ8528	277490F000035921	02/02/2020	60503
BAA2344	277490F000036002	04/02/2020	60503
BAP1541	277490F000035942	03/02/2020	60503
BAT4101	277490F000035836	31/01/2020	60503
BAT8385	277490F000036037	05/02/2020	60503
BAY4953	277490F000036054	05/02/2020	60503
BBD5873	277490F000035863	01/02/2020	60503
BBD5873	277490F000035880	01/02/2020	60503
BBD9336	277490F000035937	03/02/2020	60503
BBG2014	277490F000035782	30/01/2020	60503
BBH5864	277490F000035812	29/01/2020	60503
BBH5864	277490F000035873	01/02/2020	60503
BBH8679	277490F000035968	04/02/2020	56732
BBH8679	277490F000036000	04/02/2020	60503
BBH9290	277490F000035987	04/02/2020	60503
BBI0532	277490F000035809	29/01/2020	60503
BBM0778	277490F000035775	30/01/2020	60503
BBO8420	277490F000035977	04/02/2020	60503
BBQ4205	277490F000035888	01/02/2020	60503
BBR6499	277490F000035995	04/02/2020	60503
BBW5980	277490F000036050	05/02/2020	60503
BBZ8926	277490F000035818	31/01/2020	60503
BCA0788	277490F000035986	04/02/2020	60503
BCC9298	277490F000035985	04/02/2020	60503
BCD9117	277490F000035764	30/01/2020	60503
BCK4258	277490F000035871	01/02/2020	60503
BCM3537	277490F000035788	30/01/2020	60503
BCP4453	277490F000035922	02/02/2020	60503
BCR1856	277490F000035771	30/01/2020	60503
BCR2J31	277490F000035916	02/02/2020	60503
BCT3G19	277490F000035824	31/01/2020	60503
BCV3E14	277490F000035881	01/02/2020	60503
BCV9C40	277490F000035803	29/01/2020	60503
BCX3B80	277490F000035947	03/02/2020	60503
BCX4B82	277490F000035914	02/02/2020	60503
BDD1G54	277490F000035944	03/02/2020	60503
BDD1G54	277490F000035925	02/02/2020	60503
BDD5D13	277490F000035894	01/02/2020	60503
BDD6I14	277490F000035983	04/02/2020	60503
BDF1507	277490F000035847	31/01/2020	60503
BDG2B51	277490F000035962	03/02/2020	60503
BDI1B86	277490F000035890	01/02/2020	60503
BDI6E17	277490F000035953	03/02/2020	60503
BDO4I06	277490F000035940	03/02/2020	60503
BDP2I93	277490F000035912	31/01/2020	60503
BDP4C06	277490F000035811	29/01/2020	60503
BDR9B23	277490F000035808	27/01/2020	60503
BDS6H89	277490F000035767	30/01/2020	60503
BDS9F60	277490F000035981	04/02/2020	60503
BDU0D84	277490F000035796	31/01/2020	60503
BEA1553	277490F000036042	05/02/2020	60503
BEA1E42	277490F000035954	03/02/2020	60503
BEK0026	277490F000035904	01/02/2020	60503
BEL8350	277490F000035965	03/02/2020	56732
BEP2E06	277490F000035951	03/02/2020	60503
BNS5575	277490F000035958	03/02/2020	60503
BRD4139	277490F000035897	01/02/2020	60503
BSR9599	277490F000035807	29/01/2020	60503
CAB9818	277490F000035967	04/02/2020	60503
CCC7180	277490F000035848	31/01/2020	60503
CEZ1595	277490F000036018	05/02/2020	60503
CQB3302	277490F000035793	31/01/2020	60503
CQD0441	277490F000035874	01/02/2020	60503
CRG9645	277490F000035841	29/01/2020	60503
CTC3199	277490F000035930	02/02/2020	60503
CVT6157	277490F000035932	02/02/2020	60503
CWB3313	277490F000035806	29/01/2020	60503
CWL6633	277490F000036038	05/02/2020	60503
CYK8159	277490F000036019	05/02/2020	60503
DAO6608	277490F000035927	02/02/2020	60503
DCA5697	277490F000036029	05/02/2020	60503
DFM4J65	277490F000035961	03/02/2020	60503
DHU1315	277490F000035901	01/02/2020	60503
DIC1374	277490F000035854	29/01/2020	60503
DLA2616	277490F000035883	01/02/2020	60503

DPJ8F97	277490F000035865	01/02/2020	56732
DPS6J85	277490F000036027	05/02/2020	60503
DPU9801	277490F000035781	30/01/2020	60503
DYL2027	277490F000036025	05/02/2020	60503
EAL0618	277490F000035971	04/02/2020	60503
EIG3926	277490F000035918	02/02/2020	60503
EKV1814	277490F000035822	29/01/2020	60503
EUN2894	277490F000035787	30/01/2020	60503
EVD9880	277490F000035852	29/01/2020	60503
EXT8336	277490F000035866	01/02/2020	60503
FGJ9046	277490F000035879	01/02/2020	60503
FHH0959	277490F000036015	05/02/2020	60503
FHH0959	277490F000035909	02/02/2020	60503
FHH0959	277490F000035906	29/01/2020	60503
FIH0326	277490F000035979	04/02/2020	60503
FLV7A35	277490F000035831	29/01/2020	60503
FPM8699	277490F000035858	01/02/2020	56732
FWF8400	277490F000035816	31/01/2020	60503
GBA2744	277490F000035864	01/02/2020	60503
GQN0263	277490F000035907	02/02/2020	60503
GUQ5498	277490F000036012	05/02/2020	60503
GWO1119	277490F000035924	02/02/2020	60503
HJF5J67	277490F000035829	29/01/2020	60503
HQZ3053	277490F000035853	31/01/2020	60503
HRN4187	277490F000035910	02/02/2020	60503
HSE8397	277490F000035990	04/02/2020	60503
IBK5365	277490F000035931	02/02/2020	60503
IGK9907	277490F000036030	05/02/2020	60503
JNI2771	277490F000035823	31/01/2020	60503
JVC7050	277490F000035828	31/01/2020	60503
JXV8095	277490F000035902	01/02/2020	60503
KAD7433	277490F000036022	05/02/2020	60503
KAK1225	277490F000035993	04/02/2020	60503
KJC1689	277490F000035761	30/01/2020	60503
KLV5531	277490F000036026	05/02/2020	60503
LNZ4652	277490F000036040	05/02/2020	60503
LZE4645	277490F000036005	04/02/2020	60503
MEM3120	277490F000035884	01/02/2020	60503
MFN0956	277490F000035946	03/02/2020	60503
MFY0B70	277490F000035770	30/01/2020	56732
MIB4775	277490F000036049	05/02/2020	60503
MRS9H80	277490F000035804	29/01/2020	60503
MUI2217	277490F000035908	02/02/2020	60503
NRQ4462	277490F000035999	04/02/2020	60503
OBR7509	277490F000035810	29/01/2020	60503
OOR2197	277490F000035774	30/01/2020	60503
PDC1H92	277490F000036046	05/02/2020	60503
QBB1957	277490F000035784	30/01/2020	60503
QCE5937	277490F000035840	29/01/2020	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BBD701C4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 06/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJF2961	277490A000140979	21/11/2019	55412	R$ 195,23
AKM6E48	277490A000141008	22/11/2019	55412	R$ 195,23
AKX7098	277490A000141012	23/11/2019	55412	R$ 195,23
ALT1608	277490A000140977	21/11/2019	55412	R$ 195,23
AMP8977	277490A000140976	21/11/2019	55412	R$ 195,23
ANJ5857	277490A000141009	22/11/2019	55412	R$ 195,23
APW6093	277490A000141004	22/11/2019	55412	R$ 195,23
APW6093	277490A000141006	22/11/2019	55412	R$ 195,23
APW6093	277490A000141013	23/11/2019	55412	R$ 195,23
AQC3557	277490A000140968	21/11/2019	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000140978	21/11/2019	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000141018	23/11/2019	55412	R$ 195,23
ARS4548	277490A000141007	22/11/2019	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000141021	23/11/2019	55412	R$ 195,23
ATM1741	277490A000141023	22/11/2019	55412	R$ 195,23
ATS2571	277490A000140973	21/11/2019	55412	R$ 195,23
AUI8526	277490A000141014	23/11/2019	55412	R$ 195,23
AWD5801	277490A000141011	23/11/2019	55412	R$ 195,23
AXH1829	277490A000141015	23/11/2019	55412	R$ 195,23
AXI5I79	277490A000141002	22/11/2019	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000141017	23/11/2019	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000140972	21/11/2019	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000140980	21/11/2019	55412	R$ 195,23

AYC8654	277490A000140982	21/11/2019	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000141005	22/11/2019	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000141022	23/11/2019	55412	R$ 195,23
AZG6703	277490A000141016	23/11/2019	55412	R$ 195,23
BAR5634	277490A000140974	21/11/2019	55412	R$ 195,23
BBZ0581	277490A000140975	21/11/2019	55412	R$ 195,23
BCR9D78	277490A000140981	21/11/2019	55412	R$ 195,23
DQV6920	277490A000140970	21/11/2019	55412	R$ 195,23
EVJ1605	277490A000140969	21/11/2019	55412	R$ 195,23
GJA9009	277490A000141019	23/11/2019	55412	R$ 195,23
HOI1C37	277490A000141020	23/11/2019	55412	R$ 195,23
MPZ5454	277490A000140971	21/11/2019	55412	R$ 195,23
OBS0571	277490A000141010	23/11/2019	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8C1FA05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0211/2020

Dispõe sobre designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos n.os 0277, 0278, 0279 e 0280/2020, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO	A PARTIR DE:	PERÍODO	ESCOLA
ANA MARIA GONÇALVES DE SOUZA	7396	SONIA MARIA DOS SANTOS SALLES	04/03/2020 A 03/05/2020	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
CINTIA ROSA DA SILVA	8703	SONIA HATUM ALONSO	01/03/2020 A 27/05/2020	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
ALANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	10051	NAYANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	17/03/2020 A 10/04/2020	MATUTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECÍLIA GIOVINE
FRANCIELE DA SILVA FRANÇA	9944	NAYANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	17/03/2020 A 10/04/2020	VESPERTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECÍLIA GIOVINE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DEFE3A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PUBLICIDADE 1º BIMESTRE/2020

Em atendimento ao artigo 97-C da Lei Orgânica do Município de Paranavaí
Divulgamos às despesas com publicidade e propaganda pagas no Execício de 2018

1º BIMESTRE DE 2020 - JANEIRO E FEVEREIRO			
Empresa		Publicação Legal	Valor
Editora Gráfica Paraná Press S/A		Aviso de Licitação	421,00
Imprensa Nacional		Aviso de Licitação	1.024,24
Editora Noroeste Ltda		Aviso de Licitação	319,68
Derpartamento de Impremsa Oficial do Estado		Aviso de Licitação	720,00
SUB-TOTAL			2.484,92
Agência Contratada	Veículos de Comunicação	Publicidade Institucional CAMPANHAS	Valor
	Imoressos BR Ltda	Banners Aniversário da Cidade de Paranavaí	
	Editora Gráfica Paraná Press S/A	Impressão de Tabloide	
	Isabele A.R.Boareto & Cia Ltda	Show de Aniversário da Cidade	
TRADE - Comunicação e Marketing Ltda	Facebook Serviços Onlines do Brasil Ltda	Impulsionamento no Facebook	
	Tafarello Cine e Video Ltda	Registro no ANCINE 15" Aniversário	
	Editora Noroeste Ltda	Concurso de Médicos	
		Mult Mídia - Digital Out of Home	
			19.936,45
SUB-TOTAL			19.936,45
TOTAL -1º BIMESTRE			22.421,37

Publicado por:
Regiane Maria Scarpelli Araújo
Código Identificador:F5F244FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020
Processo Administrativo nº 022/2020
"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARTÕES DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PARA VEÍCULOS"

No dia 09 do mês de março do ano de 2020, compareceram, de um lado o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Diretora Interina de Compras, nominados ao final deste instrumento, conforme art. 1° do Decreto Municipal n° 20.867/2020, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2020**, Processo Administrativo nº. 022/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS** para confecção futura e parcelada de **CARTÕES DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PARA VEÍCULOS (CARROS E MOTOCICLETAS),** a serem destinados à Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
A seguinte empresa DETENTORA DA ATA, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa Detentora da Ata
PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA.
CNPJ. Nº 00.444.593/0001-85
Empresa jurídica de direito privado com sede à Rua Alcino Guanabara, 2005, C.E.P 81.630-190, Bairro Vila Hauer, Curitiba, Estado do Paraná.
Representante Legal
GIANCARLO LOVIS
Residente e domiciliado à Rua Oliveira Viana, 634 – casa 01 – Bairro Vila Hauer, CEP 81.630-070, Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.979.301-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 001.311.909-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para confecção futura e parcelada de **CARTÕES DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PARA VEÍCULOS (CARROS E MOTOCICLETAS),** a serem destinados à Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição dos Objetos	Preço Unitário (R$)	Total Estimado (R$)
01)	50.000	BLC	CARTÃO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PARA CARRO 30 (TRINTA) MIN. - Cartão de estacionamento rotativo para veículo (carro), com duração de 30 (trinta) minutos. O bloco deverá conter, no mínimo: 10x1; o formato deverá ser de 7,5x17 cm; a capa deverá ser em 4x0 cores, fabricado em papel similar, superior ou equivalente ao offset 90 g, medindo 7,5x17 cm; a contracapa deverá ser 0x1 cor, fabricado em papel similar, superior ou equivalente ao offset 90 g, medindo 7,5x17 cm; o miolo deverá conter 10 (dez) lâminas em 4x1 cores, fabricado em papel similar, superior ou equivalente ao offset 180 g, cada lâmina medindo 7,5x17 cm. o acabamento deverá ser numerado e colado.	0,45	22.500,00
02)	50.000	BLC	CARTÃO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PARA CARRO DE 01 (UMA) HORA - Cartão de estacionamento rotativo para veículo (carro), com duração de 1 (uma) hora. O bloco deverá conter, no mínimo: 10x1; o formato deverá ser de 7,5x17 cm; a capa deverá ser em 4x0 cores, fabricado em papel similar, superior ou equivalente ao offset 90 g, medindo 7,5x17 cm; a contracapa deverá ser 0x1 cor, fabricado em papel similar, superior ou equivalente ao offset 90 g, medindo 7,5x17 cm; o miolo deverá conter 10 (dez) lâminas em 4x1 cores, fabricado em papel similar, superior ou equivalente ao offset 180 g, cada lâmina medindo 7,5x17 cm. o acabamento deverá ser numerado e colado.	0,45	22.500,00
03)	50.000	BLC	CARTÃO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PARA CARRO DE 02 (DUAS) HORAS - Cartão de estacionamento rotativo para veículo (carro), com duração de 2 (duas) horas. O bloco deverá conter, no mínimo: 10x1; o formato deverá ser de 7,5x17 cm; a capa deverá ser em 4x0 cores, fabricado em papel similar, superior ou equivalente ao offset 90 g, medindo 7,5x17 cm; a contracapa deverá ser 0x1 cor, fabricado em papel similar, superior ou equivalente ao offset 90 g, medindo 7,5x17 cm; o miolo deverá conter 10 (dez) lâminas em 4x1 cores, fabricado em papel similar, superior ou equivalente ao offset 180 g, cada lâmina medindo 7,5x17 cm. o acabamento deverá ser numerado e colado.	0,45	22.500,00
04)	50.000	BLC	CARTÃO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PARA MOTOCICLETAS - Cartão de estacionamento rotativo para veículo (motocicleta), com duração de 02 (duas) horas. O bloco deverá conter, no mínimo: 10x1; o formato deverá ser de 7,5x17 cm; a capa deverá ser em 4x0 cores, fabricado em papel similar, superior ou equivalente ao offset 90 g, medindo 7,5x17 cm; a contracapa deverá ser 0x1 cor, fabricado em papel similar, superior ou equivalente ao offset 90 g, medindo 7,5x17 cm; o miolo deverá conter 10 (dez) lâminas em 4x1 cores, fabricado em papel similar, superior ou equivalente ao offset 180 g, cada lâmina medindo 7,5x17 cm. o acabamento deverá ser numerado, furado e colado.	0,51	25.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ..... **R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).**					

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelos menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do** caput **do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,** ou no **art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão Gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os materiais solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se o fornecimento dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de fornecimento será estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de fornecimento dos materiais será de 10 (dez) dias, após o recebimento da respectiva ordem de compra.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.5. As despesas relativas à execução dos fornecimentos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.6. A Detentora da Ata obriga-se a executar os fornecimentos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.6.1. Serão recusados os materiais defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados às normas vigentes.
7.7. Todas as despesas relativas à execução dos fornecimentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438365
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes das contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos materiais sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço não prestado - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
13.1. O recebimento do objeto fornecido e a fiscalização da ata de registro de preços, será realizado pelo servidor público municipal, **Marcelo Gomes dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeado através do Decreto nº 17.485/2017.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Diretora Interina de Compras e pelo Detentor da Ata, qualificados preambularmente, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br (Portal da Transparência).

Paranavaí, Estado do Paraná, 09 de março de 2020.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Decreto nº 20.894/2020

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras
Decreto nº 21.020/2020

MARCELO GOMES DOS SANTOS
Fiscal do Registro de Preços

Primagraf Indústria Gráfica E Editora LTDA.
GIANCARLO LOVIS
Sócio Administrador
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:091EC541

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.028/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$500,00(quinhentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(262)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3371.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	500,00
TOTAL		**500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(252)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3171.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	500,00
TOTAL		**500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 09demarço de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E555861A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.029/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(173)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de atenção Básica em Saúde	
00494.09.02.06.3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.36	Outros Serviços de terceiros - PF	14.400,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(330)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.363	Incremento ao custeio da atenção básica	
00494.09.02.06.3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	20.000,00
TOTAL		**34.400,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00494.09.02.06.3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.400,00
TOTAL		**34.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,09demarçode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5DB9340E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEO0726	277510A000167345	26/11/2019	55412	R$ 195.23
AKY5906	277510A000142831	11/12/2019	76331	R$ 293.47
ALY2910	277510A000167342	26/11/2019	55412	R$ 195.23
AMY6309	277510A000166843	26/11/2019	55412	R$ 195.23
ANK0896	277510A000142789	11/12/2019	55414	R$ 195.23
APL4956	277510A000167299	26/11/2019	55412	R$ 195.23
AQF6296	277510A000166496	26/11/2019	55412	R$ 195.23
ARB1370	277510A000167298	26/11/2019	55412	R$ 195.23
ASB7E92	277510A000166844	26/11/2019	55412	R$ 195.23
ATG3279	277510A000167190	26/11/2019	55412	R$ 195.23
AWB6470	277510A000167343	26/11/2019	55412	R$ 195.23
AWM8J93	277510A000167191	26/11/2019	55412	R$ 195.23
AXM9357	277510A000166495	26/11/2019	55412	R$ 195.23
AXU2844	277510A000167193	26/11/2019	55412	R$ 195.23
AZR0897	277510A000167192	26/11/2019	55412	R$ 195.23
BAT3138	277510A000143764	11/12/2019	55090	R$ 130.16
BBN2104	277510A000167344	26/11/2019	55412	R$ 195.23
IEE7589	277510A000166969	26/11/2019	55412	R$ 195.23
LYK7162	277510A000143673	11/12/2019	51930	R$ 293.47
MBJ0806	277510A000143766	11/12/2019	55414	R$ 195.23
MFQ7D61	277510A000167346	26/11/2019	55412	R$ 195.23
MIT0754	277510A000166620	26/11/2019	55412	R$ 195.23
MJW5546	277510A000142830	11/12/2019	76331	R$ 293.47
MKF2H37	277510A000166968	26/11/2019	55412	R$ 195.23
MLG3504	277510A000143674	11/12/2019	76331	R$ 293.47
PZG1415	277510A000167297	26/11/2019	55412	R$ 195.23
QIF1532	277510A000143763	11/12/2019	55413	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:217A0895

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACI0290	277510A000167720	31/01/2020	55412
AEB0833	277510A000144784	11/02/2020	55411
AHQ2255	277510A000144721	11/02/2020	54600
AMB2135	277510A000144038	11/02/2020	60175
AML5595	277510A000167721	31/01/2020	55412
APU2H58	277510A000144865	11/02/2020	52070
AQA7D03	277510A000167723	31/01/2020	55412
AQG8992	277510A000167726	31/01/2020	55412
AQH7397	277510A000167867	31/01/2020	55412
ARM5670	277510A000167868	31/01/2020	55412
AUI1705	277510A000144866	11/02/2020	51930
AUP0314	277510A000144806	11/02/2020	54600
AWK8735	277510A000144863	11/02/2020	55680
AXM9357	277510A000144778	11/02/2020	76251
AXZ5226	277510A000144718	11/02/2020	54600
AYR9475	277510A000144723	11/02/2020	55414
AZC2317	277510A000144868	11/02/2020	76332
AZD0716	277510A000144779	11/02/2020	55500
AZI5706	277510A000167919	31/01/2020	55412
AZQ4F41	277510A000144190	08/02/2020	52070
BAB3111	277510A000167724	31/01/2020	55412
BAO6289	277510A000167722	31/01/2020	55412
BAX8E00	277510A000144717	11/02/2020	55500
BBT3399	277510A000144191	08/02/2020	76331
BDM4914	277510A000144782	11/02/2020	55500
BEL9016	277510A000144719	11/02/2020	54526
CKN3038	277510A000144860	11/02/2020	55680
CRJ6A87	277510A000144864	11/02/2020	55680
CSX1090	277510A000167917	31/01/2020	55412
FEZ6814	277510A000144862	11/02/2020	76252
FMW6312	277510A000144781	11/02/2020	55500
FQA6623	277510A000144780	11/02/2020	55500
FQO3H94	277510A000144722	11/02/2020	54600
FVN6786	277510A000144725	11/02/2020	54600
IRJ9032	277510A000144783	11/02/2020	55411
JVX2D23	277510A000167725	31/01/2020	55412
JXL6I99	277510A000144861	11/02/2020	55680
MEW7071	277510A000167918	31/01/2020	55412
MGB4G96	277510A000144807	11/02/2020	76252
MIL4883	277510A000144859	11/02/2020	55680
MJI3198	277510A000144724	11/02/2020	54526
NDG8407	277510A000144037	11/02/2020	55411
NWP8650	277510A000144869	11/02/2020	76332
QIB3574	277510A000144867	11/02/2020	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:45C961BE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AQE9097	277510A000142128	05/10/2019	55500	5567859460
MMM3C95	277510A000141876	28/09/2019	55500	4974229792

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C423B466

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABI3232	277510A000142845	16/12/2019	54870	R$ 195.23

ACN6444	277510A000143772	11/12/2019	54526	R$ 195.23
ADX4657	277510A000143374	13/12/2019	76331	R$ 293.47
AEH9036	277510A000143740	13/12/2019	54600	R$ 130.16
AEO0726	277510A000167402	28/11/2019	55412	R$ 195.23
AEO0726	277510A000143371	12/12/2019	55411	R$ 195.23
AGB6606	277510A000143682	12/12/2019	54600	R$ 130.16
AIN2838	277510A000142832	12/12/2019	76251	R$ 293.47
AJU2563	277510A000141694	24/09/2019	54526	R$ 195.23
AJU8929	277510A000143695	12/12/2019	55500	R$ 130.16
AJV4J55	116100E008695753	11/12/2019	60502	R$ 293.47
AJW5610	116100E008665662	09/12/2019	54521	R$ 195.23
AKH8361	277510A000166971	28/11/2019	55412	R$ 195.23
AKH8361	277510A000167347	28/11/2019	55412	R$ 195.23
AKJ2627	277510A000142080	12/12/2019	60412	R$ 195.23
AKO0J19	277510A000167369	28/11/2019	55412	R$ 195.23
AKV2413	116100E008694772	10/12/2019	54600	R$ 130.16
ALO0545	116100E008547206	03/12/2019	54522	R$ 195.23
AMF1121	277510A000142403	15/10/2019	76251	R$ 293.47
AMU1474	277510A000142793	12/12/2019	55411	R$ 195.23
AMU1474	277510A000143736	12/12/2019	55411	R$ 195.23
AMU4F65	277510A000142844	16/12/2019	55411	R$ 195.23
AMW3725	277510A000139976	24/09/2019	55411	R$ 195.23
AMY5288	116100E008050445	30/11/2019	60501	R$ 293.47
ANA4966	277510A000142837	16/12/2019	76331	R$ 293.47
ANQ0083	277510A000143734	12/12/2019	76252	R$ 293.47
ANZ3181	277510A000142792	12/12/2019	55411	R$ 195.23
AOG2601	277510A000143735	12/12/2019	55411	R$ 195.23
AOT3858	116100E008737239	03/12/2019	54600	R$ 130.16
APT4299	277510A000143066	12/12/2019	76331	R$ 293.47
AQB8599	277510A000167401	28/11/2019	55412	R$ 195.23
AQE9097	277510A000141554	12/09/2019	60412	R$ 195.23
AQJ1886	116100E008695651	07/12/2019	61570	R$ 195.23
AQJ1I96	277510A000143737	13/12/2019	76332	R$ 293.47
ARI8B23	277510A000143688	12/12/2019	55500	R$ 130.16
ARK5F86	277510A000143375	13/12/2019	55417	R$ 195.23
ARM5851	277510A000143629	13/12/2019	55411	R$ 195.23
ASI4261	277510A000166845	28/11/2019	55412	R$ 195.23
ASP1715	116100E008665660	08/12/2019	65300	R$ 195.23
ASQ4643	277510A000143632	16/12/2019	55411	R$ 195.23
ASV7931	277510A000143684	12/12/2019	55500	R$ 130.16
ASV7931	277510A000143786	12/12/2019	54870	R$ 195.23
ATB5826	277510A000143773	11/12/2019	76331	R$ 293.47
ATC7F63	277510A000143627	12/12/2019	55411	R$ 195.23
ATG3279	277510A000167194	28/11/2019	55412	R$ 195.23
AUG2975	277510A000142081	12/12/2019	60412	R$ 195.23
AUM1195	277510A000166846	28/11/2019	55412	R$ 195.23
AUR2882	277510A000142082	13/12/2019	76331	R$ 293.47
AVC0906	277510A000141922	28/10/2019	76331	R$ 293.47
AVD8782	277510A000143696	12/12/2019	55500	R$ 130.16
AVD8782	277510A000143686	12/12/2019	55500	R$ 130.16
AVI8457	277510A000143067	12/12/2019	76331	R$ 293.47
AVL2390	277510A000166970	28/11/2019	55412	R$ 195.23
AVN2829	116100E008547207	03/12/2019	53800	R$ 130.16
AVQ7A24	277510A000142314	18/10/2019	54526	R$ 195.23
AVT7675	277510A000143679	12/12/2019	76251	R$ 293.47
AWC8195	277510A000166972	28/11/2019	55412	R$ 195.23
AWU5895	277510A000166652	02/09/2019	55412	R$ 195.23
AWX1387	277510A000142839	16/12/2019	55411	R$ 195.23
AXC0204	277510A000166497	28/11/2019	55412	R$ 195.23
AXF0442	277510A000166848	28/11/2019	55412	R$ 195.23
AXM9357	277510A000143068	12/12/2019	76251	R$ 293.47
AXS5879	277510A000141753	19/09/2019	76251	R$ 293.47
AYB2428	116100E008547460	07/12/2019	55411	R$ 195.23
AYB9631	277510A000142833	13/12/2019	54522	R$ 195.23
AYE8849	116100E008051827	07/12/2019	55411	R$ 195.23
AYJ7847	277510A000143785	12/12/2019	76252	R$ 293.47
AYM0845	116100E008665649	10/12/2019	54600	R$ 130.16
AYY4792	116100E008665628	30/11/2019	54600	R$ 130.16
AZM3984	116100E008665642	10/12/2019	54600	R$ 130.16
AZY4347	277510A000143771	11/12/2019	54870	R$ 195.23
BAF9764	277510A000143677	12/12/2019	55411	R$ 195.23
BAI9649	116100E008737240	03/12/2019	60412	R$ 195.23
BAT5235	277510A000143631	16/12/2019	55417	R$ 195.23
BAZ6J62	277510A000141524	17/09/2019	58194	R$ 880.41
BBF7385	116100E008737238	02/12/2019	55090	R$ 130.16
BBI2251	277510A000142835	16/12/2019	55414	R$ 195.23
BBL4760	277510A000143730	12/12/2019	55414	R$ 195.23
BBM0616	116100E008547208	03/12/2019	55250	R$ 130.16
BBN6904	116100E008737242	10/12/2019	57380	R$ 293.47
BBN6904	116100E008737241	10/12/2019	60412	R$ 195.23
BBX1165	277510A000143681	12/12/2019	54526	R$ 195.23
BBZ4762	277510A000143373	13/12/2019	60501	R$ 293.47
BCD3335	277510A000142838	16/12/2019	54521	R$ 195.23
BCE5368	277510A000142836	16/12/2019	54870	R$ 195.23
BCG3852	277510A000141780	12/12/2019	56222	R$ 88.38
BCH0683	277510A000141525	17/09/2019	58194	R$ 880.41
BCK4853	277510A000143788	12/12/2019	60501	R$ 293.47
BCK4D01	277510A000143731	12/12/2019	76331	R$ 293.47
BCT4C23	277510A000143767	11/12/2019	55411	R$ 195.23

BDA4A89	277510A000143372	13/12/2019	76331	R$ 293.47
BDD2303	277510A000143370	12/12/2019	54526	R$ 195.23
BDH7A74	277510A000166743	23/09/2019	55412	R$ 195.23
BDK9C08	277510A000143784	12/12/2019	55414	R$ 195.23
BDQ7G40	116100E008126250	11/12/2019	60501	R$ 293.47
BEU1E06	277510A000143676	12/12/2019	58194	R$ 880.41
CCW0554	277510A000142834	13/12/2019	55411	R$ 195.23
CYK0960	277510A000142791	12/12/2019	76252	R$ 293.47
DCE4179	277510A000142016	01/10/2019	58194	R$ 880.41
DIT1174	277510A000142841	16/12/2019	60412	R$ 195.23
DQE5B68	277510A000143691	12/12/2019	54526	R$ 195.23
DSG2255	277510A000143729	12/12/2019	76252	R$ 293.47
DZI3A15	277510A000139943	13/09/2019	61220	R$ 293.47
EBF7C09	277510A000142794	12/12/2019	76332	R$ 293.47
EDQ2090	277510A000142079	12/12/2019	76331	R$ 293.47
EGH9099	277510A000141849	10/10/2019	76252	R$ 293.47
EUG0F45	277510A000143732	12/12/2019	76332	R$ 293.47
FWE9D76	116100E008665659	08/12/2019	65300	R$ 195.23
FZT6000	116100E008665502	04/12/2019	60250	R$ 293.47
GIE0B00	277510A000143628	12/12/2019	55417	R$ 195.23
HMR8E19	277510A000166847	28/11/2019	55412	R$ 195.23
ILM3914	277510A000143782	12/12/2019	55414	R$ 195.23
IQM1952	277510A000143787	12/12/2019	55414	R$ 195.23
ISE5734	277510A000143783	12/12/2019	55414	R$ 195.23
KYI0508	277510A000143770	11/12/2019	54870	R$ 195.23
LQC1058	277510A000141572	18/09/2019	76252	R$ 293.47
MCY7741	116100E008665157	11/12/2019	60412	R$ 195.23
MDF3039	116100E008665856	04/12/2019	54521	R$ 195.23
MGG5769	116100E008665661	08/12/2019	65300	R$ 195.23
MJE7895	116100E008547209	06/12/2019	57380	R$ 293.47
MJQ2427	116100E008665155	10/12/2019	58780	R$ 130.16
MKA3164	277510A000143633	16/12/2019	76332	R$ 293.47
MKF2H37	277510A000167195	28/11/2019	55412	R$ 195.23
MLI3762	277510A000143626	12/12/2019	60412	R$ 195.23
MME4005	277510A000143369	12/12/2019	54600	R$ 130.16
MMM3517	277510A000142840	16/12/2019	54870	R$ 195.23
ONP2374	277510A000143769	11/12/2019	54526	R$ 195.23
OZT2539	277510A000143685	12/12/2019	55500	R$ 130.16
PWR0598	277510A000143630	13/12/2019	60412	R$ 195.23
QHJ7589	277510A000143774	11/12/2019	58194	R$ 880.41
RAH4058	277510A000143680	12/12/2019	54600	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:123917BD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADA8765	277510A000145001	12/02/2020	54870
ADA8765	277510A000144822	12/02/2020	54600
AER2699	277510A000144799	13/02/2020	60412
AFG2835	277510A000144815	12/02/2020	54100
AJM9107	277510A000144735	17/02/2020	54526
AJP8775	277510A000145008	18/02/2020	54526
AKT3456	277510A000144794	13/02/2020	55680
ALJ0121	277510A000143936	12/02/2020	76331
AMK9245	277510A000167959	06/02/2020	55412
AOJ0219	277510A000145056	17/02/2020	76252
AOJ7350	277510A000145003	13/02/2020	54870
AON8J45	277510A000143948	20/02/2020	54870
AOU1593	277510A000144820	12/02/2020	54521
APW2H85	277510A000167728	04/02/2020	55412
AQS4219	277510A000144797	13/02/2020	55680
AQT5661	277510A000145055	15/02/2020	60412
ARB8357	277510A000145110	20/02/2020	60412
ARH8629	277510A000144737	18/02/2020	54870
ARN5921	277510A000143939	13/02/2020	55411
ARR6824	277510A000145062	19/02/2020	54870
ASF1G32	277510A000144916	15/02/2020	54521
ASL2616	277510A000144736	17/02/2020	54870
ASU5992	277510A000167869	04/02/2020	55412
ATA9A92	277510A000144913	15/02/2020	57380
ATB3439	277510A000143943	18/02/2020	76331
ATG3279	277510A000167922	06/02/2020	55412
ATG3279	277510A000167923	06/02/2020	55412
ATP7995	277510A000167876	06/02/2020	55412
ATP7995	277510A000167453	04/02/2020	55412
AUM3839	277510A000167872	06/02/2020	55412

AUO4293	277510A000143941	15/02/2020	55411
AVD4191	277510A000143950	20/02/2020	58194
AVE7089	277510A000144798	13/02/2020	76251
AVG1749	277510A000144731	17/02/2020	54870
AVP3362	277510A000145107	20/02/2020	55414
AVW5244	277510A000144914	15/02/2020	76331
AVX7371	277510A000144800	13/02/2020	76332
AWX1387	277510A000145103	20/02/2020	55411
AXB5A48	277510A000144912	13/02/2020	55411
AXG8D13	277510A000167870	04/02/2020	55412
AXH0764	277510A000145111	20/02/2020	54522
AXM9357	277510A000167874	06/02/2020	55412
AXM9357	277510A000167921	05/02/2020	55412
AXX8179	277510A000145064	20/02/2020	76332
AYA1351	277510A000144873	12/02/2020	54521
AYA1351	277510A000144821	12/02/2020	54521
AYA5I01	277510A000145105	20/02/2020	54600
AYF5I77	277510A000145109	20/02/2020	58191
AYJ6897	277510A000145106	20/02/2020	55414
AYS1H47	277510A000167871	06/02/2020	55412
AYS8F22	277510A000145058	19/02/2020	55411
AYX4A15	277510A000145007	13/02/2020	54522
AZD7739	277510A000145057	18/02/2020	60412
AZE1138	277510A000143937	12/02/2020	60501
AZO6955	277510A000167729	04/02/2020	55412
AZS7142	277510A000144812	12/02/2020	57380
BAK8B31	277510A000167877	06/02/2020	55412
BAL6706	277510A000145063	20/02/2020	76331
BAN3159	277510A000143947	20/02/2020	54526
BAO2J99	277510A000144795	13/02/2020	55680
BAX6514	277510A000145102	20/02/2020	76331
BAY9667	277510A000167199	04/02/2020	55412
BBF3498	277510A000167920	04/02/2020	55412
BBT1243	277510A000144819	12/02/2020	54526
BBW1387	277510A000145051	13/02/2020	76331
BBW4846	277510A000167380	06/02/2020	55412
BCB2587	277510A000145002	13/02/2020	55411
BCE3138	277510A000144871	12/02/2020	56221
BCH7C19	277510A000143944	18/02/2020	76332
BCN7416	277510A000143940	13/02/2020	54600
BDM6F02	277510A000144917	20/02/2020	60501
CCC6993	277510A000167875	06/02/2020	55412
CEM0C28	277510A000144915	15/02/2020	76332
CKN3038	277510A000144792	13/02/2020	55680
CSX1090	277510A000167730	05/02/2020	55412
CSX1090	277510A000167451	04/02/2020	55412
CUD6919	277510A000144730	17/02/2020	54600
CUD7073	277510A000144870	12/02/2020	54870
CXX4912	277510A000166949	04/02/2020	55412
DMM3684	277510A000167378	05/02/2020	55412
DPB9284	277510A000144814	12/02/2020	55414
DTA2015	277510A000145101	20/02/2020	55411
ELH5149	277510A000145108	20/02/2020	55411
EPV6F24	277510A000167200	04/02/2020	55412
FAL9J39	277510A000167873	06/02/2020	55412
FHJ9134	277510A000144911	13/02/2020	55417
FYM8912	277510A000145053	14/02/2020	60412
GUZ8040	277510A000144823	13/02/2020	60412
HOJ2343	277510A000167958	06/02/2020	55412
IEY3123	277510A000144796	13/02/2020	55680
IKX2170	277510A000145061	19/02/2020	76332
IRN5696	277510A000144734	17/02/2020	54600
ITP0392	277510A000144811	12/02/2020	54870
IZQ5G44	277510A000166948	04/02/2020	55412
LOT6H70	277510A000144732	17/02/2020	55411
MBB4G08	277510A000143949	20/02/2020	54600
MCA5D12	277510A000143946	19/02/2020	76331
MFL9307	277510A000145059	19/02/2020	55414
MHV1258	277510A000144727	14/02/2020	54870
MHV1258	277510A000144738	18/02/2020	54870
MIB4743	277510A000144816	12/02/2020	55411
MIJ9D99	277510A000145104	20/02/2020	55411
MIO0688	277510A000145004	13/02/2020	55411
NRH7E79	277510A000145052	13/02/2020	55411
PVW6443	277510A000144817	12/02/2020	55500
PXD6103	277510A000143945	18/02/2020	76331
QIK5995	277510A000144813	12/02/2020	55414
QJK6282	277510A000145054	15/02/2020	55500
QNZ1474	277510A000144728	14/02/2020	54522
QPC6F55	277510A000167727	03/02/2020	55412
QXI2746	277510A000144919	21/02/2020	76332
RAJ0222	277510A000144808	12/02/2020	58194

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:80AE14A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ULTIMO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FALTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES – AEF

Por meio deste, CONCEDO o prazo de até as 17:00 horas, do dia 11 (onze), do mês de março, deste ano, para a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES – AEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.047.664/0001-20, para que querendo, apresente os documentos faltantes dos alunos abaixo relacionados:

NOME	DOCUMENTOS FALTANTES
CLAUDINÉIA ELIAS DA SILVA	DECLARAÇÃO DE MATRICULA
DIEGO GABRIEL TENCHENA	DECLARAÇÃO DE MATRICULA
ELVIS CARLOTTO	DECLARAÇÃO DE MATRICULA
FATIMA LETICIA PROCAILO	DECLARAÇÃO DE MATRICULA
RODRIGO FILUS	DECLARAÇÃO DE MATRICULA
TAINA PEREIRA	DECLARAÇÃO DE MATRICULA
TAÍS GABRIELI BOSING	DECLARAÇÃO DE MATRICULA
WELLERSON F. HOINACKI	DECLARAÇÃO DE MATRICULA
DANIEL LUCAS P. HREÇAY	DECLARAÇÃO DE MATRICULA
GIOVANI FRANCZAK	DECLARAÇÃO DE MATRICULA
GISELAINE FRANCZAK	DECLARAÇÃO DE MATRICULA
ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES BEDRETCHUK	RG, CPF e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
LUCIMARI PRSZYSIEZNY	DECLARAÇÃO DE MATRICULA
CARLOS EDUARDO CHOJNACKI	DECLARAÇÃO DE MATRICULA
DEBORA MARIA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE MATRICULA
JOSIANE SUELYN DAVIES	DECLARAÇÃO DE MATRICULA
LAINE MARIA HENKES	DECLARAÇÃO DE MATRICULA
LUCIANE APARECIDA PICHUR	DECLARAÇÃO DE MATRICULA
MATHEUS SLEDZ BARCELOS	DECLARAÇÃO DE MATRICULA
TAYANE DE FATIMA TURKOT	DECLARAÇÃO DE MATRICULA
VITOR HENRIQUE G.DEMCZUK	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA e DECLARAÇÃO DE MATRICULA
WAGNER DE FREITAS	DECLARAÇÃO DE MATRICULA
FLAVIA LARISSA LEMANSKI	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
DARLA L. CHOINACKI	DECLARAÇÃO DE MATRICULA
ISABELA ESTEVES D. SILVA	DECLARAÇÃO DE MATRICULA
ELIZA MARIA DOLINE	DECLARAÇÃO DE MATRICULA
JOYCE APARECIDA NIZER	DECLARAÇÃO DE MATRICULA
GABRIEL BIELICK	DECLARAÇÃO DE MATRICULA

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:81B4C3A8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°07/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	800,00	U	CHOCOLATE AO LEITE COM WAFER RECHEADO..		3,20	2.560,00
Total						2.560,00

2. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA: A contratação recaiu à empresa CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.495.215/0003-46 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 11/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais) , estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 06 de março de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B758A9BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 07/2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Prorrogar as datas publicadas no Edital nº 06/2020 que divulgou as normas relativas ao processo seletivo interno para o provimento das vagas de coordenação pedagógica das escolas do município de Piraquara para o período 2020-2022. Atendendo o disposto no Decreto Nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação.

Art. 1º Local, data e horário das inscrições:
a)Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
b) Data:**10/03/2020 a 16/03/2020**.
c) Horário: das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Art. 2º Relação de documentos a serem apresentados pelo candidato:
a)Declaração que comprove a experiência de dois anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
b)Declaração que comprove não ter sido julgado culpado em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
c)Fotocópia autenticada do diploma ou da declaração de conclusão da graduação; certificado ou declaração de conclusão da especialização;
d)Cópia das três últimas avaliações da prática profissional.
Parágrafo Único-A documentação exigida será conferida no ato da inscrição e na presença do candidato e caso não esteja completa a inscrição será indeferida, podendo a inscrição ser realizada posteriormente, desde que dentro do período estabelecido neste edital.
A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará para os candidatos que participaram do processo anterior regido pelo Edital nº 09/2019 os documentos apresentados para inscrição, podendo ser utilizados neste novo processo, sendo necessário oficializar a inscrição através do preenchimento da ficha.
Para novos candidatos, faz-se necessário o cumprimento da apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

Art. 3º Local, data e horário da realização da prova:
a)Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
b)Data:**19/03/2020**(quinta-feira).
c)Horário: 18h às 22h.

Art. 4º Referências bibliográficas para a prova escrita aos candidatos:

CONCEITOS/ CONCEPÇÕES	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁGICAS PARA PROVA DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - ENSINO FUNDAMENTAL
Criança e Infância	SARMENTO, Manuel Jacinto. Gerações e alteridade: interrogações a partir da sociologia da infância.**Educação & Sociedade**. Campinas, São Paulo, v. 26, n. 91, mai./ago. 2005, p. 361-378. (Disponível em: www.scielo.br/pdf/es/v26n91/a03v2691.pdf).
Concepção Pedagógica e fundamentação teórica das Áreas do Conhecimento	PIRAQUARA, Prefeitura Municipal de Piraquara. Secretaria Municipal de Educação, Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Piraquara Ensino Fundamental - anos iniciais. Piraquara: 2009
Pedagogia de Projetos	BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza.**Projetos Pedagógicos na Educação Infantil**(Capítulos 3, 4 e 5). Porto Alegre: Artmed, 2008. p. 31 – 70.

	VASCONCELLOS, Celso dos Santos.Currículo: Para Além da Prática Disciplinar Instrucionista. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos.**Currículo: a atividade humana como principio educativo**.São Paulo: Libertad, 2009. Capítulo 5 . p. 159-208.
Plano de Trabalho Docente	PAULA, Rubian Mara de. PAULA, Déborah Helenise Lemes de. O Currículo no Contexto Escolar.In: PAULA, Rubian Mara de. PAULA, Déborah Helenise Lemes de**. Currículo na escola e Currículo da escola-Reflexões e Proposições**.Curitiba: Intersaberes, 2016. Capítulo 3. p.87 – 105.
Avaliação	Hoffmann, Jussara.**Avaliação Mediadora - Uma construção da pré-escola à universidade.**Porto Alegre: Mediação, 2006. 25º edição.
Conselho de Classe	CRUZ, Carlos Henrique Carrilho. 7.**Conselho de Classe – Espaço de diagnóstico da prática educativa escolar**(Coleção Fazer e Transformar). São Paulo: Edições Loyola, 2005.
Espaços – ambientes	EDWARDS Carolyn, GANDINI Lella, FORMAN George, tradução Dayse Batista. Espaços Educacionais e de Envolvimento Pessoal. In: EDWARDS Carolyn, GANDINI Lella, FORMAN George, tradução Dayse Batista**. As Cem Linguagens da Criança - Abordagem de Reggio Emilia na Educação da Primeira Infância**. Porto Alegre: Artmed,1999 - reimpressão 2018. Capítulo 8, p.145-158.
Currículo/Ciclos	VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Currículo: Para Além da Prática Disciplinar Instrucionista. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos.**Currículo: a atividade humana como principio educativo**.São Paulo: Libertad, 2009. Capítulo 5 . p. 159-208. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. O Currículo Organizado em Ciclos. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos.**Coordenação do Trabalho Pedagógico -Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula.**São Paulo: Libertad,2002. Capítulo 6, p. 131-168.
Função da Coordenação Pedagógica	VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Sobre o papel da Supervisão Educacional/Coordenação Pedagógica. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos.**Coordenação do Trabalho Pedagógico-Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula.**São Paulo: Libertad,2002. Capítulo 4, p. 85-116. PIRAQUARA, Regimento Escolar, 2016, Capítulo 1 –**Organização do trabalho Pedagógico (Coodernação Pedagógica)**.
Método Dialético	GASPARIN, João Luiz,**Uma Didática para a Pedagogia Histórico-Crítica**.Campinas: SP: Autores Associados, 2012- Coleção educação contemporânea. 5º edição
Projeto Político Pedagógico	VASCONCELLOS, Celso dos Santos.Projeto Político Pedagógico.In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos.**Planejamento-Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico.**São Paulo: Libertad, 2002.Capítulo 4, p.169-200.
Inclusão	MANTOAN, Maria Tereza Eglér (org). Inclusão Escolar: caminhos, descaminhos, desafios, perspectivas.In: MANTOAN, Maria Tereza Eglér.**O Desafio das Diferenças nas Escolas.**Rio de Janeiro:Editora Vozes, 2018, p. 29-41.

Art. 5º Dos resultados:
a)A lista com a relação provisória de candidatos aprovados, com suas respectivas notas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação, no dia **26/03/2020**.
b)O prazo para recursos será de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da divulgação do resultado provisório, considerando o horário de atendimento regular da Secretaria Municipal de Educação de Piraquara (8h às 12h e 13h às 17h).
c)Os envelopes com as notas dos candidatos não classificados, devidamente lacrados serão disponibilizados somente para o candidato na recepção da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **26/03/2020.**
d)Será publicado no dia **02/04/2020**, o resultado final do processo seletivo interno para preenchimento das vagas de coordenação pedagógica, bem como a data da sessão pública de escolha de vagas, tanto no Diário Oficial dos Municípios do Paraná quanto no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de março de 2020.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:28B2AA58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, neste ato representado por seu Administrador Sr. ROBERTO DE SOUZA DIAS, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 009/2019, firmado entre as partes em data de 01 de fevereiro de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste município de Planalto - PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, de inclusão de veículos na frota municipal e necessidade de seguro dos mesmos, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de 26.632,76 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 009/2019, celebrado entre as partes em data de 01 de fevereiro de 2019, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de 26.632,76 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 53.265,52 (cinquenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT MASTER BUS16 DCI ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2011 PLACA: AUK:8510 CHASSI: 93YCDDUH6BJ864586 RENAVAM: 345558669 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 16	PORTO SEGURO	UN	1,00	1.650,00	1.650,00
1	2	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BBC-5497 CHASSI: 8AC906657FE100592 RENAVAM: 1108346674 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 21	PORTO SEGURO	UN	1,00	2.050,00	2.050,00
1	3	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AYS-5491 CHASSI: 8AC906657EE091643 RENAVAM: 1015924368 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 21	PORTO SEGURO	UN	1,00	2.050,00	2.050,00
1	4	SEGURO DE VEÍCULO ONIX 1.0 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBN - 2260 CHASSI: 9BGKL48U0JB130417 RENAVAM: 1126066068 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	PORTO SEGURO	UN	1,00	864,00	864,00

1	5	SEGURO DE VEÍCULO ONIX 1.0 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBT - 6362 CHASSI: 9BGKL48U0JB143508 RENAVAM: 01137326937 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	PORTO SEGURO	UN	1,00	864,00	864,00
1	6	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: BBC - 3220 CHASSI: 9BD17122ZG7558859 RENAVAM: 1107144059 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	PORTO SEGURO	UN	1,00	750,00	750,00
1	7	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK - 2911 CHASSI: 9BD17164G85117484 RENAVAM: 941133168 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	PORTO SEGURO	UN	1,00	685,00	685,00
1	8	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-7245 CHASSI: 9BD15844AD6867047 RENAVAM: 565331280 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	PORTO SEGURO	UN	1,00	720,00	720,00
1	9	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXO-2461 CHASSI: 9BD15844AD6877362 RENAVAM: 586774092 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	PORTO SEGURO	UN	1,00	720,00	720,00
1	10	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXO-2239 CHASSI: 9BD15844AD6883532 RENAVAM: 586768289 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	PORTO SEGURO	UN	1,00	720,00	720,00
1	11	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-7247 CHASSI: 9BD15844AD6867691 RENAVAM: 565326848 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	PORTO SEGURO	UN	1,00	720,00	720,00
1	12	SEGURO DE VEÍCULO COBALT 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 MODELO: 2019 PLACA: a definir veiculo 0km CHASSI: 9BGJC6920KB132699 RENAVAM: 00000107152 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	PORTO SEGURO	UN	1,00	1.650,00	1.650,00
1	13	SEGURO DE VEÍCULO FIAT STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: AZZ-5463 CHASSI: 9BD57814UG7977021 RENAVAM: 1065690883 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 2	PORTO SEGURO	UN	1,00	1.050,00	1.050,00
1	14	SEGURO DE VEÍCULO FIAT STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXG-7529 CHASSI: 9BD27805MD7711385 RENAVAM: 559416881 COR: VERMELHA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 2	PORTO SEGURO	UN	1,00	720,00	720,00
1	15	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TL MCV ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-4942 CHASSI: 9BWAG45U9JT049612 RENAVAM: 1132381115 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	PORTO SEGURO	UN	1,00	800,00	800,00
1	16	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ECONOMIC ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AWZ-2369 CHASSI: BWAA05W1EP010510 RENAVAM: 541145541 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	PORTO SEGURO	UN	1,00	750,00	750,00
1	17	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUS-5976 CHASSI: 9BWAA05W7CP070935 RENAVAM: 392552809 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS:	PORTO SEGURO	UN	1,00	720,00	720,00
1	18	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AYO-9883 CHASSI: 9BD17122LF5948556 RENAVAM: 1065163417 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	PORTO SEGURO	UN	1,00	730,00	730,00
1	19	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-1152 CHASSI: 9BGJC7520JB164256 RENAVAM: 01131685285 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	PORTO SEGURO	UN	1,00	900,00	900,00
1	20	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AXK-3198 CHASSI: 9BD15844AD6873158 RENAVAM: 569246377 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	PORTO SEGURO	UN	1,00	750,00	750,00
1	21	SEGURO DE VEÍCULO PALIO ATTRACTIVE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-5536 CHASSI: 9BD196272D2147563 RENAVAM: 544591348 COR: VERMELHA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	PORTO SEGURO	UN	1,00	750,00	750,00
1	22	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZP-2540 CHASSI: 9BD17122ZF7536964 RENAVAM: 1048662206 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	PORTO SEGURO	UN	1,00	700,00	700,00
1	23	SEGURO DE VEÍCULO PALIO WEEKEND HLX ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK-2907 CHASSI: 9BD17306T84220349 RENAVAM: 941553523 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	PORTO SEGURO	UN	1,00	750,00	750,00
1	24	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSVAGEN MICRO ONIBUS 8.160 OD ANO DE FABRICAÇÃO: 2019 MODELO: 2020 PLACA: BDA 8D98 CHASSI: 9532M52P1LR003277 RENAVAM: 01188741397 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 22	PORTO SEGURO	UN	1,00	1.675,26	1.675,26
1	25	SEGURO DE VEÍCULO FIAT PALIO ELX 1.8 8V FLEX ANO DE FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2010 PLACA: ARP 6144 CHASSI: 9BD17144JA5424591 RENAVAM: 00158043286 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	PORTO SEGURO	UN	1,00	618,90	618,90
1	26	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI FURGÃO LONGO T.ALTO 2.2 ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 MODELO: 2019 PLACA: BDA 9D36 CHASSI: 8AC906633KE165547 RENAVAM: 01188252167 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 7	PORTO SEGURO	UN	1,00	2.275,97	2.275,97

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R$ 53.265,52 (cinquenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava – dos prazos, prorrogando o presente contrato por mais 12 (doze) meses, com término da vigência em 01/02/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ROBERTO DE SOUZA DIAS
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0E0FB394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FEVEREIRO/2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado da Prestação de Contas do PROGRAMA BOLSA ATLETA/PARATLETA referente ao mês de FEVEREIRO de 2020:

NOME DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	CATEGORIA ESPORTIVA	PROCESSO	RESULTADO	MOTIVOS
AMANDA SOARES DA SILVA	06/01/1998	KARATE	3793/2020	APROVADA	
MATHEUS NOVODWORSK RODRIGUES	18/01/2004	KARATE	3698/2020	APROVADA	
ARIANRHOD GUIMARAES RUSSI	24/05/2007	JUDO	3639/2020	APROVADA	
LARISSA NOVODWORSKI RODRIGUES	02/07/2001	KARATE	3697/2020	APROVADA	
NICKSON GABRIEL PEDROSO SCHAVARTZ	19/10/2005	JUDO	3708/2020	RESSALVA	*FORMULÁRIO 2019
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA GEIB	08/07/2009	JUDO	3653/2020	APROVADA	
RAFAEL PEREIRA DE MELLO	24/07/1998	ATLETISMO	3789/2020	APROVADA	
GUSTAVO YURI FERREIRA IMOTO	23/01/2006	JIU JITSU	3613/2020	APROVADA	
JULIA MARIA DOS SANTOS LIMA	08/12/2008	JUDO	3807/2020	RESSALVA	*FORMULÁRIO 2019
ISRAEL DAVID BENTO	12/04/2005	JIU JITSU	3702/2020	APROVADA	
BRUNO DAVI DE ASSIS	21/06/2006	JIU JITSU	3695/2020	APROVADA	
MAYCON VICTOR RIBEIRO DA SILVA	22/09/2011	JIU JITSU	3775/2020	APROVADA	
BRUNA CORDEIRO DOS SANTOS	02/03/2011	JIU JITSU	3662/2020	APROVADA	
DOUGLAS EMANUEL CIRIACO	15/10/2010	JIU JITSU	3805/2020	APROVADA	
GIOVANNA MAGDAL DE LIMA	12/07/2006	KARATE	3129/2020	APROVADA	
VICTOR GABRIEL MAGALHAES VENTURI	02/02/2009	JIU JITSU	3655/2020	APROVADA	
MICHELE FORTES LIMA	22/06/2009	JIU JITSU	3755/2020	APROVADA	
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	22/05/2006	JIU JITSU	3816/2020	APROVADA	
VINICIUS DA SILVA GONÇALVES	08/12/2005	KARATE	3672/2020	APROVADA	
GUSTAVO MACHADO BARBOSA	15/05/2009	JIU JITSU	3670/2020	APROVADA	
MARIA EDUARDA ALVES FERREIRA	19/12/2006	JUDO	3800/2020	APROVADA	
ANTONIO CARLOS SQUENA DA SILVA	16/08/2004	NATAÇAO	3730/2020	APROVADA	
JULIA ISABELLY NOGUEIRA	17/10/2011	JIU JITSU	3532/2020	APROVADA	
JOAO VICTOR BARBOSA LOURENÇO	12/10/2007	JIU JITSU	3703/2020	APROVADA	
MATEUS VINICIUS CIRIACO	22/03/2008	JIU JITSU	3804/2020	APROVADA	
FERNANDA ELIS FORTES LIMA	10/02/2008	JIU JITSU	3756/2020	APROVADA	
MAYARA XAVIER GEIB	12/10/2005	JUDO	3652/2020	APROVADA	
CLARICE SOUZA DE GODOY	19/01/2007	JIU JITSU	3817/2020	APROVADA	
DAMILYE DEMENJON DE CARVALHO	25/07/2000	JIU JITSU	3694/2020	APROVADA	
ANDERSON CIRIACO BASSO	24/03/2010	JIU JITSU	3649/2020	APROVADA	
JULIA TARIFA MENDES	21/02/2010	JIU JITSU	3806/2020	APROVADA	
ALLAN LECHINESKI DA SILVA	13/08/2010	JIU JITSU	3663/2020	APROVADA	
GABRYEL HENRIQUE DE JESUS PEREIRA	03/10/2009	KARATE	3607/2020	APROVADA	
ARTHUR DE OLIVEIRA POLLOM	01/01/2009	JIU JITSU	3713/2020	APROVADA	
VINICIUS GABRIEL SINGOLANI MORAES	28/01/2010	KARATE	3608/2020	APROVADA	
VINICIUS GODOY VALOROSKI	05/01/2009	BADMINTON	3658/2020	APROVADA	
THIAGO PEREIRA LEGNANI	09/05/2009	KARATE	3602/2020	APROVADA	
SARA PEREIRA DA SILVA	02/07/2004	ATLETISMO	3828/2020	RESSALVA	*NOTA FISCAL RASURADA *AUSÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DESPORTIVA
MARIA ISABELA MACHADO	29/12/2008	JUDO	3758/2020	APROVADA	
JANIFER CAVALHEIRO	20/01/2004	ATLETISMO	3898/2020	REPROVADA	*PRESTAÇÃO FORA DO PRAZO
JOAO PEDRO LIMA DANTAS	14/09/2005	ATLETISMO	X	SEM PRESTAÇÃO	
ANA MARIA DE SOUZA	03/10/1979	ATLETISMO	3692/2020	APROVADA	
GUSTAVO HOLANDA MESSIAS DOS SANTOS	19/09/2010	XADREZ	3735/2020	APROVADA	
KAUAN AZAMBUJA DOS ANJOS	09/11/2006	JUDO	3803/2020	APROVADA	
MURILO HOLANDA MESSIAS DOS SANTOS	16/04/2009	XADREZ	3734/2020	APROVADA	
VITHORIA KAROLINE PINHEIRO MARQUEZINI	24/05/2004	FUTSAL	3614/2020	APROVADA	
IASMIM BUENO DOMINGUES	02/05/2003	HANDEBOL	3666/2020	RESSALVA	*AUSÊNCIA DE ASSINATURA NA PRESTAÇÃO
ERIKA PAULA STEFFENS	29/06/2002	FUTSAL	3771/2020	APROVADA	
CAROLINE ALVES FERREIRA	21/05/2004	FUTSAL	3801/2020	APROVADA	
CAMILE DOS SANTOS ANDRADE	22/07/2005	FUTSAL	X	SEM PRESTAÇÃO	
MICAELA COSTA BUENO	11/06/2004	FUTSAL	3802/2020	APROVADA	
VITORIA PITANGA	24/01/2005	FUTSAL	X	SEM PRESTAÇÃO	
LAISSA GABRIELI PRODOCIMO RAMOS	05/11/2005	FUTSAL	3633/2020	APROVADA	
JULIAH DA ROCHA FERREIRA	23/07/2007	FUTSAL	3235/2020	RESSALVA	*AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DA PRESTAÇÃO *AUSÊNCIA DA DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DESPORTIVA
LORENA CAVALHEIRO	09/10/2003	HANDEBOL	3787/2020	RESSALVA	*AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL NA PRESTAÇÃO
KARIELI ALVES FERREIRA	22/07/2002	FUTSAL	3799/2020	APROVADA	
ALEX CARDOSO BERNARDI	17/03/2004	VOLEIBOL	X	SEM PRESTAÇÃO	
LUCAS EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES	21/01/2010	FUTSAL	3542/2020	APROVADA	
KAUN VITHOR PINHEIRO MARQUEZINE	13/03/2006	FUTEBOL	3615/2020	APROVADA	
PEDRO HENRIQUE PACHECO CABRAL	09/07/2010	BADMINTON	3760/2020	APROVADA	
ANA JULIA FRANCA	23/12/2008	JIU JITSU	3136/2020	APROVADA	
MARIA EDUARDA FALCAO RODRIGUES	29/01/2003	HANDEBOL	3732/2020	RESSALVA	*NOTAS FISCAIS FORA DO PERIODO DO RECEBIMENTO DA BOLSA
ENDRICK GABRIEL DA ROCHA CORDEIRO	18/05/2006	FUTSAL	3369/2020	APROVADA	

LEGENDA RESULTADO

APROVADA – PRESTAÇÃO DE CONTAS COM PARECER POSITIVO DA COMISSÃO TÉCNICA.
REPROVADA – PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO ACEITA PELA COMISSÃO TÉCNICA. *A REPROVAÇÃO DE CONTAS IMPLICA NO DESLIGAMENTO DO ATLETA AO PROGRAMA.*
SEM PRESTAÇÃO – ATLETA DEIXOU DE PRESTAR CONTAS DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO, CONFORME EDITAL 02/2019 E LEI MUNICIPAL 1052/2017. *A NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS IMPLICA NO DESLIGAMENTO DO ATLETA AO PROGRAMA.*
RESSALVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS RESSALVADA VISANDO CORREÇÃO POR PARTE DO ATLETA PARA SUA DEVIDA APROVAÇÃO.

Quatro Barras, 09 de março de 2020.

EDSON DA SILVA ELIAS
Presidente Da Comissão Técnica Do Programa Bolsa Atleta
Decreto 6639/2019

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:09DE5D48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 35

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°35/2020
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIMONE TEIXEIRA DA SILVA				CPF: 061.039.719-26		
Função: CONSELHEIRA TUTELAR				Unidade de Lotação: CONSELHO TUTELAR		
Município de destino: CURITIBA -PR						
Local do Evento: MUSEU OSCAR NIEMEYER (MON)						
Saída: 09/03/2020				Chegada: 09/03/2020		
Motivo do Deslocamento:						
VIAGEM PARA CURITIBA-PR SEMINÁRIO ESTADUAL DO MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$ 175,00						
Valor Total Diárias: R$ 175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Publicado por:
Fernanda Gonçalves de Moraes
Código Identificador:0BA99A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 36

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°36/2020
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF: 027.969.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CONSELHO TUTELAR		
Município de destino: CURITIBA-PR						
Local do Evento: MUSEU OSCAR NIEMEYER (MON)						
Saída: 09/03/2020				Chegada : 09/03/2020		
Motivo do Deslocamento:						
VIAGEM PARA CURITIBA-PR LEVAR CONSELHEIROS PARA O SEMINÁRIO ESTADUAL DO MARCO						
LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$ 150,00						
Valor Total Diárias: R$ 150,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 06 de Março de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Gonçalves de Moraes
Código Identificador:C40AFFE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 021/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Docência de Educação Infantil

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 061, de 13 de novembro de 2019, convoca a pessoa, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 10 (dez) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Professor PB20 (20 horas)

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 002, de 13/02/2020, Edital nº 004, de 17/02/2020, Edital nº 007, de 19/02/2020, Edital nº 009, de 20/02/2020, Edital nº 011, de 21/02/2020 , Edital nº 012, de 27/02/2020, Edital nº 014, de 02/03/2020, Edital nº 015, de 03/03/2020, Edital nº 016, de 04/03/2020 e Edital nº 018, de 06/03/2020 . Os classificados em 1 º, 2º, 12º, 13º, 14º, 17º, 18º, 22º, 30º, 31º, 33º , 34º e 36º lugar assumiram as respectivas vagas. Os classificados em 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 15º, 16º, 19º, 20º, 21º, 23º, 24º 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 32º, 35º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 43º e 45º lugar assinaram Termo de Desistência. Os classificados em 42º, 44º e 46º lugar estão dentro do prazo legal para comparecimento.	1º à 46º
2019088	Rosiane de Lima Sampaio	47º
2019340	Jéssica Aparecida Portella Teclak	48º
2019250	Débora Stoeberl Fideles Ferreira	49º

Após o aceite da vaga junto a Secretaria Municipal de Educação, os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias.
O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro PR, 09 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0781F151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.801/2019 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
1.809/2019	Ademilson Lourenço da Silva	25/11/2019	01/12/2019	7	Saúde
1.729/2019	Adilson Gonçalves de Oliveira	07/11/2019	05/03/2020	120	Saúde
1.777/2019	Alessandra Jaques Amaro	19/11/2019	25/11/2019	7	Saúde

1.726/2019	Ana Carolina Melen da Silva	05/11/2019	03/01/2020	60	Saúde
8.877/2019	Andreia Pereira da Silva	05/11/2019	04/12/2019	30	Educação
1.622/2019	Aparecida de Fatima Veloso Venzel	18/10/2019	Indeterminado		Saúde
1.809/2019	Carolina Almeida de Campos	25/11/2019	08/12/2019	14	Saúde
8.975/2019	Drielli Sabo	18/11/2019	27/12/2019	40	Saúde
19.466/2019	Edcyr Iankoski Betanim	13/11/2019	10/02/2020	90	Administração
9.034/2019	Francielli Souza de Oliveira	22/11/2019	26/11/2019	5	Educação
8.742/2019	Gisele Aparecida Tozzi Negrão	28/10/2019	26/12/2019	60	Educação
19.403/2019	Gislaine Cristina Xavier	11/11/2019	09/01/2020	60	Meio Ambiente
1.415/2019	Ivanete Ferreira da Silva	05/11/2019	04/12/2019	30	Saúde
1.712/2019	Jose Aparecido Rocha	01/11/2019	30/11/2019	30	Saúde
9.020/2019	Jose Sereia	18/11/2019	15/02/2020	90	Educação
9.032/2019	Josiane Rodrigues Amaral	21/11/2019	27/11/2019	7	Educação
1.774/2019	Juliana Back Moreno	18/11/2019	25/11/2019	8	Saúde
1.791/2019	Ligia Preto de Castro Costa	21/11/2019	26/11/2019	6	Saúde
8.683/2019	Luzia Lopes Amoriello	17/10/2019	30/11/2019	45	Educação
1.746/2019	Marcia Zenilda Rodrigues da Silva	11/11/2019	03/12/2019	23	Saúde
8.990/2019	Maria Angela Martin Buzatto	17/11/2019	11/12/2019	25	Educação
8.913/2019	Marisa Pereira Bocate	04/11/2019	19/12/2019	46	Educação
8.918/2019	Neide Severina de Santana	11/11/2019	25/11/2019	15	Educação
9.033/2019	Sandra Bueno de Godoy	21/11/2019	04/12/2019	14	Educação
1.699/2019	Susana Adomaitis	01/11/2019	05/01/2020	66	Saúde
1.798/2019	Willians Shodi Hirata	18/11/2019	23/11/2019	6	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de dezembro de 2019

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:0425063F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.803/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, seguindo o Ofício Nº 494/2019 – Saúde, conforme segue abaixo:

Servidor	Período	Data Inicial	Data Final	Dias
Adriano Jose Macedo	2018/2019	26/12/2019	04/01/2020	10
Adriany Lucia Volpato	2018/2019	18/12/2019	27/12/2019	10
Agda Cristina H. Franzon	2018/2019	30/12/2019	18/01/2020	20
Alessandra Jaques Amaro	2018/2019	16/12/2019	14/01/2020	30
Alexandre dos Santos Caon	2018/2019	16/12/2019	14/01/2020	30
Amelia Keiko Nakano	2017/2018	18/11/2019	17/12/2019	30
Ana Luisa Dias	2018/2019	09/12/2019	28/12/2019	20
Anderson Moreira Bernini	2018/2019	16/12/2019	30/12/2019	15
Andrea Pascoalina de Rocco	2018/2019	11/12/2019	20/12/2019	10
Andreia Balan	2018/2019	02/12/2019	16/12/2019	15
Andreia Moreira da Silva	2018/2019	04/11/2019	13/11/2019	10
Andreia Sales dos Santos	2018/2019	29/11/2019	13/12/2019	15
Angelica Maria Pusch Nogueira	2018/2019	02/12/2019	16/12/2019	15
Anneliese Fechio Adam	2018/2019	02/12/2019	21/12/2019	20
Antonio Milton Alves	2018/2019	23/12/2019	21/01/2020	30
Bruna Carolini Rodrigues	2018/2019	11/12/2019	30/12/2019	20
Carla Roberta de Souza Carvalli	2017/2018	11/11/2019	24/11/2019	14
Carla Roberta de Souza Carvalli	2018/2019	25/11/2019	24/12/2019	30
Caroline Bet Rodrigues	2018/2019	16/12/2019	04/01/2020	20
Cesar Augusto de Oliviera	2018/2019	16/12/2019	30/12/2019	15
Cintia Borges Gabriel Luciano	2018/2018	26/12/2019	09/01/2020	15
Clarice Casalotti	2018/2019	16/12/2019	30/12/2019	15
Cleri Pereira da Silva	2018/2019	09/12/2019	20/12/2019	12
Cleusa Teodoro da Silva	2018/2019	09/12/2019	07/01/2020	30
Creonice Maria Tozini	2017/2018	20/11/2019	29/11/2019	10
Daiani Cristina Pessoa	2018/2019	02/12/2019	31/12/2019	30
Dânia Etiane V. Vanço	2018/2019	01/12/2019	30/12/2019	30
Daniele Fernandes Piveta	2018/2019	26/12/2019	04/01/2020	10
Doraci Rusch	2018/2019	16/12/2019	04/01/2020	20
Edite de Souza Ferreira	2018/2019	03/12/2019	12/12/2019	10
Ednalva Aparecida Assunção	2018/2019	02/12/2019	13/12/2019	12
Edson Henrique de Paulo	2018/2019	02/12/2019	31/12/2019	30
Elaine Regina de Moraes	2018/2019	30/12/2019	28/01/2020	30
Elenice de Paula Oliveira	2018/2019	04/12/2019	23/12/2019	20
Elenice Gomes Dorta Theodoro	2018/2019	23/12/2019	06/01/2020	15
Eliane de Oliveira	2018/2019	13/12/2019	22/12/2019	10
Erika Fernanda B. Ludwig	2017/2019	20/11/2019	29/11/2019	10
Eulália da Silva Ferreira	2018/2019	16/12/2019	30/12/2019	15

Eunice Cristina da Silva	2018/2019	26/12/2019	04/01/2020	10
Evandro Rosa	2018/2019	16/12/2019	27/12/2019	12
Fatima Maria Garcia	2018/2019	26/12/2019	24/01/2020	30
Fernando Tizzo	2018/2019	23/12/2019	06/01/2020	15
Floripes Conceição R. Silva	2018/2019	09/12/2019	07/01/2020	30
Gisele Rodrigues Souza	2018/2019	09/12/2019	23/12/2019	15
Gislaine Rodrigues Alves	2018/2019	05/11/2019	14/11/2019	10
Giuliano André Tavares Dorta	2018/2019	02/12/2019	31/12/2019	30
Graciele Tudisco Rodrigues	2018/2019	26/12/2019	04/01/2020	10
Graziele Aparecida Quarelli	2018/2019	04/12/2019	23/12/2019	20
Hérica vanessa C. Delalibera	2018/2019	11/12/2019	20/12/2019	10
Igor Gomes da Silva	2018/2019	02/12/2019	16/12/2019	15
Ingrid Luana Bezerra	2018/2019	26/12/2019	09/01/2020	15
Iolinda Olimpio de Andrade	2018/2019	02/12/2019	11/12/2019	10
Ivone Liberatti	2017/2018	20/11/2019	29/11/2019	10
Ivone Liberatti	2017/2018	11/12/2019	20/12/2019	10
Izilda Aparecida S. Frois	2018/2019	09/12/2019	18/12/2019	10
Jose Alves Marinho	2018/2019	26/12/2019	04/01/2020	10
Josué Alves Pereira	2018/2019	02/12/2019	16/12/2019	15
Juliana Back Moreno	2018/2019	09/12/2019	07/01/2020	30
Julice Esther Gonçalves	2018/2019	26/12/2019	24/01/2020	30
Junior Garcia Genaro	2018/2019	11/12/2019	20/12/2019	10
Karla da Silva Pereira	2018/2019	18/11/2019	27/11/2019	10
karla Giovana B. Ulinski	2018/2019	18/11/2019	27/11/2019	10
Leandro Kawata da Silva	2018/2019	21/12/2019	19/01/2020	30
Leonice Miranda da Silva	2018/2019	16/12/2019	25/12/2019	10
Lourdes Mologni Rodrigues	2018/2019	09/12/2019	23/12/2019	15
Lucia Marcelino da Paixão	2018/2019	26/12/2019	12/01/2020	18
Luciana Cavéquia Garcia	2018/2019	26/12/2019	09/01/2020	15
Luciana de Assis	2018/2019	16/12/2019	30/12/2019	15
Luiz Fernando de Souza	2018/2019	16/12/2019	29/12/2019	14
Luiza Pereira Haagsma	2018/2019	09/12/2019	23/12/2019	15
Marcia Cristina S. Guedes	2018/2019	12/12/2019	26/12/2019	15
Maria de Lourdes F. Fonseca	2018/2019	16/12/2019	30/12/2019	15
Maria Jose Marais Almeida	2018/2019	11/11/2019	10/12/2019	30
Mariangela Portelo Canuto	2018/2019	09/12/2019	23/12/2019	15
Marilene da Rocha	2018/2019	09/12/2019	07/01/2020	30
Marlene de Fatima G. Zenovelo	2018/2019	02/12/2019	31/12/2019	30
Meire Denise R. Silva	2018/2019	23/12/2019	11/01/2020	20
Meire Rocha Machado	2017/2018	04/12/2019	13/12/2019	10
Michele Spimpolo F. Lima	2017/2018	09/12/2019	23/12/2019	15
Milene Maria do Carmo	2018/2019	09/12/2019	23/12/2019	15
Natalia Bertipaglia Santana	2018/2019	27/12/2019	10/01/2020	15
Natalina Aparecida de O. Stechi	2018/2019	16/12/2019	04/01/2020	20
Neide Grecco	2018/2019	25/11/2019	04/12/2019	10
Norberto Valter Ditrich	2018/2019	09/12/2019	18/12/2019	10
Patricia Franciele M. Lampa	2018/2019	26/12/2019	04/01/2020	10
Patricia Tschá Vóos	2018/2019	16/12/2019	30/12/2019	15
Paula Andrea Tonin	2018/2019	09/12/2019	20/12/2019	12
Paulo Sergio Tozini	2018/2019	26/12/2019	04/01/2020	10
Priscila da Silvia Ignácio	2018/2019	26/12/2019	04/01/2020	10
Rafael Andre Dias	2018/2019	02/12/2019	21/12/2019	20
Rafael D'Athayde Bock	2017/2018	14/10/2019	23/10/2019	10
Rafael D'Athayde Bock	2017/2018	18/12/2019	06/01/2020	20
Raquel Tieme Takata	2018/2019	13/12/2019	22/12/2019	10
Rinalda Aparecida Canônico	2018/2019	21/11/2019	20/12/2019	30
Roberto Heinz Muller	2018/2019	02/12/2019	31/12/2019	30
Rodrigo Nonato Coelho Mendes	2018/2019	13/12/2019	27/12/2019	15
Rosa Rodrigues da Silva	2017/2018	18/11/2019	03/12/2019	16
Sidnéia Aparecida dos Reis	2018/2019	16/12/2019	30/12/2019	15
Silvana Maria de Lima Ray	2018/2019	11/12/2019	20/12/2019	10
Simone Leonardi	2018/2019	27/12/2019	03/01/2020	8
Susette Souza Santos	2018/2019	26/12/2019	24/01/2020	30
Tania Marilia Vieira	2018/2019	02/12/2019	31/12/2019	30
Valdelis dos Santos Pereira	2017/2018	11/12/2019	20/12/2019	10
Vanessa da Silva Batista	2018/2019	23/12/2019	06/01/2020	15
Vicente de Moraes	2018/2019	20/12/2019	03/01/2020	15
Viviane Barbosa de Luna	2018/2019	02/12/2019	11/12/2019	10
Walmir Dias dos Santos	2018/2019	16/12/2019	30/12/2019	15
Zilda Pacheco da Silva	2018/2019	01/10/2019	10/10/2019	10
Zilda Pacheco da Silva	2018/2019	26/12/2019	04/01/2020	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:4FED8104

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.804/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
19.615/2019	Celia Tomoe Nasu de Tanaka	2018/2019	02/12/2019	21/12/2019	20
19.186/2019	Claudia Pinto Liberatti	2018/2019	02/12/2019	31/12/2019	30
18.507/2019	Denise Pacheco da Silva Francisco	2018/2019	25/11/2019	24/12/2019	30
13.632/2019	Irani Marto do Carmo	2018/2019	03/12/2019	01/01/2020	30
19.660/2019	Luiz Aparecido da Silva	2018/2019	14/12/2019	12/01/2020	30
8.872/2019	Maria Claudia Mantine	2018/2019	20/11/2019	29/11/2019	10
19.077/2019	Patricia Peruzzo Zorzetti	2018/2019	20/12/2019	18/01/2020	30
19.439/2019	Pedro Garcia Fernandes	2018/2019	09/12/2019	07/01/2020	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:85A55450

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.806/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
18.653/2019	Dione Ramos da Silva	2018/2019	29/10/2019	07/11/2019	10
17.744/2019	Rodirlei Azeredo Campi	2017/2018	25/11/2019	04/12/2019	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:616F680C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.808/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Esportes, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
19.585/2019	Gilmar Dias Chaves	2018/2019	19/11/2019	18/12/2019	30
18.975/2019	Jose Roberto Derossi	2018/2019	16/12/2019	14/01/2020	30
19.410/2019	Sebastião Leite da Silva	2018/2019	16/12/2019	14/01/2020	30
19.173/2019	Thiago barão de Souza	2018/2019	20/11/2019	29/11/2019	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:C5EE5B56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.809/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
19.616/2019	Janaine Cononico	2018/2019	23/12/2019	01/01/2020	10
18.563/2019	Jurandir Brunosi	2018/2019	04/11/2019	18/11/2019	15
7.665/2019	Marianne Cristina Baudraz	2017/2018	09/12/2019	18/12/2019	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:055DFA27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 8/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
CLÍNICA MÉDICA AMARILYS - EIRELI						
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	CLINICA MEDICA AMARILYS - EIRELI	100,00	1.000,00	100.000,00
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana e feriados.	CLINICA MEDICA AMARILYS - EIRELI	50,00	1.100,00	55.000,00
ELOISA ÉDINA SLONGO LTDA						
2	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	ELOISA ÉDINA SLONGO LTDA	50,00	1.000,00	50.000,00
2	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana e feriados.	ELOISA ÉDINA SLONGO LTDA	50,00	1.100,00	55.000,00
2	3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional clinico geral, registrado junto ao conselho regional de medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos ”consultas” a serem realizado nas unidades municipal de saúde, conforme cronograma estipulado pela secretaria municipal de saúde. Valor pago por procedimento.	ELOISA ÉDINA SLONGO LTDA	3.600,00	30,00	108.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CLINICA MEDICA AMARILYS - EIRELI	155.000,00
ELOISA ÉDINA SLONGO LTDA	213.000,00

Salto do Lontra, 09 de março de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1C0F2E84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 14/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA 100% POLIESTER BRANCA COM LOGOMARCA PADRÃO PROERD 100% SUBLIMADAS (TAMANHOS INFANTIL AO ADULTO) CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA	PONTOCOM BRINDES LTDA	PONTO COM BRINDES	200,00	19,50	3.900,00
1	2	APOSTILA PROERD CAPA: 28.5X56 CM, CORES 4X4, TINTA ESCALA EM COUCHÊ BRILHANTE 250G. CTP INCLUSO MIOLO: 52 PAGINAS, 21.5X28 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 90G CTP INCLUSO.	M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA	TUSSI	200,00	7,00	1.400,00
1	3	CERTIFICADO PROERD 21X30 CM, CORES 4X0, TINTA ESCALA EM SULFITE 180G CTP INCLUSO, DOBRA, CORTE/VINCO (CAPA)	M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA	TUSSI	200,00	1,10	220,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PONTOCOM BRINDES LTDA	3.900,00
M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA	1.620,00

Salto do Lontra, 09 de março de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:48A83162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2020

No dia 06 de fevereiro do ano de 2020, na prefeitura municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 o Sr. Prefeito Municipal Sr. **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63, em pleno exercício de seu mandato e funções nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 24/2019 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
1.2 – Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 3.3.90.30.22.00 - material de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Taynara Ellen Romero Batistela – Com. de Alim. e
CNPJ: 16.579.174/0001-90
TAYNARA ELLEN ROMERO BATISTELA
Representante Legal

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS

ITENS					
Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
ALCOOL GEL DE 500 ML	POLY MIX	UNI	580,00	3,44	1.995,20
CERA LÍQUIDA AMARELA AUTO BRILHO QUE DISPENSA POLIMENTO 750 ML EMBALAGEM PLÁSTICA	RUBI	UNI	90,00	3,90	351,00
CERA LÍQUIDA VERMELHA AUTO BRILHO QUE DISPENSA POLIMENTO 750 ML EMBALAGEM PLÁSTICA	RUBI	UNI	130,00	3,90	507,00
LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	POLY MIX	UNI	190,00	1,88	357,20
PANO DE LIMPAR CHAO XADREZ	MARTINS	UNI	290,00	3,10	899,00
QUEROSENE	PETRUS	LTS	24,00	7,57	181,68
QUEROSENE PERFUMADO	PETRUS	LTS	150,00	5,93	889,50
RODO COM DUAS BORRACHA 40 CM	APOLO	UNI	140,00	4,07	569,80
TALCO INFANTIL 200 G	TRALALA	UNI	110,00	8,99	988,90
TAPETE DE CHAO EM TECIDO 48 X 70	MARTINS	UNI	140,00	5,18	725,20
TOTAL				7.464,48	

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:1ED54927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL 004/2020 – CLASSIFICAÇÃO PROVA PRATICA

Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 013/2020, resolve:
TORNAR PÚBLICO
A Classificação da Prova Pratica do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2020.

INSC.	NOME	NASC.	CARGO	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	CLASSIF
02	JONIESMAR MACEDO	25/08/1985	OPERADOR DE MAQUINAS	**95**	**95**	**1°**
01	ANDERSON FERNANDO DE ALMEIDA	06/12/1994	OPERADOR DE MAQUINAS	**87,5**	**87,5**	**2°**
04	JOCEMAR DA SILVA GONÇALVES	03/06/1995	OPERADOR DE MAQUINAS	**85**	**85**	**3°**
03	ALEX CIPRIANI	25/04/1992	OPERADOR DE MAQUINAS	**45**	**45**	**4°**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

SILVESTRE DEFANTE
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1B48963B

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Registro de Preços Nº 6/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Registro de Preços** nº **6/2020**, que teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL NAS MODALIDADES: FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

L C BERNARDI E BERNARDI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (MODALIDADE MASCULINO LIVRE) Serviços de arbitragem para futsal modalidade Masculino Livre; Jogo: 02 (dois) tempos de 25 minutos.	MALUMA		PART	70,00	215,33	15.073,10
1	2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (MODALIDADE MASCULINO MASTER) Serviço De Arbitragem Para Futsal (Modalidade Masculina Master); Jogo: 02 (dois) tempos de 20 Minutos.	MALUMA		PART	16,00	206,49	3.303,84
2	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (MODALIDADE MASCULINO JUVENIL) Serviço de Arbitragem para Futsal (Modalidade Masculino Juvenil); Jogo: 02 (dois) tempos de 20 Minutos.	MALUMA		PART	30,00	188,10	5.643,00
2	2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (MODALIDADE FEMININO LIVRE) Serviço de Arbitragem para Futsal (Modalidade Feminino Livre); Jogo: 02 (dois) tempos de 20 Minutos.	MALUMA		PART	16,00	192,24	3.075,84
2	3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (MODALIDADE MASCULINA) Serviço de arbitragem para futsal, modalidade masculino infantil. Jogo: 2 tempos de 15 minutos.	MALUMA		SR	30,00	143,62	4.308,60
2	4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL-PRÉ MIRIM (FEMININO) Jogo; 2 tempos de 12 minutos;	MALUMA		UN	15,00	122,01	1.830,15
2	5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL-PRÉ MIRIM (MASCULINO) Jogo: 2 tempos de 12 minutos;	MALUMA		SR	30,00	120,10	3.603,00
2	6	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - FRAUDINHA (FEMININO) Jogo; 2 tempos de 10 minutos	MALUMA		SR	15,00	107,07	1.606,05
2	7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - FRAUDINHA (MASCULINO) Jogo: 2 tempos de 10 minutos.	MALUMA		SR	30,00	107,07	3.212,10
3	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUIÇO (MODALIDADE MASCULINO) Serviço de arbitragem para futebol suiço modalidade Masculino. Jogo: 2 tempos de 25 minutos.	MALUMA		PART	40,00	218,47	8.738,80
4	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO (MODALIDADE MASCULINO) Serviço de Arbitragem para futebol de campo modalidade Masculino. Jogo: 2 tempos de 45 minutos	MALUMA		PART	30,00	481,57	14.447,10
4	2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO JUVENIL (MODALIDADE MASCUL Serviço de Arbitragem para Futebol de campo Juvenil (modalidade masculino). Jogo: 2 tempo de 30 minutos.	MALUMA		PART	30,00	349,26	10.477,80
TOTAL								75.319,38

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 75.319,38 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Trinta e Oito Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09/03/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:2EEDFEF7

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Presencial Nº 7/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial** nº **7/2020**, que teve como objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E APLICAÇÃO DO IOAF.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

M. P BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CAIXA TÉRMICA COM RODAS E ALÇA Capacidade mínima de 50 litros; possui duas rodas resistêntes para deslocamento em qualquer tipo de terreno para facilitar o transporte; Alça telescópica de alta resistencia e durabilidade para suportar o deslocamento da caixa com seu carregamento máximo; tampa articulada com perfeito encaixe; Material: Polietileno.	COLEMAN	60QT	UN	1,00	499,00	499,00
1	3	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO Processador com Clock Speed 2.8 GHZ ou superior, Mínimo 8MB cache, LGA 1151 com no minimo 4 núcleos; mínimo 4 threads. HD 1000 GB, 7200 RPM, 6 Gbit/s; Memória RAM 8GB DDR 4, 2400 MHZ; Placa Mãe HDMI com socket 1151 ou superior;	CIRCUIT PRINT	COMPU TADOR DE MESA	UN	1,00	4.250,00	4.250,00

		Gabinete com fonte 500 wts, e cooler lateral 120 mm; Gravador CD/DVD-RW; Monitor FULL HD 24", HDMI, resolução minima aprox. 1920 x 1080 - 60 hz; suporte de ajuste de altura (poderá acompanhar separado); Teclado USB, com apoio Ergonômico. Mouse Optico USB, 2.000 DPI ou superior. Caixa de Som. Sistema Operacional Windows 10 pró já Instalado (licença Original);						
1	5	NOBREAK SENOIDAL 2200 VA + MÓDULO DE BATERIAS * Nobreak Senoidal 2200 VA; micro processado; possui processador digital de sinais; tecnologia Line Interactive com forma de onda Senoidal e com controle digital; tecnologia SMD; pode ser carregado mesmo na ausência de rede elétrica com bateria carregada; recarga da bateria automática; sistema que avisa quando a bateria precisa ser substituída; chave liga e desliga embutida no painel central para evitar desligamento acidental; função true RMS; estabilizador interno; baterias internas seladas de primeira linha a prova de vazamentos; senóide controlado digitalmente; comunicação serial padrão USB; modelo bivolt na entrada; mínimo 8 tomadas de saída; proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobre temperatura; desligamento e proteção contra descarga total da bateria; alarme visual e auditivo de potência; indicação visual e auditivo de bateria baixa e falha na rede; indicação de potência true RMS; monitoramento da rede true RMS; acionamento do inversor para subtensão e sobre tensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; contra descarga de bateria; tensão de entrada nominal: 120v/220v automático; tipo de seleção: bivolt automático; tensão de saída nominal: 120/220v (ajustado via jumper interno); estágios de regulação: 8; onda senoidal; mínimo 8 tomadas; tensão de operação da bateria 72 V; quantidade de bateria: 6 x 9 Ah. * Módulo de Bateria:Tensão mínima 72V; Bateria 6 x 45 Ah estacionária; baterias de primeira linha a prova de vazamentos; 4 rodas fixadas na base para deslocamento; dimensões aproximadas: 690 mm (comprimento) x 200 (largura) x 550 (altura). O nobreak e o módulo de baterias deverão ser entregues, instalados e devidamente configurados no local indicado.	NHS	SENOIDAL 2200VA	UN	1,00	7.190,00	7.190,00
1	6	PERSIANA HORIZONTAL - PVC Persiana horizontal em PVC; medidas aproximadas: Comprimento: 87 cm e largura: 154 cm; Lâminas que giram para Bloqueio de Luminosidade; fechamento e abertura, já incluso todos os acessórios de Instalação, Buchas e Parafusos e incluso ainda os acessórios de funcionamento, Já montada e instalada no lugar indicado.	PRIMAFER	PERSIANA HORIZONTAL PVC	UN	1,00	370,00	370,00
TOTAL								12.309,00

PECCIN E PECCIN LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA / COM BRAÇOS TAMANHO MÉDIO CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multi-laminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 Kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	MARTIFLEX	EXECUTIVA	UN	2,00	600,00	1.200,00
1	4	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS Medidas aprox. 0,40 X 0,92 X 2mts, com pintura eletrostática a pó automatizada com fosfotização, com 6 prateleiras reguláveis, já montada e instalada.	LUNASA	AÇO	UN	15,00	185,00	2.775,00
TOTAL								3.975,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 16.284,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09/03/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:0D015203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 03/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	04, 09, 10, 15, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 39, 41, 47, 52, 54, 55, 58, 60, 61, 62, 73, 82, 85, 87, 90, 92, 93, 94, 97, 98, 100, 102, 107, 111, 114, 115, 119, 124, 125, 129, 130, 131, 135, 142, 143, 147, 148, 151, 157, 161, 162, 163, 168, 169, 171, 174, 175, 186, 187, 189, 192, 194, 196, 206, 208, 209, 210, 211, 213, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 224, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 235, 236, 237, 240, 241, 249, 255, 256, 257, 259, 264, 265.	R$ 84.519,60
02	MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA EPP	56, 57.	R$ 208,00
03	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	21, 133, 145, 153, 154, 156, 164, 180, 201, 248.	R$ 4.036,00
04	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI EPP	14, 19, 40, 76.	R$ 2.848,90
05	G. GIRARDI COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI ME	37.	R$ 75,00
06	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	181, 258.	R$ 10.951,05
07	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	01, 02, 06, 07, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 23, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 48, 49, 50, 51, 64, 71, 74, 75, 80, 91, 99, 104, 105,	R$ 128.726,50

		106, 108, 110, 112, 116, 120, 123, 128, 132, 134, 137, 139, 140, 141, 144, 146, 152, 155, 159, 160, 165, 166, 172, 176, 177, 178, 183, 188, 190, 193, 195, 198, 199, 202, 203, 204, 205, 207, 212, 222, 225, 233, 234, 242, 243, 244, 245, 250, 251, 252, 254, 262.	

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 09 de março de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3F8593AE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - RECEITA MÊS 02/2020

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					Exercício de 2020
Balancete da Receita de Fevereiro - Administração Direta					Fevereiro
Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada Até o Mês
Receitas Extra Orçamentárias					
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		2.608,53	2.615,00	5.223,53
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		7.127,83	6.549,35	13.677,18
14594	I.N.S.S.		5.655,01	5.447,47	11.102,48
15640	REPASSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		103.085,58	103.085,58	206.171,16
Total das Receitas Extra Orçamentárias:				**117.697,40**	**118.476,95**
Total das Receitas Orçamentárias + Extra Orçamentárias:			**118.476,95**	**117.697,40**	**236.174,35**

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 09/03/2020

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:1264D18F

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - EXTRATO DE DIÁRIA 01/2020

EXTRATO DE DIÁRIAS 01/2020
Em cumprimento do dispositivo no Art. 4º, inciso 4º da Lei nº 846/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Legislativo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transportes urbanos dos Agentes Políticos e Servidores Públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município, referente ao mês de Fevereiro de 2020.

Nº	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
01	Júlio Cezar Mendes de Morais	Vereador	Curitiba - Pr	13/02 e14/02/2020	Protocolar requerimentos Sec. do Esporte e na Assembléia Legislativa, verificar pedidos de reparações na DER.	741,71
02	Daniel Amaral	Vereador	Curitiba - Pr	13/02 e14/02/2020	Protocolar requerimentos Sec. do Esporte e na Assembléia Legislativa, verificar pedidos de reparações na DER.	741,71
03	Kely Neli Rolim Corrêa	Advogada	Santo Antonio da Platina - Pr	14/02/2020	Assinatura de contrato junto a Princesa do Norte S/A.	117,73
04	Andrea de Lima Silva	Secretária	Curitiba - Pr	18/02 a 21/02/2020	Curso	1.342,12

São José da Boa Vista, 09 de Março de 2020.

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:0B3685B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2020 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORES

PORTARIA N.º 054/2020
DATA: 05 de março de 2020.

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica, art. 104, § 17, Lei Municipal n.º 567/2015 e 568/2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, conforme avaliações de desempenho e capacitação realizadas e convalidadas pela Comissão de Desempenho – CAD, conforme tabela anexa a esta portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de março de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 054/2020

Tabela de Promoção Vertical dos Servidores

Matric	Nome	Data Admissão	Nivel atual	Novo nível
8921	TEREZINHA CLARISE RUSCH IBRAHIM	27/03/1991	14	16
25421	REGINALDO VIEIRA	27/03/1995	16	18
27711	DULCELINA BIASSUTO SANTANA RIBEIRO	15/03/1996	12	14
37601	DIONE MARIA POERCH AMARAL	14/03/2000	10	12
49011	ADMILTON FRITSCHE CONSALTER	17/03/2005	16	18
50371	BRAULIO LEANDRO ALCARA	17/03/2005	13	15
49441	CESAR AUGUSTO MATTER	17/03/2005	11	13
50101	DULCINEIA CRISTINA LIMA	17/03/2005	11	13
49521	ENI NERY PLETSCH	21/03/2005	11	13
49951	LUCINEIA DE FATIMA APARECIDA DA CRUZ	21/03/2005	11	13
50611	DAVID LERSCH	29/03/2005	05	07
53631	ELISANDRA ZANOTTI AMARAL	05/03/2007	10	12
53471	CLEUSA FERREIRA MARQUES	13/03/2007	06	08
53551	SIDINETE DE OLIVEIRA RIBEIRO	13/03/2007	10	12
36702	SHEILA ANDREA BORBA DE OLIVEIRA NUNES	05/03/2009	05	07
59521	ALESSANDRA CRISTINA DA CRUZ	06/03/2014	06	08
59731	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	04/03/2015	01	02

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4CF90F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.599/2020

Altera carga horária do cargo de Agente Universitário Assistente Social constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.075/2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária do cargo de Agente Universitário Assistente Social, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.075/2011 :

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS, ESCOLARIDADE MÍNIMA, CARGA HORÁRIA, CLASSE E VAGAS, DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	NÍVEIS	CLASSE
Ag. Universitário Assistente Social	Ensino Superior Completo na Área	30 h	05	I a III	I

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 09 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B0CF7163

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE NO. 2/2020

Licitação Modalidade: Inexigibilidade No. 2/2020

CREDENCIAMENTO DE "CASAS DE APOIO" (HOSPEDAGEM) COM SEDE NA CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DE SAÚDE ATENDIDOS ATRAVÉS DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO), ATENÇÃO PRIMÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Contratação de empresas especializadas do tipo "Casas de Apoio" com sede na cidade de Cascavel estado do Paraná, para prestação de serviço de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento no Município de Cascavel. 2. ESCOPO DOS SERVIÇOS: 2.1. Entende-se por serviço de diária para a hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD) com check-in a partir das 18h00 e check-out até as 17h59min do dia seguinte. 2.2. Deverá estar incluso no serviço de diária: 2.2.1. Serviço de recepção: Atendimento 24 (vinte e quatro) horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações); 2.2.2. Serviço de transporte: 2.2.2.1. Transporte da Casa de Apoio à hospitais e clínicas, ida e volta das 06h00 às 20h00; 2.2.2.2. Frota própria com mínimo de 02 (dois) veículos de lotação e veículos com acessibilidade; 2.2.2.3. Motoristas certificados para atuarem no Transporte Coletivo; 2.2.2.4. Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida; 2.2.2.5. Seguro para os passageiros. 2.2.3. Serviço de alimentação: 2.2.3.1. Contempla no mínimo de 04 (quatro) refeições principais, servido em sistema Buffet livre; 2.2.3.2. Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista; 2.2.3.3. Atende todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária; 2.2.3.4.Cozinha para usuários; 2.2.3.5. Horário de funcionamento do setor: café - das 06h0 0 às 08h30min; almoço - das 11h00 às 16h00; jantar - das 18h00 às 20h00. 2.2.4. Serviço de hospedagem e hospitalidade: 2.2.4.1. O serviço de hospedagem deve contemplar pernoite e descanso; 2.2.4.2. Disponibilidade mínima de 80 (oitenta) leitos na cidade de Cascavel; 2.2.4.3. As instalações físicas e sanitárias atendem à NBR 9050 (acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção d a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com a mobilidade reduzida; 2.2.4.4. Deve haver área destinada ao lazer dos usuários; 2.2.4.5. Deve haver lavanderia para usuários; 2.2.4.6. Colchões semi ortopédicos e impermeáveis; 2.2.4.7. Troca de roupas de cama diária; 2.2.4.8. Deve haver área destinada ao lazer das crianças equipada com brinquedoteca; 2.2.4.9. Agenda semanal com atividades de terapia ocupacional. 3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 3.1 Os serviços deverão ser realizados, conforme consta na Ordem de Fornecimento da Secretaria de Saúde do Município de Terra Boa - PR.	UNIDADE		600	R$82,00	R$49.200,00
Fornecedor					
130923 - J. KUSS & CIA LTDA - ME.					
Total Fornecedor:					**R$49.200,00**

Terra Boa, 9 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C9C70210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2020.
A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 01/2020, o resultado da classificação da proposta, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.
Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

DELCI VIZENTIN PANIFICADORA ME – CNPJ Nº: 00.203.097/0001-30						
LOTE	**ITEM**	**QTD**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	01	40	**PORÇÃO**	SALGADO FRITO TAMANHO PEQUENO (porções variadas com 100 unidades, tipo quibe, pastel, risolis, coxinha, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha e outros)	R$ 50,00	R$ 2.000,00
01	02	40	**KG**	BOLO SIMPLES (sabores variados, amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)	R$ 22,50	R$ 900,00
01	03	200	**UNIDADES**	SANDUICHE TAMANHO MÉDIO: pão com gergelim tamanho médio, contendo maionese, presunto, queijo mussarela, alface e cenoura ralada).	R$ 2,65	R$ 530,00
01	04	40	**KG**	CUECA VIRADA TAMANHO NORMAL (massa de sonho)	R$ 15,00	R$ 600,00
01	05	40	**KG**	CUECA VIRADA MINI (Massa crocante)	R$ 15,00	R$ 600,00
01	06	40	**KG**	TORTA SALGADA (frango, carne e legumes)	R$ 22,65	R$ 906,00
01	07	40	**KG**	NÓ DE SOGRA (Massa de sonho)	R$ 15,00	R$ 600,00
01	08	200	**UNIDADES**	PASTEL, aproximadamente 100g cada, (sabores carne, queijo e/ou pizza).	R$ 3,15	R$ 630,00

01	09	40	**KG**	PALITINHO SALGADO (contém óregano, cado e queijo)	R$ 15,00	R$ 600,00
01	10	20	**PACOTE**	MINI LANCHES ASSADOS (diversos tipos e sabores, pacote com 50 unidades).	R$ 47,50	R$ 950,00
01	11	200	**UNIDADES**	SALGADO ASSADO, TAMANHO NORMAL (diversos sabores).	R$ 4,00	R$ 800,00
01	12	200	**UNIDADES**	SANDUÍCHE DE PÃO FATIADO (contém maionese, presunto, queijo e mussarela)	R$ 2,85	R$ 570,00

total do fornecedor: 9.686,00 (Nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

Desclassificação
NÃO HOUVE

Inabilitação
NÃO HOUVE

Recurso
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 06 de Março de 2020.

LENILCE VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:725EF9DD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 06/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

AUTO MECÂNICA LOUMAR LTDA – CNPJ nº 01.561.531/0001-16

LOTE 01 – PEÇAS E ACESSÓRIOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	(%) DESCONTO OFERTADO
1	1	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4772	Strada/ Strada Working 1.5 mpi 8V CS	2016	2,00
1	2	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4771	Strada/ Strada Working 1.5 mpi 8V CS	2016	2,00
1	3	FIAT STRADA FIRE FLEX	AUF 8702	Strada Celeb. 1.4 mpi Fire Flex 8V CE	2011	2,00
1	4	VW/ GOL 1.0	BBD 4654	Gol 1.0 Mi Total Flex 8V 4p	2016	2,00
1	5	VW/ GOL 1.6L	BCV 3H32	1.6 L MB5 5p/104 cv	2019	2,00
1	6	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4365	Cronos 1.3 8 V Flex 5P / 109CV	2018	2,00
1	7	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4363	Cronos 1.3 8 V Flex 5P / 109CV	2018	2,00
1	8	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AXR 8596	Uno Mille WAY ECONOMY 1.0 F.Flex 4p	2013	2,00
1	9	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUV 5796	Uno Mille WAY ECONOMY 1.0 F.Flex 4p	2011	2,00
1	10	FIAT FIORINO PICK UP	AIB 2528	FIORINO 1.0 PICK UP	1998	2,00
1	11	FIAT SIENA FIRE FLEX	LVC 0970	Siena 1.0/ EX 1.0 mpi Fire/ Fire Flex 8v	2005	2,00
1	12	FIAT STILO FLEX	DSU 0365	Stilo 1.8 Sporting Flex 8V 5P	2009	2,00
1	13	FORD/FIESTA	AVM 6195	Fiesta 1.0 8V Flex 5p	2012	2,00
1	14	GM CELTA SPIRIT	AHE 1515	Celta Spirit 1.0 MPFI VHC 8V 3p	2004	2,00
1	15	RENAULT SANDERO EXP 1.6	ERJ 0078	SANDERO Authentique HiFlex 1.0 16V 5p	2010	2,00
1	16	FIAT DOBLO EX	GZP 3477	Doblo EX 1.3 Fire 16V 80cv 4/5p	2001	2,00
1	17	FIAT DOBLO ADVT 1.8	AMQ 1034	Doblo Adv/Adv TRYON/LOCKER 1.8 Flex	2005	2,00
1	18	FIAT DOBLO ELX 1.8	ARD 2848	Doblo ELX 1.8 mpi 8V Flex	2009	2,00
1	20	NEW TUCSON 2.0	BBH 2391	Tucson 2.0 16V Aut.	2018	2,00
1	21	VW/KOMBI	AHX 2967	VW/ KOMBI 9P 97T 61CV	1998	2,00
1	22	HONDA NXR150 BROS	AQC 7892	NXR 150 Bros ESD	2008	2,00
1	30	GM SPIN 1.8 MT PREMIER	BDM 5F39	Spin Premier 1.8 8V Econo Flex 5P manual	2019	2,00
2	1	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4772	Strada/ Strada Working 1.5 mpi 8V CS	2016	2,00
2	2	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4771	Strada/ Strada Working 1.5 mpi 8V CS	2016	2,00
2	3	FIAT STRADA FIRE FLEX	AUF 8702	Strada Celeb. 1.4 mpi Fire Flex 8V CE	2011	2,00
2	4	VW/ GOL 1.0	BBD 4654	Gol 1.0 Mi Total Flex 8V 4p	2016	2,00
2	5	VW/ GOL 1.6L	BCV 3H32	1.6 L MB5 5p/104 cv	2019	2,00
2	6	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4365	Cronos 1.3 8 V Flex 5P / 109CV	2018	2,00
2	7	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4363	Cronos 1.3 8 V Flex 5P / 109CV	2018	2,00
2	8	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AXR 8596	Uno Mille WAY ECONOMY 1.0 F.Flex 4p	2013	2,00
2	9	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUV 5796	Uno Mille WAY ECONOMY 1.0 F.Flex 4p	2011	2,00
2	10	FIAT FIORINO PICK UP	AIB 2528	FIORINO 1.0 PICK UP	1998	2,00
2	11	FIAT SIENA FIRE FLEX	LVC 0970	Siena 1.0/ EX 1.0 mpi Fire/ Fire Flex 8v	2005	2,00
2	12	FIAT STILO FLEX	DSU 0365	Stilo 1.8 Sporting Flex 8V 5P	2009	2,00
2	13	FORD/FIESTA	AVM 6195	Fiesta 1.0 8V Flex 5p	2012	2,00
2	14	GM CELTA SPIRIT	AHE 1515	Celta Spirit 1.0 MPFI VHC 8V 3p	2004	2,00
2	15	RENAULT SANDERO EXP 1.6	ERJ 0078	SANDERO Authentique HiFlex 1.0 16V 5p	2010	2,00
2	16	FIAT DOBLO EX	GZP 3477	Doblo EX 1.3 Fire 16V 80cv 4/5p	2001	2,00
2	17	FIAT DOBLO ADVT 1.8	AMQ 1034	Doblo Adv/Adv TRYON/LOCKER 1.8 Flex	2005	2,00
2	18	FIAT DOBLO ELX 1.8	ARD 2848	Doblo ELX 1.8 mpi 8V Flex	2009	2,00
2	20	NEW TUCSON 2.0	BBH 2391	Tucson 2.0 16V Aut.	2018	2,00
2	21	VW/KOMBI	AHX 2967	VW/ KOMBI 9P 97T 61CV	1998	2,00
2	22	HONDA NXR150 BROS	AQC 7892	NXR 150 Bros ESD	2008	2,00

2	30	GM SPIN 1.8 MT PREMIER	BDM 5F39	Spin Premier 1.8 8V Econo Flex 5P manual	2019	2,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 126.980,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e oitenta reais).

ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI – CNPJ nº 34.960.193/0001-44

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	(%) DESCONTO OFERTADO
1	23	MERCEDES BENZ CDI 311 SPRINTER	AEW 1515	Sprinter 311 VAN Luxo 2.2 109cv 16L Dies	2002	8,00
1	24	FIAT DUCATO MARTICAR 16	BBP 8454	Ducato Van 2.5 Diesel	2017	8,00
1	25	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	ALT 5964	Master 2.8 FurgÆo 85cv Diesel curto	2004	8,00
1	26	RENAULT/M REVESCAP L3H2	BBY 2618	Master 2.3 dCi Executive Longo 16L Diesel	2017	8,00
1	27	RENAULT/MASTER REVES	BCW 5C50	Master 2.3 dCI furgao 16 v Diesel	2018	8,00
1	28	AMBULANCIA RENAULT MASTER	BAL 8156	Master 2.8 FurgÆo 85cv Diesel curto	2016	8,00
1	29	AMBULANCIA RENAULT MASTER	AWF 6229	Master 2.8 FurgÆo 85cv Diesel curto	2012	8,00
1	47	ÔNIBUS SCANIA K112CL	BXG 4315	SCANIA K112CL 48P/305CV	1989	8,00
2	23	MERCEDES BENZ CDI 311 SPRINTER	AEW 1515	Sprinter 311 VAN Luxo 2.2 109cv 16L Dies	2002	8,00
2	24	FIAT DUCATO MARTICAR 16	BBP 8454	Ducato Van 2.5 Diesel	2017	8,00
2	25	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	ALT 5964	Master 2.8 FurgÆo 85cv Diesel curto	2004	8,00
2	26	RENAULT/M REVESCAP L3H2	BBY 2618	Master 2.3 dCi Executive Longo 16L Diesel	2017	8,00
2	27	RENAULT/MASTER REVES	BCW 5C50	Master 2.3 dCI furgao 16 v Diesel	2018	8,00
2	28	AMBULANCIA RENAULT MASTER	BAL 8156	Master 2.8 FurgÆo 85cv Diesel curto	2016	8,00
2	29	AMBULANCIA RENAULT MASTER	AWF 6229	Master 2.8 FurgÆo 85cv Diesel curto	2012	8,00
2	47	ÔNIBUS SCANIA K112CL	BXG 4315	SCANIA K112CL 48P/305CV	1989	8,00

MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA – CNPJ nº 82.054.347/0001-81

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	(%) DESCONTO OFERTADO
1	19	GM/D20 CUSTOM DE LUXE	BPB 4440	D20 S / Luxe 3.9/4.0 Diesel	1994	9,00
1	31	TOYOTA BANDEIRANTE	AIH 8653	Band.Picape CD 2p Chassi Longo Diesel	1988	9,00
1	32	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 3269	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	9,00
1	33	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 9670	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	9,00
1	34	MICRO ÔNIBUS IVECO	ARS 3190	CityClass Urb./Escolar/SPTrans 1p	2009	9,00
1	35	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	AVD 6780	IVECO/CITYCLASS 70C16 29P / 155CV	2012	9,00
1	36	ÔNIBUS VOLKS 15.190	AVD 6773	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	9,00
1	37	ÔNIBUS VOLKS 15.190	AVD 6779	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	9,00
1	38	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9	BAG 7518	VOLARE (Executivo W9) (diesel)	2016	9,00
1	39	ONIBUS MERCEDES BENZ/MPOLO SENIOR	JMC 9744	SE500 M.BENZ SENIOR GVO 21P / 136CV	1999	9,00
1	40	MPOLO ONIBUS V8L 26P	BCR 3A14	Volare V8L EO Euro V	2019	9,00
1	41	MPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P	BCV 5A33	Volare V8L MO Euro V	2019	9,00
1	42	ÔNIBUS VOLKS 16.210	AIA 4313	COMIL SVELTO 48P 1.60T / 206CV	1998	9,00
1	43	ÔNIBUS VOLKS 16.210	AIA 4467	COMIL 16.210 48P / 206CV	1998	9,00
1	44	ÔNIBUS VOLKS GRANFLEX 17230	AQY 4716	MASCA GRANFLEX 44P/225CV	2008	9,00
1	45	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2755	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	9,00
1	46	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2757	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	9,00
1	48	CAMINHÃO BASC FORD 12000L	AHF 5053	12000 2p (diesel)	1997	9,00
1	49	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	2014	9,00
1	50	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2541	R113 E 360 6x4 2p (diesel)	1998	9,00
1	51	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2561	R113 E 360 6x4 2p (diesel)	1998	9,00
1	52	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4358	13180/ 13180 E WORKER 3Eixos 2p (dies	2007	9,00
1	53	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4361	13180/ 13180 E WORKER 3Eixos 2p (dies	2007	9,00
1	54	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7055	13180/ 13180 E WORKER 3Eixos 2p (dies	2007	9,00
1	55	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7058	13180/ 13180 E WORKER 3Eixos 2p (dies	2007	9,00
1	56	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	BCG 3140	TECTOR 260E30ID 15, 63T / 300CV	2018	9,00
1	57	CAMINHÃO WOLKS 17280	BDF 4F01	VW / 17.280 CRM 4X2 4P	2018	9,00
1	58	CAMINHÃO PUMA 4.T	ADT 9221	PUMA 4.T	1991	9,00
1	59	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2	BCQ 9062	VW/11.180 DRC 4x2 7,5 t/175 cv	2019	9,00
1	60	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VW VOLKS 26280	AZC 9884	VW/ 26.280 CRM 6X4 11.56T / 275 CV	2014	9,00
2	19	GM/D20 CUSTOM DE LUXE	BPB 4440	D20 S / Luxe 3.9/4.0 Diesel	1994	9,00
2	31	TOYOTA BANDEIRANTE	AIH 8653	Band.Picape CD 2p Chassi Longo Diesel	1988	9,00
2	32	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 3269	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	9,00
2	33	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 9670	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	9,00
2	34	MICRO ÔNIBUS IVECO	ARS 3190	CityClass Urb./Escolar/SPTrans 1p	2009	9,00
2	35	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	AVD 6780	IVECO/CITYCLASS 70C16 29P / 155CV	2012	9,00
2	36	ÔNIBUS VOLKS 15.190	AVD 6773	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	9,00
2	37	ÔNIBUS VOLKS 15.190	AVD 6779	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	9,00
2	38	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9	BAG 7518	VOLARE (Executivo W9) (diesel)	2016	9,00
2	39	ONIBUS MERCEDES BENZ/MPOLO SENIOR	JMC 9744	SE500 M.BENZ SENIOR GVO 21P / 136CV	1999	9,00
2	40	MPOLO ONIBUS V8L 26P	BCR 3A14	Volare V8L EO Euro V	2019	9,00
2	41	MPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P	BCV 5A33	Volare V8L MO Euro V	2019	9,00
2	42	ÔNIBUS VOLKS 16.210	AIA 4313	COMIL SVELTO 48P 1.60T / 206CV	1998	9,00
2	43	ÔNIBUS VOLKS 16.210	AIA 4467	COMIL 16.210 48P / 206CV	1998	9,00
2	44	ÔNIBUS VOLKS GRANFLEX 17230	AQY 4716	MASCA GRANFLEX 44P/225CV	2008	9,00
2	45	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2755	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	9,00
2	46	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2757	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	9,00
2	48	CAMINHÃO BASC FORD 12000L	AHF 5053	12000 2p (diesel)	1997	9,00
2	49	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	2014	9,00
2	50	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2541	R113 E 360 6x4 2p (diesel)	1998	9,00
2	51	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2561	R113 E 360 6x4 2p (diesel)	1998	9,00
2	52	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4358	13180/ 13180 E WORKER 3Eixos 2p (dies	2007	9,00
2	53	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4361	13180/ 13180 E WORKER 3Eixos 2p (dies	2007	9,00
2	54	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7055	13180/ 13180 E WORKER 3Eixos 2p (dies	2007	9,00
2	55	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7058	13180/ 13180 E WORKER 3Eixos 2p (dies	2007	9,00
2	56	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	BCG 3140	TECTOR 260E30ID 15, 63T / 300CV	2018	9,00
2	57	CAMINHÃO WOLKS 17280	BDF 4F01	VW / 17.280 CRM 4X2 4P	2018	9,00
2	58	CAMINHÃO PUMA 4.T	ADT 9221	PUMA 4.T	1991	9,00

2	59	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2	BCQ 9062	VW/11.180 DRC 4x2 7,5 t/175 cv	2019	9,00
2	60	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VW VOLKS 26280	AZC 9884	VW/ 26.280 CRM 6X4 11.56T / 275 CV	2014	9,00

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 09 de março de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B7324691

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **A. G. KIENEN & CIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 82.225.947/0001-65**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	60	AMPOLA 2 ML	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	8,8400	530,40
53	9.600	COMPRIMIDO	362718	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG	EMS	0,4800	4.608,00
81	42.000	COMPRIMIDO	393813	CETOPROFENO, 100 MG	MEDLEY	0,8118	34.095,60
92	240	COMPRIMIDO	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	BOEHRINGER	0,2079	49,90
108	48	FRASCO 5 ML	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	NOVARTIS	6,4000	307,20
133	30.000	COMPRIMIDO	302443	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	NOVA QUIMICA	1,9000	57.000,00
152	108	FRASCO 20 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	UNIÃO QUIMICA	2,9800	321,84
194	120	AMPOLA 2 ML	323004	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	APSEN	14,7700	1.772,40
235	408	FRASCO 100 ML	266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	EMS	5,1000	2.080,80
260	10.800	COMPRIMIDO	271620	OLANZAPINA, 5 MG	EMS	0,2600	2.808,00
284	600	AMPOLA 2 ML	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANVAL	1,6800	1.008,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 104.582,14 (Cento e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação./
Data 09/03/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 04/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C17D78A4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 12.014.370/0001-67**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	5.760	COMPRIMIDO	267509	ALOPURINOL, 300 MG	PRATI	0,1657	954,43
23	36.000	COMPRIMIDO	267511	AMINOFILINA, 100MG	HIPOLABOR	0,0644	2.318,40
141	6.000	COMPRIMIDO	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	HIPOLABOR	0,3020	1.812,00
143	360	BISNAGA 50 G	267208	ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL	SANVAL	11,8800	4.276,80
196	1.560	COMPRIMIDO	376767	IVERMECTINA, 6 MG	VITAMEDIC	0,1569	244,76
230	600	FRASCO 10 ML	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	MARIOL	0,6050	363,00
250	31.440	COMPRIMIDO	270007	NIMODIPINO, 30 MG	VITAMEDIC	0,1553	4.882,63
266	54.000	CÁPSULA	267892	PANTOPRAZOL, 40 MG	PRATI	0,1248	6.739,20

267	90.000	COMPRIMIDO	270917	PARACETAMOL 300 MG + CAFEÍNA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG	DELTA	0,1168	10.512,00
276	60.000	CAPSULA	274036	PIROXICAM, 20 MG	GEOLAB	0,0890	5.340,00
299	660	FRASCO 100 ML	292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	FARMACE	0,8901	587,47
302	1.440	COMPRIMIDO	268299	SECNIDAZOL, 1000 MG	PHARLAB	0,4752	684,29
306	48.480	COMPRIMIDO	267745	SINVASTATINA, 40 MG	GEOLAB	0,0940	4.557,12

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 43.272,10 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 09/03/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 04/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F2FDFAED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 00.802.002/0001-02**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	7.200	COMPRIMIDO	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	ELOFAR	0,1713	1.233,36
30	3.000	COMPRIMIDO	271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	GSK	0,5881	1.764,30
43	180	FRASCO 200 DOSES	346586	BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL	GSK	21,00	3.780,00
97	600	AMPOLA 10 ML	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	0,1964	117,84
103	360	FRASCO 20 ML	391938	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	MANTECORP-FARMAS	45,9424	16.539,26
171	480	COMPRIMIDO	273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG	CIMED	0,0859	41,23
217	600	FRASCO 250 ML	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	4,0500	2.430,00
240	1.560	FRASCO 100 ML	439843	MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO	TAUENS	2,1308	3.324,05
241	7.200	COMPRIMIDO	294536	MIRTAZAPINA, 30 MG	TORRENT	1,0400	7.488,00
272	600	AMPOLA 5 ML	335112	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	1,5587	935,22

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 37.653,26 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 09/03/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 04/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:1A035620

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 03.652.030/0001-70**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	600	FRASCO 100 ML	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	HIPOLABOR	2,7848	1.670,88
20	2.400	FRASCO 100 ML	271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FARMACE	1,3860	3.326,40
34	3.600	FRASCO/ AMPOLA	442727	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL	BLAU	2,9594	10.653,84
48	1.440	AMPOLA	270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	CRISTALIA	2,5182	3.626,21
65	30.000	COMPRIMIDO	396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI	BIONATUS	0,0783	2.349,00
91	3.600	FRASCO 20 ML	270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	HIPOLABOR	1,4256	5.132,16
129	5.400	COMPRIMIDO	269962	DOMPERIDONA, 10 MG	MEDLEY	0,0792	427,68
131	5.400	COMPRMIDO	268493	DOXAZOSINA, 2 MG	CIMED	0,1028	555,12
138	1.800	FRASCO 20 ML	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	6,7441	12.139,38

147	15.720	COMPRIMIDO	267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	HIPÓLABOR	0,1300	2.043,60
155	5.040	COMPRIMIDO	275963	FINASTERIDA, 5 MG	AUROBINDO	0,3201	1.613,30
157	5.700	CÁPSULA	267662	FLUCONAZOL, 150 MG	MED QUIMICA	0,3321	1.892,97
191	10.800	COMPRIMIDO	273397	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG	ZYDUS	0,0891	962,28
195	1.800	CÁPSULA	268861	ITRACONAZOL, 100 MG	GEOLAB	0,7200	1.296,00
200	2.760	COMPRIMIDO	270130	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	CRISTALIA	0,7300	2.014,80
202	9.600	COMPRIMIDO	305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG	CIMED	0,5081	4.877,76
206	3.600	BLISTER	448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	MABRA	0,0840	302,40
213	7.800	COMPRIMIDO	273264	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	GLOBO	0,0600	468,00
249	1.620	FRASCO 15 ML	273711	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	CIMED	1,1880	1.924,56
252	1.560	BISNAG 60G	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	GREEN PHARMA	3,1680	4.942,08
262	94.200	COMPRIMIDO	267712	OMEPRAZOL, 20 MG	PHARLAB	0,0600	5.652,00
313	60.480	COMPRIMIDO	292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	VITAMED	0,0352	2.128,90

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 69.999,32 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 09/03/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 04/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8A5060A8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 05.782.733/0001-49**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
199	7.800	COMPRIMIDO	270126	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	ROCHE	1,0200	7.956,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 7.956,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 09/03/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 04/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:AB2C11D4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ Nº 01.328.535/0001-59**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	600	AMPOLA 1 ML	268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR	0,4442	266,52
117	30.000	COMPRIMIDO	270992	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	BELFAR	0,0542	1.626,00
130	240	AMPOLA 10 ML	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	1,2800	307,20
151	240	AMPOLA 1 ML	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	1,4715	353,16
169	120	AMPOLA 10 ML	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR	1,4829	177,95
225	39.480	COMPRIMIDO	267689	METILDOPA, 250 MG	EMS	0,3464	13.675,87
226	1200	AMPOLA 1 ML	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	1,3801	1.656,12
236	720	BOLSA 100 ML	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR	2,4245	1.745,64
292	600	FRASCO 500 ML	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	SANOBIOL	2,4320	1.459,20
296	9.600	CÁPSULA	449022	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG	LEGRAND	0,5334	5.120,64
320	6.000	COMPRIMIDO	272341	TIAMINA, 300 MG	HIPOLABOR	0,2048	1.228,80

327	2.640	COMPRIMIDO	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	PRATI DONADUZZI	0,1152	304,13

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 27.921,23 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 09/03/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 04/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:80F7E420

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 02.520.829/0001-40**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	4.080	COMPRIMIDO	268370	ACICLOVIR, 200 MG	RANBAXY	0,1750	714,00
15	4.200	COMPRIMIDO	267506	ALBENDAZOL, 400 MG	PRATI DONADUZZI	0,3020	1.268,40
29	1.800	FRASCO 150 ML	271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	4,3872	7.896,96
33	9.600	CÁPSULA	267515	AMPICILINA, 500 MG	PRATI	0,3170	3.043,20
41	720	FRASCO 600MG	314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	5,5200	3.974,40
42	180	FRASCO 200 DOSES	267590	BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL	GLENMARK	23,2872	4.191,70
85	9.000	COMPRMIDO	267629	CINARIZINA, 75 MG	RANBAXY	0,0950	855,00
87	27.000	COMPRIMIDO	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	PRATI DONADUZZI	0,1782	4.811,40
137	27.600	COMPRIMIDO	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	GRENN PHARMA	0,3960	10.929,60
187	121.200	COMPRIMIDO	267676	IBUPROFENO, 600 MG	PRATI DONADUZZI	0,1380	16.725,60
203	21.600	COMPRIMIDO	268129	LEVOMEPROMAZINA, 100MG	CRISTALIA	0,6039	13.044,24
204	18.000	COMPRIMIDO	268128	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA	0,3600	6.480,00
233	720	BISNAGA 50G	372335	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	PRATI DONADUZZI	4,2000	3.024,00
258	10.800	CÁPSULA	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	RANBAXY	0,2170	2.343,60
282	14.400	COMPRIMIDO	392111	PREGABALINA, 150 MG	RANBAXY	1,0000	14.400,00
293	42.000	COMPRIMIDO	272839	RISPERIDONA, 1 MG	RANBAXY	0,0900	3.780,00
308	240	BISNAGA 30	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	PRATI	3,0739	737,74

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 98.219,84 (noventa e oito mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 09/03/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 04/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:461C5ADB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ Nº 76.386.283/0001-13**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	14.400	FLACONETE	267907	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 400 MCG/ML	CHIESI	4,6280	66.643,20
58	720	FRASCO 120 DOSES	266706	BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL	EMS	8,5871	6.182,71
116	600	BISNAGA 60 G	448612	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL	SOBRAL	2,8624	1.717,44
170	42.000	SACHE 4,135G	394237	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	ZODIAC	2,8930	121.506,00
227	7.800	COMPRIMIDO	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	EMS	0,4554	3.552,12
265	1.872	BISNAGA 45G	401411	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA	CIMED	2,2823	4.272,47

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 203.873,94 (duzentos e três mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 09/03/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 04/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:34FAA078

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI – CNPJ Nº 85.477.586/0001-32**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	48	FRASCO 50 ML	318906	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)	NATIVITA	10,8900	522,72
164	600	AMPOLA 1 ML	267668	GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	3,8511	2.310,66

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 2.833,38 (dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 09/03/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 04/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E73BA08C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 28.093.678/0001-85**

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	9.600	COMPRIMIDO	362720	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG	EMS	0,4752	4.561,92
59	720	FRASCO	266707	BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL	EMS	15,3696	11066,11
70	3.000	COMPRMIDO	267566	CARVEDILOL, 3,125 MG	EMS	0,0780	234,00
71	3.000	COMPRIMIDO	267565	CARVEDILOL, 6,25 MG	EMS	0,0800	240,00
77	1.800	FRASCO/ AMPOLA	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	TEUTO	7,9200	14.256,00
146	7.200	COMPRIMIDO	285686	EZETIMIBA, 10 MG	EMS	0,4500	3.240,00
192	600	COMPRIMIDO	273396	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	EMS	0,2600	156,00
193	8.520	COMPRIMIDO	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	EMS	0,2600	2.215,20
254	240	FRASCO/ AMPOLA	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	HYPOFARMA	11,8404	2.841,70
275	1.440	COMPRIMIDO	305492	PIOGLITAZONA, 30 MG	GERMED	0,9801	1.411,34
319	48	FRASCO 10 ML	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAN	7,9500	381,60
322	9.600	COMPRIMIDO	272851	TOPIRAMATO, 100 MG	EMS	0,3250	3.120,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 43.723,87 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 09/03/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 04/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:4C9285FD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ Nº 34.620.735/0001-30**
LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
221	5.040	COMPRMIDO	395844	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 2 MG	ACHE	1,2300	6.199,20
297	15.840	CÁPSULA	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	CIFARMA	1,4000	22.176,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 28.375,20 (vinte oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 09/03/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 04/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8EE6E10B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 12.889.035/0001-02**
LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	720	BISNAGA 10 G	268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	CIMED	2,0000	1.440,00
8	14.400	CÁPSULA	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	BIOLAB	0,1290	1.857,60
14	1.200	FRASCO 10 ML	267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	PRATI	0,8990	1.078,80
37	92.400	COMPRIMIDO	272434	ANLODIPINO BESILATO, 5MG	GEOLAB	0,0243	2.245,32
80	720	FRASCO 100 ML	271103	CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO	NATIVITA	4,0000	2.880,00
113	20.400	COMPRIMIDO	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	GEOLAB	0,0588	1.199,52
114	50.400	COMPRIMIDO	267195	DIAZEPAM, 5 MG	SANTISA	0,0590	2.973,60
134	48.000	COMPRIMIDO	267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	ONEFARMA	0,0280	1.344,00
135	78.000	COMPRIMIDO	267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	ONEFARMA	0,0380	2.964,00
136	540	AMPOLA 1 ML	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	1,7820	962,28
158	24	AMPOLA 5 ML	268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	6,9587	167,01
165	1.200	AMPOLA 1 ML	268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	0,7000	840,00
212	24	FRASCO 50 ML	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	HIPOLABOR	41,5000	996,00
228	600	FRASCO/ AMPOLA	271600	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	NOVAFARMA	6,8000	4.080,00
234	22.320	COMPRIMDO	267717	METRONIDAZOL, 250 MG	PRATI	0,0920	2.053,44
237	360	BISNAGA 28 G	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	HIPOLABOR	1,6500	594,00
238	300	BISNAGA 80 G	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	HIPOLABOR	4,6200	1.386,00
239	600	AMPOLA 3 ML	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	1,1900	714,00
247	31.440	COMPRIMIDO	267729	NIFEDIPINO , 20 MG	GEOLAB	0,0535	1.682,04
248	60.000	COMPRIMIDO	273710	NIMESULIDA 100MG	CIMED	0,0500	3.000,00
251	840	FRASCO 50 ML	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	PRATI	3,3555	2.818,62
255	600	AMPOLA 4 ML	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	1,8900	1.134,00
309	11.160	COMPRIMIDO	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI	0,0940	1.049,04
328	9.600	COMPRIMIDO	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	VITAMED	0,0331	317,76
329	2.400	AMPOLA 2 ML	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	0,7770	1.864,80

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 41.641,83 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos).
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 09/03/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 04/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A45CFA1B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – CNPJ Nº 20.138.626/0001-76**
LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	600	AMPOLA 20 ML	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	16,8000	10.080,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 09/03/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 04/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:FAFB96A5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 02.816.696/0001-54**
LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	240	FRASCO 50 ML	268376	ALBUMINA HUMANA 20%	BLAU	119,2420	28.618,08
22	360	AMPOLA 2 ML	268383	AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	1,0880	391,68
27	90.000	COMPRIMIDO	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	TEUTO	0,0310	2.790,00
32	6.000	FRASCO/ AMPOLA	268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	TEUTO	2,4012	14.407,20
35	960	FRASCO/ AMPOLA	270556	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL	NOVAFARMA	5,9620	5.723,52
36	120	FRASCO 60 ML	448843	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	PRATI DONADUZZI	3,3060	396,72
45	4.200	FRASCO/ AMPOLA	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	TEUTO	7,4000	31.080,00
46	780	FRASCO/ AMPOLA	270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	TEUTO	6,3270	4.864,86
54	10.800	COMPRIMIDO	271774	BROMAZEPAM, 6 MG	TEUTO	0,0900	972,00
55	14.400	COMPRMIDO	269954	BROMOPRIDA, 10 MG	PRATI DONADUZZI	0,1400	2.016,00
56	1.080	FRASCO 20 ML	269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	MARIOL	0,9800	1.058,40
57	3.600	AMPOLA 2 ML	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	WASSER	1,0840	3.902,40
64	48.000	COMPRIMIDO	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG	TEUTO	0,1200	5.760,00
72	960	FRASCO 60 ML	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	4,9900	4.790,40
73	30.000	COMPRIMIDO	267625	CEFALEXINA, 500 MG	TEUTO	0,2600	7.800,00
88	60.000	COMPRIMIDO	272903	CITALOPRAM, 20 MG	TEUTO	0,1201	7.206,00
90	60.000	COMPRIMIDO	270119	CLONAZEPAM, 2 MG	GEOLAB	0,0470	2.820,00
94	600	AMPOLA 10 ML	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	0,1890	113,40
100	420	AMPOLA 5 ML	268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	0,9600	403,20
106	2.400	FRASCO 100 ML	268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	PRATI DONADUZZI	1,1490	2.757,60
109	1.800	AMPOLA 1 ML	300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	0,4340	781,20
110	6.000	COMPRIMIDO	269388	DEXAMETASONA, 4 MG	TEUTO	0,1600	960,00
111	2.400	AMPOLA 2,5 ML	292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	0,5148	1.235,52
115	1.440	AMPOLA 2 ML	267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	0,4760	685,44
132	8.280	COMPRIMIDO	271036	DOXICICLINA, 100 MG	PHARLAB	0,1230	1.018,44
142	54.720	COMPRIMIDO	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	ASPEN	0,1300	7.113,60
145	60	AMPOLA 10 ML	270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	9,2920	557,52
148	120	AMPOLA 5 ML	267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	1,6000	192,00
149	36.480	COMPRIMIDO	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	TEUTO	0,0800	2.918,40
156	552	AMPOLA 1 ML	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	0,9760	538,75
159	105.000	CÁPSULA	273009	FLUOXETINA, 20 MG	TEUTO	0,0534	5.607,00
179	360	AMPOLA 1 ML	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	4,6070	1.658,52
181	33.600	COMPRIMIDO	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	TEUTO	0,0120	403,20
182	3.000	FRASCO/ AMPOLA	342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	TEUTO	4,6457	13.937,10
188	600	FRASCO/ AMPOLA	342258	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	BIOCHIMICO	15,1760	9.105,60
190	144	FRASCO 20 ML	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	TEUTO	0,7040	101,38
197	72	FRASCO 200 ML	383750	LACTULOSE 667MG/ML	NUTRIEX	4,8780	351,22
205	1.020	FRASCO 20 ML	268130	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	8,4400	8.608,80
243	360	AMPOLA 1 ML	304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	4,4600	1.605,60
253	10.320	CÁPSULA	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	TEUTO	0,2254	2.326,13
300	180	AMPOLA 1 ML	268523	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	1,3010	234,18
301	264	FRASCO	294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	TEUTO	5,1800	1.367,52
304	4.440	FRASCO 15 ML	412966	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS	HIPOLABOR	0,7000	3.108,00
311	240	AMPOLA 10 ML	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	0,2880	69,12
315	120	FRASCO/ AMPOLA	290168	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG	BLAU	9,6480	1.157,76

324	4.200	AMPOLA 1ML	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	0,6540	2.746,80

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 196.260,26 (cento e noventa e seis mil, duzentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 09/03/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 04/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:CFE137D2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98**
LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	360	FRASCO 10 ML	399414	ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	NATULAB	4,2000	1.512,00
19	2.400	FRASCO 100 ML	271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	NATULAB	1,3860	3.326,40
31	300	FRASCO 75 ML	448841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	SANDOZ	10,6500	3.195,00
40	6.600	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG	MEDQUIMICA	0,4720	3.115,20
51	720	COMPRIMIDO	269603	BISACODIL, 5 MG	BRAINFARMA	0,0780	56,16
62	60.000	COMPRIMIDO	267613	CAPTOPRIL, 25 MG	MEDQUIMICA	0,0210	1.260,00
63	300	FRASCO 100 ML	272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	UNIÃO QUIMICA	9,4500	2.835,00
66	18.000	COMPRMIDO	268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	VITAMED	0,0410	738,00
84	9.000	COMPRIMIDO	267628	CINARIZINA, 25 MG	BRAINFARMA	0,0730	657,00
89	36.000	COMPRIMIDO	267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG	SANDOZ	0,6200	22.320,00
95	720	FRASCO 30 ML	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	NATULAB	0,7000	504,00
104	24.000	COMPRIMIDO	431097	COLECALCIFEROL, 7000 UI	BRAINFARMA	1,0800	25.920,00
105	360	AMPOLA 2 ML	276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	1,4000	504,00
121	960	AMPOLA 1 ML	272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	1,2000	1.152,00
124	27.600	COMPRIMIDO	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	GREENPHARMA	0,0711	1.962,36
144	288	AMPOLA 1 ML	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	1,1300	325,44
160	180	FRASCO 130 ML	267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	NATULAB	4,4167	795,01
166	1.800	AMPOLA 2 ML	269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	0,7671	1.380,78
168	43.440	COMPRIMIDO	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	MEDQUIMICA	0,0187	812,33
173	324	FRASCO 20 ML	292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	UNIÃO QUIMICA	2,2517	729,55
175	180	AMPOLA 1 ML	292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAÕ QUIMICA	1,0393	187,07
183	2.040	FRASCO 150 ML	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	2,3190	4.730,76
186	2.640	FRASCO 30 ML	294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	0,9414	2.485,30
207	24.000	COMPRIMIDO	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	MERCK	0,0900	2.160,00
219	180	FRASCO 30 ML	267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	0,9800	176,40
229	4.200	COMPRIMIDO	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	BELFAR	0,0790	331,80
232	10.200	COMPRIMIDO	276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD	0,5660	5.773,20
259	600	AMPOLA 1 ML	268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	1,2600	756,00
268	3.300	FRASCO 15 ML	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	0,6440	2.125,20
273	1.200	FRASCO 100 ML	363597	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	NATIVITA	2,2500	2.700,00
278	732	FRASCO 5 ML	270229	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	ELOFAR	1,7800	1.302,96
280	33.720	COMPRIMIDO	267743	PREDNISONA, 20 MG	BRAINFARMA	0,1490	5.024,28
294	7.200	COMPRIMIDO	412092	RIVAROXABANA, 15 MG	BAYER	6,4440	46.396,80
295	7.200	COMPRIMIDO	412091	RIVAROXABANA, 20 MG	BAYER	6,4425	46.386,00
305	78.480	COMPRIMIDO	267747	SINVASTATINA, 20 MG	SANDOZ	0,0500	3.924,00
312	600	FRASCO 30 ML	292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	NATULAB	0,7128	427,68
314	120	FRASCO/ AMPOLA	268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG	UNIÃO QUIMICA	8,1500	978,00
318	360	AMPOLA 1 ML	269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	0,9622	346,39
325	3.480	COMPRIMIDO	279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	FARMOQUIMICA	0,1054	366,79

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 199.678,86 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 09/03/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 04/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7CB46107

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.905.076/0001-90**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	600	AMPOLA 5 ML	327566	ACIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	2,7496	1.649,76
83	15.600	AMPOLA 2 ML	448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR	1,0382	16.195,92
93	1.080	COMPRIMIDO	272045	CLOPIDOGREL, 75 MG	NEO QUIMICA	0,2330	251,64
139	1.200	AMPOLA 1 ML	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	0,9200	1.104,00
140	3.600	AMPOLA 5 ML	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	1,2969	4.668,84
185	4.200	COMPRIMIDO	267677	IBUPROFENO, 300 MG	TEUTO	0,1178	494,76

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 24.364,92 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 09/03/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 04/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:62FB975E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **RINALDI & COGO LTDA – CNPJ Nº 07.269.677/0001-79**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	109.200	COMPRIMIDO	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	IMEC	0,0210	2.293,20
6	20.400	COMPRIMIDO	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	NUNESFARMA	0,0380	775,20
68	9.000	COMPRIMIDO	267567	CARVEDILOL , 25 MG	EMS	0,1410	1.269,00
261	528	FRASCO 10 ML		ÓLEO MINERAL	FARMACE	1,8300	966,24
281	13.200	COMPRIMIDO	267741	PREDNISONA, 5 MG	SANVAL	0,0659	869,88
287	32.880	COMPRIMIDO	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	SANVAL	0,0270	887,76

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 7.061,28 (sete mil e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 09/03/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 04/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:58A4BD0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º2/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º2/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **SIDIVAL DE SOUZA SANTOS ME** CNPJ: sob nº. 82.049.057/0001-40.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Produtos de Panificação (pão francês e pão tipo chineque) para atender o Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**

LOTES	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 1	PÃO FRANCÊS - peso médio 50-60g - O produto deverá estar em conformidades com as leis específicas vigente. Entrega nas unidades escolares da sede.	KG	3888	R$10,18	R$39.579,84
LOTE 2	Pão tipo Francês - peso médio 50-60gr - O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigente entrega nas unidades escolares do bairro Colônia Marques de Abrantes.	KG	1596	R$11,08	R$17.683,68
LOTE 3	CHINEQUE: Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos, fechados, em perfeitas condições de higiene. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Com aproximadamente 70-75. Entrega nas unidades escolares da sede.	KG	844	R$12,98	R$10.955,12
LOTE 4	CHINEQUE: Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos, fechados, em perfeitas condições de higiene. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Com aproximadamente 70-75g. Entrega nas unidades escolares da Colônia Marquês de Abrantes	KG	169	R$14,51	R$2.452,19
LOTE 5	PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE, pacote 500g, farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e bolores, não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega. Embalagem de 500 gramas.	PACOTE 500 G	200	R$5,96	R$1.192,00
LOTE 6	Mini pão tipo bisnaguinha, de massa leve, farinha de trigo fortificada com ferro e acido folico, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e bolores, não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega. Embalagem de 300 gramas.	PACOTE 300G	250	R$5,50	R$1.375,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.015.12.306.0017.2032 Programa Alimentação do Estudante			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
257	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1001
258	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1107

DATA: Tunas do Paraná, 03 de março de 2020.

ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal - SIDIVAL DE SOUZA DOS SANTOS - Empresa Contratada.**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D3004B77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 3/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI** sob nº. 03.551.813/0001-68.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para atender o Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Açúcar refinado - embalagem pacotes de 5 Kg em polietileno leitoso ou transparente, atóxica . característica técnicas; produto processado da cana de açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade , umidade, bolor, rendimento insatisfatório , coloração e misturas e peso insatisfatório . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações nutricionais. Validade mínima de 06 meses.	alto alegre	460,00	R$ 11,63	R$ 5.349,80
1	ACHOCOLATADO: em pó instantâneo, enriquecido com 10 vitaminas, ferro e zinco, contendo açúcar, cacau em pó, maltodextrina, emulsificante lecitina de soja. Isento de Glúten. Embalagem plástica de 400g, contendo rótulo e rotulagem nutricional completa, com procedência e prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data da entrega. Embalagem plástica atóxica, original de fabrica.	apti	1.150,00	R$ 5,08	R$ 5.842,00
1	Alimento recheado e coberto com chocolate ao leite, 126g tipo waffer caixa 126g com 20 unidades. Ingredientes: açucar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, cacau em pó, manteiga de cacau, farinha de soja integral, soro de leite em pó integral, óleo de soja, leite em pó desnatado, castanha de caju, farinha de arroz, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja e poliglicero polirricineleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizantes.) validade mínima 5 meses a contar da data da entrega - caixa 126gr	bis	1.150,00	R$ 3,60	R$ 4.140,00
1	AMIDO DE MILHO - Embalagem deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso liquido de até 500g. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, sentas de matéria terrosa e de parasites. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve prroduzir ligeira crepitação quando omprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 06 meses	apti	260,00	R$ 2,26	R$ 587,60
1	Arroz Parboilizado Tipo I - Embalagem deve estar intacta, acondicionada	sabor sul	720,00	R$ 12,50	R$ 9.000,00

	em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Parboilizado, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e caruncho), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada - empapamento. validade 6 meses.				
1	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM 200G. Aveia em flocos finos, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens contendo 200 gramas, atóxica, resistente e hermeticamente vedada.	apti	180,00	R$ 3,65	R$ 657,00
1	BATATA PALHA - Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em embalagem plástica reforçada, com peso liquido de até 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	taico	360,00	R$ 13,19	R$ 4.748,40
1	BEBIDA LÁCTEA - Sabores (morango e coco) com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em Embalagem de 950g. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 30 (vinte) dias	frimesa	3.520,00	R$ 4,81	R$ 16.931,20
1	Bolo individual sabor baunilha com recheio de chocolate embalagem de 40 gr	renata	1.150,00	R$ 0,86	R$ 989,00
1	Canela em Pó, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem 50g	apti	150,00	R$ 2,96	R$ 444,00
1	CANJIQUINHA AMARELA - Embalagem em pacotes de 500kg, Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade 6 meses.	siloti	520,00	R$ 1,13	R$ 587,60
2	CANJICA BRANCA - Embalagens de 500g. De primeira qualidade, com grãos beneficiados, polidos, limpos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade 06 meses	eldorado	480,00	R$ 2,10	R$ 1.008,00
1	Carne Acém em iscas; Congelada, temperatura entre -5 e -18°c no máximo ; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em plástico transparente de 1 Kg atóxico e sem formação de cristais de gelo.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	meat foods	1.800,00	R$ 20,53	R$ 36.954,00
1	CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA - De primeira. Características Técnicas: Peça de carne bovina, congelada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e /ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela industria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	meat foods	2.160,00	R$ 24,36	R$ 52.617,60
1	Carnes de aves: Coxas e sobrecoxas; congelado, temperatura entre -5 e -18°c, sem gordura, aspecto, odor e cor próprios, embalada em plástico transparente de 1 Kg, embalagem atóxica.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	canção	1.680,00	R$ 8,47	R$ 14.229,60
1	CEREAL MATINAL DE CHOCOLATE ESFÉRICO- Cereal matinal de milho, trigo e aveia em formato de bolinhas com sabor de chocolate. Livre de gordura trans. Contendo 8 vitaminas. Ingredientes: Semolina de milho, açúcar, cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo de palma, farinha de aveia, sal, extrato de malte, vitaminas, minerais e antiumectante bicarbonato de sódio. O produto deverá estar emconformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	são brás	960,00	R$ 10,41	R$ 9.993,60
1	Chá de Camomila: puro, para infusão, desidratado, em pacotes de peso médio 50g. Caixa	multi ervas	130,00	R$ 3,27	R$ 425,10
2	CHÁ DE ERVA DOCE: para infusão, desidratado, em embalagem plastica com peso mínimo de 50g. Caixa com 25 pacotes	multi ervas	120,00	R$ 3,70	R$ 444,00
3	CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO NATURAL - Embalagem: caixa contendo 25 saquinhos, peso líquido mínimo 40g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 10 meses) e peso líquido. Validade 6 meses	leão	1.800,00	R$ 3,10	R$ 5.580,00
1	CHOCOLATE EM PÓ para uso culinário. Cacau 50%. Sem lactose. Ingredientes, cacau em pó e açúcar. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, contendo valor nutricional até 67 calorias por porção, enriquecido com carboidrato, proteína e fibra alimentar. Cor, sabor, aroma característico a sabor chocolate. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	apti	240,00	R$ 12,60	R$ 3.024,00
1	COCO RALADO SECO ADOÇADO – Pacote 100 gr - coco ralado açucarado - o coco ralado adicionado de açúcar (sacarose) e que conserva parte dos componentes do endosperma do fruto, poderá conter, no máximo, 30% de sacarose total. O coco ralado deve ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	apti	260,00	R$ 2,57	R$ 668,20
1	COLORAL EM PÓ: Coloral, colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa,embalagem plástica com 100 g, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	apti	290,00	R$ 0,84	R$ 243,60

1	CREME DE LEITE - Tradicional, apresentando teor de gordura mínima de 25%, esterilizado, embalagem com no mínimo 200g. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade: 6 meses.	terra viva	1.220,00	R$ 2,04	R$ 2.488,80
1	FARINHA DE MILHO AMARELA - Enriquecida com ferro e ácido fólico com umidade de 14% pacotes de 1kg as farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias primas limpas isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podem estar umidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela torração do grão de milho (zea maya, I), desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade 6 meses	dom pedro	160,00	R$ 2,03	R$ 324,80
1	FARINHA DE TRIGO - Embalagem de 5 kg. Tipo especial enriquecida com ferro, ácido fólico referido a uma umidade de 15%, contendo selo ISO 9001. VALIDADE: 6 MESES.	carbonara	146,00	R$ 9,93	R$ 1.449,78
1	FARINHA LÁCTEA LATAS DE 400 GR - Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contem glúten. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade 3 meses	Nestle	210,00	R$ 10,23	R$ 2.148,30
1	FERMENTO BIOLÓGICO SECO GRANULADO - Pacote a vácuo de 125 gr cada - características organolépticas: aspecto: pó, escamas, grânulos ou cilindros de tamanhos variáveis; cor: do branco ao castanho claro; cheiro: próprio; sabor: próprio. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigente	apti	60,00	R$ 4,96	R$ 297,60
2	FERMENTO QUÍMICO EM PO – Embalagem pote plástico de 250 g com tampa medidora. Características organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; cheiro: próprio; sabor: próprio. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade 6 meses	apti	120,00	R$ 5,02	R$ 602,40
1	FUBÁ DE MILHO - Embalagem plástica transparente de 1 Kg. Produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, o produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade de 6 meses.	siloti	650,00	R$ 1,61	R$ 1.046,50
1	GRANULADO DE CHOCOLATE - confeito de chocolate e açúcar para decoração de doces em geral. Embalagem de 500g. Data de validade acima de 6meses a contar da data de compra	jandira	108,00	R$ 8,70	R$ 939,60
1	LEITE CONDENSADO - Embalagem de 395 g - Composto de leite integral, açúcar e lactose tradicional), de consistência cremosa e textura homogénea, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 01 ano) e peso líquido. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	triangulo	1.010,00	R$ 3,26	R$ 3.292,60
1	LENTILHA, tipo 1, nova, de 1ª qualidade, em embalagem plástica transparente de 500g. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.	jandira	240,00	R$ 5,00	R$ 1.200,00
1	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA - Pacote de 500g. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	joia	1.800,00	R$ 1,60	R$ 2.880,00
2	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - Pacote de 500g. Macarrão de semolina e vitaminas tipo parafuso (fusili). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de cevada. Rotulagem de acordo com a legislação específica. Validade 6 meses.	joia	720,00	R$ 1,55	R$ 1.116,00
1	MAIONESE - Embalagem de 500g. Teor lipídico reduzido, 0% gordura trans, contendo naturalmente ômega 3. Rotulagem de acordo com a legislação específica. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	soya	340,00	R$ 2,94	R$ 999,60
1	Margarina com sal Com no mínimo 80% de lipídios -potes de plástico com 500 gr do produto. Com apenas 3% de sódio na porção. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	coamo familia	960,00	R$ 3,54	R$ 3.398,40
1	Milho para Pipoca tipo Premium - pct 500gr	eldorado	240,00	R$ 1,56	R$ 374,40
1	MILHO VERDE - em conserva, embalagem com no mínimo 200g de peso drenado, contendo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	odereich	620,00	R$ 1,61	R$ 998,20
1	MUCILAGEM DE MILHO - Embalagem: lata com 400 g. Cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do 6° mês, com ferro, 9 vitaminas e sais minerais. Rotulagem deve estar de acordo com a legislação específica. Validade 6 meses	mucilon	120,00	R$ 7,91	R$ 949,20
1	ÓLEO DE SOJA - Frascos pet 900 ml. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade 6 meses.	coamo	1.010,00	R$ 3,83	R$ 3.868,30
1	Orégano; em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; são e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 50 gramas; resistente e hermeticamente vedado. Validade mínima 12 meses a contar da data da entrega; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Administrativos determinados pela Anvisa.	spti	108,00	R$ 2,68	R$ 289,44
1	Ovos de Galinha tipo grande, frescos, selecionados com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá ser tipo pet, estar devidamente rotulada contendo os dizeres tipo colonial, com registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias no momento da entrega, suas condições deverão estar de acordo com a RIISPOA .	santo antonio	290,00	R$ 5,24	R$ 1.519,60
1	Peito de frango sem osso Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	canção	2.820,00	R$ 13,06	R$ 36.829,20
1	Pernil suíno sem osso, em cubos, congelado - De 1ª Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Carnes resfriadas: devem ser preparadas e manipuladas com no máximo 12 horas de antecedência e mantidas em temperatura abaixo de 10°C. Carnes congeladas devem devem ser mantidas em freezers limpos. Não devem ser empilhadas ou compactadas. Devem ser colocadas em embalagens resistentes, para que não haja gotejamento de sangue e acúmulo de gelo.	meat foods	1.800,00	R$ 19,09	R$ 34.362,00
1	Presunto cozido fatiado - De 1ª qualidade, sem gordura, fatiado, embalado em pacote plástico transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Embalagem interfolhada de	cidade alimentos	630,00	R$ 23,35	R$ 14.710,50

	até 500gr				
1	PICOLÉ DE FRUTAS: sabores variados, acondicionado em embalagem plastica, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 50 gramas.	bakpa	1.150,00	R$ 3,84	R$ 4.416,00
1	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - De 1ª qualidade. Ingredientes: Leite Pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência. Embalagem Inter folhada de até 500g.	cidade alimentos	630,00	R$ 27,53	R$ 17.343,90
1	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL -Embalagem de no mínimo 200g, copo plástico com tampa plástica, selo de alumínio. Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Validade mínimo de 3 meses.	frimesa	980,00	R$ 5,83	R$ 5.713,40
1	SAL REFINADO E IODADO - Embalagem: pacotes de 1 kg. Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade 6 meses	apolo	380,00	R$ 1,84	R$ 699,20
1	Salsicha; tipo hot dog; composta de carne bovina; fresca com condimentos triturados e cozidos com validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega; pesando aproximadamente 50 gramas por unidade	copacol	720,00	R$ 9,45	R$ 6.804,00
1	SUCO CONCENTRADO - Garrafa de 500 ml Sabores: uva. Ingredientes: Agua potável, polpa da fruta; Conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; Acidulante: ácido cítrico. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	imbiara	2.220,00	R$ 7,88	R$ 17.493,60
2	SUCO 200ML, Pronto pra beber, tipo néctar sabor uva, contendo, agua, polpa da fruta e açucar, em embalagem de 200ml	maratá	1.150,00	R$ 2,00	R$ 2.300,00
1	TRIGO PARA QUIBE - Pacote com 500 gramas O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes	eldorado	160,00	R$ 3,56	R$ 569,60
1	VINAGRE - Vinagre branco isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Em embalagem com 750 ml. VALIDADE: 6 MESES.	chemim	250,00	R$ 2,32	R$ 580,00

Valor Total Homologado - R$ 346.469,22
VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.015.12.306.0017.2032 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DO ESTUDANTE			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
257	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	1001
258	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	1107
259	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	1110

DATA: Tunas do Paraná, 05 de março de 2020.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal POLIANA STRAPASSON - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:33DCDB10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º4/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º4/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** - sob nº. 72.131.402/0001-36,

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para atender o Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BARRA DE CEREAL, 22G. Barra de cereais sabor aveia, banana e mel. Embalagem de 22 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais VALIDADE: 6 MESES.	tropes	7.800,00	R$ 0,81	R$ 6.318,00
1	Biscoito Doce Tipo Maria. (Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante de lecitina de soja, aroma artificial, fermento químico). Deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Pacote 400g	diana	1.540,00	R$ 2,93	R$ 4.512,20
2	Biscoito Doce Tipo Maisena, sem lactose (Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico, bicarbonatos de sódio e amônio; estabilizante: lecitina de soja). Deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante.Pct 400g. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	diana	880,00	R$ 2,91	R$ 2.560,80
3	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SORTIDO (CHOCOLATE, BAUNILHA COCO E G LACE) - pacotes com 330 gramas - o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes	prodasa	1.660,00	R$ 3,67	R$ 6.092,20
4	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker: (deve ser a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, lecitina de soja e glúten e sem lactose. Deve estar inteiro e firme sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e	diana	860,00	R$ 2,93	R$ 2.519,80

	limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Pacote com 400g.				
1	Café – tipo forte, torrado, moído e embalado a vácuo. 1ª qualidade com selo de pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café). Embalagem de 500 gr.	da manhã	580,00	R$ 6,37	R$ 3.694,60
1	DOCE DE FRUTAS EM PASTA, SABOR GOIABA - embalagem com no mínimo 400g, contendo com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 01 ano. Consistência: cremosa; VALIDADE: 6 MESES.	difruti	200,00	R$ 2,58	R$ 516,00
2	DOCE DE FRUTAS EM PASTA, SABOR MORANGO - embalagem com no mínimo 400g, contendo com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 01 ano. Consistência: cremosa; VALIDADE: 6 MESES.	difruti	200,00	R$ 2,58	R$ 516,00
3	DOCE DE FRUTAS EM PASTA, SABOR UVA - embalagem com no mínimo 400g, contendo com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 01 ano. Consistência: cremosa; VALIDADE: 6 MESES.	difruti	200,00	R$ 2,58	R$ 516,00
1	EXTRATO DE TOMATE - Embalagem Deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem Tetra Brik Asséptic de 1 Kg. Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	quero	980,00	R$ 6,12	R$ 5.997,60
1	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - Primeira linha - pacote de 1 kg - branco - produto que contem, no mínimo, 97,00% (noventa e sete porcento) de grãos de coloração branca; validade: 12 meses. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES.	reserva	620,00	R$ 4,90	R$ 3.038,00
2	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Primeira linha - pacote de 1 kg - preto - produto que contém, no mínimo, 97,00% (noventa e sete porcento) de grãos de coloração preta; o produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	reserva	630,00	R$ 3,90	R$ 2.457,00
1	GELATINA EM PÓ, SABORES ABACAXI/LIMÃO/MORANGO - Gelatina em pó, sabor abacaxi, em embalagem contendo 1 Kg, com rendimento de 34 porções de 200 ml. Apresentando Corante Natural.	celli	354,00	R$ 9,59	R$ 3.394,86
1	LEITE UHT INTEGRAL – Caixa fechada com 12 unidades de 1 litro cada. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica. Validade: 6 meses.	tirol	1.410,00	R$ 33,33	R$ 46.995,30

Valor Total Homologado - R$ 89.128,36
VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.015.12.306.0017.2032 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DO ESTUDANTE			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
257	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	1001
258	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	1107
259	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	1110

DATA: Tunas do Paraná, 05 de março de 2020.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal JULIANA VILAS BOAS - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B430BBFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES & SOARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR CEP 85.200-000 neste ato representada por Felipe Guimarães portador da cédula de identidade Nº 9.265.732-9 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.899-10.

OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de expediente em atendimento aos termos do Memorando nº 43/2019 da Secretaria da Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1053/2019, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 001 - MATERIAIS DIVERSOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	AGENDA PERMANETE 140x200 MM Agenda Permanente, 1 página por dia, Papel offset	KIT	UND	60,00	13,99	839,40

	63 g/m² com fitilho marcador de folhas, capas variadas e formato 140 X 200 mm					
2	ALFINETE PARA MAPAS COM CABECA PLASTICA REDONDA - EMBALAGEM C/ 50 UNID Alfinete colorido para mural e mapas, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Comprimento total aprox. 17mm, cores sortidas. Embalagem com 50 unidades.	IARA	CX	100,00	3,15	315,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 Almofada Para Carimbo Nº03, utiliza tinta permanente à base d'água e feltro absorvente revestido com tecido de retenção para maior durabilidade do produto.Composição: Plástico de alta resistência, lã e tecido de retenção. Dimensões: 125 x 90 x 10 milímetros	CARBRINK	UND	50,00	4,16	208,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Apagador para quadro branco. Corpo em plástico de alta resistência , superfície interna em espuma e base em feltro. Possui abertura lateral com compartimento interno para acomodar 2 canetas para quadro	CARBRINK	UND	4,00	3,31	13,24
5	APOIO DE PULSO GEL PARA TECLADO PRETO - Fabricado em Gel, quer proporciona maior conforto - Previne lesão por esforço repetitivo (LER) - Posiciona os punhos na altura ideal para digitação, evitando lesões - Cor: Preto	MULTILASER	UND	7,00	42,01	294,07
6	APONTADOR PLASTICO COM DEPOSITO Apontador Retangular c/ Depósito e Tampa Móvel.	CIS	UND	70,00	1,20	84,00
7	APONTADOR RETANGULAR C/ DEPÓSITO E TAMPA MÓVEL	CIS	UND	36,00	1,20	43,20
8	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR - EMBALAGEM C/ 24 UND Apontador Simples (Caixa com 24 unidades), nas cores sortidas: verde, amarelo, vermelho e azul.	LEONORA	CX	5,00	6,00	30,00
9	BALOES LISO DE CORES VARIADAS Nº 9 - EMBALAGEM C/ 50 UNID Pacote com 50 unidade de Balões de Látex nº 9 - de cores variadas.	PIC PIC	PCT	30,00	8,58	257,40
10	BARBANTE DE ALGODAO 250G 8 FIOS Barbantes desenvilvidos em 100% de algodao 250g 8 fios, e podem ser utilizadas em diversas finalidades, como amarracoes em geral, trabalhos artesanais, pavio de vela, agricultura, laticinios dentre outros. Embalagem em rolinhos unitarios, e cada um com aproximadamente 180 metros de barbante.	FIAL	RL	10,00	4,30	43,00
11	BASTÃO DE COLA 8G 8G	LEONORA	UND	30,00	1,00	30,00
12	BASTAO GROSSO DE COLA QUENTE Bastão grosso de cola quente, 11,2mm x 30cm de comprimento.	MAKE+	UND	50,00	0,84	42,00
13	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	HIPER	UND	45,00	6,40	288,00
14	BINDER CHIPS MEDIO	LEONORA	UND	24,00	0,40	9,60
15	BLOCO DE ANOTACOES DE CORES VARIADAS Bloco de papel auto-adesivo, tipo post-it, pacote com 04 blocos, com 100 folhas cada bloco, cor amarela, medindo 76x102mm.	LEONORA	PCT	100,00	6,30	630,00
16	BOLSA PARA CAMARA FOTOGRAFICA COM ALÇA	WEST	UND	1,00	69,99	69,99
17	BORRACHA ESCOLAR BRANCA 40 x 40	REDBOR	UND	20,00	0,25	5,00
18	CADERNO GRANDE ESPIRAL 96 FOLHAS Caderno grande 01 matéria de 96 folhas, medindo 20x27,5 cm.	FORONI	UND	100,00	5,25	525,00
19	CALCULADORA PORTATIL MEDIA Calculadora de mesa, com funções como Inversão de Sinais, Memória e Correção Total. Desligamento automático, Visor de LCD com 12 dígitos. Heavy Duty	HOOPSON	UND	50,00	13,00	650,00
20	CANETA CORRETIVA 8ML Caneta Corretiva com ponta metálica fina que facilita na hora de fazer pequenas correções, de forma limpa, rápida e precisa; ponta metálica; conteúdo 7ml. Caixa com medidas: 13 x 8 x 6 contendo 12 unidades	JOCAR C/6 COM 6 UNIDADES	CX	50,00	15,60	780,00
21	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - ESC FINA 0.8MM - EMBALAGEM C/ 50 UNID Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Embalagem: caixa com 50 unidades.	BIC	CX	180,00	39,21	7.057,80
22	CANETA MACAR TEXTO COR VERMELHA	LEONORA	UND	80,00	1,20	96,00
23	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL	LEONORA	UND	80,00	1,20	96,00
24	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA Caneta marca texto cor laranja, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar.	LEONORA	UND	50,00	1,10	55,00
25	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE Caneta marca texto cor verde, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar.	LEONORA	UND	150,00	1,10	165,00
26	CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR PRETA Nº 2 Preta, ponta grossa – n: 02, pode ser usada em papéis, vidros, madeira e plásticos, resistente à água e secagem rápida, cx com 12un- cores preto-vermelho e azul.	PILOT C/6 COM 6 UNIDADES	UND	27,00	21,20	572,40
27	CANETINHAS COLORIDAS, PACOTE COM 12 UNIDADES	MARIPEL	PCT	15,00	4,99	74,85
28	CARTÃO DE MEMÓRIA CARTÃO DE MEMÓRIA MS MT16G 8Gb MEMORY STICK PRO DUO MARK 2	MULTILASER	UND	5,00	39,90	199,50
29	CARTEIRINHA DE PLÁSTICO PARA PRODUTOR RURAL 70X105 MM	ACP	UND	500,00	0,23	115,00
30	CLIP NIQUELADO Nº 1 - EMBALAGEM DE 100 UNID Clips niquelado n.1 3,1cm, caixa com 100 unidades.	BACCHI	CX	20,00	1,50	30,00
31	CLIP NIQUELADO Nº 10 - EMBALAGEM DE 50 UNID Clips em aço cromado para segurar várias folhas, caixa com 50 Clips Nº10 50mm	FRAMA	CX	10,00	8,52	85,20
32	CLIP NIQUELADO Nº 2 - EMBALAGEM DE 500G Clips niquelados nº 2 - Composição: arame de aço niquelado - com tratamento antiferrugem, embalagem mínima de 500 g cada.	FRAMA	CX	20,00	8,60	172,00
33	CLIP NIQUELADO Nº 8 - EMBALAGEM DE 500G Clips niquelado nº 8, 5,7cm, caixa com 500 Gamas, 137 unids.	FRAMA	CX	50,00	8,52	426,00
34	CLIPS CX/ 500GR N° 1 E 2	FRAMA	CX	7,00	8,52	59,64
35	COLA BRANCA - EMBALAGEM DE 500G Cola branca de 500 gramas, para aplicação em: madeiras, laminados plásticos, papel, papelão e materiais porosos em geral.	MAX	UND	60,00	5,39	323,40
36	COLA BRANCA LIQUIDA PARA PAPEIS - EMBALAGEM DE 90G Não tóxica, lavável, não inflamável base em PVA, uso escolar, embalagem 90g	MAX	UND	50,00	1,32	66,00
37	COLA COLORIDA C/GLITER 23 G - EMBALAGEM C/ 6 UNID Especificações: Possui bico aplicador , material não tóxico cores com brilho intenso. Embalagem contém 6 cores 23gr cada, ideal para colagens relevos coloridos decorações em geral.	MARIPEL	CX	6,00	6,75	40,50
38	COLA EM BASTAO - EMBALAGEM DE 10G Cola papel, cartolina, fotos e similares; permite uma colagem limpa sem desperdícios; não enruga o papel devido ao sistema de bastão; tampa hermética que evita o ressecamento; não tóxico, seguro para crianças. Bastões de 10g	LEONORA	UND	15,00	0,75	11,25
39	COLA EM BASTAO 20G Cola papel, cartolina, fotos e similares; permite uma colagem limpa sem desperdícios; não enruga o papel devido ao sistema de bastão; tampa hermética que evita o ressecamento; não tóxico, seguro para crianças. Bastões de 20g	LEONORA	UND	24,00	1,15	27,60
40	COLA EM BASTÃO 40G C/12 40gr- lávavel, atóxica- excelente aderência –secagem rápido.	LEONORA	CX	12,00	19,90	238,80
41	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M	LEONORA	UND	2,00	3,18	6,36
42	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA - EMBALAGEM DE 18G Pigmentos brancos, conteúdo 18 ml e que não seja no formato caneta.	FRAMA	UND	50,00	1,15	57,50
43	ELASTICO BORRACHA AMARELO - EMBALAGEM C/ 550 UNID Elástico de látex especial amarelo de alta qualidade e resistência - embalagem com 550 unid.	REDBOR	PCT	20,00	5,50	110,00
44	ENVELOPE BRANCO GRANDE Envelope Saco Branco, tamanho 240 mm X 340 mm; gramatura 90 gramas.	FORONI	UND	2.000,00	0,30	600,00

45	ESTILETE PLASTICO LARGO 18MM	SERTIC	UND	50,00	2,30	115,00
46	ETIQUETA ADESIVA BRANCA INK-JET/LASER Etiqueta Ink-jet/laser 6182 auto adesiva em folha para uso manual e impressora jato de tinta, laser e copiadoras, caixa com 1400 etiquetas 14 etiquetas por folha na cor branca formato da etiqueta 33,9 x 101,6 mm, formato do papel carta (216 x 279mm) papel de cor branco fosco.	PIMACO	CX	18,00	52,00	936,00
47	ETIQUETA AUTOADESIVO 0,10x0,34	PIMACO	PCT	18,00	10,95	197,10
48	EVA DE CORES VARIADAS 40X50 CM PCT 10UNID Eva tamanho 40x50 cm de cores variadas: Preto, Branco, Marrom Claro, Vermelho, Marrom, Lilás, Laranja, Rosa, Roxo, Amarelo, Verde piscina, Verde Folha, Salmão, Azul Claro e Azul Escuro.- Embalagem com 10 unidades	MAKE+	UND	50,00	13,00	650,00
49	EVA DE CORES VARIADAS 40X60 CM - EMBALAGEM COM 10 FOLHAS Eva tamanho 40x60 cm de cores variadas: Laranja, marrom, verde claro, branco, rosa pink, amarelo, vermelho, preto, bege, verde bandeira, Azul Claro e Azul Escuro.	MAKE+	FL	70,00	6,50	455,00
50	EXTRATOR DE GRAMPO Em zinco ou aço cromado, tipo espátula.	KAVIA	UND	24,00	0,75	18,00
51	FITA ADESIVA 12X50	ADERE	RL	80,00	0,80	64,00
52	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48X509	ADERE	RL	450,00	2,10	945,00
53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMx40M	ADERE	UND	70,00	0,79	55,30
54	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M Fita adesiva transparente larga, formato 45mmx50m.	ADERE	UND	150,00	2,25	337,50
55	FITA CREPE 19 X 50.	ADERE	UND	25,00	2,50	62,50
56	FITA CREPE 18X509	ADERE	RL	100,00	2,25	225,00
57	FITA CREPE 50MMX50M	ADERE	UND	12,00	7,99	95,88
58	FITA CREPE BRANCA	ADERE	UND	15,00	2,25	33,75
59	FITA DUPLA FACE 12MM X 30M Fita adesiva dupla face com alto poder de adesão, de fácil aplicação e rápida. Dimensões 18mm x 30m. Pacote com quatro unidades	3M	UND	20,00	4,69	93,80
60	FITA METRICA Escala em centímetros, nos dois lados da fita, com 2 metros de comprimento, medição de circunferência linear, dispositivo na fita, em sua extremidade, para fixação na caixa da trena, retração automática, resolução em milimetros, caixa confeccionada em plástico ABS, fita em fibra de vidro, maleável e inelástica.	WESTEM	UND	20,00	9,90	198,00
61	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX-890	COLORPRINT	UND	15,00	13,00	195,00
62	FITA TRANSPARENTE 12X50	ADERE	RL	12,00	1,00	12,00
63	FITA ZEBRADA AMARELA ISOLAMENTO	DELTA	UND	45,00	14,50	652,50
64	GIZ DE CERA - EMBALAGEM C/ 12 UNID Giz de cera fino pequeno, caixa com 12 cores.	DELTA	CX	12,00	1,39	16,68
65	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE Grampeador grande, corpo metálico, apoio anatômico, base emborrachada., para grampos até 23/13. 100 folhas	KAVIA	UNID	20,00	61,80	1.236,00
66	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO Capacidade para grampear até 25fls de gramatura 75g/m², grampos 26/6; corpo plástico estrutura em metal; na cor preta.	JOCAR	UND	60,00	8,60	516,00
67	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 Grampo modelo 106/6mm; caixa com 3500 Grampos.	BACCHI	CX	5,00	10,68	53,40
68	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 Grampo para grampeador 23/13 galvanizado, caixa com 5000 unid.	ACC	CX	40,00	17,35	694,00
69	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/8 Grampo para grampeador 26/8 galvanizado, caixa com 5000 unid.	FRAMA	CX	10,00	5,90	59,00
70	GRAMPO TRILHO METALICO - EMBALAGEM C/ 50 UNID Grampo trilho de metal 80mm - caixa com 50 unidades.	LEONORA	CX	100,00	7,35	735,00
71	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 6MM 3500UND	FRAMA	UND	5,00	12,00	60,00
72	LÁPIS PRETO Nº 02 CX. C/50	LEONORA	CX	2,00	13,50	27,00
73	LAPIS CARPINTEIRO	MATELETRICO	UND	20,00	0,99	19,80
74	LAPIS GRAFITE Nº 2 - EMBALAGEM C/ 144 UNID Acabamento em verniz preto, redondo, apontado, topo cortado, com a marca do produto gravada no corpo do material, produzido com madeira plantada, máxima resistência e maciez, nº 2. Na embalagem deverá conter identificação do produto e dados do fabricante, caixa com 144 unidades.	LEONORA	CX	15,00	37,00	555,00
75	MARCADOR PERMANENTE AZUL	COMPACTOR	UND	7,00	2,75	19,25
76	MARCADOR PERMANENTE, PRETO	COMPACTOR	UND	7,00	2,75	19,25
77	MARCADOR PERMANENTE, VERMELHO	COMPACTOR	UND	7,00	2,75	19,25
78	MASSA DE MODELAR - CX	DELTA C/6 CORES COM 6 CORES	POTE	10,00	1,50	15,00
79	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE - ROLO C/ 25M Bobina de papel contact de 25m transparente (tradicional). Para ser aplicado em forração externa e interna de objetos, tarefas escolares, trabalhos manuais e etc.	PLASTCOVER	RL	3,00	85,00	255,00
80	PAPEL CARBONO A4 AZUL - EMBALAGEM DE 100 FOLHAS Formato A4, de cor Azul, caixa com 100 folhas.	GRAMPLINE	CX	20,00	23,99	479,80
81	PAPEL CARBONO GRANDE CADA KIT COM 7 UND; MEZCLADO.	PRINTERS	UND	600,00	7,68	4.608,00
82	PEN DRIVE 16GB Capacidade mínima de armazenamento: 16 Gigabytes Interface: USB 2.0 Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux. Modelo: Não retrátil.	SANDISK	UND	62,00	29,50	1.829,00
83	PERCEVEJO LATONADO - EMBALAGEM C/ 100 UNID Embalagem: caixa com 100 unidades e com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PRION	CX	15,00	2,35	35,25
84	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS Manual Médio; com guia plástica, com capacidade para perfurar até 25 fls, com gramatura 75g/m², todo em metal preto.	LEONORA	UND	25,00	14,50	362,50
85	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA PERFURADOR DE PAPEL DE MESA; STAND-UP.	KAVIA P/60 FOLHAS PARA 60 FOLHAS	UND	2,00	60,00	120,00
86	PILHA AA (PEQUENA) ALCALINA	ELGIN	UND	120,00	2,30	276,00
87	PILHA ALCALINA PALITO AAA - EMBALAGEM C/ 02 Pilha alcalina palito, tamanho AAA, 1,5V não recarregável, embalagem com 02 unid.	ELGIN	UND	150,00	3,48	522,00
88	PILHA PALITO AAA ALCALINA PILHA ALCALINHA AAA PALITO/ NACIONAL COM 2 UND	ELGIN	PCT	100,00	3,48	348,00
89	PILHA PARA SONAR PLANEJAMENTO	ELGIN	UND	36,00	4,50	162,00
90	PILHA RECARREGAVEL AA - EMBALAGEM C/ 02 UNID Pilhas recarregáveis embalagem com 2 pilhas AA 2500 mAH, tipo Ni-MH, tensão 1.2 V.	FLEX	UND	40,00	18,99	759,60
91	PINCEL ATOMICO DE CORES VARIADAS - EMBALAGEM C/ 12 UNID Pincel atômico com escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, material plástico, ponta de feltro, marcador permanente. Nas cores preto, verde, azul e vermelho. Embalagem com 12 unid.	RADEX	CX	24,00	29,90	717,60
92	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO COR AMARELO	MARIPEL C/6 COM 6 UNIDADES	CX	10,00	7,19	71,90
93	PINCEL MARCA TEXTO COLORIDOS GEL / VERMELHO / PRETO E AZUL	MARIPEL C/6 COM 6 UNIDADES	CX	60,00	6,99	419,40
94	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO Especial Para Quadro Branco Ponta Macia Que Não Danifica o Quadro Apaga Facilmente Ponta de Acrílico de 4.0 mm Espessura da Escrita 2.0 mm Tinta Especial	LEONORA COM 6 UNIDADES	CX	40,00	11,49	459,60

	Não Recarregável Disponível nas cores: Azul, Preto, Verde e Vermelho.					
95	PINCEL PARA QUADRO BRANCO Marcador para Quadro Branco, ponta macia que não danifica o quadro, apaga facilmente, ponta de acrílico de 4.0 mm, espessura da escrita 2.0 mm, tinta especial, não recarregável, nas cores: Azul, Preto, Verde e Vermelho.	LEONORA	UND	45,00	1,99	89,55
96	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 10 Cabo curto, formato redondo, ideal para contornos, filetes, manchas, utilizado para todas as técnicas, com maior aplicação na pintura de aquarela, guache e técnicas aguadas.	TIGRE	UND	10,00	2,15	21,50
97	PISTOLA DE COLA QUENTE 100 W, BIVOLT, P/ BASTÃO DE 11MM	HIKARI	UND	10,00	66,00	660,00
98	PLASTICO P/ PASTA 0,12 MM	ACP	UND	600,00	0,24	144,00
99	PORTA CANETA E CLIPS EM POLIESTERENO; COR TRANSPARENTE.	DELLO	UND	25,00	7,90	197,50
100	PRANCHETA ACRILICA Prancheta acrilica com prendedor de metal, tamanho oficio espessura de 3 mm em toda a superficie, cantos arredondados.	CARBRINK	UND	50,00	8,19	409,50
101	PRANCHETAS COM PEGADOR PRANCHETAS COM PEGADOR POLISTILENO FUME 1/2 OF PRENDNOT	WALEU	UND	13,00	7,80	101,40
102	REGUA COMUM EM ACRILICO 60 CM Régua em material plastico incolor, graduada em 60 cm, subdivisão em mm, com no minimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	WALEU	UND	120,00	3,85	462,00
103	SACO PLASTICO OFICIO - EMBALAGEM C/ 50 FOLHAS Saco Plástico Oficio 240x320 PE 0,15mm para proteção de documentos, pacote com 50 folhas Grosso 4 Furos, de cor incolor	ACP	UND	50,00	10,30	515,00
104	TESOURA GRANDE Tesoura em metal, 21cm, cabo plástico emborrachado, formato anatômico.	WESTEM	UND	36,00	6,99	251,64
105	TESOURA MEDIA Tesoura Média 16 cm, lâmina em aço inox 7, ergonômico e cabo em polipropileno	WESTEM	UND	36,00	6,15	221,40
106	TINTA GUACHE COLORIDA	MARIPEL	CX	30,00	3,39	101,70
107	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - EMBALAGEM C/ 40ML Tinta para reabastecer almofada para carimbo, na cor Preto. Embalagem com 40ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 02 anos. Composição: água, corantes orgânicos, glicol e conservantes.	CARBRINK	UND	35,00	2,50	87,50
108	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, 40ML AZUL.	CARBRINK	UND	12,00	2,50	30,00
109	TRENA 5 METROS	WESTEM	UND	5,00	10,60	53,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 40.000,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 21/2020
VIGÊNCIA: 09/03/2020 a 08/03/2021
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B7CD909D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: LEONARDO A VERZA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.460.912/0002-76, com sede localizada na Rua Pedro Mazurechen, Nº 133, Sala 01, São Pedro, no Município de Porto União-SC, CEP 89.400-000, neste ato representada por Leonardo André Verza, portador da cédula de identidade Nº 8.777.590-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 040.950.039-95.

OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de expediente em atendimento aos termos do Memorando nº 43/2019 da Secretaria da Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1053/2019, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 002 - MATERIAIS GRÁFICOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	AGENDA SEMANAL ESPIRAL	SÃO DOMINGOS	UND	5,00	15,25	76,25
2	AGENDA TELEFONICA ESPIRAL Agenda telefônica capa dura com excelente acabamento para guardar nomes, endereços, telefones, faxes, e-mails.	SÃO DOMINGOS	UND	10,00	14,50	145,00
3	BLOCO DE PAPEL AUTO- ADESIVO BLOCO DE PAPEL TIPO POST-IT, PACOTE COM 04 BLOCOS. COM 100 FOLHAS CADA, COR AMARELA, MEDINDO 76X102MM.	JOCAR	UND	48,00	12,17	584,16
4	CADERNO 1/4 CAPA DURA ASPIRAL 96 FOLHAS	PANAMERICANA	UND	50,00	3,59	179,50
5	CADERNO 1/4 CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	PANAMERICANA	UND	48,00	3,58	171,84
6	CADERNO DE LINHA CAPA DURA - 48 FOLHAS Caderno de Linguagem Brochura 48 folhas, capa dura.	PANAMERICANA	UND	30,00	2,40	72,00
7	CADERNO DE PROTOCOLO CAPA DURA 104 FLS.	SÃO DOMINGOS	UND	10,00	8,51	85,10
8	CADERNO ESPIRAL 1/4 96 FOLHAS Caderno espiral Capa flexível Tamanho 1/4 96 folhas pautadas.	PANAMERICANA	UND	25,00	2,13	53,25
9	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL Capa dura, 96 folhas com Spiral.	PANAMERICANA	UND	70,00	5,60	392,00
10	CARTOLINA BRANCA	ALOFORM	FL	60,00	0,46	27,60
11	CARTOLINA CORES MISTAS C/ 10 UND 150G 50X66	ALOFORM	UNID	5,00	4,59	22,95
12	ENVELOPE A4 - CAIXA COM 250 UNIDADES	RIPOM	CX	1,00	64,51	64,51
13	ENVELOPE BRANCO A4 - EMBALAGEM C / 250 UNID Envelope Saco Branco, tamanho 240 mm X 340 mm; gramatura 90 gramas. A4, caixa com 250 unidades.	RIPOM	CX	3,00	74,75	224,25
14	ENVELOPE BRANCO MEDIO Envelope Saco Branco, tamanho 20 x 28 90g	RIPOM	UND	1.000,00	0,23	230,00
15	ENVELOPE KRAFT 176x250	RIPOM	EV	1.200,00	0,18	216,00
16	ENVELOPE OFICIO BRANCO 114x229MM 75G Envelope utilizado para o armazenamento de varios tipos de documentos, também feito para envio de cartas, produzido com papel OFFSET 75G/M2.	RIPOM	UND	500,00	0,12	60,00
17	ENVELOPE OFICIOS Tamanho: 23x12	RIPOM	UND	500,00	0,12	60,00

	Acabamento: carta Papel: sulfite 90g Cores: 4x4					
18	ENVELOPE SACO Tamanho: 26x36 Acabamento: com aba personalizada Papel: sulfite 90g Cores: 4x4	RIPOM	UND	500,00	0,33	165,00
19	ENVELOPE SACO KRAFT 229x324MM 80G	RIPOM	UNID	500,00	0,17	85,00
20	ENVELOPE SACO KRAFT 250x353MM 80G	RIPOM	UND	500,00	0,21	105,00
21	ENVELOPE SACO OF SET Envelope Branco, 75gr, medindo 229x324.	RIPOM	UND	100,00	0,23	23,00
22	LIVRO PONTO 200 FLS CAPA DURA	SÃO DOMINGOS	UND	20,00	13,25	265,00
23	LIVRO PROTOCOLO Livro Protocolo de Correspondência com folhas numeradas 104 folhas. Dados Técnicos: Capa/Contracapa: papelão 697 g/m², revestimento: papel off-set 120 g/m², folhas internas: papel off-set 63 g/m² e com 104 folhas. Medidas: Comprimento: 21,6cm e Largura: 15,3cm.	SÃO DOMINGOS	UND	7,00	8,51	59,57
24	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PAPER 150G/M² BRANCO-BRILHANTE	OFF PAPER	PCT	3,00	12,91	38,73
25	PAPEL SULFITE A4 - EMBALAGEM C/ 10 RESMAS Embalagem: Papel Sulfite A4, caixa com 10 resmas, resma com 500 folhas 210 x 297mm, gramatura 75 g/m², 100% branco, certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR.	MAGNUM	CX	300,00	154,33	46.299,00
26	PAPEL VERGE - EMBALAGEM C/ 50 FOLHAS Papel Verge A4 180 g/m2, pacote com 50 folhas. Nas cores azul, rosa, vermelho, branco e salmão	USAPEL	PCT	30,00	8,14	244,20
Valor total do Lote 02: R$ 49.948,91						
LOTE: 003 - PASTAS						
1	BANDEJA ACRILICA TRIPLA Caixa para correspondência de material acrílico Caixa em modelo tradicional 3 andares móveis	WALEU	UND	24,00	46,87	1.124,88
2	BORRACHA GRANDE VERDE - EMBALAGEM C/ 15 UNID Composição: Borracha Natural verde, macia, epecial para apagar escrita a lápis, caixa com 15 Unidade.	REDBOR	CX	50,00	6,91	345,50
3	CAIXA DE PAPELAO DE ARQUIVO MORTO - EMBALAGEM C/ 25 UND Caixa de Papelão de Arquivo Morto, fardo com 25 Peça, de cor marrom, tamanho Ofício, tamanho 355 x 250 x 135 cm.	DESCARBOX	CX	30,00	36,80	1.104,00
4	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - EMBALAGEM C/ 50 UNID P MÉDIA • Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm • Tampa e plug da mesma cor da tinta • Tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO	COMPACTOR	CX	70,00	22,91	1.603,70
5	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELO Caneta marca texto cor amarela, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar.	MASTERPRINT	CX	140,00	9,47	1.325,80
6	CLIP NIQUELADO Nº 3 - EMBALAGEM DE 500G Clips niquelados nº 3 - Composição: arame de aço niquelado - com tratamento antiferrugem, embalagem mínima de 500 g cada.	CLIPS NEW	CX	60,00	6,28	376,80
7	CLIP NIQUELADO Nº 4 - EMBALAGEM DE 500G Clips niquelados nº 4 - Composição: arame de aço niquelado - com tratamento antiferrugem, embalagem mínima de 500 g cada.	CLIPS NEW	CX	70,00	6,28	439,60
8	ENVELOPE AMARELO 22 X 32 C/ 100 UND.	RIPOM	UND	40,00	34,65	1.386,00
9	ENVELOPE AMARELO 26 X 36 ENVELOPE AMARELO 22 X 32, C/ 100 UND.	RIPOM	PÇ	40,00	44,10	1.764,00
10	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, caixa com 5000 unid.	JOCAR	CX	200,00	3,97	794,00
11	LIVRO ATA DE 100 FOLHAS Capa dura de papelão 697 g/m², revestimento papel kraft 110 g/m², folhas internas brancas e numeradas de papel off-set 56 g/m², dimensões 206 x 300mm, sem margens e 100 folhas.	SÃO DOMINGOS	UND	80,00	7,05	564,00
12	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - EMBALAGEM C/ 10 RESMAS Papel sulfite colorido, A4 nas cores azul, amarelo, vermelho, verde e rosa, caixa com 10 resmas, resma com 500 folhas, dimensões de 210 x 297 mm, gramatura de 75g/m², tamanho A4.	REPORT	CX	5,00	253,42	1.267,10
13	PASTA Tamanho: 31x45 Acabamento: 1 dobra com bolsa Papel: couchê 300g laminação fosca com UV local Cores: 4x1	OEM	UND	50,00	27,83	1.391,50
14	PASTA ABA MINI INCOLOR/ POLITILENO	ACP	UNID	100,00	1,19	119,00
15	PASTA ABA/ELASTICO PLASTIFICADA Pasta aba elástico em cartão triplex pintado plastificado nas cores (Azul, verde, preto, vermelho, amarelo e etc). Gramatura 250 a 280g/m². Reforçada com ilhós. Ideal para guardar documentos e trabalhos escolares. Dimensões: 350 x 239 mm, gramatura: 250 a 280g/m².	TP	UND	250,00	1,50	375,00
16	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z OFICIO Pasta arquivo registradora A/Z, tamanho ofício, lombada de 45mm, confeccionada em papelão, dotada de ferragens e fixador de papeis.	BRW	UNID	100,00	10,46	1.046,00
17	PASTA AZ - OFÍCIO	BRW	UND	120,00	9,90	1.188,00
18	PASTA C/ ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 4CM	POLIBRAS	UND	50,00	2,80	140,00
19	PASTA C/ ELASTICO PLASTIFICADA	TP	UND	250,00	1,34	335,00
20	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES Formato Oficio preta com 50 envelopes plásticos.	ACP	UND	100,00	7,10	710,00
21	PASTA DOBRADA COM GRAMPO E TRILHO DE METAL Em cartão duplex plastificado colorido. Grampo trilho metal. Para guardar relatórios ou apresentar trabalhos.Cores: Preto, Azul, Amarelo, Verde e Vermelho.Formato: 335x230mm.	TP	UND	1.500,00	1,35	2.025,00
22	PASTA L	ACP	UND	50,00	0,54	27,00
23	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, MODELO BAIXA	ACP	UND	100,00	1,34	134,00
24	PASTA POLIONDA COM ELASTICO 35 MM Pasta Polionda 35 mm com elástico tamanho ófício possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. Cores: Amarela, Vermelha, Verde e Azul.	POLIBRAS	UND	45,00	2,61	117,45
25	PASTA SUSPENSA - CAIXA COM 50 UNIDADES	TP	CX	6,00	66,55	399,30
26	PASTA SUSPENSA KRAFT Pasta suspensa em cartão Kraft. Possui 6 diferentes furações para grampo plastico, para visor e etiqueta. Abas coladas internamente. Dimensões: 36 x 24cm. Gramatura 170	TP	UND	22,00	1,56	34,32
27	PASTA SUSPENSA KRAFT PARA ARQUIVO Pasta suspensa feita em cartão kraft 170g hastes plásticas, ideal para organizar papéis e documentos.	TP	UND	3.000,00	1,47	4.410,00
28	PASTA TRILHO BRANCA	TP	UND	20,00	1,25	25,00
29	PASTAS A4 GRAMPO E TRILHO PASTAS GRAMPO E TRILHO- CORES DIVERSAS.	TP	UND	100,00	1,25	125,00
Valor total do Lote 03: R$ 24.696,95						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 74.645,86						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 21/2020
VIGÊNCIA: 09/03/2020 a 08/03/2021
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D9AFB3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR TUTOR, AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR E TERAPEUTA OCUPACIONAL

SÚMULA: Dispõe sobre a Divulgação da Classificação Provisória referente ao Edital n° 02/2020, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Professor Tutor, Auxiliar de Professor Tutor e Terapeuta Ocupacional e dá outras providências.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Professor Tutor, Auxiliar de Professor Tutor e Terapeuta Ocupacional do ano de 2020, designada pela Portaria nº 338/2020, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º Fica divulgada a Classificação Provisória referente ao Edital n° 02/2020, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Professor Tutor, Auxiliar de Professor Tutor e Terapeuta Ocupacional.

Clas.	Nome	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Titulação Doutorado	Titulação Mestrado	Pós Graduação	Graduação	Cursos na área	Experiência Profissional	Pontuação Obtida
1º	Lidia Vereia de Campos Ferreira	026	15/12/1963	0,00	0,00	5,00	50,00	2,50	2,50	60,00
2º	Daniele Teixeira Land	003	18/05/1980	0,00	0,00	5,00	50,00	0,00	2,50	57,50
3º	Kethelin Aline Rocha	032	12/07/1984	0,00	0,00	5,00	50,00	0,00	2,50	57,50
4º	Jair Mauricio dos Santos	018	25/08/1985	0,00	0,00	5,00	50,00	0,00	0,00	55,00
5º	Diego Eifler Bagio	024	01/03/1986	0,00	0,00	5,00	50,00	0,00	0,00	55,00
6º	Bruna Beatriz Moreira	029	05/03/1990	0,00	0,00	5,00	50,00	0,00	0,00	55,00
7º	Eliezer dos Santos	022	19/10/1991	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00

RESULTADO PROVISÓRIO – PROFESSSOR TUTOR
RESULTADO PROVISÓRIO – AUXILIAR PROFESSOR TUTOR

Nome	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Ensino Médio Completo	Curso de Informática	Cursos na área	Experiência Profissional	Pontuação Obtida
Olga Novak	019	22/03/1966	40,00	10,00	10,00	20,00	80,00
Sidinei de Almeida	009	02/11/1978	40,00	10,00	0,00	20,00	70,00
Jane Aparecida Andrade Gusso Fiuza	019	14/08/1970	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00
Lucia Machado da Silva	010	04/05/1976	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00
Fabiane Lemos	016	09/09/1983	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00
Elisane de Fatima Felicio	012	10/08/1988	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00
Josiane Vaiz Kuchla	005	03/01/1991	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00
Kelly Terezinha Lisboa dos Santos	014	06/02/1992	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00
Razieli Opuchkevicz da Silva	020	10/10/1993	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00
Edejane Venski Machado	013	09/12/1996	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00
Manuela Schultz de Oliveira	015	15/04/1997	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00
Gisleine Rickli Garcia	035	19/11/1984	40,00	10,00	0,00	5,00	55,00
Edina Joáz	027	10/09/1981	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
Rosangela Veloso Maia	023	03/05/1982	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
Elenice Fatima de Ramos	021	21/03/1989	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
Eliete Josiane de Meira	006	17/04/1989	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
Luan Felipe de Lima	028	17/11/1990	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
Eunice Barbosa Freitas	008	16/09/1993	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
Kelvin Frederico N. dos Santos	025	29/08/1995	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
Helcio de Oliveira	011	06/03/1996	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
Rosimeri Iurkiv	007	23/07/1996	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
Aline Cristina Schinemann	002	29/07/1996	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
Lucas Izidoro Lemos	031	29/12/1996	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
Jose Ronivan dos Santos	017	25/01/1998	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
Maressa Cristina Volochen	004	02/07/1998	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00

RESULTADO PROVISÓRIO – TERAPEUTA OCUPACIONAL
Não houve candidatos aptos à classificação

Turvo, 09 de março de 2020

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:EDB2E61F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 28/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior e Magistério de 2º Grau, o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

N.º	Nome do Servidor	RG	Classe	Nível	Regime Trabalho
	Alexandre Unterstell	12.487.024-0 - PR	Auxiliar	IV	T38
	Alisson Klein	4.819.536-SC	Auxiliar	II	T20
	Ana Paula da Silva Yamauti	7.770.391-8 - PR	Adjunto	IV	T30
	Bruno Sucharski	5.794.295 - SC	Auxiliar	II	T36
	Claudia Morgane dos Santos Cuzma	2.317.656 - SC	Assistente	III	T16
	Claudinei Dozorski	5.306.947-9 - PR	Auxiliar	III	T10
	Clovis Roberto Gurski	4.209.254-1 - PR	C	4	T28
	Clovis Tilgner de Souza	3.275.047-8 - PR	Assistente	IV	T16
	Daiana Iwanko	3.991.381 - SC	Assistente	I	T40
	Danielle Cecchin Marques Kingerski	8.823.216-0- PR	Auxiliar	II	T30
	Ederson Jean Schroeder	4.455.680 - SC	Auxiliar	I	T28
	Edinei Jose Wassoaski	4.073.078 - SC	Assistente	II	T08
	Edimar Grossklaus	9.632.551-7 - PR	Auxiliar	II	T18
	Edwin Cassio Meyer	3.7701.708 - SC	Assistente	I	T36
	Emanuela Carla dos Santos	9.042.666-4 - PR	Assistente	I	T38
	Everton Paulo da Silva Pinto	4.022.587-0 - PR	Auxiliar	II	T28
	Felipe Moretto	8.626.744-6 – PR	Auxiliar	I	T24
	Flavia Leticia Moissa	4.581.207 - SC	Assistente	I	T38
	Hermine Luiza Schreiner	4.277.751-0 - PR	Assistente	IV	T08
	João Agadir Pinto Junior	4.675.297-0 - PR	Auxiliar	II	T20
	Joel José de Lima	7.099.449-6 - PR	Auxiliar	II	T08
	José Carlos Wagnitz	4.417.619-0 - PR	Assistente	I	T24
	Laura Grein Cavalcanti Vensão	8.026.858-0 - PR	Assistente	I	T36
	Leandro Souza Costa	13.541.922-2 - PR	Auxiliar	II	T16
	Lucas Manuel Ruiz	4.469.507-3 - PR	Assistente	I	T38
	Luis Renato Carvalho Pinto	2.154.314-4 - PR	Assistente	II	T32
	Luiz Henrique Baniski	3.283.083 - SC	Assistente	III	T34
	Marcos Jesus de Oliveira Nielsen	6.984.846-0 - PR	Auxiliar	IV	T08
	Marcos Roberto de Oliveira	5.656.434-9 - PR	Auxiliar	IV	T34
	Marivanda Bortoloso Pigatto	3.509.945-0 - PR	Assistente	IV	T08
	Michelle Ranckel	3.363.703-SC	Auxiliar	II	T40
	Odelir Dileto Cachoeira	2.112.608 - SC	Assistente	IV	T32
	Oscar Adalberto Schmith	2.225.310-7 - PR	Assistente	IV	T32
	Paulo Henrique Perotti	3.522.592-7 - PR	Auxiliar	IV	T40
	Paulo Henrique Spies	9.956.294-3 - PR	Auxiliar	II	T36
	Paulo Juliano Choma	6.225.586-2 - PR	Auxiliar	IV	T16
	Peterson Jaeger	6.844.305-9 - PR	Assistente	IV	T12
	Rafael Gregório Jaworski	6.492.105-3- PR	Assistente	IV	T24
	Romano Berejuk	5.433.444 - PR	Auxiliar	IV	T12
	Rozani Aparecida Almeida Braunn	5.020.690-4 - PR	Auxiliar	IV	T24
	Sandra Aparecida de Paula e Souza	3.894.762-1 - PR	C	4	T20
	Soraya Caroline Abrahão	8.214.682-2- PR	Assistente	I	T24
	Suellen de Cassia Karaczuk	10.014.675-4- PR	Auxiliar	II	T40
	Tatiane Mary Baniski	41.21845087 - PR	Assistente	I	T28
	Thais Emanuelle Bakaus	9.268.097-5 - PR	Assistente	I	T36
	Thais Regina Kummer Ferraz	6.901.001-6-PR	Adjunto	III	T28
	Vivian Gertrudes Buchholz Guimarães	7.045.856-0 - PR	Assistente	IV	T28

Art. 2º A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2020.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:B4128E18



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 010/2020 - ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
EDITAL Nº 010/2020
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascim	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Títulos	Nota Final	Classificação
ENFERMEIRO	80500127	PATRICIA GIMENES COSTA	91539640	24/03/1987	Aprovado	56,00	35,00	15,00	6,00	6,00	62,00	1
ENFERMEIRO	80500065	SUSANA DOS SANTOS GONÇALVES	382354643	27/02/1987	Aprovado	53,00	35,00	15,00	3,00	NAP	53,00	2
ENFERMEIRO	80500041	Paula Cristina de Oliveira Santos	97736839	07/03/1987	Aprovado	53,00	35,00	15,00	3,00	NAP	53,00	3
ENFERMEIRO	80500121	Cassia Oliveira da Rocha	3690827	29/05/1998	Aprovado	48,00	30,00	15,00	3,00	NAP	48,00	4
ENFERMEIRO	80500056	Viviane Okabe Alves	102431308	15/01/1989	Aprovado	44,00	20,00	18,00	6,00	NAP	44,00	5
ENFERMEIRO	80500027	PAOLA GIOVANNA BORHER ALVES	104187382	02/06/1996	Aprovado	40,00	25,00	12,00	3,00	2,00	42,00	6
ENFERMEIRO	80500141	Luciana Garcia Correa	106440107	18/11/1997	Aprovado	41,00	20,00	15,00	6,00	NAP	41,00	7
MÉDICO	80500035	Matheus Lourenço Mendes	108241683	01/05/1996	Aprovado	80,00	50,00	21,00	9,00	NAP	80,00	1
MÉDICO	80500076	Matheus Zaqueu de Lima	286334586	23/08/1981	Aprovado	57,00	30,00	18,00	9,00	NAP	57,00	2
NUTRICIONISTA	80500115	SHEILA CUSTÓDIO SIQUEIRA	72313518	08/02/1983	Aprovado	65,00	50,00	15,00	0,00	NAP	65,00	1
NUTRICIONISTA	80500118	Gelcy Alcides Santos Oliveira	59386808	18/04/1973	Aprovado	57,00	45,00	12,00	0,00	4,00	61,00	2
NUTRICIONISTA	80500116	Dayanne Cristina Divino de Assis	129233672	19/03/1995	Aprovado	60,00	45,00	15,00	0,00	NAP	60,00	3
NUTRICIONISTA	80500125	Fernanda Rocha Pelissari	86535157	19/07/1980	Aprovado	60,00	45,00	12,00	3,00	NAP	60,00	4
NUTRICIONISTA	80500091	THAYSA FERNANDA PEREIRA ROSA	108833645	13/06/1993	Aprovado	58,00	40,00	18,00	0,00	NAP	58,00	5
NUTRICIONISTA	80500074	Amanda Dolores Granado Gonçalves	103769620	15/08/1994	Aprovado	57,00	45,00	12,00	0,00	NAP	57,00	6
NUTRICIONISTA	80500036	francielle florinao miranda	109806714	02/12/1991	Aprovado	44,00	35,00	9,00	0,00	NAP	44,00	7
PSICÓLOGO	80500032	Alberto Monteschio Mesti Bazotte	92367347	27/12/1985	Aprovado	70,00	40,00	21,00	9,00	NAP	70,00	1
PSICÓLOGO	80500023	FLÁVIA ALINE FERRAZ	80860366	21/03/1986	Aprovado	62,00	35,00	21,00	6,00	2,00	64,00	2
PSICÓLOGO	80500066	NATALIA TERRA	108834048	06/07/1993	Aprovado	59,00	35,00	18,00	6,00	2,00	61,00	3
PSICÓLOGO	80500047	Rafaella Moraes streicher abrascio	Mg 15 950059	25/04/1989	Aprovado	58,00	40,00	15,00	3,00	NAP	58,00	4
PSICÓLOGO	80500043	BÁRBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS	76700486	20/08/1990	Aprovado	56,00	35,00	18,00	3,00	2,00	58,00	5
PSICÓLOGO	80500117	Juliana de Souza Bonardi	12.735.897-4	14/07/1996	Aprovado	57,00	30,00	21,00	6,00	NAP	57,00	6
PSICÓLOGO	80500135	Heloisa Maria Rodrigues Damin	132337993	16/04/1995	Aprovado	52,00	25,00	21,00	6,00	NAP	52,00	7
PSICÓLOGO	80500144	Renata Dos Santos Souto	155303000	21/09/1993	Aprovado	46,00	25,00	18,00	3,00	6,00	52,00	8
PSICÓLOGO	80500029	WILLIAM KENJI MARUYAMA	131309384	30/07/1995	Aprovado	49,00	25,00	18,00	6,00	NAP	49,00	9
PSICÓLOGO	80500096	Andreza Bastos Ramos	135970808	15/07/1997	Aprovado	47,00	20,00	21,00	6,00	NAP	47,00	10
PSICÓLOGO	80500103	leticia cristina moreira escaraber	100078295	03/05/1994	Aprovado	45,00	30,00	15,00	0,00	NAP	45,00	11
PSICÓLOGO	80500053	GABRIELA FERREIRA COUTINHO	102460138	14/09/1995	Aprovado	43,00	25,00	15,00	3,00	NAP	43,00	12
PSICÓLOGO	80500072	Silvia Okabe Alves Valentim	102431340	07/05/2016	Aprovado	43,00	25,00	15,00	3,00	NAP	43,00	13
PSICÓLOGO	80500124	Bárbara Dias Nagano	9.064.256-1	09/04/1990	Aprovado	41,00	20,00	15,00	6,00	NAP	41,00	14
PSICÓLOGO	80500033	ALEXANDRA DE MEDEIROS COUTINHO	104650082	16/02/1992	Aprovado	41,00	20,00	15,00	6,00	NAP	41,00	15
PSICÓLOGO	80500108	Caroline Outuki	124103274	16/10/1993	Aprovado	41,00	20,00	15,00	6,00	NAP	41,00	16
PSICÓLOGO	80500063	Nathaly Lino Quintela de Araújo	286356969	23/07/1989	Aprovado	40,00	25,00	12,00	3,00	0,00	40,00	17

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:AEA6E2CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
ERRATA Nº 004/2020 DO EDITAL Nº 020/2019 EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 1.075/2018

Considerando que a FAU - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO, responsável pelo certame aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2019, verificou erro formal das descrições de posições do EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA, em decorrência de erro no sistema com a listagem de candidatos;

Considerando que constou erroneamente em duplicidade a descrição da posição 161, pulando a descrição da posição 160, da candidata Aline Batista de Lima, para o cargo de Professor de Educação Infantil, sob inscrição nª 108817, sendo que o erro não alterou a descrição da posição dos demais candidatos;

Considerando que constou erroneamente as descrições das posições 174, 188, 189, 211 e 224, em duplicidade para o cargo de Assistente Administrativo Escolar, sendo necessário a correção das descrições das posições para os candidatos subsequentes ao 174, não havendo correções a serem feitas das descrições das posições para os candidatos anteriores;

O Prefeito do Município de Guaíra - PR, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura n.º 001/2019, TORNA PÚBLICO a **ERRATA** ao EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA, nos seguintes termos:

ONDE CONSTA:

104548	ALINE BATISTA DE LIMA	64.00					64.00	161	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/02/1996	11.2	6.4	6.4	40

LEIA-SE

104548	ALINE BATISTA DE LIMA	64.00					64.00	160	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/02/1996	11.2	6.4	6.4	40

ONDE CONSTA:

107462	ELAINE SAUERESSIG ZEBALLOS ROLON	65.60					65.60	174	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/03/1967	8	1.6	8	48
112209	BIANCA BOARO	65.60					65.60	175	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14/05/2001	8	4.8	4.8	48
104398	DANIEL DA SILVA PEDRO	65.60					65.60	176	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	15/07/2000	6.4	3.2	8	48
100911	EDERSON JOSE DE CARVALHO	65.60					65.60	177	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/11/1979	12.8	4.8	8	40
114460	CARLOS HENRIQUE MANGER BACHS	65.60					65.60	178	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	20/02/2002	11.2	8	6.4	40
104946	ROSILENI ANDREA GEVEHR	65.60					65.60	179	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	20/05/1977	9.6	9.6	6.4	40
103944	GUILHERME VITOR DE SOUZA MELO	65.60					65.60	180	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/03/1993	8	9.6	8	40
113509	DEUZENIR DE MEIRELES DONATH	64.80					64.80	181	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	07/06/1975	8	1.6	3.2	52
112051	THAIS GABRIELA SOARES DE OLIVEIRA	64.80					64.80	182	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/11/1997	6.4	1.6	4.8	52
113948	RAFAELA DE OLIVEIRA LEONARDO	64.80					64.80	183	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/03/1992	3.2	3.2	6.4	52
109082	PAOLA JANDREY RIBEIRO	64.80					64.80	184	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/02/2001	14.4	1.6	4.8	44
108950	VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA	64.80					64.80	185	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/12/1997	11.2	1.6	8	44
114324	GIOVANI GALDINO BACHEGA	64.80					64.80	186	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/01/2001	11.2	4.8	4.8	44
104877	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA	64.80					64.80	187	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11/11/1980	9.6	4.8	6.4	44
114598	BRUNO DA SILVA DIONISIO	64.80					64.80	188	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	21/12/1985	9.6	4.8	6.4	44
104584	DOLORES DE SOUZA	64.00					64.00	188	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10/01/1974	9.6	1.6	4.8	48
112993	LUCAS ESPÓSITO KEHL	64.80					64.80	189	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/08/2001	9.6	4.8	6.4	44
104274	ANDIARA CASSIANA PAVANELLI BRANDÃO	64.00					64.00	189	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	15/04/1997	8	1.6	6.4	48
114737	ANDRESSA JEANE DA SILVA	64.00					64.00	190	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	17/03/1992	8	4.8	3.2	48
108563	MARCIO KRONKE PAULO	64.00					64.00	191	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	25/08/1986	6.4	3.2	6.4	48
100889	GIOVANA ABEL VIEIRA	64.00					64.00	192	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	21/03/2001	6.4	6.4	3.2	48
102514	THIAGO SÁVIO DA SILVA	64.00					64.00	193	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/07/1996	11.2	3.2	9.6	40
104979	GUILHERME BARREIRO FILHO	64.00					64.00	194	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	03/07/2001	11.2	6.4	6.4	40
114050	LEONARDO DA SILVA VARAGO	64.00					64.00	195	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30/04/1995	8	6.4	9.6	40
101303	JHENIFFER BATISTA DOS SANTOS	63.20					63.20	196	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/06/1998	4.8	1.6	4.8	52
100733	TAIS CAROLINE FRANCISCO	63.20					63.20	197	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	24/11/1993	11.2	3.2	4.8	44
106834	MARCIA CRISTINA FRANCISCO	63.20					63.20	198	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11/11/1962	9.6	1.6	8	44
111294	MARIA EDUARDA SILVA	63.20					63.20	199	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	29/06/1993	9.6	3.2	6.4	44
105363	BARBARA PEREIRA DO VALE	63.20					63.20	200	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	19/07/1998	9.6	3.2	6.4	44
108468	ERICA DAIANE R. FERREIRA	63.20					63.20	201	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/12/1997	9.6	4.8	4.8	44
108688	ARIULSA PEREIRA GOMES	63.20					63.20	202	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/03/1977	8	1.6	9.6	44
113158	ERIKA AJONAS	63.20					63.20	203	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	17/09/1999	8	1.6	6.4	44
111067	LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA	63.20					63.20	204	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/01/1982	6.4	6.4	6.4	44
110816	ERICK KOSEKO	63.20					63.20	205	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/04/1997	11.2	6.4	9.6	36
113512	ANA LUCIA NUHUES	63.20					63.20	206	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	18/01/1976	9.6	6.4	11.2	36

113778	OLAIR FERREIRA DE SOUZA	63.20					63.20	207	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	22/05/1975	8	6.4	12.8	36
108017	LETICIA TAINARA PEREIRA CAMPOS	62.40					62.40	208	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	26/09/1997	9.6	1.6	3.2	48
114633	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO	62.40					62.40	209	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	24/02/1990	8	1.6	4.8	48
104379	KELLY CRISTINA CARRARA	62.40					62.40	210	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	08/05/1991	8	1.6	4.8	48
110156	HENRIQUE LEDO LOPES PINHO	62.40					62.40	211	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	24/02/1998	8	1.6	4.8	48
113493	REGIANE RODRIGUES DA SILVA DAMASCENO	62.40					62.40	211	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/04/1987	8	3.2	3.2	48
104026	JULIANA BARBOSA DA SILVA	62.40					62.40	212	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/06/1986	6.4	1.6	6.4	48
104276	DOUGLAS RAFAEL DA SILVA	62.40					62.40	213	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/03/1991	12.8	1.6	8	40
103965	LUCINEIA CAVASOTTO	62.40					62.40	214	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	20/01/1983	11.2	1.6	9.6	40
107370	JANDERSON BARBOSA	62.40					62.40	215	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	18/08/1986	11.2	1.6	9.6	40
109967	MARINEZ BANDEIRA	62.40					62.40	216	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	22/12/1972	11.2	3.2	8	40
110096	LUCAS MATEUS BRUM DE OLIVEIRA	62.40					62.40	217	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	19/06/1996	11.2	3.2	8	40
101465	ARIANE FABÍOLA REIS DE MORAIS	62.40					62.40	218	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	07/11/1996	11.2	3.2	8	40
114528	CAROLINE PEREIRA BRISCHILIARI	62.40					62.40	219	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	22/09/1988	11.2	4.8	6.4	40
103187	APARECIDO LUIZ DA SILVA JUNIOR	62.40					62.40	220	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	22/09/1992	11.2	4.8	6.4	40
101673	MIKAELLEN SANCHES DENIZ	62.40					62.40	221	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	22/07/2001	11.2	4.8	6.4	40
113631	JÉSSICA MARTINS DE ARAUJO	62.40					62.40	222	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/06/1992	11.2	6.4	4.8	40
113021	MARIELI BATISTI	62.40					62.40	223	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11/07/1982	9.6	4.8	8	40
114537	RAFAELA APARECIDA GOMES	62.40					62.40	224	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/03/1992	9.6	4.8	8	40
105318	VALQUIRIA PEDROSO DA SILVA	62.40					62.40	224	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	06/02/1986	9.6	6.4	6.4	40
111338	RAFAEL FERNANDO SOARES MARQUES	62.40					62.40	225	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	28/05/1993	8	4.8	9.6	40
101716	DANIEL FELIPE DE ABREU	62.40					62.40	226	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	17/11/1995	6.4	6.4	9.6	40
105082	ANDREIA SBIZERO	61.60					61.60	227	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/08/1988	9.6	1.6	6.4	44
114089	NICOLAS FELIPE SANTOS DE SOUZA	61.60					61.60	228	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	20/02/1994	9.6	1.6	6.4	44
107085	GRAZIELE ALOISIO	61.60					61.60	229	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	09/10/1993	9.6	3.2	4.8	44
113097	TALÍA KENER DE MELO	61.60					61.60	230	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10/07/1999	9.6	3.2	4.8	44
106856	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	61.60					61.60	231	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11/12/1974	8	4.8	4.8	44
105807	ARNALDO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR	61.60					61.60	232	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	25/05/1992	12.8	6.4	6.4	36
104485	CHEILA GONSALEZ GADEA	60.80					60.80	233	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	26/09/1983	6.4	1.6	4.8	48
107972	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA XAVIER	60.80					60.80	234	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14/06/1980	4.8	1.6	6.4	48
111463	VIVIANE APARECIDA PEREIRA	60.80					60.80	235	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	20/11/1991	11.2	1.6	8	40
114495	ANDRESSA LEITE ALDANA	60.80					60.80	236	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/11/1999	11.2	4.8	4.8	40
105356	MARCELO JULIANO RAMOS	60.80					60.80	237	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10/01/1976	11.2	6.4	3.2	40
114168	MARIA ANGELICA RIBEIRO DE SOUZA	60.80					60.80	238	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/03/2001	11.2	6.4	3.2	40
102158	ROSIMARI DE MEDEIROS ROCKENBACH	60.80					60.80	239	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/05/1987	9.6	3.2	8	40
110149	DAIANE DE MORAES ALBUQUERQUE	60.80					60.80	240	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14/08/1989	9.6	3.2	8	40
103495	FLAVIA DE BRITO	60.80					60.80	241	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	03/07/1995	9.6	3.2	8	40
102908	CAMILA APARECIDA LOURENÇO	60.80					60.80	242	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	17/09/1996	9.6	3.2	8	40
104005	JESSICA APARECIDA RUBIM	60.80					60.80	243	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/12/1991	9.6	4.8	6.4	40
112823	CARLA BEATRIZ DE QUEIROZ VAROLO	60.80					60.80	244	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	29/05/2002	9.6	4.8	6.4	40
101164	TATIANE FERNANDES CASTILHO	60.80					60.80	245	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	03/02/2000	9.6	6.4	4.8	40
107982	CRISTIANE MARTINS LOPES NEVES	60.80					60.80	246	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/12/1977	8	1.6	11.2	40
114326	WALLISSON LUCAS DOS SANTOS FARIAS	60.80					60.80	247	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	25/09/1995	8	6.4	6.4	40
114380	LAÍS CRISTINA ULLMANN	60.80					60.80	248	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	07/05/1993	8	8	4.8	40
114293	SERGIO ROBERTO GOUVEIA	60.80					60.80	249	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	15/09/1975	11.2	8	9.6	32
104348	MEIRE ARIANE PEREIRA DE MELO DE SOUZA	60.00					60.00	250	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	19/11/1996	9.6	1.6	4.8	44
104671	CATARINA VORMATH DANTAS	60.00					60.00	251	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/05/1997	9.6	1.6	4.8	44
104772	KARIANE SILVANA DE OLIVEIRA	60.00					60.00	252	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	16/08/1999	9.6	1.6	4.8	44
112053	JULIA STEFANI RODRIGUES PEIXOTO	60.00					60.00	253	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	18/12/1996	8	1.6	6.4	44
112353	TATIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA	60.00					60.00	254	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10/09/1992	8	3.2	4.8	44
105000	JOAO CESSEMIRO DE OLIVEIRA NETO	60.00					60.00	255	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	05/04/1999	6.4	3.2	6.4	44
106341	GEOVANA DE FREITAS VOLPE	60.00					60.00	256	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	03/04/2000	6.4	3.2	6.4	44
110254	BRUNO GOIS MNDES	60.00					60.00	257	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	01/10/1997	6.4	4.8	4.8	44
113625	FERNANDO FRANCO LOURENÇO	60.00					60.00	258	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30/12/1987	12.8	1.6	9.6	36
104998	ANDRÉIA HONORATA GONÇALVES DE MACEDO	60.00					60.00	259	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	22/12/1988	12.8	3.2	8	36
112217	CÁSSIO BARBOSA FACHINA	60.00					60.00	260	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	17/07/1990	11.2	3.2	9.6	36
114854	GABRIELA MARQUES SANTANA VANTELINO	60.00					60.00	261	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/02/2000	11.2	4.8	8	36
112572	BÁRBARA FERNANDA FERREIRA	60.00					60.00	262	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/06/2001	9.6	8	6.4	36
114903	CLAUDIO KATSUMI AOKI	60.00					60.00	263	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	07/03/1975	8	6.4	9.6	36
113013	ZILDA DA SILVA ALVARISTO	59.20					59.20	264	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	29/05/1981	3.2	3.2	4.8	48
105278	BÁRBARA VALENGA	59.20					59.20	265	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	18/02/1993	11.2	4.8	3.2	40

104006	DIEGO MAURÍCIO BELEGANTE	59.20					59.20	266	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14/08/1994	8	1.6	9.6	40
114930	LILIAN BRUNA PEREIRA DE SOUZA	59.20					59.20	267	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	08/04/1988	8	3.2	8	40
108777	GIOVANNA DE CAMPOS GONÇALVES	59.20					59.20	268	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	01/11/2001	8	3.2	8	40
101642	LIDIANE RAQUEL PEREIRA RIBEIRO	59.20					59.20	269	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/02/1993	8	4.8	6.4	40
101245	DANIELE GOMES MACIEL	59.20					59.20	270	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/04/1998	8	6.4	4.8	40
104329	EWERTON MENDIETA MACIEL DA SILVA	59.20					59.20	271	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/01/1994	6.4	4.8	8	40
105164	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	59.20					59.20	272	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/11/1992	12.8	3.2	11.2	32
114074	JOAO VICTOR DELFINO	59.20					59.20	273	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10/12/1997	11.2	4.8	11.2	32
101829	FELIPE ANTONI PEDROSO	58.40					58.40	274	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	21/02/1988	6.4	1.6	6.4	44
105707	LUIZ FERNANDO CRESCENCIO	58.40					58.40	275	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14/02/1999	6.4	3.2	4.8	44
114105	CRISTIANE PAZ GAVILÁN	58.40					58.40	276	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	15/10/1980	4.8	3.2	6.4	44
104754	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	58.40					58.40	277	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	25/07/1981	3.2	4.8	6.4	44
114837	DEIZE TEIXEIRA TEODORO	58.40					58.40	278	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	19/10/1969	11.2	3.2	8	36
104401	MARIA LUIZA GOMES SIMÃO	58.40					58.40	279	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/06/1995	11.2	4.8	6.4	36
106011	CARINE DAIANE NOGUEIRA LIMA DOS SANTOS	58.40					58.40	280	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11/11/1989	9.6	3.2	9.6	36
109458	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	58.40					58.40	281	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/01/2003	9.6	8	4.8	36
113695	MARGARIDA BLANGER	58.40					58.40	282	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	06/01/1979	8	6.4	8	36
112622	VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS BURTET	58.40					58.40	283	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/08/2000	8	6.4	8	36
100928	CAMILA DUARTE WALDOW	57.60					57.60	284	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/02/1995	11.2	3.2	3.2	40
105114	ANGÉLICA MENEGAZZI	57.60					57.60	285	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	07/09/1990	9.6	1.6	6.4	40
114477	BRUNA HONORIA PEZ	57.60					57.60	286	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	18/12/2000	9.6	1.6	6.4	40
100614	WESLEY COSTA DOS SANTOS	57.60					57.60	287	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	25/06/1992	9.6	3.2	4.8	40
107676	RAFAELA CRISTINA MARTINS	57.60					57.60	288	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	29/06/1994	9.6	4.8	3.2	40
105158	FABIANA SILVA ROLON	57.60					57.60	289	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10/04/1977	8	1.6	8	40
106571	CRISTIANE GONÇALVES RIBEIRO	57.60					57.60	290	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/06/1978	8	3.2	6.4	40
113788	BARBARA BETTEGA HERMOSILLA	57.60					57.60	291	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	24/03/1998	8	3.2	6.4	40
104579	MARCOS ROBERTO PEREIRA	57.60					57.60	292	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30/03/1988	6.4	3.2	8	40
112459	THALIA DE ANDRADE DE SOUZA	57.60					57.60	293	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	24/05/1997	6.4	3.2	8	40
104558	AUGUSTO FERNANDES CAPRIOLI	57.60					57.60	294	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	17/07/1991	6.4	4.8	6.4	40
113759	JEAN PAULO GONÇALVES DE SOUZA LEITE	57.60					57.60	295	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/10/1989	6.4	6.4	4.8	40
104389	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	57.60					57.60	296	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	16/10/1992	11.2	6.4	8	32
105728	GABRIEL DUARTE MORINIGO	57.60					57.60	297	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/07/2000	11.2	9.6	4.8	32
101828	NILSON BINTENCOURT GOMES DA SILVA	56.80				X	56.80	298	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	05/08/1983	6.4	1.6	4.8	44
105132	ERICA QUALLIO ROMEIRO REGELMEIER	56.80					56.80	299	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30/10/1987	6.4	1.6	4.8	44
114422	ELOIZE LOURENCO DOS SANTOS	56.80					56.80	300	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	05/11/1989	6.4	1.6	4.8	44
104206	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	56.80					56.80	301	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	01/05/1992	4.8	3.2	4.8	44
113815	ISAMARA PIRES LEONARDO	56.80					56.80	302	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/12/1997	11.2	1.6	8	36
114457	LUCIANA DA SILVA TADEU SCHEIN	56.80					56.80	303	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/09/1989	9.6	4.8	6.4	36
111177	EVERALDO TONELLI DA CRUZ	56.80					56.80	304	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	21/04/1982	6.4	4.8	9.6	36
103883	GENIVALDO BATISTA CARDOSO	56.80					56.80	305	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/01/1985	6.4	9.6	4.8	36
111843	GISLAINE DA CRUZ DE CASTRO	56.80					56.80	306	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	07/03/1998	9.6	4.8	6.4	36
103129	PATRICIA DE MELO	56.00					56.00	307	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30/10/1980	9.6	1.6	4.8	40
111109	BRENDA TEODORO DA SILVA MOESCH MEIRA	56.00					56.00	308	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/06/2003	9.6	1.6	4.8	40
104488	SABRINA HIROKO MOTA MINE	56.00					56.00	309	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	15/04/1997	8	1.6	6.4	40
104108	LEANDRA ALVES DE SOUZA	56.00					56.00	310	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	24/06/1999	8	3.2	4.8	40
112671	JONATAN LIMA DE OLIVEIRA	56.00					56.00	311	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	01/04/1994	4.8	1.6	9.6	40
105830	JULIANA OLIVEIRA LIMA	56.00					56.00	312	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14/07/1997	3.2	4.8	8	40
105760	OMAR ROGERIO MAYER	56.00					56.00	313	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	05/05/1976	9.6	4.8	9.6	32
112054	CLEISSON DE OLIVEIRA DE SOUZA	56.00					56.00	314	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/05/2002	8	11.2	4.8	32
105256	FRANCISCO DA SILVA ALVES	55.20					55.20	315	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	28/10/2000	9.6	1.6	0	44
111332	CLEIA FERNANDA DONOLA	55.20					55.20	316	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	28/09/1987	4.8	1.6	4.8	44
114022	JESSICA FERNANDA HOFMEISTER	55.20					55.20	317	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	25/05/1994	11.2	0	8	36
101585	BEATRIZ ANA BECKER	55.20					55.20	318	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	25/01/1975	11.2	1.6	6.4	36
113989	CINTIA FERREIRA DA SILVA	55.20					55.20	319	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/03/1993	11.2	1.6	6.4	36
105426	ANDRESSA GASPAR DE SOUZA	55.20					55.20	320	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	23/04/2002	11.2	1.6	6.4	36
110702	DELIZE CERDERA PEREIRA	55.20					55.20	321	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10/10/1988	9.6	3.2	6.4	36
109517	DANIELA FERNANDES DE SOUZA	55.20					55.20	322	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	23/08/1998	8	3.2	8	36
103080	ANGELINA CRISTINA RIBEIRO PRADO	55.20					55.20	323	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	06/04/1997	8	4.8	6.4	36
112192	ORLANDO ANTONIO MAZZUCCO BOSCARIOLI	55.20					55.20	324	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/05/1998	8	4.8	6.4	36
111300	CARLOS EDUARDO BURANELLO ANTUNES	55.20					55.20	325	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	05/04/2000	8	4.8	6.4	36
101396	FRANCIELE TELLES DE SOUZA	54.40					54.40	326	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30/04/1985	8	3.2	3.2	40

110079	CARLA FABIANE VELLOZO	54.40					54.40	327	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14/12/1987	4.8	1.6	8	40
112145	ANA CAROLINE NOGUEIRA	54.40					54.40	328	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	23/03/2002	4.8	4.8	4.8	40
105309	AMANDA LEAL GONÇALVES	54.40					54.40	329	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	15/02/1997	3.2	3.2	8	40
109050	GORETTE DEOLA MIRANDA	54.40					54.40	330	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	17/02/1964	11.2	4.8	6.4	32
109676	FAVIANA DIAZ VIERO	54.40					54.40	331	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/05/1985	9.6	4.8	8	32
112269	LETICIA DOS SANTOS MOREIRA	53.60					53.60	332	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	06/07/1995	9.6	1.6	6.4	36
110850	CAROLINE MERCURIO SANCHES PERACI	53.60					53.60	333	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	09/02/2001	9.6	3.2	4.8	36
114955	DAIANE SANTANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	53.60					53.60	334	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	19/12/1992	4.8	1.6	11.2	36
104570	BRUNO DIODATO MUNIZ	53.60					53.60	335	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	26/08/1992	11.2	6.4	8	28
114286	FABRICIA CRISTINA ALVES	52.80					52.80	336	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	19/03/1990	6.4	1.6	4.8	40
106060	NATÁLIA SELBMANN	52.80					52.80	337	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	06/10/1995	12.8	3.2	4.8	32
111683	LURIELY CAROLINE DE SOUZA GUILHERME	52.80					52.80	338	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	07/08/1995	11.2	3.2	6.4	32
109573	EVERSON NEVES DA SILVA	52.80					52.80	339	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	29/04/1993	8	4.8	8	32
107029	ESTELE APARECIDA CASSIANO REGO MANCHINI	52.80					52.80	340	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	26/06/1971	8	6.4	6.4	32
110658	MAURILIO AUGUSTO NEVES JUNIOR	52.80					52.80	341	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	24/01/1989	8	8	4.8	32
104700	DARA BIANCA CAPATTI FERREIRA	52.80					52.80	342	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	29/07/1996	4.8	6.4	9.6	32
107238	NATALIA CRISTINA TAKIGAME	52.00					52.00	343	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	08/11/1994	1.6	3.2	3.2	44
113938	MARIANA PARNAIBA DE ANDRADE	52.00					52.00	344	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	17/10/1998	8	1.6	6.4	36
105710	LEONARDO DOS SANTOS LOURENÇO	52.00					52.00	345	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	28/12/1997	8	3.2	4.8	36
112470	JÉSSICA DA CRUZ DA SILVA	52.00					52.00	346	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	23/10/1998	8	3.2	4.8	36
113489	EMILIANO OLIVEIRA PINTO DE SOUZA	52.00					52.00	347	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/01/1982	6.4	3.2	6.4	36
100643	PRISCILA DOS SANTOS	52.00					52.00	348	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	05/02/1991	6.4	3.2	6.4	36
105369	CAROLINE DUARTE DA SILVA	52.00					52.00	349	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	16/08/2000	6.4	3.2	6.4	36
112940	ALINE MESSIAS DA SILVA	52.00					52.00	350	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	22/11/1995	4.8	3.2	8	36
114147	ANGELA CRISTINA TRINCA GOMES	52.00					52.00	351	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	24/09/1970	4.8	4.8	6.4	36
106223	GUSTAVO ALBERTO TONN	52.00					52.00	352	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/11/1997	4.8	4.8	6.4	36
114667	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MASTRANGELO	52.00					52.00	353	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	01/02/2001	11.2	6.4	6.4	28
113031	LAUAN ANJO MONTES	52.00					52.00	354	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	06/09/1999	9.6	4.8	9.6	28
101064	VICTORIA DORIGON EGGERT	52.00					52.00	355	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	24/07/1999	9.6	6.4	8	28
114841	ANDREIA ISRAEL	51.20					51.20	356	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	22/02/1991	4.8	1.6	4.8	40
105054	CLAUDIA VIEIRA DA SILVA	51.20					51.20	357	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10/08/1994	3.2	1.6	6.4	40
104943	LUCIANA ALDANA	51.20					51.20	358	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30/01/1983	3.2	3.2	4.8	40
105048	SIDINEIA RODRIGUÊZ ALVES MOREIRA	51.20					51.20	359	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	09/06/1979	3.2	3.2	4.8	40
111813	LUCIANO BENITES SANTOS	51.20					51.20	360	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/12/1998	11.2	1.6	6.4	32
100610	VITORIA CAROLINE LEONEL MARQUES	51.20					51.20	361	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10/06/1999	11.2	3.2	4.8	32
106744	IZABELE CAROLINE PEREIRA	51.20					51.20	362	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/02/1981	9.6	1.6	8	32
108924	JOAO PAULO DE SOUZA	51.20					51.20	363	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	28/07/1981	6.4	4.8	8	32
104091	REGIANE APARECIDA DOS REIS	51.20					51.20	364	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	08/05/1992	4.8	8	6.4	32
101020	CAMILA BALESTRE NEULS	50.40					50.40	365	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	05/01/1991	8	1.6	4.8	36
113569	NEILY QUEIROZ DE ANDRADE	50.40					50.40	366	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	08/03/1966	6.4	3.2	4.8	36
104407	MARIA LUISA DE MEIRELES GUTIERRES	50.40					50.40	367	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/11/1999	4.8	3.2	6.4	36
107292	KELI MARQUEZINI DIAS	50.40					50.40	368	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	01/11/2000	4.8	3.2	6.4	36
114747	NATHIELY DE LIMA TEIXEIRA	50.40					50.40	369	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/12/1995	4.8	6.4	3.2	36

LEIA-SE:

107462	ELAINE SAUERESSIG ZEBALLOS ROLON	65.60					65.60	175	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/03/1967	8	0	8	48
112209	BIANCA BOARO	65.60					65.60	176	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14/05/2001	8	4.8	4.8	48
104398	DANIEL DA SILVA PEDRO	65.60					65.60	177	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	15/07/2000	6.4	1.6	8	48
100911	EDERSON JOSE DE CARVALHO	65.60					65.60	178	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/11/1979	12.8	3.2	8	40
114460	CARLOS HENRIQUE MANGER BACHS	65.60					65.60	179	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	20/02/2002	11.2	8	6.4	40
104946	ROSILENI ANDREA GEVEHR	65.60					65.60	180	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	20/05/1977	9.6	9.6	6.4	40
103944	GUILHERME VITOR DE SOUZA MELO	65.60					65.60	181	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/03/1993	8	8	8	40
113509	DEUZENIR DE MEIRELES DONATH	64.80					64.80	182	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	07/06/1975	8	0	3.2	52
112051	THAIS GABRIELA SOARES DE OLIVEIRA	64.80					64.80	183	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/11/1997	6.4	0	4.8	52
113948	RAFAELA DE OLIVEIRA LEONARDO	64.80					64.80	184	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/03/1992	3.2	1.6	6.4	52
109082	PAOLA JANDREY RIBEIRO	64.80					64.80	185	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/02/2001	14.4	1.6	4.8	44
108950	VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA	64.80					64.80	186	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/12/1997	11.2	0	8	44
114324	GIOVANI GALDINO BACHEGA	64.80					64.80	187	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/01/2001	11.2	3.2	4.8	44
104877	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA	64.80					64.80	188	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11/11/1980	9.6	3.2	6.4	44

114598	BRUNO DA SILVA DIONISIO	64.80					64.80	189	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	21/12/1985	9.6	3.2	6.4	44
104584	DOLORES DE SOUZA	64.00					64.00	190	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10/01/1974	9.6	0	4.8	48
112993	LUCAS ESPÓSITO KEHL	64.80					64.80	191	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/08/2001	9.6	3.2	6.4	44
104274	ANDIARA CASSIANA PAVANELLI BRANDÃO	64.00					64.00	192	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	15/04/1997	8	0	6.4	48
114737	ANDRESSA JEANE DA SILVA	64.00					64.00	193	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	17/03/1992	8	3.2	3.2	48
108563	MARCIO KRONKE PAULO	64.00					64.00	194	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	25/08/1986	6.4	1.6	6.4	48
100889	GIOVANA ABEL VIEIRA	64.00					64.00	195	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	21/03/2001	6.4	4.8	3.2	48
102514	THIAGO SÁVIO DA SILVA	64.00					64.00	196	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/07/1996	11.2	1.6	9.6	40
104979	GUILHERME BARREIRO FILHO	64.00					64.00	197	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	03/07/2001	11.2	4.8	6.4	40
114050	LEONARDO DA SILVA VARAGO	64.00					64.00	198	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30/04/1995	8	4.8	9.6	40
101303	JHENIFFER BATISTA DOS SANTOS	63.20					63.20	199	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/06/1998	4.8	0	4.8	52
100733	TAIS CAROLINE FRANCISCO	63.20					63.20	200	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	24/11/1993	11.2	1.6	4.8	44
106834	MARCIA CRISTINA FRANCISCO	63.20					63.20	201	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11/11/1962	9.6	0	8	44
111294	MARIA EDUARDA SILVA	63.20					63.20	202	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	29/06/1993	9.6	1.6	6.4	44
105363	BARBARA PEREIRA DO VALE	63.20					63.20	203	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	19/07/1998	9.6	1.6	6.4	44
108468	ERICA DAIANE R. FERREIRA	63.20					63.20	204	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/12/1997	9.6	3.2	4.8	44
108688	ARIULSA PEREIRA GOMES	63.20					63.20	205	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/03/1977	8	0	9.6	44
113158	ERIKA AJONAS	63.20					63.20	206	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	17/09/1999	8	3.2	6.4	44
111067	LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA	63.20					63.20	207	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/01/1982	6.4	4.8	6.4	44
110816	ERICK KOSEKO	63.20					63.20	208	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/04/1997	11.2	4.8	9.6	36
113512	ANA LUCIA NUHUES	63.20					63.20	209	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	18/01/1976	9.6	4.8	11	36
113778	OLAIR FERREIRA DE SOUZA	63.20					63.20	210	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	22/05/1975	8	4.8	13	36
108017	LETICIA TAINARA PEREIRA CAMPOS	62.40					62.40	211	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	26/09/1997	9.6	0	3.2	48
114633	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO	62.40					62.40	212	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	24/02/1990	8	0	4.8	48
104379	KELLY CRISTINA CARRARA	62.40					62.40	213	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	08/05/1991	8	1.6	4.8	48
110156	HENRIQUE LEDO LOPES PINHO	62.40					62.40	214	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	24/02/1998	8	1.6	4.8	48
113493	REGIANE RODRIGUES DA SILVA DAMASCENO	62.40					62.40	215	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/04/1987	8	1.6	3.2	48
104026	JULIANA BARBOSA DA SILVA	62.40					62.40	216	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/06/1986	6.4	0	6.4	48
104276	DOUGLAS RAFAEL DA SILVA	62.40					62.40	217	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/03/1991	12.8	0	8	40
103965	LUCINEIA CAVASOTTO	62.40					62.40	218	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	20/01/1983	11.2	0	9.6	40
107370	JANDERSON BARBOSA	62.40					62.40	219	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	18/08/1986	11.2	0	9.6	40
109967	MARINEZ BANDEIRA	62.40					62.40	220	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	22/12/1972	11.2	1.6	8	40
110096	LUCAS MATEUS BRUM DE OLIVEIRA	62.40					62.40	221	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	19/06/1996	11.2	1.6	8	40
101465	ARIANE FABÍOLA REIS DE MORAIS	62.40					62.40	222	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	07/11/1996	11.2	1.6	8	40
114528	CAROLINE PEREIRA BRISCHILIARI	62.40					62.40	223	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	22/09/1988	11.2	4.8	6.4	40
103187	APARECIDO LUIZ DA SILVA JUNIOR	62.40					62.40	224	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	22/09/1992	11.2	3.2	6.4	40
101673	MIKAELLEN SANCHES DENIZ	62.40					62.40	225	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	22/07/2001	11.2	3.2	6.4	40
113631	JÉSSICA MARTINS DE ARAUJO	62.40					62.40	226	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/06/1992	11.2	4.8	4.8	40
113021	MARIELI BATISTI	62.40					62.40	227	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11/07/1982	9.6	3.2	8	40
114537	RAFAELA APARECIDA GOMES	62.40					62.40	228	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/03/1992	9.6	3.2	8	40
105318	VALQUIRIA PEDROSO DA SILVA	62.40					62.40	229	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	06/02/1986	9.6	4.8	6.4	40
111338	RAFAEL FERNANDO SOARES MARQUES	62.40					62.40	230	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	28/05/1993	8	3.2	9.6	40
101716	DANIEL FELIPE DE ABREU	62.40					62.40	231	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	17/11/1995	6.4	4.8	9.6	40
105082	ANDREIA SBIZERO	61.60					61.60	232	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/08/1988	9.6	0	6.4	44
114089	NICOLAS FELIPE SANTOS DE SOUZA	61.60					61.60	233	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	20/02/1994	9.6	0	6.4	44
107085	GRAZIELE ALOISIO	61.60					61.60	234	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	09/10/1993	9.6	1.6	4.8	44
113097	TALÍA KENER DE MELO	61.60					61.60	235	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10/07/1999	9.6	1.6	4.8	44
106856	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	61.60					61.60	236	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11/12/1974	8	3.2	4.8	44
105807	ARNALDO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR	61.60					61.60	237	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	25/05/1992	12.8	4.8	6.4	36
104485	CHEILA GONSALEZ GADEA	60.80					60.80	238	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	26/09/1983	6.4	0	4.8	48
107972	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA XAVIER	60.80					60.80	239	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14/06/1980	4.8	0	6.4	48
111463	VIVIANE APARECIDA PEREIRA	60.80					60.80	240	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	20/11/1991	11.2	0	8	40
114495	ANDRESSA LEITE ALDANA	60.80					60.80	241	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/11/1999	11.2	3.2	4.8	40
105356	MARCELO JULIANO RAMOS	60.80					60.80	242	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10/01/1976	11.2	4.8	3.2	40
114168	MARIA ANGELICA RIBEIRO DE SOUZA	60.80					60.80	243	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/03/2001	11.2	4.8	3.2	40
102158	ROSIMARI DE MEDEIROS ROCKENBACH	60.80					60.80	244	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/05/1987	9.6	1.6	8	40
110149	DAIANE DE MORAES ALBUQUERQUE	60.80					60.80	245	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14/08/1989	9.6	1.6	8	40
103495	FLAVIA DE BRITO	60.80					60.80	246	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	03/07/1995	9.6	1.6	8	40
102908	CAMILA APARECIDA LOURENÇO	60.80					60.80	247	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	17/09/1996	9.6	1.6	8	40
104005	JESSICA APARECIDA RUBIM	60.80					60.80	248	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/12/1991	9.6	3.2	6.4	40
112823	CARLA BEATRIZ DE QUEIROZ VAROLO	60.80					60.80	249	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	29/05/2002	9.6	3.2	6.4	40

101164	TATIANE FERNANDES CASTILHO	60.80					60.80	250	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	03/02/2000	9.6	4.8	4.8	40
107982	CRISTIANE MARTINS LOPES NEVES	60.80					60.80	251	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/12/1977	8	0	11	40
114326	WALLISSON LUCAS DOS SANTOS FARIAS	60.80					60.80	252	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	25/09/1995	8	4.8	6.4	40
114380	LAÍS CRISTINA ULLMANN	60.80					60.80	253	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	07/05/1993	8	6.4	4.8	40
114293	SERGIO ROBERTO GOUVEIA	60.80					60.80	254	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	15/09/1975	11.2	6.4	9.6	32
104348	MEIRE ARIANE PEREIRA DE MELO DE SOUZA	60.00					60.00	255	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	19/11/1996	9.6	0	4.8	44
104671	CATARINA VORMATH DANTAS	60.00					60.00	256	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/05/1997	9.6	0	4.8	44
104772	KARIANE SILVANA DE OLIVEIRA	60.00					60.00	257	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	16/08/1999	9.6	0	4.8	44
112053	JULIA STEFANI RODRIGUES PEIXOTO	60.00					60.00	258	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	18/12/1996	8	0	6.4	44
112353	TATIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA	60.00					60.00	259	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10/09/1992	8	1.6	4.8	44
105000	JOAO CESSEMIRO DE OLIVEIRA NETO	60.00					60.00	260	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	05/04/1999	6.4	1.6	6.4	44
106341	GEOVANA DE FREITAS VOLPE	60.00					60.00	261	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	03/04/2000	6.4	1.6	6.4	44
110254	BRUNO GOIS MNDES	60.00					60.00	262	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	01/10/1997	6.4	3.2	4.8	44
113625	FERNANDO FRANCO LOURENÇO	60.00					60.00	263	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30/12/1987	12.8	0	9.6	36
104998	ANDRÉIA HONORATA GONÇALVES DE MACEDO	60.00					60.00	264	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	22/12/1988	12.8	1.6	8	36
112217	CÁSSIO BARBOSA FACHINA	60.00					60.00	265	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	17/07/1990	11.2	1.6	9.6	36
114854	GABRIELA MARQUES SANTANA VANTELINO	60.00					60.00	266	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/02/2000	11.2	3.2	8	36
112572	BÁRBARA FERNANDA FERREIRA	60.00					60.00	267	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/06/2001	9.6	8	6.4	36
114903	CLAUDIO KATSUMI AOKI	60.00					60.00	268	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	07/03/1975	8	4.8	9.6	36
113013	ZILDA DA SILVA ALVARISTO	59.20					59.20	269	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	29/05/1981	3.2	1.6	4.8	48
105278	BÁRBARA VALENGA	59.20					59.20	270	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	18/02/1993	11.2	3.2	3.2	40
104006	DIEGO MAURÍCIO BELEGANTE	59.20					59.20	271	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14/08/1994	8	0	9.6	40
114930	LILIAN BRUNA PEREIRA DE SOUZA	59.20					59.20	272	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	08/04/1988	8	1.6	8	40
108777	GIOVANNA DE CAMPOS GONÇALVES	59.20					59.20	273	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	01/11/2001	8	1.6	8	40
101642	LIDIANE RAQUEL PEREIRA RIBEIRO	59.20					59.20	274	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/02/1993	8	3.2	6.4	40
101245	DANIELE GOMES MACIEL	59.20					59.20	275	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/04/1998	8	4.8	4.8	40
104329	EWERTON MENDIETA MACIEL DA SILVA	59.20					59.20	276	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/01/1994	6.4	3.2	8	40
105164	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	59.20					59.20	277	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/11/1992	12.8	3.2	11	32
114074	JOAO VICTOR DELFINO	59.20					59.20	278	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10/12/1997	11.2	3.2	11	32
101829	FELIPE ANTONI PEDROSO	58.40					58.40	279	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	21/02/1988	6.4	0	6.4	44
105707	LUIZ FERNANDO CRESCENCIO	58.40					58.40	280	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14/02/1999	6.4	1.6	4.8	44
114105	CRISTIANE PAZ GAVILÁN	58.40					58.40	281	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	15/10/1980	4.8	1.6	6.4	44
104754	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	58.40					58.40	282	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	25/07/1981	3.2	3.2	6.4	44
114837	DEIZE TEIXEIRA TEODORO	58.40					58.40	283	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	19/10/1969	11.2	1.6	8	36
104401	MARIA LUIZA GOMES SIMÃO	58.40					58.40	284	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/06/1995	11.2	3.2	6.4	36
106011	CARINE DAIANE NOGUEIRA LIMA DOS SANTOS	58.40					58.40	285	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11/11/1989	9.6	1.6	9.6	36
109458	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	58.40					58.40	286	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/01/2003	9.6	6.4	4.8	36
113695	MARGARIDA BLANGER	58.40					58.40	287	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	06/01/1979	8	4.8	8	36
112622	VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS BURTET	58.40					58.40	288	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/08/2000	8	4.8	8	36
100928	CAMILA DUARTE WALDOW	57.60					57.60	289	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/02/1995	11.2	1.6	3.2	40
105114	ANGÉLICA MENEGAZZI	57.60					57.60	290	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	07/09/1990	9.6	0	6.4	40
114477	BRUNA HONORIA PEZ	57.60					57.60	291	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	18/12/2000	9.6	0	6.4	40
100614	WESLEY COSTA DOS SANTOS	57.60					57.60	292	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	25/06/1992	9.6	1.6	4.8	40
107676	RAFAELA CRISTINA MARTINS	57.60					57.60	293	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	29/06/1994	9.6	3.2	3.2	40
105158	FABIANA SILVA ROLON	57.60					57.60	294	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10/04/1977	8	0	8	40
106571	CRISTIANE GONÇALVES RIBEIRO	57.60					57.60	295	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/06/1978	8	1.6	6.4	40
113788	BÁRBARA BETTEGA HERMOSILLA	57.60					57.60	296	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	24/03/1998	8	1.6	6.4	40
104579	MARCOS ROBERTO PEREIRA	57.60					57.60	297	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30/03/1988	6.4	1.6	8	40
112459	THALIA DE ANDRADE DE SOUZA	57.60					57.60	298	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	24/05/1997	6.4	1.6	8	40
104558	AUGUSTO FERNANDES CAPRIOLI	57.60					57.60	299	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	17/07/1991	6.4	3.2	6.4	40
113759	JEAN PAULO GONÇALVES DE SOUZA LEITE	57.60					57.60	300	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/10/1989	6.4	4.8	4.8	40
104389	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	57.60					57.60	301	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	16/10/1992	11.2	4.8	8	32
105728	GABRIEL DUARTE MORINIGO	57.60					57.60	302	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/07/2000	11.2	8	4.8	32
101828	NILSON BINTENCOURT GOMES DA SILVA	56.80				X	56.80	303	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	05/08/1983	6.4	0	4.8	44
105132	ERICA QUALLIO ROMEIRO REGELMEIER	56.80					56.80	304	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30/10/1987	6.4	0	4.8	44
114422	ELOIZE LOURENCO DOS SANTOS	56.80					56.80	305	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	05/11/1989	6.4	0	4.8	44
104206	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	56.80					56.80	306	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	01/05/1992	4.8	1.6	4.8	44
113815	ISAMARA PIRES LEONARDO	56.80					56.80	307	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/12/1997	11.2	0	8	36
114457	LUCIANA DA SILVA TADEU SCHEIN	56.80					56.80	308	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/09/1989	9.6	3.2	6.4	36
111177	EVERALDO TONELLI DA CRUZ	56.80					56.80	309	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	21/04/1982	6.4	3.2	9.6	36
103883	GENIVALDO BATISTA CARDOSO	56.80					56.80	310	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/01/1985	6.4	8	4.8	36

111843	GISLAINE DA CRUZ DE CASTRO	56.80					56.80	311	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	07/03/1998	9.6	4.8	6.4	36
103129	PATRICIA DE MELO	56.00					56.00	312	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30/10/1980	9.6	0	4.8	40
111109	BRENDA TEODORO DA SILVA MOESCH MEIRA	56.00					56.00	313	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/06/2003	9.6	0	4.8	40
104488	SABRINA HIROKO MOTA MINE	56.00					56.00	314	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	15/04/1997	8	0	6.4	40
104108	LEANDRA ALVES DE SOUZA	56.00					56.00	315	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	24/06/1999	8	1.6	4.8	40
112671	JONATAN LIMA DE OLIVEIRA	56.00					56.00	316	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	01/04/1994	4.8	0	9.6	40
105830	JULIANA OLIVEIRA LIMA	56.00					56.00	317	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14/07/1997	3.2	3.2	8	40
105760	OMAR ROGERIO MAYER	56.00					56.00	318	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	05/05/1976	9.6	3.2	9.6	32
112054	CLEISSON DE OLIVEIRA DE SOUZA	56.00					56.00	319	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/05/2002	8	9.6	4.8	32
105256	FRANCISCO DA SILVA ALVES	55.20					55.20	320	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	28/10/2000	9.6	0	0	44
111332	CLEIA FERNANDA DONOLA	55.20					55.20	321	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	28/09/1987	4.8	0	4.8	44
114022	JESSICA FERNANDA HOFMEISTER	55.20					55.20	322	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	25/05/1994	11.2	0	8	36
101585	BEATRIZ ANA BECKER	55.20					55.20	323	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	25/01/1975	11.2	0	6.4	36
113989	CINTIA FERREIRA DA SILVA	55.20					55.20	324	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/03/1993	11.2	0	6.4	36
105426	ANDRESSA GASPAR DE SOUZA	55.20					55.20	325	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	23/04/2002	11.2	0	6.4	36
110702	DELIZE CERDERA PEREIRA	55.20					55.20	326	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10/10/1988	9.6	1.6	6.4	36
109517	DANIELA FERNANDES DE SOUZA	55.20					55.20	327	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	23/08/1998	8	1.6	8	36
103080	ANGELINA CRISTINA RIBEIRO PRADO	55.20					55.20	328	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	06/04/1997	8	3.2	6.4	36
112192	ORLANDO ANTONIO MAZZUCCO BOSCARIOLI	55.20					55.20	329	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/05/1998	8	3.2	6.4	36
111300	CARLOS EDUARDO BURANELLO ANTUNES	55.20					55.20	330	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	05/04/2000	8	3.2	6.4	36
101396	FRANCIELE TELLES DE SOUZA	54.40					54.40	331	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30/04/1985	8	1.6	3.2	40
110079	CARLA FABIANE VELLOZO	54.40					54.40	332	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14/12/1987	4.8	0	8	40
112145	ANA CAROLINE NOGUEIRA	54.40					54.40	333	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	23/03/2002	4.8	3.2	4.8	40
105309	AMANDA LEAL GONÇALVES	54.40					54.40	334	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	15/02/1997	3.2	1.6	8	40
109050	GORETTE DEOLA MIRANDA	54.40					54.40	335	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	17/02/1964	11.2	3.2	6.4	32
109676	FAVIANA DIAZ VIERO	54.40					54.40	336	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/05/1985	9.6	3.2	8	32
112269	LETICIA DOS SANTOS MOREIRA	53.60					53.60	337	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	06/07/1995	9.6	0	6.4	36
110850	CAROLINE MERCURIO SANCHES PERACI	53.60					53.60	338	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	09/02/2001	9.6	1.6	4.8	36
114955	DAIANE SANTANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	53.60					53.60	339	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	19/12/1992	4.8	0	11	36
104570	BRUNO DIODATO MUNIZ	53.60					53.60	340	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	26/08/1992	11.2	4.8	8	28
114286	FABRICIA CRISTINA ALVES	52.80					52.80	341	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	19/03/1990	6.4	0	4.8	40
106060	NATÁLIA SELBMANN	52.80					52.80	342	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	06/10/1995	12.8	1.6	4.8	32
111683	LURIELY CAROLINE DE SOUZA GUILHERME	52.80					52.80	343	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	07/08/1995	11.2	1.6	6.4	32
109573	EVERSON NEVES DA SILVA	52.80					52.80	344	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	29/04/1993	8	3.2	8	32
107029	ESTELE APARECIDA CASSIANO REGO MANCHINI	52.80					52.80	345	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	26/06/1971	8	4.8	6.4	32
110658	MAURILIO AUGUSTO NEVES JUNIOR	52.80					52.80	346	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	24/01/1989	8	6.4	4.8	32
104700	DARA BIANCA CAPATTI FERREIRA	52.80					52.80	347	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	29/07/1996	4.8	4.8	9.6	32
107238	NATALIA CRISTINA TAKIGAME	52.00					52.00	348	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	08/11/1994	1.6	1.6	3.2	44
113938	MARIANA PARNAIBA DE ANDRADE	52.00					52.00	349	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	17/10/1998	8	0	6.4	36
105710	LEONARDO DOS SANTOS LOURENÇO	52.00					52.00	350	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	28/12/1997	8	1.6	4.8	36
112470	JÉSSICA DA CRUZ DA SILVA	52.00					52.00	351	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	23/10/1998	8	1.6	4.8	36
113489	EMILIANO OLIVEIRA PINTO DE SOUZA	52.00					52.00	352	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/01/1982	6.4	1.6	6.4	36
100643	PRISCILA DOS SANTOS	52.00					52.00	353	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	05/02/1991	6.4	1.6	6.4	36
105369	CAROLINE DUARTE DA SILVA	52.00					52.00	354	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	16/08/2000	6.4	1.6	6.4	36
112940	ALINE MESSIAS DA SILVA	52.00					52.00	355	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	22/11/1995	4.8	1.6	8	36
114147	ANGELA CRISTINA TRINCA GOMES	52.00					52.00	356	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	24/09/1970	4.8	3.2	6.4	36
106223	GUSTAVO ALBERTO TONN	52.00					52.00	357	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/11/1997	4.8	3.2	6.4	36
114667	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MASTRANGELO	52.00					52.00	358	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	01/02/2001	11.2	4.8	6.4	28
113031	LAUAN ANJO MONTES	52.00					52.00	359	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	06/09/1999	9.6	3.2	9.6	28
101064	VICTORIA DORIGON EGGERT	52.00					52.00	360	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	24/07/1999	9.6	4.8	8	28
114841	ANDREIA ISRAEL	51.20					51.20	361	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	22/02/1991	4.8	0	4.8	40
105054	CLAUDIA VIEIRA DA SILVA	51.20					51.20	362	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10/08/1994	3.2	0	6.4	40
104943	LUCIANA ALDANA	51.20					51.20	363	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30/01/1983	3.2	1.6	4.8	40
105048	SIDINEIA RODRIGUÈZ ALVES MOREIRA	51.20					51.20	364	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	09/06/1979	3.2	1.6	4.8	40
111813	LUCIANO BENITES SANTOS	51.20					51.20	365	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/12/1998	11.2	0	6.4	32
100610	VITORIA CAROLINE LEONEL MARQUES	51.20					51.20	366	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10/06/1999	11.2	1.6	4.8	32
106744	IZABELE CAROLINE PEREIRA	51.20					51.20	367	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/02/1981	9.6	0	8	32
108924	JOAO PAULO DE SOUZA	51.20					51.20	368	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	28/07/1981	6.4	3.2	8	32
104091	REGIANE APARECIDA DOS REIS	51.20					51.20	369	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	08/05/1992	4.8	6.4	6.4	32
101020	CAMILA BALESTRE NEULS	50.40					50.40	370	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	05/01/1991	8	0	4.8	36
113569	NEILY QUEIROZ DE ANDRADE	50.40					50.40	371	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	08/03/1966	6.4	1.6	4.8	36

104407	MARIA LUISA DE MEIRELES GUTIERRES	50.40					50.40	372	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/11/1999	4.8	1.6	6.4	36
107292	KELI MARQUEZINI DIAS	50.40					50.40	373	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	01/11/2000	4.8	1.6	6.4	36
114747	NATHIELY DE LIMA TEIXEIRA	50.40					50.40	374	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/12/1995	4.8	4.8	3.2	36

Art. 1º Permanecem inalterados as demais descrições das posições constantes no EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA.

Art. 2º Esta ERRATA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9ABC8499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL - 3º QUADRIMESTRE 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.019	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	998.627,08	967.830,32	982.615,03	995.504,83	956.986,24	956.427,89	825.978,99	1.039.132,48	996.679,04	962.418,23	959.060,55	1.770.146,40	12.411.407,08	2.080,75
Pessoal Ativo	998.627,08	967.830,32	982.615,03	995.504,83	956.986,24	956.427,89	825.978,99	1.039.132,48	994.132,81	962.418,23	959.060,55	1.770.146,40	12.408.860,85	2.080,75
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	823.454,44	798.646,34	814.365,63	826.570,17	790.220,61	789.357,61	688.302,31	873.762,94	830.537,90	797.561,50	792.092,83	1.461.953,43	10.286.825,71	2.080,75
Obrigações Patronais	175.172,64	169.183,98	168.249,40	168.934,66	166.765,63	167.070,28	137.676,68	165.369,54	163.594,91	164.856,73	166.967,72	308.192,97	2.122.035,14	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.998,43	8.310,77	30.427,52	37.676,51	9.172,23	9.216,25	16.604,96	104.313,01	74.251,70	35.291,37	6.983,33	17.060,70	351.306,78	2.080,75
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.998,43	8.310,77	30.427,52	34.927,77	9.172,23	8.145,25	16.604,96	104.313,01	62.721,88	35.291,37	6.983,33	16.614,18	335.510,70	2.080,75
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	2.748,74	0,00	1.071,00	0,00	0,00	11.529,82	0,00	0,00	446,52	15.796,08	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	996.628,65	959.519,55	952.187,51	957.828,32	947.814,01	947.211,64	809.374,03	934.819,47	922.427,34	927.126,86	952.077,22	1.753.085,70	12.060.100,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.411.325,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	24.411.325,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**12.060.100,30**	**49,40**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.182.115,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.523.010,11	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.863.904,32	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 11/fev/2020 as 10h e 24m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:9B5AAF11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3698, DE 09 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Estabelece o índice para reajuste setorial, a saber, vencimento inicial da classe B, C, D e E dos profissionais do magistério e dá outras providências, com a finalidade de corrigir desvirtuamentos salariais verificados em razão do reajuste, no percentual de 12,84%, ao piso salarial para o ano de 2020 dos profissionais do magistério integrantes da Classe A.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – O vencimento inicial da Classe B do Plano de Pagamento dos Profissionais do Magistério, contemplando os cargos de Professor, Professor Pré-escolar, Professor de Educação Física, Pedagogo, Supervisor Educacional e Professor de Áreas Específicas no âmbito da Educação Infantil e Fundamental fica reajustado, a partir de 01/01/2020, pelo índice de 10,32% (dez inteiros e trinta e dois centésimos por cento).

Parágrafo único – Em razão do reajuste previsto no caput deste artigo, fica alterada a redação do inciso II do Art. 19, da Lei Municipal nº 2717, de 05.04.2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 …
...
II - O vencimento inicial da Classe B corresponderá ao valor inicial de R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos);" (NR)

LEI Nº 3698, DE 09.03.20 ... 02

Art. 2º - O vencimento inicial da Classe B do Plano de Pagamento dos Profissionais do Magistério, contemplando o cargo de Educador Infantil fica reajustado, a partir de 01/01/2020, pelo índice de 10,32% (dez inteiros e trinta e dois centésimos por cento).

Parágrafo único – Em razão do reajuste previsto no caput deste artigo, fica alterada a redação do inciso II do Art. 20, da Lei Municipal nº 2717, de 05.04.2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 …
…
II - o vencimento inicial da Classe B, corresponderá ao valor inicial de R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos);" (NR)

Art. 3º - Os Anexos II e III da Lei Municipal nº 2717, de 05.04.2012, passam a vigorar de acordo com as novas tabelas que seguem nos anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município, conforme especificado:

06 Secretaria de Educação

06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
513: 3.1.91.13.00.00.101 - Obrigações Patronais
319: 3.1.90.11.00.00.101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
378: 3.1.90.05.00.00.101 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar
914: 3.3.91.97.00.00.000 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

LEI Nº 3698, DE 09.03.20 ... 03

12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 40%
57: 3.1.90.05.00.00.102 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar
140: 3.1.91.13.00.00.102 - Obrigações Patronais
341: 3.1.90.94.00.00102 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
791: 3.1.90.11.00.00.102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
914: 3.3.91.97.00.00.000 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%
193: 3.1.91.13.00.00.101 - Obrigações Patronais
103: 3.1.90.11.060.00.101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
906: 3.1.90.05.00.00.101 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar
914: 3.3.91.97.00.00.000 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

12.367.0012.2283 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 60%
63: 3.1.91.13.00.00.101 - Obrigações Patronais
163: 3.1.90.11.060.00.101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
598: 3.1.90.05.00.00.101 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar
914: 3.3.91.97.00.00.000 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Art. 5º - Não poderá haver, nos 12 meses seguintes à vigência desta Lei, a concessão dos percentuais relativos às perdas inflacionárias aos servidores do magistério e ou de qualquer outra categoria, que foram contempladas com reajuste salarial em percentual que haja superado a desvalorização da moeda.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2020.

Edifício da Prefeitura do município de Lapa, em 09 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3698, DE 09 DE MARÇO DE 2020

QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO
TABELA DE VENCIMENTOS de que trata os arts. 19 e 20-A da Lei 2717/2012

CLASSES		REFERÊNCIAS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
B	1.443,12	72,16	144,31	216,47	288,62	360,78	432,94	505,09	577,25	649,40	721,56	793,72	865,87
C	1.544,14	77,21	154,41	231,62	308,83	386,03	463,24	540,45	617,66	694,86	772,07	849,28	926,48
D	1.698,55	84,93	169,86	254,78	339,71	424,64	509,57	594,49	679,42	764,35	849,28	934,20	1.019,13
E	1.868,41	93,42	186,84	280,26	373,68	467,10	560,52	653,94	747,36	840,78	934,20	1.027,62	1.121,04

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 09 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa,na forma do decreto nº 24043,de 01 de abril de 2019.

ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3698, DE 09 DE MARÇO DE 2020

QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO
TABELA DE VENCIMENTOS de que trata os arts. 20 e 20-B da Lei 2717/2012

CLASSES		REFERÊNCIAS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
B	2.886,24	144,31	288,62	432,94	577,25	721,56	865,87	1.010,18	1.154,50	1.298,81	1.443,12	1.587,43	1.731,74
C	3.088,28	154,41	308,83	463,24	617,66	772,07	926,48	1.080,90	1.235,31	1.389,72	1.544,14	1.698,55	1.852,97
D	3.397,10	169,86	339,71	509,57	679,42	849,28	1.019,13	1.188,99	1.358,84	1.528,70	1.698,55	1.868,41	2.038,26

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 09 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:64FA8931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRONOGRAMA MENSAL DESEMBOLSO - 2020

Cronograma mensal de desembolso por fonte de recurso
Previsto

Equiplano												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
1.105.501,76	954.955,79	801.039,39	810.027,21	958.326,22	834.743,71	1.062.809,62	867.324,55	696.555,99	1.033.599,21	792.051,57	1.317.838,99	**11.234.774,00**
3.1.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
196,80	170,00	142,60	144,20	170,60	148,60	189,20	154,40	124,00	184,00	141,00	234,60	**2.000,00**
3.1.90.03.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR												
1.377,60	1.190,00	998,20	1.009,40	1.194,20	1.040,20	1.324,40	1.080,80	868,00	1.288,00	987,00	1.642,20	**14.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
447.131,96	386.242,04	323.988,91	327.624,13	387.605,25	337.620,98	429.864,67	350.798,65	281.729,49	418.050,21	320.353,69	533.014,02	**4.544.024,00**
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
42.026,64	36.303,50	30.452,23	30.793,91	36.431,63	31.733,53	40.403,66	32.972,12	26.480,20	39.293,20	30.110,55	50.098,83	**427.100,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
45.377,16	39.197,75	32.879,99	33.248,92	39.336,09	34.263,44	43.624,79	35.600,78	28.591,30	42.425,80	32.511,08	54.092,89	**461.150,00**
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO												
18.204,00	15.725,00	13.190,50	13.338,50	15.780,50	13.745,50	17.501,00	14.282,00	11.470,00	17.020,00	13.042,50	21.700,50	**185.000,00**
3.3.30.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES												

196,80	170,00	142,60	144,20	170,60	148,60	189,20	154,40	124,00	184,00	141,00	234,60	**2.000,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS												
492,00	425,00	356,50	360,50	426,50	371,50	473,00	386,00	310,00	460,00	352,50	586,50	**5.000,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
4.428,00	3.825,00	3.208,50	3.244,50	3.838,50	3.343,50	4.257,00	3.474,00	2.790,00	4.140,00	3.172,50	5.278,50	**45.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
20.693,52	17.875,50	14.994,39	15.162,63	17.938,59	15.625,29	19.894,38	16.235,16	13.038,60	19.347,60	14.826,15	24.668,19	**210.300,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
187.156,80	161.670,00	135.612,60	137.134,20	162.240,60	141.318,60	179.929,20	146.834,40	117.924,00	174.984,00	134.091,00	223.104,60	**1.902.000,00**
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS												
1.968,00	1.700,00	1.426,00	1.442,00	1.706,00	1.486,00	1.892,00	1.544,00	1.240,00	1.840,00	1.410,00	2.346,00	**20.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
20.762,40	17.935,00	15.044,30	15.213,10	17.998,30	15.677,30	19.960,60	16.289,20	13.082,00	19.412,00	14.875,50	24.750,30	**211.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
11.020,80	9.520,00	7.985,60	8.075,20	9.553,60	8.321,60	10.595,20	8.646,40	6.944,00	10.304,00	7.896,00	13.137,60	**112.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
23.187,96	20.030,25	16.801,84	16.990,36	20.100,94	17.508,79	22.292,49	18.192,18	14.610,30	21.679,80	16.613,33	27.641,74	**235.650,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
110.158,80	95.157,50	79.820,35	80.715,95	95.493,35	83.178,85	105.904,70	86.425,40	69.409,00	102.994,00	78.924,75	131.317,35	**1.119.500,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
36.339,12	31.390,50	26.331,09	26.626,53	31.501,29	27.438,99	34.935,78	28.509,96	22.896,60	33.975,60	26.035,65	43.318,89	**369.300,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
31.586,40	27.285,00	22.887,30	23.144,10	27.381,30	23.850,30	30.366,60	24.781,20	19.902,00	29.532,00	22.630,50	37.653,30	**321.000,00**
3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS												
295,20	255,00	213,90	216,30	255,90	222,90	283,80	231,60	186,00	276,00	211,50	351,90	**3.000,00**
3.3.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS												
14.760,00	12.750,00	10.695,00	10.815,00	12.795,00	11.145,00	14.190,00	11.580,00	9.300,00	13.800,00	10.575,00	17.595,00	**150.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
984,00	850,00	713,00	721,00	853,00	743,00	946,00	772,00	620,00	920,00	705,00	1.173,00	**10.000,00**
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS												
11.143,80	9.626,25	8.074,73	8.165,32	9.660,23	8.414,48	10.713,45	8.742,90	7.021,50	10.419,00	7.984,13	13.284,23	**113.250,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
12.398,40	10.710,00	8.983,80	9.084,60	10.747,80	9.361,80	11.919,60	9.727,20	7.812,00	11.592,00	8.883,00	14.779,80	**126.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
8.216,40	7.097,50	5.953,55	6.020,35	7.122,55	6.204,05	7.899,10	6.446,20	5.177,00	7.682,00	5.886,75	9.794,55	**83.500,00**
4.5.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS												
295,20	255,00	213,90	216,30	255,90	222,90	283,80	231,60	186,00	276,00	211,50	351,90	**3.000,00**
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO												
55.104,00	47.600,00	39.928,00	40.376,00	47.768,00	41.608,00	52.976,00	43.232,00	34.720,00	51.520,00	39.480,00	65.688,00	**560.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00101 - Fundeb 60%												
264.805,00	198.340,00	149.810,00	150.021,00	186.102,00	149.177,00	192.643,00	177.240,00	143.058,00	162.681,00	177.029,00	159.094,00	**2.110.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
227.155,00	170.140,00	128.510,00	128.691,00	159.642,00	127.967,00	165.253,00	152.040,00	122.718,00	139.551,00	151.859,00	136.474,00	**1.810.000,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
37.650,00	28.200,00	21.300,00	21.330,00	26.460,00	21.210,00	27.390,00	25.200,00	20.340,00	23.130,00	25.170,00	22.620,00	**300.000,00**
00102 - Fundeb 40%												
175.012,50	130.769,34	133.849,56	99.267,09	123.488,82	99.267,09	92.686,62	118.168,44	95.626,83	108.367,74	117.888,42	105.707,55	**1.400.100,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
144.762,50	108.166,54	110.714,36	82.109,29	102.144,42	82.109,29	76.666,22	97.743,64	79.098,23	89.636,94	97.512,02	87.436,55	**1.158.100,00**
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
1.250,00	934,00	956,00	709,00	882,00	709,00	662,00	844,00	683,00	774,00	842,00	755,00	**10.000,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
28.750,00	21.482,00	21.988,00	16.307,00	20.286,00	16.307,00	15.226,00	19.412,00	15.709,00	17.802,00	19.366,00	17.365,00	**230.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
250,00	186,80	191,20	141,80	176,40	141,80	132,40	168,80	136,60	154,80	168,40	151,00	**2.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
87.513,93	75.636,45	62.686,70	63.923,94	75.471,49	65.408,62	54.273,49	68.377,99	54.108,52	82.070,09	61.861,88	73.491,91	**824.825,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
37.771,60	32.645,20	27.056,00	27.590,00	32.574,00	28.230,80	23.424,80	29.512,40	23.353,60	35.422,00	26.700,00	31.719,60	**356.000,00**
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												

5.835,50	5.043,50	4.180,00	4.262,50	5.032,50	4.361,50	3.619,00	4.559,50	3.608,00	5.472,50	4.125,00	4.900,50	**55.000,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
2.790,43	2.411,71	1.998,80	2.038,25	2.406,45	2.085,59	1.730,54	2.180,27	1.725,28	2.616,85	1.972,50	2.343,33	**26.300,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS												
212,20	183,40	152,00	155,00	183,00	158,60	131,60	165,80	131,20	199,00	150,00	178,20	**2.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
1.167,10	1.008,70	836,00	852,50	1.006,50	872,30	723,80	911,90	721,60	1.094,50	825,00	980,10	**11.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
17.506,50	15.130,50	12.540,00	12.787,50	15.097,50	13.084,50	10.857,00	13.678,50	10.824,00	16.417,50	12.375,00	14.701,50	**165.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
4.031,80	3.484,60	2.888,00	2.945,00	3.477,00	3.013,40	2.500,40	3.150,20	2.492,80	3.781,00	2.850,00	3.385,80	**38.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
5.835,50	5.043,50	4.180,00	4.262,50	5.032,50	4.361,50	3.619,00	4.559,50	3.608,00	5.472,50	4.125,00	4.900,50	**55.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
9.604,70	8.301,14	6.879,90	7.015,69	8.283,04	7.178,63	5.956,54	7.504,52	5.938,44	9.007,24	6.789,38	8.065,78	**90.525,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
1.061,00	917,00	760,00	775,00	915,00	793,00	658,00	829,00	656,00	995,00	750,00	891,00	**10.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
318,30	275,10	228,00	232,50	274,50	237,90	197,40	248,70	196,80	298,50	225,00	267,30	**3.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
212,20	183,40	152,00	155,00	183,00	158,60	131,60	165,80	131,20	199,00	150,00	178,20	**2.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
318,30	275,10	228,00	232,50	274,50	237,90	197,40	248,70	196,80	298,50	225,00	267,30	**3.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
848,80	733,60	608,00	620,00	732,00	634,40	526,40	663,20	524,80	796,00	600,00	712,80	**8.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
9.565,70	7.000,99	7.867,45	8.283,35	11.853,16	11.090,67	131.736,39	6.862,35	8.352,66	6.827,69	7.624,84	129.518,25	**346.583,50**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
414,00	303,00	340,50	358,50	513,00	480,00	5.701,50	297,00	361,50	295,50	330,00	5.605,50	**15.000,00**
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
82,80	60,60	68,10	71,70	102,60	96,00	1.140,30	59,40	72,30	59,10	66,00	1.121,10	**3.000,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
82,80	60,60	68,10	71,70	102,60	96,00	1.140,30	59,40	72,30	59,10	66,00	1.121,10	**3.000,00**
Emitido por: ADRIANA COLLITO, na versão: 5524 h 09/03/2020 13:18:10												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS												
55,20	40,40	45,40	47,80	68,40	64,00	760,20	39,60	48,20	39,40	44,00	747,40	**2.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
82,80	60,60	68,10	71,70	102,60	96,00	1.140,30	59,40	72,30	59,10	66,00	1.121,10	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
4.294,10	3.142,79	3.531,75	3.718,45	5.320,96	4.978,67	59.137,29	3.080,55	3.749,56	3.064,99	3.422,84	58.141,55	**155.583,50**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
910,80	666,60	749,10	788,70	1.128,60	1.056,00	12.543,30	653,40	795,30	650,10	726,00	12.332,10	**33.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
690,00	505,00	567,50	597,50	855,00	800,00	9.502,50	495,00	602,50	492,50	550,00	9.342,50	**25.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
2.290,80	1.676,60	1.884,10	1.983,70	2.838,60	2.656,00	31.548,30	1.643,40	2.000,30	1.635,10	1.826,00	31.017,10	**83.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
469,20	343,40	385,90	406,30	581,40	544,00	6.461,70	336,60	409,70	334,90	374,00	6.352,90	**17.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
55,20	40,40	45,40	47,80	68,40	64,00	760,20	39,60	48,20	39,40	44,00	747,40	**2.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
138,00	101,00	113,50	119,50	171,00	160,00	1.900,50	99,00	120,50	98,50	110,00	1.868,50	**5.000,00**
00107 - Salário-Educação												
25.876,27	40.024,00	23.548,93	23.365,20	24.161,39	23.977,65	24.436,99	24.069,52	24.222,63	24.253,26	24.161,39	24.130,77	**306.228,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
21.651,27	33.489,00	19.703,93	19.550,20	20.216,39	20.062,65	20.446,99	20.139,52	20.267,63	20.293,26	20.216,39	20.190,77	**256.228,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
1.690,00	2.614,00	1.538,00	1.526,00	1.578,00	1.566,00	1.596,00	1.572,00	1.582,00	1.584,00	1.578,00	1.576,00	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
2.112,50	3.267,50	1.922,50	1.907,50	1.972,50	1.957,50	1.995,00	1.965,00	1.977,50	1.980,00	1.972,50	1.970,00	**25.000,00**

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
422,50	653,50	384,50	381,50	394,50	391,50	399,00	393,00	395,50	396,00	394,50	394,00	**5.000,00**
00113 - Transferência FNDE/PNAE												
0,00	0,00	7.822,17	7.830,00	7.861,32	7.853,49	7.814,34	7.814,34	7.814,34	7.830,00	7.830,00	7.830,00	**78.300,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
0,00	0,00	7.822,17	7.830,00	7.861,32	7.853,49	7.814,34	7.814,34	7.814,34	7.830,00	7.830,00	7.830,00	**78.300,00**
00114 - Transferência FNDE/PDDE												
745,24	638,60	798,56	558,62	638,60	531,96	531,96	505,30	372,62	345,96	293,26	239,32	**6.200,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
745,24	638,60	798,56	558,62	638,60	531,96	531,96	505,30	372,62	345,96	293,26	239,32	**6.200,00**
00120 - Transferência FNDE/PNATE												
12,57	12,57	12.592,33	12.579,77	12.642,60	12.567,20	12.542,07	12.554,63	12.542,07	12.542,07	12.542,07	12.542,07	**125.672,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
12,27	12,27	12.291,73	12.279,47	12.340,80	12.267,20	12.242,67	12.254,93	12.242,67	12.242,67	12.242,67	12.242,67	**122.672,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
0,30	0,30	300,60	300,30	301,80	300,00	299,40	299,70	299,40	299,40	299,40	299,40	**3.000,00**
00123 - Convênio SEED Transporte Escolar PETE												
43,60	43.516,79	43.865,62	43.691,21	43.604,00	43.604,00	43.560,40	43.560,40	43,60	86.989,98	43.516,79	43,60	**436.040,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
43,30	43.217,39	43.563,82	43.390,61	43.304,00	43.304,00	43.260,70	43.260,70	43,30	86.391,48	43.217,39	43,30	**433.040,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
0,30	299,40	301,80	300,60	300,00	300,00	299,70	299,70	0,30	598,50	299,40	0,30	**3.000,00**
00128 - Repasse FNDE/Manutenção Educação Infantil - Creches												
25,68	20,40	24,44	17,92	20,64	16,92	16,94	15,90	12,24	11,52	9,18	8,22	**200,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
25,68	20,40	24,44	17,92	20,64	16,92	16,94	15,90	12,24	11,52	9,18	8,22	**200,00**
00132 - Programa FNDE/PAR - Material Didático e Pedagogico												
0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00	50,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	**500,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00	50,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	**500,00**
00133 - Programa FNDE/ PAR - Aquisição Mobiliarios Escolares												
19,27	15,35	18,30	13,46	15,50	12,91	12,71	11,96	8,88	8,61	6,88	6,18	**150,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
19,27	15,35	18,30	13,46	15,50	12,91	12,71	11,96	8,88	8,61	6,88	6,18	**150,00**
00134 - Programa FNDE/ PAR - Escolas Municipais do Campo												
38,52	30,63	36,66	26,88	30,99	25,89	25,44	23,82	17,79	17,25	13,80	12,33	**300,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
38,52	30,63	36,66	26,88	30,99	25,89	25,44	23,82	17,79	17,25	13,80	12,33	**300,00**
00135 - Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso												
3.435,70	2.732,24	3.270,31	2.399,26	2.763,12	2.311,05	2.057,45	1.592,15	813,72	544,68	110,26	22,05	**22.052,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
2.656,70	2.112,74	2.528,81	1.855,26	2.136,62	1.787,05	1.590,95	1.231,15	629,22	421,18	85,26	17,05	**17.052,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
779,00	619,50	741,50	544,00	626,50	524,00	466,50	361,00	184,50	123,50	25,00	5,00	**5.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
269.938,09	233.163,17	195.366,73	197.665,16	233.418,55	203.283,55	169.828,60	211.200,38	168.807,07	251.806,01	191.280,63	228.055,55	**2.553.813,50**
3.1.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
211,40	182,60	153,00	154,80	182,80	159,20	133,00	165,40	132,20	197,20	149,80	178,60	**2.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
94.073,00	81.257,00	68.085,00	68.886,00	81.346,00	70.844,00	59.185,00	73.603,00	58.829,00	87.754,00	66.661,00	79.477,00	**890.000,00**
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
2.748,20	2.373,80	1.989,00	2.012,40	2.376,40	2.069,60	1.729,00	2.150,20	1.718,60	2.563,60	1.947,40	2.321,80	**26.000,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
13.952,40	12.051,60	10.098,00	10.216,80	12.064,80	10.507,20	8.778,00	10.916,40	8.725,20	13.015,20	9.886,80	11.787,60	**132.000,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
42.280,00	36.520,00	30.600,00	30.960,00	36.560,00	31.840,00	26.600,00	33.080,00	26.440,00	39.440,00	29.960,00	35.720,00	**400.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
14.005,25	12.097,25	10.136,25	10.255,50	12.110,50	10.547,00	8.811,25	10.957,75	8.758,25	13.064,50	9.924,25	11.832,25	**132.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
43.019,90	37.159,10	31.135,50	31.501,80	37.199,80	32.397,20	27.065,50	33.658,90	26.902,70	40.130,20	30.484,30	36.345,10	**407.000,00**

3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
2.642,50	2.282,50	1.912,50	1.935,00	2.285,00	1.990,00	1.662,50	2.067,50	1.652,50	2.465,00	1.872,50	2.232,50	**25.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
1.691,20	1.460,80	1.224,00	1.238,40	1.462,40	1.273,60	1.064,00	1.323,20	1.057,60	1.577,60	1.198,40	1.428,80	**16.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
10.570,00	9.130,00	7.650,00	7.740,00	9.140,00	7.960,00	6.650,00	8.270,00	6.610,00	9.860,00	7.490,00	8.930,00	**100.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
37.852,60	32.695,76	27.395,68	27.717,98	32.731,57	28.505,83	23.814,55	29.615,99	23.671,30	35.309,99	26.822,70	31.979,54	**358.113,50**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
2.114,00	1.826,00	1.530,00	1.548,00	1.828,00	1.592,00	1.330,00	1.654,00	1.322,00	1.972,00	1.498,00	1.786,00	**20.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
2.642,50	2.282,50	1.912,50	1.935,00	2.285,00	1.990,00	1.662,50	2.067,50	1.652,50	2.465,00	1.872,50	2.232,50	**25.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
21,14	18,26	15,30	15,48	18,28	15,92	13,30	16,54	13,22	19,72	14,98	17,86	**200,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
1.057,00	913,00	765,00	774,00	914,00	796,00	665,00	827,00	661,00	986,00	749,00	893,00	**10.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
1.057,00	913,00	765,00	774,00	914,00	796,00	665,00	827,00	661,00	986,00	749,00	893,00	**10.000,00**
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	**20.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	**20.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs												
8,84	12,96	15,25	11,44	14,26	10,37	12,04	9,29	8,77	5,81	7,22	3,76	**120,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
8,84	12,96	15,25	11,44	14,26	10,37	12,04	9,29	8,77	5,81	7,22	3,76	**120,00**
00370 - Repasse - Gestão do SUS - Estadual												
47,47	37,46	43,84	32,07	36,74	29,88	29,16	26,27	18,66	17,53	13,03	10,91	**343,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
47,47	37,46	43,84	32,07	36,74	29,88	29,16	26,27	18,66	17,53	13,03	10,91	**343,00**
00490 - Repasse Emenda Parlamentar - Saúde/494												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
00492 - Repasse SUS/FES - Vigilancia em Saúde/Bloco de Custeio												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
00493 - Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	**200.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
0,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	0,00	500,00	1.000,00	1.000,00	0,00	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
0,00	10.200,00	10.200,00	0,00	20.400,00	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00	20.400,00	20.400,00	0,00	**102.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
0,00	700,00	700,00	0,00	1.400,00	0,00	700,00	0,00	700,00	1.400,00	1.400,00	0,00	**7.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
0,00	300,00	300,00	0,00	600,00	0,00	300,00	0,00	300,00	600,00	600,00	0,00	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
0,00	6.500,00	6.500,00	0,00	13.000,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00	13.000,00	13.000,00	0,00	**65.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	3.600,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	3.600,00	3.600,00	0,00	**18.000,00**
00494 - Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
41.846,00	48.434,00	45.384,00	113.460,00	49.410,00	104.066,00	49.410,00	41.358,00	107.238,00	354.898,00	53.436,00	211.060,00	**1.220.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
9.604,00	11.116,00	10.416,00	26.040,00	11.340,00	23.884,00	11.340,00	9.492,00	24.612,00	81.452,00	12.264,00	48.440,00	**280.000,00**

3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
2.401,00	2.779,00	2.604,00	6.510,00	2.835,00	5.971,00	2.835,00	2.373,00	6.153,00	20.363,00	3.066,00	12.110,00	**70.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
274,40	317,60	297,60	744,00	324,00	682,40	324,00	271,20	703,20	2.327,20	350,40	1.384,00	**8.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
7.065,80	8.178,20	7.663,20	19.158,00	8.343,00	17.571,80	8.343,00	6.983,40	18.107,40	59.925,40	9.022,80	35.638,00	**206.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
274,40	317,60	297,60	744,00	324,00	682,40	324,00	271,20	703,20	2.327,20	350,40	1.384,00	**8.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
445,90	516,10	483,60	1.209,00	526,50	1.108,90	526,50	440,70	1.142,70	3.781,70	569,40	2.249,00	**13.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
20.820,10	24.097,90	22.580,40	56.451,00	24.583,50	51.777,10	24.583,50	20.577,30	53.355,30	176.576,30	26.586,60	105.011,00	**607.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
514,50	595,50	558,00	1.395,00	607,50	1.279,50	607,50	508,50	1.318,50	4.363,50	657,00	2.595,00	**15.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
445,90	516,10	483,60	1.209,00	526,50	1.108,90	526,50	440,70	1.142,70	3.781,70	569,40	2.249,00	**13.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00495 - Atenção Básica												
1.199,33	1.388,15	1.300,74	3.251,84	1.416,12	2.982,60	1.416,12	1.185,35	3.073,51	10.171,61	1.531,51	6.049,12	**34.966,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
514,50	595,50	558,00	1.395,00	607,50	1.279,50	607,50	508,50	1.318,50	4.363,50	657,00	2.595,00	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
341,97	395,81	370,88	927,21	403,78	850,44	403,78	337,98	876,36	2.900,27	436,69	1.724,81	**9.970,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
342,86	396,84	371,85	929,63	404,84	852,66	404,84	338,86	878,65	2.907,84	437,82	1.729,31	**9.996,00**
00497 - Vigilância em Saúde												
191,06	210,74	486,67	185,32	476,01	335,79	329,64	597,78	432,14	113,16	388,27	353,42	**4.100,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
23,30	25,70	59,35	22,60	58,05	40,95	40,20	72,90	52,70	13,80	47,35	43,10	**500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
93,20	102,80	237,40	90,40	232,20	163,80	160,80	291,60	210,80	55,20	189,40	172,40	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
74,56	82,24	189,92	72,32	185,76	131,04	128,64	233,28	168,64	44,16	151,52	137,92	**1.600,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
00498 - Assistência Farmacêutica												
2,60	187,75	95,46	95,89	4,18	3,46	210,24	4,04	3,03	209,81	2,60	622,94	**1.442,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
1,80	130,20	66,20	66,50	2,90	2,40	145,80	2,80	2,10	145,50	1,80	432,00	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
0,80	57,55	29,26	29,39	1,28	1,06	64,44	1,24	0,93	64,31	0,80	190,94	**442,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007												
1.808,64	1.438,18	1.721,31	1.262,11	1.453,68	1.215,62	1.194,49	1.119,84	835,30	809,94	647,96	578,93	**14.086,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
1.027,20	816,80	977,60	716,80	825,60	690,40	678,40	636,00	474,40	460,00	368,00	328,80	**8.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
781,44	621,38	743,71	545,31	628,08	525,22	516,09	483,84	360,90	349,94	279,96	250,13	**6.086,00**
00501 - Receitas de Alienações de Ativos												
3.977,30	3.168,20	3.788,20	2.777,60	3.199,20	2.675,30	2.631,90	2.461,40	1.838,30	1.782,50	1.429,10	1.271,00	**31.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
1.411,30	1.124,20	1.344,20	985,60	1.135,20	949,30	933,90	873,40	652,30	632,50	507,10	451,00	**11.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
2.566,00	2.044,00	2.444,00	1.792,00	2.064,00	1.726,00	1.698,00	1.588,00	1.186,00	1.150,00	922,00	820,00	**20.000,00**
00503 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias												
11.776,70	15.696,73	15.198,42	13.155,36	13.122,14	12.956,03	13.985,87	13.171,97	13.454,34	13.537,39	14.534,01	15.514,02	**166.103,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
709,00	945,00	915,00	792,00	790,00	780,00	842,00	793,00	810,00	815,00	875,00	934,00	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
10.855,00	14.468,23	14.008,92	12.125,76	12.095,14	11.942,03	12.891,27	12.141,07	12.401,34	12.477,89	13.396,51	14.299,82	**153.103,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
212,70	283,50	274,50	237,60	237,00	234,00	252,60	237,90	243,00	244,50	262,50	280,20	**3.000,00**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF												
2.217,48	14.975,08	127,93	92,39	6.609,79	9.758,32	2.551,52	14.790,29	170,58	7.178,37	12.508,85	92,39	**71.073,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
249,60	1.685,60	14,40	10,40	744,00	1.098,40	287,20	1.664,80	19,20	808,00	1.408,00	10,40	**8.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
1.967,88	13.289,48	113,53	81,99	5.865,79	8.659,92	2.264,32	13.125,49	151,38	6.370,37	11.100,85	81,99	**63.073,00**
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia												
1.055,76	969,71	2.240,60	1.682,38	902,42	588,01	1.064,59	672,95	450,11	241,60	793,20	370,68	**11.032,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
864,36	793,91	1.834,40	1.377,38	738,82	481,41	871,59	550,95	368,51	197,80	649,40	303,48	**9.032,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
191,40	175,80	406,20	305,00	163,60	106,60	193,00	122,00	81,60	43,80	143,80	67,20	**2.000,00**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)												
10.208,91	8,16	77,53	9.380,61	73,45	65,28	10.102,82	85,69	102,01	10.531,25	110,17	57,12	**40.803,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
9.883,65	7,90	75,06	9.081,74	71,11	63,20	9.780,94	82,96	98,76	10.195,72	106,66	55,30	**39.503,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
250,20	0,20	1,90	229,90	1,80	1,60	247,60	2,10	2,50	258,10	2,70	1,40	**1.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
75,06	0,06	0,57	68,97	0,54	0,48	74,28	0,63	0,75	77,43	0,81	0,42	**300,00**
00517 - Repasse SUS/FES - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde												
0,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	**100.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
0,00	3.000,00	6.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	**30.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
0,00	7.000,00	14.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	**70.000,00**
00518 - Repasse SUS/FNS - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde												
19.452,60	15.468,15	18.513,30	13.574,40	15.634,80	13.074,45	12.847,20	12.044,25	8.983,95	8.711,25	6.969,00	6.226,65	**151.500,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
6.612,60	5.258,15	6.293,30	4.614,40	5.314,80	4.444,45	4.367,20	4.094,25	3.053,95	2.961,25	2.369,00	2.116,65	**51.500,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
12.840,00	10.210,00	12.220,00	8.960,00	10.320,00	8.630,00	8.480,00	7.950,00	5.930,00	5.750,00	4.600,00	4.110,00	**100.000,00**
00615 - Operação de Crédito - Equipamentos Rodoviários												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	**250.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	**250.000,00**
00616 - Operação de Crédito - Pavimentação Asfaltica												
0,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	**750.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
0,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	**750.000,00**
00764 - Repasse FEAS PPAS- Piso Paranaense de Assist.Social												
616,00	484,00	28.520,80	563,20	651,20	352,00	237,60	184,80	132,00	96,80	28.045,60	28.116,00	**88.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
350,00	275,00	16.205,00	320,00	370,00	200,00	135,00	105,00	75,00	55,00	15.935,00	15.975,00	**50.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
28,00	22,00	1.296,40	25,60	29,60	16,00	10,80	8,40	6,00	4,40	1.274,80	1.278,00	**4.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
140,00	110,00	6.482,00	128,00	148,00	80,00	54,00	42,00	30,00	22,00	6.374,00	6.390,00	**20.000,00**

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
42,00	33,00	1.944,60	38,40	44,40	24,00	16,20	12,60	9,00	6,60	1.912,20	1.917,00	**6.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
56,00	44,00	2.592,80	51,20	59,20	32,00	21,60	16,80	12,00	8,80	2.549,60	2.556,00	**8.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00765 - Programa MDS- IPFP - Programa Familia Paranaense												
25,73	51,45	171,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.501,33	0,00	**85.750,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
3,90	7,80	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.962,30	0,00	**13.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
0,90	1,80	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.991,30	0,00	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
12,00	24,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.884,00	0,00	**40.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
1,13	2,25	7,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.739,12	0,00	**3.750,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
6,00	12,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.942,00	0,00	**20.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
0,30	0,60	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	997,10	0,00	**1.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
1,50	3,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.985,50	0,00	**5.000,00**
00771 - Repasse MCIDADES - Pavimentação Poliédrica - 820187/2015.												
39,60	10,80	26,10	16,80	13,20	6,90	6,30	0,90	0,90	0,90	2.867,40	10,20	**3.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
39,60	10,80	26,10	16,80	13,20	6,90	6,30	0,90	0,90	0,90	2.867,40	10,20	**3.000,00**
00772 - Repasse Min.Esportes - Infraestrutura Esportiva 102504475/2015												
26,40	36,00	6,00	7,60	3,60	4,80	4,40	3.857,20	17,20	16,80	6,40	13,60	**4.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
26,40	36,00	6,00	7,60	3,60	4,80	4,40	3.857,20	17,20	16,80	6,40	13,60	**4.000,00**
00776 - Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS												
0,00	0,00	0,00	16.517,00	91,30	16.608,30	8.416,20	182,60	132,80	132,80	107,90	40.811,10	**83.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
0,00	0,00	0,00	2.985,00	16,50	3.001,50	1.521,00	33,00	24,00	24,00	19,50	7.375,50	**15.000,00**
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
0,00	0,00	0,00	636,80	3,52	640,32	324,48	7,04	5,12	5,12	4,16	1.573,44	**3.200,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
0,00	0,00	0,00	99,50	0,55	100,05	50,70	1,10	0,80	0,80	0,65	245,85	**500,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
0,00	0,00	0,00	597,00	3,30	600,30	304,20	6,60	4,80	4,80	3,90	1.475,10	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
0,00	0,00	0,00	2.248,70	12,43	2.261,13	1.145,82	24,86	18,08	18,08	14,69	5.556,21	**11.300,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
0,00	0,00	0,00	7.363,00	40,70	7.403,70	3.751,80	81,40	59,20	59,20	48,10	18.192,90	**37.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
0,00	0,00	0,00	1.592,00	8,80	1.600,80	811,20	17,60	12,80	12,80	10,40	3.933,60	**8.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
0,00	0,00	0,00	995,00	5,50	1.000,50	507,00	11,00	8,00	8,00	6,50	2.458,50	**5.000,00**
00777 - Repasse Incentivo Estadual - Ações à Pessoa Idosa												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	**31.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	**6.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	**8.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	**12.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	**1.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	**2.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	**2.000,00**
00785 - Repasse Min.Esportes - 2º Etapa Poliesportivo 831838/2016												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	**3.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	**3.000,00**
00786 - Repasse MAPA - Pá Carregadeira 872262/2018												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
00788 - Repasse SEDS/FIA - Serviço de Conv.Fortalecimentos de Vinculos												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	2.600,00	0,00	2.600,00	0,00	3.900,00	**13.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	3.000,00	**10.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	900,00	**3.000,00**
00792 - Repasse CEDCA/FIA - Incentivo Acolhimento Familiar 31/2017												
0,00	300,00	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	**1.000,00**
3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
0,00	300,00	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	**1.000,00**
00793 - Repasse CEDCA/FIA - Incentivo AFAI 95/2017												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	**1.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	**1.000,00**
00796 - Repasse INST.AGUAS - Implantação Parque Urbano												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
00797 - Repasse MAPA - Retroescavadeia 891925/19												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
00798 - Repasse MAPA - Maquinas/Equip.Agicolas - 890966/19												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
00932 - Repasse MDS - IGDBF												
4.419,28	4.459,77	4.598,60	4.853,11	4.766,35	9.850,83	4.963,02	5.049,78	75,20	9.798,77	4.905,17	104,12	**57.844,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
305,60	308,40	318,00	335,60	329,60	681,20	343,20	349,20	5,20	677,60	339,20	7,20	**4.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
2.738,48	2.763,57	2.849,60	3.007,31	2.953,55	6.104,23	3.075,42	3.129,18	46,60	6.071,97	3.039,57	64,52	**35.844,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
916,80	925,20	954,00	1.006,80	988,80	2.043,60	1.029,60	1.047,60	15,60	2.032,80	1.017,60	21,60	**12.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
458,40	462,60	477,00	503,40	494,40	1.021,80	514,80	523,80	7,80	1.016,40	508,80	10,80	**6.000,00**
00933 - Repasse MDS - IGDSUAS												
29,92	23,73	919,24	25,79	28,89	21,67	5,16	4,13	924,40	37,14	3.687,30	4.609,64	**10.317,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
20,30	16,10	623,70	17,50	19,60	14,70	3,50	2,80	627,20	25,20	2.501,80	3.127,60	**7.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
9,62	7,63	295,54	8,29	9,29	6,97	1,66	1,33	297,20	11,94	1.185,50	1.482,04	**3.317,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00934 - Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica												
124,20	20.203,20	40.406,40	269,10	20.451,60	20.969,10	227,70	124,20	20.679,30	62,10	41.130,90	42.352,20	**207.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
9,00	1.464,00	2.928,00	19,50	1.482,00	1.519,50	16,50	9,00	1.498,50	4,50	2.980,50	3.069,00	**15.000,00**
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
1,20	195,20	390,40	2,60	197,60	202,60	2,20	1,20	199,80	0,60	397,40	409,20	**2.000,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												

2,10	341,60	683,20	4,55	345,80	354,55	3,85	2,10	349,65	1,05	695,45	716,10	**3.500,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
3,00	488,00	976,00	6,50	494,00	506,50	5,50	3,00	499,50	1,50	993,50	1.023,00	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
65,10	10.589,60	21.179,20	141,05	10.719,80	10.991,05	119,35	65,10	10.839,15	32,55	21.558,95	22.199,10	**108.500,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
1,80	292,80	585,60	3,90	296,40	303,90	3,30	1,80	299,70	0,90	596,10	613,80	**3.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
3,00	488,00	976,00	6,50	494,00	506,50	5,50	3,00	499,50	1,50	993,50	1.023,00	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
3,00	488,00	976,00	6,50	494,00	506,50	5,50	3,00	499,50	1,50	993,50	1.023,00	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
24,00	3.904,00	7.808,00	52,00	3.952,00	4.052,00	44,00	24,00	3.996,00	12,00	7.948,00	8.184,00	**40.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
6,00	976,00	1.952,00	13,00	988,00	1.013,00	11,00	6,00	999,00	3,00	1.987,00	2.046,00	**10.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
1,20	195,20	390,40	2,60	197,60	202,60	2,20	1,20	199,80	0,60	397,40	409,20	**2.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
4,80	780,80	1.561,60	10,40	790,40	810,40	8,80	4,80	799,20	2,40	1.589,60	1.636,80	**8.000,00**
00935 - Repasse FEAS - Centro de Referencia Especializado - CREAS												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	**2.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	**2.000,00**
00938 - Repasse MDS/FNAS - Proteção Especial M.Complex.												
0,28	0,28	0,28	0,28	2.745,15	18,65	16,42	0,56	0,28	0,28	0,28	0,28	**2.783,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
0,28	0,28	0,28	0,28	2.745,15	18,65	16,42	0,56	0,28	0,28	0,28	0,28	**2.783,00**
00999 - Reservas de Contingências												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	5.000,00	**10.000,00**
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	5.000,00	**10.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA												
2.041.607,94	1.844.420,82	1.646.339,32	1.611.134,34	2.226.602,45	1.663.515,08	1.925.288,39	1.649.953,01	1.776.927,74	2.250.598,90	1.746.943,15	2.731.668,86	**23.115.000,00**
Critérios de seleção												

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:84E829E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DESPESAS MÊS 02/2020

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA											Exercício de 2020	
Balancete da Despesa de Fevereiro											Fevereiro	
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada				
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total		
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL											
01.01	CAMARA MUNICIPAL											
01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL											
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	856.385,00	0,00	0,00	0,00	856.385,00	57.030,11	53.793,58	110.823,69		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001	177.459,00	0,00	0,00	0,00	177.459,00	0,00	11.717,40	11.717,40		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1001	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	2.943,27	2.943,27		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	17.183,00	0,00	0,00	0,00	17.183,00	145,00	183,51	328,51		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1001	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1001	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	4.780,32	10.433,86	15.214,18		

4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	61.955,43	79.071,62	141.027,05
Total do Órgão Orçamentário :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	61.955,43	79.071,62	141.027,05
Total das Despesas Orçamentárias :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	61.955,43	79.071,62	141.027,05
	Despesa Extra-Orçamentária									
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS							0,00	2.608,53	2.608,53
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA							0,00	7.127,83	7.127,83
14594	I.N.S.S.							0,00	5.655,01	5.655,01
Total da Despesa Extra-Orçamentária :								0,00	15.391,37	15.391,37
Total Geral da Despesa :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	61.955,43	94.462,99	156.418,42

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 09/03/2020

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:37926894

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 967/2020

LEI Nº 967/2020

SÚMULA: Cria o cargo de Auxiliar Administrativo no quadro próprio de servidores do Poder Legislativo Municipal, altera a Lei nº 691/2009, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONÉIS:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica criado 1 (um) cargo de Auxiliar Administrativo, com vencimento básico de R$ 1.240,41 (Mil duzentos e quarenta reais e quarenta e um centavos).
Art. 2º - Ficam alterados os anexos I e IV da Lei nº 691/2009, conforme anexo.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 03 de março de 2020. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

ANEXO A LEI Nº 967/2020
ANEXO I
DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Advogado	3º Grau Completo	01	R$ 3.946,43	20h
Contador	3º Grau Completo	01	R$ 2.862,48	20h

Secretário Legislativo	2º Grau Completo	01	R$ 1.858,28	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	01	R$ 1.144,99	40h
Auxiliar Administrativo	2º Grau Completo	01	R$ 1.240,41	40h

DA FORMAÇÃO ESCOLAR E ATRIBUIÇÕES FUNÇÕES

Cargo	**Requisitos**
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo
NÍVEIS	**FORMAÇÃO EXIGIDA**
NÍVEL 1	Ensino Médio Completo
NÍVEL 2	Curso de atualização profissional cujo somatório de carga horária totalize 30 horas, emitidos no máximo em 05 (cinco) anos.
NÍVEL 3	Curso técnico em administração, reconhecido pelo MEC, mediante apresentação de Diploma/Certificado.
NÍVEL 4	Curso Superior Completo em Administração, reconhecido pelo MEC, mediante apresentação de Diploma/Certificado
NÍVEL 5	Pós - graduação "latu sensu", reconhecida pelo MEC, mediante apresentação de Diploma/Certificado

Descrição detalhada das atribuições:
-Executar atividades de rotina administrativa;

-Zelar pela aplicabilidade dos princípios legais que regem a administração pública;
-Organizar e manter controle e guarda de documentos de pessoal e informações;
-Executar coleta de preços e preparação de processos administrativos;
-Acompanhar os processos de compra;
-Zelar pela observância dos princípios legais que regem as licitações e a administração pública;
-Preencher impressos de requerimentos e outros documentos;
-Redigir memorandos, ofícios e relatórios simples;
-Efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível de complexidade e responsabilidade;
-Emitir e supervisionar os livros e documentos dos servidores;
-Participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação;
-Emitir declarações/relatórios em processos de consulta ou qualquer processo em que for instado a se pronunciar;
-Movimentar, guardar, entregar, pagar ou restituir os valores pertencentes à Câmara ou sob sua guarda;
-Manter os registros das contas e depósitos bancários em nome do Legislativo, fornecendo à Contabilidade todos os elementos necessários aos respectivos controles;
-Efetuar todos os pagamentos autorizados pelo Presidente;
-Efetuar, mensalmente, a conciliação bancária, enviando-a a contabilidade, acompanhada do respectivo extrato de contas bancárias;
-Registrar, em sistemas próprios, simples e adequado, o movimento diário, de qual deverá remeter relatório à contabilidade, anexando os respectivos comprovantes;
-Não efetuar pagamento, senão aos próprios credores, ou aos seus legítimos representantes, através de cheque nominal ou transferência bancária;

-Assinar as ordens de pagamento conjuntamente com o Contador;
-Manter controle de freqüência, banco de horas e benefícios concedidos aos servidores, bem como controle do ponto eletrônico;
-Elaborar folhas de pagamento, bem como enviar o SIAP junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
-Alimentar o sistema E- Compras, bem como Sistema de Cadastro deLicitações Municipais junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
-Ser responsável por todas as atividades administrativas que envolvam Recursos Humanos (folha de pagamento, SEFIP, DIRF, RAIS e etc.);
-Ser responsável pelos procedimentos licitatórios, bem como organizar todos os procedimentos;
-Exercer a função de Tesoureiro;
-Lavrar as atas das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes.

Cargo	**Requisitos**
Contador	Ensino Superior Completo e registro no Conselho Regional de Contabilidade.
NÍVEIS	FORMAÇÃO EXIGIDA
NÍVEL 1	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade.
NÍVEL 2	Curso de atualização profissional cujo somatório de carga horária totaliza 40 horas, emitidos no máximo em 05 (cinco) anos.
NÍVEL 3	Curso em Gestão Pública, reconhecido pelo MEC, mediante apresentação de Diploma/Certificado.
NÍVEL 4	Pós-graduação lato sensu na área de atuação, reconhecido pelo MEC, mediante apresentação de Diploma/Certificado.
NÍVEL 5	Pós-graduação stricto sensu, nível de Mestrado, na área de atuação, mediante a apresentação de diploma expedido por instituição de ensino superior, com curso devidamente reconhecido pelo MEC, ou, no caso de instituição estrangeira, o diploma devidamente revalidado por instituição brasileira, nos termos da legislação vigente.

NÍVEL 6	Pós-graduação stricto sensu, nível de Doutorado, na área de atuação, mediante a apresentação de diploma expedido por instituição de ensino superior, com curso devidamente reconhecido pelo MEC, ou, no caso de instituição estrangeira, o diploma devidamente revalidado por instituição brasileira, nos termos da legislação vigente.

- registro, distribuição e redistribuição de créditos orçamentários e adicionais;
- contratos, ajustes, acordos e outros de que resultem despesas para o Legislativo, assim como, os de levantamentos das respectivas cauções;
- Ordens de pagamento;
- liquidação de dívidas relacionadas e de restos a pagar;
- requisição de adiantamento;
- Registrar, de modo sistemático, através de sistema informatizado;
- guardar as segundas vias de empenhos recebidos no prazo legal para posterior dedução ou juntada aos respectivos processos;
- escriturar, através de sistema informatizado, os créditos orçamentários e adicionais, bem como sua movimentação;
- lançar, através de sistema informatizado, os atos de despesas de registro ordenado e anotar os de registro recusado;
- registrar a responsabilidade de funcionários por adiantamentos e dar baixa da responsabilidade quando de sua liquidação;
- manter guardados os processos de consulta sobre a legalidade de abertura de créditos adicionais, bem como os de registro destes, assim como os de tabelas de créditos orçamentários;
- conferir e instruir as relações de Restos a Pagar em face dos saldos apurados e dos empenhos arquivados;
- sistematizar elementos para o Relatório das contas da Câmara Municipal;
- manter em dia a escrituração contábil referente ao movimento financeiro, orçamentário e patrimonial;
- emitir notas de empenhos e ordens de pagamento de despesas autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal;
- examinar os documentos comprobatórios relativos a essas despesas;
- elaborar, juntamente com os demais assessores do legislativo, a proposta orçamentária da Câmara Municipal, assim como o expediente relativo à abertura de créditos adicionais;
- levantar balancetes mensais e balanços anuais, encaminhando-os à aprovação da Mesa Diretora;
- registrar as operações da contabilidade da Câmara Municipal;
- proceder mensalmente à tomada de contas da tesouraria e verificação dos valores existentes;
- organizar, processar e informar todas as despesas do Legislativo;
- organizar os sistemas de contabilidade objetivando o registro analítico das dotações atribuídas à Câmara;
- elaborar recibos, notas de empenhos, apresentar documentos à pedido do Presidente;
- ter sob sua guarda fichas, livros, formulários e cópia do sistema de contabilidade, empenhos e demais documentos contábeis;
- registrar os lançamentos contábeis afetos à folha de pagamento e demais vantagens, acompanhadas dos respectivos contracheques;
- controlar os cálculos da remuneração dos vereadores, para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas, de acordo coma legislação vigente;
- manter em dia a escrituração de caixa;
- manter em dia o movimento analítico dos valores sob sua guarda;
- fornecer documentação para controle prévio ou posterior, que for determinado em instrução de serviço;
- zelar pela boa guarda e segurança de numerário, títulos, documentos e valores pertencentes ao Legislativo ou a ele entregue;
- prestar, a qualquer momento, toda informação solicitada pelo Presidente, sobre a situação financeira do Legislativo;

- assinar ordens de pagamento conjuntamente com o Tesoureiro;
- Exercer outras atividades envoltas à sua área de atuação.
- Executar outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Cargo	**Requisitos**
Secretário Legislativo	Ensino médio Completo
NÍVEIS	FORMAÇÃO EXIGIDA
NÍVEL 1	Ensino médio Completo
NÍVEL 2	Cursos de atualização profissional cujo somatório de carga horária totalize 30 horas, emitidos no máximo em 05 (cinco) anos.
NÍVEL 3	Curso em Secretariado, reconhecido pelo MEC, mediante apresentação de Diploma/Certificado
NÍVEL 4	Curso Superior Completo, reconhecido pelo MEC, mediante apresentação de Diploma/Certificado.
NÍVEL 5	Pós-graduação “latu sensu”, reconhecida pelo MEC mediante apresentação e Diploma/Certificado.

Descrição detalhada das atribuições:
- Redigir ou fazer a minuta de projetos de lei e de resolução, pareceres e exposições de motivos, ofícios, editais, memorandos e atos diversos; prestar informações e assessoramento técnico à administração e às Comissões em assuntos de competência legislativa, fazendo o acompanhamento de proposições em elaboração e tramitação; elaborar regulamentos, normas, instruções de serviço e relatórios; organizar mapas, quadros, tabelas e relaçõesestatísticas;
- lavrar certidões e fazer anotações e registros; realizar pesquisas e diligências sobre processos diversos;

- Propor planos de criação, alteração, lotação e relotação de cargos e funções;

- sugerir diretrizes gerais para a lotação de servidores, visando a sua adaptação no serviço;
- preparar e revisar a correspondência, inclusive os autógrafos a serem enviados à sanção;
- providenciar o preparo, sob orientação superior, de textos de leis, resoluções e atos a serem promulgados e assinados pela Mesa ou pelo Presidente;
- orientar e supervisionar a técnica legislativa a ser observada na elaboração de proposições, documentos e expedientes que devam receber o conhecimento da Presidência e colaborar com a organização e manutenção dos arquivos e da biblioteca;
- Auxiliar nas Sessões Plenárias e outros eventos quando solicitado;
- Executar tarefas próprias de recepção e informações ao público;
- Executar trabalhos relativos à retirada de correspondência em estabelecimentos em geral;
- Entregar avisos, notificações e outras correspondências em geral, expedidas pela Câmara Municipal;
- Quando necessário, encarrega-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis;
- Executar outros trabalhos correlatos que lhe forem atribuídos; redigir e revisar, quando determinado, com correção de linguagem e perfeição técnica, proposições, ofícios, exposições de motivos, memorandos, portarias, atos, instruções, ordens de serviço, circulares, cartas e outros expedientes;
- elaborar, organizar, manusear e conservar informações, fichários e arquivos, mantendo-os atualizados e de fácil consulta;
- preparar quadros, tabelas, relatórios e relações diversas;
- redigir e prestar informações em processos de natureza administrativa ou legislativa;

- classificar e arquivar os documentos da Câmara, de acordo com o plano de arquivo estabelecido pela diretoria;
- lavrar atas dos trabalhos das comissões;
- manter em perfeita organização e funcionamento o arquivo da Câmara, cuidar da restauração, zelar pela conservação de seus documentos e reproduzir cópias quando necessário;
- sugerir periodicamente, sempre que lhe parecerem necessárias ampliações e modificações no plano de arquivo da Câmara;
- organizar e manter em dia, devidamente encadernados, as atas produzidas e os periódicos recebidos pelo Legislativo;
- organizar a biblioteca da Câmara e o respectivo fichário, de acordo com o plano da diretoria, facilitando as consultas sobre seu acervo bibliográfico;
- fazer anotações e registros e executar trabalhos de escrituração de livros e fichas que não sejam de contabilidade;
- executar serviços de digitação que lhe forem atribuídos;
- providenciar a reprodução de textos de proposições e outros documentos solicitados;
- proceder à elaboração de redação final de proposições que receberem emendas;
- elaborar informações e revisar pronunciamentos e proposições legislativas;
- acompanhar e assessorar os trabalhos das comissões;
- anexar fotocópias a processos em tramitação;
- efetuar as correções gramaticais necessárias nas proposições apresentadas por vereadores ou seus assessores e assistentes e revisar pronunciamentos;
- auxiliar na coleta e assessorar a revisão da matéria lida durante a sessão, procedendo à classificação, separação e distribuição de expedientes;
- proceder à distribuição da correspondência particular recebida;
- executar procedimentos relativos ao controle do prazo orgânico dos autógrafos;

- cuidar da circulação interna de processos nos seus diversos estágios e zelar pela guarda e prazos dos que estão em tramitação;

- ajudar na coordenação dos serviços do Departamento de Administração;

- substituir eventuais ausências de servidores, desenvolvendo tarefas práticas emecânicas.

- Exercer outras atividades envoltas à sua área de atuação;

- Executar outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estadodo Paraná, em 03 de março de 2020. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS EFETIVOS

ADVOGADO		REFERÊNCIAS														
NÍVEIS	Base	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1	3.946,43	4025,36	4105,87	4187,98	4271,74	4357,18	4444,32	4533,21	4623,87	4716,35	4810,68	4906,89	5005,03	5105,13	5207,23	5311,38
2	4.143,75	4226,63	4311,16	4397,38	4485,33	4575,04	4666,54	4759,87	4855,07	4952,17	5051,21	5152,23	5255,28	5360,38	5467,59	5576,94
3	4.350,94	4437,96	4526,72	4617,25	4709,60	4803,79	4899,86	4997,86	5097,82	5199,77	5303,77	5409,85	5518,04	5628,40	5740,97	5855,79
4	4.568,49	4659,86	4753,05	4848,11	4945,08	5043,98	5144,86	5247,75	5352,71	5459,76	5568,96	5680,34	5793,94	5909,82	6028,02	6148,58
5	4.796,91	4892,85	4990,71	5090,52	5192,33	5296,18	5402,10	5510,14	5620,34	5732,75	5847,41	5964,36	6083,64	6205,32	6329,42	6456,01
6	5.036,76	5137,49	5240,24	5345,05	5451,95	5560,99	5672,21	5785,65	5901,36	6019,39	6139,78	6262,57	6387,82	6515,58	6645,89	6778,81
CONTADOR		REFERÊNCIAS														
NÍVEIS	Base	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1	2.862,48	2919,73	2978,12	3037,69	3098,44	3160,41	3223,62	3288,09	3353,85	3420,93	3489,35	3559,13	3630,32	3702,92	3776,98	3852,52
2	3.005,60	3065,72	3127,03	3189,57	3253,36	3318,43	3384,80	3452,49	3521,54	3591,98	3663,81	3737,09	3811,83	3888,07	3965,83	4045,15
3	3.155,88	3219,00	3283,38	3349,05	3416,03	3484,35	3554,04	3625,12	3697,62	3771,57	3847,01	3923,95	4002,42	4082,47	4164,12	4247,40
4	3.313,68	3379,95	3447,55	3516,50	3586,83	3658,57	3731,74	3806,37	3882,50	3960,15	4039,36	4120,14	4202,55	4286,60	4372,33	4459,77
5	3.479,36	3548,95	3619,93	3692,33	3766,17	3841,50	3918,33	3996,69	4076,63	4158,16	4241,32	4326,15	4412,67	4500,93	4590,94	4682,76
6	3.653,33	3726,40	3800,92	3876,94	3954,48	4033,57	4114,24	4196,53	4280,46	4366,07	4453,39	4542,46	4633,31	4725,97	4820,49	4916,90
SECRETARIO LEGISLATIVO				REFERÊNCIAS												
NÍVEIS	Base	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1	1.858,28	1895,45	1933,35	1972,02	2011,46	2051,69	2092,73	2134,58	2177,27	2220,82	2265,23	2310,54	2356,75	2403,88	2451,96	2501,00
2	1.951,19	1990,22	2030,02	2070,62	2112,04	2154,28	2197,36	2241,31	2286,13	2331,86	2378,49	2426,06	2474,59	2524,08	2574,56	2626,05
3	2.048,75	2089,73	2131,52	2174,15	2217,64	2261,99	2307,23	2353,37	2400,44	2448,45	2497,42	2547,37	2598,32	2650,28	2703,29	2757,35
4	2.151,19	2194,22	2238,10	2282,86	2328,52	2375,09	2422,59	2471,04	2520,46	2570,87	2622,29	2674,74	2728,23	2782,80	2838,45	2895,22
5	2.258,75	2303,93	2350,00	2397,00	2444,94	2493,84	2543,72	2594,59	2646,49	2699,42	2753,40	2808,47	2864,64	2921,94	2980,37	3039,98
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				REFERÊNCIAS												
NÍVEIS	Base	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1	1.144,99	1167,89	1191,25	1215,07	1239,37	1264,16	1289,44	1315,23	1341,54	1368,37	1395,74	1423,65	1452,12	1481,17	1510,79	1541,01
2	1.202,24	1226,28	1250,81	1275,83	1301,34	1327,37	1353,92	1381,00	1408,62	1436,79	1465,52	1494,83	1524,73	1555,22	1586,33	1618,06
3	1.262,35	1287,60	1313,35	1339,62	1366,41	1393,74	1421,61	1450,05	1479,05	1508,63	1538,80	1569,58	1600,97	1632,99	1665,65	1698,96
4	1.325,47	1351,98	1379,02	1406,60	1434,73	1463,42	1492,69	1522,55	1553,00	1584,06	1615,74	1648,05	1681,02	1714,64	1748,93	1783,91
5	1.391,74	1419,58	1447,97	1476,93	1506,47	1536,60	1567,33	1598,67	1630,65	1663,26	1696,53	1730,46	1765,07	1800,37	1836,37	1873,10
AUXILIAR ADMINISTRATIVO				REFERÊNCIAS												
NÍVEIS	Base	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1	1.240,41	1265,22	1290,52	1316,33	1342,66	1369,51	1396,90	1424,84	1453,34	1482,40	1512,05	1542,29	1573,14	1604,60	1636,69	1669,43
2	1.302,43	1328,48	1355,05	1382,15	1409,79	1437,99	1466,75	1496,08	1526,00	1556,53	1587,66	1619,41	1651,80	1684,83	1718,53	1752,90
3	1.367,55	1394,90	1422,80	1451,26	1480,28	1509,89	1540,09	1570,89	1602,31	1634,35	1667,04	1700,38	1734,39	1769,07	1804,46	1840,54
4	1.435,93	1464,65	1493,94	1523,82	1554,30	1585,38	1617,09	1649,43	1682,42	1716,07	1750,39	1785,40	1821,11	1857,53	1894,68	1932,57
5	1.507,73	1537,88	1568,64	1600,01	1632,01	1664,65	1697,94	1731,90	1766,54	1801,87	1837,91	1874,67	1912,16	1950,40	1989,41	2029,20

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:AD95BEEF